



SUMÁRIO

Decretos	1
Casa Civil	2
Procuradoria Geral do Estado	2
Secretaria da Administração Penitenciária	20
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	33
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	34
Secretaria de Comunicação	35
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas	35
Secretaria de Desenvolvimento Social	43
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	45
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	45
Secretaria da Educação	45
Secretaria da Fazenda e Planejamento	59
Secretaria de Gestão e Governo Digital	69
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	72
Secretaria da Justiça e Cidadania	73
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística	76
Secretaria de Parcerias em Investimentos	84
Secretaria da Saúde	100
Secretaria da Segurança Pública	110
Secretaria dos Transportes Metropolitanos	116
Ministério Público	117
Defensoria Pública do Estado	123
Universidade de São Paulo	125
Universidade Estadual de Campinas	128
Universidade Estadual Paulista	128

Decretos

FELÍCIO RAMUTH

Fraide Barrêto Sales

DECRETO Nº 68.667, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a outorga de uso, ao Município de São Paulo, dos imóveis que especifica, e dá providências correlatas.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, dos imóveis adiante relacionados, identificados e descritos nos autos do Processo 018.00018346/2023-14:

I - Antiga Sede da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, localizada na Praça Bráulio Gomes, nº 81, República, no Município de São Paulo, objeto da Matrícula nº 26.957, do 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrada no SGI sob o nº 16.178;

II - Edifício Canadá, localizado na Rua XV de Novembro, nº240/244, Centro, no Município de São Paulo, objeto da Matrícula nº 51.777, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 49.564.

Artigo 2º - Os imóveis a que aludem os incisos I e II do artigo 1º deste decreto destinar-se-ão ao uso da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 68.668, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a outorga de uso, ao Município de José Bonifácio, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de José Bonifácio, do imóvel objeto da Matrícula nº 28.016 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de José Bonifácio, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 984, Bairro Santa Terezinha, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 24713, identificado e descrito nos autos do Processo Digital 016.00003333/2023-99.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á ao uso do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FELÍCIO RAMUTH

Fraide Barrêto Sales

DECRETO Nº 68.669, DE 28 DE JUNHO DE 2024



Autoriza a outorga de uso, ao Município de Santa Cruz da Conceição, de parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Cruz da Conceição, de parte do imóvel localizado na Avenida Vereador Victorino Tessari, nº 460, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 24811, parte essa com área de 893.999,70m² (oitocentos e noventa e três mil novecentos e noventa e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), identificada e descrita nos autos do Processo Digital 016.00003422/2023-35.

Parágrafo único - A parte do imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á a atividades municipais de esporte, lazer e turismo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FELÍCIO RAMUTH
Fraide Barrêto Sales

Casa Civil

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 016.00005069/2024-17

Interessado: Secretaria de Esportes e Confederação Brasileira de Karatê Interestilos

Assunto: Autorização para celebração de Termo de Fomento

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Titular da Secretaria de Esportes, bem como do Parecer nº 149/2024, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, com fundamento na Lei federal nº 13.019/2014, e no Decreto nº 61.981/2016, **AUTORIZO** a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Confederação Brasileira de Karatê Interestilos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto esportivo intitulado "Projeto Esportivo Karatê Interestilos - 2024", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a integralidade das recomendações do órgão jurídico.

FRAIDE BARRÊTO SALES

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 058.00039990/2024-50

Interessado: Secretaria da Segurança Pública

Assunto: Doação de armas ao Município de Piracicaba

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como o Parecer nº 254/2024, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, **AUTORIZO** a doação, ao Município de Piracicaba, das armas de fogo relacionadas no documento 0024680563 do Processo SEI nº 058.00039990/2024-50, para utilização pela Guarda Civil Municipal, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.

FELÍCIO RAMUTH

Vice-Governador em Exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 007.00010886/2024-98

Interessado: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI

Assunto: Alienação de Bens Móveis

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento, bem como o Parecer nº 239/2024, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, **AUTORIZO** a doação aos Municípios partícipes de convênios celebrados no âmbito do "Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo", previsto no Decreto nº 64.467, de 12 de setembro de 2019, de 231 veículos relacionados no documento 0030754065 do Processo SEI 007.00010886/2024-98, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.

FELÍCIO RAMUTH

Vice-Governador em Exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo

Fundo Social de São Paulo

Chefia de Gabinete

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO - SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 103/2021

Processo n.º: 001.00003440/2023-95

Parecer Referencial CJ/CC: n.º 14/2023

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Santo Antônio da Alegria, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos no Doc. SEI nº 0027639842 do Processo nº 001.00003440/2023-95, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 35 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 27 de junho de 2024.

Procuradoria Geral do Estado

Gabinete da Procuradora Geral

DESPACHO DA PROCURADORA GERAL DO ESTADO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Nos termos e para os fins do disposto no Decreto nº 62.350, de 26 de dezembro de 2016, a Procuradora Geral do Estado faz saber que ficam DEFERIDOS os acordos abaixo relacionados. Os respectivos termos de acordo estarão disponíveis no portal eletrônico (<http://www.portal.pge.sp.gov.br/precatorios/>) e deverão ser assinados digitalmente no prazo de prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste ato. Em caso de dúvida, o suporte técnico poderá ser contatado, através do e-mail precatoriospgeatendimento@sp.gov.br

Protocolo 20240004501, Processo 00323074220238260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Claro S/A, Adv CRISLEY DE SOUSA FEITOZA;

Protocolo 20240004502, Processo 00018585820238260132, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Catanduva, 3ª Vara Cível, Entidade Agência Reguladora De Serviços Públicos Delegados De Transporte Do Estado De São Paulo - ARTESP, Reqte Claro S/A, Adv CRISLEY DE SOUSA FEITOZA;

Protocolo 20240004504, Processo 00000505220098260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRANSPORTADORA TRANS SIRI LTDA EPP, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004509, Processo 06169717120088260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Adv MARCIO MIRANDA MAIA;

Protocolo 20240004513, Processo 0413757-86.1990.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EXPRESSO SALOMÉ LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004750, Processo 00009460920228260581, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São Manuel, 2ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRANSPORTADORA AQUARIUM LTDA, Adv de Léo Paulino e Machado Sociedade de Advogados;

Protocolo 20240004164, Processo 00037742020168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte VILLE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004167, Processo 00150281920188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte VILLE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004168, Processo 00163146120208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PAULISPELL INDUSTRIA PAULISTA DE PAPEIS E PAPELAO LTDA, Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240004172, Processo 0028145-05.2003.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte VILLE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004181, Processo 00335156120238260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte MIMO DO BRASIL LTDA, Adv Salvador Candido Brandão Junior;

Protocolo 20240004186, Processo 00032935720168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte VILLE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004204, Processo 00141196520048260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte VILLE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004213, Processo 0004851262008260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EXPRESSO SALOMÉ LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004220, Processo 10032394020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte INDUSTRIA e COMERCIO de BEBIDAS PALAZZO, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004226, Processo 00212093120218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Ledervin Indústria e Comércio Ltda, Adv ANTONIO AUGUSTO VIEIRA GOUVEIA;

Protocolo 20240004229, Processo 10032394020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte INDUSTRIA e COMERCIO de BEBIDAS PALAZZO, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004231, Processo 00212093120218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Ledervin Indústria e Comércio Ltda, Adv ANTONIO AUGUSTO VIEIRA GOUVEIA;

Protocolo 20240004234, Processo 00028459420108260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte INDUSTRIA e COMERCIO de BEBIDAS PALAZZO, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004244, Processo 00044142320168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EXPRESSO SALOMÉ LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004251, Processo 00161272420188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte INDUSTRIA e COMERCIO de BEBIDAS PALAZZO, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004257, Processo 0107631-97.2007.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 12ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte INDUSTRIA e COMERCIO de BEBIDAS PALAZZO, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004260, Processo 01306437720068260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ATALANTA LABORATORIO E COSMETICOS LTDA, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004272, Processo 00002841420218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Ledervin Indústria e Comércio Ltda, Adv ANTONIO AUGUSTO VIEIRA GOUVEIA;

Protocolo 20240004282, Processo 0003454-58.2002.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA, Adv BACHEGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS;

Protocolo 20240004285, Processo 01045674520088260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte INDUSTRIA e COMERCIO de BEBIDAS PALAZZO, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004311, Processo 00186584920198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RÁIZEN PARAGUAÇU SA, Adv JEAN CARLOS MILANI LOPES;

Protocolo 20240004316, Processo 10505773420228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RÁIZEN PARAGUAÇU SA, Adv JEAN CARLOS MILANI LOPES;

Protocolo 20240004317, Processo 00121646620228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RÁIZEN PARAGUAÇU SA, Adv JEAN CARLOS MILANI LOPES;

Protocolo 20240004319, Processo 00321434820218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RÁIZEN PARAGUAÇU SA, Adv JEAN CARLOS MILANI LOPES;

Protocolo 20240004320, Processo 00323028820218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RÁIZEN PARAGUAÇU SA, Adv JEAN CARLOS MILANI LOPES;

Protocolo 20240004332, Processo 00014389620228260129, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Casa Branca, 2ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dlog Serviços de Logística Ltda (cessionária), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004335, Processo 00004911320218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dlog Serviços de Logística Ltda (cessionária), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004338, Processo 00097736120108260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004343, Processo 0004193022008260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte HERSON TRANSPORTES LTDA ME, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004344, Processo 10586215220168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004346, Processo 00040885820198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004348, Processo 00389620620188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004350, Processo 10044842820138260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ITAGUARY AGENCIAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004351, Processo 01233611720088260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dlog Serviços de Logística Ltda (cessionária), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004353, Processo 01050331020068260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004355, Processo 00032527620058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004372, Processo 00240041120018260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004374, Processo 0406639-78.1998.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004379, Processo 00066501120178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004380, Processo 10081891920228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004384, Processo 0000474-16.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dlog Serviços de Logística Ltda (cessionária), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004385, Processo 0027181-80.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004387, Processo 99285420168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ITAGUARY AGENCIAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004390, Processo 00052379420168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ITAGUARY AGENCIAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004426, Processo 0419382-57.1997.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240004431, Processo 00109203920218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Adv MARCIO MIRANDA MAIA;

Protocolo 20240004441, Processo 00271196920038260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EXPRESSO SALOMÉ LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004450, Processo 01156754220068260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EXPRESSO SALOMÉ LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004456, Processo 04006826719968260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EXPRESSO SALOMÉ LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004462, Processo 00154403820048260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EXPRESSO SALOMÉ LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004465, Processo 00210442320178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Adv MARCIO MIRANDA MAIA;

Protocolo 20240004466, Processo 00030349120188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Adv MATEUS EMYGDIO MENDONÇA DE MELO;

Protocolo 20240004469, Processo 00030349120188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Adv MATEUS EMYGDIO MENDONÇA DE MELO;

Protocolo 20240004471, Processo 00279274920188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Adv MARCIO MIRANDA MAIA;

Protocolo 20240004473, Processo 10638245320208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Adv MATEUS EMYGDIO MENDONÇA DE MELO;

Protocolo 20240004477, Processo 04015727419948260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Adv MATEUS EMYGDIO MENDONÇA DE MELO;

Protocolo 20240004478, Processo 00207540820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240004480, Processo 00297753720198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Adv MARCIO MIRANDA MAIA;

Protocolo 20240004483, Processo 00207151120178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240004487, Processo 04045996019978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240004489, Processo 00055384820218260576, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São José do Rio Preto, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Agência Reguladora De Serviços Públicos Delegados De Transporte Do Estado De São Paulo - ARTESP, Reqte Claro S/A, Adv CRISLEY DE SOUSA FEITOZA;

Protocolo 20240004493, Processo 00018234520038260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PG PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004497, Processo 00159100520238260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Claro S/A, Adv CRISLEY DE SOUSA FEITOZA;

Protocolo 20240004500, Processo 00213796220058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, Adv LEANDRO MOREIRA ALVES;

Protocolo 20240003649, Processo 01185456020068260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte HERSON TRANSPORTES LTDA ME, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003651, Processo 0616183-57.2008.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte HERSON TRANSPORTES LTDA ME, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003659, Processo 00125053420188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003661, Processo 00149359020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte HERSON TRANSPORTES LTDA ME, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003662, Processo 00161272420188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA, Adv DANIEL BETTAMIO TESSER;

Protocolo 20240003672, Processo 04198883319978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003674, Processo 00384026420188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte HORTIFRUTI VIEIRA DE MORAIS LTDA, Adv WANDERLEY ALVES DOS SANTOS;

Protocolo 20240003679, Processo 246762320188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240003697, Processo 0026010-83.2004.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003700, Processo 04091586519948260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003702, Processo 00036013920178260189, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Fernandópolis, 1ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003703, Processo 00098055620168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SERMAT MONTAGEM E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003704, Processo 00243543220208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003707, Processo 00427983120118260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003714, Processo 04166668619998260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte MEGALIGAS COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003715, Processo 00351407220198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003721, Processo 00308773120188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRANSPORTADORA TRANS SIRI LTDA EPP, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240003722, Processo 00315461620208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003731, Processo 0005071-72.2010.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003749, Processo 0006567-54.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DISTRIBUI LOGISTICA LTDA, Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240003759, Processo 01250169220068260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003760, Processo 0006567-54.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte MEGALIGAS COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003761, Processo 04189844219998260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003774, Processo 00006377420188260242, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Igarapava, 2ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TALITA FERNANDA COMERCIO DE BOLOS LTDA, Adv Nathália Luiza Moré Mataruco;

Protocolo 20240003783, Processo 0008406-02.2010.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Industria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Golltsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003784, Processo 00006377420188260242, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Igarapava, 2ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RUN TIME AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Adv Nathália Luiza Moré Mataruco;

Protocolo 20240003787, Processo 00006377420188260242, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Igarapava, 2ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte JORDÃO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, Adv Nathália Luiza Moré Mataruco;

Protocolo 20240003788, Processo 00006377420188260242, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Igarapava, 2ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BUDIS RAMOS COMERCIO DE BOLOS, Adv Nathália Luiza Moré Mataruco;

Protocolo 20240003790, Processo 0401597-24.1993.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PG PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240003793, Processo 00189133620218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Opto Eletrônica Sa, Adv Julio Cesar Valim Campos;

Protocolo 20240003795, Processo 00058642520218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ALCA - ENTREGAS RAPIDAS LTDA, Adv Julio Cesar Valim Campos;

Protocolo 20240003802, Processo 00237848020198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ALCA - ENTREGAS RAPIDAS LTDA, Adv Julio Cesar Valim Campos;

Protocolo 20240003804, Processo 00155881920228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ALCA - ENTREGAS RAPIDAS LTDA, Adv Julio Cesar Valim Campos;

Protocolo 20240003805, Processo 00092182420228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ALCA - ENTREGAS RAPIDAS LTDA, Adv Julio Cesar Valim Campos;

Protocolo 20240003806, Processo 00077950620238260114, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Campinas, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ALCA - ENTREGAS RAPIDAS LTDA, Adv Julio Cesar Valim Campos;

Protocolo 20240003812, Processo 00204714320218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ALCA - ENTREGAS RAPIDAS LTDA, Adv Julio Cesar Valim Campos;

Protocolo 20240003835, Processo 30747/2008, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte METALURGICA PASCHOAL LTDA, Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240003868, Processo 00307424420038260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA, Adv GUSTAVO ROBERTO PERUSSI BACHEGA;

Protocolo 20240003940, Processo 1013446-98.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ATALANTA LABORATORIO E COSMETICOS LTDA, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240003948, Processo 01221357420088260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ATALANTA LABORATORIO E COSMETICOS LTDA, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004006, Processo 00006092320208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Helamin Brasil Industria e Comercio Ltda, Adv ANDRE FELIX RICOTTA OLIVEIRA;

Protocolo 20240004020, Processo 00047871520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ZINCOLOR TRATAMENTO DE METAIS LTDA, Adv ANDRE FELIX RICOTTA OLIVEIRA;

Protocolo 20240004022, Processo 00174402020188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ZINCOLOR TRATAMENTO DE METAIS LTDA, Adv ANDRE FELIX RICOTTA OLIVEIRA;

Protocolo 20240004024, Processo 00067907420198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ZINCOLOR TRATAMENTO DE METAIS LTDA, Adv ANDRE FELIX RICOTTA OLIVEIRA;

Protocolo 20240004025, Processo 0005582502228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ZINCOLOR TRATAMENTO DE METAIS LTDA, Adv ANDRE FELIX RICOTTA OLIVEIRA;

Protocolo 20240004027, Processo 00037932120198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPPREV, Reqte ZINCOLOR TRATAMENTO DE METAIS LTDA, Adv ANDRE FELIX RICOTTA OLIVEIRA;

Protocolo 20240004028, Processo 00083156220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240004040, Processo 00014573920198260572, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São Joaquim da Barra, 2ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240004050, Processo 00040172720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte AUTO PECAS PORTO EIKO EIRELI, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240004055, Processo 00204443120198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240004066, Processo 00161272420188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240004075, Processo 204443120198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240004082, Processo 10010153720148260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte COMÉRCIO DE TINTAS MACHADO LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240004098, Processo 00009616320208260543, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Santa Isabel, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Montarte Industrial e Locadora Ltda, Adv Aline dos Santos Carvalho Gomes;

Protocolo 20240004110, Processo 0130637-36.2007.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRANSPORTADORA TRANS SIRI LTDA EPP, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004114, Processo 00230307520188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRANSPORTADORA TRANS SIRI LTDA EPP, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004121, Processo 00144510220228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 16ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte A Lombardi e Cia Ltda, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004123, Processo 00224261720188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ROVEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004127, Processo 00279274920188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ROVEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004128, Processo 00279274920188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EXPRESSO SALOMÉ LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240004130, Processo 00088328720058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240004159, Processo 00368202920188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ZINCOLOR TRATAMENTO DE METAIS LTDA, Adv ANDRE FELIX RICOTTA OLIVEIRA;

Protocolo 20240004161, Processo 00121302519848260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte VILLE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240004162, Processo 00038085120168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte VILLE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, Adv THAIS SARAIVA DE SOUSA;

Protocolo 20240000551, Processo 00051199220208260566, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São Carlos, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SPLACK SA, Adv FRANCO GUIMARAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS;

Protocolo 20240001299, Processo 1039705-38.2014.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte J & A TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, Adv Carlos André Lara Lenço;

Protocolo 20240002654, Processo 00141450320208260506, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Ribeirão Preto, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Viação Danubio Azul S/A, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA;

Protocolo 20240002724, Processo 0035146-07.2004.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Multilaser Industrial S.a., Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240002726, Processo 0035146-07.2004.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DISTRIBUI LOGISTICA LTDA, Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240002728, Processo 0035146-07.2004.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Lopes e Lima Transportes Ltda, Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240003008, Processo 00030581620139260020, Justiça Militar Estadual -SP, Comarca de São Paulo - TJ Militar, 2ª Auditoria Justiça Militar, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003052, Processo 00077857820058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003057, Processo 00164415220078260056, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Ribeirão Preto, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003072, Processo 04035124019958260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003077, Processo 00133607220028260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003105, Processo 00110645220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003128, Processo 00174820620178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003131, Processo 00014100220218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003132, Processo 00328476620188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque PARAFUSOS PIRATININGA COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003170, Processo 00193694920228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003177, Processo 04091586519948260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003182, Processo 00145519320188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque COLINAS TRANSPORTADORA LTDA ME, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240003291, Processo 0412690711998260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003296, Processo 00233029820208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003297, Processo 04134932519978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003299, Processo 00054881020198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque HAMMER LIMITADA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240003300, Processo 00072699220048260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003341, Processo 00046682520188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Dlog Serviços de Logística Ltda (cessionária), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003342, Processo 00313983920198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque SILVA E SILVA FABRICA DE PIPOCAS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003357, Processo 0046179-18.2009.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003367, Processo 00389620620188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003395, Processo 10135300220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque SILVA E SILVA FABRICA DE PIPOCAS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003397, Processo 00097449820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque SILVA E SILVA FABRICA DE PIPOCAS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003451, Processo 0032428-71.2003.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003461, Processo 10753074620218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003464, Processo 04106996519968260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003496, Processo 193158820198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque COMÉRCIO DE TINTAS MACHADO LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240003497, Processo 00113688520168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque COLINAS TRANSPORTADORA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240003515, Processo 01394029320078260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003520, Processo 00252576320038260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São

Paulo, Reque DISTRIBUI LOGISTICA LTDA, Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240003521, Processo 0413757-86.1990.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque PG PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA;

Protocolo 20240003527, Processo 00105300620208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque COMÉRCIO DE TINTAS MACHADO LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO;

Protocolo 20240003540, Processo 00309916720188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Pelog Transportes Ltda., Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003543, Processo 00083981020198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Pelog Transportes Ltda., Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003545, Processo 00303725520098260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003547, Processo 00170180620228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Pelog Transportes Ltda., Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003551, Processo 00239022720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CARBOGAS LTDA., Adv FREIRE, ASSIS, SAKAMOTO E VIOLANTE ADVOGADOS E ASSOCIADOS;

Protocolo 20240003552, Processo 04106996519968260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ITAGUARY AGENCIAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003557, Processo 10512128320208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003560, Processo 01185850820078260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003562, Processo 00207023620228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003567, Processo 00030357620188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CARBOGAS LTDA., Adv FREIRE, ASSIS, SAKAMOTO E VIOLANTE ADVOGADOS E ASSOCIADOS;

Protocolo 20240003568, Processo 00346853520048260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Multilaser Industrial S.a., Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240003570, Processo 01185456020068260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003571, Processo 0116837-72.2006.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. (Cedente:thereza Gollstsch Daunt), Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003573, Processo 0035148-74.2004.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Lopes e Lima Transportes Ltda, Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240003583, Processo 00347396820228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CONSTRUTORA TS-R LTDA., Adv BRUNO TREVIZANI BOER;

Protocolo 20240003586, Processo 00268453720058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque METALURGICA PASCHOAL LTDA, Adv ARTHUR CASTILHO GIL;

Protocolo 20240003600, Processo 347024620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GALPAO DOS ELETRONICOS COMERCIO LTDA, Adv PERISSON LOPES DE ANDRADE;

Protocolo 20240003601, Processo 00312863620208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque HERSON TRANSPORTES LTDA ME, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003605, Processo 00352137820188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque HERSON TRANSPORTES LTDA ME, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003606, Processo 00092538620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque AUTO PECAS PORTO EIKO EIRELI, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003610, Processo 00125180420168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque HERSON TRANSPORTES LTDA ME, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003630, Processo 94362820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque HERSON TRANSPORTES LTDA ME, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003634, Processo 246762320188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA, Adv DANIEL BETTAMIO TESSER;

Protocolo 20240003639, Processo 00111721820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., Adv ROGERIO MAURO D AVOLA;

Protocolo 20240003642, Processo 00108401720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI;

Protocolo 20240003643, Processo 00265175320188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA, Adv DANIEL BETTAMIO TESSER;

Também nos termos e para os fins do Decreto 62.350, de 26 de dezembro de 2016, a Procuradoria Geral do Estado faz saber que foram INDEFERIDOS os seguintes acordos:

Protocolo 20230004525, Processo 0116812-59.2006.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ELAINE APARECIDA CHIMURE THEODORO E VALMIR APARECIDO JACOMASSI ADVOGADOS, Adv ELAINE APARECIDA CHIMURE THEODORO E VALMIR APARECIDO JACOMASSI ADVOGADOS, Por um problema no sistema, o acordo foi solicitado no processo DEPRE 0500 errado. Favor solicitar novamente o acordo.;

Protocolo 20230004834, Processo 00214467020188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque José Luiz dos Santos Gonçalves, Adv José Luiz dos Santos Gonçalves, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido de acordo.;

Protocolo 20230004894, Processo 00024840620188260568, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São João da Boa Vista, 3ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Capadocia Consultoria Ltda, Adv Capadocia Consultoria Ltda, Ausência de procuração do advogado para realizar o acordo em nome do credor. Foi juntado apenas um substabelecimento do advogado ROBERTO MONSON QUATRINI NETO ao advogado YULI ALVES DA SILVA, porém não contém assinatura. Necessário também juntar a procuração da empresa CAPADOCIA CONSULTORIA LTDA ao advogado ROBERTO MONSON QUATRINI NETO, para provar os poderes por ele recebidos.;

Protocolo 20230004948, Processo 00008190320155020010, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 10ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Ana Barbosa de Almeida, Adv Ana Barbosa de Almeida, Precatório quitado com o depósito de prioridade pelo Tribunal.;

"Protocolo 20230005173, Processo 0002276-81.1981.8.26.0224, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Guarulhos, 4ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque AUREA CORREIA DE ANDRADE, Adv AUREA CORREIA DE ANDRADE, Foi solicitado Acordo de honorário contratual sem indicação de percentual de honorários contratuais. Outrossim, caso a intenção seja realizar acordo do crédito principal, necessário solicitar o desmembramento da conta no e-mail protocolopge@sp.gov.br, juntando, para tanto, prova da homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões.;"

Protocolo 20230005242, Processo 00085788420198260066, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Barretos, 1ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Evandro Ferreira Salvi e Outros, Adv Evandro Ferreira Salvi e Outros, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar o acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

"Protocolo 20230005308, Processo 00013333220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, O Sindicato pleiteia 20% de honorários contratuais, porém não comprova estarem presentes os requisitos do art. 2º, parágrafo 2º, do Estatuto Social do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas, que justificariam os honorários de 20%, ao invés de 10%.;"

Protocolo 20230005311, Processo 13333220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, O Sindicato pleiteia 20% de honorários contratuais, porém não comprova estarem presentes os requisitos do art. 2º, parágrafo 2º, do Estatuto Social do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas, que justificariam os honorários de 20%, ao invés de 10%.;"

Protocolo 20230005807, Processo 0000047-51.1981.8.26.0224, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Guarulhos, 4ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Maria de Lourdes Franco - Representada Por Paulo Leonardo Franco, Adv AUREA CORREIA DE ANDRADE, Não é possível fazer o pedido de acordo em nome da credora falecida. Necessário solicitar o desmembramento do cadastro no e-mail protocolopge@sp.gov.br, juntando, para tanto, prova da homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões.;

Protocolo 20230005824, Processo 10280242720218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Victor Zackiewicz e Ou, Adv BACHEGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar o acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

"Protocolo 20230005860, Processo 00307318220218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Adilson Pinheiro dos Santos, Adv Adilson Pinheiro dos Santos, Duplicidade de honorários contratuais, pois estes já foram deduzidos na cessão de crédito e portanto não deveria ter sido indicado novamente na solicitação do acordo 30%.;"

Protocolo 20230006063, Processo 00118898820155150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Campinas, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230006073, Processo 00484004819915020012, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 12ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Claudio Perrotta, Adv Osvaldo Soares da Silva Advocacia, Ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele).;

Protocolo 20230006416, Processo 02540004420055150067, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Ribeirão Preto, 4ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Umbelina Olímpia Scampim Próspero, Adv VIVIANE APARECIDA DOS REIS, A procuração outorgada à patrona originária, que substabeleceu poderes, não outorga poderes para celebrar acordo (res. pge 13/17, art. 4, I).;

"Protocolo 20230006558, Processo 179511820188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS, Adv JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS, Duplicidade de honorários contratuais, pois os honorários contratuais foram descontados na cessão de crédito e tb foram reservados (20%) na solicitação do acordo. O correto é indicar 0,00% na solicitação do acordo.;"

Protocolo 20230006691, Processo 00105290420165150090, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Bauri, 3ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Lc Investe Ltda, Adv LUCAS CASSIANO, Ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele). Ausência do ofício requisitório.;

"Protocolo 20230006700, Processo 00026148120218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, Ausência de poderes da advogada para representar o credor: não há na instrução do acordo outorga de poderes à advogada para transigir em nome da cessionária, CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO, 44.395.657/0001-70. A procuração juntada no acordo refere-se a outro CNPJ (NG OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o número 46.230.817/0001-57).;"

Protocolo 20230006865, Processo 00004548620188260280, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Itariri, 1ª Vara Única, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Sul Brasileiro Sp Crédito Imobiliário Sa, Adv ANDRE MARTINS HUMPHIR, Tendo em vista que o percentual solicitado na reserva de honorários diverge do percentual indicado no contrato de honorários firmado com a Sociedade de Advogados, deve ser apresentado documento que ateste poderes do advogado para transigir em nome da Sociedade (res. pge 13/17, art. 2).;

"Protocolo 20230006929, Processo 04079590319978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ELOI MOCCCELLIN, Adv Dalmiro Francisco, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação ao saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;"

Protocolo 20230006967, Processo 00083305620028260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Instrução deficiente: 1) ausência de comprovação do trânsito em julgado do conhecimento; 2) ausência da decisão judicial homologatória da conta apresentada e a comprovação do seu trânsito em julgado (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele); ausência do contrato de cessão e da respectiva decisão judicial homologando a cessão.;

Protocolo 20230006992, Processo 00177844220228260576, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São José do Rio Preto, 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque LUCAS DO VALE FREITAS MALHEIROS, Adv LUCAS DO VALE FREITAS MALHEIROS, Instrução deficiente: ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele).;

Protocolo 20230007105, Processo 00155637920178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Laguz I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados, Adv Innocenti Advogados Associados, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilícido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada.;

Protocolo 20230007108, Processo 04213141219998260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Ivo Antonio Clemente, Adv BRENO AUGUSTO AMORIM CORREA, Ausência de procuração com poderes para transigir. O pedido de acordo foi instruído apenas com um substabelecimento, mas não há a procuração ao patrono originário para que seja possível aferir quais poderes foram substabelecidos.;

Protocolo 20230007128, Processo 277501919808260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque José Maria Exposito Sandamil, Adv ADVOCACIA HUSNI-PAOLILLO-CABARITI S.C., Tendo em vista o falecimento do credor originário, JOSE MARIA EXPOSITO SANDAMIL, deve ser apresentada uma decisão judicial que especifique os novos quinhões correspondentes a cada sucessor do falecido, devendo toda a documentação ser originária dos autos da execução. Tão logo obtenha a decisão judicial especificando o quinhão de cada herdeiro, o patrono dos sucessores deverá solicitar o desmembramento do cadastro no e-mail protocolopge@sp.gov.br, juntando, para tanto, prova da homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões.;

Protocolo 20230007129, Processo 277501919808260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ADVOCACIA HUSNI-PAOLILLO-CABARITI S.C., Adv ADVOCACIA HUSNI-PAOLILLO-CABARITI S.C., Ausência de comprovação de que a pessoa que assinou o contrato de honorários tinha poderes para representar o espólio do Sr. Jose Maria Exposito Sandamil.;

Protocolo 20230007139, Processo 00039325820218260099, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Bragança Paulista, 2ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, O ofício requisitório relacionado ao acordo proposto foi expedido pelo valor líquido (e não bruto, como seria o correto) e não contempla a verba da contribuição previdenciária e a da assistência médica. A DEPRE não está homologando os acordos celebrados entre as partes nos casos em que o valor objeto do ofício requisitório, encaminhado pelo Juízo do feito, não contempla as verbas relativas as Contribuições Previdenciária e/ou Assistência Médica, consignadas no Demonstrativo de Atualização encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado (o qual espelha a conta homologada). Assim, necessário a retificação do ofício antes da solicitação de um novo pedido de acordo.;

Protocolo 20230007142, Processo 00063055220218260361, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Mogi das Cruzes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilícido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada.;

Protocolo 20230007147, Processo 00144433020198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, O ofício requisitório relacionado ao acordo proposto não contempla as verbas da contribuição previdenciária e assistência médica. A DEPRE não está homologando os acordos celebrados entre as partes nos casos em que o valor objeto do ofício requisitório, encaminhado pelo Juízo do feito, não contempla as verbas relativas as Contribuições Previdenciária e/ou Assistência Médica, mesmo que consignadas no Demonstrativo de Atualização encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado (o qual espelha a conta homologada). Assim, necessário a retificação do ofício requisitório antes da solicitação de um novo pedido de acordo.;

Protocolo 20230007157, Processo 10437692320168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv BRUNA DO FORTE MANARIN, Houve depósito de prioridade em nome do credor

originário após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada.;

Protocolo 20230007202, Processo 00063219120208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, Ausência de poderes da advogada solicitante do acordo para representar o credor do precatório: o acordo foi proposto em 01/11/2023, após a prolação outorgada pelo Fundo de Investimento ter perdido a validade (a prolação expirou em 31/03/2023);

Protocolo 20230007223, Processo 00009797020155020481, Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região - São Paulo, Seção Judiciária de São Vicente, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv PRISCILA MARTINS CARDOZO DIAS, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação conjunta expirou em setembro/2023, antes da propositura do acordo (o acordo foi proposto em novembro/2023);

Protocolo 20230007246, Processo 00286827320188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte LESTE CREDIT PRECATÓRIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada.;

Protocolo 20230007278, Processo 00170179420178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ROBERTO TEIXEIRA PISTELLI, Adv GIANPAOLO D ALVIA, A prolação conjunta na instrução do acordo não confere ao advogado poderes para transigir.;

"Protocolo 20230007325, Processo 00024908220238260068, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Barueri, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte GUILHERME CAIQUE BUENO LIBERADO, Adv GUILHERME CAIQUE BUENO LIBERADO, Ausência do trânsito em julgado do agravo de instrumento n. 3004139-41.2023.8.26.0000.;"

Protocolo 20230007347, Processo 00106713020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência do trânsito em julgado do processo conhecimento. Em setembro de 2021 foi julgado o Aresp 1073257: "Ante o exposto, CONHEÇO DO AGRAVO para DAR PROVIMENTO ao recurso especial e anular o acórdão de e-STJ fls. 305/314, determinando o retorno dos autos à origem, para julgamento dos embargos infringentes." Porém, até a presente data não houve o julgamento dos embargos infringentes, conforme decisão do STJ.;

Protocolo 20230007348, Processo 00106713020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência do trânsito em julgado do processo conhecimento. Em setembro de 2021 foi julgado o Aresp 1073257: "Ante o exposto, CONHEÇO DO AGRAVO para DAR PROVIMENTO ao recurso especial e anular o acórdão de e-STJ fls. 305/314, determinando o retorno dos autos à origem, para julgamento dos embargos infringentes." Porém, até a presente data não houve o julgamento dos embargos infringentes, conforme decisão do STJ.;

Protocolo 20230007368, Processo 00103468320165150041, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007371, Processo 00000041920115150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007377, Processo 00037144720168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007389, Processo 00107457120145150142, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Taquaritinga, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007398, Processo 296260720208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007408, Processo 00103490520155150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007410, Processo 00011046620125150033, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Marília, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007411, Processo 00103996020175150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007415, Processo 00119606120135150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007422, Processo 00014400220208260270, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Itapeva, 1º Juizado Especial Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ALESSANDRA BAPTISTA DA SILVEIRA ESPOSITO, Adv ALESSANDRA BAPTISTA DA SILVEIRA ESPOSITO, Ausência do contrato de honorários para comprovar o percentual de honorários de 20% solicitado no pedido de acordo.;

Protocolo 20230007427, Processo 05272480819898260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DAVOS PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, Adv THAYS FERREIRA HEIL, O ofício requisitório relacionado ao acordo proposto não contempla a verba da contribuição previdenciária e da assistência médica. A DEPPE não está homologando os acordos celebrados entre as partes nos casos em que o valor objeto do ofício requisitório, encaminhado pelo Juízo do feito, não contempla as verbas relativas as Contribuições Previdenciária e/ou Assistência Médica, ainda que consignadas no Demonstrativo de Atualização encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado (o qual espelha a conta homologada). Assim, necessário a retificação do ofício antes da solicitação de um novo pedido de acordo.;

Protocolo 20230007429, Processo 0401169-32.1999.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Daniela Meire da Silva, Adv Miriam Ramalho Alves, Instrução deficiente: ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele). Necessário também apresentar decisão judicial especificando qual o quinhão herdado por cada um.;

Protocolo 20230007432, Processo 0401169-32.1999.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Keli Rosana da Silva, Adv Miriam Ramalho Alves, Instrução deficiente: ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele).;

Protocolo 20230007437, Processo 00106097820038260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte B7 Fundo de Investimento Em Precatórios e Direitos Creditórios Não Padronizados, Adv BACHEGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Ao analisar os autos, foi possível verificar o trânsito em julgado do Agravo Regimental nº 2128346-42.2017.8.26.0000/50000, com decisão parcialmente favorável ao Estado. Contudo, foram expedidos ofícios requisitórios com base em uma conta apresentada pelos exequentes em data anterior ao trânsito em julgado do Agravo, em desconformidade com o Acórdão (na conta não constam os descontos do IAMSP e IPESP).;

Protocolo 20230007440, Processo 90725620178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PRECATO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv CRISTIANE BARBOSA ALVES, Ausência de poderes da advogada solicitante do acordo para representar o credor do precatório: o acordo foi proposto em 21/11/2023, após a prolação outorgada pelo Fundo de Investimento ter perdido a validade (a prolação expirou em 18/07/2023).;

Protocolo 20230007447, Processo 0401169-32.1999.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ADALBERTO VALLINI, Adv Miriam Ramalho Alves, Instrução deficiente: ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele).;

Protocolo 20230007508, Processo 00346968820098260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Jose Edvaldo Gomes, Adv FERNANDO JOSE RODRIGUES, Necessário retificar o ofício requisitório, para que conste o nome correto do autor.;

Protocolo 20230007510, Processo 00107399820145150066, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Ribeirão Preto, 3ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transigir em nome do credor: a prolação do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230007541, Processo 00280949520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv FELIPE AUGUSTO SERRANO, O ofício requisitório relacionado ao acordo proposto não contempla a verba da contribuição previdenciária, tal qual a conta homologada. A DEPPE não está homologando os acordos celebrados entre as partes nos casos em que o valor objeto do ofício requisitório, encaminhado pelo Juízo do feito, não contempla as verbas relativas as Contribuições Previdenciária e/ou Assistência Médica, ainda que consignadas no Demonstrativo de Atualização encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado (o qual espelha a conta homologada). Assim, necessário a retificação do ofício antes da solicitação de um novo pedido de acordo.;

Protocolo 20230007546, Processo 69336820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Os honorários contratuais foram cedidos para a empresa Hurst Capital Ltda. Necessário juntar o distrato, assinado por ambas as partes (o contrato juntado contém assinatura apenas da cedente TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA).;

Protocolo 20230007561, Processo 00033203920125020040, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 40ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ANJUNVEST SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, Adv MARIA FERNANDA LADEIRA, Instrução deficiente: necessário a juntada da decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado, comprovando ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele.;

Protocolo 20230007562, Processo 00106713020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência do trânsito em julgado do processo conhecimento. Em setembro de 2021 foi julgado o Aresp 1073257: "Ante o exposto, CONHEÇO DO AGRAVO para DAR PROVIMENTO ao recurso especial e anular o acórdão de e-STJ fls. 305/314, determinando o retorno dos autos à origem, para julgamento dos embargos infringentes." Porém, até a presente data não houve o julgamento dos embargos infringentes, conforme decisão do STJ.;

Protocolo 20230007564, Processo 00216590820208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TANIA CRISTINA CHAVES COSTA, Adv GUSTAVO DE TOMMASO SANDOVAL, Ausência de titularidade do crédito: há notícia nos autos de que a credora originária cedeu o seu precatório.;

Protocolo 20230007565, Processo 00216590820208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte MARIA CLAUDIA DE ANDRADE, Adv GUSTAVO DE TOMMASO SANDOVAL, Ausência de titularidade do crédito: há notícia nos autos de que a credora originária cedeu o seu precatório;

Protocolo 20230007578, Processo 00106785020175150062, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Lins, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte THIAGO DA SILVA SANTOSS, Adv PAULO SERGIO CARENCI, Instrução deficiente: os documentos juntados no pedido de acordo referem-se ao processo 0011783-33.2015.5.15.0062, credor REGINALDO DA SILVA VIEIRA;

Protocolo 20230007591, Processo 00292372220208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte IC Precatórios Estaduais Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padronezados, Adv GUSTAVO ROBERTO PERUSSI BACHEGA, O precatório foi expedido baseando-se em memória de cálculo atualizada, contudo, a expedição do ofício requisitório deve ser feita com base na conta homologada, sendo que a atualização será feita pela entidade devedora na ocasião do pagamento, nos termos das Portarias nºs 9816/2019, 8660/2012 e 8941/2014 e do Comunicado nº 01/2015. Assim, o ofício requisitório deve ser retificado de modo a espelhar a conta homologada;

Protocolo 20230007630, Processo 00110592520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PRECATO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv CRISTIANE BARBOSA ALVES, Ausência de poderes da advogada solicitante do acordo para representar o credor do precatório: o acordo foi proposto em 30/11/2023, após a procuração outorgada pelo Fundo de Investimento ter perdido a validade (a procuração expirou em 18/07/2023);

Protocolo 20230007631, Processo 00004554420115150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada;

Protocolo 20230007668, Processo 00282208202198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte IC Precatórios Estaduais Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padronezados, Adv BACHEGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, A decisão judicial homologou a cessão no percentual de 70% de um precatório cujo valor era de R\$ 267.673,50. Porém, este precatório foi retificado para constar o valor de R\$ 382.390,7. Assim, o valor cedido (R\$ 187.371,45) corresponde a 49% de precatório, e não 70% como consta do contrato de cessão e da decisão homologatória. Necessário que se obtenha nova decisão judicial retificando o percentual da cessão;

Protocolo 20230007671, Processo 0427195-04.1998.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não-Padronezados V11, Adv ANTONIO MIGUEL AITH NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada;

Protocolo 20230007687, Processo 00112033820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não-Padronezados V11, Adv ANTONIO MIGUEL AITH NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada;

Protocolo 20230007703, Processo 00069336820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Os honorários contratuais foram cedidos para a empresa Hurst Capital Ltda. Necessário juntar o distrato, assinado por ambas as partes (o contrato juntado contém assinatura apenas da cedente TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA);

Protocolo 20230007737, Processo 00022337920105020020, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 20ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Fernando Rogério Peluso, Adv Fernando Rogério Peluso, Ausência do contrato de honorários para comprovar a reserva de 30% a título de honorários contratuais. Foi juntado apenas uma proposta de honorários, sem assinatura do credor/cliente;

Protocolo 20230007851, Processo 00109512520175150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada;

Protocolo 20230007861, Processo 00016812120105150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada;

Protocolo 20230007938, Processo 00003534620218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Mikael Fontes Santos, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada;

Protocolo 20230007911, Processo 00001963020208260596, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Serrana, 1ª Juizado Especial Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, Os documentos juntados no pedido de acordo referem-se a outro processo e a outro credor: proc. 0003498-94.2015.8.26.0288/1, credor: Joao Victor Calixto Rodrigues da Silva;

"Protocolo 20230007923, Processo 1010399-87.2015.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte GABRIEL CRISPIM DE SOUSA, Adv MANUEL VILA RAMIREZ, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo ou juntada de Sentença de interdição que confira poderes expressos para transgír (artigo 1.748, III e artigo 1.781 CC/02). Na certidão de interdição juntada consta o seguinte limite da curatela: ""atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial"";

"Protocolo 20230007938, Processo 00046507220168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO

PADRONIZADOS, Adv BRUNA DO FORTE MANARIN, A DEPRE não está homologando os acordos em que o valor objeto do ofício requisitório, encaminhado pelo Juízo do feito, não contempla as verbas relativas às Contribuições

Previdenciária e ou Assistência Médica, mesmo quando consignadas no Demonstrativo de Atualização empenhado

pela Procuradoria Geral do Estado. Neste caso, o ofício requisitório foi expedido pelo valor líquido. Deve, portanto, ser retificado para o valor bruto, de modo a abarcar os valores da assistência médica e contribuição previdenciária;"

"Protocolo 20230008012, Processo 187690420178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Laguz I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronezados, Adv Innocenti Advogados Associados, Precatório expedido com valor controverso: 50% do crédito deixado pelo falecido Vail José Leite foi partilhado entre 7 filhos, sendo que há habilitação nos autos de mais uma herdeira (filha), o que alteraria a divisão do crédito (pags. 379/380 e 487/489 do processo 0018769-04.2017.8.26.0053);"

Protocolo 20230008017, Processo 00199478020208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada;

Protocolo 20230008018, Processo 00046566920228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Laguz I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronezados, Adv Innocenti Advogados Associados, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada;

Protocolo 20230008042, Processo 0001141942013502009, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 9ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ANTUNES SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, Adv ANTUNES SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, Instrução deficiente: necessária a juntada da conta homologada e a comprovação do trânsito em julgado da decisão judicial homologatória, comprovando ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele;

Protocolo 20230008074, Processo 00362617220188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Casa do Precatório I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padronezados, Adv GABRIEL DA NOBREGA FERNANDES, O crédito total do autor é de 173.583,71, conforme conta homologada. Em decisão de folha 299 do incidente de requeição, contou que todo o crédito do autor foi cedido. Contudo, no instrumento de cessão apresentado há cessão de 70% do crédito do autor, com reserva de 30% de honorários contratuais (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20230008091, Processo 00167591220028260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada;

Protocolo 20230008092, Processo 00106713020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência do trânsito em julgado do processo conhecimento. Em setembro de 2021 foi julgado o Aresp 1073257: "Ante o exposto, CONHEÇO DO AGRAVO para DAR PROVIMENTO ao recurso especial e anular o acórdão de e-STJ fls. 305/314, determinando o retorno dos autos à origem, para julgamento dos embargos infringentes." Porém, até a presente data não houve o julgamento dos embargos infringentes, conforme decisão do STJ.;

Protocolo 20230008093, Processo 00106713020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência do trânsito em julgado do processo conhecimento. Em setembro de 2021 foi julgado o Aresp 1073257: "Ante o exposto, CONHEÇO DO AGRAVO para DAR PROVIMENTO ao recurso especial e anular o acórdão de e-STJ fls. 305/314, determinando o retorno dos autos à origem, para julgamento dos embargos infringentes." Porém, até a presente data não houve o julgamento dos embargos infringentes, conforme decisão do STJ.;

Protocolo 20230008094, Processo 00106713020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência do trânsito em julgado do processo conhecimento. Em setembro de 2021 foi julgado o Aresp 1073257: "Ante o exposto, CONHEÇO DO AGRAVO para DAR PROVIMENTO ao recurso especial e anular o acórdão de e-STJ fls. 305/314, determinando o retorno dos autos à origem, para julgamento dos embargos infringentes." Porém, até a presente data não houve o julgamento dos embargos infringentes, conforme decisão do STJ.;

Protocolo 20230008175, Processo 04028579719978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, Adv BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, O contrato de honorários apresentado não foi assinado pela credora vinculada ao pedido de acordo. Também não foi apresentada eventual procuração outorgada à signatária do contrato (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20230008254, Processo 04073571219978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, Adv BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, Ausência do contrato de honorários firmado com a credora LEONILDA MARIANA LAPA. Ademais, não há saldo no precatório das seguintes credoras: MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA, ROSA ANTONIO MEIRA e MAXIMINA RODRIGUES;

Protocolo 20230008303, Processo 00009336020145150059, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Pindamonhangaba, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada;

Protocolo 20230008305, Processo 01091007820095150082, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de São José do Rio Preto, 3ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada;

Protocolo 20230008307, Processo 00100573720155150090, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Bauru, 3ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír

em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230008309, Processo 00248973520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20230008361, Processo 00216890920218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte LESTE CREDIT PRECATÓRIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LEANDRO MOREIRA ALVES, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada.;

Protocolo 20230008368, Processo 00161203220188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, O Sindicato pleiteia 20% de honorários contratuais, porém não comprova estarem presentes os requisitos do art. 2º, parágrafo 2º, do Estatuto Social do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas, que justificariam os honorários de 20%, ao invés de 10%.;

Protocolo 20230008369, Processo 00161203220188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Tendo em vista o falecimento do credor originário, deve ser apresentada uma decisão judicial que especifique os novos quinhões correspondentes a cada sucessor do falecido, devendo toda a documentação ser originária dos autos da execução.;

Protocolo 20230008374, Processo 00013333220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, O Sindicato pleiteia 20% de honorários contratuais, porém não comprova estarem presentes os requisitos do art. 2º, parágrafo 2º, do Estatuto Social do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas, que justificariam os honorários de 20%, ao invés de 10%.;

Protocolo 20240000003, Processo 0004650-72.2016.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, A DEPRE não está homologando os acordos em que o valor objeto do ofício requisitório, encaminhado pelo Juízo do feito, não contempla as verbas relativas às Contribuições Previdenciária e ou Assistência Médica, mesmo quando consignadas no Demonstrativo de Atualização encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado. Neste caso, o ofício requisitório foi expedido pelo valor líquido. Deve, portanto, ser retificado para o valor bruto, de modo a abarcar os valores da assistência médica e contribuição previdenciária.;

Protocolo 20240000004, Processo 00046507220168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, A DEPRE não está homologando os acordos em que o valor objeto do ofício requisitório, encaminhado pelo Juízo do feito, não contempla as verbas relativas às Contribuições Previdenciária e ou Assistência Médica, mesmo quando consignadas no Demonstrativo de Atualização encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado. Neste caso, o ofício requisitório foi expedido pelo valor líquido. Deve, portanto, ser retificado para o valor bruto, de modo a abarcar os valores da assistência médica e contribuição previdenciária.;

Protocolo 20240000008, Processo 00320228820198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Josefa Ferreira Nakatani, Adv Josefa Ferreira Nakatani, Ao advogado não é permitido solicitar reserva de honorários contratuais sobre o crédito de honorários sucumbenciais que lhe pertence, pois a reserva só é possível se o titular dos honorários contratuais for distinto do titular do crédito principal.;

Protocolo 20240000009, Processo 00320228820198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Josefa Ferreira Nakatani, Adv Josefa Ferreira Nakatani, Ao advogado não é permitido solicitar reserva de honorários contratuais sobre o crédito de honorários sucumbenciais que lhe pertence, pois a reserva só é possível se o titular dos honorários contratuais for distinto do titular do crédito principal.;

Protocolo 20240000089, Processo 00125122120218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PRECATO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv CRISTIANE BARBOSA ALVES, Ausência de poderes da advogada solicitante do acordo para representar o credor do precatório: o acordo foi proposto em 05/01/2024, após a procuração outorgada pelo Fundo de Investimento ter perdido a validade (a procuração expirou em 18/07/2023).;

Protocolo 20240000138, Processo 10516698120218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Reginaldo Ananias Rodrigues, Adv Reginaldo Ananias Rodrigues, Os honorários de 30% são cobrados do servidor desfilado. Ausência de prova de que se trata de servidor desfilado.;

Protocolo 20240000150, Processo 00106204820145150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20240000153, Processo 00642005020095150004, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Ribeirão Preto, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20240000157, Processo 00105402120135150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes da advogada para transgír em nome do credor: a procuração do Fundo outorgada à advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO foi revogada.;

Protocolo 20240000169, Processo 00210083920218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CAIO DE CASSIO CIRINO, Adv AGUINALDO CORREA DE LACERDA, Houve depósito de

prioridade em nome do credor originário após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada.;

Protocolo 20240000170, Processo 00034673620125150062, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Lins, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Adv JOSÉ LUIZ REQUENA, Para fazer o acordo imprescindível a apresentação de procuração, com poderes para transgír, outorgada pelo credor Jose Antonio dos Santos ao advogado Jose Luiz Requena (art. 2º, Res. PGE 13/17).;

Protocolo 20240000178, Processo 00000054819778260157, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Cubatão, 2ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Amauri Dias Correa e Fabio D Correa e Au, Adv Amauri Dias Correa e Fabio D Correa e Au, Ao fazer o pedido de acordo de honorários contratuais o advogado deve indicar no Portal de Precatórios a porcentagem de honorários que pretende reservar, bem como o credor principal do precatório em que será efetuada a reserva.;

Protocolo 20240000183, Processo 0131170-92.2007.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Tec Stam Forjarja e Estamparia Ltda. - Epp, Adv ARTHUR CASTILHO GIL, Instrução deficiente: ausência de decisão judicial homologando a partilha dos créditos da falecida Benedita Ruivo de Campos, com a indicação dos respectivos quinhões; ausência do contrato de cessão firmado entre os herdeiros da Sra. Benedita Ruivo e a empresacessionária MDAE Assessoria Empresarial Eireli; ausência do contrato de cessão entre a empresa MDAE Assessoria Empresarial Eireli e acessionária TEC-STAM FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA - EPP; ausência da conta homologada.;

"Protocolo 20240000242, Processo 00655969220058260506, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Ribeirão Preto, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, Foi proferida decisão judicial homologando a cessão de crédito de Weliton Luiz Coelho Villela para Santa Fé Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não padronizados, no percentual correspondente a 100% do crédito objeto deste precatório, descontados os honorários contratuais, conforme documento acostado a fls. 123/127. No contrato de cessão a que se refere a decisão judicial também há menção à reserva de honorários, porém sem indicar o percentual, pois o anexo I que consta como fazendo parte do contrato não foi juntado. Necessário, portanto, que seja especificado qual o percentual da reserva de honorários contratuais.;"

Protocolo 20240000247, Processo 00062736920198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Menezes Assessoria Empresarial Ltda, Adv MARIA ELIZA MENEZES, Foram propostos dois pedidos de acordo de idêntico teor, e o acordo 20240000246 já foi deferido.;

Protocolo 20240000249, Processo 00168218520218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, Adv Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, A advogada, ao solicitar o acordo de honorários contratuais, não indicou no Portal de Precatórios o percentual de honorários a ser reservado.;

Protocolo 20240000255, Processo 00173881920218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, Adv Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, A advogada, ao solicitar o acordo de honorários contratuais, não indicou no Portal de Precatórios o percentual de honorários a ser reservado.;

Protocolo 20240000258, Processo 05272480819898260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Laguz I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados., Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA, O ofício requisitório relacionado ao acordo proposto não contempla a verba da contribuição previdenciária e da assistência médica. A DEPRE não está homologando os acordos celebrados entre as partes nos casos em que o valor objeto do ofício requisitório, encaminhado pelo Juízo do feito, não contempla as verbas relativas às Contribuições Previdenciária e/ou Assistência Médica, ainda que consignadas no Demonstrativo de Atualização encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado (o qual pede a conta homologada). Assim, necessário a retificação do ofício antes da solicitação de um novo pedido de acordo.;

Protocolo 20240000265, Processo 00170833520218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, Adv Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, A advogada, ao solicitar o acordo de honorários contratuais, não indicou no Portal de Precatórios o percentual de honorários pretendido.;

Protocolo 20240000280, Processo 00170799520218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, Adv Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, A advogada, ao solicitar o acordo de honorários contratuais, não indicou no Portal de Precatórios o percentual de honorários a ser reservado.;

Protocolo 20240000281, Processo 00170799520218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, Adv Ana Paula Camargo Mesquita de Oliveira, A advogada, ao solicitar o acordo de honorários contratuais, não indicou no Portal de Precatórios o percentual de honorários a ser reservado.;

Protocolo 20240000284, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.º).;

Protocolo 20240000289, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.º).;

Protocolo 20240000321, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.º).;

Protocolo 20240000323, Processo 00050073620188260650, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Valinhos, 2ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv FELIPE AUGUSTO SERRANO, A conta que embasou a expedição do ofício requisitório não contempla os valores devidos a título de honorários sucumbenciais.;

Protocolo 20240000325, Processo 00170799520218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Instrução deficiente: foi juntada a conta geral dos PENSIONISTAS DO

MAGISTRADO DIRCEU ROCHA LIMA, mas pelos documentos juntados não é possível saber qual a parte que compete à credora Maria Cecilia Cavalheiro Lima;

Protocolo 20240000327, Processo 0017079520218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

Protocolo 20240000331, Processo 00001354720238260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque EURIDES GABARRON, Adv Rodrigo de Assis Siscoutto, O contrato de honorário advocatícios apresentado não foi firmado em favor do advogado que solicitou a reserva no acordo (art. 2º, Res. PGE 13/17);

Protocolo 20240000332, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000333, Processo 00168200320218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

Protocolo 20240000335, Processo 00168287720218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

Protocolo 20240000337, Processo 00168287720218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Instrução deficiente: a conta juntada não corresponde ao valor que consta do ofício requisitório.;

Protocolo 20240000338, Processo 00168287720218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Instrução deficiente: a conta juntada não corresponde ao valor que consta do ofício requisitório.;

Protocolo 20240000340, Processo 00173864920218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque MARLY SUELY ZERAIK ARMANI, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

Protocolo 20240000341, Processo 00173864920218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

Protocolo 20240000346, Processo 00168373920218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

Protocolo 20240000354, Processo 00170998620218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Precatório quitado com o depósito da DEPRE em 29/02/2024.;

Protocolo 20240000359, Processo 00174003320218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv GOLDMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Instrução deficiente: necessário juntar documentos que comprovem a relação da credora Sra. Maria Esther Medina Magdalena com a Sra. Sandra Maria Estefam Jorge, que consta como contratante no contrato de honorários. Ademais, foi juntada a conta PENSIONISTA DO MAGISTRADO EDSON JORGE, que não confere com a conta do ofício requisitório.;

Protocolo 20240000360, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000361, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000362, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000363, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000366, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários

apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000368, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000369, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000370, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000371, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000373, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000374, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000397, Processo 00281503120208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (Res. PGE 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000403, Processo 00281503120208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (Res. PGE 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000405, Processo 00281503120208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresentado não foi firmado pelo credor vinculado ao pedido de acordo (Res. PGE 13/17, art. 2.);

"Protocolo 20240000411, Processo 00011710720208260054, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Itupeva, 1ª Vara Única, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RONALDO DIAS GONCALVES, Adv RONALDO DIAS GONCALVES, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios. Outrossim, necessário selecionar, na propositura do acordo, o credor principal vinculado ao pedido e o respectivo percentual solicitado.;"

Protocolo 20240000412, Processo 00038186120208260453, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Pirajui, 1º Juizado Especial Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque EVA APARECIDA CACERES, Adv José Carlos Capossi Junior, Não houve inclusão, no ofício requisitório expedido, dos valores devidos a título de contribuição de assistência médica, previstos na conta homologada. O acordo deve ser reproposto após retificação do ofício requisitório expedido para correspondência aos descontos homologados (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000431, Processo 0226057-62.2009.8.26.0000, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Tribunal de Justiça, 1º Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DE SAO PAULO, Adv MARCOS FERNANDO ANDRADE, O contrato de honorários apresentado não contém assinatura do signatário (Res. PGE 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000433, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000435, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000436, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000438, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000439, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. Outrossim, necessário selecionar, no ato da propositura do acordo, o credor vinculado ao pedido e o percentual correspondente (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000440, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São

Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000441, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000442, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000443, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000444, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000445, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000446, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000447, Processo 00281503120208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (Res. PGE 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000458, Processo 00024205120155020040, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 40ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE SAO PAULO, Adv MARCOS FERNANDO ANDRADE, Ao efetuar o pedido de acordo o advogado solicitou uma reserva de 20% de honorários contratuais, porém, no contrato juntado, os honorários foram estipulados em 10%;

Protocolo 20240000460, Processo 0130551-02.2006.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, os contratos de honorários apresentam dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores vinculados ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000461, Processo 04135949119998260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Laguz I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA, A conta requisitada não corresponde à conta homologada de fl 1696 dos autos judiciais (Res. PGE 13/17, art. 2º);

Protocolo 20240000470, Processo 00093860220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EDNA MARINA ROCHA CEZAR, Adv AGUINALDO CORREA DE LACERDA, O advogado que solicita o acordo não é o mesmo que representa a credora no processo de origem. Outrossim, não restou demonstrado que foram resguardados eventuais honorários contratuais do patrono originário ((Res PGE 13/17, art. 2 e art. 4, parágrafo único);

"Protocolo 20240000526, Processo 00045116120208260577, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São José dos Campos, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte JOSE RENATO PELOGGIA JUNIOR, Adv AGUINALDO CORREA DE LACERDA, O advogado que solicita o acordo não é o mesmo que representa o credor no processo de origem. Outrossim, não restou demonstrado que foram resguardados eventuais honorários contratuais do patrono originário ((Res PGE 13/17, art. 2 e art. 4, parágrafo único);"

Protocolo 20240000562, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000563, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000565, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000566, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000568, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000569, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000570, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários

Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000571, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000572, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000573, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000574, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000575, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000576, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000577, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000580, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000592, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentacao que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000594, Processo 00141583720198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Gabriel Zaia França, Adv Rafael Augusto Gobis, Instrução deficiente: em caso de representação, necessário juntar autorização judicial para que seja possível realizar a transação.;

Protocolo 20240000598, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000603, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000638, Processo 00095011820208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de fl. 398 do processo de origem (Res. PGE 13/17, art. 4º, parágrafo único);

Protocolo 20240000644, Processo 00083452420228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPPREV, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000663, Processo 00066105620188260453, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Pirajui, 1º Juizado Especial Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte WILLIAM VALENTIM, Adv ARMANDO RODRIGO GONZALES FRANCO, O advogado ARMANDO RODRIGO GONZALES FRANCO não tem poderes para transigir em nome do credor WILLIAM VALENTIM pois em 10/12/2023 o patrono substabeleceu, SEM RESERVA DE PODERES, ao escrivão MARTINS & FRANCO ADVOGADOS ASSOCIADOS os poderes que lhe foram conferidos pelo credor William Valentim;

Protocolo 20240000707, Processo 0001333320178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DAVOS PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, Adv THAYS FERREIRA HEIL, Ausência de procauração: a procauração juntada confere poderes para transigir em processo estranho ao precatório (proc 00110498-02.2000.8.26.0053);

Protocolo 20240000709, Processo 00275908920208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de fl. 388 do processo de origem (Res. PGE 13/17, art. 4º, parágrafo único);

Protocolo 20240000724, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000725, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários

apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000737, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000751, Processo 322093320188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque THIAGO YUJI SATO, Adv CLAUDIA DE SOUSA MASULLO, Houve depósito de prioridade após a cessão, ainda não devolvido, apesar da ordem de devolução concedida. O acordo deverá ser reproposto após a efetiva devolução, pois somente após confirmação, por meio de ofício do Juízo do feito à DEPRE, encaminhando a cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada, é que haverá o cancelamento do pagamento de prioridade;

Protocolo 20240000757, Processo 00107240720145150042, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Ribeirão Preto, 2ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de ID 12247b3 (Res. PGE 13/17, art. 4, parágrafo único);

Protocolo 20240000760, Processo 00106326220145150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de ID c1fcb9 (Res. PGE 13/17, art. 4, parágrafo único);

Protocolo 20240000761, Processo 00122585920175150016, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Sorocaba, 2ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de ID 4c2b375 (Res. PGE 13/17, art. 4, parágrafo único);

Protocolo 20240000773, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000787, Processo 46507220168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Laguz I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados, Adv Innocenti Advogados Associados, A DEPRE não está homologando os acordos em que o valor objeto do ofício requisitório, encaminhado pelo Juízo do feito, não contempla as verbas relativas às Contribuições Previdenciária e ou Assistência Médica, mesmo quando consignadas no Demonstrativo de Atualização encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado. Neste caso, o ofício requisitório foi expedido pelo valor líquido. Deve, portanto, ser retificado para o valor bruto, de modo a abarcar os valores da assistência médica e contribuição previdenciária;

Protocolo 20240000803, Processo 00022706820135020055, Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 55ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque BETANIA FERREIRA MARINS, Adv HILARIO BOCCHI JUNIOR, Não foi juntado contrato de honorários apto a comprovar a regularidade da reserva de 30 solicitada a título de honorários advocatícios (Res. PGE 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000806, Processo 00182303820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FERNANDO FABIANI CAPANO, Adv FERNANDO FABIANI CAPANO, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. Outrossim, necessário selecionar, no ato da propositura do acordo, o credor vinculado ao pedido e o percentual correspondente (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000832, Processo 01399004020095150066, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Ribeirão Preto, 3ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes para fazer o acordo: a advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO renunciou a todos os poderes outorgados por meio de prolação ad judicium et extra, particular ou pública, em todo e qualquer feito no qual representava a empresa credora;

Protocolo 20240000853, Processo 10005512820195020062, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 66ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque EDI MAXIMO QUINTINO, Adv HILARIO BOCCHI JUNIOR, Os documentos que instruem o pedido não se referem ao processo/credor objeto do pedido de acordo;

Protocolo 20240000856, Processo 00091226120058260196, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Franca, 3ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Thiago Santana de Paulo Silva, Adv Luciana Lemos Couto Rosa, O credor THIAGO SANTANA DE PAULO SILVA não consta como contratante no contrato de honorários advocatícios apresentado, razão pela qual não é possível fazer a reserva de honorários contratuais;

Protocolo 20240000897, Processo 00039489220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000932, Processo 00011473420028260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv FELIPE AUGUSTO SERRANO, O valor requisitado de 422.774,89 não corresponde ao cálculo homologado de R\$ 420.428,59, conforme conta juntada ao acordo. O acordo deve ser reproposto após retificação do ofício requisitório para correspondência à conta homologada (Res. PGE 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240000957, Processo 0600474-79.2008.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque DALECLASS PARTICIPACÕES LTDA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA, O precatório foi processado pelo valor líquido, e não o bruto, como seria o correto. Ademais, necessário também indicar na expedição do ofício requisitório a verba referente à contribuição previdenciária de cada credor. O ofício requisitório deverá ser retificado;

Protocolo 20240000994, Processo 103802520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Sany Isabel Rodrigues, Adv Sany Isabel Rodrigues, Os honorários sucumbenciais não constam da conta homologada judicialmente;

Protocolo 20240000999, Processo 10210345920178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Casa do Precatório I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padronizados, Adv GABRIEL DA NOBREGA FERNANDES, A conta apresentada no processo n. 1047715-

27.2021.8.26.0053/00028, que baseou a expedição do precatório, não se encontra no processo 1047715-27.2021.8.26.0053. Necessário comprovar que o crédito é devido, pois já foi expedido um ofício requisitório com o valor devido a título de honorários sucumbenciais;

Protocolo 20240001004, Processo 00038192420168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão (depósito em 28/10/2022). Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilícito o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001005, Processo 00124544720238260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PRECATORIOS BRASIL, Adv CAROLINE DOMINGUES COSSO, Ausência de prolação: o subestabelecimento juntado não contém assinatura. Ademais, não há poderes para transigir no subestabelecimento;

Protocolo 20240001032, Processo 160670820058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque HURST CAPITAL S.A, Adv CAROLINE DOMINGUES COSSO, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilícito o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º). Necessário juntar cópia do ofício do Banco do Brasil dando cumprimento à transferência solicitada;

Protocolo 20240001034, Processo 00324296020208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque IC Precatórios Estaduais Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padronizados, Adv THAYS FERREIRA HEIL, A prolação outorgada pelo credor IC PRECATORIOS não outorga poderes para celebrar acordo (res. pge 13/17, art. 4, i);

"Protocolo 20240001076, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CAPANO PASSAFARO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Adv CAPANO PASSAFARO ADVOGADOS ASSOCIADOS, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);"

"Protocolo 20240001094, Processo 00017282420178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Entropee Serviços e Comércio de Material Eletrônico Ltda., Adv Innocenti Advogados Associados, A prolação juntada no pedido de acordo, que está assinada, não confere poderes para transigir. Foi juntada uma outra "prolação", com poderes para transigir, porém sem assinatura do outorgante;"

"Protocolo 20240001149, Processo 00371323820178260056, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Ribeirão Preto, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque MARCELO BIANCHINI, Adv Dailson Soares de Rezende, O advogado DAILSON SOARES DE REZENDE não apresentou prolação com poderes para transigir em nome do credor principal. Ademais, foi solicitada reserva de honorários contratuais no percentual de 25%, porém no contrato de honorários juntado o advogado não consta como parte, bem como não há documentos na instrução do acordo que comprovem que ele pertence à sociedade de advogados que consta do contrato;"

Protocolo 20240001196, Processo 0010207-47.2013.5.15.0103, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Aracatuba, 3ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de poderes para fazer o acordo: a advogada ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO renunciou a todos os poderes outorgados por meio de prolação ad judicium et extra, particular ou pública, em todo e qualquer feito no qual representava a empresa credora;

Protocolo 20240001197, Processo 00121598220155150041, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de ID 88c2ecd (Res. PGE 13/17, art. 4, parágrafo único);

Protocolo 20240001210, Processo 00001354720238260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Donizete Pietro, Adv Rodrigo de Assis Siscoutto, O contrato de honorário advocatícios apresentado não foi firmado em favor do advogado que solicitou a reserva no acordo (art. 2º, Res. PGE 13/17);

Protocolo 20240001211, Processo 00001354720238260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Sérgio Rodrigues da Silva, Adv Rodrigo de Assis Siscoutto, O contrato de honorário advocatícios apresentado não foi firmado em favor do advogado que solicitou a reserva no acordo (art. 2º, Res. PGE 13/17);

Protocolo 20240001247, Processo 04190834619988260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de fl. 305 do processo de origem (Res. PGE 13/17, art. 4, parágrafo único);

Protocolo 20240001248, Processo 00037456320218260127, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Carapicuíba, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de fl. 320 do processo de origem (Res. PGE 13/17, art. 4, parágrafo único);

Protocolo 20240001249, Processo 00027833020058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de folha 543 (Res. PGE 13/17, art. 4, parágrafo único);

Protocolo 20240001252, Processo 00851001219955020035, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 35ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CLAUDINEI BALTAZAR, Adv CLAUDINEI BALTAZAR, Instrução deficiente: ausência da conta homologada, ausência do ofício requisitório, e ausência de prova de ter a decisão judicial homologatória do laudo judicial transitado em julgado;

Protocolo 20240001275, Processo 10021667220175020046, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 46ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque LUIZ PORTO NASCIMENTO, Adv OTAVIO ORSI TUENA, Não foi juntado contrato de honorários apto a comprovar a regularidade da reserva de 30% solicitada a título de honorários advocatícios (Res. PGE 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001289, Processo 00092088720168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A advogada que solicita o acordo não representa mais o credor no processo de origem do precatório, conforme manifestação de folha 348 (Res. PGE 13/17, art. 4, parágrafo único);

Protocolo 20240001308, Processo 00014313920155020042, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 42ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ALEXANDRE MOITINHO CABRAL, Adv ALEXANDRE MOITINHO CABRAL, Tendo em vista a divergência entre o percentual solicitado no acordo e o percentual constante no contrato de honorários, bem como ter sido o contrato firmado em favor de mais de um advogado, o pedido de acordo deve ser repropósito com termo de anuência do advogado que também constou no contrato de honorários apresentado (art. 2, Res. PGE 13/17);

Protocolo 20240001311, Processo 00010947220228260014, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Exec. Fiscal Estadual, 1º Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Laguz I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados., Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA, O cálculo homologado tem data-base em 08/2022. O ofício requisitório, contudo, foi expedido com data-base da conta em 08/2021. O acordo deve ser repropósito após retificação da requisição expedida para correspondência à conta homologada (Res. PGE 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001313, Processo 90246320188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES, Adv SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES, Necessária a apresentação do contrato de honorários a fim de comprovar o pedido de reserva de 30% de honorários contratuais;

Protocolo 20240001320, Processo 0031167-37.2004.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FERNANDO FABIANI CAPANO, Adv FERNANDO FABIANI CAPANO, Os contratos de honorários foram firmados com o escritório de advocacia Gregori Capano Advogados Associados. Não há nos documentos juntados procuração outorgada pelo escritório ao advogado Fernando Fabiani Capano que lhe confira poderes para, em seu nome, transigir. Ademais, o advogado Fernando Fabiani não consta mais no quadro societário do escritório;

Protocolo 20240001331, Processo 00088831020198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte João Hermes Marineli, Adv Cidiney Castillo Bueno, Ausência de titularidade; houve a cessão de crédito do credor João Hermes Marineli para Atlanta Assessoria De Intermediação de Precatórios Ltda., na razão de 80% do valor, datado em 16/06/2020, do Precatório nº 0139517-77.2020.8.26.0500, sendo reservado 20% a título de honorários contratuais;

Protocolo 20240001353, Processo 00070788520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Consta, à folha 213 do processo de origem, determinação de devolução do depósito de prioridade efetuado. O acordo deve ser repropósito após a efetiva devolução a fim de conferir certeza ao montante que será objeto do acordo (Res. PGE 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001369, Processo 00425009120065020066, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 66ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte MARIA ALVES OLIVEIRA, Adv ELIEZER SANCHES, Não é possível fazer o pedido de acordo em nome do credor falecido. Necessário solicitar o desmembramento da conta no e-mail protocolopge@sp.gov.br, juntando, para tanto, prova da homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões;

Protocolo 20240001373, Processo 00086322620188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Eliane de Jesus Gonçalves, Adv Diogo Rodrigues da Cruz, O contrato de honorários juntado não apresenta o percentual solicitado na reserva de honorários contratuais (Res. PGE 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001375, Processo 00001522520198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Pedro Santiago de Freitas, Adv Pedro Santiago de Freitas, Ausência da conta e da decisão de homologação em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais requisitados (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001377, Processo 0408082-35.1996.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Pro-life Equipamentos Médicos Ltda., Adv André Luis Cipresso Borges, Há discussão sobre a titularidade do crédito nos autos de origem;

Protocolo 20240001388, Processo 00055387020188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Há previsão estatutária de 10 por cento de honorários contratuais. Contudo, nos autos de execução de origem foi feita reserva de 30 por cento. Necessária a retificação judicial do percentual reservado a fim de conferir certeza ao montante a ser objeto do acordo;

Protocolo 20240001399, Processo 00059041220188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, O ofício requisitório deve ser retificado de maneira a espelhar a conta homologada judicialmente;

Protocolo 20240001407, Processo 00183279620218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Em decisão de fl 393 do incidente de origem do precatório, restou indeferido o levantamento de qualquer valor da credora originária até a habilitação dos herdeiros (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001413, Processo 00305107020198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, Foi realizado depósito de prioridade após a cessão do crédito da autora. A fim de conferir certeza ao montante que será objeto do acordo, o pedido deve ser repropósito após a devolução do depósito efetuado (Res. PGE 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001424, Processo 10016883220198260416, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Panorama, 1ª Vara Judicial, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte IRIA DE PAULA VILAS BOAS DE OLIVEIRA, Adv WENDERSON PIGOSSO, Conta, à folha 29 do incidente de origem do precatório 1001688-32.2019.8.26.0416/02, determinação de anotação de penhora em relação ao crédito objeto do pedido de acordo (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001454, Processo 10073025020138260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte LUCAS FERNANDES, Adv LUCAS FERNANDES, O ofício requisitório foi expedido com data-base dos cálculos em 10/2007. Os cálculos homologados, por sua vez, têm data-base de 11/2019. O

acordo deve ser repropósito após retificação do ofício expedido para correspondência à conta homologada (Res. PGE 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001457, Processo 00093877020218260562, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Santos, 1ª Vara de Acidentes do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Carla Pedro de Oliveira, Adv AGUINALDO CORREA DE LACERDA, O advogado que solicita o acordo não está habilitado no processo de origem como representante do credor. Outrossim, não restou demonstrado que foram resguardados os honorários contratuais do advogado originário (Res. PGE 13/17, art. 2 e art. 4, parágrafo único);

Protocolo 20240001472, Processo 10006823020178260587, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São Sebastião, 1ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Maria Dalva Zangrandi Coppola, Adv Maria Dalva Zangrandi Coppola, Ausência de trânsito em julgado da apelação 0165444-47.2007.8.26.0000 (art 2 - Res. PGE 13/2017);

Protocolo 20240001489, Processo 00090982020188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Vail Precatório Fundo de Investimento em Direitos Não Padronizado, Adv THAYS FERREIRA HEIL, Em decisão de folha 255 do incidente judicial de precatório, determinou-se a complementação do depósito de prioridade efetuado em favor da autora. Ausente, portanto, certeza acerca do montante que será objeto do acordo (Res. PGE 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001493, Processo 118701920198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, a procuração que instrui o pedido de acordo encontra-se com prazo de validade expirado. Outrossim, não restou demonstrada a capacidade da outorgante Burity Investimentos para outorgar poderes em nome do solicitante do acordo (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240001537, Processo 00169430420018260602, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Sorocaba, 4ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Espólio de Maria de Los Desamparados Perez Fernandez, Adv LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR, Não é possível fazer o pedido de acordo em nome do credor falecido. Necessário solicitar o desmembramento da conta no e-mail protocolopge@sp.gov.br, juntando, para tanto, prova da homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões;

Protocolo 20240001541, Processo 00158452020178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, A procuração outorgada pela CM Estadual que instrui o pedido de acordo não outorga poderes para transigir. Outrossim, não restou demonstrada a capacidade da outorgante burity investimentos para outorgar poderes em nome do solicitante do acordo (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240001560, Processo 00075066720208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PRECATO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv CRISTIANE BARBOSA ALVES, A procuração que instrui o pedido de acordo encontra-se com prazo de validade expirado (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240001565, Processo 10684210220198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte GIANPAOLO D ALVIA, Adv GIANPAOLO D ALVIA, em decisão de fl 67 do incidente de origem do precatório, restou indeferido o levantamento de qualquer valor do credor originário ate a habilitacao dos herdeiros (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001566, Processo 10016839020208260572, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São Joaquim da Barra, 1ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, A procuração outorgada pela CM Estadual que instrui o pedido de acordo não outorga poderes para transigir. Outrossim, não restou demonstrada a capacidade da outorgante burity investimentos para outorgar poderes em nome do solicitante do acordo (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240001571, Processo 00021133120168260562, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Santos, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv BRUNA DO FORTE MANARIN, A procuração outorgada pela CM Estadual que instrui o pedido de acordo não outorga poderes para transigir. Outrossim, não restou demonstrada a capacidade da outorgante burity investimentos para outorgar poderes em nome do solicitante do acordo (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240001577, Processo 00045403820218260590, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São Vicente, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Eliana da Silva Fountoura, Adv Ollizes Sidney Rodrigues da Silva, Não houve inclusão, no ofício requisitório expedido, dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e assistência médico-hospitalar previstos na conta homologada de folhas 55/56 dos autos judiciais de origem - o acordo deve ser repropósito após a retificação do ofício requisitório expedido (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001591, Processo 00037660420208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CAPANO PASSAFARO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Adv CAPANO PASSAFARO ADVOGADOS ASSOCIADOS, O contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001609, Processo 00034646220198260197, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Francisco Morato, 2ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CRISTIANE BARBOSA ALVES, Adv CRISTIANE BARBOSA ALVES, A procuração que instrui o pedido de acordo encontra-se com prazo de validade expirado (res. pge 13/17, art. 4, i). Outrossim, foi solicitado acordo na modalidade "acordo de honorário contratual" e não Acordo do credor vinculado ao advogado;

Protocolo 20240001610, Processo 00696527819828260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte INCOSUL INCORPORÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, Adv PAULO RODRIGO CURY, Foi requisitado o montante de 1.742.523,61. Contudo, a Sentença apresentada no requerimento homologou o valor de R\$ 1.209.818,53. Ausente certeza sobre o crédito objeto do pedido de acordo (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001613, Processo 00102690720218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PRECATO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv CRISTIANE BARBOSA ALVES, A procuração que instrui o pedido de acordo encontra-se com prazo de validade expirado (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240001629, Processo 00246883220218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PINHEIRO NETO ADVOGADOS, Adv PINHEIRO NETO ADVOGADOS, A data-base constante no ofício requisitório expedido diverge da data-base da conta homologada. O ofício foi expedido com data-base em 15/07/2021. A conta foi homologada para a data-base de 02/09/2021. O acordo deve ser repropósito após a retificação do ofício requisitório expedido para correspondência à conta homologada (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240001638, Processo 00013331020125020026, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 26ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de

São Paulo, Reqte PEDRO PAULO DA SILVA, Adv IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA, A advogada que solicita o acordo renunciou ao mandato que lhe foi outorgado, conforme manifestação de ID f148b9d dos autos de origem (res. pge 13/17, art. 4.);

Protocolo 20240001649, Processo 00055531020168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, Duplicidade de honorários advocatícios, pois os honorários advocatícios de 5% já foram descontados na cessão de crédito do acordo do credor 20230004976. Portanto, o correto seria indicar na solicitação do acordo 0,00% de honorários advocatícios;

Protocolo 20240001654, Processo 00139378320218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte André Luiz Vaz da Silva, Adv GEORGE HERINQUE BRITO LACERDA, Ausência do contrato de honorários advocatícios para comprovar a reserva do percentual de 20% na solicitação do acordo;

Protocolo 20240001662, Processo 00188553320218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv BRUNA DO FORTE MANARIN, A procuração outorgada pela CM Estadual que instrui o pedido de acordo não outorga poderes para transigir. Outrossim, não restou demonstrada a capacidade da outorgante buriti investimentos para outorgar poderes em nome do solicitante do acordo (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240001692, Processo 00054863520228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Eduardo Alecrim da Silva, Adv Eduardo Alecrim da Silva, A solicitação de acordo efetuada refere-se a honorário contratual e a verba do precatório é de sucumbência;

Protocolo 20240001708, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240001740, Processo 00000361519888260244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dimas Sant'anna Castro Leite, Adv Dimas Sant'anna Castro Leite, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo (artigo 1.748, III e artigo 1.781, CC/02). Outrossim, não é possível solicitar reserva de honorários contratuais sobre o próprio crédito, pois o advogado e o credor principal são a mesma pessoa;

Protocolo 20240001741, Processo 00000361519888260244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dimas Sant'anna Castro Leite, Adv Dimas Sant'anna Castro Leite, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo (artigo 1.748, III e artigo 1.781, CC/02). Outrossim, não é possível solicitar reserva de honorários contratuais sobre o próprio crédito, pois o advogado e o credor principal são a mesma pessoa;

Protocolo 20240001744, Processo 00000361519888260244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dimas Sant'anna Castro Leite, Adv Dimas Sant'anna Castro Leite, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo (artigo 1.748, III e artigo 1.781, CC/02). Outrossim, não é possível solicitar reserva de honorários contratuais sobre o próprio crédito, pois o advogado e o credor principal são a mesma pessoa;

Protocolo 20240001745, Processo 00000361519888260244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dimas Sant'anna Castro Leite, Adv Dimas Sant'anna Castro Leite, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo (artigo 1.748, III e artigo 1.781, CC/02). Outrossim, não é possível solicitar reserva de honorários contratuais sobre o próprio crédito, pois o advogado e o credor principal são a mesma pessoa;

Protocolo 20240001749, Processo 00000361519888260244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dimas Sant'anna Castro Leite, Adv Dimas Sant'anna Castro Leite, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo (artigo 1.748, III e artigo 1.781, CC/02). Outrossim, não é possível solicitar reserva de honorários contratuais sobre o próprio crédito, pois o advogado e o credor principal são a mesma pessoa;

Protocolo 20240001750, Processo 00000361519888260244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dimas Sant'anna Castro Leite, Adv Dimas Sant'anna Castro Leite, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo (artigo 1.748, III e artigo 1.781, CC/02). Outrossim, não é possível solicitar reserva de honorários contratuais sobre o próprio crédito, pois o advogado e o credor principal são a mesma pessoa;

Protocolo 20240001751, Processo 00000361519888260244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dimas Sant'anna Castro Leite, Adv Dimas Sant'anna Castro Leite, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo (artigo 1.748, III e artigo 1.781, CC/02). Outrossim, não é possível solicitar reserva de honorários contratuais sobre o próprio crédito, pois o advogado e o credor principal são a mesma pessoa;

Protocolo 20240001752, Processo 00000361519888260244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dimas Sant'anna Castro Leite, Adv Dimas Sant'anna Castro Leite, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo (artigo 1.748, III e artigo 1.781, CC/02). Outrossim, não é possível solicitar reserva de honorários contratuais sobre o próprio crédito, pois o advogado e o credor principal são a mesma pessoa;

Protocolo 20240001753, Processo 00000361519888260244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Execução Fiscal Estadual, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Dimas Sant'anna Castro Leite, Adv Dimas Sant'anna Castro Leite, Tratando-se de credor incapaz representado nos autos por curador, necessária prévia autorização judicial para a celebração do acordo (artigo 1.748, III e artigo 1.781, CC/02). Outrossim, não é possível solicitar reserva de honorários contratuais sobre o próprio crédito, pois o advogado e o credor principal são a mesma pessoa;

Protocolo 20240001780, Processo 00199552320218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Quarto alpha Fundo de Investimento em Direito Creditórios não-Padronizados, Adv PEDRO HENRIQUE DE CASTRO, Há divergência na indicação da data-base dos cálculos no ofício requisitório expedido e a conta homologada. A requisição de pagamento foi expedida com data-base da conta em 01/06/2021. Ocorre que os cálculos homologados (fl. 121 do cumprimento de sentença) tem data-base em 29/07/2021. O acordo deve ser repositado após retificação do ofício requisitório expedido (Res. PGE 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001799, Processo 10598068620208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv BRUNA DO FORTE MANARIN, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar o acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios;

Protocolo 20240001802, Processo 00223809120198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CAIO DE CASSIO CIRINO, Adv AGUINALDO CORREA DE LACERDA, Ausência de decisão judicial homologando a cessão (Res. PGE 13/17, art. 4º, II);

Protocolo 20240001809, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001810, Processo 00091759720168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Quarto alpha Fundo de Investimento em Direito Creditórios não-Padronizados, Adv PEDRO HENRIQUE DE CASTRO, A procuração outorgada pela cessionária que instrui o pedido de acordo não outorga poderes para fazer acordo (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240001811, Processo 00167591620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001814, Processo 00167591620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001818, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001819, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001820, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001821, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001822, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001824, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001825, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001826, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001827, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001828, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001830, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001831, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001833, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001834, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001843, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários não está assinado pelo signatário, bem como apresenta dois percentuais distintos, não havendo

documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001849, Processo 00280949520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, A cláusula segunda do contrato de honorários estabelece que o escritório contratado receberá 5% sobre o valor líquido que reverter em proveito do contratante, caso ele seja associado da APDMFESP. De acordo com o parágrafo único, apenas no caso de não ser o contratante associado é que os honorários devidos são de 20%. Assim, necessário comprovar as condições do parágrafo segundo para que seja possível pleitear a reserva de 20% de honorários contratuais;

Protocolo 20240001852, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001856, Processo 00280949520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, A cláusula segunda do contrato de honorários estabelece que o escritório contratado receberá 5% sobre o valor líquido que reverter em proveito do contratante, caso ele seja associado da APDMFESP. De acordo com o parágrafo único, apenas no caso de não ser o contratante associado é que os honorários devidos são de 20%. Assim, necessário comprovar as condições do parágrafo segundo para que seja possível pleitear a reserva de 20% de honorários contratuais;

Protocolo 20240001867, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001868, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001876, Processo 0004781-04.2003.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Deise Aparecida Morselli Ayen, Adv Deise Aparecida Morselli Ayen, Não há subestabelecimento de Ribeiro e Credido Advogados para a advogada Deise Aparecida Morselli Ayen para recebimento dos honorários contratuais;

Protocolo 20240001901, Processo 00315461620208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ADJUD I FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv FELIPE AUGUSTO SERRANO, Ausência de decisão judicial homologando a cessão (Res. PGE 13/17, art. 4º, II). A decisão de fcs 697/698 do incidente do precatório determinou a manifestação das partes antes da apreciação da homologação do cessionário. ;

Protocolo 20240001910, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001912, Processo 00014984020218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPPREV, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001913, Processo 00014984020218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPPREV, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001918, Processo 00014984020218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPPREV, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001919, Processo 00053244020228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPPREV, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor;

Protocolo 20240001922, Processo 00053244020228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPPREV, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor;

Protocolo 20240001934, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001936, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001937, Processo 00167591620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001939, Processo 00167591620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001940, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios

apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001943, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001944, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001958, Processo 00027833020058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001961, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240001962, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240001963, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240001965, Processo 00403005120075020010, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 10ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Bernardo Bitelmann, Adv EMERSON DUPS, O percentual solicitado a título de reserva de honorários advocatícios contratuais não corresponde ao percentual ajustado no contrato apresentado (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001966, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, Os contratos apresentam dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240001968, Processo 00093947620178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240001969, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240001970, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240001974, Processo 00270608520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240001977, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001979, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240001980, Processo 00177558220178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002057, Processo 00070803620128260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240002094, Processo 00109028120228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 6ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte VICENTE BORGES DA SILVA NETO, Adv VICENTE BORGES DA SILVA NETO, Duplicidade de honorário contratual, pois os honorários contratuais já foram descontados na cessão de crédito. O correto é colocar 0% na solicitação do acordo;

Protocolo 20240002096, Processo 00280949520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, A cláusula segunda do contrato de honorários estabelece que o escritório contratado receberá 5% sobre o valor líquido que reverter em proveito do contratante, caso ele seja associado da APDMFESP. De acordo com o parágrafo único, apenas no caso de não ser o contratante associado é que os honorários devidos são de 20%. Assim, necessário comprovar as condições do parágrafo segundo para que seja possível pleitear a reserva de 20% de honorários contratuais;

Protocolo 20240002100, Processo 00280949520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, A cláusula segunda do

contrato de honorários estabelece que o escritório contratado receberá 5% sobre o valor líquido que reverter em proveito do contratante, caso ele seja associado da APDMFESP. De acordo com o parágrafo único, apenas no caso de não ser o contratante associado é que os honorários devidos são de 20%. Assim, necessário comprovar as condições do parágrafo segundo para que seja possível pleitear a reserva de 20% de honorários contratuais;

Protocolo 20240002104, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002107, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002109, Processo 00280949520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, A cláusula segunda do contrato de honorários estabelece que o escritório contratado receberá 5% sobre o valor líquido que reverter em proveito do contratante, caso ele seja associado da APDMFESP. De acordo com o parágrafo único, apenas no caso de não ser o contratante associado é que os honorários devidos são de 20%. Assim, necessário comprovar as condições do parágrafo segundo para que seja possível pleitear a reserva de 20% de honorários contratuais;

Protocolo 20240002133, Processo 00114065820208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte OF LAWYERS INVEST LTDA, Adv MARCO ANTONIO COLENCI, Pende de apreciação judicial pedido de retificação do ofício requisitório nos autos do incidente de rejeição (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002134, Processo 00224839820198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Johann Hoffman de Abreu Cohn, Adv CAROLINA SAUTCHUK PATRICIO, O contrato de honorários advocatícios indica o percentual de 20% e na solicitação do acordo foi indicado o percentual de 30%;

Protocolo 20240002166, Processo 10089774820138260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240002169, Processo 0010030-38.2000.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ANDERSON RICARDO DE NICOLAI, Adv EVANDRO DEMETRIO, Em decisão de folhas 558/559, consta decisão de homologação da cessão do crédito objeto do pedido de acordo. Ausente, portanto, certeza sobre a titularidade do crédito (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002174, Processo 0010105-06.2015.5.15.0022, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Mogi-Mirim, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa, Reqte FUEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv PRISCILA MARTINS CARDOZO DIAS, Consta, em ID d64dacc dos autos judiciais, impugnação à sentença de liquidação apresentada pela União pendente de julgamento. Ausente, portanto, certeza quando aos valores do crédito objeto do pedido de acordo. O acordo deve ser reproposto após o julgamento definitivo da impugnação (Res. PGE 13/17, art. 2º);

Protocolo 20240002197, Processo 10054308220228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BENEDITO FRANCISCO FERNANDES, Adv LUIS RENATO PERES ALVES FERREIRA AVEZUM, A conta requisitada não corresponde à conta homologada de folhas 347/385 do cumprimento de sentença (Res. PGE 13/17, art. 2º);

Protocolo 20240002228, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002231, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002232, Processo 00076767820168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002234, Processo 00167591620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002235, Processo 00167591620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002237, Processo 00167591620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002249, Processo 00270608520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CAPANO PASSAFARO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Adv CAPANO PASSAFARO ADVOGADOS ASSOCIADOS, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadram os credores;

Protocolo 20240002255, Processo 00068642220218260292, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Jacaré, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Jonas Lucas Silvestre Pinto, Adv Jonas Lucas Silvestre Pinto, Ausência de titularidade do crédito, pois há cessão de crédito da credora originária/cedente Eliude Lopes para cessionária Bellacor Indústria e Comércio de Tintas Ltda.;

Protocolo 20240002263, Processo 00065014920168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Vail II Precatório Fundo de Investimento Em Direito Creditório Não Padronizado, Adv THAYS FERREIRA HEIL, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária após a cessão (depósito

em 28/03/2024). Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois líquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2.);

"Protocolo 20240002276, Processo 01118583320078260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Reqte Vail II Precatório Fundo de Investimento Em Direito Creditório Não Padronizado, Adv THAYS FERREIRA HEIL, O precatório pertence a Unesp, não cabendo sua análise pela Procuradoria Geral do Estado.;"

Protocolo 20240002289, Processo 10157879720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Vanessa Nery Aguiar, Adv Vanessa Nery Aguiar, O percentual do contrato de honorários advocatícios anexado é de 15%, e o percentual do contrato de honorários reservado na solicitação do acordo é de 20%;

Protocolo 20240002315, Processo 10064976220188260590, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de São Vicente, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte MICHELLE DE FIGUEIREDO MARQUES, Adv DANILO ALVES GALINDO, Não houve inclusão, no ofício requisitório expedido, dos valores de contribuições indicados à folha 68 do cumprimento de sentença. O acordo deve ser reproposto após retificação do ofício requisitório para correspondência aos descontos homologados (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002405, Processo 00145350820198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte José Carlos Monteiro, Adv FREDERICO JOSE AYRES DE CAMARGO, A procuração e o contrato de honorários que instruem o pedido de acordo não estão assinados pelo signatário (res. pge 13/17, art. 2 e art. 4, i);

Protocolo 20240002407, Processo 00090678820198260562, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Santos, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte HOMERO DOS SANTOS, Adv HOMERO DOS SANTOS, O acordo foi proposto na modalidade Acordo de honorário contratual. O crédito requisitado, entretanto, refere-se a honorários sucumbenciais. O acordo deve ser reproposto na modalidade Acordo de honorário de sucumbência;

Protocolo 20240002471, Processo 00000963920228260262, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Itaberá, 1ª Vara Única, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte LEONARDO STOCKER PEREIRA DA CUNHA, Adv LEONARDO STOCKER PEREIRA DA CUNHA, O acordo foi proposto na modalidade Acordo de honorário contratual. Contudo, não há honorários contratuais resguardados em favor do advogado proponente, apenas em favor da advogada originária da causa (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240002598, Processo 00137934620208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv FELIPE AUGUSTO SERRANO, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios;

Protocolo 20240002635, Processo 00016657220228260554, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Santo André, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Rafael Izolani Laporre, Adv Elaine Cristina Carneiro Romano, Não houve inclusão, no ofício requisitório expedido, dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e assistência médico-hospitalar previstos na conta homologada dos autos judiciais de origem - o acordo deve ser reproposto após a retificação do ofício requisitório expedido.;

Protocolo 20240002669, Processo 10792212120218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Marcelo Meirelles Matos, Adv Marcelo Meirelles Matos, O crédito de honorários contratuais foi requisitado em favor de Marcio Rosa Sociedade de Advogados. O acordo deve ser reproposto pelo titular do crédito (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002678, Processo 00214877120178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte YURI DE OLIVEIRA SA, Adv Angelo Andrade Depizol, A procuração que instrui o pedido de acordo não outorga poderes para transigir (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240002688, Processo 00269844720098260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Caíque Miorin de Souza, Adv LUCIA HELENA TRISTAO, O percentual solicitado de reserva de honorários advocatícios contratuais não corresponde ao percentual constante no contrato juntado (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240002878, Processo 02572002820075020010, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 10ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ANTONIO DE OLIVEIRA GALINDO, Adv TAKAO AMANO, Não é possível fazer o pedido de acordo em nome do credor falecido. Necessário solicitar o desmembramento da conta no e-mail protocologge@sp.gov.br, juntando, para tanto, prova da homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões.;

Protocolo 20240002884, Processo 00049416720198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, Adv MARCELO MONZANI, Pendência de discussão judicial que afeta a titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório.;

Protocolo 20240002890, Processo 10026461620148260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Precatórios do Brasil Ltda., Adv CAROLINE DOMINGUES COSSO, Consta, em decisão de folha 101 do incidente judicial de precatório, determinação de devolução do depósito de prioridade realizado. A fim de conferir certeza ao montante do crédito objeto do pedido, o acordo deve ser reproposto após a efetiva devolução (Res. PGE 13/17, art. 2º);

Protocolo 20240002930, Processo 00130650520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte NG OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, Ausência de procuração outorgada pelo credor solicitante do acordo (Res. PGE 13/17, art. 4, I);

Protocolo 20240002965, Processo 00053244020228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPRPEV, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadre o credor.;

Protocolo 20240002974, Processo 00027003520115020081, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 81ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Adv JULIANA DOS SANTOS MENDES, Ausência de procuração outorgada pelo credor solicitante do acordo com poderes para transigir (Res. PGE 13/17, art. 4, I);

Protocolo 20240003009, Processo 10014492520178260666, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Arto Nogueira, 1ª Vara Única, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Nagliate e Melo Advogados, Adv Nagliate e Melo Advogados, Ausência de decisão judicial homologando a conta requisitada. Somente consta no processo de execução de origem a homologação da conta de folha 492 no montante de R\$ 365.680,31 (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003017, Processo 04088961319978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, Adv BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, A decisão judicial de folha 332 do processo de origem 0408896-13.1997.8.26.0053/12 indeferiu a reserva de honorários contratuais, objeto do pedido de acordo (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003026, Processo 00108165220188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque HT PRECATÓRIOS E ASSESSORIA LTDA, Adv DIEGO ALVES AMARAL BATISTA, O percentual do crédito homologado e comunicado à DEPPE de 70% não corresponde ao percentual cedido de 52,50%, conforme instrumento de cessão apresentado (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003039, Processo 00121652620155150062, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de Lins, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv JOAO VICTOR GUIMARAES TEIXEIRA, Não restou comprovado o percentual de honorários contratuais reservado ao patrono originário na cessão de crédito (Res. - PGE 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003060, Processo 00078103220218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque B7 Fundo de Investimento Em Precatórios e Direitos Creditórios Não Padronizados, Adv BACHEGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Há recursos pendentes de julgamento nos autos do Agravo de Instrumento 3007787-63.2022.8.26.0000 (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003080, Processo 00219345920178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CESAR DAVID RODRIGUES, Adv CAROLINE COVISSI PISANI, A data-base indicada na expedição do ofício requisitório (02/2015) não corresponde à data-base dos cálculos homologados (03/2018). O Acordo deve ser repropósito após retificação do ofício requisitório para correspondência à conta homologada. Outrossim, o contrato de honorários apresentado não está assinado pelo credor proponente do acordo (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003083, Processo 00219345920178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque CAROLINE COVISSI PISANI, Adv CAROLINE COVISSI PISANI, A data-base indicada na expedição do ofício requisitório (02/2015) não corresponde à data-base dos cálculos homologados (03/2018). O Acordo deve ser repropósito após retificação do ofício requisitório para correspondência à conta homologada (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003087, Processo 00032136020218260072, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Bebedouro, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, Adv LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar o acordo de deságio em relação eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios;

Protocolo 20240003096, Processo 04088961319978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, Adv BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, A decisão judicial de folha 281 do processo de origem 0408896-13.1997.8.26.0053/05 indeferiu a reserva de honorários contratuais, objeto do pedido de acordo (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003106, Processo 00026662420148260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque BANCO PAULISTA SA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA, Não houve inclusão, no ofício requisitório expedidos, dos valores previstos a título de contribuição previdenciária na conta homologada. O Acordo deve ser repropósito após retificação do ofício requisitório para correspondência à conta homologada. (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003107, Processo 00250945820188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque JOSE CARLOS PEREIRA GOMES, Adv CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE, Há divergência entre o percentual de honorários contratuais indicado no ofício requisitório expedido (20%) e o percentual indicado na solicitação do acordo (30%). (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003220, Processo 00053244020228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPREV, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor;

Protocolo 20240003221, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor;

Protocolo 20240003240, Processo 10164677220208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, Há divergência entre a data-base dos cálculos homologados e a data-base indicada no ofício requisitório expedido. Os cálculos foram homologados com data-base em 01/06/2021. Contudo, no ofício requisitório constou 26/03/2020. O acordo deve ser repropósito após retificação do ofício requisitório para correspondência à conta homologada (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003243, Processo 0401124-96.1997.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque MARIA APARECIDA DE LIMA MARIANO, Adv REGINA QUERCETTI COLERATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Não é possível fazer o pedido de acordo em nome do credor falecido. Necessário solicitar o desmembramento da conta no e-mail protocololge@sp.gov.br, prova da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão que habilita os sucessores com os respectivos quinhões;

Protocolo 20240003282, Processo 192936020018260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, Há determinação judicial de complementação do depósito de prioridade realizado em favor do credor originário no processo de origem 0019293-60.2001.8.26.0053/03. Ausente, por ora, certeza sobre o montante do crédito objeto do pedido de acordo (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003339, Processo 10007374420185020011, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 11ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque ROBSON ALMEIDA DE MELO, Adv ANTUNES SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, Consta, nos autos de execução de origem, realização de penhora de parte do crédito do autor, objeto do pedido de acordo - ID 331ee5f (Res. PGE 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003347, Processo 00138800720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, os contratos de honorários apresentam dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra os credores vinculados ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003348, Processo 10089774820138260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor;

Protocolo 20240003353, Processo 10406716420158260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque IVANILDA SANTOS DE SOUZA, Adv Angelo Andrade Depizol, A procuração que instrui o pedido de acordo não outorga poderes para fazer acordo (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240003427, Processo 00081695620188260127, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Carapicuíba, 3ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque MANARIN E MESSIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, Adv LETICIA MESSIAS, Ausência de procuração outorgada pelo credor solicitante do acordo (res. pge 13/17, art. 4, i);

Protocolo 20240003438, Processo 04169644919978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danubio Azul S/A, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003439, Processo 00052379420168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danubio Azul S/A, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003440, Processo 10280502520218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danubio Azul S/A, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003443, Processo 00049416720198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danubio Azul S/A, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003446, Processo 00057981620198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danunio Azul Ltda, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003498, Processo 00070803620128260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor;

Protocolo 20240003509, Processo 00270608520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor;

Protocolo 20240003533, Processo 00270608520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor;

Protocolo 20240003555, Processo 00046191820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque LESTE CREDITPRECATÓRIOS NI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LEANDRO MOREIRA ALVES, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão (depósito em 30/06/2023). Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003602, Processo 00027833020058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003604, Processo 00027833020058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003607, Processo 00027833020058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003608, Processo 00027833020058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorários apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2);

Protocolo 20240003618, Processo 00363748920198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danunio Azul Ltda, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003631, Processo 00103607320168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danunio Azul Ltda, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003633, Processo 00038186820188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danubio Azul S/A, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003638, Processo 00091819020058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danunio Azul Ltda, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003640, Processo 00090138820058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Auto Viação Bragança Ltda., Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Protocolo 20240003644, Processo 01257622320078260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reque Viação Danunio Azul Ltda, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório;

Paulo, Reqte Auto Viação Bragança Ltda., Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório.; Protocolo 20240003645, Processo 01257622320078260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Juádicio Danubio Azul S/A, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, Pendência de discussão judicial acerca da titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade do precatório.; Protocolo 20240003650, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadre o credor.;

Protocolo 20240003652, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadre o credor.;

Protocolo 20240003655, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadre o credor.;

Protocolo 20240003656, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadre o credor.;

Protocolo 20240003660, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor.;

Protocolo 20240003666, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor.;

Protocolo 20240003670, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadre o credor.;

Protocolo 20240003693, Processo 00097090720178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor.;

Protocolo 20240003694, Processo 00022654420228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O contrato apresenta dois percentuais distintos, não havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor.;

Protocolo 20240003706, Processo 00014984020218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPREV, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240003710, Processo 00014984020218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Caixa Beneficente da Polícia Militar - Pós SPREV, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, o contrato de honorarios apresenta dois percentuais distintos, nao havendo documentação que ateste o percentual correto no qual se enquadra o credor vinculado ao pedido. (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240003775, Processo 01850003320075150116, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Tatuí, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv JOAO VICTOR GUIMARAES TEIXEIRA, O instrumento de cessão apresentado foi firmado pela credora Beatriz Soares Amaro. Contudo, a habilitação e o pedido de acordo foram realizados em relação ao crédito de Daniela Fidencio Minuci (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240003797, Processo 00007314120125150031, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas , Seção Judiciária de Avaré, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv JOAO VICTOR GUIMARAES TEIXEIRA, Ausência do instrumento de cessão de crédito e da respectiva decisão de habilitação (res. pge 13/17, art. 2.);

Protocolo 20240003939, Processo 0003454-58.2002.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Viação Danubio Azul S/A, Adv LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, pendência de discussão judicial que afeta a titularidade/certeza/ liquidez do crédito em cessão.;

Protocolo 20240003971, Processo 10012651820185020613, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo - Zona Leste, 13ª Vara do Trabalho - Zona Leste, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte IRACEMA DIAS TOLEDO, Adv LUCAS DIAS TOLEDO FESTA, O percentual solicitado a título de honorários advocatícios contratuais no acordo não corresponde ao percentual indicado no contrato de honorários apresentado (art. 1, Resolução PGE 15/2024);

Protocolo 20240004069, Processo 109166620028260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, O percentual dos honorários advocatícios no contrato é de 5% e e na solicitação do acordo é de 20%.;

Protocolo 20240004080, Processo 01170709820088260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGÍSTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO, Consta, às folhas 663/667 do incidente judicial de requisição de origem, informação sobre o cancelamento do instrumento de cessão do crédito objeto do pedido – ausente certeza sobre a titularidade do crédito.;

Protocolo 20240004105, Processo 01278994120088260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRANSPORTADORA TRANS SIRI LTDA EPP, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA, o precatório objeto do pedido de acordo está extinto na DEPRE, conforme decisão de folha 77 do processo 0013923-58.2017.8.26.0500.;

Protocolo 20240004209, Processo 10465192220218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral

do Estado de São Paulo, Reqte Jardinox Industria e Comercio Ltda, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA, Houve pagamento integral do precatório em favor da cedente pela DEPRE em 30/01/2024. Ausente certeza e exigibilidade quanto ao crédito objeto do pedido de acordo.;

Protocolo 20240004258, Processo 00390180520198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Ledervin Indústria e Comércio Ltda, Adv ANTONIO AUGUSTO VIEIRA GOUVEIA, Consta, no incidente de origem do precatório 0039018-05.2019.8.26.0053/0001, discussão sobre a titularidade do crédito objeto do pedido de acordo.;

Protocolo 20240004340, Processo 04091586519948260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Adv MARCELO MONZANI, Ausência de titularidade, certeza, liquidez e exigibilidade visto que a documentação anexada ao acordo não pertence ao credor José Roberto Silva.;

Protocolo 20240004412, Processo 00347122720188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório.;

Protocolo 20240004434, Processo 00055387020188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EXPRESSO SALOMÉ LTDA, Adv MARCOS DE OLIVEIRA LIMA, Os instrumentos de cessão de crédito não apresentam as assinaturas dos signatários. Ausente certeza sobre a titularidade do crédito.;

Protocolo 20240004470, Processo 00224261720188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte COMÉRCIO DE TINTAS MACHADO LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório.;

Protocolo 20240004486, Processo 00069217820218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SABUGI LOGISTICA LTDA, Adv DIEGO FILIPE MACHADO, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão de crédito. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ausente certeza e liquidez sobre o valor do precatório (Resolução PGE nº 15/2024, art. 1);

Protocolo 20240004523, Processo 00098393120168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Publica, Entidade CBPM - Caixa Beneficente da Polícia Militar, Reqte TRINIDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINIDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Já houve pagamento integral com quitação do crédito das autoras Antonia, Djanira, Isaura, Lurdes, Maria de Lurdes, Mirtes, Thereza e Vanda. O acordo deve ser reproposto tendo por objeto apenas o crédito das autoras para as quais não houve quitação pela DEPRE.;

Protocolo 20240004620, Processo 00106119120168260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, Há divergência entre o valor homologado para o autor (R\$ 101.371,03) e o valor requisitado (R\$ 111.508,14). O acordo deve ser reproposto após retificação do ofício expedido em relação à conta, a fim de conferir certeza ao montante que será objeto do acordo. ;

Protocolo 20240004633, Processo 10101244120158260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte GT Securitizadora S.A., Adv DIEGO ALVES AMARAL BATISTA, O instrumento de cessão de crédito apresentado não se refere ao precatório objeto do pedido de acordo.;

Protocolo 20240004656, Processo 00214431320218260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte EVERTON RIBEIRO SILVA, Adv EVERTON RIBEIRO SILVA, Nos termos do contrato de honorários apresentado, o percentual de honorários contratuais solicitado é devido caso a ação tenha valor superior a R\$ 12.000,00. Contudo, o valor inicial da causa é de R\$ 10.000,00.;

Protocolo 20240004664, Processo 371468620188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte BANCO PAULISTA SA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA, Devolução do depósito de prioridade foi insuficiente.;

Protocolo 20240004699, Processo 00111227920228260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte XP PJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, Adv JOAO VICTOR GUIMARAES TEIXEIRA, Ausência do instrumento de cessão de crédito e de decisão judicial habilitando o cessionário como credor (Res. PGE 13/17, art. 4º, II);

Protocolo 20240004748, Processo 90982020188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Camara Leal Consultoria Ltda., Adv FABIANA TEIXEIRA PAPARELLI STEFANATO, Houve depósito de prioridade efetuado em favor do credor originário, ainda não devolvido, apesar da ordem de devolução concedida. O acordo deverá ser reproposto após a efetiva devolução, a fim de conferir certeza e liquidez ao precatório objeto do pedido de acordo.;

Protocolo 20240004796, Processo 01315712820068260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RICARDO LUIZ MARCAL FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv RICARDO LUIZ MARCAL FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência de contrato de honorários firmado pelo credor vinculado ao pedido de acordo.;

Protocolo 20240004800, Processo 01315712820068260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RICARDO LUIZ MARCAL FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv RICARDO LUIZ MARCAL FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência de contrato de honorários firmado pela credora vinculada ao pedido de acordo.;

Protocolo 20240004801, Processo 01315712820068260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RICARDO LUIZ MARCAL FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv RICARDO LUIZ MARCAL FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência de contrato de honorários firmado pela credora vinculada ao pedido de acordo.;

Protocolo 20240004853, Processo 10011280720185020073, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 73ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CLAUDIA RENATA SABBATINI, Adv ANTUNES SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, A prolação que instrui o pedido de acordo não foi outorgada pela credora solicitante.;

Protocolo 20240004887, Processo 00020028020208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte CM ESTADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv LETICIA MESSIAS, Ausência do instrumento de cessão de crédito (art. 9, II, Res. PGE 15/2024);

*Protocolo 20240004893, Processo 4028561519978260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São

Paulo, Reqte BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, Adv BOTTINO E DEL SASSO ADVOGADOS, Ausência de contrato de honorários assinado pela credora vinculada ao pedido de acordo. (art. 9, II, Res. Resolução PGE 15/2024);"

Protocolo 20240004939, Processo 00085271920238260071, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Bauru, 1º Anexo do Juizado Especial da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte MARCO ANTONIO PLANAS JUNIOR, Adv GREICI MARIA ZIMMER, Ausência de procuração outorgada à advogada com poderes específicos (art. 9, I, Res. Resolução PGE 15/2024);

Protocolo 20240005009, Processo 00250925020028260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte JOAO CORIOLANO REGO BARROS, Adv THAYS FERREIRA HEIL, A fim de conferir certeza ao montante que será objeto do pagamento de acordo, necessária a comunicação da reserva de honorários contratuais deferida no juízo de origem ao Tribunal que expediu o precatório.;

Protocolo 20240005012, Processo 00017185820098260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Adv TRINDADE VARELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ausência de contrato de honorários firmado pelas credoras vinculadas ao pedido de acordo (art. 9, II, Resolução PGE 15/2024);

Protocolo 20240005046, Processo 00281503120208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte RENATA LOUREIRO NILSSON, Adv RENATA LOUREIRO NILSSON, Precatório quitado com o depósito da DEPRE em 29/05/2024;

Protocolo 20240005080, Processo 00164538120188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ATLANTA ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE PRECATORIOS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA, Consta impugnação à cessão de crédito realizada nos autos do incidente judicial de requisição (art. 9, IV, Resolução PGE 15/2024).;

Protocolo 20240005084, Processo 00164538120188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ATLANTA ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE PRECATORIOS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA, Consta impugnação à cessão de crédito realizada nos autos do incidente judicial de requisição (art. 9, IV, Resolução PGE 15/2024).;

Protocolo 20240005086, Processo 00164538120188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte ATLANTA ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE PRECATORIOS LTDA, Adv ROGERIO MAURO D AVOLA, Os documentos que instruem o pedido de acordo não se referem ao precatório objeto do pedido (arts. 1 e 9, Resolução PGE 15/2024).

Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Extrato da ata, de 28-06-2024

33ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2024

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 107/06/2024 - O Conselho deliberou, por unanimidade, alteração do calendário das sessões, nos seguintes termos: a sessão prevista para ser realizada no dia 09/08/2024, ocorrerá no dia 16/08/2024, no formato híbrido.

EXTRAPAJUTA:

Processo: SEI N.º 020.00013465/2024-31

Interessado: CAMILA ROCHA CUNHA VIANA

Assunto: Concessão de afastamento da Procuradora do Estado CAMILA ROCHA CUNHA VIANA, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ocupar a função de responsável pela Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico da SEMIL.

Relator: Conselheiro João Guilherme Simões Herrera

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 108/06/2024 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar pelo DEFERIMENTO do pedido de afastamento da Procuradora do Estado CAMILA ROCHA CUNHA VIANA para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ocupar a função de responsável pela Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico da SEMIL, até 31 de dezembro de 2024.

Afastamentos por meio eletrônico:

Requerimento n.º 027/2024

Interessado: Centro de Estudos (CLAUDIA POLTO DA CUNHA, FERNANDA LOPES DOS SANTOS, FERNANDA VISSOTO BISCAIA, JI NA PARK, MARILDA WATANABE, MILENA CARLA AZZOLINI PEREIRA DA ROSA, PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA, REGINA MARTA CEREDA LIMA LOUZADA, RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS, SILVIA VAZ DOMINGUES)

Assunto: Afastamento para participarem do "V ENCONTRO NORDESTE DA ADVOCACIA PÚBLICA", no período de 26/06/2024 a 28/06/2024, em Teresina/PI

Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy

DELIBERAÇÃO CPGE-e n.º 024/06/2024 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Centro de Estudos

COMUNICADO Nº 002, DE 28 DE JUNHO DE 2024

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **CONVOCA** os Procuradores do Estado abaixo para participarem do evento **"Tribunais Superiores e o Contencioso das Fazendas Públicas"**, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, das 14h00 às 17h30, no auditório do Centro de Estudos, situado na Rua Pamplona, 227 - 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Data: 04/07/2024

14h00 às 15h30

Tema: Programa de redução de litigiosidade e gestão de precedentes: acordo STJ e PGE/SP

Palestrantes:

Sérgio Kukina – Ministro do Superior Tribunal de Justiça

Marcelo Ornellas Marchiori – Assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Superior Tribunal de Justiça.

Antonio Augusto Gentil – Secretário Judiciário do Superior Tribunal de Justiça

Mediador:

Leonardo Cocchieri Leite Chaves – Procurador do Estado Chefe da PGE/SP em Brasília

15h30 – Coffee-break

16h00 às 17h30

Tema: Avanços na atuação estratégica da PGE/SP nos Tribunais Superiores e redução de litigiosidade

Palestrantes:

Daniilo Barth Pires – Subprocurador Geral do Tributário Fiscal da PGE/SP

Bruno Lopes Megna – Subprocurador Geral do Contencioso Geral

Leonardo Cocchieri Leite Chaves – Procurador do Estado Chefe da PGE/SP em Brasília

Mediadora:

Fernanda Lopes dos Santos – Procuradora do Estado PGE/SP

CONVOCADOS:

- Adriana Brienca da Silva Correa
- Alexandre Ferrari Vidotti
- Amanda Cristina Viselli
- Ana Paula Vendramini
- André Serafim Bernardi
- Arlison Garcia Gil
- Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira
- Carla Paiva
- Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana
- Claudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva
- Claudia Andrade Freitas
- Eduardo Rauber Wilcieski
- Elaine Cristina de Antonio Faria
- Fagner Villas Boas Souza
- Felipe Orletti Penedo
- Fernando Franco
- Gabriel da Silveira Mendes
- Giselle Cristina Nassif Elias
- Giulia Dandara Pinheiro Martins
- Graziella Moliterni Benvenuti;
- Gustavo Henrique Willrich;
- Heloise Wittmann
- Henrique José de Agostinho Cintra
- Idya Mendonca Tupinamba
- Jacqueline Schroeder de Freitas Araujo
- Jessica Lorencette de Godoy
- José Carlos Novais Jr.
- Julia Cara Giovanetti
- Leonardo Castro de Sa Vintena
- Leonardo Cocchieri Leite Chaves
- Lucas Leite Alves;
- Lucas Pessoa Moreira
- Marcelo Felipe da Costa
- Marcio Martins Muniz Rodrigues
- Marcos Narche Louzada
- Marcos Verissimo
- Maria Cecília Claro Silva
- Mário Henrique Dutra Nunes
- Marisa Mitiyo Nakayama Leon Anibal
- Michelle Manaia Sanjar
- Nilton Carlos de Almeida Coutinho
- Patrícia de Lacerda Baptista;
- Paula Ferraresi Santos
- Paula Nelly Dionigi
- Paulo Henrique Moura Leite
- Paulo Henrique Procopio Florencio
- Rafael Modesto Rigato
- Rafael Souza De Barros
- Regina Marta Cereda Lima Louzada
- Ricardo Pinha Alonzo
- Rômulo Silva Duarte.
- Sara Dinardi Machado
- Sumaya Raphael Muckdosse
- Tatiana Iazzetti Figueiredo
- Thais Felix
- Vivian Alves Carmichael de Souza
- Zillá Oliva Roma

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

COMUNICADO Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2024

CENTRO DE ESTUDOS

Encontra-se aberto no CENTRO DE ESTUDOS DA PGE, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024, destinado à aquisição de eletrodomésticos linha branca para o Centro de Estudos e Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado MENOR PREÇO. O início para o envio das propostas eletrônicas ocorrerá dia 02/07/2024 e a abertura da sessão pública no dia 18/07/2024 às 10h00, no sítio eletrônico compras.sp.gov.br. O edital estará disponível nos sites: www.doe.sp.gov.br, e www.pge.sp.gov.br.

Secretaria da Administração Penitenciária**Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário****DESPACHO DA COORDENADORA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO Nº 139, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Acolho a Informação Técnica nº 58/2024 e nos termos da nova redação dos artigos 268 e 269 da Lei 10.261/68, DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA, em desfavor dos servidores: J. A. T. J. que em tese, descumpriu o disposto no artigo 241, III e XIII e artigo 242, inciso IV, E. G. S. e M. C. D. que em tese, descumpriram, o disposto no artigo 241, III, V e XIII e artigo 242, inciso IV, todos da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, enquanto classificados no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo**Despacho do Coordenador, de 28-6-2024**

Ante a manifestação exarada por meio do Relatório Complementar da Autoridade Apuradora e considerando-se a proposta ali apresentada, RETIFICO a determinação constante do Despacho GC Nº 036/2024, e DETERMINO a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores A.D.B.P., RG Nº 30.XXX.XXX-X, T.F.M., RG Nº 43.XXX.XXX-X e G.L.S., RG Nº 41.XXX.XXX-X, todos Agentes de Segurança Penitenciária, em razão da violação ao disposto nos artigos 241, incisos XIII e XIV, 256, inciso II, da Lei nº. 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº. 942/2003.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Coordenador

Despacho do Coordenador, de 28-6-2024

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP Nº 622/2024, a qual ratifico e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA em desfavor dos servidores: F.J.S., RG. 28.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, por infração "em tese", do disposto no artigo 28, do Código de Trânsito Brasileiro, e incisos III, IX, e XIII, do Artigo 241, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, da Lei nº. 10.261/68, e: M.R.A.S., RG. 45.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, por infração "em tese", do disposto nos incisos III, IX, e XIII, do Artigo 241, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, da Lei nº. 10.261/68.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Coordenador

Despacho do Coordenador, de 28-6-2024

Ante a manifestação exarada por meio do Relatório Conclusivo da Autoridade Apuradora e considerando-se a proposta ali apresentada, após a ampla e percuente verificação dos autos, especialmente no tocante às declarações e documentos ali juntados, DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA em desfavor do servidor: L.S.P., RG nº 46.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária - Nível III, do SQC-III, por descumprir, em tese, o disposto nos incisos I, II, III, VI, XII e XIII do artigo 241, da Lei Estadual nº. 10.261/68, estando sujeito às penalidades previstas nos incisos I, II e III, do Artigo 251, do mesmo diploma legal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Coordenador

Despacho do Coordenador, de 28-6-2024

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP Nº 646/2024, a qual ratifico e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA em desfavor dos servidores: R.S.V.M., RG. nº 41.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, na qualidade de Encarregado de Equipe, por infração "em tese", do disposto no inciso XIX do artigo 12 da Resolução SAP nº 089/2012 e nos incisos III e XIII, do Artigo 241, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, todos da Lei Estadual nº. 10.261/68 e, F.C.D., RG. nº 46.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, na qualidade de Motorista, por infração "em tese", do disposto no artigo 28 e 218, do Código de Trânsito Brasileiro, no inciso XIX do artigo 12 da Resolução SAP nº 089/2012 e nos incisos III e XIII, do Artigo 241, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, todos da Lei Estadual nº. 10.261/68. E o ARQUIVAMENTO dos autos com relação ao servidor L.T.B., RG. nº 44.XXX.XXX-X e, W.W.D., RG nº 27.XXX.XXX-X, ambos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, na qualidade de Segurança e Anotador, considerando a inexistência de elementos hábeis a configurar irregularidade funcional, conforme artigo 265, § 3º da Lei Estadual nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Coordenador

Despacho do Coordenador, de 28-6-2024

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP Nº 660/2024, a qual ratifico e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei Estadual nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA em desfavor do servidor: J.C.M.L., RG: 19.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, por infração "em tese", do disposto nos incisos III, IX e XIII, do artigo 241, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos de I a III do artigo 251, todos da Lei Estadual nº. 10.261/68.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Coordenador

Despacho do Coordenador, de 28-6-2024

Nos termos do Art. 25 da Resolução SAP nº 012/2022, considerando o contido na Informação ATCP nº 649/2024 a qual acolho na íntegra, por tratar-se de fato com autoria e materialidade devidamente caracterizadas, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 274, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei Estadual nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, DETERMINO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor: M.F.A., RG nº 28.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível II, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que incorreu, em tese, na conduta descrita no artigo 241, incisos XIII e XIV da Lei Estadual nº 10.261/68, bem como, o disposto na Resolução SAP nº 027/2019 de 11 de março de 2019.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Coordenador

Despacho do Coordenador, de 28-6-2024

Nos termos do Art. 25 da Resolução SAP nº 012/2022, considerando o contido na Informação ATCP nº 633/2024 a qual acolho na íntegra, por tratar-se de fato com autoria e materialidade devidamente caracterizadas, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei Estadual nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA em desfavor do servidor: A.F.N., RG nº 25.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, Classe IV, por descumprir em tese ao disposto no artigo 2º alínea "d" da Resolução SAP nº 027/2019, mantendo sob sua responsabilidade arma de fogo sem o devido registro, infringindo, em tese, ao exposto no artigo 241, incisos XIII e XIV da Lei Estadual nº 10.261/68.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Coordenador

Centro de Detenção Provisória asp Vicente Luzan da Silva - Pinheiros I

Centro Administrativo

EXTRATO DE ADITAMENTO - RENEGOCIAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA

Retificando a publicação no DOE em 28/06/2024 - Onde consta Processo SEI 024.00029323/2023-1, o correto é, Processo SEI nº: 006.00245412/2023-11 Contrato nº 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 Contratante: Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" Pinheiros I, Contratado (a): Link Card Administradora de Benefícios Eireli. CNPJ: 12.039.966/0001-11 Objeto: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis. Ficam RENEGOCIADA a Taxa de Administração do Contrato nº 001/2022 em -2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento negativo) em virtude da atualização dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC.

Centro de Detenção Provisória asp Williams Nogueira Benjamim - Pinheiros II

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 27 JUNHO DE 2024

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 065/2024 de 26/06/2024, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 20, inciso I letra c, do Decreto 48.690 de 26 de maio de 2004, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261/68, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a instauração de Apuração Preliminar visando apurar as circunstâncias mencionadas no Comunicado de Evento Nº 065/2024.

Ficam designados os servidores A. K. A. A. como Autoridade Apuradora e R. F. S. que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora;

Cumpram-se.

André Luis Santini Bistero

Diretor Técnico III

Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista

DESPACHO Nº 010, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Despacho da Diretora Técnica II, de 28-06-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento CE SCI nº 055/2024 datado de 24-06-2024, subscrito por R.C.S.R. e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 18 do Decreto 47.465 de 18-12-2002, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar eventual responsabilidade funcional acerca dos fatos envolvendo a reeducanda A.S.G.L., Matrícula 5xx.xx7.

Ficam designadas as servidoras Érika Cardinal Ferreira Duarte, RG. 33.819.108-2/SP, Supervisora Técnica, como Autoridade Apuradora e Miriam Celeste Rodrigues da Silva, RG 14.251.272-2/SP, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

As servidoras ora designadas atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (010/2024)

Penitenciária Feminina Sant Ana

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 90.002/2024 - PFS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) IN NATURA

Empresa: KLEBER COLONO COSTA

CNPJ: 46.438.392/0001-76

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço

Data: 10/06/2024

Valor: R\$ 32.584,80 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: **14421381561390000** - PTRES: 380303 - SERVIÇO ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL. - Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 10/06/2024 a 31/08/2024;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 06/2024 de 26/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) IN NATURA

Empresa: GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL

CNPJ: 69.037.240/0001-67

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço

Data: 10/06/2024

Valor: R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais)

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: **14421381561390000** - PTRES: 380303 - SERVIÇO ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL. - Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 10/06/2024 a 31/08/2024;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 06/2024 de 26/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) IN NATURA

Empresa: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 05.637.139/0001-64

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço

Data: 06/06/2024

Valor: R\$ 84.830,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais)

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: **14421381561390000** - PTRES: 380303 - SERVIÇO ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL. - Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 06/06/2024 a 31/08/2024;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 06/2024 de 26/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) IN NATURA

Empresa: HORTIFRUTI JACK LTDA

CNPJ: 51.360.869/0001-88

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço

Data: 12/06/2024

Valor: R\$ 7.137,00 (sete mil, cento e trinta e sete reais)

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: **14421381561390000** - PTRES: 380303 - SERVIÇO ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL. - Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 12/06/2024 a 31/08/2024;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 06/2024 de 26/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) IN NATURA

Empresa: SILVAS O SILVAS BUSINESS LTDA

CNPJ: 53.176.635/0001-00

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço

Data: 07/06/2024

Valor: R\$ 146.004,60 (cento e quarenta e seis mil, quatro reais e sessenta centavos)

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: **14421381561390000** - PTRES: 380303 - SERVIÇO ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL. - Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 07/06/2024 a 31/08/2024;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 06/2024 de 26/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) IN NATURA

Empresa: MORIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.308.501/0001-99

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço

Data: 10/06/2024

Valor: R\$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais)

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: **14421381561390000** - PTRES: 380303 - SERVIÇO ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL. - Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 10/06/2024 a 31/08/2024;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 06/2024 de 26/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) IN NATURA

Empresa: RA COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA

CNPJ: 48.888.569/0001-61

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço

Data: 24/06/2024

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: **14421381561390000** - PTRES: 380303 - SERVIÇO ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL. - Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 24/06/2024 a 31/08/2024;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 06/2024 de 26/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) IN NATURA

Empresa: JESSICA RIBEIRO DA LUZ

CNPJ: 52.852.807/0001-56

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço

Data: 24/06/2024

Valor: R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: **14421381561390000** - PTRES: 380303 - SERVIÇO ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL. - Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 24/06/2024 a 31/08/2024;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 06/2024 de 26/03/2024

Penitenciária Feminina da Capital**Comunicado de 28-06-2024**

Encontra-se aberta na Penitenciária Feminina da Capital - RSA, PREGÃO ELETRÔNICO número **90007/2024**, Processo SEI nº **006.00210618/2024-01**, destinado a Aquisição de **Gêneros Alimentícios Hortifruti In Natura** para o período de julho a agosto de 2024, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data **15/07/2024**, às 09h30, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção **CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES**, podendo ainda ser consultado junto a Penitenciária Feminina da Capital (replicado por haver incorreções).

Processo destinado a aquisição de materiais de escritório**Comunicado de 28/06/2024**

Encontra-se aberta na Penitenciária Feminina da Capital - RSA, PREGÃO ELETRÔNICO número **90009/2024**, Processo SEI nº **006.00224935/2024-04**, destinado a aquisição de **materiais de consumo - materiais de escritório**, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão pública será na data de **17/07/2024**, às 09h30, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção **CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES**, podendo ainda ser consultado junto a Penitenciária Feminina da Capital.

Processo destinado a aquisição de materiais de escritório**Comunicado de 28/06/2024**

Encontra-se aberta na Penitenciária Feminina da Capital - RSA, PREGÃO ELETRÔNICO número **90009/2024**, Processo SEI nº **006.00224935/2024-04**, destinado a aquisição de **materiais de consumo - materiais de escritório**, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão pública será na data de **17/07/2024**, às 09h30, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção **CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES**, podendo ainda ser consultado junto a Penitenciária Feminina da Capital.

Penitenciária Mário de Moura e Albuquerque - Franco da Rocha I**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Nº do Processo: 006.00084480/2024-70

Interessado: PENITENCIÁRIA "MÁRIO DE MOURA ALBUQUERQUE" DE FRANCO DA ROCHA

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS MAIO A AGOSTO 2024

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A vista do que consta dos autos do Processo SEI 006.00084480/2024-70, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como o encerramento das fases de julgamento e habilitação efetivada pelo pregoeiro, **ADJUDICO** o objeto da licitação aos licitantes vencedores e **HOMOLOGO** este procedimento licitatório, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento o menor preço e o modo de disputa aberto, tendo por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com entrega parcelada, para o preparo de refeições, pela Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" de Franco da Rocha, destinadas a presos e servidores, nos termos do art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 57.688/2011 e da Resolução SAP nº 108/1993, na seguinte conformidade:

UASG 380153 - Pregão nº 90006/2024

Item 01: no valor de R\$ 12,47, perfazendo o total de R\$ 65.467,50, em favor da empresa CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA, CNPJ 05.424.954/0001-45;

Item 02: no valor de R\$ 7,47, perfazendo o total de R\$ 42.018,75, em favor da empresa BISS COMERCIO LTDA, CNPJ 08.646.877/0001-66;

Item 03: no valor de R\$ 7,50, perfazendo o total de R\$ 42.187,50, em favor da empresa COMERCIAL DE CARNES BELO VALE LTDA, 06.106.105/0001-06;

Item 04: no valor de R\$ 14,41, perfazendo o total de R\$ 162.112,50, em favor da empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17;

Item 05: no valor de R\$ 9,25, perfazendo o total de R\$ 62.437,50, em favor da empresa BUONO DISTRIBUIDORA, COMERCIO, IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, CNPJ 08.804.406/0001-39;

Item 06: no valor de R\$ 5,47, perfazendo o total de R\$ 27.350,00, em favor da empresa L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ 54.679.432/0001-08;

Item 07: no valor de R\$ 12,97, perfazendo o total de R\$ 22.697,50, em favor da empresa L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ 54.679.432/0001-08;

Item 08: no valor de R\$ 7,50, perfazendo o total de R\$ 14.062,50, em favor da empresa COMERCIAL DE CARNES BELO VALE LTDA, 06.106.105/0001-06;

Item 09: no valor de R\$ 7,50, perfazendo o total de R\$ 14.062,50, em favor da empresa COMERCIAL DE CARNES BELO VALE LTDA, 06.106.105/0001-06

Item 10: no valor de R\$ 14,88, perfazendo o total de R\$ 55.800,00, em favor da empresa L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ 54.679.432/0001-08

Item 11: no valor de R\$ 9,25, perfazendo o total de R\$ 20.812,50, em favor da empresa BUONO DISTRIBUIDORA, COMERCIO, IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, CNPJ 08.804.406/0001-39

Ficam convocadas as empresas vencedoras para proceder a assinatura eletrônica dos respectivos contratos, nos termos do Edital da licitação.

Publique-se.

CHARLES JESUS DA MOTA
Diretor Técnico III-substituto

Penitenciária José Parada Neto - Guarulhos I**AVISO DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**

Aviso de Dispensa de Licitação com Disputa

A Penitenciária "José Parada Neto de Guarulhos" comunica agendamento de Dispensa de Licitação do Tipo Eletrônica Com Disputa, Proc. SEI nº 006.00222112/2024-36, Código Único nº 20240652389, menor preço, que trata da aquisição de bens de consumo (Botijão de gás GLP 45Kg), a realizar-se no ambiente eletrônico do Sistema Compras.gov na data de 03/07/2024, das 9h00 às 15h00. Termo de Referência e Aviso de Contratação disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/ptbr>

Penitenciária Desembargador Adriano Marrey - Guarulhos II**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITACAO 90007/2024**

Nº do Processo: 006.00206806/2024-26

Interessado: Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos

Assunto: AQUISIÇÃO DE ARMARIO DE AÇO PARA SER UTILIZADO NA PORTARIA- (GUARDAR CELULARES)

Nº do Processo: 006.00206806/2024-26

Interessado: Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos

Assunto: AQUISIÇÃO DE ARMARIO DE AÇO PARA SER UTILIZADO NA PORTARIA- (GUARDAR CELULARES)

Nº do Processo: 006.00206806/2024-26

Interessado: PENITENCIÁRIA "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS

Assunto: DISPENSA COM DISPUTA Nº 90007/2024-PAMG - AQUISICAO DE ARMARIO DE AÇO PARA O SETOR DE PORTARIA(GUARDAR CELULARES) NESTA UNIDADE PRISIONAL

Dispensa com disputa 90007/2024-PAMG

PROCESSO SEI Nº 006.00206806/2024-26

P.N.C.P Nº: 96291141000180-1-002406/202

A PENITENCIÁRIA "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS

comunica a abertura da Licitação na Modalidade **Dispensa com disputa eletrônica 90005/2024-PAMG**, objeto **DO PROCESSO DE AQUISICAO DE ARMARIO DE AÇO PARA O SETOR DE PORTARIA(GUARDAR CELULARES) NESTA UNIDADE PRISIONAL** A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site Compras: www.compras.gov.br, com início previsto para as 09h00min do dia 05/07/2024 Data fim de recebimento de propostas: 05/07/2024 15:00 mm..

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral**Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes****Autorização de Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.577/2005, RECONHEÇO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024, visando a aquisição de máquina para

corte de cabelo e a emissão de empenho em favor da empresa COMERCIAL DISCON LTDA, inscrita no CNPJ - 14.365.828/0001-58, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
A escolha da contratada foi a vantajosidade para a Administração, através da apresentação do menor valor.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA - 90008/2024

O Centro de Detenção Provisória "Dr. Helio Pereira Bicudo" de Mogi das Cruzes, com sede na Estrada do Taboão do Parateí, Km 2,36, Bairro Taboão, na cidade de Mogi Das Cruzes, Estado de São Paulo, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável para contratação de serviços de publicação em jornal.

Data da sessão: 03/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras/pncp.gov.br/app/editais

Critério de Julgamento: menor preço

ID da Contratação: 96291141000180-1-002378/2024

Penitenciária Dr Geraldo de Andrade Vieira - São Vicente

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº 021/ 2023
PROCESSO Nº 006.00245665/2023-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
EMPRESA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 02.430.968/001-83
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP,
PRAZO: 12 MESES
DATA: 29/12/2023
VALOR: R\$ R\$ 270.816,00

EXTRATO DE CONTRATO 2024

EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº 001/ 2024
PROCESSO Nº 006.00025203/2024-25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 12.039.966/0001-11
AQUISIÇÃO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços
PRAZO: 30 MESES
DATA: 08/03/2024
VALOR: R\$ R\$ 198.756,46

CONTRATO Nº 030/2024
PROCESSO Nº 0061293202024-67
PROCESSO Nº 2024/0384994
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
EMPRESA: DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES - EPP
CNPJ Nº 33.892.493/0001-70
AQUISIÇÃO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS
PRAZO: 18/06 A 31/12/2024
DATA: 18/06/2024
VALOR: R\$ 4.248,00

CONTRATO Nº 031/2024
PROCESSO Nº 006.00095374/2024-11
PROCESSO Nº 2024/0325984
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002A/2024
EMPRESA: CARNES BELO VALE LTDA
CNPJ Nº 06.106.105/0001-06
AQUISIÇÃO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PERECÍVEIS
PRAZO: 27/06 A 31/08/2024
DATA: 27/06/2024
VALOR: R\$ 112.500,00

CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO Nº 006.00095374/2024-11
PROCESSO Nº 2024/0325984
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002A/2024
EMPRESA: COMERCIAL FONTALOG LTDA
CNPJ Nº 43.192.676/0001-37
AQUISIÇÃO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PERECÍVEIS
PRAZO: 27/06 A 31/08/2024
DATA: 27/06/2024

VALOR: R\$ 35.156,25

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado

PORTARIA CRN Nº 34, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA CRN Nº 34, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a convocação de servidores

O Coordenador das Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, no uso da competência atribuída pelo Decreto nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestar serviços na Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré, no mês de **julho de 2024**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária de Marília

- VALDEIR ANTONIO DE CAMARGO ASSUÍNO, RG: 22.733.202-7, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Classificado na Penitenciária I de Serra Azul

- CONRADO ALBERTO BANNWART MORTEAN, RG: 25.445.785-X, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Art. 2º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestar serviços na Unidade de Atendimento a Reintegração Social em Araraquara no mês de **julho de 2024**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho

- ROGÉRIO MARTINS BONATO, RG: 26.703.324-2, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Classificado no Centro de Detenção Provisória "ASP Nayan Xavier Ribeiro" de Ribeirão Preto

- FERNANDO DE ALMEIDA, RG: 26.658.651-X, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Art. 3º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestar serviços na Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina no mês de **julho de 2024**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária de Franca

- FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, RG: 46.168.558-9, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Art. 4º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestar serviços na Unidade Prisional de Guariba no mês de **julho de 2024**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado no Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis

- ALESSANDRO GILBERTO DA SILVA, RG: 25.462.412-1, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Classificados na Penitenciária de Marília

- FÁBIO ALEXANDRE PEREIRA, RG: 32.450.892-X, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19 e 22 a 26.

- LUCÍRIO BATISTA FERRAZ, RG: 27.365.993-5, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Art. 5º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestar serviços na Penitenciária de Marília no mês de **julho de 2024**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina

- JOÃO CANDIDO TACCONI BATELOCCHI, RG: 41.820.331-3, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Classificado no Centro de Ressocialização "Dr. Manoel Carlos Muniz" de Lins

- ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, RG: 63.102.819-5, Oficial Operacional, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Classificado na Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí

- FERNANDO LUIS JOHANSEN, RG: 27.867.061-1, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Classificado na Penitenciária "Sargento PM Antônio Luiz de Souza" de Reginópolis

- MARCOS PAULO JOHANSEN, RG: 27.867.060-X, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Art. 6º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestar serviços na Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí, no mês de **julho de 2024**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária de Marília

- JOÃO QUEIROZ TROY, RG: 24.713.860-5, Agente de Segurança Penitenciária, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31.

Art. 7º - Nos períodos mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta portaria, os servidores convocados estarão subordinados hierarquicamente ao Dirigente da Penitenciária de Marília, e a este competirá:

- I - A coordenação dos trabalhos;
- II - A ordem superior para os deslocamentos e indicação dos destinos;
- III - A concessão e o pagamento das respectivas diárias;

Art. 8º - Competirá aos Dirigentes das Unidades Prisionais onde os serviços estão sendo executados, o controle e registro de frequência dos servidores convocados para os períodos indicados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta portaria.

Parágrafo único - Até o terceiro dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, as Unidades Prisionais a que se refere o *caput* deste artigo 8º, deverão encaminhar cópias dos registros de ponto às Unidades Prisionais de classificação dos servidores convocados, bem como ao Dirigente responsável pela coordenação dos trabalhos definido no artigo 7º.

Art. 9º - Nos períodos mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta portaria, a concessão e o pagamento das respectivas diárias ficarão sob a competência do Dirigente da Penitenciária de Marília, respeitadas as disposições do Decreto nº 48.292, de 02 de dezembro de 2003, condicionados à apresentação da requisição de diárias devidamente preenchida e assinada pelo servidor e pelo Dirigente da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré em relação aos servidores convocados e relacionados no artigo 1º; pelo Dirigente da Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara em relação aos servidores convocados e relacionados no artigo 2º; pelo Dirigente da Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina em relação aos servidores convocados e relacionados no artigo 3º; pelo Dirigente da Unidade Prisional de Guariba em relação aos servidores convocados e relacionados no artigo 4º; pelo Dirigente da Penitenciária Marília, em relação aos servidores convocados e relacionados no artigo 5º e pelo Dirigente da Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí, em relação aos servidores convocados e relacionados no artigo 6º.

Parágrafo único - As informações constantes das requisições de diárias de que trata o *caput* deste artigo 9º, serão de responsabilidade dos Dirigentes das respectivas unidades prisionais, devendo ser verificadas as situações em que houver fornecimento de alimentação e pousada, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 10 - Nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 48.292, de 02 de dezembro de 2003, as requisições de diárias deverão ser apresentadas até o terceiro dia útil após o regresso de cada deslocamento.

Art. 11 - Ficam excluídos da presente convocação, eventuais períodos de gozo de férias regulamentares e licença-prêmio de cada servidor.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, na data da assinatura digital.

JEAN ULISSES CAMPOS CARLUCCI
Coordenador

Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Centro Administrativo

Comunicado Abertura de Dispensa Eletrônica Nº 90013/2024

Torna-se público que o Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César, realizará Dispensa Eletrônica, **Aviso de Contratação Direta Nº 90013/2024**, para aquisição de Artigos de higiene pessoal – luva para procedimento, descartável, com critério de julgamento menor preço, COM DISPUTA, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, a ser realizado por intermédio do Portal Compras, com início previsto para as 08h00min do dia 01/07/2024 e data fim de recebimento de propostas 05/07/2024.

Centro de Progressão Penitenciária Dr Alberto Brocchieri de Bauru

Despacho do Diretor Técnico III - 186/2024-CPPIBAU - de 28-06-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 359/2024, datado de 25-06-2024, elaborado nesta Unidade Prisional, e conforme § 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 12, de 24-01-2022, determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021, a realização de Apuração Preliminar para verificar possíveis irregularidades funcionais, quanto aos fatos narrados no referido comunicado de evento. (AP - 065/2024 - SEI 006.00227183/2024-25).

JOSÉ ADRIANO SOARES PINTO

Diretor Técnico III

Despacho do Diretor Técnico III - 187/2024-CPPIBAU - de 28-06-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 361/2024, datado de 25-06-2024, elaborado nesta Unidade Prisional, e conforme § 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 12, de 24-01-2022, determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021, a realização de Apuração Preliminar para verificar possíveis irregularidades funcionais, quanto aos fatos narrados no referido comunicado de evento. (AP - 066/2024 - SEI 006.00227205/2024-57).

JOSÉ ADRIANO SOARES PINTO

Diretor Técnico III

Despacho do Diretor Técnico III - 188/2024-CPPIBAU - de 28-06-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 362/2024, datado de 25-06-2024, elaborado nesta Unidade Prisional, e conforme § 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 12, de 24-01-2022, determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021, a realização de Apuração Preliminar para verificar possíveis irregularidades funcionais, quanto aos fatos narrados no referido comunicado de evento. (AP - 067/2024 - SEI 006.00227341/2024-47).

JOSÉ ADRIANO SOARES PINTO

Diretor Técnico III

Despacho do Diretor Técnico III - 189/2024-CPPIBAU - de 28-06-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 363/2024, datado de 25-06-2024, elaborado nesta Unidade Prisional, e conforme § 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 12, de 24-01-2022, determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021, a realização de Apuração Preliminar para verificar possíveis irregularidades funcionais, quanto aos fatos narrados no referido comunicado de evento. (AP - 068/2024 - SEI 006.00227383/2024-88).

JOSÉ ADRIANO SOARES PINTO

Diretor Técnico III

Penitenciária Dr Paulo Luciano de Campos - Avaré I

Despacho Diretor Técnico III nº 024/2024

Despacho do Diretor Técnico III, de 28/06/2024, determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos em virtude do Comunicado de Evento nº 118/2024, de 23/06/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP- 012, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (A.P. 024/2024-PPLC).

Penitenciária Orlando Brando Filinto - Iaras

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

HOMOLOGAÇÃO DIRETOR TÉCNICO III

Nº do Processo: 006.00191850/2024-24

Interessado: Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras

Assunto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos

HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

Com base no inciso II, do artigo 228 do Decreto 13.412/79 e Resolução SAP-108 de 20 de setembro de 1993, HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio para **Dispensa Eletrônica com Disputa 380156 - 90007/2024, Processo 006.00191850/2024-24**, referente à aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, com entrega única, nos termos do inc. IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021, na seguinte conformidade:

- Para empresa **FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 30.925.385/0001-69, obteve menor lance válido para os itens **03, 06, 09, 11, 12, 13, 19, 27, 29 e 37**, perfazendo o valor total de R\$ 1.832,88 (mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

- Para empresa **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 22.525.517/0001-37, obteve menor lance válido para os itens **23, 24, 30 e 35**, perfazendo o valor total de R\$ 3.804,00 (três mil, oitocentos e quatro reais).

- Para empresa **MANZATOS FARMA LTDA**, CNPJ: 17.756.574/0001-97, obteve menor lance válido para os itens **02, 10, 25 e 36**, perfazendo o valor total de R\$ 1.904,92 (mil, novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

- Para empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 51.685.649/0001-24, obteve menor lance válido para os itens **04, 05 e 08**, perfazendo o valor total de R\$ 1.536,00 (mil, quinhentos e trinta e seis reais).

- Para empresa **TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 39.990.138/0001-10, obteve menor lance válido para os itens **18 e 42**, perfazendo o valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais).

- Para empresa **FARMA GERTY DROGARIA LTDA**, CNPJ: 74.223.413/0001-71, obteve menor lance válido para os itens **07 e 28**, perfazendo o valor total de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

- Para empresa IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 37.117.510/0001-53, obteve menor lance válido para o item 31, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Importando a presente HOMOLOGAÇÃO no valor total de R\$ 14.957,80 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Luiz Augusto Fusco
Diretor Técnico III

Penitenciária de Marília

Despacho nº 50/2024-PMAR

Despacho do Diretor Técnico III, de 27-06-2024

Determinando a realização de Apuração Preliminar para a devida averiguação dos fatos ocorridos em 26-06-2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP nº 12, de 24-01-2022 e artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21-10-2021 (Comunicado de Evento nº 137/2024) (A.P. nº 50/2024) (SEI: 006.00225484/2024-14)

Penitenciária Luiz Gonzaga Vieira - Pirajuí II

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 28/06/2024

Tendo em vista o teor do Comunicado de Evento nº 0105/2024, de 27/06/2024, determino, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar nº 019/2024 - SEI nº 006.00225234/2024-84, para apurar eventual irregularidade nos fatos ocorridos no dia 26/06/2024.

Os servidores designados como autoridade apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Concluso à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

Publique-se.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 28/06/2024

Tendo em vista o teor do Comunicado de Evento nº 0101/2024, de 26/06/2024, determino, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar nº 018/2024 - SEI nº 006.00225178/2024-88, para apurar eventual irregularidade nos fatos ocorridos no dia 25/06/2024.

Os servidores designados como autoridade apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Concluso à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

Publique-se.

Penitenciária de Taquarituba

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Adjudicação e homologação - Dispensa de Licitação Sem Disputa

Adjudicação e Homologação Despacho do Diretor Técnico III

I - Diante dos elementos de instrução dos autos, da existência de recursos orçamentários e financeiros para suprir a referida despesa, de acordo com o Decreto Estadual nº 60.927, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de novembro de 2014, ADJUDICO e HOMOLOGO o item referente à Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica (por valor), critério de escolha do menor preço, encartada nos autos do Processo SEI nº 006.00219277/2024-21, SIAFEM Código Único nº 20240662761, que trata da Aquisição de Materiais Para Proteção, Segurança e Vigilância, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, pelo critério de menor preço, tendo como a melhor proposta, na seguinte conformidade, a empresa:

- R R DE REZENDE, CNPJ: 04.387.721/0001-57: no valor total de R\$ 35.286,40 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

II - O valor total da presente homologação é de R\$ 35.286,40 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), ficando condicionado aos recursos orçamentários concernentes ao exercício de 2024.

III - Publique-se o ato que autoriza a contratação direta sem disputa eletrônica e o extrato decorrente do contrato (nota de empenho) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Extrato de contrato e Notas de Empenho

Modalidade: Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, Inciso II e Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Notas de Empenho: 2024NE00919 2024NE00920 2024NE00921

Processo SEI nº: 006.00219277/2024-21

SIAFEM Código Único nº: 20240662761

ID da Contratação no PNCP nº: 96291141000180-1-002405/2024

Dispensa de Licitação nº: 380265-12/2024

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

Objeto: Aquisição de materiais para proteção, segurança e vigilância

Naturezas de Despesa: 339030-66 339030-61 339030-90

Contratada: R R DE REZENDE

CNPJ: 04.387.721/0001-57

Data de Assinatura: 28/06/2024

Prazo de Entrega: 12/07/2024

Prazo de Vigência: 10 dias úteis

Números dos Contratos: 2024CT00155 2024CT00156 2024CT00157

Valor do Contrato: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Valor do Contrato: R\$ 2.557,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Valor do Contrato: R\$ 2.229,00 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais)

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380604

Fonte: 150.010.001

Programa de Trabalho: 14421381561390000

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

Departamento de Administração

Portaria SAP/CRC nº 28/2024 de Gestor e Fiscal de Contratação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024, DO PROCESSO SAP/CRC Nº 006.00130074/2024-96, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTA COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Diretor Técnico III do Departamento de Administração, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Considerando a necessidade de designar responsável para gerir o contrato e fiscalizar a execução em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, e concomitantemente com o art. 15 e 16 do DECRETO Nº 68.220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas funções, como gestor do contrato: a Sra. Tamara Caroline Leme, R.G. 40.341.387-4, Agente de Segurança Penitenciária, e como fiscal o Sr. William Fabiano Pereira, R.G. 28.953.032-5, Agente de Segurança Penitenciária.

Artigo 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Centro de Detenção Provisória Nelson Furlan - Piracicaba

COMUNICADO Nº 02/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

COMUNICADO INATIVOS 02/2024

Penitenciária de Capela do Alto

Publicação

Nº do Processo: 006.00225870/2024-14

Interessado: Penitenciária I de Capela do Alto

Assunto: Processo de Apuração Preliminar nº 011/2024 - Suposta Irregularidade Funcional

Despacho do Diretor Técnico III, de 27/06/2024: Tendo em vista os termos da representação contida na Comunicação de Evento nº 0121/2024, datada de 26 de junho de 2024, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto nº 58.624, de 29 de novembro de 2012, DETERMINO, nos termos do artigo 264, da Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar com escopo de elucidação dos fatos narrados na peça inicial. Para tanto, ficam designados os servidores Carlos Roberto da Silva Junior Antqueira, R.G. 32.786.972-0 SSP/SP, Supervisor Técnico III como Autoridade Apuradora, e o servidor Leandro Antunes de Proença, R.G. 41.596.934-7 SSP/SP, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º, do artigo 265, respeitando-se a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supramencionada.(Despacho nº 018/AP-11/2024-Processo SEI: 006.00225870/2024-14)

Penitenciária Dr Antônio de Souza Neto - Sorocaba II

Comissão interna de distribuição de coletes

PORTARIA nº 118/2024-PASN

Dispõe sobre a designação de comissão interna para destruição de coletes balísticos desta Unidade Prisional, quando na condição de inservíveis

O Diretor Técnico III da Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba, considerando que a Resolução SAP - 98, de 04-05-2010, alterada pelas Resoluções SAP-130 de 16-06-2010 e SAP - 29 de 13-03-2013, onde disciplina no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo a necessidade de constituir comissão interna para destruição de coletes balísticos desta Unidade Prisional, quando na condição de inservíveis, resolve:

Art. 1º - Instituir a comissão responsável pela destruição dos coletes balísticos inservíveis, nos termos do art. 3º da Resolução SAP - 98/2010 que terá a finalidade de destruir pessoalmente ou acompanhar a destruição em local adequado de todos os coletes balísticos com validade vencida ou sem condições de utilização que possa afetar sua eficiência e eficácia, a qual fica constituída pelos seguintes servidores: **Ozerio Tadeu Pereira, RG: 21.599.887-X**, Diretor Técnico III; **Anderson dos Santos Costa, RG: 45.653.816-1**, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina; **Hélio Almeida da Silva, RG: 27.980.366-7**, Diretor II do Centro Administrativo; **Carla Emerich, RG: 43.182.421-6**, Diretora I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação; **Valter Cezario, RG: 20.695.296-X**, Diretor do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária; e **Valtencir Duarte de Oliveira, RG: 23.052.058-3**, Diretor do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária - Substituto

Art. 2º - A destruição de que trata o artigo 1º desta resolução, deverá ser feita exclusivamente pelo processo de picotamento.

Art. 3º - Os resíduos resultantes do picotamento, deverão ser encaminhados ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Art. 4º - Todos os procedimentos deverão ser registrados em Ata, acompanhado de relatório fotográfico e deverá conter as seguintes informações: I - Modelo do colete; II - Identificação do fabricante; III - Número de série; IV - Número patrimonial; e V - Nível de proteção.

Art.5º - As atas deverão ser impressas em três vias e encaminhadas ao Núcleo de Infraestrutura e Conservação desta Unidade Prisional para providências de baixa patrimonial e arquivamento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de junho de 2024

OZERIO TADEU PEREIRA

Diretor Técnico III

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado

Considerando o Parecer CJ/SAP 1090/2005 o qual determina que os numerários e pertences deixados por sentenciados na Unidade em virtude de sua libertação, evasão ou morte e a necessidade de notificação dos libertados e dos herdeiros dos falecidos, torno público a relação abaixo, cientificando-os que possuem, respectivamente numerários na conta pecúlio do Centro de Detenção Provisória "Nelson Furlan" e Anexo de Semiaberto de Piracicaba, localizado na Rodovia Estadual Deputado Laércio Corte - SP-147 - Km 4,5 - Bairro Areão - Piracicaba, devendo os interessados, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste comunicado, munido de documento de identidade, demonstrar seu direito e efetuar a retirada do numerário:

NOME	MATRIC.	RG	NOME DA MÃE	NOME DO PAI	CONDIÇÃO	DATA	VALORES
FABIO BERTOLINO	1145417	71181585	MARINA DE OLIVEIRA BERTOLINO	GILMAR DONISETTE BERTOLINO	EGRESSO	04/03/2019	R\$ 22,50
LEONARDO DA SILVA VERONEI	1132912	44668254	LENI DE FATIMA DA SILVA LIMA	SALVADOR VERONEI	EGRESSO	14/03/2019	R\$ 17,52
WAGNER ANTONIO BRANDAO	1147229	19943386	MARIA BENEDITA CARLOS	JOAO BRANDAO	EGRESSO	22/03/2019	R\$ 5,02
RONY MOARA DE SOUSA BUENO	1002181	46055791	THEREZA APARECIDA DE SOUSA BUENO	N/C	EGRESSO	26/03/2018	R\$ 188,70
RODRIGO GOMES DA SILVA	1133183	34723895	DENISE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	RONALDO GOMES DA SILVA	EGRESSO	26/03/2019	R\$ 5,02
GUILHERME ESTEVES OTONI	1148761	56539521	MARIA HELENA ESTEVES	EDMAR ALVES OTINI	EGRESSO	28/03/2019	R\$ 15,02
CARLOS EDINILDO PEREIRA DA SILVA	1142726	53089561	RENILDA SENA DA SILVA	CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	EGRESSO	26/04/2019	R\$ 7,00
ALCSANDRO RIBEIRO BARBOSA	409038	40075612	MARIA DE FATIMA RIBEIRO BARBOSA	JOSE FRANCISCO BARBOSA	EGRESSO	30/04/2019	R\$ 498,96
ALEXANDRE LUIZ DA CRUZ	429502	33993032	MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE OLIVEIRA	LUIZ RAIMUNDO DA CRUZ	EGRESSO	03/05/2019	R\$ 156,16
SERGIO ASSIS ALVES	787592	71053511	ALAIDE ASSIS ALVES	N/C	EGRESSO	07/05/2019	R\$ 595,36
JOSIMAR DONIZETE DA SILVA	840054	71200687	IVANI DA SILVA	ANTONIO DA SILVA	EGRESSO	10/05/2019	R\$ 261,18
MARCOS EMANOEL SOUZA DE ASSIS	305562	35801661	MARIA DA GLORIA SOUZA DE ASSIS	MANOEL NASCIMENTO SILVA DE ASSIS	EGRESSO	15/05/2019	R\$ 1.171,61
ALAN VINICIUS LOPEZ DOS SANTOS	957650	71506161	LUCIANE DA SILVA LOPEZ	VANILDO BARBOSA DOS SANTOS	EGRESSO	29/05/2019	R\$ 1.041,59
ITAMAR DOS SANTOS E SANTOS	636055	61636867	ROSA MARIA FARIAS DOS SANTOS E SANTOS	MANOEL CARVALHO DOS SANTOS	EGRESSO	29/05/2019	R\$ 539,94
CARLOS SEBASTIAO PINTO	1152002	71692342	MARIA LUIZA PINTO	N/C	EGRESSO	30/05/2019	R\$ 2.761,00

PORTARIA Nº 69/2024/CDPPR, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos servidores como gestor e fiscal da contratação de empresa especializada em dedetização, desinsetização e desratização, deste Centro de Detenção Provisória de Piracicaba "Nelson Furlan".

O Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória de Piracicaba "Nelson Furlan";

Considerando a necessidade de designar responsável para gerir o contrato e fiscalizar a execução em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, e concomitantemente com o art. 15 e 16 do DECRETO Nº 68.220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas funções, como gestor do contrato: o Sr. Luiz Antonio dos Reis Junior, R.G. MG-15.063.770, Diretor II do Centro Administrativo, e como fiscal a Sra. Cirene Nunes, RG. 22.954.167-7, Oficial Administrativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador, de 28 de junho de 2024

PORTARIA CRO Nº 040/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do Termo de Contrato Nº 001/2024-CRO, em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 8º e artigo 117, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c. artigos 15 ao 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023

O Bel. Roberto Medina, Coordenador de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011 e, em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 8º e artigo 117, da Lei Federal 14.133, de 1 e abril de 2021 c.c. artigos 15 a 20 do Decreto Estadual Nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária por intermédio da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado e a empresa **NEVADA RENT A CAR**, CNPJ: **58.488.099/0001-00**, mediante **Termo de Contrato nº 001/24-CRO**, Processo nº 006.00056785/2024-91, tendo por objeto a prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre:

GESTOR TITULAR: LUCIANA APARECIDA DALMAZO BRAGUIROLI, R.G. 35.039.813-6, Diretor Técnico II do Centro de Infraestrutura; e

GESTOR SUPLENTE: CLAUDINEI PORTEL, RG nº 15.194.014-9, Diretor Técnico II do Centro de Infraestrutura Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado, nas unidades prisionais subordinadas a esta Coordenadoria:

FISCAL TITULAR: MARIA DE LOURDES FIORENTINO LIMA, RG nº 28.256.494-9, Oficial Administrativo; e

FISCAL SUPLENTE: JOSE CARLOS FERNANDES DE JESUS, RG nº 18.397.246-6, Analista Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: CAROLINA PEREIRA DA CUNHA, 42.009.653-X, Analista Administrativo; e

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: YAN CARLOS CARNEIRO, RG nº 41.740.263-6, Assessor I.

Artigo 4º - Designar ainda, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS SETORIAIS** do contrato supramencionado:

FISCAL SETORIAL TITULAR: DIRIGENTES DAS UNIDADES PRISIONAIS; e

FISCAL SETORIAL SUPLENTE: DIRIGENTES SUBSTITUTOS DAS UNIDADES PRISIONAIS.

Artigo 5º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor do contrato a que estiver incumbido de realizar gestão, devendo manter em seu poder uma cópia, na íntegra, e fornecer aos Dirigentes das Unidades Prisionais e demais fiscais, responsáveis pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados à Administração, bem como a qualidade dos serviços fornecidos;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

V - Apresentar justificativas formais sobre a prorrogação do contrato celebrado, em prol de interesse público da atividade penitenciária e apresentá-las ao Ordenador de Despesas;

VI - Comunicar formalmente ao Departamento de Administração as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa contratada;

VII - Realizar, a qualquer tempo, vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato; e

IX - Solicitar a imediata substituição dos veículos que não apresentarem boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas contratadas.

Artigo 6º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor do contrato a que estiver incumbido de realizar fiscalização, devendo manter em seu poder uma cópia, na íntegra, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

III - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV - Reunir informações sobre a fiel execução do contrato, que será feita através dos **"Atestados de Recebimento"** que cada fiscal setorial encaminhará mensalmente;

V - Atestar a medição mensal, após a conferência dos quantitativos e valores apresentados pela CONTRATADA, que emitirá relatório para aprovação dos valores e, autorizar a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados; e

VI - Apresentar as informações coletadas dos fiscais setoriais ao gestor do contrato, para emissão do documento comprobatório.

Artigo 7º Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas nos incisos I, II, III, V e VIII, do artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor do contrato a que estiver incumbido de realizar fiscalização, devendo manter em seu poder uma cópia, na íntegra, sendo responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos;

II - receber do gestor do contrato as documentações atestando a medição mensal;

III - realizar a conferência de eventuais glosas que poderão ser descontadas do pagamento devido à empresa;

IV - realizar o pagamento devido à empresa, seguindo as determinações legais;

V - realizar a formalização de apostilamentos de reajustes de preços na forma da Lei; e

VI - realizar a formalização de termos aditivos contratuais na forma da Lei.

Artigo 8º Compete aos **FISCAIS SETORIAIS** do contrato as atribuições definidas nos incisos II, VI, VII, IX, X, XI, XIII e Parágrafo Único do artigo 17 e nos incisos IV, VI, VII e IX, do artigo 18, todos do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor do contrato a que estiver incumbido de realizar fiscalização, devendo manter em seu poder uma cópia, na íntegra, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

III - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", informando a execução da prestação dos serviços, bem como as irregularidades / falhas na execução das obrigações contratuais, detectadas no período de avaliação, seguindo modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias, qualquer sinistro ocorrido com o veículo, remetendo cópia ao gestor do contrato;

VI - No caso de infrações de trânsito decorrente do uso dos veículos locados, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade. Caso a infração cometida seja considerada procedente, providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA;

VII - Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

VIII - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

IX - Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades da CONTRATANTE, cumprindo as determinações contidas na Lei Estadual Nº 705, de 07 de outubro de 1975 e no Decreto Estadual nº 9.543, de 01 de março de 1977;

X - Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;

XI - Orientar os motoristas que, obrigatoriamente, os veículos *flex* devem ser abastecidos com Etanol, conforme Decreto Estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013;

XII - Arcar com as despesas de combustível, pedágios e estacionamentos, por intermédio da Unidade Gestora que atende a Unidade Prisional em posse do veículo locado;

XIII - Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade; e

XIV - Solicitar junto à CONTRATADA, a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças.

Artigo 9º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 10 - Integram esta Portaria, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

I - Anexo I - Decreto 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Venceslau, na data da assinatura digital.

Roberto Medina

Coordenador

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

ANEXO I

DECRETO Nº 68.220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições

legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º- Este decreto regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - autoridade competente: autoridade indicada pelas normas de organização administrativa para designação dos agentes públicos de que trata este decreto ou responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras de que trata o artigo 181 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Administração - órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública direta e autárquica atua;

III - gestão de contrato: atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

IV - fiscalização técnica: atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento;

V - fiscalização administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

VI - fiscalização setorial: atividade de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos ou administrativos, nos casos em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

CAPÍTULO II

Da Designação dos Agentes Públicos

SEÇÃO I

Dos Requisitos

Artigo 3º - Para o desempenho das atividades previstas neste decreto, a autoridade competente do órgão ou entidade, observadas as respectivas normas de organização administrativa, designará os agentes públicos e respectivos substitutos para o desempenho das funções de que tratam este decreto, os quais deverão:

I - ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou de contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III deste artigo, considera-se:

1. contratado habitual a pessoa física e jurídica com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade que evidencie significativa probabilidade de novas contratações;

2. incidir a vedação de vínculo conjugal, de convivência ou de parentesco em relação aos agentes públicos que atuem em processos de contratação, no mesmo órgão ou entidade, de objetos idênticos, semelhantes ou relativos ao mesmo ramo de atividade do licitante ou do contratado habitual.

§ 2º - Os agentes de contratação, seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 3º - O gestor, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições previamente à designação para o exercício da função.

§ 4º - A impossibilidade da designação dos membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou do gestor e dos fiscais de contrato recair em servidores efetivos ou empregados pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade contratante deverá ser previamente justificada nos autos do processo da contratação.

SEÇÃO II

Das Vedações

Artigo 4º - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o "caput" deste artigo:

1. será avaliada na situação fática processual;

2. poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Artigo 5º - Os agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos e os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

Da Atuação e Das Atribuições

SEÇÃO I

Do Agente de Contratação

Artigo 6º - O agente de contratação, nos processos de licitação na modalidade pregão, será designado pregoeiro.

Artigo 7º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 12 deste decreto.

Artigo 8º - Poderão ser contratados serviços de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos de que trata esta seção, por prazo determinado, quando o objeto do certame não for rotineiramente contratado pela Administração e envolver bens ou serviços especiais.

Artigo 9º - São atribuições do agente de contratação, em especial:

I - acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação;

II - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

III - acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias, se for o caso, para a boa execução do calendário de que trata o Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, observado o grau de prioridade da contratação;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar, se for o caso, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, excepcionada a hipótese de substituição por comissão de contratação, na forma do artigo 7º deste decreto;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

f) realizar interlocução com o primeiro colocado de certame, para fins de negociação de condições mais vantajosas à Administração, quando possível e oportuno;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único - Na modalidade pregão para sistema de registro de preços, caberá ao pregoeiro receber, examinar e julgar documentos relativos ao procedimento auxiliar da licitação.

SEÇÃO II

Da Equipe de Apoio

Artigo 10 - A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as normas legais e regulamentares incidentes à espécie e as vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 11 - Cabe à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho das atribuições relacionadas nos artigos 9º e 12 deste decreto, respectivamente.

SEÇÃO III

Da Comissão de Contratação

Artigo 12 - Poderá ser constituída comissão de contratação no âmbito dos órgãos e entidades, composta por, no mínimo, três membros, um dos quais para presidi-la, que serão designados, juntamente com seus substitutos, pela autoridade competente.

§ 1º - Os membros de que trata o "caput" deste artigo serão designados em caráter permanente ou especial para participar de um ou mais certames específicos.

§ 2º - O presidente da comissão será escolhido dentre os servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, ao qual compete a coordenação dos trabalhos.

§ 3º - As decisões da comissão de contratação serão tomadas pela maioria de seus membros.

Artigo 13 - Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, será obrigatória a constituição de comissão de contratação formada exclusivamente por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, observadas a composição e a designação na forma do artigo 12 deste decreto, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Artigo 14 - À comissão de contratação cabe:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 9º deste decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 9º deste decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste decreto.

Parágrafo único - Na hipótese de a comissão de contratação substituir o agente de contratação, na forma prevista no inciso I deste artigo, os seus membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

SEÇÃO IV

Do Gestor e dos Fiscais do Contrato

Artigo 15 - A designação do gestor, dos fiscais do contrato e de seus respectivos substitutos será feita considerando:

I - a qualificação do agente público para gestão ou fiscalização do objeto da contratação;

II - a compatibilidade com as atribuições já desempenhadas pelo agente público.

§ 1º - É facultada, observando-se a complexidade do objeto da contratação:

1. a designação de mais de um fiscal de contrato, hipótese em que as atribuições de caráter técnico e administrativo a que aludem os artigos 17 e 18 deste decreto serão desempenhadas por agentes públicos distintos;

2. a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atividade de fiscalização.

§ 2º - Para as contratações que envolverem obras e serviços de engenharia, será designado fiscal agente público que tenha formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Artigo 16 - Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Artigo 19 - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso VI do artigo 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Parágrafo único - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, caberá aos fiscais setoriais do contrato o exercício das atribuições elencadas nos artigos 17 e 18 deste decreto.

Artigo 20 - A fiscalização de que tratam os artigos 17 a 19 desta seção poderá ser exercida por um único servidor, conforme definido pela Administração.

§ 1º - O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

§ 2º - O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 21 - Para o desempenho de suas atribuições, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação e o fiscal do contrato contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

§ 1º - O auxílio de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico dar-se-á por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Artigo 22 - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, nos respectivos âmbitos.

Artigo 23 - O Secretário de Gestão e Governo Digital editará normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Artigo 24 - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - Os regulamentos aplicáveis às licitações, atas de registros de preço e contratações realizadas com fundamento na Lei federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observarão o disposto no Decreto nº 67.885, de 15 de agosto de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu

COMUNICADO-RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DO MÊS DE JUNHO DE 2024

Relação de pagamentos efetuados no mês de junho/2024, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92.

DATA-OB-CREDOR-VALOR-PROCESSO

03/06/2024 - D7750 - Cia Ultragaz S/A - 4.315,92 - 223222/2023-34
 03/06/2024 - D7751 - Luana Akemi Hazima Magri - 310,00 - 51319/2024-10
 03/06/2024 - D7752 - Alisson Aparecido Rafael Geri - 800,00 - 50922/2024-84
 03/06/2024 - D7906 - Com. de Carnes Santo Expedito Ltda - 10.855,25 - 231971/2023-35
 03/06/2024 - D7907 - DTG Com. de Laticínios Ltda - 1.901,90 - 231971/2023-35
 03/06/2024 - D7908 - OB Portus Engenharia Ltda - 8.636,75 - 10562/2023-05
 03/06/2024 - D8071 - MJ Tecnologia do Brasil Ltda - 85,74 - 336/2019
 03/06/2024 - D8072 - Doac Comércio & Serviços - 18,00 - 100532/2024-81
 03/06/2024 - D8073 - RD Papéis & Epi Ltda - 9.960,03 - 100532/2024-81
 04/06/2024 - D8471 - Luana Akemi Hazima Magri - 1.000,00 - 41207/2024-51
 05/06/2024 - D8751 - MJ Tecnologia do Brasil - 2.329,22 - 222307/2023-03
 05/06/2024 - D8752 - DTG Com. de Laticínios Ltda - 1.630,20 - 231971/2023-35
 05/06/2024 - D8753 - Vanessa Cristina Aguiar Brito - 1.600,00 - 51294/2024-54
 05/06/2024 - D8754 - Alisson Aparecido Rafael Geri - 390,00 - 193501/2024-47
 07/06/2024 - E0040 - DTG Com. de Laticínios Ltda - 1.630,20 - 231971/2023-35
 07/06/2024 - E0041 - Andréia Rodrigues de Souza Pasini - 690,00 - 197366/2024-41
 07/06/2024 - E1263 - Viação Piracicabana S.A. - 10.630,16 - 42104/2024-16
 07/06/2024 - E1264 - Andréia Rodrigues de Souza Pasini - 250,00 - 197513/2024-41
 10/06/2024 - E2076 - DTG Com. de Laticínios Ltda - 2.095,55 - 105152/2024-14
 10/06/2024 - E3629 - Vitoria Line Com. e Repres. Ltda - 2.599,70 - 127084/2024-44
 10/06/2024 - E3630 - Keledu Com. Var. Mat. Papel Escr. Ltda - 117,85 - 100532/2024-81
 10/06/2024 - E3631 - Dyfal Com. de Variedades B2G Ltda - 781,62 - 100532/2024-81
 10/06/2024 - E3632 - Luis Alberto Nascimento - 49,50 - 4543/2024-12
 10/06/2024 - E3633 - João Vitor Silva Santos - 49,50 - 4543/2024-12
 10/06/2024 - E3885 - Cia Ultragaz S/A - 3.661,99 - 223222/2023-34
 10/06/2024 - E3886 - Luana Akemi Hazima Magri - 500,00 - 91199/2024-42
 11/06/2024 - E4570 - Welinton Menegassi - 49,50 - 4543/2024-12
 11/06/2024 - E4571 - Paulo Francisco Lyrio - 49,50 - 4543/2024-12
 11/06/2024 - E4572 - Alessandro Antonio Nieri - 49,50 - 4543/2024-12
 12/06/2024 - E5036 - DTG Com. de Laticínios Ltda - 1.796,18 - 105152/2024-14
 12/06/2024 - E5037 - Com. de Carnes Santo Expedito Ltda - 7.310,21 - 231971/2023-35
 12/06/2024 - 03155 - Luciane Mayumi Idehara Gomes - 190,00 - 162193/2024-16-FUNDES
 13/06/2024 - E6734 - Wilson Rogério Toroli - 1.000,00 - 204381/2024-11
 14/06/2024 - E7392 - DTG Com. de Laticínios Ltda - 1.796,18 - 105152/2024-14
 17/06/2024 - E8624 - DTG Com. de Laticínios Ltda - 2.095,55 - 105152/2024-14
 17/06/2024 - E8625 - Kenia Kazue Akutagawa Tupã ME - 6.654,70 - 90380/2024-82
 17/06/2024 - E8626 - Ovos Confiança Ltda - 2.427,52 - 90380/2024-82
 17/06/2024 - E8627 - Ovos Confiança Ltda - 2.427,52 - 90380/2024-82
 17/06/2024 - E8628 - Alessandra Silva Alves - 433,72 - 100352/2024-81
 17/06/2024 - E9010 - Corte Real Almoeda Ltda - 715,00 - 100352/2024-81
 17/06/2024 - E9011 - Corte Real Almoeda Ltda - 663,75 - 100352/2024-81
 17/06/2024 - E9012 - Com. de Carnes Santo Expedito Ltda - 10.958,40 - 231971/2023-35
 17/06/2024 - E9013 - E.N. Biffe Araçatuba ME - 568,20 - 90380/2024-82
 17/06/2024 - E9428 - João Vitor Silva Santos - 49,50 - 4543/2024-12
 17/06/2024 - E9564 - Cia Ultragaz S/A - 4.097,94 - 223222/2023-34
 17/06/2024 - E9658 - Elektro Redes S.A. - 35.950,31 - 12103/2023-58
 18/06/2024 - F0351 - Link Card Adm. De Benef. Ltda - 1.100,64 - 2021/32523
 18/06/2024 - F0352 - Link Card Adm. De Benef. Ltda - 2.045,90 - 2021/32523
 19/06/2024 - F1202 - DTG Comércio de Laticínios Ltda - 1.796,18 - 105152/2024-14
 20/06/2024 - F1705 - Com. de Carnes Santo Expedito Ltda - 13.678,96 - 231971/2023-35
 20/06/2024 - F1706 - Kenia Kazue Akutagawa Tupã ME - 7.172,01 - 90380/2024-82
 20/06/2024 - F1707 - E.N. Biffe Araçatuba ME - 757,60 - 90380/2024-82
 21/06/2024 - F3095 - Telefônica Brasil S.A. - 762,17 - 19185/2023-61
 21/06/2024 - F3465 - DTG Comércio de Laticínios Ltda - 1.796,18 - 105152/2024-14
 24/06/2024 - F4367 - Cláudio Roberto de Brito - 534,63 - 4543/2024-12
 24/06/2024 - F4368 - Evanildo Andreussi - 534,63 - 4543/2024-12
 24/06/2024 - F4369 - Emerson Leite da Silva - 534,63 - 4543/2024-12
 24/06/2024 - F4370 - Márcio Simão da Silva - 534,63 - 4543/2024-12
 24/06/2024 - F4910 - Matheus G. P. Custódio Ltda - 2.961,04 - 90380/2024-82
 24/06/2024 - F4911 - DTG Comércio de Laticínios Ltda - 2.095,55 - 105152/2024-14
 24/06/2024 - F4912 - Ovos Confiança Ltda - 4.855,03 - 90380/2024-82
 24/06/2024 - F5129 - Alisson Aparecido Rafael Geri - 2.000,00 - 50922/2024-84
 25/06/2024 - F5391 - Cia Ultragaz S/A - 2.964,47 - 223222/2023-34
 25/06/2024 - 03343 - Vanessa Cristina Aguiar Brito - 2.000,00 - 32770/2024-38-FUNDES
 26/06/2024 - F6166 - DTG Comércio de Laticínios Ltda - 1.796,18 - 105152/2024-14
 26/06/2024 - F6167 - Roberto Carlos Grillo ME - 2.651,79 - 106833/2024-08
 26/06/2024 - F6168 - Barros Comércio de Rações Eireli - ME - 17.833,40 - 106833/2024-08
 26/06/2024 - F6169 - Centurion Com. e Serviços de Informática - 799,20 - 100352/2024-81
 26/06/2024 - F6699 - Prefeitura Municipal de Pacaembu - 313,25 - 10562/2023-05
 27/06/2024 - F6960 - Com. de Carnes Santo Expedito Ltda - 8.000,48 - 231971/2023-35
 27/06/2024 - F6961 - Kenia Kazue Akutagawa Tupã ME - 6.091,20 - 90380/2024-82
 27/06/2024 - F7461 - Hugo Hideo Ikegami - 49,50 - 4543/2024-12
 27/06/2024 - F7462 - Marcelo Ueda - 49,50 - 4543/2024-12
 27/06/2024 - F7463 - Daniel Vittoretto dos Santos - 49,50 - 4543/2024-12
 27/06/2024 - F8104 - Dep. De Águas e Energia Elétrica - 489,07 - 134669/2024-11
 28/06/2024 - F8358 - DTG Comércio de Laticínios Ltda - 1.796,18 - 231971/2023-35
 28/06/2024 - F8359 - E.N. Biffe Araçatuba ME - 757,60 - 240768/2023-50
 28/06/2024 - F8360 - Com. de Carnes Santo Expedito Ltda - 8.949,01 - 231971/2023-35
 28/06/2024 - F9462 - Andréia Rodrigues de Souza Pasini - 3.100,00 - 225216/2024-01

Penitenciária de Lucélia

Despacho do Diretor DTIII

Nº do Processo: 006.00227000/2024-71

Interessado: PENITENCIARIA DE LUCELIA

Assunto: Apuração Preliminar nº 237685/2024 - Óbito de Sentenciado

DESPACHO DO DIRETOR DTIII Nº 94/2024

DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 23/06/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP nº 139 de 27/10/2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261 de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942 de 06/06/2003 (Comunicação de Evento nº 160/2024).

Penitenciária Ozias Lúcio dos Santos de Pacaembu

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

COMUNICADO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Relação de pagamento referente ao mês maio de 2024

Relação de pagamentos efetuados no período de 01 a 31 de maio de 2024, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 7857/92, respectivamente: Processo, Nome do Credor, Importância, Data de Pagamento e Número de Ordem Bancária:

Processo Nome de Credor Valor Data do Pgto OB

20231576501	Trf Comercio De Laticínios Ltda	2.282,28	02/05/2024	7864
20230374297	Link Card Administradora De Benefícios Ltda	21.926,88	02/05/2024	7865
518/19PPAC	Link Card Administradora De Benefícios Ltda	896,31	02/05/2024	7866
518/19PPAC	Link Card Administradora De Benefícios Ltda	2.065,63	02/05/2024	7867
20240002974	Fabio Augusto Broca	148,51	02/05/2024	7868
20240002974	Weslei Diego Ferrari	148,51	02/05/2024	7869
20240002974	Marcelo Eduardo Da Silva	99,00	02/05/2024	7870
20240002974	Douglas Abilio Dos Santos	49,50	02/05/2024	7871
20240002974	Victor Yutiro Tanque	99,00	02/05/2024	7872
20240002974	Fabio Carlos Macedo	99,00	02/05/2024	7873
20240002974	Mauro Lucio De Oliveira	99,00	02/05/2024	7874
20240002974	Wilton Onichi	148,51	02/05/2024	7875
20240002974	Clesio Nogueira De Lima	74,25	02/05/2024	7876
20240002974	Wagner De Lima Spereta	99,00	02/05/2024	7877
20240002974	Cesar Costa Dias	99,00	02/05/2024	7878
20240002974	Ligio Pastor De Lima	99,00	02/05/2024	7879
20240002974	Marcio De Oliveira	99,00	02/05/2024	7880
20240002974	Marlon De Oliveira Souza	148,51	02/05/2024	7881
20240002974	Wagner De Lima Spereta	148,51	02/05/2024	7882
20240002974	Gustavo Ferreira Lopes Barros	74,25	02/05/2024	7883
20240002974	Danilo Augusto Barbudo	99,00	02/05/2024	7884
20240002974	Alexandre Passarini	49,50	02/05/2024	7885
20240002974	Ivan Da Silva Oliveira	148,51	02/05/2024	7886
20240002974	Andre Da Silva Barbosa	148,51	02/05/2024	7887
20240002974	Leandro De Souza Basilio	148,51	02/05/2024	7888
20240002974	Guilherme Henrique Canhim Da Silva	99,00	02/05/2024	7889
20240002974	Thiago Dos Santos Quinoshita	148,51	02/05/2024	7890
20240002974	Fernando Silva Gonçalves	623,74	02/05/2024	7891
20240002974	Rodrigo Cardoso Meneguelli	148,51	02/05/2024	7892
20240002974	Jonas Fiorani Hernandes	148,51	02/05/2024	7893
20240002974	Leandro Bianchi De Oliveira	148,51	02/05/2024	7894
20240002974	Alessandro Vieira Da Silva	623,74	02/05/2024	7895

20240002974	Adolfo Henrique Lima Moreira	74,25	02/05/2024	7896
20240002974	Diego Andreozzi	148,51	02/05/2024	7897
20240002974	Oseas De Souza Genuino	148,51	02/05/2024	7898
20240002974	Bruno Cesar Felipe De Araujo	99,00	02/05/2024	7899
20240002974	Ricardo Castilho	148,51	02/05/2024	7900
20240002974	Cesar Costa Dias	148,51	02/05/2024	7901
20240002974	Alexandre Passarini	99,00	02/05/2024	7902
20240002974	Daniel Passos Terrin	148,51	02/05/2024	7903
20240002974	Alexandre Mendes Da Silva	49,50	02/05/2024	7904
20240002974	Marcelo Eduardo Da Silva	148,51	02/05/2024	7905
20240002974	Antonio Jose Paixao	49,50	02/05/2024	7906
20240002974	Carlos Bruno De Oliveira Belem	99,00	02/05/2024	7907
20240002974	Denir Francisco Pereira	801,96	02/05/2024	7908
20240002974	Anderson Carlos De Angelo	49,50	02/05/2024	7909
20240002974	Andre Da Silva Barbosa	148,51	02/05/2024	7910
20240002974	Thiego Martins Azevedo	148,51	02/05/2024	7911
20240002974	Murilo Trevisan Silva	99,00	02/05/2024	7912
20240002974	Rogério Francisco	49,50	02/05/2024	7913
20240002974	Rogério Francisco	99,00	02/05/2024	7914
20240002974	Bruno Henrique De Souza	49,50	02/05/2024	7915
20240002974	Jose Carlos B Filho	49,50	02/05/2024	7916
20240002974	Jeckson Correia Dos Santos	148,51	02/05/2024	7917
20240002974	Gabriel Azevedo Da Silva	148,51	02/05/2024	7918
20240002974	Mateus Geraldo Do Nascimento	148,51	02/05/2024	7919
20240002974	Douglas Bonini Cesar	148,51	02/05/2024	7920
20240002974	Jair Cardoso Dos Santos	49,50	02/05/2024	7921
20240002974	Felipe Muniz De Almeida	148,51	02/05/2024	7922
20240002974	Elias Marques Da Silva	99,00	02/05/2024	7923
20240002974	Edgard Augusto Santana	49,50	02/05/2024	7924
20240002974	Alan Eduardo Xavier	148,51	02/05/2024	7925
20240002974	Alan Eduardo Xavier	99,00	02/05/2024	7926
20240002974	Alan Eduardo Xavier	148,51	02/05/2024	7927
20240002974	Alexandre Passarini	49,50	02/05/2024	7928
20240002974	Marcelo Eduardo Da Silva	99,00	02/05/2024	7929
20240002974	Leandro Bianchi De Oliveira	148,51	02/05/2024	7930
20240002974	Gilmar Da Silva Florencio	49,50	02/05/2024	7931
20240002974	Ricardo Castilho	49,50	02/05/2024	7933
20240002974	Sigmar Martins De Almeida Junior	49,50	02/05/2024	7934
20240002974	Wanderley Jose Espolador	99,00	02/05/2024	7935
20240002974	Camila Aparecida Lopes De Miranda	74,25	02/05/2024	7936
20240002974	Elias Marques Da Silva	148,51	02/05/2024	7937
20231576501	Dtg Comercio De Laticínios Ltda	2.608,32	03/05/2024	1862
20231576501	Belaris Alimentos Ltda - Epp	17.919,16	03/05/2024	1863
20231576501	Belaris Alimentos Ltda - Epp	12.128,39	03/05/2024	1864
20231672211	E.N. Biffe Araçatuba Me	1.486,94	03/05/2024	1865
20231576501	Fontalog Ltda	3.098,37	03/05/2024	1866

20231672211	Iatio Yamashita Akutagawa Tupã Epp	2.066,50	03/05/2024	1867	20230378748	Beneficios Ltda			
20231672211	Matheus Gabriel Pereira Custodio Ltda	1.321,45	06/05/2024	3917	518/19PPAC	Telefonica Brasil S A	127,10	16/05/2024	4165
20231672211	Anesio Demarque Ltda	1.637,61	06/05/2024	3918	518/19PPAC	Link Card Administradora De Beneficios Ltda	691,03	16/05/2024	4480
20231576501	Trf Comercio De Laticinios Ltda	3.260,40	06/05/2024	2525	518/19PPAC	Link Card Administradora De Beneficios Ltda	1.700,90	16/05/2024	4481
20231576501	Jaguar Distribuidora De Frios Ltda	2.160,00	06/05/2024	2526	20230374297	Link Card Administradora De Beneficios Ltda	25.852,52	16/05/2024	4482
20231567851	Cia Ultragaz S/A	6.494,38	06/05/2024	2386	20240002974	Trf Comercio De Laticinios Ltda	2.608,32	17/05/2024	5356
20240447637	Renata Cristina Lourenço Fernandes Da Silva	1.500,00	06/05/2024	2572	20231575244	Silvano De Brito Ribeiro	978,00	17/05/2024	5357
256/18PPAC	Elektro Redes S.A	56.130,28	07/05/2024	4426	20231575244	Silvano De Brito Ribeiro	978,00	17/05/2024	5358
20231576501	Dtg Comercio De Laticinios Ltda	2.282,28	08/05/2024	6122	20231672211	Cooperativa Dos Prod Agrop De Dracena Coopadra	3.969,78	17/05/2024	5359
20231575244	Eccm Comercio De Produtos Alimenticios Ltda	2.808,00	08/05/2024	6123	20231575244	Barros Comercio De Rações Eirelli Me	3.159,13	20/05/2024	6247
20231576501	Fontalog Ltda	40.789,58	08/05/2024	6124	20231672211	E N Biffe Araçatuba Me	1.699,36	20/05/2024	6248
20240127487	Marcio Henrique Lanza	580,00	08/05/2024	6658	20231576501	Dtg Comercio De Laticinios Ltda	3.260,40	20/05/2024	6249
20231576501	Comercio De Carnes Santo Expedito Ltda	7.743,45	09/05/2024	7743	20231672211	Matheus Gabriel Pereira Custodio Ltda	2.644,88	20/05/2024	6250
20231576501	Comercio De Carnes Santo Expedito Ltda	5.055,60	09/05/2024	7744	20231576501	Comercio De Carnes Santo Expedito Ltda	5.162,30	20/05/2024	6251
20231672211	Iatio Yamashita Akutagawa Tupã Epp	1.922,50	09/05/2024	7745	20231576501	Comercio De Carnes Santo Expedito Ltda	3.527,16	20/05/2024	6252
20240002974	Anderson Ribeiro Puerta	623,74	09/05/2024	8130	20231672211	Cooperativa Dos Prod Agrop De Dracena Coopadra	1.839,66	20/05/2024	6253
20240002974	Carlos Rogerio Rodrigues Pinheiro	623,74	09/05/2024	8131	20231567851	Cia Ultragaz S/A	4.979,02	20/05/2024	7515
20231576501	Dtg Comercio De Laticinios Ltda	2.608,32	10/05/2024	379	20240231716	Renata Cristina Lourenço Fernandes Da Silva	378,88	20/05/2024	2828
20231672211	E.N. Biffe Araçatuba Me	1.486,94	10/05/2024	380	20240503852	Cicero Da Silva Souza	1.500,00	20/05/2024	7516
20231625651	Campos Oliveira & Chiraldi Ltda -Me	11.670,75	13/05/2024	1173	20231672211	E.N. Biffe Araçatuba Me	1.699,36	22/05/2024	8832
20231575244	V V B Comercio Atacadista Ltda	4.940,00	13/05/2024	1174	20231672211	Iatio Yamashita Akutagawa Tupã Epp	3.523,75	22/05/2024	8833
20231672211	Anesio Demarque Ltda	1.637,61	13/05/2024	1175	20240509328	Ana Paula Da Siilva Faria	550,00	22/05/2024	2873
20231625651	Gilmar Deboletta Martinhão	12.948,69	13/05/2024	791	20231576501	Rf Foods Derivados De Carne Ltda Me	11.010,27	23/05/2024	262
20231576501	Consill Comercio Ltda Me	17.600,00	13/05/2024	792	306/18PPAC	Telefonica Brasil S A	749,82	23/05/2024	9682
20231576501	Dtg Comercio De Laticinios Ltda	3.260,00	13/05/2024	793	20240002974	Trf Comercio De Laticinios Ltda	2.608,32	24/05/2024	846
20231672211	Cooperativa Dos Prod Agrop De Dracena Coopadra	6.535,62	13/05/2024	794	20231576501	Distr De Carnes E Derivados São Carlos Eire	22.921,60	24/05/2024	847
20231575244	Fabiana Da Silva Marquesi-Me	3.260,40	13/05/2024	795	20240094091	Roberta Marton De Oliveira Sousa	720,00	24/05/2024	1343
20231672211	Ovos Confiança Lttlda	4.446,00	13/05/2024	796	20231672211	Anesio Demarque Ltda	1.637,61	27/05/2024	1828
20231576501	Trf Comercio De Laticinios Ltda	0,40	13/05/2024	797	20231576501	Belaris Alimentos Ltda - Epp	17.820,36	27/05/2024	1829
20231672211	Cooperativa Dos Prod Agrop De Dracena Coopadra	1.839,66	13/05/2024	798	20231672211	Cooperativa Dos Prod Agrop De Dracena Coopadra	3.160,62	27/05/2024	1830
20231567851	Cia Ultragaz S/A	5.368,68	13/05/2024	1561	20231672211	Matheus Gabriel Pereira Custodio Ltda	2.999,07	27/05/2024	1831
20240427625	Marlene Vieira De Brito	7.086,08	13/05/2024	1679	20231576501	Frigorifico Calafate Ltda	37.721,84	27/05/2024	1832
20231575244	Nutribari Comercio De Mercadorias Alimentic	16.862,50	15/05/2024	2478	20231576501	Dtg Comercio De Laticinios Ltda	2.282,28	27/05/2024	1833
20231576501	Fontalog Ltda	19.577,42	15/05/2024	2479	20231575244	Barros Comercio De Rações Eirelli Me	35.568,00	27/05/2024	1834
20231672211	Matheus Gabriel Pereira Custodio Ltda	2.184,47	15/05/2024	2480	20231567851	Cia Ultragaz S/A	5.195,50	27/05/2024	1835
20231575244	Amigao Atacado E Transporte De Alimentos Ltda	16.658,47	15/05/2024	2481	20230070845	Prefeitura Municipal De Pacaembu	595,00	28/05/2024	3099
20231576501	Dtg Comercio De Laticinios Ltda	1.630,20	15/05/2024	2482	20240385122	Departamento De Aguas E Energia Eletrica- Da	622,59	29/05/2024	2317
20231672211	Iatio Yamashita Akutagawa Tupã Epp	4.126,75	16/05/2024	4477	20231576501	Comercio De Carnes Santo	5.162,30	29/05/2024	4141
20231672211	Anesio Demarque Ltda	1.000,35	16/05/2024	4478					
20240002974	Link Card Administradora De	493,50	16/05/2024	4479					

	Expedito Ltda			
20231576501	Comercio De Carnes Santo Expedito Ltda	8.817,90	29/05/2024	4142
20231576501	Comercio De Carnes Santo Expedito Ltda	8.817,90	29/05/2024	4143
20231576501	Comercio De Carnes Santo Expedito Ltda	5.162,30	29/05/2024	4144
20240002974	Belaris Alimentos Ltda - Epp	1.463,57	29/05/2024	4145
20231576501	Distr De Carnes E Derivados São Carlos Eire	22.921,60	29/05/2024	4146
20231575244	Pasoli Alimentos Eireli	4.762,50	29/05/2024	4147
20231672211	Cooperativa Dos Prod Agrop De Dracena Coopadra	1.452,36	29/05/2024	4148
20231540202	Cooperativa Dos Prod Agrop De Dracena Coopadra	150,00	29/05/2024	4753
20231576501	Dtg Comercio De Laticinios Ltda	2.282,28	29/05/2024	4149
20240543455	Marlene Vieira De Brito	2.270,00	29/05/2024	4754
20231575244	Pasoli Alimentos Eireli	4.762,50	31/05/2024	5268
20231575244	Fabiana Da Silva Marquesi-Me	3.260,40	31/05/2024	5269
20231575244	Barros Comercio De Rações Eirelli Me	38.532,00	31/05/2024	5270
20231575244	Barros Comercio De Rações Eirelli Me	3.159,13	31/05/2024	5271
20231672211	Anesio Demarque Ltda	2.863,22	31/05/2024	5272
20231575244	Nutribari Comercio De Mercadorias Alimentic	16.862,50	31/05/2024	5273
20231575244	Adriana Silva Theodoro Rancheira -Me	2.847,07	31/05/2024	5274
20231672211	E N Biffe Araçatuba Me	5.076,84	31/05/2024	5275
20231672211	Iatio Yamashita Akutagawa Tupã Epp	5.257,90	31/05/2024	5276
20231575244	Mineirao Distribuidora Ltda	6.639,36	31/05/2024	5277
20231672211	Matheus Gabriel Pereira Custodio Ltda	1.605,50	31/05/2024	5278
20231576501	Dtg Comercio De Laticinios Ltda	2.608,32	31/05/2024	5279
518/19PPAC	Link Card Administradora De Beneficios Ltda	512,02	31/05/2024	7210
518/19PPAC	Link Card Administradora De Beneficios Ltda	444,58	31/05/2024	7211
518/19PPAC	Link Card Administradora De Beneficios Ltda	3.066,80	31/05/2024	7212
20230374297	Link Card Administradora De Beneficios Ltda	22.064,18	31/05/2024	7213

Penitenciária de Valparaíso

Centro Administrativo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24-PVALP

Portaria PVALP nº 103, de 28 de Junho de 2024.

O Diretor Técnico III, da PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

RESOLVE:

I - Designar, com fundamento na Lei 14.591/2012 regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os funcionários/servidores abaixo relacionados, Agente

de Contratação, membros e suplentes para a Comissão de Credenciamento no Processo nº 006.00175891/2024-73, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24-PVALP:

- Agente de Contratação: ROBERTO LIMA DA SILVA – RG 30.816.239-0 – Diretor II do Centro Administrativo;
- Membros da Equipe de Apoio: JOYCE FABIANA MACHI, RG. 40.763.758-8 – Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos e CRISTIAN SILVA ANDREAN – RG: 48.682.946-7, Agente de Segurança Penitenciária
- Suplentes: RENAN DANIEL DO NASCIMENTO, RG. 48.394.458-0, Oficial Administrativo, e SILVIO CESAR MENDONÇA FERREIRA, RG. 20.575.924-5, Agente de Segurança Penitenciária.

Eslareço que compete a mim, Ordenador de Despesas, EDICARLOS RODRIGUES ALVES – RG 27.726.828-X, Diretor Técnico III, subscrever o Edital.

Valparaíso, na data da assinatura digital.

EDICARLOS RODRIGUES ALVES
Diretor Técnico III

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Fundação Inst de Terras do Estado de Spaulo José Gomes da Silva

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ DE 25 DE JUNHO DE 2024

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas (10h), na Câmara Municipal de Caiuá, localizada na Avenida Antonio Marinho, 357, centro, reuniram-se os integrantes da Comissão de Seleção deste município, Luiz Roberto de Paula, presidente; Leonardo de Souza Viana, Edvaldo Miguel dos Santos, Vânia Lins de Souza, representantes da Sociedade Civil; Marcio Adriano do Nascimento, Representante do CEDAF; e, Tácito Garcia Scorza, representante da CATI. O Presidente deu início à reunião agradecendo a presença dos demais membros da comissão de seleção e informou a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião: Edital 01/2024 - Análise e deliberação acerca do recurso interposto pelos candidatos Rosa Ferreira dos Santos e Izael Pereira dos Santos, inscrição 14633, devidamente inscritos no processo seletivo para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, visando o ingresso nos lotes agrícolas vagos ou a vagar, localizados nos assentamentos estaduais da Fundação ITESP instalados no município de Caiuá, os quais destinam-se a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável, em cumprimento ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Dando prosseguimento, os membros da comissão de seleção passaram à análise e deliberação acerca do recurso e dos documentos apresentados pelos candidatos Rosa Ferreira dos Santos e Izael Pereira dos Santos, inscrição 14633, uma vez que o cadastro restou inabilitado pela comissão de seleção na reunião realizada em 9 de abril de 2024, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 30 de Abril de 2024, haja vista que deixaram de comprovar a experiência mínima de três (3) anos, exigida no exercício da atividade agrícola. Após a análise do recurso e dos documentos apresentados, os membros da comissão de seleção deliberaram pela habilitação do cadastro dos candidatos, uma vez que comprovaram a experiência mínima exigida, por meio de declarações de terceiros, devendo a Fundação Itesp providenciar a atualização e inclusão do cadastro dos candidatos na lista dos candidatos habilitados e classificados relativa ao Edital 01/2024. Ao final, os membros da comissão de seleção delegaram à Fundação ITESP, além da atualização do cadastro dos candidatos conforme ficou deliberado nesta reunião, a elaboração da Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados, a publicação desta ata na imprensa oficial do Estado e o encaminhamento do processo da comissão de seleção para homologação pelo Diretor Executivo da Fundação ITESP, com a consequente publicação da Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados na imprensa oficial do Estado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO DE 28 DE JUNHO DE 2024

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10:00h), no Grupo Técnico de Campo – GTC, da Fundação ITESP de Presidente Epitácio, localizada à Rua Florianópolis, 10-34 – Santa Rosa, Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Cep 19.470-000, reuniram-se os integrantes da Comissão de Seleção deste município: Sivaldo da Mota, presidente; Marlan Nunes Narezzi, representante da Prefeitura Municipal; Tácito Garcia Scorza, representante da CATI e Erick Mendes de Souza, representante de sociedade civil. Dando início a reunião, o presidente agradeceu a presença dos membros da comissão de seleção e informou a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados na reunião: edital 01/2024 LIB – análise, habilitação ou inabilitação do cadastro, entrevista técnica e documentos apresentados pelos candidatos inscritos no processo seletivo visando o acesso e ingresso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, por meio da indenização das benfeitorias existentes no lote agrícola, localizado no assentamento estadual instalado no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, cujos beneficiários titulares, herdeiros necessários ou os membros da composição familiar solicitaram a desistência da exploração do lote 01 do Assentamento São Paulo, instalado no município de Presidente Epitácio, os quais destinam-se a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável, bem como a elaboração da Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados, em cumprimento ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Após proceder a análise do cadastro, entrevista técnica e documentos, a Comissão de seleção deliberou pela habilitação do seguinte cadastro: 31316.1 – LEANDRO DE CARVALHO COSTA e PATRÍCIA GONÇALVES SILVA. A Comissão de Seleção delegou ao ITESP a publicação desta ata e do comunicado contendo a Lista Provisória do Candidato Pontuado e Inabilitados na imprensa oficial do Estado, concedendo o prazo de quinze (15) dias para apresentação de recurso, a contar a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser protocolado junto ao Grupo Técnico de Campo de Presidente Epitácio (Rua Curitiba, 14-53 – Santa Rosa, Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Cep 19.470-000 Telefone: (18) 2146-1401. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, lavrando eu (Sivaldo da Mota – Fundação Itesp) a presente Ata, que lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA DE 18 DE JUNHO DE 2024

Aos dezoito (18) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10h), na Câmara Municipal de Tupi Paulista, localizada à Avenida Benedita Camargo, 860, centro, reuniram-se os integrantes da Comissão de Seleção deste município, Luiz Roberto de Paula, presidente; Marcio Adriano do Nascimento, Representante do CEDAF; Carlos Alberto Martins e José Francisco Cares de Pinho, representantes da Sociedade Civil; e Joana Aparecida Ramos Garcia Graves, representante da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão deu início à reunião agradecendo a presença dos demais membros e informou a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião: Edital 02/2024 - análise e deliberação acerca das entrevistas técnicas e dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no processo seletivo para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, visando o ingresso, por meio da indenização das benfeitorias existentes no lote agrícola 22 do Assentamento Santa Rita I, instalado no município de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, cujos beneficiários titulares, herdeiros necessários ou os membros da composição familiar solicitaram a desistência da exploração do lote rural que destina-se a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável, bem como a elaboração da Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados, em cumprimento ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Dando prosseguimento à reunião, os membros da comissão de seleção passaram à análise e deliberação acerca das entrevistas técnicas e dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no processo seletivo para a obtenção do lote rural, por meio da indenização das benfeitorias existentes no local. Após a análise das entrevistas técnicas e dos documentos apresentados, os membros da comissão de seleção deliberaram pela habilitação dos candidatos relacionados a seguir, bem como quanto as providências a serem tomadas pela socioeconomia quanto à adequação dos cadastros junto ao Sistema de Cadastro da Fundação ITESP: 1 - Donizete Aparecido da Silva e Maria de Fatima Franco da Silva, inscrição 31592 - Nada a ser observado quanto a documentação apresentada pelos candidatos. Na sequência, os membros da comissão de seleção deliberaram pela inabilitação do cadastro dos candidatos a seguir relacionados, por não atenderem aos critérios obrigatórios mínimos para sua aprovação: 1 - Ariane Angeloni Tiburcio e José Ailton Tiburcio da Silva, inscrição 30360 - Os candidatos foram inabilitados por não terem comprovado a moradia na região do Pontal do Paranapanema, uma vez que apresentaram conta de energia elétrica correspondente a Abril de 2023, em nome de Geraldo dos Santos e Outro, beneficiário do lote 29 do Assentamento Santa Rita, instalado em Tupi Paulista, Estado de São Paulo, porém, não restou comprovada a moradia naquele local, além de constar no cadastro a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como residência atual dos mesmos. Na sequência, os membros da comissão de seleção deliberaram pela inabilitação dos cadastros cujos candidatos não compareceram nos períodos estabelecidos para o agendamento, a inscrição, a realização da entrevista técnica e a comprovação das informações contidas no cadastro, por meio da apresentação de documentos, conforme preconizado no Edital 02/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 21 de Maio de 2024. Por fim, os membros da comissão de seleção delegaram à Fundação ITESP: a realização da atualização dos cadastros dos candidatos inscritos no processo seletivo, junto ao sistema de cadastro, de acordo com as decisões tomadas na reunião; a elaboração da Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados; a notificação dos candidatos inabilitados, mediante comunicado a ser publicado na imprensa oficial, consignando o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de recursos; a publicação desta ata na imprensa oficial do Estado, além das demais providências cabíveis com a finalidade de atender ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

DESPACHO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 26/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/1401/1997

INTERESSADOS: IVONE LUIZA DOS ANJOS SANTOS E ARLTON DOS SANTOS
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 64, DO ASSENTAMENTO TUPANCIRETÃ, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP Nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do Decreto nº 62.738/2017, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 101 a 117 do Processo ITESP nº 1401/1997, existentes no lote rural nº 64, Assentamento Tupanciretã, Município de Presidente Venceslau/SP, tendo como beneficiária a Sra. Ivone Luiza dos Anjos Santos, portadora do RG nº 24.311.891-0 SSP/SP, CPF nº 080.309.888-80 e Sr. Arilton dos Santos, portador do RG nº 25.635.004-8 SSP/SP e CPF nº 121.083.638-06.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Resumo de Termo de Apostilamento - Contrato 067/2024 - Reajuste 2024 - Ébano Segurança LTDA

Nº do Processo: 136.00113239/2024-15

Interessado: Centro Paula Souza

Assunto: Solicitação de reajuste 2024 - Contrato n.º 067/2024 - EBANO SEGURANÇA LTDA

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 135/2024 do Contrato n.º 067/2024, Pregão Eletrônico n.º 122/2023, Processo SEI 136.00113657/2023-13, Contratante: CEETEPS, Contratada: EBANO SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada). Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 09/04/2024, de R\$ 58.354,94 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Assinado em 27/06/2024.

Resumo de Termo de Apostilamento nº 132/2024 - Contrato 040/2024 - Veritas Facilities LTDA

Nº do Processo: 136.00113297/2024-31

Interessado: Centro Paula Souza

Assunto: Solicitação de reajuste 2024 - Contrato n.º 040/2024 - VERITAS FACILITIES LTDA

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 132/2024 do Contrato n.º 040/2024, Pregão Eletrônico n.º 120/2023, Processo SEI 136.00151623/2023-27, Contratante: CEETEPS, Contratada: VERITAS FACILITIES LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar.

Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/03/2024, de R\$ 21.013,26 (vinte e um mil e treze reais e vinte e seis centavos). Assinado em 27/06/2024.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2024 - Jumper

Nº do Processo: 136.00113235/2024-29

Interessado: Centro Paula Souza

Assunto: Solicitação de reajuste 2024 - Contrato n.º 066/2024 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 134/2024 do Contrato n.º 066/2024, Pregão Eletrônico n.º 122/2023, Processo SEI 136.00113657/2023-13, Contratante: CEETEPS, Contratada: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada). Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 09/04/2024, de R\$ 82.964,41 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Assinado em 27/06/2024.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 131/2024 - Veritas Facilities LTDA

Nº do Processo: 136.00113294/2024-05

Interessado: Centro Paula Souza

Assunto: Solicitação de reajuste 2024 - Contrato n.º 039/2024 - VERITAS FACILITIES LTDA

Resumo

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 131/2024 do Contrato n.º 039/2024, Pregão Eletrônico n.º 120/2023, Processo SEI 136.00151623/2023-27, Contratante: CEETEPS, Contratada: VERITAS FACILITIES LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/03/2024, de R\$ 112.020,86 (cento e doze mil e vinte reais e oitenta e seis centavos). Assinado em 27/06/2024.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 130/2024 - Contrato 041/2024 - Ocean Service LTDA

Nº do Processo: 136.00113302/2024-13

Interessado: Centro Paula Souza

Assunto: Solicitação de reajuste 2024 - Contrato n.º 041/2024 - OCEAN SERVICE LTDA

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 130/2024 do Contrato n.º 041/2024, Pregão Eletrônico n.º 120/2023, Processo SEI 136.00151623/2023-27, Contratante: CEETEPS, Contratada: OCEAN SERVICE LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/03/2024, de R\$ 78.305,82 (setenta e oito mil trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinado em 27/06/2024.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 136/2024 - CONTRATO Nº 204/2023 - EMPRESA JUMPER, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Extrato do Termo de Apostilamento n.º 136/2024 do Contrato n.º 204/2023 - Processo CEETEPS-PRC-2023/03851 - SEI n.º. 136.0000496/2023-07
Contratante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Contratada: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada.
Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/01/2024, de R\$ 269.765,33 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)
Assinado em 28 de junho de 2024.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 137/2024 - Contrato nº 145/2021 - MP Facilities, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 137/2024 do Contrato: 145/2021

Processo: SEI 136.00022275/2023-81

Contratante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

Contratada: MP FACILITIES EIRELI

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar conforme consta nos autos.

Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2024, para R\$ 23.225,90 (Vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Assinado em 27/06/2024.

Unidade de Recursos Humanos

Despacho de Designação

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
DE 28-6-2024

DESIGNANDO

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS - OURINHOS - OP 021, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, veiculado pelo Edital de Abertura n.º 119/10/2024, Processo SEI n.º 136.00079738/2024-68, publicado no DOE de 30/04/2024, Seção III, página 128, Disciplina: PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS do Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, destinado a da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO JULIO

JULINHO MARCONDES DE MOURA - GARÇA - OP 119. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 147/2024 - URH)

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS - OURINHOS - OP 021, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, veiculado pelo Edital de Abertura nº 119/11/2024, Processo SEI nº 136.00079699/2024-07, publicado no DOE de 30/04/2024, Seção III, página 129, Disciplina: LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO do Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, destinado a da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA - GARÇA - OP 119. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 148/2024 - URH)

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS - OURINHOS - OP 021, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, veiculado pelo Edital de Abertura nº 119/13/2024, Processo SEI nº 136.00085813/2024-20, publicado no DOE de 08/05/2024, Seção III, página 89, Disciplina: BANCO DE DADOS do Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, destinado a da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA - GARÇA - OP 119. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 149/2024 - URH)

Secretaria de Comunicação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SECOM Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Altera a composição da Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, e na Resolução CGE de nº 04/2023, de 30 de maio de 2023, alterada pela Resolução CGE nº 09, de 13 de junho de 2023,

Resolve:

Artigo 1º - A Unidade de Gestão de Integridade - UGI, responsável pela elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Comunicação, passa a ser composta conforme abaixo relacionado:

I - Juracy Lustosa Cabral Neto, RG nº 99010542590, SSP/CE, Executivo Público, como responsável e Tiago José Tomazella, RG nº 40.742.896-3, SSP/SP, Coordenador, como suplente;

II - Caroline Pereira Santos, RG nº 42.548.413-0, Diretor I, como membro titular e Caique Silva Anunciação de Araújo, RG nº 49.304.976-9, Assessor Técnico II, como membro suplente;

III - Fábio Nascimento de Jesus, RG nº 28.788.472-7, Assessor Técnico de Gabinete IV, como membro titular e Danielle Camilla Cambraia Ferreira, RG nº 2.456.422, SSP/DF, Assessor Técnico de Gabinete IV, como membro suplente;

IV - Daniele Alves Pereira, RG nº 45.338.960-0, SSP/SP, Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, como membro titular e Roseli Aparecida Gonçalves Rezende, RG nº 16.454.628-5, SSP/SP, Oficial Administrativo, como membro suplente;

V - João Moura Filho, RG nº 12768797-X, SSP/SP, Oficial Administrativo/Diretor II, como membro titular e Juliana Gonçalves dos Santos, RG nº 34.566.540-5, SSP/SP, Oficial Administrativo/Diretor I, como membro suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SECOM nº 01, de 05 de março de 2024.

CECILIA MANTOVAN

Secretária-Executiva, respondendo pelo expediente da Secretaria de Comunicação

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gabinete da Secretária

COMUNICADO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DOAÇÃO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

COMUNICADO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: OFÍCIO Nº 046/2024

PROCESSO SEI: 002.00001452/2024-38

DOADOR: ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS.

DONATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EXCEDENTES.

O PRESENTE CONTRATO PASSA A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024.

MARÍLIA MARTON CORRÊA

Secretária de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Cons Defesa do Patrim Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

ATA Nº 2135 - CONDEPHAAT

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e quinze minutos, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-Presidente, Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Heloisa Maria de Salles Penteadro Proença, Elaine Mirela Lourenço, Eduardo Trani, Vanilson, Fickert Gracioso, André Luiz dos Santos Nakamura, Antônio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo, Paulo Antonio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, Fábria Barbosa Ribeiro, Andréa Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno, Carlos Nabil Ghobril, Paulo Vicelli, Cintia Elisa de Castro Marino e Rosana Miziara Lopes, além da presença do Arq. Amer Mousa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Elisabete Mitiko Watanabe e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. Expediente - 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Rachel Vallego Rodrigues, André Munhoz de Argollo Ferrão e Davidson Panis Kaseker. 1b) Votos e Moções - A Conselheira Andréa Oliveira Tourinho propôs moção de pesar pelo falecimento do museólogo Mauricio Rafael, considerando sua grande contribuição para a política pública de museus. A moção foi saudada e aprovada por todos. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências - não houve manifestação. 1d) Comunicações da Presidência - O Senhor Presidente informou sobre comunicado encaminhado pelo Conselheiro André Munhoz de Argollo Ferrão acerca da incompatibilidade de agenda junto aos compromissos assumidos com o Conselho e que em função disso solicitará sua substituição à Universidade. Comentou ainda, sobre o recebimento de carta da Sra. Sandra Brecheret Pellegrini, filha do escultor Victor Brecheret, demonstrando seu contentamento com a decisão de tombamento do Monumento à Duque de Caxias, nesta Capital. Acrescentou ainda, que o documento apresenta informações sobre o estado de conservação do monumento. Considerando a Deliberação Normativa Condephaat-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, e o parecer técnico favorável da UPPH, temos as seguintes autorizações: i) 010.00000835/2024-16 - Evento temporário denominado "Kombi Água AMA", ocorrido do dia 10 a 18 de fevereiro de 2024 na Área Envolvória do Mausoléu Do Soldado Constitucionalista e Parque do Ibirapuera; ii) 010.00002088/2024-42 - Evento temporário denominado "Formatura dos 500 Novos Guardas Civis Metropolitanos - Evento Aniversário SP 2024", ocorrido do dia 13 a 17 de março de 2024, na Área Envolvória do Edifício Alexandre Mackenzie, do Teatro Municipal De São Paulo, do Residência De Elias Pacheco Chaves e do Edifício Do Antigo Banco De São Paulo; iii) 010.00001827/2024-89 - Evento temporário denominado "Summer Breeze Open Air 2024", a ocorrer do dia 14 de março a 01 de maio de 2024, no Memorial da América Latina; iv) 010.00002492/2024-16 - Evento temporário denominado "Heavy Love 2024", a ocorrer do dia 10 a 14 de abril de 2024, nas Áreas Envolvórias do Edifício Alexandre Mackenzie, Teatro Municipal De São Paulo, Edifício Do Antigo Banco de São Paulo e do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo; v) 010.00001553/2024-28 - Evento temporário denominado "Feiras ARTSHINE 2024 - Feira Gastronômica", a ocorrer nos períodos de 14 a 18 de março, 13 a 17 de junho, 25 a 29 de julho, 19 a 23 de setembro e 31 de outubro a 04 de novembro de 2024, no Memorial da América Latina. 1e) Comunicações da Vice Presidência - A Senhora Vice-Presidente Mariana de Souza Rolim com relação ao estado de conservação do Monumento à Duque de Caxias prestou informações sobre contato com a Prefeitura sobre o caso e que a mesma está atenta às ações de manutenção e conservação do monumento. Comentou ainda, sobre ajuste no documento de encaminhamento dos processos distribuídos a Conselheiro para relatoria que agora constam com a data de devolução para inclusão em pauta. Por fim, informou que está em andamento a publicação de Grupos de Trabalho de Patrimônio Imaterial, com o objetivo de ampliar a participação dos grupos detentores de saberes vinculados à prática e notório saber do circo e forró para o desenvolvimento dos estudos em andamento para registro. 1f) Comunicação dos Conselheiros - A Conselheira Andréa Oliveira Tourinho informou de contato recebido de associação de bairro com relação ao estado de conservação do Parque Fernando Costa, nesta Capital, incluindo a situação dos lagos e de limpeza, solicitando informações sobre o assunto. O Diretor do GCRBT informou que tem feito contato com a concessionária, havendo aprovação pelo CONDEPHAAT de um plano de conservação e de manejo arbóreo, com acompanhamento técnico. Tem conhecimento de que o plano aguarda manifestação do CONPRESP. A Conselheira Elaine Mirela Lourenço informou que a SEMIL tem acompanhado o assunto, tomando as providências necessárias com vistas a garantir a manutenção do Parque, que o cronograma de concessão prevê a recuperação das edificações e confirmou que aguardam a aprovação do Conpresp para início dos serviços. 1g) Comunicação do Grupo Técnico - não houve manifestação. 1h) Aprovação das Atas - Considerando manifestação das Conselheiras Andréa Oliveira Tourinho e Mariana de Souza Rolim sobre as Atas 2133 e 2134, solicitou que os Conselheiros verificassem as propostas de correção, propondo sua aprovação na próxima reunião. 1i) Oitiva - Processo 86921/2021 que trata de pedido de reforma em imóvel a Rua Ceará, 272, nesta Capital. A Sra. Érika Matias Moreschi Piva apresentou o projeto, com destaque para classificação da edícula como mobiliário, considerando que a área vem sendo utilizada como estufa. Processo 010.00000408/2024-20 que trata do Projeto TIC (Trem Intercidades), Eixo Norte e Segregação Noroeste do Transporte Ferroviário de Cargas - Barra Funda-Campinas-SP. O Sr. Marlon Rocha prestou informações iniciais sobre projeto para o Trem Intercidades (TIC), Eixo Norte e segregação noroeste do transporte ferroviário de cargas, destacando que esta fase ainda não se configura em intervenção direta em bens protegidos pelo CONDEPHAAT, tendo por objetivo apresentar o projeto macro do projeto TIC, especificamente do Eixo Norte, que prevê a implantação de trem expresso para Campinas e continuidade da Linha 7 da CPTM, a partir de Jundiaí, que compreenderá também os municípios de Vinhedo, Valinhos e Louveira. Apresentou informações sobre a necessidade de ampliação de vias, para viabilizar a implantação do projeto e também que se encontra em análise pelos órgãos de preservação do patrimônio e ambientais dos Municípios impactados pela proposta, como Santo André e Campinas. Na sequência, a arquiteta Cristiane Harumi Suzuki apresentou imagens da proposta de intervenção pretendida para a estação de Várzea Paulista e demais informações conceituais de projeto para as demais estações. Ao final da apresentação a Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho indagou se a equipe terá algum consultor em patrimônio, considerando a grande quantidade de bens tombados, no que foi esclarecido pelo Sr. Marlon Rocha que desde a elaboração dos projetos, ano de 2019, os projetos contam com especialistas na área. O Conselheiro André Luis dos Santos Nakamura solicitou informações a respeito do novo uso a ser dado à estação que será substituída por uma nova. O Sr. Marlon Rocha informou que não há previsão de demolição e que novos usos já estão em discussão. Por fim o Conselheiro Marcos Moliterno teve comentários a respeito da importância de retomada da ferrovia, nos termos que funcionava a antiga FEPASA. Não havendo mais explanações o Senhor Presidente encerrou a oitiva e sugeriu a inversão de pauta para deliberação do Processo 010.00000408/2024-20 (item 2), o que foi acolhido, pelos Conselheiros presentes. 3. Ordem do Dia - 3.1 - Processos para deliberação com parecer de

Conselheiro Relator – Considerando a realização da oitiva, o presidente propôs alteração de pauta, o que foi aprovado por todos. Processo 010.00000408/2024-20 – Referente ao pedido de aprovação de estudo preliminar para implantação do projeto do Trem Intercidades (TIC) eixo norte e Segregações Noroeste (SNO) e Sudeste (SSE) do transporte ferroviário de cargas, envolvendo diversos municípios. A Conselheira Mariana de Souza Rolim procedeu à leitura de seu parecer. O Conselheiro Antônio Luiz Lima de Queiroz destacou a importância do projeto também para a preservação ambiental, pois a volta do uso de transporte de trens contribui para a diminuição de emissões de CO2. Informou ainda, que o projeto se encontra em fase de Licença Prévia na CETESB. A Conselheira Andréa Oliveira Tourinho teceu comentários sobre a situação da Estação Ribeirão Pires e da Fábrica de Sal, que atualmente se encontra em desuso, destacando a necessidade de profissionais especialistas em patrimônio industrial, de modo a diminuir impactos negativos na paisagem urbana e nos bens tombados. O Conselheiro Eduardo Trani destacou a importância deste projeto, cujas discussões vêm de longa data e que também será objeto de avaliação do CONSEMA. Sugeriu a inclusão de uma nova ressalva para apresentação de informações sobre os benefícios do projeto pretendido e para a proteção dos bens tombados e áreas verdes no entorno. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida agradeceu pela explanação bastante clara na oitiva que conseguiu apresentar o tema que é bastante complexo, de forma clara e objetiva. Concordeu com a manifestação do Conselheiro Antônio Luiz Lima de Queiroz e destacou a necessidade de que os bens que estão em estudo de tombamento sejam concluídos. A Conselheira Mariana de Souza Rolim concordou com a sugestão, pois é importante que as diretrizes estejam muito claras para auxiliar nas intervenções. Concordeu ainda, com a ressalva sugerida pelo Conselheiro Eduardo Trani que será incluída no relato. Sobre as observações de Ribeirão Pires, destacou que o projeto prevê intervenções entre a Estação e a Fábrica, de modo que a expectativa é que ela deverá ser considerada futuramente. Concordeu também que, considerando a necessidade de projetos de restauro em bens protegidos pelo tombamento, especialistas em patrimônio industrial serão de fato necessários para elaboração das propostas de intervenções. Após discussões, o parecer da Conselheira Relatora que acompanha a manifestação da UPPH, favorável com ressalvas, foi aprovado por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 010.00004443/2023-37 – Referente à regulamentação da área envoltória do Conjunto do Carmo - Igreja, Convento e Ordem Terceira, localizada no município de Mogi das Cruzes. O Conselheiro Eduardo Trani procedeu à leitura de seu parecer. A Conselheira Andréa Oliveira Tourinho parabenizou o trabalho da UPPH, destacando o importante alinhamento com o plano diretor municipal que também acolhe o plano de preservação de patrimônio. Indagou ainda sobre a regulamentação do entorno da Pinacoteca (antiga Casa de Câmara e Cadeia) e a respeito da exclusão do convento. A Conselheira Mariana de Souza Rolim informou que tem sido adotado o procedimento de conversar com municípios previamente aos estudos de regulamentação de áreas envoltórias, com casos em que há também a incorporação de diretrizes no plano diretor, citando os casos de Guarujá e São Sebastião. Sobre a Casa de Câmara e Cadeia de Mogi das Cruzes, o Diretor do GEI, Matheus Franco da Rosa Lopes, informou que se trata de bem tombado posterior a 2003, que já conta com regulamentação individual de área envoltória e estudo estabelecido, destacando que os estudos de regulamentação tem considerado os bens tombados localizados no mesmo território. A Historiadora Haiké Roselane Kleber da Silva teceu comentários sobre a exclusão do Convento, que de fato não foi incorporado ao tombamento federal. A Conselheira Mariana de Souza Rolim informou que o Convento já conta com proteção municipal e que a proteção estadual demandaria a abertura de um processo específico para tanto. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a proposta da UPPH para regulamentação da área envoltória do Carmo - Igreja, Convento e Ordem Terceira, localizada no município de Mogi das Cruzes, foi aprovado por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 010.00013252/2023-66 – Referente à aprovação de projeto de construção de empreendimento (hotel) em imóvel localizado à Rua Olímpio Faustino s/nº, bairro Cambury, no município de São Sebastião. A Conselheira Elaine Mirela Lourenço procedeu à leitura de seu parecer, tecendo informações complementares acerca da manifestação emitida pela CETESB. Após informações, o parecer da Conselheira Relatora, que propõe o indeferimento do projeto foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 86921/2021 – Referente à reforma com aumento de área do imóvel situado na Rua Ceará, 272, nesta Capital. Considerando a ausência da Conselheira Joyce Sayuri Saito, o Conselheiro André Luis dos Santos Nakamura procedeu à leitura do parecer. A Conselheira Andrea de Oliveira Tourinho se manifestou contrária ao parecer, pois considera os entendimentos equivocados com relação à fachada ativa e sobre áreas não computáveis, destacando que esses são aspectos relacionados à legislação urbana municipal, sem relação com o patrimônio cultural. Neste sentido, considera que o Conselho não deveria contemplar aspectos alheios à preservação do patrimônio cultural, tendo em vista que o instrumento da fachada ativa de forma alguma se aplica ao caso em questão - uso de residência e escola com gradil, conforme atestado pelo técnico da UPPH -, bem como o conceito de "área computável" é instrumento atinente à concessão de incentivos ao mercado imobiliário, e não deveria ser utilizado para justificar acréscimo de área em bairro tombado. A Conselheira Mariana de Souza Rolim recordou que o órgão de preservação municipal se manifesta acerca das questões de restrições contratuais e que as demais questões de projeto ficam a cargo das subprefeituras, incluindo avaliação sobre eventual fachada ativa. Seguiu-se discussão acerca da aplicação da legislação vigente em relação às normativas estabelecidas para os bairros Jardins e Pacaembu. Após discussões, em votação o parecer da Conselheira Relatora que "acolhe a intervenção pretendida, condicionada à adequação dos elementos da fachada ativa aplicáveis, como preceitua a legislação do Plano Diretor.", foi acolhido por 13 votos favoráveis, 05 votos contrários e 03 abstenções dos Conselheiros presentes. Processo 010.00004444/2023-01 – Referente à regularização de imóvel de residência unifamiliar, situado na rua do Guapururus, Lote 09 - Quadra 13 s/n, município de Caraguatatuba. O Conselheiro Eduardo Trani procedeu à leitura do seu parecer que acompanha a manifestação da UPPH, pelo indeferimento do pedido de regularização. Seguiu discussão acerca das intervenções realizadas, observando-se a necessidade de abertura de processo para apuração da irregularidade. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator que propõe o indeferimento do pedido de regularização foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Deliberou-se ainda, pela abertura de processo para apuração das irregularidades. Processo 010.00012208/2023-39 – Referente a pedido de demolição de edificação existente e construção de novo edifício na Rua Floriano Peixoto, 203, município de Itu. A Conselheira Mariana de Souza Rolim procedeu à leitura de seu parecer, que acompanha a manifestação favorável da UPPH. Após informações sobre o projeto, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 71530/2014 – Referente à apuração de irregularidade e aplicação de penalidade em bem tombado pelo Condephaat, relativa ao imóvel denominado "Complexo Cultural Argos", localizado na Rua Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, município de Jundiá. Considerando a ausência da Conselheira Joyce Sayuri Saito, o Conselheiro André Luis dos Santos Nakamura procedeu à leitura do parecer, que indica o que segue: "voto pelo parcial provimento ao recurso, em razão do reenvio da notificação de fl. 39 (renovada na fl. 63), mantendo-se, em relação ao mérito, o r. decidido pelo E. Colegiado nas fls. 34/38, a saber, infração de natureza leve, com multa de 250 UFEPSs". Após discussões, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por 20 votos favoráveis e 01 abstenção dos Conselheiros presentes. Processo 010.00011034/2023-97 – Referente à denúncia referente a abandono do edifício da Oficina de Locomotivas, do conjunto ferroviário de Araçatuba. A Conselheira Mariana de Souza Rolim procedeu à leitura de seu parecer, que propõe a insubsistência de conduta irregular e arquivamento dos autos. Na sequência, a Conselheira Andrea de Oliveira Tourinho opinou contrária ao relato e corrobora com a manifestação da área técnica da UPPH, pois compreende os pontos indicados no parecer técnico sobre a questão de abandono do bem protegido. Em seguida, a Conselheira Paula Ferreira Vermeersch compreende e apoia o relato da Conselheira. Acrescenta comentários sobre as problemáticas envolvidas nas questões de preservação, manutenção e eficácia na obtenção de recursos visando a proteção prévia dos bens tombados. Após discussões, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por 20 votos favoráveis e 01 voto contrário dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada

por Elisabete Mitko Watanabe e Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

ATA Nº 2136 - CONDEPHAAT

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, na sequência da pauta 2136, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-Presidente, Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Heloisa Maria de Salles Penteado Pronsca, Elaine Mirela Lourenço, Eduardo Trani Vanilson, Fickert Gracioso, André Luiz dos Santos Nakamura, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Paulo Antonio Dantas DeBlasis, Paula Ferreira Vermeersch, Rodrigo Cristiano Queiroz, Marcos Moliterno, Carlos Nabil Ghobril, Paulo Vicelli, Cintia Elisa de Castro Marino e Rosana Miziara Lopes, além da presença do Arq. Amer Moussa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Elisabete Mitko Watanabe e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. Expediente – 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Rachel Vallego Rodrigues, André Munhoz de Argollo Ferrão, Marcos Monteiro Rabelo, Rodrigo Cristiano Queiroz, Fábria Barbosa Ribeiro, Andréa Oliveira Tourinho e Davidson Panis Kaseker. 3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para deliberação com parecer técnico favorável – Preliminarmente a deliberação a Conselheira Mariana de Souza Rolim prestou informações sobre os processos constantes da pauta, a saber: i) Processo: 010.00013465/2023-98 - Elias Albano da Silva (item: 09); ii) Processo: 010.00000442/2023-13 - Prefeitura Municipal de Sumaré (item: 01); iii) Processo: 010.00000815/2024-37 - FDE (item: 05); iv) Processo: 010.00011294/2023-62 - Erika Hembik Borges Fioretti (item: 13) e; v) Processo: 010.00003902/2023-65 - Mercado SPE SA, Estúdio Sarasá Conservação e Restauração S/S (item: 23). 3.1.1 - Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: Processo: 010.00000442/2023-13 - Prefeitura Municipal De Sumaré; Processo: 010.00000704/2024-21 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000763/2024-07 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000777/2024-12 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000815/2024-37 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000821/2024-94 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000827/2024-61 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000827/2024-61 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000838/2024-41 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00001857/2024-95 - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Processo: 010.00001866/2024-86 - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Processo: 010.00001867/2024-21 - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Processo: 010.00011294/2023-62 - Erika Hembik Borges Fioretti; Processo: 010.00013327/2023-17 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00013326/2023-64 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00013323/2023-21 - Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE; Processo: 010.00000754/2024-16 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00013082/2023-10 - Fundação para o Desenvolvimento da Educação - Fde; Processo: 010.00000745/2024-17 - Itau Unibanco S.A.; Processo: 010.00000701/2024-97 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000408/2023-49 - Museu De Arte De São Paulo Assis Chateaubriand - MASP; Processo: 010.00000755/2024-52 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003902/2023-65 - Mercado Spe Sa, Estúdio Sarasá Conservação E Restauração S/S; Processo: 010.00001877/2024-66 - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Processo: 010.00003266/2023-71 - Reserva Nove Parques Urbanos S.A. 3.1.2 - Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: Processo: 010.00011980/2023-33 - Interessado: Davi Lemos De Moura Lacerda; Processo: 010.00012386/2023-60 - Interessado: Luis Felipe Thut Maciel; Processo: 010.00002000/2024-92 - Interessado: Gabriela Mellão Alves De Lima, Rogério Dos Santos Cordeiro. 3.1.3 - Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: Processo: 010.00008849/2023-99 - Elektro Redes S.A. / Gilberto Gariotto Filho; Processo: 010.00001244/2023-77 - Roger Marques Kerr; Processo: 010.00001413/2023-79 - Roger Marques Kerr. 3.1.4 - Núcleos Urbanos Tombados ou em Estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Núcleos Urbanos Tombados ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: Processo: 010.00005532/2023-09 - Maria Antonieta Pozzebon; Processo 010.00013094/2023-44 - Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE; Processo 010.00013096/2023-33 - Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE. 3.1.5 - Áreas Envoltórias - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envoltórias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: Processo: 010.00000334/2024-21 - Celso Aparecido Bonini; Processo: 010.00000625/2024-10 - Prefeitura Municipal De São Vicente; Processo: 010.00001410/2024-16 - Eloa Ramos Nascimento Martins; Processo: 010.00010913/2023-00 - Consórcio Borboletas Spe Ltda; Processo: 010.00011093/2023-65 - Thais Tonini Braga; Processo: 010.00012269/2023-04 - Doimo Registrado(A) Civilmente Como Oswaldo Doimo Junior; Processo: 010.00013224/2023-49 - Comercial Demonts Ltda, Studio4 Arquitetura E Consultoria Ltda; Processo: 010.00013296/2023-96 - Sergio Luiz Canineo; Processo: 010.00013465/2023-98 - Elias Albano Da Silva; Processo: 010.00010589/2023-11 - Barbara Goerlandt Emilio; Processo: 010.00011192/2023-47 - Luiz Antonio De Oliveira Ferreira; Processo: 010.00002449/2024-51 - Maira Monteiro Eugenio; Processo: 010.00002464/2023-18 - Robson Alexander Marinho Silva Santos; Processo: 010.00010411/2023-71 - Flavia Bassan; Processo: 010.00000736/2024-26 - Benedito Carlos Calegari; Processo: 010.00013325/2023-10 - Laryssa De Mello Lucio; Processo: 010.00011754/2023-52 - Subprefeitura Da Sé; Processo: 010.00011092/2023-11 - Thais Tonini Braga; Processo: 010.00011115/2023-97 - Eduardo Luis Teixeira Dornelas; Processo: 010.00008553/2023-78 - Israel Benigno Peres; Processo: 010.00013597/2023-10 - Felipe De Freitas Gonçalves; Processo: 010.00012627/2023-71 - Capistrano Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Ronaldo Sampaio Pereira; Processo: 010.00010957/2023-21 - Monica Martinez Da Silva; Processo: 010.00012487/2023-31 - Daniel Silva Teixeira; Processo: 010.00011031/2023-53 - Yuri Maiorino; Processo: 010.0000328/2024-74 - Reginaldo Moreno Teramoto; Processo: 010.00000075/2024-39 - Fernando Henrique Fernandes; Processo: 010.00013412/2023-77 - Rede Integrada De Lojas De Conveniências E Proximidade S.A.; Processo: 010.00013204/2023-78 - Larissa Calil Coli; Processo: 010.00013267/2023-24 - Luis Felipe Clemente Nunes; Processo: 010.00010729/2023-51 - Mariana Lopes Franceschi; Processo: 010.00013482/2023-25 - Elektro Redes S.A., Gilberto Gariotto Filho; Processo: 010.00001478/2024-03 - Prefeitura Municipal de São Paulo, Elvis de Souza Barbosa. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por

Elisabete Mitiko Watanabe e Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

ATA Nº 2137 - CONDEPHAAT

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e trinta minutos, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Prof. Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-Presidente, Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Rachel Vallego Rodrigues, Heloisa Maria de Salles Penteado Proença, Cláudia Maria Rosa da Silva, Eduardo Trani, Vanilson Fickert Garcia, André Luiz dos Santos Nakamura, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, Andréa Oliveira Tourinho, Carlos Nabil Ghobril, Paulo Vicelli, Wilson Levy Braga da Silva Neto e Davidson Panis Kaseker, além da presença do Arq. Amer Moussa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Elisabete Mitiko Watanabe, Solange Ruiz Herczfeld e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. **Expediente** - 1a) **Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros** - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros André Munhoz de Argollo Ferrão, Wagner de Melo Romão, Marcos Moliterno e Fábria Barbosa Ribeiro. 1b) **Votos e Moções** - não houve manifestação. 1c) **Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências** - Considerando a Deliberação Normativa Condephaat-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, o parecer técnico favorável da UPPH, o Senhor Presidente informou das seguintes autorizações: i) 010.00000692/2024-34 - Referente a evento temporário denominado "Carnaval Top Gun", ocorrido do dia 09 a 12 de fevereiro de 2024, na Área Envolvória Edifício Alexandre Mackenzie (Resolução 27 de 06/10/1984), do Teatro Municipal De São Paulo (Resolução 49 de 23/12/1981), da Residência De Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983), do Edifício Do Antigo Banco De São Paulo (SEI Resolução 44 de 05/06/03) e do Conservatório Dramático E Musical De São Paulo (Resolução 91 de 25/08/14), na Avenida São João, nº 281, nesta Capital; ii) 010.00002486/2024-69 - Referente a evento temporário denominado "YOPRO ENERGY RUN", a ocorrer do dia 13 a 14 de abril de 2024, no Parque da Independência nesta Capital; iii) 010.00002252/2024-11 - Referente a evento temporário denominado "Expo Maratona 2024", a ocorrer do dia 03 a 07 de abril de 2024, no Parque Ibirapuera nesta Capital; iv) 010.00002618/2024-52 - Referente a evento temporário denominado "Show Florestas", a ocorrer do dia 19 a 22 de abril de 2024 no Parque Estadual Fontes do Ipiranga (Resolução 103 de 07/11/18), nas áreas: Espaço Jequitibá, Alameda Von Martius e Arboreto, nesta Capital; v) 010.00002038/2024-65 - Referente a evento temporário denominado "Caminhada Olga Kos", ocorrido do dia 11 a 17 de março de 2024, no Mausoléu do Soldado Constitucionalista (Resolução 23 de 09/07/1981) e Área Envolvória do Parque Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), nesta Capital. 1d) **Comunicações da Presidência** - O Senhor Presidente, considerando matéria veiculada em 30 de abril do corrente, sobre sua conduta profissional, procedeu a leitura de Nota de Esclarecimento, conforme segue: "NOTA DE ESCLARECIMENTO - Na semana passada a mídia deu abrigio a uma denuncia evadiva de inverdades sobre a minha conduta. Essa denuncia envolve um Parecer Técnico de minha autoria datado 14 de julho de 2010, sobre uma residência localizada em Guarulhos. Nesse Parecer concluí que esse imóvel não tinha relevância suficiente que justificasse o seu Tombamento pelas autoridades de Guarulhos. Assinaei no meu Parecer que o imóvel tinha sofrido diversas alterações que o descaracterizavam e anulavam o seu valor histórico. Sofria a casa em questão, de problemas de manutenção e conservação que colocavam em risco o seu uso. Convém lembrar que esse imóvel não foi em nenhum momento objeto de interesse do CONDEPHAAT, não sendo por ele tombado, nem mencionado em Estudos de Tombamento. Esse meu Parecer, que não sugeria demolição, foi entregue a Câmara Municipal de Guarulhos para a sua deliberação, da qual não participei, não votei e nem estive presente. Assim a Câmara resolveu cancelar tombamento do imóvel em questão, decisão essa que foi enviada à Prefeitura de Guarulhos para providências operacionais. Quero ressaltar aqui dois importantes aspectos sobre esse fato. O primeiro é de que não se pode responsabilizar o autor de um Parecer Técnico pela decisão posteriormente tomada por agentes públicos porque são universos distintos. O Parecer Técnico não pode ser confundido com a decisão da Câmara de Vereadores como também não tem o Parecer Técnico o poder de mando sobre as decisões da Prefeitura. O segundo aspecto se refere à insistência da mídia em judicializar um Parecer Técnico sugerindo que um profissional seja impedido de exercer a atividade e de expressar sua opinião em Pareceres, e ao mesmo tempo ocupar cargo em um conselho. A decisão da Justiça também imputa ao autor do Parecer a responsabilidade pelas atitudes posteriormente tomadas pelos agentes públicos. Na mesma matéria mencionada pela mídia, são publicadas suposições a respeito da minha atuação no Plano Diretor do Instituto Butantan, em cujo desenvolvimento atuei como consultor. Em 2011 o Instituto solicitou à FAUUSP, que por sua vez convidou professores para, voluntariamente desenvolverem esse trabalho e eu fiz parte desse grupo de professores. Uma vez entregues as Diretrizes de Projeto, o IB decidiu desenvolver o trabalho internamente e fui contratado como Consultor em três contratos, o primeiro entre 2018 e 2019, o segundo 2021 e o terceiro entre maio de 2022 e fevereiro de 2023. Portanto o trabalho de elaboração do PDDI do Instituto Butantan se estendeu por doze anos e foi aprovado pelo CONDEPHAAT. É importante esclarecer ainda que nesse caso do Butantan não participei das discussões, das deliberações e nem das votações da matéria, conforme documentado em Atas publicadas no Diário Oficial. Sou Arquiteto, Urbanista e Designer graduado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, Doutor e Mestre em "Estruturas Ambientais Urbanas" pela mesma Faculdade. Sou Professor concursado do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto da FAU USP, desde 1983, atualmente no cargo de professor Livre Docente 2. Sou membro convidado do Centro de Investigação em Arquitetura, Urbanismo e Design - CIUAD da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa. Fui professor de Projeto de Arquitetura na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie entre 1976 a 1983 e de História da Arquitetura na Faculdade de Arquitetura de Santos entre 1979 a 1985. Possuo cursos de especialização em "Problemas Urbanos em Países em Desenvolvimento" na Harvard University em Cambridge, Estados Unidos em 1970 e em "Questões Urbanas e Arquitetônicas para Habitação Popular" pelo Bouwcentrum for International Education da Universiteit Erasmus em Rotterdam, Holanda em 1983. Fui vice-presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento de São Paulo (IAB-SP), no biênio 2005/2007 e Diretor Técnico da Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura - ASBEA por um mandato. Fui também Diretor Tesoureiro da Fundação para Pesquisas Ambientais - FUPAM da FAUUSP por dois mandatos. Mantenho meu escritório de arquitetura, urbanismo e design desde 1975, onde executo trabalhos especializados em projeto de arquitetura, de urbanismo, de patrimônio e de restauro. Fui Conselheiro do Conselho Consultivo do Acervo Artístico dos Palácios do Governo do Estado de São Paulo por um mandato e Conselheiro do CONDEPHAAT por nove mandatos e mais três mandatos como Presidente. Sou o atual Presidente do Conselho no meu quarto mandato. Nos meus nove mandatos como Conselheiro, fui indicado pelo Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto da FAUUSP em sete deles, e pela Secretaria de Cultura nos outros dois. Estive em mandato no CONDEPHAAT por mais de 25 anos, praticamente metade da existência do Conselho. No exercício da Presidência do CONDEPHAAT tenho como procedimento, quando há conflito de interesses com o meu trabalho profissional, de me declarar impedido de votar, retirando-me da sala do Conselho durante a discussão, a deliberação e a votação desses assuntos. Considero que a reportagem mencionada, distorce os fatos, fazendo deles a pior interpretação possível. Na Primeira Instância fui inocentado dessas acusações e na Segunda Instância, em curso nesse momento, há um embargo de declaração apresentado pela minha

advogada e ainda não julgado. Colegas Conselheiras e Conselheiros, a postura apresentada de forma incompleta e seletiva pela mídia será esclarecida e corrigida e pela justiça, estou certo disso. É o que me ocorre esclarecer. São Paulo, 6 de maio de 2024. Carlos Augusto Mattei Faggin. Presidente do CONDEPHAAT" 1e) Comunicações da Vice Presidência - A Senhora Vice Presidente, considerando a matéria citada pelo Senhor Presidente, registrou os seguintes pontos em consonância com as políticas de transparência deste Colegiado: i) As pautas são publicadas com antecedência e as reuniões são abertas a qualquer cidadão; ii) Os processos chegam aos conselheiros para as sessões ordinárias instruídos com: posição do interessado/proprietário, parecer técnico da UPPH, manifestações da diretoria e coordenadoria da UPPH, parecer de conselheiro relator. Também há a possibilidade da realização de oitivas durante a reunião, seja por parte do interessado, seja de segmentos da sociedade civil interessados no caso; iii) Decisões sobre tombamento, registro ou revisão de decisões, necessitam de maioria qualificada de votos para aprovação, sendo 2/3 dos votos dos Conselheiros presentes; iv) Processos com participação ou autoria de Conselheiros os mesmos se declaram impedidos de votar. Como segundo de ponto de informes, relatei que será publicada portaria com Grupo de Trabalho da UPPH, com vistas à revisão de normativas dos processos de multa, a qual em momento oportuno, contará com a participação de Conselheiros para colaboração nos trabalhos. 1f) **Comunicação dos Conselheiros** - A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho, tendo em vista as matérias veiculadas acerca do Senhor Presidente, procedeu a leitura de carta aberta elaborada pelo Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, conforme segue: "**DECLARAÇÃO PÚBLICA - O Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento São Paulo (IAB-SP), entidade com assento e representação no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no processo 0047489-60.2011.8.26.0224, que condenou diversos agentes públicos, bem como o arquiteto Carlos Augusto Mattei Faggin, atual presidente do Condephaat, vem se manifestar nos seguintes termos: CONSIDERANDO que a condenação, em segunda instância, teve por objeto e motivação apontadas ilegalidades no trato do patrimônio público cultural, justamente o valor que o Condephaat deve tutelar; CONSIDERANDO que o Condephaat tem como propósito e razão existencial a proteção, valorização e divulgação do patrimônio cultural no Estado de São Paulo, sendo esse Colegiado presidido e, portanto, representado publicamente pelo arquiteto Carlos Augusto Mattei Faggin; CONSIDERANDO, ainda, que a referida condenação do atual presidente do Condephaat reverbera na imagem e atuação desse Conselho, devido aos questionamentos, por parte da sociedade e das entidades de proteção do patrimônio cultural, que a decisão judicial enseja; CONSIDERANDO, ademais, que o Colegiado do Condephaat deve exercer suas funções com o distanciamento e neutralidade necessários para uma condução legítima das expectativas da sociedade, no cumprimento da missão Estatal prevista na Constituição Federal, no seu art. 24, VII; CONSIDERANDO que, muito embora não caiba ao IAB-SP se manifestar sobre o mérito da ação judicial acima referida, até a sua solução definitiva, nossa instituição reconhece que uma condenação em segundo grau, por órgão Colegiado do Poder Judiciário, constancia incontestável desvalor que pode atingir não apenas a sua presidência mas também as ações e a credibilidade do Condephaat; O Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo vem de público manifestar sua recomendação pelo licenciamento e afastamento do Sr. Carlos Augusto Mattei Faggin da presidência do Condephaat, até que sobrevenha a decisão definitiva do Poder Judiciário sobre a ação acima referida. ASSINA A PRESIDÊNCIA DO IAB-SP. São Paulo, 06 de maio de 2024."** O Conselheiro Wilson Levy Braga da Silva Neto solicitou a inversão de pauta para deliberação do Processo 010.00003511/2023-41 (item 6) em função da necessidade de se ausentar antes do término da sessão, o que foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. 1g) **Comunicação do Grupo Técnico** - não houve manifestação. 1h) **Aprovação das Atas** - Foram aprovadas, por unanimidade, as atas 2136 de 22-04-2024 e 2133 de 08-04-2024 pelos Conselheiros presentes. Com relação a ata 2135 de 22-04-2024 o Senhor Presidente esclareceu que considerando que não houve tempo hábil para considerações e, por isso, será deliberada na próxima sessão ordinária. 1i) **Oitiva** - Referente a apresentação das principais premissas do Concurso e do Projeto do Centro Administrativo dos Campos Eliseos, do governo do Estado de São Paulo. O Sr. Adriano Sundfeld agradeceu a oportunidade de explanação e cumprimento os presentes. Iniciou a apresentação ressaltando a importância do projeto para a área, a qual inclui ações do Governo do Estado de São Paulo como saúde, segurança pública e requalificação do Centro da Capital. Seguiu a apresentação com informações gerais sobre as intervenções pretendidas para o local, com ênfase nas questões de Patrimônio Histórico, tendo em vista a grande concentração de bens protegidos na área. Comentou sobre o cronograma previsto, etapa de estudos técnicos, audiência e consultas públicas para avaliação dos impactos do projeto. Teceu comentários sobre os estudos realizados para economicidade do projeto; sustentabilidade ambiental; alta durabilidade e soluções de técnicas construtivas. Por fim prestou informações das propostas de ações para o local para que tenham continuidade de uso com a implantação de comércio com funcionamento em horários estendidos para atendimento da demanda de pessoas de toda a região, e não apenas dos funcionários que trabalharão ali. O Sr. Presidente indagou sobre a destinação do Terminal Princesa Isabel considerando o grande fluxo de usuários da região, no que foi esclarecido que a Secretaria está em tratativas com a SP Trans, responsável pelo terminal, para estudos de viabilidade e nova destinação. O Conselheiro Eduardo Trani teceu comentários sobre a importância do projeto, destacando as ações conjuntas de moradia e requalificação de espaços urbanos. Destacou ainda, outras ações de construção de habitação de interesse social na região central, de modo a requalificar a região. A Conselheira Mariana de Souza Rolim destacou a importância deste projeto, principalmente, no que se refere à garantia da permanência de edifícios residenciais existentes nas quadras de intervenção do projeto. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho demonstrou preocupação com a proposta, ressaltando a necessidade de que estes projetos tragam qualidade de vida para a população local, sem expulsá-los da região. Questionou sobre os estudos desenvolvidos com relação à demolição dos imóveis nas quadras incluídas no projeto e indicou o risco para a área considerando que o projeto não se relaciona com o entorno existente, tendo em vista, ainda, o fato de que é isto o que está ocorrendo nas novas construções de habitação social que têm sido realizadas nos bairros centrais da cidade. O Sr. Adriano Sundfeld informou que os estudos buscaram o menor impacto possível e o aumento de arborização da região. A Conselheira Mariana de Souza Rolim esclareceu que o desenvolvimento do estudo para o concurso contou com a participação do arq. Marcos Carrilho, que é publicamente reconhecido por sua experiência na área de patrimônio. O arq. Amer Nagib Moussa Júnior destacou a oportunidade de melhorar a mobilidade urbana, realizando as interligações de ruas da área do projeto com a estação Júlio Prestes. O Sr. Adriano Sundfeld informou que estas questões estão sendo consideradas no projeto. Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente encerrou a oitiva. 3. **Ordem do Dia - 3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conselheiro Relator** - Processo 010.00003511/2023-41 - Referente à denúncia de conduta irregular em edificação situada na nº 135 (também identificado como nº 147), Santa Ifigênia, nesta Capital. O Conselheiro Wilson Levy procedeu à leitura de seu parecer. A Conselheira Mariana de Souza Rolim prestou informações sobre o andamento do processo de tombamento do bairro de Santa Ifigênia, no qual houve nova manifestação da D. Consultoria Jurídica da pasta que indicou a necessidade de atualização que será realizada pela UPPH e retornará ao Conselho para nova deliberação. Após esclarecimentos, o parecer do Conselheiro Relator que acompanha a manifestação da UPPH, pelo reconhecimento da conduta irregular e aplicação da penalidade de multa leve, foi acolhido por 18 votos favoráveis e 01 abstenção dos Conselheiros presentes. Processo 010.00006197/2023-58 - Referente à revisão de tombamento e regulamentação da envoltória do Centro Histórico de São Sebastião. A Conselheira Roberta Martins Silva procedeu à leitura de seu parecer. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho parabenizou o estudo da UPPH e relato da Conselheira. Indicou ainda que, em que pese o excelente estudo, que seria importante a realização de apresentação para melhor entendimento da proposta. Teceu comentários sobre a ausência de elementos urbanos, como traçado ou mesmo a praça da igreja Matriz, situada no limite do perímetro tombado, em um estudo de tombamento de centro histórico, estando a referida igreja e praça em área envoltória. Sobre a Casa das Janelas, solicitou mais

informações sobre a situação do bem. A Conselheira Mariana de Souza Rolim primeiramente apresentou sugestão de voto alternativo ao proposto pela Relatora, para acolhimento da proposta da Diretoria do GEI, no que se refere à alteração da classificação da Casa das Janelas. Destacou que a Unidade tem feito esforços no sentido de maior integração entre seus grupos técnicos, de forma a adequar e padronizar as informações e diretrizes que devem constar dos processos de tombamento e das resoluções, considerando o que será necessário nas futuras análises de intervenção. Neste sentido, não recomenda atribuir proteção integral a um imóvel ao qual não foi possível ter acesso em suas áreas internas. Em seguida, passou a palavra ao arq. Matheus Franco da Rosa Lopes, que parabenizou o trabalho realizado pela hist. Haiké Roselane Kleber da Silva, destacando a ausência de informações da Casa da Janela e fornecendo esclarecimentos para a conselheira Andréa O. Tourinho, sobre o tombamento existente e sua atual área envoltória. Com relação à Casa das Janelas, a hist. Haiké Roselane Kleber da Silva informou que a vistoria foi feita em 2011, quando se constatou uma descaracterização, e não foi possível acessar o imóvel novamente na vistoria feita em 2024, mas que considerando a relevância do conjunto manteve a classificação mais restritiva. Sobre a questão do perímetro, o arq. Alberto Fernando Affonso Cândido destacou que para o presente estudo manteve o perímetro já protegido e que outras áreas, se necessário, devem ser objeto de estudos específicos. Com relação aos elementos urbanos, considera que sua proteção foi considerada nas diretrizes de envoltória apresentadas. Com relação à apresentação pela UPPH dos estudos de tombamento propostos, a Conselheira Mariana de Souza Rolim indicou a possibilidade de retomada das apresentações pela área técnica, caso o Conselho julgar oportuno. Na sequência, o Sr. Presidente questionou a Relatora a respeito da alteração da classificação da Casa das Janelas no que foi respondido pela Conselheira Relatora que, após os esclarecimentos sobre a necessidade de aprovação de intervenções na cobertura para os imóveis com proteção externa, considerou a alteração pertinente, acatando a alteração de qualificação proposta para a Casa das Janelas. Após discussões, o parecer da Conselheira Relatora favorável a revisão de tombamento e regulamentação da envoltória do Centro Histórico de São Sebastião, com as alterações indicadas em relação a classificação de tombamento da Casa das Janelas/Antiga Coletoria e acréscimo de informações na descrição das características relativas ao item I do art.3º, foi aprovado por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. [Processo 010.00013375/2023-05](#) – Referente à regulamentação da área envoltória da Casa Esperança, localizada a Av. Dr. Altino Arantes nºs 144, 150 e 154, município de São Sebastião. A Conselheira Roberta Martins Silva procedeu à leitura de seu parecer favorável à proposta de regulamentação da área encaminhada pela UPPH, considerando o perímetro aprovado no processo anterior. Após discussões, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. [Processo 70265/2013](#) – Referente ao pedido de tombamento do Conjunto das Oficinas Ferroviárias da Lapa, nesta Capital. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator e a complexidade do processo, o Senhor Presidente retirou o processo da pauta para deliberação na próxima sessão, que foi acolhido por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. [Processo 010.00003280/2024-56](#) – Referente a projeto para construção de escola municipal e Unidade Básica de Saúde em área pública da Praia de Castelhanos, município de Ilhabela. A Conselheira Mariana de Souza Rolim procedeu à leitura de seu parecer. O Conselheiro Antonio Luiz Lima de Queiroz teceu comentários sobre as questões ambientais envolvidas na intervenção, avaliadas pela CETESB, considerando a importância destes equipamentos para a população local. Após informações, o parecer da Conselheira Relatora que acompanha a manifestação favorável da UPPH foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. [Processo 72562/2014](#) – Referente à apuração de conduta irregular em edificação situada na Praça Geraldo Costa 58, município de Tremembé. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida procedeu à leitura de seu parecer. O Conselheiro André Luis dos Santos Nakamura manifestou sua não concordância com o parecer, pois entende que a abertura do estudo concede proteção temporária e que houve decisão de arquivamento que indicou não haver valor a ser reconhecido, de modo que não se justificaria a aplicação, neste momento, de uma multa tão pesada ao proprietário. Seguiu-se discussão a respeito dos termos do arquivamento do estudo de tombamento. O Conselheiro Relator esclareceu que mesmo com o arquivamento, compreende a manutenção da multa considerando que a intervenção ocorreu no ocasião do estudo em andamento e que não há indicações na legislação vigente pela não aplicação da sanção. O Conselheiro Davidson Panis Kaseker corroborou com o Relator, pois compreende que a aplicação de multa tem um propósito pedagógico com vistas a não estimular outras irregularidades. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho, embora compreenda a fala do Conselheiro André Nakamura, opinou pela aplicação da penalidade, considerando que se tratava de imóvel protegido. Indagou ainda, sobre a possibilidade de redução do valor da multa, considerando o arquivamento do estudo de tombamento. O Conselheiro Antônio Luiz Lima de Queiroz teceu comentários a respeito da aplicação de penalidade em casos do meio ambiente em Áreas de Preservação Permanente-APP, citando o exemplo dos topos de morro, que sofreram mudanças nos regimentos de classificação, pela qual áreas anteriormente protegidas perderam essa proteção. Nesses casos, foi considerada a norma de preservação existente no momento de aplicação da multa. Porém se a multa não tivesse sido ainda formalizada antes que a norma de proteção tivesse sido revogada, não caberia a aplicação da penalidade. O Conselheiro Marcos Monteiro Rabelo procedeu leitura de trecho que indicam as razões que levaram ao arquivamento do estudo de tombamento. A Conselheira Heloisa Maria de Salles Penteado Pronsca sugeriu o envio dos autos à Consultoria Jurídica para esclarecimentos. A Conselheira Mariana de Souza Rolim solicitou que o Conselheiro Antônio Luiz Lima de Queiroz encaminhasse as informações sobre o tratamento de casos desta natureza no meio ambiente e teceu comentários sobre a questão da prescrição. Por fim, o Conselheiro Davidson Panis Kaseker destacou que o encaminhamento à Consultoria Jurídica deve conter informação sobre a motivação para arquivamento do estudo. Após discussões, o Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo envio dos autos à Consultoria Jurídica para esclarecimentos acerca da aplicação da sanção administrativa. [Inclusão - Processo 010.0002447/2024-61](#) – Referente a projeto de reforma do Clube Municipal de Areeiras, localizado à Rua XV de Novembro, s/n, município de Areeiras. A Conselheira Mariana de Souza Rolim procedeu à leitura de seu parecer. Em complementação a Conselheira informou que havia o protocolo do projeto, entretanto as obras foram iniciadas. Houve, então, notificação à municipalidade e as obras estão paralisadas. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho solicitou informações sobre a nova construção e a questão do recuo, no que foi esclarecido pelo arq. Amer Nagib Moussa Junior de que o imóvel já existia e que o novo mantém as características de implantação do existente. Após discussões, o parecer da Conselheira Relatora que acompanha a manifestação favorável da UPPH ao projeto foi acolhido por 17 votos favoráveis e 02 votos contrários dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Elisabete Mitiko Watanabe e Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

ATA Nº 2138 - CONDEPHAAT

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, na sequência da deliberação dos processos da Pauta 2137, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-Presidente, Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Rachel Vallego Rodrigues, Heloisa Maria de Salles Penteado Pronsca, Cláudia Maria Rosa da Silva, Eduardo Trani, Vanilson Fickert Gracioso, André Luiz dos Santos Nakamura, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, Andréa Oliveira Tourinho, Carlos Nabil Ghorbil, Paulo Vicelli, Wilson Levy Braga da Silva Neto e Davidson Panis Kaseker, além da presença do Arq. Amer Moussa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,

Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Elisabete Mitiko Watanabe, Solange Ruiz Herczfeld e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. **Expediente** – 1a) **Comunicação e justificativas de ausências de Conselheiros** – Foram justificadas as ausências dos Conselheiros André Munhoz de Argollo Ferrão, Wagner de Melo Romão, Marcos Moliterno, Fábria Barbosa Ribeiro e Wilson Levy Braga da Silva Neto. 3. **Ordem do Dia** – 3.1. **Processos para deliberação com parecer favorável** – Preliminarmente a deliberação a Conselheira Mariana de Souza Rolim prestou informações sobre os processos constantes da pauta, a saber: i) [010.00009633/2023-41](#) - Prefeitura Municipal de Agudos, prefeitura municipal de agudos, município de agudos (item: 01); ii) [010.00012939/2023-84](#) - Vinicius Aguiar de Garcia (item: 07). **Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento** – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 010.00009633/2023-41 - Prefeitura Municipal de Agudos; 010.00013217/2023-47 - José da Costa Carvalho. **Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento** – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00004680/2023-06 - Francisco de Assis Adorno Jr; 010.00007790/2023-11 - Galeria IZ Imobiliária Ltda; 010.00008463/2023-87 - Denise Milan/ Rodrigo Milan Perez; 010.00008829/2023-18 - Romana Noivas de Souza Achkar Petrillo; 010.00009376/2023-47 - Carla Rampani; 010.00012553/2023-72 - Ricardo Xavier de Oliveira Neto; 010.00013437/2023-71 - Ricardo Logiodice, Mariana Esteves Garcia; 010.00010553/2023-38 - Nicole de Souza Smisek; 010.00008463/2023-87 - Denise Milan / Rodrigo Milan Perez. O processo [010.00012939/2023-84](#) - VINICIUS AGUIAR DE GARCIA foi aprovado, por 18 votos favoráveis e 01 abstenção, dos Conselheiros presentes. **Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento** – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.0000401/2024-16 - Iriman Cartilho; 010.00003038/2023-00 - Samambaia Sociedade Simples LTDA; 010.00009168/2023-48 - Olinda Keiko Fukuda; 010.00000550/2023-96 - Mauro Pucci. **Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento** – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00002314/2024-95 - Carlos Eduardo Fontana; 010.00011414/2023-21 - Eliane Marisa Martins Nogueira. **Áreas Envoltórias** – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envoltórias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00000059/2024-46 - Flavio de Oliveira Jancowski; 010.00000403/2024-05 - Cibele Aparecida Pereira; 010.00000746/2024-61 - Andreia Aparecida Santos Taborda Brugnaro, Douglas Amelio de Souza; 010.00000778/2024-67 - Leandro Primo Capelo; 010.00000813/2024-48 - Plano Pirapora Empreendimentos Imobiliários LTDA, Roberto Toffoli; 010.00000870/2024-27 - Eliane Marisa Martins Nogueira; 010.00001593/2024-70 - Jose Eder Galdino da Costa; 010.00002483/2023-44 - William Lima Santos; 010.00005069/2023-97 - Rede Integrada Lojas Conveniência e Proximidade S/A; 010.00009552/2023-41 - Rodolfo Parisotto Bertolotti; 010.00009838/2023-26 - Adriana Mendes da Costa Oliveira; 010.00010574/2023-53 - Barbara Goerlando Emilio; 010.00010692/2023-61 - Pirâmide Extração e Comércio de Areia Ltda; 010.00010746/2023-99 - Natalia dos Santos Moradei; 010.000110805/2023-29 - Alexandre Pontes Oliveira; 010.00011502/2023-23 - Juliana Carolina Santos Nunes; 010.00011524/2023-93 - Carlos Manuel dos Santos Eloy Rodrigues Pereira; 010.00011778/2023-10 - Sandra Caribé Drouet Caruso; 010.00012288/2023-22 - João Vitor Siqueira; 010.00012454/2023-91 - Zemel Patrimonial S.A.; 010.00013014/2023-51 - José Luiz Balestro Franzini/ Maria Zilá Ramos; 010.00013103/2023-05 - Ana Maria Yamada; 010.00013164/2023-64 - Marcelo Massi, Kelli Cristina Marques da Silva; 010.00013286/2023-51 - Glaciene Alves Custodio; 010.00013554/2023-34 - Camila Bernardi Furquim; 010.00000407/2024-85 - Martha Fanganelli Ramalho; 010.00000448/2023-91 - Abner Augusto dos Santos Leite; 010.00000133/2023-43 - Apssen Farmaceutica S/A; 010.00005231/2023-77 - Mauri Alves de Carvalho. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Elisabete Mitiko Watanabe e Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

ATA Nº 2139 - CONDEPHAAT

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e trinta minutos, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-Presidente, Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Ricardo Negreiros Pires Ferreira, Heloisa Maria de Salles Penteado Pronsca, Cláudia Maria Rosa da Silva, Eduardo Trani, Vanilson Fickert Gracioso, Joyce Sayuri Saito, Olívia Malfatti Buscariolli, Paulo Antônio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, James Jorge, Andréa Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno, Carlos Nabil Ghorbil, Paulo Vicelli, Wilson Levy Braga da Silva Neto e Davidson Panis Kaseker, além da presença do Arq. Amer Moussa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Elisabete Mitiko Watanabe, Solange Ruiz Herczfeld e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. **Expediente** – 1a) **Comunicação e justificativas de ausências de Conselheiros** – Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Antônio Luiz Lima de Queiroz, Célia Regina Buono Palis Poeta, Marcos Monteiro Rabelo, Elaine Mirela Lourenço, André Luiz dos Santos Nakamura, Fábria Barbosa Ribeiro, Rachel Vallego Rodrigues. 1b) **Votos e Moções** - não houve manifestação. 1c) **Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências** – O Senhor Presidente deu ciência acerca dos seguintes processos: i) **Processo:** 010.00003674/2024-12 que trata de Ofício nº 136/2024 encaminhado pela Câmara Municipal de Guarujá referente Moção de Repúdio de autoria do Vereador Sérgio Jesus dos Passos a proposta de criação de mais APAS na cidade de Guarujá; ii) **Processo:** 010.00011250/2023-32 que trata de esclarecimento solicitado pelo Conselho em sessão ordinária de 16/01/2023 – Ata 2077 quanto ao número de exemplares arbóreos cortados ou removidos com autorização da municipalidade no imóvel localizado na Rua Juquiá, 166 – Jardim Paulistano/SP. O interessado apresentou documentação que mostra a autorização pela Prefeitura para o corte de 06 exemplares, com respectivas compensações no interior do imóvel; iii) **Processo:** 010.00000685/2023-51 que trata do atendimento as ressalvas deliberadas na sessão ordinária de 18.09.2023 – Ata 2107 com o envio do projeto as *built* e relatório fotográfico. Após análise, a UPPH considerou atendida a ressalva. 1d) **Comunicações da Presidência** – Considerando a Deliberação Normativa Condephaat-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, e o parecer técnico favorável da UPPH, o Senhor Presidente informou das seguintes autorizações: i) **Processo:** 010.00002687/2024-6 - Evento temporário "132 anos do Parque", dia 06 e 07 de abril de 2024 no Parque Tenente Siqueira Campos – TRIANON (Resolução 45, de 13/05/1982); ii) **Processo:** 010.00002541/2024-11 - Evento temporário "39ª Festa das Nações de Piracicaba", a ocorrer de 29 de abril a 20 de maio de 2024 no Engenho Central (Resolução 92 de 25/08/14), Piracicaba/SP; iii) **Processo:** 010.00002345/2024-46 - Evento temporário "Festival Turá", a

ocorrer do dia 24 de junho a 03 de julho de 2024 no Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), Capital; iv) Processo: 010.0002403/2024-31 - Evento temporário "Casa Cor São Paulo 2024", a ocorrer do dia 18 de março a 23 de agosto de 2024 no Conjunto Nacional (Resolução 22 de 07/04/2005), no 1º andar da galeria e 1º e 2º andar do antigo Fasano no terraço, na Avenida Paulista, nº 2073, Capital. 1e) **Comunicações da Vice Presidência** - A Senhora Vice-Presidente comunicou que a partir de conversas com a Diretora Técnica da UPPH Haikle Kleber Silva e considerando a tragédia ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, conversou com a Exma. Secretária Marília Marton sobre atuação da equipe da UPPH para auxílio técnico ao Instituto Estadual de Patrimônio no sentido de mapeamento de danos e avaliação do estado de conservação dos bens tombados do Estado do Rio Grande do Sul. Houve contato da Secretária com o Estado, no qual ficou estabelecido que serão realizadas reuniões para avaliação das possibilidades e o estabelecimento de cronograma. Diante do exposto, estendeu o convite aos Senhores Conselheiros solicitando diálogo em suas instituições, e principalmente das Universidades, para participação nesta ação. Recordou da tragédia ocorrida no município de São Luiz do Paraitinga e, mais recentemente em São Sebastião, e que este seria o momento ideal para o estabelecimento de protocolos. Informou também sobre viagem realizada na última semana à Piracicaba, com as Diretoras do GEI e GCR (Marcela Aquila e Keli Katsurayama) e que na ocasião, além do encontro com técnicos da Prefeitura, ocorreu também encontro com proprietários de bens protegidos do município. Tal ação faz parte das ações da UPPH que visa um maior diálogo com os proprietários e técnicos municipais. 1f) **Comunicação dos Conselheiros** - A Conselheira Joyce Sayuri solicitou a retirada de pauta do Processo 010.0001174/2023-65 (item 03) que trata do projeto de construção de edifício em imóvel à Avenida Dr. Adolpho Pinto, 69/81/83/91, nesta Capital, considerando movimentação judicial que poderá ocorrer atualizações sobre o caso. 1g) **Comunicação do Grupo Técnico** - não houve manifestação. 1h) **Aprovação das Atas** - Foi aprovada, por unanimidade dos Conselheiros presentes a ata 2138 da Sessão Ordinária de 06.05.2024 e a ata 2135 da Sessão Ordinária de 22.04.2024. Com relação à ata 2137 de 06.05.2024, considerando as marcações e pedidos de ajustes dos conselheiros Antônio Luiz Lima de Queiroz e Andréa Oliveira Tourinho que não ocorreu em tempo hábil para conhecimento dos Conselheiros, o Sr. Presidente informou que a aprovação ocorrerá na próxima reunião. 1i) **Outiva** - Processo 010.00006807/2023-13 - Referente à Fazenda Cachoeira. O Sr. Roberto Toffoli cumprimentou os presentes e agradeceu a oportunidade de explanação. Iniciou sua fala informando dos processos existentes no órgão relativos ao bem. Apresentou informações a respeito do projeto pretendido para a área, com implantação de loteamento e faseamento, esclarecendo sobre o andamento de processo judicial, que inclui termo de ajustamento de conduta com vistas à recuperação do bem. Em seguida apresentou imagens do local com detalhes das edificações protegidas, perímetro de proteção e das ações emergenciais realizadas com vistas à preservação dos imóveis e executadas conforme deliberações do Colegiado. Completou que após o projeto de restauração dos bens, a ideia seria em manter o local com uso público, mas que as definições de uso serão discutidas oportunamente e comunicadas quando definidas. A Conselheira Andréa Oliveira Tourinho solicitou informações sobre o loteamento, considerando o perímetro de proteção apresentado. O Sr. Roberto Toffoli destacou, de acordo com sua atuação profissional, que tem buscado formas de valorizar o tombamento, sempre a partir das resoluções. Neste caso, a proposta apresentada considerou o perímetro estabelecido na resolução para definição das intervenções (raio de 200m). A Conselheira Mariana de Souza Rolim destacou que ações como esta, incluindo agenda e cronograma de intervenções de médio e longo prazo, auxiliam nas definições das obras, dando maior segurança na preservação e aos proprietários dos bens. Na sequência, não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente encerrou a oitiva. 2. **Proposições** - Processo 010.00011250/2023-32 - Referente a pedido da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura de Tatuí de alteração do nome contido no tombamento das Indústrias Testeis São Martinho, município de Tatuí para "Centro Histórico São Martinho". A Conselheira Mariana de Souza Rolim apresentou informações sobre o pedido que apresenta justificativa no sentido de que o conjunto formado por diversos bens entre eles a unidade fabril, casa da família, dos hóspedes e por diversas moradias seria, na verdade, um conjunto urbano. Acrescentou que a UPPH considera que tal alteração traria inconsistências técnicas e teóricas para um tombamento já consolidado e caracterizado claramente por ser um conjunto fabril, portanto, não sendo desejável. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida destacou a importância do assunto, pois entende que o tombamento só se faz importante se houver uso do imóvel e, para os casos em que há propostas de alteração no uso, a mudança de classificação, tipologia ou reavaliação do bem poderia ser benéfica garantindo nova fase para o bem protegido. A Conselheira Mariana de Souza Rolim corroborou com o Conselheiro, recordando que houve casos de ajuste em resoluções com vistas ao novo uso do bem, contudo, neste caso não teria sentido a mudança, considerando o estudo já muito bem consolidado como patrimônio industrial. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho concordou com o Conselheiro Marcelo Manhães, todavia, neste caso já possui análise técnica do bem. Aproveitou ainda para parabenizar a UPPH sobre a atuação técnica que pretende realizar no Estado do Rio Grande do Sul, colocando o IAB à disposição. Por fim, comunicou também o lançamento do livro da Assessora Elisabete Mitiko Watanabe sobre o tema patrimonialização de bens de matriz africana, parabenizando-a pelo trabalho. 3. **Ordem do Dia - 3.1 - Processos para deliberação com parecer do Conselheiro Relator** - Aprovação do Calendário do Segundo Semestre. - O Senhor Presidente colocou em votação a proposta de calendário para o segundo semestre do corrente ano, que foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Foram definidas as seguintes datas das Sessões Ordinárias: 01 e 29 de julho; 12 e 26 de agosto; 09 e 23 de setembro; 07 e 21 de outubro; 04 e 18 de novembro e; 02 e 16 de dezembro. **Processo 70265/2013** - Referente a estudo de tombamento do "Conjunto das Oficinas Ferroviárias da Lapa", situado à Av. Raimundo Pereira de Magalhães, nesta Capital. O Conselheiro Marcos Moliterno procedeu à leitura de seu parecer. O Conselheiro Janes Jorge, considerando a complexidade do estudo solicitou vistas para melhor entendimento do pedido. Em seguida a Conselheira Mariana de Souza Rolim destacou que se trata de deliberação da minuta de resolução com alterações solicitadas pelo Conselho, prestando informações sobre o perímetro proposto para o local, e lembrando que o tombamento em si já foi aprovado por este Colegiado. Após informações, o pedido de vistas foi aprovado, por unanimidade, dos Conselheiros presentes. **Processo 010.00010963/2023-89** - Referente a pedido de regularização em intervenção no imóvel localizado na Avenida Dois, nº 198, Centro, no município de Rio Claro. Considerando a ausência justificada do Conselheiro Marcos Monteiro Rabelo, a Conselheira Olívia Malfatti Buscariolli procedeu à leitura do parecer que sugere o indeferimento do pedido de regularização. A Conselheira Mariana de Souza Rolim se manifestou contrária ao voto. Justificou, pois após análise dos autos como coordenadora da UPPH, encaminhou os autos com manifestação favorável ao pedido. Ressaltou que o parecer técnico não é conclusivo e encaminha para manifestação final do Conselho. Apontou que a edificação se harmoniza às demais localizadas no entorno imediato, apresentando por meio de imagens a situação do local. Por fim, ressaltou que não há documento comprovando a altura do imóvel antes do tombamento pelo interessado, ainda que a metragem quadrada total construída seja a mesma, porém também não há registro da situação existente na ocasião do tombamento. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho compreendeu os apontamentos da Conselheira e que parece que há harmonia aos demais imóveis, mas também entende que há um regramento na resolução e é necessário aplicar, caso contrário é preciso rever a resolução. Não há registros efetivos que atestem o gabarito da construção, que pode ter ocorrido após o tombamento. O Conselheiro Ricardo Negreiros indagou sobre a quem cabe a comprovação de que o imóvel já contava com a atual configuração na ocasião do tombamento. O Conselheiro Marcos Moliterno solicitou informações a respeito da localização do imóvel em relação ao bem tombado para entender eventual impacto da intervenção. O Conselheiro Paulo Vicelli informou que conhece o local e que o local ora analisado está afastado dos bens protegidos da região e que não há interferências diretas. A Conselheira Olívia Malfatti Buscariolli compreendeu os pontos discutidos opinando que isso pode fragilizar o entendimento sobre os demais perímetros de proteção. O Conselheiro Marcos Moliterno recordou da discussão do tombamento do Quadrilátero da Saúde e das questões de topografia envolvendo local. A Conselheira Mariana de Souza Rolim reiterou que não há

documentação nos autos que comprovem a situação do imóvel à ocasião do tombamento e por este motivo a UPPH encaminha para que o Conselho se manifeste acerca do caso. A Conselheira Andrea de Oliveira Tourinho destacou que a documentação apresentada se refere à área construída do imóvel e não localizou a informação sobre a área total da edificação, pois considerando que o imóvel se encontra no alinhamento a única forma seria aumentar seu gabarito. Considerando as discussões, o Conselheiro Eduardo Trani questionou o grau de discricionariedade que o Conselho tem para deliberar sobre as questões de área envoltória, tendo comentários sobre o funcionamento da legislação ambiental, com relação às áreas de impacto. A Conselheira Joyce Sayuri teceu comentários sobre a quem c a comprovação do imóvel do tombamento de informações como justificativa para aprovar a regularização. A Conselheira Mariana de Souza Rolim destacou que, neste caso, o parecer técnico indica que a intervenção não trouxe prejuízos ao bem tombado. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida opinou que compreende os pontos apresentados, entretanto, para o caso concreto ao se estabelecer a restrição, entende que deveria ser apresentado pelo interessado a comprovação. Comentou ainda, sobre as análises da UPPH em relação às áreas de entorno. Após discussões, em votação o parecer do Conselheiro Relator que propõe o indeferimento do pedido de regularização do imóvel localizado na Avenida Dois, nº 198, Centro, no município de Rio Claro, recebeu 06 votos favoráveis, 10 votos contrários e 05 abstenções, não sendo, portanto, acolhido. Na sequência, colocado em votação a manifestação da Coordenação favorável ao pedido, recebeu 14 votos favoráveis e 07 votos contrários, restando aprovado a referida solicitação de regularização. **Processo 010.00000666/2023-25** - Referente a projeto de construção localizado à Rua Dona Paulina, 90, na Praia da Enseada, município de Ubatuba. A Conselheira Heloisa Maria de Salles Penteado Prouença procedeu à leitura de seu parecer que propõe o indeferimento do pedido. O Conselheiro Eduardo Trani teceu comentários sobre as problemáticas relacionadas ao zoneamento e novas construções nos municípios do litoral norte. Após discussões, o parecer da Conselheira Relatora foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00006712/2023-08** - Referente a regularização de reforma com ampliação de área e gabarito em imóvel situado a Rua Silvíno Moreira, 53, na Praia da Enseada, município de Ubatuba. A Conselheira Heloisa Maria de Salles Penteado Prouença procedeu à leitura de seu parecer. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho teceu comentários acerca da problemática do fato da edificação estar construída, manifestando-se contrária a regularização. Corroborou com as colocações do Conselheiro Eduardo Trani, pois entende que para o local é necessário pensar em soluções que possam dialogar com a paisagem. Indagou ainda, sobre as diretrizes que recaem sobre o lote, considerando sua posição na envoltória do bem. Em resposta a Conselheira Mariana de Souza Rolim informou que para o caso é considerado que o lote se insere em área envoltória. Contudo, como não há restrições específicas para a área na resolução e a avaliação é feita caso a caso. O Diretor do GCRBT Amer Nagib Moussa Junior destacou ser necessário um posicionamento de aprovação ou não do projeto. Entende, caso o pedido seja indeferido, ser necessário passar ao proprietário qual a recomendação para sua regularização. Seguiu-se discussão sobre a questão da ausência de diretrizes para a área e a realização de intervenção sem aprovação pelo CONDEPHAAT. Na sequência a Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho propôs o retorno do processo à área técnica para iniciar conversas com o proprietário para alternativas para a caixa d'água. Após discussões, o Egrégio Colegiado deliberou por 19 votos favoráveis e 02 abstenções, pelo indeferimento do pedido de regularização de reforma com ampliação de área e gabarito em imóvel situado a Rua Silvíno Moreira, 53, na Praia da Enseada, município de Ubatuba. Deliberou ainda, que os autos retornem à UPPH para tratativas junto ao proprietário com vistas à revisão da volumetria da edificação, principalmente com relação ao corpo sobrelevado com a caixa d'água e propondo sua eliminação. **Processo 010.00012719/2023-51** - Referente a pedido de aprovação de proposta de intervenção, retrofit, no Mercado Municipal de São Paulo. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho procedeu à leitura de seu parecer, que acompanha a manifestação favorável com ressalvas da UPPH, completando também, com informações e considerações do projeto, e incluindo uma terceira ressalva. Em seguida o Diretor do GCRBT prestou informações sobre a análise e o projeto apresentado. Após informações, o parecer da Conselheira foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00011823/2023-28** - Referente a projeto para o sistema de iluminação da fachada do Museu de Futebol Pca Charles Miller, s/n, nesta Capital. O Conselheiro Eduardo Trani procedeu à leitura de seu parecer que acompanha a manifestação favorável da UPPH. Após informações, o parecer do Conselheiro Relator foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00003050/2023-14** - Referente a projeto de restauro de pintura das fachadas do edifício da atual EMESP Tom Jobim sito à Rua General Osório 22 x Lago general Osório 135, nesta Capital. A Conselheira Roberta Martins Silva procedeu à leitura de seu parecer que acompanha a manifestação da UPPH pelo indeferimento do pedido. A Conselheira Mariana de Souza Rolim informou que o Grupo de Obras da pasta está em contato com os responsáveis com vistas à complementação e ajustes do projeto. Após informações, o parecer da Conselheira Relatora foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00003492/2023-52** - Referente a procedimento de apuração, referente a incêndio ocorrido em 21/09/2020 no pátio ferroviário de Triagem Paulista (Bauru/SP), que atingiu o vagão FNC 626571-5, bem incluído no estudo de tombamento (Processo 39.692/2000). A Conselheira Cláudia Maria Rosa da Silva procedeu à leitura de seu parecer, que sugere: i) a Subsistência do Auto de Constatação de Conduta Irregular (SCEC-DCI-2020/03667) e imposição de multa, de natureza média com a aplicação de 2.840 FIESPs e; ii) Solicitação de medida cautelar para que o responsável presente, em até 30 dias, de projeto de restauro do vagão, para aprovação pelo Condephaat. A Conselheira Mariana de Souza Rolim se manifestou contrária à subsistência da conduta irregular, em que pese o excelente relato da Conselheira, tendo comentários sobre a questão do estado de conservação do bem no momento da abertura do processo de tombamento, já bastante precário. Após considerações, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por 11 votos favoráveis, 07 votos contrários e 03 abstenções, pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Elisabete Mitiko Watanabe e Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

ATA Nº 2140 - CONDEPHAAT

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, na sequência da Pauta 2139, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-Presidente, Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Ricardo Negreiros Pires Ferreira, Heloisa Maria de Salles Penteado Prouença, Cláudia Maria Rosa da Silva, Eduardo Trani, Vanilson Fickert Gracioso, Joyce Sayuri Saito, Olívia Malfatti Buscariolli, Paulo Antônio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, Janes Jorge, Andréa Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno, Carlos Nabil Ghobril, Paulo Vicelli, Wilson Levy Braga da Silva Neto e Davidson Panis Kaseker, além da presença do Arq. Amer Moussa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Elisabete Mitiko Watanabe, Solange Ruiz Herzfeld e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. **Expediente** - 1a) **Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros** - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Antônio Luiz Lima de Queiroz, Célia Regina Buono Palis Poeta, Marcos Monteiro Rabelo, Elaine Mirela Lourenço, André Luiz dos Santos Nakamura, Fábria Barbosa Ribeiro, Rachel Vallego Rodrigues. 1b) **Comunicações da Vice Presidência** - A Conselheira Mariana de Souza Rolim solicitou a inclusão dos Processos: i) 010.00000364/2024-38 que trata do pedido de projeto de reforma sem alteração de volumetria de imóvel à Praça da Bandeira, 27, 31, 39, 47 - Sé, nesta Capital e; ii)

010.00012619/2023-24 que trata de solicitação para execução de pontos de sondagem do solo, prospecção da fundação da torre e análise de manifestações patológicas existentes, levantamentos das cargas e ações atuantes na torre para elaboração de laudo técnico e projeto estrutural de reforço das fundações da torre do Santuário Sagrado Coração de Jesus no município de Vera Cruz/SP. As inclusões foram acolhidas, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **3. Ordem do Dia - 3.1 - Processos para deliberação com parecer favorável** - Preliminarmente às deliberações a Conselheira Mariana de Souza Rolim prestou informações sobre os processos constantes da pauta, a saber: 01-Processo: 010.00000126/2023-41; 02-Processo: 010.00000247/2024-56; 03-Processo: 010.00002371/2024-74; 04-Processo: 010.00001471/2024-83; 05-Processo: 010.00002842/2024-44; 06-Processo: 010.00003321/2024-12 e 07-Processo: 010.00010111/2023-91. **3.1.1 - Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento** - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: Processo: 010.00000860/2024-91 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000865/2024-14 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000868/2024-58 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000932/2024-09 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00000935/2024-34 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00001294/2024-35 - Ronaldo Sampaio Pereira; Processo: 010.00001336/2024-38 - Urbia Gestão de Parques SPE S.A., Ana Luisa Carvalho Araujo; Processo: 010.00001469/2024-12 - Consórcio Borboletas SPE Ltda; Processo: 010.00001471/2024-83 - Consórcio Borboletas SPE Ltda; Processo: 010.00002056/2023-66 - Grande Hotel Glória de Águas de Lindoia Ltda; Processo: 010.00002842/2024-44 - Marcelo Cachioni; Processo: 010.00002947/2024-01 - Prefeitura de Piracicaba, Marcelo Cachioni; Processo: 010.00003101/2024-81 - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC; Processo: 010.00003104/2024-14 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003105/2024-69 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003110/2024-71 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003238/2024-35 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003247/2024-26 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003257/2024-61 - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo-Seduc; Processo: 010.00003258/2024-14 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003259/2024-51 - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo-Seduc; Processo: 010.00003260/2024-85 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003263/2024-19 - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo-Seduc; Processo: 010.00003265/2024-16 - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo-Seduc; Processo: 010.00003266/2024-52 - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo-Seduc; Processo: 010.00003271/2024-65 - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo-Seduc; Processo: 010.00003283/2024-90 - CPTM - Cia Paulista de Trens Metropolitanos; Processo: 010.00003313/2024-68 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003315/2024-57 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003317/2024-46 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003320/2024-60 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003321/2024-12 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003322/2024-59 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003323/2024-01 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003325/2024-92 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003332/2024-94 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003333/2024-39 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003336/2024-72 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003337/2024-17 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003338/2024-61 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00003322/2023-81 - Prefeitura Municipal de Aparecida; Processo: 010.00010111/2023-91 - Reserva Novos Parques Urbanos S.A.; Processo: 010.00011660/2023-83 - Bruno Ribeiro dos Santos; Processo: 010.00013367/2023-51 - FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Processo: 010.00002327/2024-64 - American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A. **3.1.2 - Bairros e Áreas Tombados ou em Estudo de Tombamento** - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: Processo: 010.00000061/2023-34 - João Afif Machado Acras; Processo: 010.00001054/2023-50 - Fernando Ferreira Lima Martins; 010.00009551/2023-04, foi aprovado por 19 votos favoráveis, 01 contrário e 01 abstenção, devendo retornar para a área técnica para a realização de vistoria ao local para verificar se houve supressão de elementos arbóreos. **3.1.3 - Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento** - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: Processo: 010.00013453/2023-63 - Ernesto Estevam de Almeida Castro Filho. **3.1.4 - Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento** - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: Processo: 010.00012252/2023-49 - Cristiane Isler Batelochi. **3.1.4 - Áreas Envolvórias** - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envolvórias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: Processo: 010.00000126/2023-41 - Hercylius Silva Barbosa Registrado; Processo: 010.00000544/2024-10 - Evaldo Benedito Mondardini; Processo: 010.00000636/2024-08 - Gustavo Carbinatto; Processo: 010.00000735/2024-81 - Ihs Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A.; Processo: 010.00001019/2024-11 - I Tau Unibanco S.A, Mariane Chieco Mangini; Processo: 010.00001380/2024-48 - Marco Antônio Zago; Processo: 010.00001394/2023-81 - Azul Companhia de Seguros; Processo: 010.00002047/2024-56 - Silvania Maria Rodrigues; Processo: 010.00002371/2024-74 - Lilian Cristiane Sincin Amaral; Processo: 010.00002489/2024-01 - Elizabeth Soares; Processo: 010.00004048/2023-54 - José Alberto Duarte Silvino; Processo: 010.00008891/2023-18 - André Luis Dias Grangeiro; Processo: 010.00010971/2023-25 - Dr Consulta Centro Medico Ltda; Processo: 010.00011512/2023-69 - Claudia Ciapina Roldao; Processo: 010.00012071/2023-12 - Felipe Ramos de Faria; Processo: 010.00012178/2023-61 - Marcelo Emilio de Oliveira; Processo: 010.00012266/2023-62 - Murilo Semeghini; Processo: 010.00012549/2023-12 - Flavio Gomes Ordonho de Oliveira; Processo: 010.00007374/2023-13 - Lucio Cesar Silva Righi; Processo: 010.00001816/2024-07 - Caroline Regina de Lima; Processo: 010.00001518/2024-17 - Jessica Werber Godoy; Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Elisabete Mitiko Watanabe e Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

ATA Nº 2141 - CONDEPHAAT

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e trinta minutos, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-Presidente, Marcelo Manhães de Almeida, Ricardo Negreiros Pires Ferreira, Heloisa Maria de Salles

Penteado Proença, Rejane de Fátima Araújo, Elaine Mirela Lourenço, Vanilson Fickert Gracioso, Joyce Sayuri Saito, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Olívia Maffati Buscaroli, Paulo Antonio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, André Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno, Marcelo Costa Dantas, Cintia Elisa de Castro Marino, além da presença da Arq. Keli Katsuryama, Diretora Substituta do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Solange Ruiz Herzfeld e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. **1. Expediente-1a) Comunicação e justificativas de ausências de Conselheiros** - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Marcos Monteiro Rabelo, Roberta Martins Silva, Carlos Nabil Ghobril, Eduardo Trani, Roberto Lucca Molim e Fábio Ribeiro Barbosa. **1b) Votos e Moções** - não houve manifestação. **1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências** - O Sr. Presidente considerando a Deliberação Normativa Condephaat-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, e o parecer técnico favorável da UPPH, informou das seguintes autorizações: i) 010.00003156/2024-91 - Evento temporário denominado "7ª Marcha Orgulho Trans 2024", a ocorrer no dia 31 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, na Área Envolvória das Casas de Aluguel (Resolução 25 de 15/12/1993), do Instituto de Educação Caetano de Campos (Resolução de 03/06/1976) e no Largo do Arouche (em estudo de tombamento por meio do processo nº 46643/03), na Avenida Vieira de Carvalho, s/n, Vila Guarque, São Paulo; ii) 010.00002953/2024-51 - Evento temporário denominado "Feira Preta", a ocorrer no dia 29 de abril a 07 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), no térreo e subsolo do Pavilhão das Culturas Brasileiras, na Arena de Eventos e Plateia Externa do Auditório, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Vila Mariana, São Paulo; iii) 010.00002344/2024-00 - Evento temporário denominado "C6 Festival 2024", a ocorrer do dia 08 a 29 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), na Plateia Externa, no Auditório do Ibirapuera, na Arena de Eventos e no Pavilhão das Culturas Brasileiras, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Vila Mariana, São Paulo; iv) 010.00003011/2024-90 - Evento temporário denominado "Zodiaco", ocorrido do dia 03 de maio a 04 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, na Área Envolvória da Faculdade De Direito Da Universidade São Paulo E Tribuna Livre (Resolução 185 de 12/12/02), da Igreja De São Gonçalo (Resolução de 20/09/1971) e da Igreja De Santo Antônio (Resolução de 09/04/1970), no Largo São Francisco, s/n, Centro, São Paulo; v) 010.00003424/2024-74 - Evento temporário denominado "Virada Cultural 2024 - Vale do Anhangabau", ocorrido do dia 15 de maio a 21 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, na Área Envolvória do Edifício Alexandre Mackenzie (Resolução 27 de 06/10/1984), Área Envolvória do Teatro Municipal De São Paulo (Resolução 49 de 23/12/1981), Área Envolvória da Residência De Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983), Área Envolvória do Edifício Do Antigo Banco De São Paulo (Resolução 44 de 05/06/03) e Área Envolvória do Conservatório Dramático E Musical De São Paulo (Resolução 91 de 25/08/14), no Palco existente embaixo do Viaduto do Chá, Praça das Artes e Vale do Anhangabau, na Avenida São João, nº 281, Centro Histórico, São Paulo; vi) 010.00003017/2024-67 - Evento temporário denominado "Time Warp 2024", ocorrido do dia 23 de abril a 08 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, na Área Envolvória do Edifício Alexandre Mackenzie (Resolução 27 de 06/10/1984), Área Envolvória do Teatro Municipal De São Paulo (Resolução 49 de 23/12/1981), Área Envolvória da Residência De Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983), Área Envolvória do Edifício Do Antigo Banco De São Paulo (Resolução 44 de 05/06/03) e Área Envolvória do Conservatório Dramático E Musical De São Paulo (Resolução 91 de 25/08/14), na Praça das Artes e Vale do Anhangabau, s/n, Centro Histórico, São Paulo; vii) 010.00002584/2024-04 - Evento temporário denominado "Parada Orgulho LGBTQIA+", a ocorrer do dia 24 de maio a 06 de junho de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no Conjunto Nacional (Resolução 22 de 07/04/2005), na fachada da lâmina horizontal, na Avenida Paulista, nº 2073, Bela Vista, São Paulo; viii) 010.00003151/2024-68 - Evento temporário "Emicida - SP", a ocorrer do dia 20 a 26 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no Parque Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), na Plateia Externa, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Vila Mariana, São Paulo; ix) 010.00003671/2024-71 - Evento temporário "Mamba Negra", a ocorrer do dia 17 a 19 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no Moinho Matarazzo (Resolução 102 de 07/11/18), na Rua do Bucolismo, nº 88, Brás, São Paulo; x) 010.00003078/2024-24 - Evento temporário "Corona Surf Skate Party", ocorrido do dia 26 a 28 de abril de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), na Arena de Eventos, Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Vila Mariana, São Paulo; xii) 010.00003745/2024-79 - Evento temporário "Casamento Maira e Bruno", a ocorrer do dia 25 a 26 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, na Área Envolvória do Mercado Municipal de Santo Amaro (Resolução de 21/09/1972), e Clube Hípico de Santo Amaro, na Rua Visconde de Taunay, nº 508, Santo Amaro, São Paulo; xiii) 010.00003274/2024-07 - Evento temporário "36ª Exposição Interestadual Do Cavalo Árabe", a ocorrer do dia 13 de maio a 04 de junho de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no Parque Fernando Costa (Resolução 25 de 11/06/1996), na Arena e Pavilhão 01, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455, Água Branca, São Paulo; xiiii) 010.00003728/2024-31 - Evento temporário "Centro Internacional da Cultura e Diversidade", a ocorrer do dia 17 de maio a 31 de dezembro de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no Casarão e Mata Remanescente da Vila Fortunata (Resolução 36 de 16/11/1992), na Avenida Paulista, nº 1919, Bela Vista, São Paulo; xv) 010.00003118/2024-38 - Evento temporário "Motoca Boa Praça", ocorrido do dia 10 a 11 de maio de 2024, incluindo montagem e desmontagem, na Área Envolvória Monumento às Bandeiras (Resolução 31 de 07/05/1985), na Praça Armando de Sales Oliveira, s/n, Vila Mariana, São Paulo. **1d) Comunicações da Presidência** - O Sr. Presidente informou da designação publicada no DOE de 29/05/2024 da Sra. Rejane de Fátima Araújo (titular) e James Hiroshi Habe (suplente) para integrarem o Conselho do Condephaat na qualidade de representantes da Secretaria da Fazenda e Planejamento em complementação aos mandatos de Claudia Maria Rosa da Silva e Adriano Somera Fantini. Ambos tomaram posse na presente sessão. O Sr. Presidente deu as boas-vindas aos novos conselheiros e agradeceu a contribuição dos conselheiros Claudia e Adriano. **1e) Comunicações da Vice Presidência** - A Sra. Vice Presidente informou que entre os dias 27 a 30/05/2024, esteve presente em Brasília-DF, representando a UPPH, no evento "Patrimônio Cultural e Ações Climáticas", que é um evento paralelo do Grupo de Trabalho de Cultura do G20. O encontro fez parte do Grupo de Trabalho da Cultura, que tratou das discussões preparatórias para a reunião do G20, que ocorrerá em novembro no Rio de Janeiro. O encontro foi organizado pelo Iphan e pelo Icomos, e contou com a presença de especialistas do tema dos países participantes do G20, de órgãos de preservação nacional e estaduais e grupos da sociedade civil representantes de comunidades detentoras de conhecimentos tradicionais, como quilombolas, indígenas e caçaras. Informou que irá elaborar relatório sobre o evento e encaminhará para conhecimento dos Conselheiros. Discorreu, ainda, sobre a necessidade de estruturar ações relacionando patrimônio cultural e mudanças climáticas, integrando diferentes setores do governo e da sociedade. **1f) Comunicação dos Conselheiros** - O Conselheiro Antônio Luiz Lima de Queiroz solicitou a inclusão do Processo 010.00008957/2023-38, no qual foi acolhido pelo Sr. Presidente. **1g) Comunicação do Grupo Técnico** - não houve manifestação. **1h) Aprovação das Atas** - Foram aprovadas, por unanimidade, a ata 2137 de 06.05.2024 e as atas 2139-2140 de 20.05.2024, pelos Conselheiros presentes. **1i) QUITA - Processo 81676/2018** - Referente ao estudo de tombamento do Navio Prof. Wladimir Besnard. A Sra. Juliana Jordão Baier de Azevedo cumprimentou os presentes e iniciou sua explanação tendo considerações sobre os fundamentos do tombamento. Apresentou imagens do navio, afirmando que o mesmo ainda possui sua autenticidade, e que estão presentes parte de seus equipamentos internos e sistemas operacionais originais, não sendo somente uma casca do navio. A intenção é torná-lo um museu/escola, que ficaria localizado no Parque Valongo que está em construção no momento. Teceu comentários sobre a responsabilidade dos órgãos de patrimônio de guarda e manutenção dos bens, considerando o instrumento do tombamento, e sobre a

responsabilidade aos municípios. No caso, é possível identificar o abandono pela Prefeitura de Ilhabela ao longo dos anos com vistas a indicar que o navio não possuía mais utilidade. Informou ainda, sobre as informações/manifestações técnicas da Autoridade Portuária sobre o estado de conservação do navio que, em seu entendimento, são inverídicas. Houve decisão judicial que previa o desmantelamento do navio, mas após avaliações, entendeu que não seria mais necessário. Reiterou que não houve decisão pelo desmantelamento, apenas sugestão. Ressaltou que o estudo de tombamento contribuiu para acordos com os patrocinadores atuais e disse que não querem o tombamento do navio, mas uma declaração do Conselho de que o navio é autêntico. Por fim comparou o navio aos demais existentes no mundo com a mesma finalidade de atuação. A Conselheira Mariana de Souza Rolim agradeceu a fala e informou aos Conselheiros que, após decisão de arquivamento do estudo, houve pedido do Instituto do Mar solicitando prazo para apresentação de recurso. O material foi protocolado na última semana e não houve tempo hábil para análise técnica e encaminhamento ao Conselho, por isso não consta da pauta da presente sessão para deliberação. Considerando a fala, teceu algumas observações: em relação a vida útil do navio, esclareceu que o Conselho não se manifestou sobre essa questão, mas sim sobre a autenticidade do navio, considerando que parte dos equipamentos não está mais lá. Recordou que se trata de abertura de tombamento que indica a proteção do bem até a decisão final do CONDEPHAAT, entretanto, não houve decisão pelo tombamento do navio em nenhum momento. Em relação à menção a um abandono proposital, considera uma acusação indevida ao município e à Universidade de São Paulo, pois desde o início a intenção da prefeitura era o de desmantelar e afundar o navio com o objetivo de visitação subaquática, assim como a USP realizou a retirada dos equipamentos e os destinou ao Instituto Oceanográfico. Por fim, comentou sobre os vários exemplos de bens de relevância histórica muito bem preservados mesmo que não tombados pelos órgãos de patrimônio. O Conselheiro Marcos Moliterno recordou que foi o relator do estudo e ressaltou a dificuldade no acesso ao navio. A Conselheira Rejane de Fátima Araújo considerando o argumento central de que as prefeituras não preservam os bens propositalmente, indagou à interessada se há algum histórico de gastos, não somente desse navio, mas de outros bem preservados do município. Gostaria de saber também até quando o equipamento foi utilizado e se existem outros equipamentos que tenham essa experiência de uso de turismo/estudos. Em resposta, a Sra. Juliana Jordão Baier de Azevedo comentou que a prefeitura não imaginava que o assunto teria essa envergadura histórica e que chegaria ao CONDEPHAAT com proposta de tombamento. Na época, o navio foi doado ao IMAR como sucata. Não possuem interesse turístico ou histórico no bem, nem na implantação de equipe para cuidar. Comentou ainda, após indagação do Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida sobre o processo judicial, que o caso já transitou em julgado e que agora são somente sessões de conciliação, com vistas a definir o que fazer e qual a destinação do navio. Na sequência, o Sr. Presidente comentou sobre a renúncia da USP com o cuidado do navio. Comentou ainda sobre navios da mesma especialidade e das formas de preservação de navios existentes em outros países. Não havendo mais manifestações o Sr. Presidente encerrou a oitava. **Processo 010.00010704/2023-58** – Referente a pedido de intervenção no imóvel à Rua Canadá, 562 – Jardim América/SP. O Sr. Fernando Escudero cumprimentou os presentes e apresentou histórico sobre o pedido de remembramento, informando que, em atendimento às ressalvas do Colegiado para adequação do projeto, foram realizados ajustes e reapresentado para análise. Destacou que, até o momento, o proprietário não definiu a destinação das áreas que serão remembradas. Por fim, informou que o mesmo projeto foi aprovado pelo Congress, com a ressalva de que não haja mais lotes anexados ao terreno do lote. Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente encerrou a oitava. **Processo 010.00000683/2023-62** – Referente ao pedido de regularização do imóvel localizado na estrada Dr. Yojiro Takaoka, 5380, Aldeia da Serra, 06423-150- Barueri- SP. O Sr. Fernando Escudero realizou breve apresentação sobre o pedido, tecendo informações sobre o andamento do processo. Comentou sobre o perímetro das áreas protegidas justificando as problemáticas para o atendimento da compensação ambiental, destacando que há proposta de plantio em áreas próximas. Na sequência o biólogo Sandro Paulino de Faria, do Centro de Pesquisas da Serra do Itaquí, prestou informações sobre os projetos futuros para a área que em que estão previstos corredores ecológicos e que isso visa uma melhoria significativa da área. Destacou ainda, a participação em audiências e consultas públicas das concessões de rodovias, com esclarecimentos em relação à questão ambiental. O Conselheiro Antonio Luiz Lima de Queiroz esclareceu que tratam de dois assuntos diferentes sobre o local, sendo que o que está em discussão no momento diz respeito à regularização da área, com compensação ambiental, e somente após este atendimento serão consideradas as propostas de implantação para a área. Não havendo mais manifestações o Sr. Presidente encerrou a oitava. **3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conselheiro Relator** – **Processo 010.00005406/2023-46** – Referente a pedido de tombamento da imagem de Nossa Senhora da Conceição, pertencente à Igreja Matriz de São Bernardo do Campo (Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem), município São Bernardo do Campo. O Conselheiro Relator Vanilson Fickert Gracioso procedeu à leitura de seu parecer. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação da UPPH pelo arquivamento do pedido, foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00010704/2023-58** – Referente a projeto para remembramento de lotes localizados na Rua Canadá, 658, 590 e 562, nesta Capital. O Conselheiro Relator Antônio Luís Lima de Queiroz procedeu à leitura de seu parecer. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho manifestou dúvidas ao projeto lendo em seguida a manifestação da UPPH. Completou que, considerando a deliberação do Colegiado em julho/2023, não compreendeu a mudança de posição com indicação de aprovação neste momento. Outra questão, refere-se à taxa de ocupação do lote 5, com indicação no parecer técnico que não estaria regularizada. Por fim, manifestou-se pela não aprovação da proposta. O Conselheiro Relator esclareceu na ocasião da deliberação de 2023, a proposta dos lotes remembrados não atendiam aos regramentos vigentes para o bairro e, neste sentido, não poderia ser aprovado, sendo deliberado que fosse revisto o projeto, o qual está em análise no momento. A análise da UPPH considera nestes casos os lotes resultantes do remembramento em sua totalidade, reiterando que não trata de mudança de posição, mas sim, de análise de projeto revisto conforme solicitação do Conselho. O Conselheiro Marcos Moliterno recordou das manifestações ao Conselho das associações que representam os bairros dos Jardins e, neste sentido, solicitou vistas dos autos, pois entende que para o presente caso seria importante ter um posicionamento formal das associações sobre o projeto. A Conselheira Mariana de Souza Rolim esclareceu que as manifestações da UPPH são pautadas à luz das resoluções. Destacou seu encaminhamento que esclarece não ser um caso de simples análise e compreende que *“manter o percentual de área ajardinada nos limites dos lotes que serão incorporados - não causa prejuízo à preservação do conjunto em sua totalidade”*, pois cabe ressaltar a atividade do local. Informou ainda, que o remembramento proposto não será realizado de forma “física” de modo a manter suas características isoladas, sendo somente alterado nos documentos para legalização junto a municipalidade, conforme discussão já realizada neste Colegiado e aprovado pelo Congress. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida observou que as resoluções não possuem tratamento específico para os lotes de clubes, escolas e hospitais, pois do ponto de vista do regramento não atendem. A UPPH analisa o projeto, mas cabe ao conselho avaliar cada situação. O diretor Mauro Miyashita do GCR/UPPH relembrou de outros casos de intervenção no clube aprovados pelo Colegiado, pois na ocasião o pedido era passível de aprovação de acordo com a Resolução 02/86 que não possui essa exigência em relação ao ajardinamento em casos de reformas e regularizações. Todavia, hoje há a exigência do mínimo de 40% de ajardinamento dos lotes para todas as intervenções, de acordo com a Resolução Complementar 37/21, o que deverá ser considerado em casos de intervenções futuras. Com relação ao pedido de vistas tendo como finalidade notificar as associações, o Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida compreende que não há legitimidade no presente processo para as associações se manifestarem a respeito. Seguiu discussões acerca dos procedimentos de solicitação de vistas. Após discussões, em votação o pedido de vistas do Conselheiro Marcos Moliterno recebeu 05 votos favoráveis e 13 votos contrários, não sendo, portanto, acolhido. Na sequência, em votação o parecer do Conselheiro Relator favorável com ressalvas ao pedido de remembramento de lotes localizados na Rua Canadá, 658, 590 e 562, nesta Capital, foi acolhido, por 13 votos favoráveis, 01 voto contrário e 04

abstenções dos Conselheiros presentes. **Processo 010.00012729/2023-96** – Referente a projeto de restauro dos bancos existentes, demolição dos recuos de piso dos caminhos e readequação do mobiliário do Parque Trianon, nesta Capital. Considerando a ausência justificada do Conselheiro Paulo Vicelli, o Conselheiro Marcelo Costa Dantas procedeu à leitura do parecer, que acompanha a manifestação favorável da UPPH. Após informações, o parecer do Conselheiro Relator foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Após esta votação, a Conselheira Paula Ferreira Vermeersch se ausentou da sessão. **Processo 010.00000683/2023-62** – Referente a pedido de regularização de edificações inseridas no perímetro de tombamento da Serra do Itaquí. O Conselheiro Antônio Luís Lima de Queiroz procedeu à leitura de seu parecer, favorável com ressalvas ao pedido de regularização. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida indagou sobre o não atendimento das ressalvas pelo interessado, no que foi esclarecido pelo Relator que, caso não sejam atendidas, não serão emitidas as devidas autorizações do órgão ambiental competente. Após informações, o parecer do Conselheiro Relator favorável com ressalvas ao pedido de regularização foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00005081/2023-00** – Referente a serviços emergenciais (inspeção, testes e remoções pontuais) para a fachada do Instituto Biológico, localizado à Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1.252, nesta Capital. A Conselheira Mariana de Souza Rolim procedeu à leitura de seu parecer, favorável ao pedido sem ressalvas. Após os esclarecimentos sobre o projeto e as ações realizadas, o parecer da Conselheira Relatora, foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Após esta votação, a Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho se ausentou da sessão. **Processo 010.00011527/2023-27** – Referente a projeto de restauro conservativo na Casa de Câmara e Cadeia de Itanhaém, localizado na Praça Carlos Botelho s/n, município de Itanhaém. Considerando a ausência justificada do Conselheiro Marcos Monteiro Rabelo, a Conselheira Olívia Malfatti Buscarioli procedeu à leitura do parecer, que acompanha a manifestação favorável com ressalvas da UPPH. Após discussões, o parecer da Conselheira Relatora, foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00003720/2023-94** – Referente a projeto de Requalificação e criação de passeios, caminhos, mobiliários urbanos e iluminação da Rua Varanda Velha Trecho Norte, s/n-Paranapiacaba, município de Santo André. Considerando a ausência justificada do Conselheiro Wilson Levy, a Conselheira Cintia Elisa de Castro Marino procedeu à leitura do parecer, que acompanha a manifestação da UPPH, pelo indeferimento do pedido. A Conselheira Mariana de Souza Rolim comentou que o projeto foi objeto de discussão no Escritório Técnico de Gestão Compartilhada de Paranapiacaba, junto aos técnicos do município de Santo André, destacando o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo ETGC no sentido de agilidade e na adequação dos projetos. Por fim, informou que o projeto foi indeferido nos demais órgãos de patrimônio (federal e municipal). Após esclarecimentos, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação da UPPH, pelo indeferimento do pedido foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00008983/2023-90** – Referente a projeto de instalação de Estação de Rádio Base do tipo GF em terreno situado dentro do perímetro de tombamento da Cratera de Colônia, nesta Capital. A Conselheira Elaine Mirela Lourenço procedeu à leitura de seu parecer que acompanha a manifestação da UPPH pelo indeferimento do pedido. Após esclarecimentos, o parecer da Conselheira Relatora, que acompanha a manifestação da UPPH pelo indeferimento foi acolhido, por 15 votos favoráveis e 01 abstenção, dos Conselheiros presentes. **Processo 010.00011804/2023-00** – Referente a pedido para construção de novo edifício (refeitório R1) na área da antiga Fazenda Monte Alegre, atual campus de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. A Conselheira Mariana de Souza Rolim procedeu à leitura de seu parecer que acompanha a manifestação favorável da UPPH. Em seguida, teceu comentários gerais e esclarecimentos sobre o tombamento da antiga Fazenda Monte Alegre, explicando a conexão entre este processo e o que será votado a seguir. Após discussões o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00011806/2023-91** – Referente a pedido para construção de novo edifício (refeitório R2) na área da antiga Fazenda Monte Alegre, atual campus de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. A Conselheira Mariana de Souza Rolim procedeu à leitura de seu parecer que acompanha a manifestação favorável da UPPH. Após esclarecimentos o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Processo 010.00009533/2023-14** – Referente a projeto de regularização de intervenções constatadas no imóvel Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II de Franco da Rocha, município homônimo. O Conselheiro Antônio Luís Lima de Queiroz procedeu à leitura de seu parecer que acompanha a manifestação favorável da UPPH. Após informações o parecer do Conselheiro Relator foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. **Inclusão – Processo 010.00008575/2023-38** – Referente a projeto para pavimentação e obra de drenagem na Estrada dos Abolicionistas, inserida em área tombada da Serra do Itaquí, município de Itapevi. O Conselheiro Antônio Luís Lima de Queiroz procedeu à leitura de seu parecer. O Conselheiro Relator pontuou sobre a problemática recorrente no envio de documentos em atendimento a Comunicar-se idênticos aos que já constam dos autos que, não trazem fatos novos e não atendem ao solicitado. A Conselheira Mariana de Souza Rolim comentou sobre as conversas com a municipalidade a respeito do projeto, entretanto, o material apresentado não atende ao solicitado pela área técnica e não traz elementos que indiquem efetivamente qual a extensão da obra na área tombada. Sugeriu ainda, que conste a ressalva para que seja apresentada, além dos desenhos das áreas afetadas pela intervenção, justificativa para as travessias de fauna propostas, no sentido de avaliar se são suficientes para a extensão da área. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator pelo indeferimento do projeto para pavimentação e obra de drenagem na Estrada dos Abolicionistas, inserida em área tombada da Serra do Itaquí foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

ATA Nº 2142 - CONDEPHAAT

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, na sequência da sessão 2141, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-Presidente, Marcelo Manhães de Almeida, Ricardo Negreiros Pires Ferreira, Heloisa Maria de Salles Penteado Prounça, Rejane de Fátima Araújo, Elaine Mirela Lourenço, Vanilson Fickert Gracioso, Joyce Sayuri Saito, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Olívia Malfatti Buscarioli, Paulo Antonio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Marcos Moliterno, Marcelo Costa Dantas, Cintia Elisa de Castro Marino, além da presença da Arq. Keli Matsurayama, Diretora Substituta do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Solange Ruiz Herczfeld e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. **1. Expediente** – 1a) **Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros** – Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Marcos Monteiro Rabelo, Roberta Martins Silva, Carlos Nabil Ghorbil, Eduardo Trani, Roberto Lucca Molim, Andréa de Oliveira Tourinho, Paula Ferreira Vermeersch e Fábria Ribeiro Barbosa. **3. Ordem do Dia** – 3.1 - **Processos para deliberação com parecer favorável** – Preliminarmente às deliberações a Conselheira Mariana de Souza Rolim prestou informações sobre os processos constantes da pauta, a saber: 010.00001156/2023-58 (item: 23); 010.00011804/2024-74 (item: 27); 010.00008862/2023-48 (item: 30); 010.0001474/2024-17 (item: 31); 010.00002089/2024-97 (item: 32); 010.00002445/2024-72 (item: 34); 010.00003367/2024-23 (item: 42) e; 010.00012505/2023-84 (item: 43). **3.1.1 - Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento** – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou

em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 010.00000860/2024-91 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00000528/2023-46 - Interessado: William Lima Santos; 010.00001955/2024-22 - Interessado: João Paulo Zerbinati; 010.00003376/2024-14 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003365/2024-34 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003356/2024-43 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003342/2024-20 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003343/2024-74 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003362/2024-09 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003408/2024-81 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003347/2024-52 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003411/2024-03 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003339/2024-14 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003345/2024-63 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003344/2024-19 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003334/2024-83 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003319/2024-35 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00001861/2024-53 - Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; 010.00003349/2024-41 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003350/2024-76 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003410/2024-51 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00013279/2023-59 - Interessado: Fundação Theatro Municipal de São Paulo; 010.0000156/2023-58 - Interessado: Superintendência do Espaço Físico - SEF USP; 010.00000703/2024-86 - Interessado: Ana Luisa Carvalho Araujo; 010.00006852/2023-78 - Interessado: URBIA Gestão de Parques Spe Sa; 010.00000436/2023-66 - Interessado: HIGHLINE do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.; 010.00001804/2024-74 - Interessado: Guilherme Vital Lopes; 010.00001385/2024-71 - Interessado: Otávio Helena Sasseron Registrado(A) Civilmente Como Otávio Helena Sasseron; 010.00009455/2023-58 - Interessado: André Beghini Vilela; 010.00008862/2023-48 - Interessado: Prefeitura de Santo André - Secretaria de Meio Ambiente; 010.00001474/2024-17 - Interessado: Bianca Corazza; 010.00002089/2024-97 - Interessado: Associação Pinacoteca Arte e Cultura - Apac, Bianca Corazza; 010.00003358/2024-32 - Interessado: Estúdio Sarasá Conservação e Restauro S/S Ltda; 010.00002445/2024-72 - Interessado: Bianca Corazza; 010.00009702/2023-16 - Interessado: MRS Logística S/A; 010.00001698/2024-29 - Interessado: Max Herbert Heringer; 010.00011573/2023-26 - Interessado: Boulevard Matarazzo Emp. Part. SPE Ltda; 010.00000528/2023-46 - Interessado: William Lima Santos; 010.00001131/2024-52 - Interessado: Sílvia Fernanda Rossi; 010.00003353/2024-18 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003354/2024-54 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00003367/2024-23 - FDE - Fundação para o desenvolvimento da educação; 010.00012505/2023-84 - URBIA Gestão de Parques SPE S.A., Ana Luisa Carvalho Araujo. O Conselheiro Marcelo Dantas se absteve de votar nos seguintes processos: 010.00001474/2024-17; 010.00002089/2024-97 e 010.00002445/2024-72. **3.1.2 - Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento** - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00011122/2023-99 - Interessado: Eveny Tamaki; 010.00009846/2023-72 - Interessado: Vitória De Almeida Prado Aguiar; 010.00008713/2023-89 - Interessado: Adriana Rodrigues Goulart Montenegro; 010.00002385/2024-98 - Interessado: Marcelo Gandra Falcone; 010.00010374/2023-09 - Interessado: Itau Unibanco S/A; 010.00007184/2023-04 - Interessado: Marcelo de Souza Faria; 010.00011184/2023-09 - Interessado: Itau Unibanco S/A; 010.00012585/2023-78 - Interessado: Tridel-Incorporadora E Administradora de Bens Próprios S/C Ltda; 010.00009540/2023-16 - Interessado: Escola Concept Ltda, Nilson Curti; 010.00009499/2023-88 - Interessado: Vanessa Mendonça Batista; 010.00009156/2023-13 - Interessado: Jucemara Duarte. **3.1.3 - Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento** - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00000539/2023-26 - Interessado: Elektro Redes S.A.; 010.00000540/2023-51 - Interessado: Elektro Redes S.A.; 010.00012077/2023-90 - Interessado: Roger Marques Kerr; 010.00009701/2023-71 - Interessado: Thiago Veneziani; 010.00008981/2023-09 - Interessado: Renato Gualberto Botelho; 010.00012645/2023-52 - Interessado: Daniel Barros Tavares; 010.00000535/2023-48 - Interessado: Elektro Redes S.A.; 010.00002723/2024-91 - Interessado: Valter Marcelino Dos Santos; 010.00009012/2023-67 - Interessado: Sandra Regina Dos Santos; 010.00008204/2023-56 - Interessado: Igor Eduardo Dos Santos Macario De Faria; 010.00010423/2023-03 - Interessado: Igor Eduardo Dos Santos Macario De Faria. **3.1.4 - Núcleos Urbanos Tombados ou em Estudo de Tombamento** - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envoltoárias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00002043/2024-78 - Ronaldo Rodrigues Garcia. **3.1.4 - Áreas Envoltoárias** - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envoltoárias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 00002447/2024-61 - Interessado: Jose Matheus Da Silva; 010.00001770/2024-18 - Interessado: Olinda Keiko Fukuda; 010.00008856/2023-91 - Interessado: Aline Cristina Melo; 010.00001697/2024-84 - Interessado: Jeane Madalena De Biase; 010.00003182/2024-19 - Interessado: Companhia De Gas De São Paulo - Comgás; 010.00002116/2024-21 - Interessado: Alo Kids Comercio De Artigos Infantis Ltda; 010.00011354/2023-47 - Interessado: Mariana Esteves Garcia; 010.00013447/2023-14 - Interessado: Bsh-6 Administracao De Bens Ltda; 010.00002429/2024-80 - Interessado: Centro Espirita Luiz Ismael; 010.00003186/2024-05 - Interessado: Adelcke Rossetto Netto; 010.00003006/2024-87 - Interessado: Luiz Renato Jimenez; 010.00012631/2023-39 - Interessado: Vando Henrique Da Silva; 010.00001745/2024-34 - Interessado: Igor Eduardo Dos Santos Macario De Faria; 010.00003346/2023-27 - Interessado: Vinicius Rocha Pinheiro Machado; 010.00002498/2024-93 - Interessado: Evandro Catai; 010.00002720/2024-58 - Interessado: Bob Pechincha Atacadista Ltda; 010.00001737/2024-98 - Interessado: Restaurante Kazu Food Service Ltda; 010.00002451/2024-20 - Interessado: Andre De Carvalho Amaral; 010.00004574/2023-14 - Interessado: Clayton Luis Reis Veloso, Claytonluis Reis Veloso; 010.00005901/2023-55 - Interessado: Wagner Trigo Afonso; 010.00002481/2024-36 - Interessado: União Espirita Antonio Carlos; 010.00000535/2024-29 - Interessado: Larysa De Mello Lucio; 010.00013466/2023-32 - Interessado: Marcello Joao Gatti; 010.00001849/2023-68 - Interessado: Flávio Gatti Filho; 010.00003216/2024-75 - Interessado: Marcel De Melo Moretti; 010.00001575/2024-98 - Interessado: Aida Martins Casimiro Varuzi; 010.00000154/2024-40 - Interessado: Jessica Werber Godoy; 010.00001820/2024-67 - Interessado: Erika Fernanda Cinini; 010.00001605/2024-66 - Interessado: Nilson Nunes De Souza; 010.00001754/2024-25 - Interessado: Prefeitura Municipal De Chavantes - Prefeito Marcio Burguinha De Jesus Do Rego; 010.00002013/2024-61 - Interessado: American Tower Do Brasil - Cessão De Infraestruturas S.A; 010.00002118/2024-11 - Interessado: Secretária De Cultura, Esporte E Turismo; 010.00002649/2024-11 - Interessado: Igor Eduardo Dos Santos Macario De Faria; 010.00008632/2023-89 - Interessado: Ana Aparecida Villanueva Rodrigues; 010.00010890/2023-25 - Murilo Semeghini. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

Unidade de Atividades Culturais

Unidade de Fomento à Cultura

DESPACHO DA DIRETORIA DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA DIRETORIA DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00009962/2023-91

Interessado: ARTEFILMES AUDIOVISUAL LTDA- ME

Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS - PROJETO "VICENTE SEMENTE", SEGMENTO: LITERATURA - CÓDIGO 26.998

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, **Aprovar** as contas do Projeto "VICENTE SEMENTE" - código 26998, em atenção ao Artigo 59, Inciso I, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

UFEC - GPI, 28 de junho de 2024.

Diretoria do Grupo de Projetos Incentivados

Fundação Memorial da América Latina

TERMO DE CONTRATO FMAL Nº 06/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Fundação Memorial da América Latina

CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E A OPEN DOOR AUTOMAÇÃO DE PORTAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA., PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO AUTOMÁTICA NO 2º ANDAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.

Processo: FMAL-SEI: 267.00000327/2024-63

Contrato nº: 06/2024

Código Único: 20240612122

Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Contratada: OPEN DOOR AUTOMAÇÃO DE PORTAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de porta de vidro para o 2º andar (Prédio da Administração) da Fundação Memorial da América Latina.

Valor: R\$ 14.526,87

Vigência: 60 (sessenta) dias a contados da assinatura.

Data da assinatura: 28/06/2024

TERMO DE CONTRATO FMAL Nº 07/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Fundação Memorial da América Latina

CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E BONGA PRODUÇÕES LTDA., PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DONIZETE DE SOUZA LIMA, NOME ARTÍSTICO BONGA MAC, COM A EXPOSIÇÃO DE GRAFITI E OBRAS TEMÁTICAS – "HIP HOP PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL".

Processo: FMAL-SEI: 267.00000479/2024-66

Contrato nº: 07/2024

Código Único: 20240647487

Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Contratada: BONGA PRODUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de serviços para apresentação artística de Donizete de Souza Lima, nome artístico Bonga Mac, com a Exposição de Graffiti e Obras Temáticas – "Hip Hop Patrimônio Cultural Imaterial".

Valor: R\$ 10.100,00

Vigência: de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Data da assinatura: 27/06/2024

TERMO DE CONTRATO FMAL Nº 08/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Fundação Memorial da América Latina

CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E RYCHARD RIÇA COSTA (SOME CIA), PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RYCHARD RIÇA COSTA NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RAPPIN HOOD, COM A EXPOSIÇÃO DE GRAFITI E OBRAS TEMÁTICAS – "HIP HOP PATRIMÔNIO IMATERIAL".

Processo: FMAL-SEI: 267.00000480/2024-91

Contrato nº: 08/2024

Código Único: 20240648267

Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Contratada: RYCHARD RIÇA COSTA (SOME CIA).

Objeto: Contratação de serviços para apresentação artística de Rychard Riça Costa (Some Cia), na apresentação artística de Happin Hood, com a Exposição de Graffiti e Obras Temáticas – "Hip Hop Patrimônio Cultural Imaterial".

Valor: R\$ 10.100,00

Vigência: de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Data da assinatura: 27/06/2024

TERMO DE CONTRATO FMAL Nº 09/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina

CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E LITERARUA LIVROS E CULTURA DE RUA LTDA., COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TONI CARLOS PEREIRA, NOME ARTÍSTICO TONI C.

Processo: FMAL-SEI: 267.00000473/2024-99
Contrato nº: 09/2024
Código Único: 20240660531
Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Contratada: LITERARUA LIVROS E CULTURA DE RUA LTDA.
Objeto: Contratação de serviços para apresentação artística de Toni Carlos Pereira, nome artístico Toni C.
Valor: R\$ 22.000,00
Vigência: de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Data da assinatura: 27/06/2024

TERMO DE CONTRATO FMAL Nº 10/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina

CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BETINHO ZULU, NO WORKSHOP E INTERVENÇÃO CULTURAL LABART "ECONOMIA CRIATIVA DO HIP HOP".

Processo: FMAL-SEI: 267.00000478/2024-11
Contrato nº: 10/2024
Código Único: 20240660649
Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Contratada: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 25119250874.
Objeto: serviços para apresentação artística de Betinho Zulu, no Workshop e Intervenção Cultural Labart "Economia Criativa do Hip Hop".
Valor: R\$ 15.500,00
Vigência: de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 27/06/2024

Secretaria de Desenvolvimento Social**Gabinete do Secretário****COMUNICADO, DE 28 DE JUNHO DE 2024****EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00359 (73535)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO TURVO
OBJETO: aquisição de equipamentos
VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$ 260.840,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do Estado e R\$ R\$10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais) de contrapartida do Município.
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 15/2024
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00358 (73534)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA
OBJETO: Aquisição de veículo
VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$99.490,00 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais) de responsabilidade do Estado
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 15/2024
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00445 (73124)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO
OBJETO: Custeio
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Jaqueline Fernanda Vieira Moura
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 12/2024
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024-00230-DM (67979)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAUS
OBJETO: Obras
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 161.752,93 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 61.752,93 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) como contrapartida da OSC.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura
GESTOR: Neusa Vieira
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 26/2023
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00316 (68806)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CENTRO COM DAS CRIANÇAS DE N S DE GUADALUPE DO JD LAURA
OBJETO: CUSTEIO
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.418,20 (cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 418,20 (quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos) como contrapartida da OSC
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
GESTOR: Tatiane Sousa Magalhães
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 12/2024
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024-00134-DM (67755)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A FUNDAÇÃO SANTA CRUZ CAMPOS DO JORDÃO
OBJETO: Aquisição de Equipamentos
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 97.006,00 (noventa e sete mil e seis reais) de responsabilidade do Estado.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Sueli Leite da Silva
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 25/2023
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00505 (73295)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISICAO DE VEICULO
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 137.990,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa reais), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e R\$ 17.990,00 (dezesete mil e novecentos e noventa reais) como contrapartida da OSC
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Mauralis da Silva Selan
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 25/2023
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00477 (73544)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO PALATAL DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO
OBJETO: aquisição de equipamentos
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.302,74 (cinquenta mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 302,74 (trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos) como contrapartida da OSC.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Rita Nazareth Sapia Gama Martins
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 25/2023
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00417 (73152)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR DOS VELHOS DE ADAMANTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO
OBJETO: custeio
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.032,50 (cinquenta mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) como contrapartida da OSC
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Marcelo Lopes Alves
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 12/2024
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00442 (73115)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O NUCLEO DE ORIENTACAO E CAPACITACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NOCCA
OBJETO: custeio
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.006,40 (cinquenta mil, seis reais e quarenta centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) como contrapartida da OSC
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Mauralis da Silva Selan
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 12/2024
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00519 (73130)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A OBRA SOCIAL DA PAROQUIA SAO MATEUS APOSTOLO
OBJETO: Aquisição de Equipamentos
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 120.259,39 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e R\$ 259,39 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) como contrapartida da OSC.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Mauralis da Silva Selan
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 25/2023
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00339 DM (67573)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH
OBJETO: CUSTEIO
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.176,34 (cinquenta mil, cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 176,34 (cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) como contrapartida da OSC
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Tatiane Sousa Magalhães
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 12/2024
ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024-00256-DM (67991)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUEIRAS
OBJETO: INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 69.999,82 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) de responsabilidade do Estado.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Jean Alex de Andrade dos Santos

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 26/2023

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00153 DM (68696)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MOVIMENTO UNIFICADO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA

OBJETO: custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do Estado.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Mauralis da Silva Selan

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 12/2024

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024-00313-DM (72863)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR SOCIAL DE NOVA GRANADA

OBJETO: aquisição de material de natureza permanente a implantação do sistema fotovoltaico.

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo de responsabilidade do Estado.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Patrícia Cecílio Domingues Azevedo

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 1/2024

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00413 DM (72919)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO PROJETO CRER CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL

OBJETO: custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 150.390,42 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 390,42 (trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Tatiane Sousa Magalhães

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 12/2024

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00472 (73030)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMPLEXO ASSISTENCIAL CAIRBAR SCHUTEL

OBJETO: OBRAS

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 208.133,51 (duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 8.133,51 (oito mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) como contrapartida da OSC

PRAZO: 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Mauralis da Silva Selan

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 26/2023

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00481 (73077)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS REUNIDAS DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE OPERARIO

OBJETO: aquisição de material de natureza permanente a implantação do sistema fotovoltaico

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo de responsabilidade do Estado

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Rita Nazareth Sapia Gama Martins

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 01/2024

ASSINATURA: 28/06/2024

Autorização de pagamento - diárias de viagem

Nº do Processo: 012.00002585/2024-94

Interessado: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CDS

Assunto: DIÁRIAS CURSO SIBEC - SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS EM SÃO PAULO-SP

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios – CAF/GGF/CCF, autorizo, se conforme e atendidas às normas de regência, em caráter excepcional como facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de JULHO DE 2024, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal do servidor:

Nome: Juliana Naomi Yamashita

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DRADS Alta Paulista-Dracena

Localidade do Deslocamento SÃO PAULO-SP

Motivo do Deslocamento: CURSO SIBEC

Períodos: 17 À 20/07/24

Autorização de pagamento - diárias de viagem

Nº do Processo: 012.00004742/2024-04

Interessado: SEDS-COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CDS

Assunto: DIÁRIAS AÇÃO FORMATIVA GRUPO DE ESTUDO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA EM FRANCA-SP

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios – CAF/GGF/CCF, autorizo, se conforme e atendidas às normas de regência, em caráter excepcional como facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de JUNHO DE 2024, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal do servidor:

Nome: Heder Cláudio Augusto de Sousa

Cargo: Diretor Técnico II - CDS

Localidade do Deslocamento ARAÇATUBA-SP, FRANCA-SP

Motivo do Deslocamento: REUNIÃO REGIONAL INTERSETORIAL DOS MUPS, RODADA DE SEGURANÇA DE RENDA DO BOLSA FAMÍLIA E AÇÃO FORMATIVA GRUPO DE ESTUDO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

Períodos: 11 A 13/06/24, 16 A 18/06/24 E 24 A 26/06/24

dispensa de chamamento público

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração das parcerias, entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

ANEXO

DEMANDA	EMENDA PARLAMENTAR	BENEFICIÁRIO	VALOR	MUNICIPIO
68739	2024.262.54183	S.I.S.N.I.- SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA	R\$ 50.000,00	INDAIATUBA
67513	2024.278.55055	ASSOCIACAO CRISTA SOCIOASSISTENCIAL ESPORTIVA BEMBOLADO	R\$ 50.000,00	AMPARO
67721	2024.275.55990	SORRI SAO JOSE DOS CAMPOS	R\$ 200.000,00	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
68470	2024.072.56804	ESPAÇO COMUNITÁRIO SOLIDÁRIO ANA SANTOS - ECOS	R\$ 100.000,00	SÃO PAULO
68914	2024.005.57758	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO MIGUEL ARCANJO	R\$ 100.000,00	SÃO MIGUEL ARCANJO
69192	2024.050.59162	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE	R\$ 300.000,00	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
72981	2024.078.60581	ASILO BETEL DE CASTILHO	R\$ 50.000,00	CASTILHO
72999	2024.014.60606	OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL SÃO LUCAS	R\$ 80.000,00	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
73046	2024.258.60702	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO - ACER	R\$ 210.000,00	DIADEMA
73183	2024.013.60924	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CASULO	R\$ 150.000,00	NOVA ODESSA
68739	2024.262.54183	S.I.S.N.I.- SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA	R\$ 50.000,00	INDAIATUBA
68914	2024.005.57758	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO MIGUEL ARCANJO	R\$ 100.000,00	SÃO MIGUEL ARCANJO

MIGUEL ARCANJO

Conselho Estadual de Assistência Social

COMUNICADO CONSEAS/SP Nº 014, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – CONSEAS/SP, em consonância com o artigo 25, § 2º do Regimento Interno, torna pública a nova composição da Mesa Diretora, conforme eleição realizada pelos Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e referendados na 5ª Reunião Plenária Ordinária de 25 de junho de 2024, para o período de **01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**.

I - Presidente: **Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno** - Poder Público - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS
II -Vice-Presidente: **Márcio Alexandre Masella** - Sociedade Civil - representante das Universidades Particulares
III - Primeira-Secretária: **Nicole Marianne de Paula Ferraz Hoedemaker** - Sociedade Civil - representante da Área Patronal
IV - Segunda-Secretária: **Florentina Dalia Resende** - Poder Público - Representante do Fundo Social de São Paulo - FUSSP

COMUNICADO CONSEAS/SP Nº 015, DE JUNHO DE 2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP comunica a realização da reunião conforme segue:

Dia: 04/07/2024

Horário: 9h às 13h – Híbrida

Reunião Conjunta da Comissão Permanente de Legislação e Normas e o Núcleo Específico de Atenção às Pessoas em Situação de Rua.

PAUTA DA 3ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSEAS/JUNHO/2024 - HÍBRIDA

Dia: 24/07/2024

Horário: 9h às 13h

01-Ordem do Dia:

1.1-Verificação do quórum, qualificação e habilitação dos conselheiros

2 - Aprovação da Pauta

2.1 - Análise e Aprovação da alteração do Regimento Interno

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Gabinete do Secretário

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO SH 798/05/2011 - PROCESSO SEI 013.00002322/2024-57.

Programa: Programa de Apoio ao Crédito Habitacional – Modalidade Carta de Crédito Individual.

Interessados: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo – SDUH e o Banco do Brasil.

Objeto: Termo De Cooperação E Parceria Celebrado entre o Estado, representado pela então SDUH, e o Banco Do Brasil, visando o aporte de recursos financeiros estaduais destinados ao Programa De Apoio Ao Crédito Habitacional – Modalidade Carta De Crédito Individual.

Data da assinatura do Termo de Encerramento: 13/06/2024.

Perecer Jurídico - Cota Referencial CJ/SDUH nº 59/2018.

Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Retificação.

Declaramos para os devidos fins que, torna sem efeito a publicação no DOE de 28 de junho de 2024-Caderno Executivo - Seção Atos Normativos no que se refere ao Município de **Orindiúva**, onde constou vigência até 15/08/2024, quando o correto é **15/08/2025** passando a ter valor a publicação no DOE que segue abaixo - Caderno Executivo – Seção Negócios Públicos.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI **013.00001499/2023-55**

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada – Prefeitura Municipal de **Orindiúva**

Objeto **Décimo Quinto Termo de Aditamento**

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **26/06/2024**

Vigência: **16/08/2010 à 15/08/2025**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI **013.00001454/2023-81**

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada – Prefeitura Municipal de **Cândido Rodrigues**

Objeto **Terceiro Termo de Aditamento**

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **27/06/2024**

Vigência: **11/08/2021 à 10/08/2025**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI **013.00001325/2023-92**

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada – Prefeitura Municipal de **Poloni**

Objeto **Primeiro Termo de Aditamento**

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **27/06/2024**

Vigência: **29/08/2023 à 28/08/2025**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Gabinete do Secretário

DESPACHO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DESPACHO/DECISÃO –SEDPD/GS Nº 57/2024

Assunto: Programa "Cidade Acessível" Transferência de Equipamentos de KIT DE LIVROS DE LIBRAS

Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPD n.º 6/2023, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal abaixo relacionada, para a transferência de MATERIAL PEDAGÓGICO, visando à inclusão de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie Partícipes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de: MUNICIPIO Nº PROCESSO QTDE

CAÇAPAVA SDPCD-PRC-2024-00065-DM 87 Kits de Livros de Libras

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

Comunicado, de 28 de Junho de 2024

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2024 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 28/06/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2024PD00682	207,53
Total		207,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080289	2024PD01972	413,50
080289	2024PD02024	49,12
Total		462,62
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2024PD01762	42,47
Total		42,47
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2024PD00835	5.169,44
Total		5.169,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor

080309	2024PD01697	309,61
080309	2024PD01719	310,84
080309	2024PD01738	24,22
080309	2024PD01741	9,15
080309	2024PD01769	815,14
080309	2024PD01772	1.078,31
080309	2024PD02127	39,02
080309	2024PD02161	342,04
Total		2.928,33
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2024PD02384	45.851,16
Total		45.851,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080330	2024PD01168	512,92
Total		512,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2024PD01180	3.665,41
Total		3.665,41
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2024PD01305	32,75
080345	2024PD01330	378,43
Total		411,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2024PD01123	2.721,77
Total		2.721,77
Total Geral		61.972,83

UGF 080088 - SEC.DA EDUCACAO-APLICACAO NO ENSINO

PDS a serem pagas

080088

Data: 28/06/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080280	2024PD00483	241.770,15
Total		241.770,15
Total Geral		241.770,15

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

080050

Data: 28/06/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2024PD00558	159,80
Total		159,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2024PD00734	178,56
Total		178,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2024PD24195	1.408,20
Total		1.408,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2024PD00889	55,38
Total		55,38
Total Geral		1.801,94

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 28/06/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2024PD00642	2.952,88
Total		2.952,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080280	2024PD00493	70.613,10
Total		70.613,10
UG Liquidante	Número da Pd	Valor

080288	2024PD00639	1.181,36
Total		1.181,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2024PD01070	11.677,94
Total		11.677,94
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2024PD00562	42.408,46
080302	2024PD00565	20.458,83
Total		62.867,29
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2024PD00979	1.856,44
Total		1.856,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2024PD00971	675,53
080324	2024PD00972	36.036,32
Total		36.711,85
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2024PD01059	1.920,92
Total		1.920,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2024PD01607	32.612,10
080329	2024PD01804	1.336,22
080329	2024PD01805	4.045,04
Total		37.993,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080333	2024PD01031	909,99
Total		909,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2024PD01126	267,45
Total		267,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2024PD01101	207.482,94
080338	2024PD01102	634,10
Total		208.117,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080343	2024PD00662	401,85
080343	2024PD00663	205.205,93
Total		205.607,78
Total Geral		642.677,40

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Processo: 015.00381188/2024-93

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO REGIAO LESTE 1

Assunto: Prestação de serviço contínuos de telefonia fixa- Comutada STFC

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a Justificativa do Gestor do Contrato (0031493548), a manifestação da Diretoria de Ensino Leste 1 (0031530398), o Parecer Referencial CJ/SEDUC n.º 3/2024 (0031493198), e a Informação do CCONT/DECON/COFI (0031933896), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por mais **6 (seis) meses**, a partir de **02/07/2024 a 01/01/2025**, para o Contrato n.º 24/2019, firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, mediante cláusula resolutiva, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços nas unidades escolares circunscritas à Diretoria de Ensino em questão, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

Ressalta-se, contudo, que a presente autorização é válida com a condicionante de que previamente à celebração do termo aditivo sejam atendidos todos os itens constantes do Parecer Jurídico citado, sem o qual a presente autorização não terá validade, em especial, a manifestação clara de concordância da empresa quanto à cláusula resolutiva que deverá ser posta.

Chefia de Gabinete

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Processo: 015.00000500/2023-78

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Assunto: SANCCIONATORIO SOMOVI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME CNPJ Nº 01.304.291/0001-74

Trata-se de processo sancionatório instaurado em face da empresa SOMOVI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ nº 01.304.291/001-74, sob o protocolo e-Sanções 080358.2020.03709, devido a existência de indícios de práticas de atos que visaram fraudar a licitação, do processo originário SEDUC 732456/2018 de aquisição de carne bovina cozida (cubos) em "pouch", para atender aos estudantes da rede Estadual de Educação.

Considerando os apontamentos realizados pelo Departamento de Suprimentos e Licitações - DESUP em 0022947645 e pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE em 0027740100, e tendo em vista a exoneração a pedido da servidora responsável pela condução do processo em questão conforme informação 0031853682, **DESIGNO** a servidora Juliana Nicolau da Silva, RG 29.298.113-2, Assessor Técnico V, como apta para apurar a irregularidade (exceto gestores e fiscais do contrato) em continuidade ao procedimento sancionatório, procedendo-se nos termos do Decreto Estadual nº 61.751, de 23.12.15 c/c a Portaria de 09-02-2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas, no que couber, e demais instruções encaminhadas pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), com vistas à utilização do fluxo de trabalho eletrônico previsto no Sistema e-Sanções.

Ressalta-se que há necessidade do fiel cumprimento de todas as orientações jurídicas existentes, bem como as ora encaminhadas, salientando que após a conclusão dos trabalhos o servidor responsável, decorrido o prazo para apresentação de defesa, relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, assim como demonstrará a existência de uma das hipóteses de incidência prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a configuração de prejuízo ao erário e caracterização de dolo ou má-fé da empresa infratora, e encaminhará o processo à decisão da autoridade competente.

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

PORTARIA NORMATIVA Nº CISE Nº 129/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - SEDUC

Assunto: Contratação de serviço de impressão, acabamento, Mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega dos materiais didáticos e pedagógicos de apoio ao Currículo Paulista*.

PORTARIA CISE Nº 129/2024

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 55 do Decreto nº 57.141 de 18 de julho de 2011, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, designa, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, constituirão a função de **Gestores e Fiscais** representando a Administração no gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução dos **CONTRATOS** de Impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega dos materiais didáticos e pedagógicos de apoio ao Currículo Paulista*, proveniente das atas 031/CISE/2024, 032/CISE/2024 e 033/CISE/2024, presente no processo nº: 015.00479814/2023-08, os servidores abaixo:

Gestor - Servidor - Renata Silva de Oliveira, RG nº: 43.740.725-1 Cargo: Assessor Técnico de Gabinete III
Fiscal - Servidor - Ana Carolina da Silva Santos, RG nº: 49.503.359-5 Cargo: Assessor II

Retificação Portaria do Contrato

Retificação Portaria de Contrato, Publicado no DOE de 26/06/2024, SEÇÃO I, **ONDE SE LÊ:**

I - Gestor - Flávia Cristine Batista Manfrinato, RG nº 34.395.801-6, cargo Assessor II;

LEIA-SE

I - Gestor - Flávia Cristine Batista Manfrinato, RG nº 34.395.801-6, cargo Assessor Técnico I;

Diretorias de Ensino

Diretoria de Ensino - Região Centro

Portaria DRE 33 e Encerramento de Curso

Portaria DRE 33, de 28/06/2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00453935/2024-01, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerrados seguintes os cursos junto ao Estabelecimento **Escola de Enfermagem da Santa Casa (CIE 253923)**, situado à Rua Major Quedinho, 346, Bela Vista, CEP 01050-030, São Paulo/SP, mantido por Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, CNPJ 62.779.145/0001-90.

litação Profissional Técnica de Nível Médio - Técnico em Radiologia, autorizado a funcionar por portaria do Dirigente Regional de Ensino de 28/12/2001, publicado no DOE de 29/12/2001 - Sç I - Pg 29.

o de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio - Especialização em Enfermagem do Trabalho, aprovado por portaria do Dirigente Regional de Ensino de 14/09/2009, publicado no DOE de 15/09/2009 - Sç I - Pg 55.

· Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio - Especialização em Urgência e Emergência; autorizado a funcionar por portaria do Dirigente Regional de Ensino de 04/02/2011, publicado no DOE de 05/02/2011 - Sç I - Pg 34.

· Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio - Especialização em Neonatologia de Risco, autorizado a funcionar por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 31/08/2011, publicado no DOE de 01/09/2011 - Sç I - Pg 24.

· Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio - Especialização em Oncologia; autorizado a funcionar por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 31/08/2011, publicado no DOE de 01/09/2011 - Sç I - Pg 24.

· Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio - Especialização em Terapia Renal Substitutiva, autorizado a funcionar por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 31/08/2011, publicado no DOE de 01/09/2011 - Sç I - Pg 24.

Artigo 2º - Caberá ao estabelecimento de ensino, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Polo, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o **Plano Escolar 2024** dos seguintes estabelecimentos de ensino:

· **Colégio Rocha Cardoso (CIE 812481)**, situado à Rua Antonio Pontes, 170/180, Vila Guilherme, CEP: 02065-050, São Paulo/SP, Protocolo SEI 015.00301964/2024-80.

· **Colégio Machado Coelho (CIE 372092)**, situada à Rua Cássio de Almeida, 234, Vila Guilherme, CEP 02067-070, São Paulo/SP, com extensão na Rua Chico Pontes, 1423, Vila Guilherme, CEP 02067-001, São Paulo/SP, Protocolo SEI 015.00331098/2024-51.

· **Colégio Novo Tempo (CIE 162966)**, situado à Rua à Rua Horácio Vergueiro Rudge, 349/355 e com extensão na Rua Horácio Vergueiro Rudge, 295, Casa Verde, CEP 02512-060, São Paulo/SP, Protocolo SEI 015.00208899/2024-14.

· **Escola Bilingue Pueri Domus - Unidade III - Perdizes (CIE 7176)**, situada Rua Ministro Godói, 1697, Perdizes, São Paulo, SP, CEP: 05015-001, São Paulo/SP, Protocolo SEI 015.00441607/2024-53.

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado SEI 015.00444615/2024-51, que os estudos realizados no exterior por **Roger Lacayo Gurdian, RNM F382240-3**, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região Centro-sul

PORTARIA DO DIRIGENTE NPE

Convocando, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 12º da Resolução SE 62/2017, um Professor de Ciências ou um de Biologia de cada unidade escolar que atendam as escolas dos Anos Finais (EFAF) e Ensino Médio (EM) para Orientação Técnica: "Diálogo Sobre a Diversidade", conforme segue:

Local - Diretoria de Ensino Regional Centro Sul, Rua Dom Antônio Galvão, 95, V. Gumerindo;

Horário - 8h30 às 14h30;

Data - 28/06/2024.

Público-alvo: Um Professor de Ciências ou de Biologia das escolas que atendem aos Anos Finais e Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região Leste 1

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/06/2024

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JONATAS VARELA DOS SANTOS FERNANDES, portador do RG nº 33.313.290-7 como gestor e CLAUDIO SHINHITI OKAMOTO, portador do RG nº 7.712.587-3 como fiscal do Contrato de nº 17/2024, firmado com a empresa BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO - LTDA- com CNPJ: 21.567.205/0001-23, cujo objeto é FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO AS OLIMPIADAS DE MATEMÁTICA E PORTUGUÊS.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

FABIANA QUARTAROLLO MARTINS

DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/06/2024

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133,

de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JONATAS VARELA DOS SANTOS FERNANDES, portador do RG nº 33.313.290-7 como gestor e CLAUDIO SHINHITI OKAMOTO, portador do RG nº 7.712.587-3 como fiscal do Contrato de nº 16/2024, firmado com a empresa NUTRINDO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA com CNPJ: 39.801.588/0001-18, cujo objeto é FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO ÀS OLIMPÍADAS DE MATEMÁTICA E PORTUGUÊS.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

FABIANA QUARTAROLLO MARTINS

DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Diretoria de Ensino - Região Leste 2

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Leste 2, nos termos do Decreto 64.187/2019 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar:

- Plano de Gestão Quadrênio 2023-2026:

- EE José Righetto Sobrinho;
- EE Dom Bernardo O' Higgins.

- Anexos do Plano Gestão 2024:

- EE Prof. Dário de Queiroz;
- EE Prof. Marília Santos Carvalho de Polillo;
- EE Desembargador Luiz Ambra;
- EE Miguel Hidalgo.

Diretoria de Ensino - Região Leste 3

PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO Nº 244, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11/12/2017, para o "Encontro Formativo para Diretores e CGPGs das Escolas integrantes do PEI: Oficina de Ciclo de Acompanhamento formativo "CAF", Práticas Experimentais, Tutoria, Orientação de Estudos e Protagonismo". Dia 02/07/2024 das 8h às 17h. Local: Auditório da DE. Leste 3. Rua Isabel Urbina, 200 - COHAB José Bonifácio - Itaquera. Público alvo: Diretor e 1 (um) CGPG por escola.

Diretoria de Ensino - Região Norte 2

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 27/06/2024

PORTARIA DE CESSAÇÃO

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003 e na Resolução SE nº 23 de 18/04/2013, publicada no DOE de 20/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A partir de 27 de junho de 2024 fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da E.E. Profª Maria Paula Marcondes Domingues, Município de São Paulo, pela Sra. Márcia dos Santos Pereira Bom, RG 17.814.293-1, AOE da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com o inciso I do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de 11 de dezembro de 2023.

Núcleo de Apoio Administrativo

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28/06/2024

Dispõe sobre autorização de Mudança de Endereço

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, conforme Deliberação CEE 138/2016 e Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI - 015.00320230/2024-08, expede a presente Portaria:

Fica INDEFERIDO, à vista do parecer conclusivo da comissão de supervisores de ensino, a solicitação de autorização para mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino Instituto de Educação Lima, CIE: 8729, do endereço: Rua Mestre Simeão José de Nazaré, 78, Jardim Cecy, 02872-030, São Paulo/SP, para o endereço: Rua Enoch Barreira de Macedo, 130, Parque Tietê, 02870-140, São Paulo/SP, com os cursos de Educação Infantil, 4 e 5 anos, e Ensino Fundamental de Anos Iniciais.

Diretoria de Ensino - Região sul 1

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL - CARGO VAGO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE 28/06/2024

Declarando função vaga partir de 13/05/2024, em virtude de falecimento de MARIA AMELIA COELHO DOS SANTOS - RG.19.753.485-5 PEB-I SQF-I-QM-SE da EE Prof. Jose Hermenegildo Leoni

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL - DESIGNAÇÃO COMISSÃO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28-06-2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação de São Paulo, e artigo 3º, Inciso I, da Resolução 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE

79/2008, publicada no D.O. de 13-11-2008, que dispõem sobre normas complementares ao citado Decreto, designa para compor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, de caráter permanente, na EE a E.E. "Professora Octávia Candido dos Santos", a partir de 28-06-2024, os membros abaixo relacionados:

Sonia da Veiga Fernandes Nizhimoto - RG. 13.519.055

Kelly Patricia Teotônio Fernandes - RG. 28.559.873

Gislaine Soares da Silva - RG. 33.070.502

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 275 de 26-06-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 275 de 26-06-2024

Dispõe sobre Aprovação de Anexos do Plano Gestão 2024

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 19/06/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino os Anexos do Plano de Gestão 2024 do seguinte estabelecimento de ensino: EE Hermano Ribeiro da Silva - Código CIE 039275 - Tv. Prof. Dalmo Belfort de Mattos, S/N - Vila Clara, São Paulo - SP, 04416-330.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 276 de 26-06-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 276 de 26-06-2024

Dispõe sobre Aprovação de Anexos do Plano Gestão 2023-2026

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 18/06/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino os Anexos/2024 do Plano Gestão Escolar 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: E.E. Profª José Nascimento - Código CIE 005046 - situado na Rua Luísa, 48 - Cidade Júlia, São Paulo - SP, 04424-030.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 277 de 26-06-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 277 de 26-06-2024

Dispõe sobre Aprovação de Anexos do Plano Gestão 2023-2026

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 14/06/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino os Anexos/2024 do Plano Gestão Escolar 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: E.E. Mary Moraes - Código CIE 904338 - situado na Av. Mal. Juarez Távora, 257 - Vila Morumbi, São Paulo - SP, 05750-000.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 279 de 26-06-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 279 de 26-06-2024

Dispõe sobre Aprovação de Plano Escolar 2024

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, e suas alterações, e à vista do parecer conclusivo datado de 19-06-2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano letivo de 2024 do seguinte Estabelecimento: Colégio Franciscano Pio XII - Código CIE 105314, localizado na Rua Colégio Pio XII, 233 - Morumbi, São Paulo - SP, 05657-140.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 280 de 26-06-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 280 de 26-06-2024

Dispõe sobre Aprovação de Plano Escolar 2024

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, e suas alterações, e à vista do parecer conclusivo datado de 19-06-2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano letivo de 2024 do seguinte Estabelecimento: Colégio Poly Master - Código CIE 144708, localizado na Rua Padre José de Anchieta, 1062 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04742-001, extensão na Rua São Benedito, 479 - Santo Amaro.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 278 de 26-06-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 278 de 26-06-2024

Dispõe sobre Homologação de Plano de Curso Técnico

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64187/2019 e com fundamento na LDBN 9394/96 e suas alterações, Deliberação CEE 105/2011, Indicação CEE 108/2011 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Fundação Dracencense de Educação e Cultura - FUNDEC - Profª Lucilena Aparecida Esteves, Profª Alexandre de Queiroz, Profª Oséias Semêncio dos Santos e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino datado de 19/06/2024, Processo 015.00434660/2024-06 SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica autorizada a Homologação do Plano de Curso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Curso Técnico em Informática, Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Radiologia, junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Praxis - Unidade Santo Amaro - Código CIE 107759, localizado na Rua Doutor Antônio Bento, 113 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04750-000, mantido por IESP - Inteligência Educacional de São Paulo, Ltda. ME, CNPJ nº. 10.963.210/0001-39, com sede na Rua Doutor Antônio Bento, 113 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04750-000.

Artigo 2º- Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino - Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/06/2024

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expedie a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado de Shara Angélica Pedroso Barbosa, RG 45.498.386-4, CPF 405.953.778-07, estudante da Faculdade UNOPAR, curso Educação Física, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00418353/2024-70, no período no período de 04/03/2024 a 14/03/2024, de estágio Supervisionado na EE Toufic Joulain, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expedie a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado de Vânia Alves Silva, estudante da Faculdade CLARETIANO, curso Educação Física, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00431358/2024-98, no período no período de 20/03/2024 a 18/05/2024, de estágio Supervisionado na EE Toufic Joulain, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expedie a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Jaqueline Alves Lanes, RG 42.769.923-X, CPF: 315.819.168-76, estudante da Faculdade UNINOVE, curso de Pedagogia, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00336361/2024-07, no período no período de 02/05/2024 a 20/05/2024, de estágio Supervisionado na EE Salomão Jorge, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expedie a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Kelly Cristina da Silva, estudante da Faculdade UNINOVE, curso Pedagogia, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00397629/2024-79, no período no período de 13/05/2024 a 27/05/2024, de estágio Supervisionado na EE Francisco Ribeiro Rosa, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expedie a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPÉ - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Wiliane Eneida Maranh Ruas, RG 52.775.943-0, CPF: 049.545.579-25, estudante da Faculdade Estácio, curso de História, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.00503263/2023-01, no período no período de 02/05/2024 a 20/05/2024, 25/05/2023 a 28/08/2023, de estágio Supervisionado na EE Toufic Joulain, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

E.E. Maria Helena Barbosa Martins, E.E. Maria Leoni, E.E. Pedro Roberto Vaghi, E.E. Plínio Paulo Braga, E.E. Recreio São Jorge, E.E. Rinaldo Poli, E.E. Wanda Mascagni, para participarem da Cerimônia de Premiação da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP).

Data: 01/07/2024 (segunda-feira).

Horário: 8h30 às 14h30.

Local: Anfiteatro Guimarães Rosa-FIG/UNIMESP endereço: Av.São Luiz,315-Vila Rosalia, Guarulhos-SP-CEP 07072-000.

Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais.

Declara Regularizada:

A vida escolar de Robson Pinto da Silva - RG: 29.193.091-8-SP - Data Nascimento:17/02/1977, ex-Aluno da Escola Estadual Professora Edina Alvares Barbosa no município de Itaquaquecetuba - SP, com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) e 6.1.2 (constatado após término do curso), da Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, indicação CEE nº. 02/1995, Deliberação CEE nº 122/2013, referente à irregularidade ocorrida em 2019 na modalidade EJA, quando foi matriculado na 2ª série do Ensino Médio sem ter concluído a série anterior.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais.

Declara Regularizada:

A vida escolar de Mirela Pires Soares - RG: 55.139.622-2/SP- Data Nascimento: 21/08/1999, ex-aluna da Escola Estadual EE Edina Alvares Barbosa no município de Itaquaquecetuba - SP, com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) e 6.1.2 (constatado após término do curso), da Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, indicação CEE nº. 02/1995, Deliberação CEE nº 122/2013, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2021, quando foi indevidamente matriculada no 3º Termo do Ensino Médio, cursou e foi aprovada, não tendo cursado o 2º Termo do Ensino Médio.

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais.

Declara Regularizada:

A vida escolar de Adriano da Conceição RG: 59.395.576-6 SP - Data Nascimento: 04/11/2000 ex-Aluno da Escola Estadual EE Vila Ursulina no município de Itaquaquecetuba - SP, com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) e 6.1.2 (constatado após término do curso), da Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, indicação CEE nº. 02/1995, Deliberação CEE nº 122/2013, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2020, quando foi indevidamente matriculado no 12º Termo (9º ano/8ª série) do Ensino Fundamental, cursou e foi aprovado, não tendo cursado o 8º ano/7ª. Série.

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

SEC I - PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/06/2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, CONVOCA, nos termos do artigo 12, parágrafos 3.º e 4.º e inciso I do artigo 14, da Resolução SE 62/2017, os servidores relacionados a seguir.

Nome e RG: Deives Veneziani-243583928; Yago Prado de Sousa-384193559, das seguintes Unidades Escolares, E.E. Vilma Maria dos Carneiro e E.E. Salime Mudeh, para participarem da Cerimônia de Premiação da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP).

Data: 01/07/2024 (segunda-feira).

Horário: 8h30 às 14h30.

Local: Anfiteatro Guimarães Rosa-FIG/UNIMESP.

Endereço: Av. São Luiz,315-Vila Rosalia, Guarulhos-SP-CEP 07072-000.

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, CONVOCA, nos termos do artigo 12, parágrafos 3.º e 4.º e inciso I do artigo 14, da Resolução SE 62/2017, os seguintes servidores, 1 (um) Diretor ou 1 (um) Vice-Diretor;1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) ou 1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) e 1 (um) Professor, das Unidades Escolares: E.E. Ary Jorge Zeitune, E.E. Bom Pastor, E.E. Carmina Mendes Seródio, E.E. Celso Piva, E.E. Hélio Polesel, E.E. Idalina Ladeira Ferreira,

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Dirigente Regional de Ensino

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais.

Declara Regularizada:

A vida escolar de Claudio Henrique da Silva - RG: 25.736. 651.-9/SP - Data Nascimento: 28/07/1978, ex-aluno da Escola Estadual EE Edina Alvares Barbosa no município de Itaquaquecetuba - SP, com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) e 6.1.2 (constatado após término do curso), da Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, indicação CEE nº. 02/1995, Deliberação CEE nº 122/2013, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2020, quando foi indevidamente matriculado no 10º Termo do Ensino Fundamental, cursou e foi aprovado, sem ter concluído a serie anterior (9ºTermo)

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais.

Declara Regularizada:

A vida escolar de PAULA DE JESUS OLIVEIRA - RG: 48.170.569-7/SP - Data Nascimento: 29/04/1992, ex-Aluna da Escola Estadual Eugênio Victorio Deliberato, no município de Itaquaquecetuba - SP, egressa do Ensino Médio no ano letivo de 2010. Com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) e 6.1.2 (constatado após término do curso), da Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, indicação CEE nº. 02/1995, Deliberação CEE nº 122/2013, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2010, quando foi matriculada, cursou e foi aprovada na 3ª Série do Ensino Médio, sem ter cumprido a dependência de Educação Física.

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais.

Declara Regularizada:

A vida escolar de JAQUELINE ARAUJO FORTE, RG 47.651.862-3/SP- Data Nascimento: 04/11/1990, ex-Aluna da Escola Estadual "Eugênio Victorio Deliberato, no município de Itaquaquecetuba - SP, devidamente fundamentado na Deliberação CEE nº. 18/1986 e Indicação CEE nº. 08/1996, especificamente o item 3.1.1 com relatório pedagógico informando como a egresso alcançou a recuperação implícita na disciplina de Química na 3ª série do Ensino Médio; no item 4.1 - Falha administrativa; no item 4.3 - Tempo decorrido; 6.1.2 Casos de irregularidades atribuídas a falhas administrativas [...] se a irregularidade for constatada após o término do curso, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2008, quando cursou e foi aprovada na 3ª Série do Ensino Médio, sem ter cumprido a dependência de Química.

Viviane Araujo de Melo

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais,

Declara Regularizada:

A vida escolar de **Valdirene Soares Anselmo**, RG 40.061.963-5 - Data Nascimento: 27/11/2001, ex-Aluna da Escola Estadual Eugênio Victório Deliberato, no município de Itaquaquecetuba - SP, com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) e 6.1.2 (constatado após término do curso), da Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, indicação CEE nº. 02/1995, Deliberação CEE nº 122/2013, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2019, quando foi aprovada na 3ª Série do Ensino Médio, sem cursar a disciplina de Educação Física.

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais,

Declara Regularizada:

A vida escolar de **Leonardo Souza de Jesus**, RG 40.061.963-5 - Data Nascimento: 29/07/1994, ex. Aluno da Escola Estadual Eugênio Victório Deliberato, no município de Itaquaquecetuba - SP, com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) e 6.1.2 (constatado após término do curso), da Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, indicação CEE nº. 02/1995, Deliberação CEE nº 122/2013, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2013, quando foi matriculada, cursou e foi aprovada na 3ª Série do Ensino Médio, sem ter cumprido a dependência de Língua Inglesa e Educação Física na 2ª Série do Ensino médio.

VIVIANE ARAUJO DE MELO

Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais,

Declara Regularizada:

A vida escolar de, Priscila Soares de Souza Azeredo, RG 16.478.418-79/BA - Data Nascimento: 04/11/1990, ex. Aluna da Escola Estadual Prof.ª Edina Alvares Barbosa, no município de Itaquaquecetuba - SP, nos termos do item 3.1.1 da Indicação CEE nº 08/86 aprovado pela Deliberação CEE 1886, artigo 15 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução Seduc 85, de 19 de novembro de 2020., referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2009 na 1ª série do Ensino Médio, cursou e foi aprovada na 3ª série do Ensino Médio, sem ter cumprido as dependências de Geografia, História e Biologia.

VIVIANE ARAUJO DE MELO

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A **Dirigente Regional de Ensino**, no uso de suas atribuições legais,

Declara Regularizada:

A vida escolar de Filipe Ferreira Coelho de Oliveira, RG: 57.193.198-4 – Data de Nascimento: 11/12/2006. Ex aluno da EE PEI Bertha Correa e Castro da Rocha, no município de Poá - SP, com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) da Deliberação CEE 18/86, Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2023, quando foi matriculado na 2º ano do Ensino Médio, cursou e foi aprovado sem ter concluído a série anterior.

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A **Dirigente Regional de Ensino**, no uso de suas atribuições legais.

Declara Regularizada:

A vida escolar de Thamires Duarte Da Silva - RG:42.732.316-2/SP - Data Nascimento: 11/05/1995, ex-aluna da Escola Estadual Professora Eugenio Victorio Deliberato no município de Itaquaquecetuba - SP, com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) e 6.1.2 (constatado após término do curso), da Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, indicação CEE nº. 02/1995, Deliberação CEE nº 122/2013, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2013 cursou e foi aprovada na 3ª série do ensino Médio, sem ter cumprido as dependências de Língua inglesa, Filosofia e Sociologia adquirida na 2ª serie Ensino Médio.

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar

A **Dirigente Regional de Ensino**, no uso de suas atribuições legais,

Declara Regularizada:

A vida escolar de Francisco de Assis Queiroz, RG: 23.200.629-5/SP – Data de Nascimento: 07/01/1970. Ex aluno da EE Parque Piratininga, no município de Itaquaquecetuba - SP, com fundamento nos subitens: 3.1.1 (recuperação implícita), 4.1 (Falha Administrativa), 4.3 (tempo decorrido) da Deliberação CEE 18/86, Indicação CEE nº 8/86 e Resolução SE 307/86, referente à irregularidade ocorrida no ano letivo de 2003, quando foi indevidamente reclassificado da 5ª série do Ensino Fundamental para a 2ª série do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28 de junho de 2024

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28-06-2024.

Dispõe Sobre a Homologação Extemporânea do Plano Escolar 2023

A **Dirigente Regional de Ensino - Região Mogi das Cruzes**, o, conforme o Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei nº 9.394/96, na Indicação CEE nº 09/97, Indicação CEE nº 13/97, Protocolo nº 015.00445382/2024-12 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR de forma Extemporânea o Plano Escolar do ano de 2023 do Colégio Aruá, localizado à Avenida Presidente General Dutra, nº 777 - Bairro Itapeti - Mogi das Cruzes/SP

Diretoria de Ensino - Região de Osasco

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Homologação do Plano Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/06/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme o Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei nº 9.394/96, na Indicação CEE nº 09/97, Indicação CEE nº 13/97, Protocolo nº 015.00363058/2024-79 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar/2024 do Colégio Yerevan, localizado na Rua Oswaldo Collino, 840, Presidente Altino, Osasco/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Santo André

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28-06-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo André, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer do supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no SEI 015.00353035/2024-56 expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar de 2024, do Instituto Portinari, localizado a Rua Paulina Isabel de Queiróz 446 - Vila São Pedro, Santo André-SP, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra

Apostila de reajuste de contrato

PROCESSO Nº: SEDUC-PRC- 2022/25120 - SEI nº: 015.00229531/2023-17

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

ASSUNTO: Serviços Contínuos De Apoio Aos Alunos Com Deficiência (CUIDADOR)

CONTRATO nº: 027/2022.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ - CNPJ/MF nº: 03.722.285/0001-62

APOSTILA DE REAJUSTE - 2023

À vista dos elementos instrutórios deste processo, e em face da manifestação e Demonstrativo de Reajuste apresentado pelo Gestor de Contrato que faz o acompanhamento e a gestão de contratos, que **APROVO**, bem como o cálculo do índice do período no valor de **3,66%** - Base julho/2023 disponibilizado através dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados CADTERC para aplicação do reajuste, dos serviços terceirizados de **Apoio aos Alunos com Deficiência que Apresentam Limitações Motoras e Outras que Acarretem Dificuldades de Caráter Permanente ou Temporário no Autocuidado** e considerando-se o disposto no parágrafo quarto da Cláusula Sétima do Contrato nº 027/2022, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE -ASSEJ**, passando base diária de **R\$ 4.229,13** para **R\$ 4.456,47**, a partir de **20 de julho de 2023**, conforme demonstrativo abaixo:

Cenário de valores individuais reajustados 2022/2023.							
Objeto da prestação	Quantidade	Valor unitário do cuidador (2022)	Valor unitário do cuidador (2023)	Valor diário dos materiais (2022)	Valor diário dos materiais (2023)	Diária com material (2022)	Diária com material (2023)
Cuidador 30 horas	37	83,50	86,5560	0,1870	0,1940	83,6870	86,7500
Cuidador 40 horas	12	100,00	103,6600	0,2250	0,2330	100,2250	103,8930

Diárias	2022	2023
Material de consumo	R\$ 9,625	R\$ 9,977
DIÁRIA c/ material de consumo	R\$ 4.299,125	R\$ 4.456,469

DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE - Base: Julho / 2023 (3,66%)

Diretoria de Ensino - Região de Americana

PORTARIA DO DIRIGENTE - CLASSIFICAÇÃO - 20240628_1.0.1, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/06/2024.

CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PEI 2024 DE PEBII - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA / CLASSIFICAÇÃO FAIXA II PEB II

FAIXA II - Candidatos com sede de classificação ou sede de controle de frequência na Diretoria de Ensino de Americana

NOME CATEGORIA DISCIPLINA PONTUAÇÃO

1 Fernando José A Língua Portuguesa/ Inglês 0,428

2 Luana Venancio Felix Teodoro A Matemática 0,416

3 Hamilton Vagner Teixeira de Araujo F Matemática/Física 0,724

4 Paloma do Nascimento O-Lic Língua Portuguesa/Inglês 65,876

5 Ismael Feltrin O-Lic Matemática/Física 47,609

6 Carolina de Queiroz Pessoa O-Lic Língua Portuguesa/Inglês 42,811

7 Sílvia de Moura Dias O-Lic Matemática/Física 34,075

8 Wellington Fernando Marson O-Lic Matemática/Física 30,491

9 Leônidas Baptista Bié da Silva O-Lic Língua Portuguesa 22,792

10 Thiago Teixeira O-Lic Física 18,684

11 Sueli Beraldi Carneiro O-Lic Língua Portuguesa 13,737

12 Wellington Eduardo Docí B. de Lima O-Lic Língua Portuguesa/Inglês 0

13 Dorisa Barbara Fatima Ferrete O-Lic Língua Portuguesa/Inglês 0
14 Isabela de Siqueira Cordeiro O-Lic Língua Portuguesa 0
15 Julio Schiavo de Carvalho O- Est Química 0
16 Heloisa Del Conte Althman O- Est Língua Portuguesa 0
17 Tatiane Sousa Rodrigues dos Santos O- Bach Matemática/Física 53,200
18 Vitor de Oliveira Garzin Fernandes O- Bach Matemática 14,527
19 Alex de Oliveira O-Bach Matemática/Física/Química 8,656
20 Antonio Marcos Moreira O-Bach Matemática/Física 7,104

FAIXA III – Candidatos com sede de classificação ou sede de controle de frequência outra Diretoria de Ensino

NOME DI CAT DISCIPLINA PONTUAÇÃO

Carla Renata Cruz 1 O-Est Língua Portuguesa 50,826
Kimberly Cardoso de Sá 1 O-Lic Língua Portuguesa/Inglês 40,875
Daiane de Souza Melo Polveiro 1 O-Lic Matemática 13,215

INDEFERIDOS

NOME * MOTIVO (verificar os motivos abaixo)

Joelma Alves Pereira 6
Joel Domingos Silva 5
Antonia Cícera da Silva 5
Fernando Pupin 6
Cleide Rufino Gomes 2
Mayane de Almeida Correa 3
Jurandir Gomes 6
Osinaldo de Souza Gomes 3
Carlos Alberto de Lima 1
Danygelis Adriane de Moraes Alcalde 3
Rosângela Nogueira dos Santos 1
Marisa de Oliveira 3
Fernanda Beatriz Reis Silva 3
Maria Aparecida Custódio 3
Bárbara Carolina Gonçalves de Oliveira Dorini 4
Fábio Roberto do Amaral 2
Amanda Aparecida da Conceição 3
Ana Luiza Batista 5
Katia Viviane Marcorin 2

* Motivo

- 1 – Cessado PEI 2024
- 2 - Candidato já está alocado no Programa de Ensino Integral;
- 3 - Candidato sem inscrição com a SEDUC;
- 4 – Candidato sem formação exigida pelo Edital;
- 5 – Credenciado na lista Vunesp;
- 6 – Não atendeu o edital (documentação).

Diretoria de Ensino - Região de Andradina

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº. 47.685 de 28-02-2003, e na Resolução SE nº. 23, de 20-03-2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado Elda Rocha Modesto, RG 40.596.993-4 SSP/SP, Cargo/Função Agente Comunitário de Saúde, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Profa Marilena Santana Correa Fernandes, Município de Mirandópolis, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo nº. 278/2001/1999-DE/AND (SPDOC - SEE 1076429/2018) e observadas as disposições da Resolução SE nº. 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo comprometente, pelo servidor e pela Dirigente de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com a validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Registro de Preços: Sim
Processo de Licitação: 015.0087473/2024-11
Processo de Compra: 015.00414146/2024-46
Contrato Nº: 014/2024
Contratante: Diretoria de Ensino de Araçatuba
Contratado: Rosamar Comércio de Alimentos LTDA EPP
CNPJ nº 05.499.229/0001-75
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, COM ENTREGA PARCELADA.
Valor: R\$ 6.805,20 (Seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)
Data da assinatura: 24/06/2024
Programa de Trabalho: 12368080061690000
Fonte 150010001
Natureza da Despesa: 33903010
Vigência: a contar da data da assinatura, dia 24/06/2024 até 24/08/2024.
Parecer CJ/SEDUC n.º 204/2024

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Registro de Preços: Sim
Processo de Licitação: 015.0087473/2024-11
Processo de Compra: 015.00391832/2024-31
Contrato Nº: 013/2024
Contratante: Diretoria de Ensino de Araçatuba
Contratado: Bnutri Serviços e Alimentos Ltda.
CNPJ nº 46.179.745/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, COM ENTREGA PARCELADA.

Valor: R\$ 28.290,60 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 21/06/2024
Programa de Trabalho: 12368080061690000
Fonte 150010001
Natureza da Despesa: 33903010
Vigência: a contar da data da assinatura, dia 21/06/2024 até 31/08/2024
Parecer CJ/SEDUC n.º 204/2024

Diretoria de Ensino - Região de Araraquara

DESPACHO Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 28/06/2024

Homologando o Plano Escolar de 2024 da seguinte escola particular:
- COLLEGIUM SAPIENS localizado na Avenida Castro Alves, 2004 Vila Nossa Senhora do Carmo, CEP: 14.801-450, Araraquara/SP.
- COLÉGIO NERUDA localizado na Rua Carlos Gomes, 2085 Centro, CEP 14.801-340 Araraquara/SP.
- COLÉGIO NERUDA UNIDADE II localizada na Avenida Raphael Logatti, 642 Vila Sedenho CEP: 14.806-020 Araraquara/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino, CONVOCA, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os profissionais abaixo para a "Orientação Técnica – Tecnologia e Robótica", conforme segue:

Data: 04/07/2024

Horário: 09h às 17h

Local: Diretoria de Ensino Região de Bragança Paulista (Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1757 – Centro - Bragança Paulista/SP)

Público-alvo: Professores de Tecnologia e Robótica que ministram aulas nos 8ºs e 9ºs anos das escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Bragança Paulista, abaixo relacionadas:

EE CASPER LIBERO - Érico Guimaraes Guglielmo
EE CASPER LIBERO - Tatira Mariana de Souza
EE DOM BRUNO GAMBERINI - Bruna de Paiva Gonçalves
EE DOM BRUNO GAMBERINI - Sérgio Roberto Razerza Junior
EE FABIO HACI PINOLA PROF - Bianca Aparecida de Oliveira Silva
EE FABIO HACI PINOLA PROF - Bruno Brotto Sguillaro
EE HENRIQUE MIGUEL HACI PROFESSOR - Ismar dos Santos Pereira
EE HONORIO HEINRICH BERNARD NACKE MONSENHOR - Lêner Ferraz Vasconcellos
EE JOAO DE MORAES GOES - Giovanna Mustafa Cerrí
EE JOAO DE MORAES GOES- Viviane Gonçalves
EE JOSE GUILHERME - Pablo Gomes Hauck
EE JUVENAL ALVIM MAJOR - Alexandre Pinto Mesquita
EE JUVENAL ALVIM MAJOR - Ana Paola de Azevedo Dias Ludgero
EE MARIA CECILIA TEIXEIRA PINTO - Addressa Kely Pinheiro de Jesus
EE MARIA CECILIA TEIXEIRA PINTO - Natália Cardoso Preto
EE PROFESSORA MARIA ELOIZA PINHEIRO RAMOS - Tatiane Antonia Roque
EE LUIZ ROBERTO PINHEIRO ALEGRETTI PROFESSOR Angélica Maria da Silva José, Grazielle Vasconcellos Labella do Nascimento, Marina Florentino Bueno Pinto.

Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Oeste

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - Comissão de Avaliação Especial de Desempenho

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 28/06/2024
Instituindo, com fundamento no inciso I do artigo 3º da Resolução SE 66, publicada no D.O. de 03-09-2008, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Diretoria de Ensino - Região de Campinas Oeste, para o ano de 2024, em substituição à anteriormente publicada:
PATRICIA ADOLF LUTZ – RG: 27.365.898-0, CPF: 214.814.628-90
IRANI MOSCA – RG: 21.197.641, CPF: 118.465.448-40
MARIA ISABEL BEDRAN GAUY – RG: 20.349.242, CPF: 154.687.018-04

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº41 de 27/06/2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº41 de 27/06/2024

Declarando regularizada, com fundamento na Indicação CEE nº. 08/86 e nos termos da Deliberação CEE nº. 18/86, a vida escolar, EMYLLE RODRIGUES SANTOS RG 66.896.198-2/SP, nascida em 27/03/2009, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, referente aos estudos da 6ª série/7º ano do Ensino Fundamental, tendo em vista o princípio da recuperação implícita, em conformidade com o subitem 6.1.2 da Indicação CEE nº. 08/86, já que a mesma cursou e concluiu, de 2020 a 2021, a 6ª, 7ª anos e o Ensino Fundamental, respectivamente, na EE Prof. Antônio Alves Aranha, em Campinas/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Catanduva

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/06/2024 - CONVOCAÇÃO

CONVOCANDO, com fundamento na alínea "b", do inciso VI, do artº 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SEDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013 e do artigo 12 da Portaria Conjunta G-CEL-SESP/G-COPED-SEDUC/GSEDPcD/G-CEETEPS-SDECTI de 19/01/2024, os funcionários abaixo relacionados para participarem da Fase Final Estadual Etapa I, da categoria Mirim (Sub 14) dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, a ser realizadas de 01 a 09 de agosto em Lindóia - S.P.

João Paulo Abdo Della Valle, RG 27.557.797-1, e

Antônia Aparecida Esteves, RG 20.851.826-5.

Observação: Os funcionários permanecerão convocados enquanto suas equipes ou alunos permanecerem classificados e deverão apresentar à Diretoria de Ensino, após a realização do evento, atestado de frequência, expedido pela Chefia dos Jogos.

Diretoria de Ensino - Região de Franca

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Homologando, com fundamento na LDBEN 9.394/96, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento o ANEXO AO PLANO GESTÃO ESCOLAR 2024 da Escola Municipal do município de Jeriquara - SP: EMEB. Dr. Realindo Jacintho Mendonça.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Homologando, com fundamento na LDBEN 9.394/96, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento o ANEXO AO PLANO GESTÃO ESCOLAR 2024 da Escola Municipal do município de Jeriquara - SP: EMEB. Professora Wanderit Victal Ferreira Alves.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Homologando, com fundamento na LDBEN 9.394/96, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento o ANEXO AO PLANO GESTÃO ESCOLAR 2024 da Escola Estadual do município de Franca - SP: E.E. Professora Carmem Nogueira Nicácio.

Diretoria de Ensino - Região de Itararé

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Dirigente de Ensino da Região de Itararé, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I, artigo 14, da Resolução SE nº 62/2017, CONVOCA, para Orientação Técnica: Alfabetiza Juntos Módulo 3, os CGPGs de todas as unidades Escolares de Anos Iniciais e um representante da Aldeia Karugwá da Diretoria de Ensino Região de Itararé.

Data: 02/07/2024

Horário: 8h30 às 15h30

Local: Sala de Video conferência da Diretoria de Ensino: Região Itararé.

A Dirigente de Ensino da Região de Itararé, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I, artigo 14, da Resolução SE nº 62/2017, CONVOCA, os Diretores de Escola de todas as unidades Escolares da Diretoria de Ensino Região Itararé.

Data: 03/07/2024

Horário 8:30 h às 15:30h

Local: Sala de Videoconferência- Diretoria de Ensino - Região de Itararé

Rua: Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 - Cruzeiro - Itararé/SP

Retificando, nos termos do artigo 14, inciso I, da Resolução SE 62/2017, como efetivo exercício dia 07/06/2024, das 8:30 às 17:30, em que presencialmente participaram da orientação técnica dos Diretores de Escola, das unidades Escolares da Diretoria de Ensino Região de Itararé.

Onde lê-se Claudia Cristina de Oliveira 26.550.517-6, leia-se 25.550.517-6

Diretoria de Ensino - Região de Itu

PORTARIA Nº 109.2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - Alecrim Dourado

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Itu, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2026, e à vista do SEI 015.00017587/2024-01, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do estabelecimento de ensino em novo endereço - "Escola de Educação Infantil Alecrim Dourado", destinadas à Educação Infantil (4 meses à 5 anos), sito à Rua Henrique Viscard, 383, Vila Nova - Salto/SP, CNPJ 09.302.617/0001-36, mantida por Adriele Rodrigues de Souza, RG 41.277.908-0 e CPF 344.266.408-06.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria vale em caráter temporário a partir de 17/02/2024 e em caráter definitivo a partir de 09/04/2024.

PORTARIA Nº 110.2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - Colégio Grupo

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Itu, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2026, e à vista do SEI 015.00017771/2024-43, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do estabelecimento de ensino em novo endereço - "Colégio Grupo", destinadas ao Ensino Fundamental- Anos Iniciais (1º ao 5º ano), sito à Rua Henrique Viscard, 383, Vila Nova - Salto/SP, CNPJ 31.282.677/0001-93, mantido por Adriele Rodrigues de Souza, RG 41.277.908-0 e CPF 344.266.408-06.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria vale em caráter temporário a partir de 19/12/2023 e em caráter definitivo a partir de 09/04/2024.

Diretoria de Ensino - Região de Jaú

Apostila da Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

Declarando: em cumprimento à decisão constante no Processo Judicial nº 0000265-36.2024.8.26.0333 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macatuba, encabeçado por Natalia Martins do Prado, para declarar que a interessada abaixo faz jus a "inclusão da verba Piso Salarial Docente, de que trata o Decreto nº 62.500/17 na base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) percebido pela requerente, bem como condenar a requerida a pagar à requerente as diferenças decorrentes do recálculo, observada a prescrição quinquenal."

Natalia Martins do Prado, RG 44.550.628-3, DI: 1, SQC-II-QM, Professor Educação Básica II, na EE Profª Fanny Altafim Maciel.

Diretoria de Ensino - Região de Jundiá

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28/06/2024

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 13/97, e, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável, o Plano Escolar das Escolas: Maple Bear Jundiá, Município de Jundiá - CIE 10473

Diretoria de Ensino - Região de Limeira

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - Homologação de Plano Gestão

Dispõe sobre homologação de Plano Gestão

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, no Processo SEI 015.00329636/2024-48, expede a presente Portaria, homologando o Plano de Gestão - Quadrênio 2024-2027, da EE Joaquina de Castro Azevedo, CNPJ 07.311.529/0001-75, situada Rua Benedito Granço, n.º 25, CEP 13.497-196, Jardim Lázaro Honório de Oliveira, Iracemápolis/SP.

Homologando, conforme Parecer CEE nº 67/98 - CEF/CEM - Aprovado em 18-03-98 e Indicação CEE Nº 13/97 - CEM - Aprovado em 24-09-97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Gestão - Quadrênio 2024-2027, da EE Prof. Oscar de Almeida, Código CIE 911148, situado à Avenida Manoel Edison Teixeira, sem número, Distrito de Assistência, Município de Rio Claro/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Lins

Portaria de Designação do Gestor do Contrato - Aquisição de Kit Lanche

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL Nº 33/2024

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO DE LINS, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabio Rodrigues Bueno**, portador do RG nº44.108.481-3 como gestor do Contrato de nº **058/2024**, que será firmado com a empresa **B Nutri Serviços e Alimentação LTDA EPP** com CNPJ: 46.179.745/0001-60, cujo objeto é FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AS OLIMPIADAS DE MATEMÁTICA.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

TALITA FALLEIROS MELO VASCONCELOS
DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Diretoria de Ensino - Região de Mogi-mirim

Portaria do Dirigente Regional de Ensino DOE 28-06-2024 Renovação de Curso

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 03 de 28/06/2024

Dispõe sobre Renovação de Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Resolução CNE/CP 01/2021, Indicação CEE 215/2022, Deliberação CEE 207/2022 e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00067809/2024-29, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a renovação e autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com carga horária de 1320 (um mil e trezentos e vinte horas), sendo 1200 (um mil e duzentas horas) de carga horária dos módulos e 120 (cento e vinte horas) horas de trabalho de conclusão de curso, aprovado anteriormente por Portaria de 29.07.2013, publicada no DOE de 30.07.2013, junto ao Colégio Integrado São Francisco - (Código CIE:257312), situado na Avenida Rodrigo Mazon, nº 601, Guaçu Parque Real, CEP 13.845.005, município de Mogi Guaçu/SP, mantido por Colégio Integrado São Francisco S/C Ltda, CNPJ 01.474.370/0001-23 autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicado no DOE de 22/12/1999.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, Planos de Cursos e o Plano Gestão às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Art. 3º A Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria do Dirigente Regional de Ensino DOE de 28-06-2024 Autorização de Curso

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 04 de 28-06-2024

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Resolução CNE/CP 01/2021, Indicação CEE 215/2022, Deliberação CEE 207/2022 e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00067809/2024-29, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Biotecnologia, Eixo Tecnológico Processos Industriais, com carga horária de 1320 (um mil e trezentos e vinte horas), sendo 1200 (um mil e duzentas horas) de carga horária dos módulos e 120 (cento e vinte horas) horas de trabalho de conclusão de curso, junto ao Colégio Integrado São Francisco - (Código CIE:257312), situado na Avenida Rodrigo Mazon, nº 601, Guaçu Parque Real, CEP 13.845.005, município de Mogi Guaçu/SP, mantido por Colégio Integrado São Francisco S/C Ltda, CNPJ 01.474.370/0001-23 autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicado no DOE de 22/12/1999.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, Planos de Cursos e o Plano Gestão às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Art. 3º A Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Diretoria de Ensino - Região de Ourinhos

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

Dispõe sobre Mudança de mantenedor, de denominação do Estabelecimento de Ensino e alterações regimentais

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, conforme as competências que lhes são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, Resolução SE nº 51/2017, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes à vista do processo nº 1762/2204/97- DEO (Educação Infantil e Ensino Fundamental), processo nº 670/0066/2002 (Ensino Médio) e Processo SEI nº 015.00408031/2024-12 expede a presente portaria:

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino denominado Colégio Jean Piaget, situado a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 121, Vila Sá, em Ourinhos SP, mantido pela Escola Construtivista de Educação Básica Ltda, CNPJ 02.287.862/0001-72, CIE 161536 e pela Escola de Educação Básica de Ourinhos Ltda, CNPJ 05.169.485/0001-65, CIE 810216, a partir de 1º de maio de 2024, passa a ser mantido pela Congregação dos Oblatos de São José, inscrita no CNPJ 53.416.921/0023-01

Artigo 2º - Fica autorizada a mudança de denominação do Estabelecimento de Ensino Colégio Jean Piaget situado a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 121, Vila Sá, em Ourinhos SP, para Colégio Padre João Bagozzi - Ourinhos, mantido pela Congregação dos Oblatos de São José, inscrita no CNPJ 53.416.921/0023-01

Artigo 3º - Fica aprovado as alterações regimentais no Regimento Escolar do Colégio Jean Piaget, aprovados anteriormente em decorrência das mudanças contidas nesta portaria.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Penápolis

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/06/2024

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47685 de 28.2.2003 e na Resolução SE nº 23 de 20.4.2013, **expede** a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado a Senhora Vanessa Maciel da Silva Domingues RG 30.448.961-X, Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Expedicionário Diogo Garcia Martins, Município de Alto Alegre,

conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 015.00460913/2024-99 e observadas as disposições da Resolução SE nº 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região Pindamonhangaba, com fundamento no item/subitem 3.1.1 e 4.3 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do(a) estudante(a) Lair Antonio de Paiva Reis, RG 37.353.252-0/SP, referente o(a) 1º Termo, do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos. Processo SEI nº 015.00375158/2024-48.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região Pindamonhangaba, com fundamento no item/subitem 3.1.1 e 4.1 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do(a) estudante(a) Lair Antonio de Paiva Reis, RG 37.353.252-0/SP, referente o(a) 3º Termo, do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos. Processo SEI nº 015.00375158/2024-48.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28/06/2024.

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016: Prof. Adelmo Pereira Gomes - RG : 19.214.245-8, Supervisor de Ensino; Prof. Tiago Bueno dos Santos, RG: 47.120.852-8, Supervisor Educacional e Prof. Mirro Andreolo da Silva Costa de Moraes, RG: 43.487.557-0, Supervisor de Ensino, para sem prejuízo das funções que exercem, e sob a presidência do primeiro, comporem comissão que irá analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Homologação do Plano de Gestão, Quadrênio 2024/2027 do Colégio Aprendiz - Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental LTDA - Colégio Novo Aprendiz, CNPJ 01.753.937/0001-09, localizada na Rua Dr. Monteiro de Godoy, 565, Bosque da Princesa, Pindamonhangaba- SP, CEP 12.401-390.

Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/06/2024

Dispõe sobre Processo de Convalidação de Estudos

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Piracicaba, com base no Decreto 57.141/2011, na Deliberação CEE nº 122/2013 e na Indicação CEE nº 123/2013 convalida os atos escolares praticados das alunas SARA MAGELA DA SILVA, RG 40.720.880-X/SP, do Curso Habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem no período de: 25/10/2004 à 22/08/2005. ROSEMEIRE GRACELI STOCCO, RG 33.761.696-6/SP, do Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem no período de: 15/09/2003 à 27/11/2006 e do Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Enfermagem no período de: 19/06/2006 a 20/04/2007, da Evolut Escolas Técnicas, conforme Processo SEI 015.00307153/2023-10.

Diretoria de Ensino - Região de Piraju

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12- 2017, os Diretores de Escola/Escolar e CGPG das Escolas do Programa Ensino Integral - PEI, região de Piraju, para participarem da Orientação Técnica "1º Ciclo de Acompanhamento Formativo 2024", nas seguintes conformidades:

Dia: 03/07/2024

Horário: das 8h às 17h

Local: Diretoria de Ensino de Piraju

Público Alvo: Diretores de Escola/Escolar e CGPG

Elaine Maria Nocera Kaizer

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 28-06-2024

Processo: 015.00461441/2024-91

Interessado: EE PROF VICENTE CASALE PADOVANI

Assunto: Doação de bens - PDDE - Qualidade/2022

Em face do processo em epigrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres - APM - cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 28-06-2024

Processo: 015.00463175/2024-31

Interessado: EE PROFª YOLANDA SALLES CABIANCA

Assunto: Doação de bens - PDDE PAULISTA PE - MANUTENÇÃO/2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM - cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Diretoria de Ensino - Região de Registro

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº37, de 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº37, de 28 DE JUNHO DE 2024.

Convocando com as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº64.187/2019 e demais normas vigentes para Reunião de Trabalho "Orientações Diversas 2º Semestre Letivo".

Público-alvo: Diretores de Escola, Vice-diretores das escolas que não possuem cargo de diretor
Data: 02/07/2024
Horário: 08h30 às 17h30
Local: Diretoria de Ensino Região de Registro

Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto

Portaria da Dirigente Regional de Ensino - 28/06/2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

Dispõe sobre Ampliação de prédio Escolar

Portaria nº 222, de 28 de junho de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº. 015.00307477/2024-21, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Autorizo a ampliação do prédio escolar da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "CANTINHO ALEGRE" (CIE 186454), situada à Rua Santa Cruz nº 520, em Serrana/SP, mantida pelo representante legal Paulo Henrique Mattos, RG 8.721.595/SP, CPF 031.474.328-66 responsável pela Mantenedora Época Escola e Recreação Infantil LTDA, CNPJ 68.324.003/0001-14.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, e Deliberação CEE n.º 10/97.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Santos

Anexo Plano Gestão

HOMOLOGANDO, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento EE Professora Phiomena Cardoso de Oliveira Anexos 2024 ao Plano de Gestão Quadrienal 2023 - 2026.

Anexo Plano Gestão

HOMOLOGANDO, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento EE AFONSO SCHMIDT Anexos 2024 ao Plano de Gestão Quadrienal 2023 - 2026.

Anexo Plano Gestão

HOMOLOGANDO, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento EE Azevedo Júnior Anexos 2024 ao Plano de Gestão Quadrienal 2023 - 2026.

Mudança de Mantenedor

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE nº 51/17, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16, alterada pela Deliberação CEE 148/16, e demais normas vigentes, à vista do PROCESSO SEI 015.00199549/2024-50, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica homologada a transferência de Entidade Mantenedora do Colégio Progresso Bilingue de Lumen Educação Ltda, CNPJ: 14.100.215/0001-99 - no endereço Avenida Benedito Storani nº 1235, Bairro Jardim das Nogueiras, CEP: 13.280-001, Vinhedo/ SP, para Progresso Educação Ltda, Situada à Praça Conde de Parnaíba, nº 257, Bairro Centro, CEP 13300-143, Itu/ SP, CNPJ: 31.933.086/0001-39.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Republicada por conter incorreções.

Notificação

A Dirigente Regional de Ensino Região Santos, notifica o Sr. Leonardo Penha Moreira, Mantenedor do Colégio Nossa Escola, CNPJ 34.833.989/0001-36, localizado à Rua Rafael Costabile, 684, Jardim Indaiá, CEP 11250-258 Bertiooga/SP, a **comparecer** à esta Diretoria de Ensino - Região Santos, Av. Senador Feijó, nº 52/54, Centro - Santos - SP, Núcleo de Vida Escolar, sala 3, no dia **04/07/2024**, às **14h30**, para tratar de regularização da unidade escolar, que está em desacordo com a Deliberação CEE 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16, alterada pela Deliberação CEE 148/16, e demais normas vigentes.

PLANO DE CURSO

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 64.187/2019, fundamento na Deliberação CEE nº 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16 e alterada pela Deliberação CEE 148/16, da Deliberação CEE 105/2011, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 e do que consta no SEI 015.00333048/2024-17, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso Óptica - carga horária (1200 h), junto ao Colégio O.W.P. EDUCAÇÃO, localizado : Av. Conselheiro Nébias, nº 288 - Vila Mathias - Santos/SP CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11015-002, mantido por MGP & PAES LTDA - ME CNPJ. 05906598/0001-04.

Artigo 2º - O Plano de Curso terá validade de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, Planos de Cursos e o Plano Gestão Escolar as instruções relativas ao cumprimento da LDBEN 9394/96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrentes desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 29.05.2024.

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento COLÉGIO E FACULDADE MARQUÊS DE OLINDA.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 03/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento Escola Técnica FORTEC.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 24/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento COLÉGIO UNIVERSITAS.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 29.05.2024.

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento Colégio Jean Piaget.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 24/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento Red House International School.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento Colégio Unilus.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento COLÉGIO JEAN PIAGET.

Plano Escolar

APOSTILA DE REAJUSTE, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 20/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento COLEGIO CASA BRANCA SCHOOL.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 21/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento COLÉGIO ALFA-UNIDADE II.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 21/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento COLEGIO ALFA-UNIDADE I.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 24/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento ESCOLA MODELO.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento COLÉGIO CRER & SER - UNIDADE 1.

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 24/06/2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento Escola Maple Bear Santos - Unidade I.

Regularização de Vida Escolar

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17.06.2024

Declarando Regularizada a Vida Escolar, de Camila Barbosa Araújo, RG 48.891.045-6/SP, aluna da E.E. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, no ano de 2009 da 1ª Série do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE 18/86 e Indicação CEE 8/86, itens 3.4.1 e 6.1.2, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

Regularização de Vida Escolar

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19/06/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, no uso de suas atribuições e de acordo com a Del. CEE 18/86 e Indicação CEE 8/86, itens 4.1 e 4.3, declara regularizada a vida escolar de DAVID RAMOS DA SILVA, RG 45.055.342-5/SP, conluente da 3ª série no Ensino Médio (EJA), em 2009/2º semestre, na EE Afonso Schmidt, em Cubatão/SP, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

Regularização de Vida Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 25.06.2024.

Declarando Regularizada a Vida Escolar de Marcella Aragão Correia, RG 58.463.431-6/SP, aluna da E.E. PROFESSORA ALZIRA MARTINS LICHTI, na 8ª série do Ensino Fundamental, no ano de letivo de 2013, de acordo com a Deliberação CEE 18/86 e Indicação CEE 8/86, itens 3.4.1 e 6.1.2, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

Diretoria de Ensino - Região de São Carlos

PROCESSO nº 015.0007757/2023-18

CONTRATO nº 18/2023 - Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023

Objeto: Prestação de serviços contínuos de Preparo e Distribuição de Alimentação balanceada aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE São Carlos

CONTRATADA: M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/11/2023 a 15/05/2026.

APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL/2023

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o simulador de reajuste constante de fls.

___ do processo SEDUC-PRC- 015.0007757/2023-18, no tocante ao percentual de reajuste contratual devido à CONTRATADA acima identificada, AUTORIZO a efetivação do índice e aplicação do reajuste previsto nos parágrafos terceiro e quarto da cláusula sétima do contrato acima especificado, pela variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, período de Agosto/2022 até Agosto/2023, em razão de tal conduta estar em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 48.326 de 12/12/2003 e das disposições da Resolução CC-79 de 12/12/2003, sendo que o valor mensal estimado passa de R\$ 835.166,37 (Oitocentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 862.977,41** (Oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), a partir de **01 de agosto de 2023**, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE REAJUSTE CONTRATUAL - Base: agosto/2023 (3,33%)

Lote 1

Descrição do Item	Qtde (1)	Valor Unitário Atual (R\$)	Valor Unitário reajustado R\$ (2)	Valor Mensal estimado R\$ (3) = (1)x(2)
POSTO INTERMEDIÁRIO O 2	2	R\$ 17.942,79	R\$ 18.540,28	R\$ 37.080,57
POSTO INTERMEDIÁRIO O 3	7	R\$ 18.549,98	R\$ 19.167,69	R\$ 134.173,86
POSTO INTERMEDIÁRIO O 4	3	R\$ 22.941,59	R\$ 23.705,54	R\$ 71.116,63
POSTO AVANÇADO 4	3	R\$ 28.813,83	R\$ 29.773,33	R\$ 89.319,99
POSTO AVANÇADO 5	3	R\$ 31.388,23	R\$ 32.433,49	R\$ 97.300,47
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO APÓS REAJUSTE			R\$ 428.991,52	

LOTE 2

Descrição do Item	Qtde (1)	Valor Unitário Atual (R\$)	Valor Unitário reajustado R\$ (2)	Valor Mensal estimado R\$ (3) = (1)x(2)
POSTO INTERMEDIÁRIO O 2	4	R\$ 17.828,02	R\$ 18.421,69	R\$ 73.686,77
POSTO INTERMEDIÁRIO O 3	7	R\$ 19657,68	R\$ 20.312,28	R\$ 142.185,97
POSTO INTERMEDIÁRIO O 4	3	R\$ 24241,73	R\$ 25.048,98	R\$ 75.146,94
POSTO AVANÇADO 4	2	R\$ 32.232,34	R\$ 33.305,98	R\$ 66.611,35
POSTO AVANÇADO 5	2	R\$ 36.947,09	R\$ 38.177,43	R\$ 38.177,43
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO APÓS REAJUSTE			R\$ 433.985,89	
VALOR MENSAL ESTIMADO MENSAL LOTE 1 + LOTE 2			R\$ 862.977,41	

CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO

Período de 01/Agosto/2023 até 31/Julho/2025.

	2024	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024
Valor mensal anterior ao reajuste	R\$ 501.099,84	R\$ 835.166,37	R\$ 835.166,37	R\$ 835.166,37	R\$ 835.166,37	R\$ 835.166,37	R\$ 835.166,37
Valor reajuste mensal	R\$ 20.286,54	R\$ 27.811,04	R\$ 27.811,04	R\$ 27.811,04	R\$ 27.811,04	R\$ 27.811,04	R\$ 27.811,04
Valor mensal após reajuste	R\$ 521.386,38	R\$ 862.977,41	R\$ 862.977,41	R\$ 862.977,41	R\$ 862.977,41	R\$ 862.977,41	R\$ 862.977,41
Valor mensal (anterior ao reajuste)	R\$ 835.166,37	R\$ 835.166,37	R\$ 835.166,37				
Valor reajuste mensal	R\$ 27.811,04	R\$ 27.811,04	R\$ 27.811,04				
Valor mensal (após reajuste)	R\$ 862.977,41	R\$ 862.977,41	R\$ 862.977,41				
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO						R\$ 7.425.205,66	

Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra

Portaria da Dirigente Regional de Ensino - Nº 005, de 21/06/2024

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Camila Rodrigues de Lollo**, portadora do RG nº 33.460.881-8 como gestor do Contrato de nº **07/2024**, que será firmado com a empresa **NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, com CNPJ: 57.690.901/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE FRETAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL PARA ATENDIMENTO A OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21/06/2024

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Camila Rodrigues de Lollo**, portadora do RG nº 33.460.881-8 como gestor do Contrato de nº **06/2024**, que será firmado com a empresa **ADRIANO PEREZ CASAGRANDE** com CNPJ: 09.645.205/0001-07, cujo objeto é FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO A OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

Contratação de Serviços de Transporte de passageiros mediante fretamento, em caráter eventual

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Miriam Adriana Gotardo Piton**, RG. 21.999.807-3, cargo: Assistente Técnico, como Gestor do Contrato nº **017/2024** e a servidora **Erika Mesquita Zeguine da Silva**, portador do RG nº 28.576.006-3, cargo: Coordenadora de Equipe Curricular, como Fiscal do Contrato, firmado com a empresa **NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO** com CNPJ:57.690.901/0001-70, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Transporte de passageiros mediante fretamento, em caráter eventual**, para o transporte de alunos classificados e de seus acompanhantes ao evento de premiação das olimpíadas de matemática 2024.

Art. 2º - Competirá as servidoras acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AS OLIMPÍADAS DE MATEMÁTICA 2024

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Miriam Adriana Gotardo Piton**, RG. 21.999.807-3, cargo: Assistente Técnico, como gestor do Contrato nº **015/2024** e a servidora **Erika Mesquita Zeguine da Silva**, portador do RG nº 28.576.006-3, cargo: Coordenadora de Equipe Curricular, como fiscal do Contrato, firmado com a empresa **B NUTRI SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.** com CNPJ:46.179.745/0001-60, cujo objeto é FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AS OLIMPÍADAS DE MATEMÁTICA 2024.

Art. 2º - Competirá as servidoras acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 28/06/2024

FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AS OLIMPÍADAS DE MATEMÁTICA 2024

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Miriam Adriana Gotardo Piton**, RG. 21.999.807-3, cargo: Assistente Técnico como gestor do Contrato nº **016/2024** e a servidora **Erika Mesquita Zeguine da Silva**, portador do RG nº 28.576.006-3, cargo: Coordenadora de Equipe Curricular, como fiscal do Contrato, firmado com a empresa **ROSAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP.** com CNPJ:05.490.229/0001-75, cujo objeto é FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AS OLIMPÍADAS DE MATEMÁTICA 2024.

Art. 2º - Competirá as servidoras acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba

APOSTILA DE REAJUSTE DE CONTRATO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SOROCABA

Termo de Reajuste de Contrato

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços
 Contratante: Diretoria de Ensino - Região Sorocaba
 Contratada: MR7 Impacto Serviços Pessoais Eireli ME
 Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar
 Processo Nº: 015.00413188/2023-89
 Contrato Nº: 12/2023
 Memória de Cálculo: 2,97%
 Vigência do Reajuste: 01 de janeiro de 2024
 Base Mensal 2023: R\$ 172.139,85 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
 Base Mensal Reajustada - 2024: R\$ 177.139,85 (cento e setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28-06-2024.

Convocando nos termos da Resolução SE 62, de 11-12- 2017, Diretores e Supervisores de cada Unidade Escolar relacionada, para participar da "PREMIAÇÃO OMASP 2024.", conforme segue:

· Dia: 01/07/2024
 · Horário: 13h30
 · Local: Parque Tecnológico de Sorocaba
 · Endereço: Avenida Itavuvu, 11.777 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba.

ALTAMIR GONCALVES PROFESSOR

ANTONIO MIGUEL PEREIRA JUNIOR

BEATHRIS CAIXEIRO DEL CISTIA PROFESSORA

ELZIDE CELESTINA SOUZA PACHECO TUNUCHI PROFA

ESCOLASTICA ROSA DE ALMEIDA PROFESSORA

JOSE QUEVEDO PROFESSOR

LUIZ NOGUEIRA MARTINS SENADOR

ROSEMARY DE MELLO MOREIRA PEREIRA PROFESSORA

ZELIA DULCE DE CAMPOS MAIA PROFESSORA

· Dia: 02/07/2024

· Horário: 9h

· Local: Parque Tecnológico de Sorocaba

· Endereço: Avenida Itavuvu, 11.777 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba.

ANA CECILIA MARTINS PROFESSORA

ANTONIO VIEIRA CAMPOS

ARQUIMINIO MARQUES DA SILVA PROFESSOR

ARTHUR CYRILLO FREIRE DOUTOR

DIOGENES ALMEIDA MARINS PROFESSOR

ELZA SALVESTRO BONILHA PROFESSORA

EZEQUIEL MACHADO NASCIMENTO PROFESSOR

FERNANDA DE CAMARGO PIRES PROFESSORA

GERALDO DO ESPÍRITO SANTO FOGACA DE ALMEIDA

HUMBERTO DE CAMPOS

JOAO RODRIGUES BUENO

JORGE MADUREIRA PROFESSOR

JOSE ODIN DE ARRUDA PROFESSOR

JOSE REGINATO PROFESSOR

JULIA RIOS ATHAYDE PROFESSORA

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE DOUTOR

LUIZ GONZAGA DE CAMARGO FLEURY PROFESSOR

LUIZ NOGUEIRA MARTINS SENADOR

MARIA CÂNDIDA DE BARROS

MONTEIRO LOBATO

RAFAEL ORSI FILHO PROFESSOR

WANDA COSTA DAHER PROFESSORA

WILSON RAMOS BRANDAO PROFESSOR

ZELIA DULCE DE CAMPOS MAIA PROFESSORA

· Dia: 02/07/2024

· Horário: 14h

· Local: Parque Tecnológico de Sorocaba

· Endereço: Avenida Itavuvu, 11.777 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba.

ANA CECILIA MARTINS PROFESSORA

ANTONIO VIEIRA CAMPOS

ARTHUR CYRILLO FREIRE DOUTOR
GERALDO DO ESP. SANTO FOGACA DE ALMEIDA
HUMBERTO DE CAMPOS
JULIA RIOS ATHAYDE PROFESSORA
JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE DOUTOR
LUIZ GONZAGA DE CAMARGO FLEURY PROF.
MONTEIRO LOBATO
OVIDIO ANTONIO DE SOUZA REVDO
RAFAEL ORSI FILHO PROFESSOR
WANDA COSTA DAHER PROFESSORA
WILSON RAMOS BRANDAO PROFESSOR
JOAO RODRIGUES BUENO

Dia: 03/07/2024

· Horário: 9h

· Local: Parque Tecnológico de Sorocaba

· Endereço: Avenida Itavuvu, 11.777 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba.

ACCACIO DE VASCONCELLOS CAMARGO PROF.

AGGEO PEREIRA DO AMARAL PROFESSOR

ANTONIA LUCCHESI PROFESSORA

ANTONIO PADILHA

BRIGADEIRO TOBIAS

FLAVIO GAGLIARDI PROFESSOR

FRANCISCO COCCARO PROFESSOR

FRANCISCO EUPHRASIO MONTEIRO

GUALBERTO MOREIRA DOUTOR

GUMERCINDO GONCALVES

IDA YOLANDA LANZONI DE BARROS PROFa.

IZABEL RODRIGUES GALVAO PROFESSORA

JOSE QUEVEDO PROFESSOR

JULIO BIERRENBACH LIMA PROFESSOR

MARCO ANTONIO MENCACCI PROFESSOR

NAZIRA NAGIB JORGE MURAD RODRIGUES PROFa.

OSSIS SALVESTRINI MENDES PROFESSORA

RENATO SENECA DE SA FLEURY PROFESSOR

ROBERTO PASCHOALICK PROFESSOR

SARAH SALVESTRO PROFESSORA

VERGUEIRO SENADOR

JOAO MACHADO DE ARAUJO

· Dia: 03/07/2024

· Horário: 14h

· Local: Parque Tecnológico de Sorocaba

· Endereço: Avenida Itavuvu, 11.777 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba.

SARAH SALVESTRO PROFESSORA

AGGEO PEREIRA DO AMARAL PROFESSOR

GUALBERTO MOREIRA DOUTOR

BRIGADEIRO TOBIAS

FRANCISCO COCCARO PROFESSOR

MARCO ANTONIO MENCACCI PROFESSOR

VERGUEIRO SENADOR

JULIO BIERRENBACH LIMA PROFESSOR

OSSIS SALVESTRINI MENDES PROFESSORA

· Dia: 04/07/2024

· Horário: 9h

· Local: Parque Tecnológico de Sorocaba

· Endereço: Avenida Itavuvu, 11.777 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba.

ANTONIO CORDEIRO PROFESSOR

DIONYSIO VIEIRA PROFESSOR

DULCE ESMERALDA BASILE FERREIRA PROFa.

FRANCISCO CAMARGO CESAR

GENESIO MACHADO PROFESSOR

GENEZIA IZABEL CARDOSO MENCACCI PROFa.

GUIOMAR CAMOLESI SOUZA PROFESSORA

HELIO DEL CISTIA

ISABEL LOPES MONTEIRO PROFESSORA

JOAO CLIMACO DE CAMARGO PIRES

JOAQUIM IZIDORO MARINS PROFESSOR

JORDINA AMARAL ARRUDA PROFESSORA

JOSE ROQUE DE ALMEIDA ROSA PROFESSOR

LAURO SANCHEZ PROFESSOR

MARIA HELENA GAZZI BONADIO PROFESSORA

MARIA ONDINA ANDRADE PROFª

MARIO GUILHERME NOTARI

MONSENHOR JOAO SOARES

PORTO SEGURO VISCONDE DE

ROQUE CONCEICAO MARTINS PROFESSOR

ROSEMARY DE MELLO MOREIRA PEREIRA PROFa.

· Dia: 04/07/2024

· Horário: 14h

· Local: Parque Tecnológico de Sorocaba

· Endereço: Avenida Itavuvu, 11.777 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba.

ANTONIO VIEIRA CAMPOS

DIONYSIO VIEIRA PROFESSOR

DULCE ESMERALDA BASILE FERREIRA PROFESSORA

FRANCISCO CAMARGO CESAR

GUIOMAR CAMOLESI SOUZA PROFESSORA

HELIO DEL CISTIA

ISABEL LOPES MONTEIRO PROFESSORA

JOAQUIM IZIDORO MARINS PROFESSOR

LAURO SANCHEZ PROFESSOR

MARIA HELENA GAZZI BONADIO PROFESSORA

MARIA ONDINA ANDRADE PROFª

MONSENHOR JOAO SOARES

ROQUE CONCEICAO MARTINS PROFESSOR

· Dia: 04/07/2024

· Horário: 19h30

· Local: Parque Tecnológico de Sorocaba

· Endereço: Avenida Itavuvu, 11.777 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba.

ANTONIO PADILHA

JOSE ODIN DE ARRUDA PROFESSOR

AGGEO PEREIRA DO AMARAL PROFESSOR

ELZIDE CELESTINA SOUZA PACHECO TUNUCHI PROFa.

BRIGADEIRO TOBIAS

JOSE QUEVEDO PROFESSOR

BEATHRIS CAIXEIRO DEL CISTIA PROFESSORA

GENEZIA IZABEL CARDOSO MENCACCI PROFa.

ISABEL LOPES MONTEIRO PROFESSORA

MARIO GUILHERME NOTARI

MONSENHOR JOAO SOARES

SARAH SALVESTRO PROFESSORA

ZELIA DULCE DE CAMPOS MAIA PROFESSORA

GUIOMAR CAMOLESI SOUZA PROFESSORA

GENESIO MACHADO PROFESSOR

ANTONIO VIEIRA CAMPOS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, nº 140 de 28-06-2024

Dispõe sobre homologação de Plano Escolar

Lei Complementar nº 1.296/2017, e nos termos da Resolução SF 08, de 19 de janeiro de 2018, relativo ao mês de referência abril/2024 e os onze imediatamente anteriores são os constantes na seguinte tabela:

MÊS/ANO REFERÊNCIA	ÍNDICE DE VARIAÇÃO NOMINAL DA ARRECADAÇÃO (BASE AGOSTO/2008)	DE ACUMULADO	MÊS/ANO DE COMPETÊNCIA	VALOR DA QUOTA (R\$)	VALOR DA QUOTA PARA FINS DE PAGAMENTO (R\$)
junho/2023	260,18	395,22	julho/2023	R\$ 4,8908	R\$ 2,8813
julho/2023	259,91	395,22	agosto/2023	R\$ 4,8908	R\$ 2,8813
agosto/2023	272,40	395,22	setembro/2023	R\$ 4,8908	R\$ 2,8813
setembro/2023	275,54	395,22	outubro/2023	R\$ 4,8908	R\$ 2,8813
outubro/2023	276,69	395,22	novembro/2023	R\$ 4,8908	R\$ 2,8813
novembro/2023	272,18	395,22	dezembro/2023	R\$ 4,8908	R\$ 2,8813
dezembro/2023	288,42	395,22	janeiro/2024	R\$ 4,8908	R\$ 2,8813
janeiro/2024	423,73	423,73	fevereiro/2024	R\$ 5,2437	R\$ 2,8813
fevereiro/2024	308,35	423,73	março/2024	R\$ 5,2437	R\$ 2,8813
março/2024	294,09	423,73	abril/2024	R\$ 5,2437	R\$ 2,8813
abril/2024	323,48	423,73	maio/2024	R\$ 5,2437	R\$ 2,8813
maio/2024	317,12	423,73	junho/2024	R\$ 5,2437	R\$ 2,8813

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Sorocaba, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do que consta no Processo nº 015.00269114/2024-80, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o Plano Escolar-2024, do Colégio Iguatemi - sito à Rua Limeira, 265/304, Jardim Iguatemi - Sorocaba-SP, com os cursos de Educação Infantil (Berçário e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), mantido por Gisele Campos Aith e José Roberto da Silva Aith, CNPJ. 08.326.742/0001-13.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Diretoria de Ensino - Região de Tupã

PORTARIA DIRETOR DE ESCOLA DE 28/06/2024

O Diretor da EE Parque das Nações, em Bastos, Diretoria de Ensino - Região de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** com fundamento na CF/88, Lei Complementar 444/85, artigos 61 e 63, Decreto 39.931/95, artigo 11, Lei 10.261/68, artigo 241, a professora **ANA RAISSA CASTRO, RG 45.168.608-1** para participar da Cerimônia de Premiação da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo - OMASP, no dia **28/06/2024**, das **14h30 às 18h30**, no Anfiteatro Mario Covas, localizado na Avenida 18 de junho, 353, Bastos - SP.

Bastos, 28 de

junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/06/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** com fundamento no artigo 12 da Resolução SE 62/2017, o **Diretor de Escola/Diretor Escolar e GOE** (ou os responsáveis pela atribuição de classes e aulas na U.E.) de todas as unidades escolares para participarem da Orientação Técnica "Orientações sobre inscrição, recondução e processo seletivo docente 2024-2025" no dia 03/07/2024, das 08h30 às 17h30 na EE Índia Vanuíre, rua Guarani, nº 1.271 - Centro, Tupã - SP, 17600-400.

Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga

PORTARIA Nº 353

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28-06-2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SE 62, de 11-12-2017, **CONVOCA** os profissionais abaixo relacionados para a Orientação Técnica: "Encontro de Diretores", conforme segue: Público-alvo: Diretores de Escola/Diretores Escolares das escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga.

Data: 04/07/2024.

Horário: das 8h às 17h.

Local: Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga - Rua Brasília, 3430 - Vale do Sol, Votuporanga - SP, 15500-278

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Gabinete do Secretário

Portaria DGEP-06, de 25-06-2024

Dispõe sobre o índice de variação nominal da arrecadação e o valor unitário da quota, para fins do estabelecido no art. 16 da LC 1.059/2009, alterado pela LC 1.296/2017

O DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROJETOS - DGEP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Resolução SF 08, de 19 de janeiro de 2018, alterado pelo Resolução SFP-41, de 19-5-2020,

Resolve:

Artigo 1º - O índice de variação nominal da arrecadação e o valor unitário da quota, para fins do estabelecido no artigo 16 da Lei Complementar nº 1.059/2008, alterado pela

HELIO ZARENZANSKY
Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual

Subsecretaria da Receita Estadual

Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária da Capital I

Núcleo de Serviços Especializados - I - Icms

Comunicado DRTC I - TATUAPÉ - NSE I/ICMS

Comunica a situação do pedido/solicitação do contribuinte abaixo relacionado e que o expediente ficará à disposição do interessado para consulta no Posto Fiscal pelo prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação e, após, será arquivado.

Contribuinte: AUTO POSTO APRILE

CNPJ:19.862.603/0001-20

Endereço: RUA JAIR SALVARANI, 742 - MOGI DAS CRUZES - SP

Expediente SEI: 017.00006494/2024-97

Pedido/Solicitação: ALTERAÇÃO DADOS CADASTRAIS

Situação: INDEFERIDO

NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Fica notificado o contribuinte abaixo IDENTIFICADO, após devolução do recibo notificação via correio recebido em 28/05/2024;

NOTIFICAÇÃO

Interessado: QUANTING GAO LTDA (50.969.157/0001-06)

Endereço: Rua Barão de Ladário, 312, BOX M-69 - Brás - CEP 03010-000,

São Paulo/SP

Nº do Processo: 017.00063504/2024-91

Assunto: #SIPET - Contestação Simples Nacional - 011266-20240319-

072724977-14

Prezado contribuinte,

Face ao pedido reconsideração do indeferimento da opção de Simples Nacional para o exercício de 2024, informamos que:

- A Resolução 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN assim estabelece, nos artigos abaixo transcritos:

Art. 6º A opção pelo Simples Nacional deverá ser formalizada por meio do Portal do Simples Nacional na internet, e será irrevogável para todo o ano-calendário. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16,

caput)

§ 1º A opção de que trata o caput será formalizada até o último dia útil do mês de janeiro e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, ressalvado o disposto no § 5º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, § 2º)

§ 2º Enquanto não vencido o prazo para formalização da opção o contribuinte poderá: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, caput)

I - regularizar eventuais pendências impeditivas do ingresso no Simples Nacional, e, caso não o faça até o término do prazo a que se refere o § 1º, o ingresso no Regime será indeferido.

- Em consulta aos sistemas da SEFAZ e ao Portal do Simples Nacional, verifica-se que as GIAS e a PGDAS do ano de 2023 não foram entregues, fator de impedimento ao ingresso no referido regime tributário (impossível calcular a Receita Bruta auferida).

- Isto posto, fica V. Sa. notificada do **Indeferimento** do pedido, estando a empresa impedida de ingressar no Simples Nacional para o exercício de 2024, NO ÂMBITO ESTADUAL.

Delegacia Regional Tributária da Capital II

Núcleo de Serviços Especializados - II - Ipvá

Comunicado

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIMENTO do recurso apresentado no SIPET, processado nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013, do Decreto 66.470/2022 e da Portaria CAT 27/2015.

INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PROTOCOLO SEI
WAGNER MARCHETTE	668.088.478-00	GDI3G63	017.0011366 8/2024-77
KLENIO SILVA RIBEIRO	805.816.334-15	DIB7784	017.0014466 3/2024-96
PAULO EDUARDO BATISTA DE MOURA	126.926.358-76	END4G82	017.0017601 6/2023-62
FERNANDA MARTINS BASSO	171.762.508-80	FEF0E28	017.0017194 2/2023-41
ELIANE DE OLIVEIRA	308.025.508-94	GDY8E54	017.0015660 8/2023-68
MARCIA EMILIA PINA	359.972.128-90	FWY6H61	017.0017358 8/2023-90
MARIA LUCIA ALVES LERIA	052.851.498-94	FCO6146	017.0016977 0/2023-46
ANTONIO PASQUALE NEGLIA	01304995879	FJR3174	017.0000084 6/2024-09
REGINALDO MARIANO DA SILVA	14590301415	FNA7D11	017.0000188 3/2024-26
DAVI SEBASTIAO DA SILVA	21465906886	DEN4B90	017.0000190 0/2024-25
SELMA FERNANDES SANT ANNA	14283633860	EDJ8505	017.0000613 2/2024-04
VIVIANE GONCALEZ GALLY	21246953803	EVL0E93	017.0009122 5/2024-18
FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA	22740284861	GJY9G73	017.0009123 0/2024-21
JOSE LUIZ MEIRELLES DA SILVA	05409545869	GBG9H57	017.0009334 6/2024-02
JOSE CARLOS JORGE DE MORAES	22837914800	FEJ5D16	017.0009367 7/2024-34
SONIA DE FATIMA GONCALVES	06064392851	FVZ4B51	017.0009368 4/2024-36
ADENI MARIA LUBARINO FERREIRA	01202842860	SUN3H15	017.0009368 5/2024-81
ROBERTO BERNARDINO SEIXAS	28686241620	SUD1F43	017.0009813 2/2024-14
SERGIO MORELLI	21762864800	EJG9H75	017.0009816 5/2024-64

RANDOLFO FERREIRA DE CARVALHO	12778725890	FVF7A66	017.0009929 3/2024-25
FELIPE CORDEIRO ALVES DIAS	38584881867	SWF9G32	017.0009929 9/2024-01
RUBENS ANTUNES VIEIRA	00779747860	EMJ0J42	017.0010045 4/2024-31
AMANDA DA SILVA RODRIGUES ROCHA	25087490875	GCB9J57	017.0010045 7/2024-74
JOSELITA LUIZA OLIVEIRA	16118320802	STQ9H21	017.0010479 2/2024-41
CARLOS ALBERTO ANTON	25208351846	FSB8J85	017.0015705 6/2023-13
ANA LUCIA CARNEIRO DA SIL	07832359684	GFA5F54	017.0016124 8/2023-16
VILMA GONCALVES OSMUN	15736795850	GDO4677	017.0016125 3/2023-29
RENATO WALTER FELTR	01468602845	DVK4H51	017.0016127 0/2023-66
MIRELA GODOI SANT	18476069898	EOD1G59	017.0016127 2/2023-55
MARILDA DE SIMONE COS	94969930872	DCU9J03	017.0016270 0/2023-67
KATIA CRISTINA SARTORI	06122783870	GKD3A75	017.0016389 3/2023-73
PEDRO LUIS BONAN	02990893806	GDA4199	017.0016391 1/2023-17
ALMIR REGINATO TEIXEIRA	31070146803	GAJ0J72	017.0016603 3/2023-91
ALINE ROSA LOPES SANTANA	28889990805	GK18C23	017.0016726 8/2023-09
VERA LUCIA RUB	57951829820	FWP2373	017.0016857 9/2023-87
CAMILA M DE PAULA TESTI KALIKOWS	21351030809	GGK1B74	017.0016978 7/2023-01
NAIDA JACILDE DOS SANTOS BARROSO	63872102834	FOO1F91	017.0016988 0/2023-16
ANDERSON HIDEO SIL	34962151860	GKC8I16	017.0017088 9/2023-61
VALDETE INACIO	01024681840	PZM8940	017.0017309 9/2023-38
TAYNA THOME PINTO DE SOU	31248522818	FSM2982	017.0017312 7/2023-17
ROBERTO MARTIN	06579660880	GFQ8C66	017.0017419 7/2023-92
ANA MARCIA MARQUES MORETTO	07894551880	ELM1E24	017.0017451 9/2023-01
JESSICA ANDRADE FUCITA	22855805848	BXA4715	017.0017494 9/2023-15
NANCI FRANCISCA BRIGALANTE	10304818810	CUJ2I05	017.0017637 4/2023-75
MARISTELA BENITES SCHNORNBERGER KREM	02920092839	FVN0763	017.0017692 3/2023-10

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do resultado do recurso apresentado no SIPET, processado nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013, do Decreto 66.470/2022 e da

Portaria CAT 27/2015.

INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PROTOCOLO SEI	2024	2025
MARCELO DJIGOV	164.689.868-00	FWH3020	017.0017422 4/2023-27	indeferido	deferido
ARMANDO VERARDO	372.395.038-87	FHH5A17	017.0014107 8/2024-34	indeferido	deferido
ALESSANDRO RODRIGO CORREA	296.341.658-00	FUI3F46	017.0014107 7/2024-90	indeferido	deferido

Delegacia Regional Tributária da Capital III**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN. O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006 comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (Decreto 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado: MRM MAGAZINE LTDA., Inscrição Estadual 132.191.345.114 e CNPJ 19.287.597/0001-25, com endereço declarado ao fisco como situado na rua General Azevedo Pimentel, 16, Galpão 1, Jardim Colonial, São Paulo, SP, CEP 04821-2201. O processo 017.00136737/2024-11 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria retrocitada, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento/>.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN. O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006 comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (Decreto 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado: RIBEIRO ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA., Inscrição Estadual 125.871.274.117 e CNPJ 47.213.472/0001-96, com endereço declarado ao fisco como situado na rua Comte Taylor, 447, CXPT 213, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04218-000. O processo 017.00138491/2024-11 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria retrocitada, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento/>.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN. O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006 comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (Decreto 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado: KARFT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Inscrição Estadual 132.209.787.115 e CNPJ 52.670.576/0001-60, com endereço declarado ao fisco como situado na rua Eudoro Lincoln Berlink, 338, Jardim Arpoador, São Paulo, SP, CEP 05565-200. O processo 017.00137238/2024-41 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria retrocitada, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento/>.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN. O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006 comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (Decreto 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado: RIBEIRO DA SILVA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA., Inscrição Estadual 125.871.265.116 e CNPJ 47.194.693/0001-64, com endereço declarado ao fisco como situado na rua Comte Taylor, 447, CXPT 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04218-000. O processo 017.00138480/2024-31 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria retrocitada, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento/>.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN. O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006 comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (Decreto 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado: ISABELLY VITORIA DOMINGUES CARDOSO 56960591805, Inscrição Estadual 138.251.377.119 e CNPJ 48.727.785/0001-25, com endereço declarado ao fisco como situado na rua Doutor Guilherme Bannitz, 126, Conj. 1, Sala 12, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-060. O processo 017.00132832/2024-45 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria retrocitada, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento/>.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação de ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 25/10/2019, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado: SANTA FE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PESCADOS LTDA, Inscrição Estadual 128.005.249.118 e CNPJ 35.316.149/0001-69, com endereço atual declarado ao Fisco como sendo à RUA JUPI, 182, SANTO AMARO, SÃO PAULO, SP, CEP 04.755-050, e endereço anterior à RUA AMLETO FARRO, 567, LOJA 567, SANTO AMARO, SÃO PAULO, SP, CEP 04.754-060. São considerados INIDÔNEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 25/10/2019. Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00062052/2024-21 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação de ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 29/08/2018, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado: BAHAMAS MERCADO E ADEGA LTDA, Inscrição Estadual 119.905.357.111 e CNPJ 31.372.863/0001-13, com endereço declarado ao Fisco como sendo à AVENIDA ANDORINHA-DOS-BEIRAIS, 509, JARDIM DOM JOSE, SÃO PAULO, SP, CEP 05.887-000. São considerados INIDÔNEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 29/08/2018. Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00078235/2024-68 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

Núcleo Fiscal de Cobrança**COMUNICADO**

DRTC-III / NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
RUA BUTANTÃ, 260 - 4º ANDAR - PINHEIROS
Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria CAT nº 05/2008, ficam os estabelecimentos abaixo, notificados a recolher o saldo em aberto dos respectivos Autos de Infração e Imposição de Multa elencados.
Dentro do prazo de 10 dias, contados da presente publicação, os interessados poderão parcelar os débitos fiscais, preenchidas as condições legais, ou liquidá-los integralmente, beneficiando-se, em sendo o caso, do Artigo 34 da Lei Federal 9.249/95.
Esclarecemos que, findo o prazo acima estabelecido sem que tenha havido liquidação ou pedido de parcelamento do débito fiscal, o respectivo processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, de acordo com a legislação vigente e, se for o caso, será, também, encaminhada representação fiscal para fins penais ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137/1990.
CONTRIBUINTE: Hipernet Telecom Ltda
CNPJ/IE/CPF: 03.798.649/0002-79
AIM Nº: 3.058.463-2

Delegacia Regional Tributária de Taubaté - Dr-3**CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL - POSTO VINCULAÇÃO TAUBATÉ**

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ - DRT-3
POSTO FISCAL DE TAUBATÉ
Os contribuintes a seguir identificados ficam notificados da cassação da eficácia da inscrição estadual, com a alteração de sua situação cadastral para "Inapto - Não Localizada", resultante de diligência fiscal efetuada no endereço declarado no CADESP e abaixo discriminado, nos termos do artigo 12 da Portaria CAT 95/2006.

NOME/RAZÃO SOCIAL: CARLOS F FERREIRA PINTO & CIA LTDA
I.E.: 688.265.144.119 CNPJ: 08.643.489/0001-21
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR JOSE JERONYMO DE SOUZA FILHO, N.º361, COMPLEMENTO-A, BAIRRO: CONJ RESIDENCIAL URUPAS UNIDAS, CEP: 12.031-620, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE: 31/05/2024
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.02979/24-7

NOME/RAZÃO SOCIAL: LEONIR SALVADOR

I.E.: 688.728.428.111 CNPJ:51.635.480/0001-06
ENDEREÇO:RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, N.º:S/N, COMPLEMENTO:KM 116, BAIRRO:SAO GONCALO,
CEP:12.070-820, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:14/08/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.02432/24-2

NOME/RAZÃO SOCIAL:SAVIV INCORPORADORA LTDA
I.E.: 411.019.494.119 CNPJ:33.558.869/0003-77
ENDEREÇO:AVENIDA ALBERTINO JOSE FERREIRA, N.º:274, COMPLEMENTO:SALA 2, BAIRRO:CENTRO,
CEP:12.130-000, LAGOINHA - SP
DATA DA INATIVIDADE:06/02/2024
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01551/24-0

NOME/RAZÃO SOCIAL:ENEIDA ALVES NUNES CORTES
I.E.: 411.019.582.112 CNPJ:61.333.290/0001-80
ENDEREÇO:ESTRADA VELHA DE LAGOINHA, N.º:KM16, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO,
BAIRRO:IMBERIM, CEP:12.130-000, LAGOINHA - SP
DATA DA INATIVIDADE:14/08/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01552/24-4

NOME/RAZÃO SOCIAL:CLAUDIA CRISTINA MIRANDA
I.E.: 528.322.052.117 CNPJ:67.764.084/0001-00
ENDEREÇO:RUA GREGÓRIO COSTA, N.º:122, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:CENTRO,
CEP:12.425-190, PINDAMONHANGABA - SP
DATA DA INATIVIDADE:14/08/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.12991/23-2

NOME/RAZÃO SOCIAL:SDV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
I.E.: 695.087.850.112 CNPJ:23.459.490/0001-94
ENDEREÇO:RODOVIA ALVARO BARBOSA LIMA NETO, N.º:2370, COMPLEMENTO:CASA 40, BAIRRO:DOS
GUEDES, CEP:12.125-550, TREMEMBE - SP
DATA DA INATIVIDADE:08/09/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.09949/23-6

NOME/RAZÃO SOCIAL:SMARTKING CELULARES LTDA
I.E.: 420.216.094.117 CNPJ:51.711.391/0001-93
ENDEREÇO:AVENIDA SAO JOSE, N.º:432, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:CENTRO,
CEP:12.600-560, LORENA - SP
DATA DA INATIVIDADE:07/08/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01528/24-2

NOME/RAZÃO SOCIAL:50.326.664 EDSON THIAGO VILELA DOS SANTOS
I.E.: 688.720.700.119 CNPJ:50.326.664/0001-13
ENDEREÇO:RUA DOUTOR PEDRO COSTA, N.º:48, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:CENTRO,
CEP:12.010-160, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:14/04/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01487/24-0

NOME/RAZÃO SOCIAL:MARCO ANTONIO SANTA ROSA
I.E.: 688.728.622.110 CNPJ:74.601.626/0001-90
ENDEREÇO:RUA HUGO CARLOS FILHO, N.º:14, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:AREAO,
CEP:12.060-710, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:14/08/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01346/24-3

NOME/RAZÃO SOCIAL:TRANSPORTADORA CONFIANCA LTDA
I.E.: 284.062.078.119 CNPJ:52.962.496/0001-88
ENDEREÇO:RUA UM, N.º:4989, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:PQ DAS MONTANHAS,
CEP:12.530-000, CUNHA - SP
DATA DA INATIVIDADE:26/03/2024
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01674/24-6

NOME/RAZÃO SOCIAL:MIGUEL & MIGUEL TRANSPORTES LTDA
I.E.: 528.205.543.110 CNPJ:19.571.148/0001-04
ENDEREÇO:RUA SOLDADO ROBERTO MARCONDES, N.º:420, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO,
BAIRRO:JARDIM ROSELY, CEP:12.410-660, PINDAMONHANGABA - SP
DATA DA INATIVIDADE:15/02/2024
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.00087/24-2

NOME/RAZÃO SOCIAL:IGOR APARECIDO MEDEIROS DE JESUS 41480605808
I.E.: 688.537.260.114 CNPJ:37.396.638/0001-01
ENDEREÇO:RUA DONA CHIQUINHA DE MATTOS, N.º:292, COMPLEMENTO:LOJA, BAIRRO:CENTRO,
CEP:12.020-010, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:15/02/2024
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01931/24-3

NOME/RAZÃO SOCIAL:TIAGO NERY GLAGAS LTDA
I.E.: 688.733.714.114 CNPJ:52.171.332/0001-32
ENDEREÇO:AVENIDA DOM PEDRO I, N.º:195, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:CAMPUS
ELISEOS, CEP:12.090-000, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:15/02/2024
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01125/24-7

NOME/RAZÃO SOCIAL:CORDEIRO & FIRMO COMERCIO E SERVICOS LTDA
I.E.: 235.059.704.118 CNPJ:49.999.664/0001-03

ENDEREÇO:RUA MELCHIADES DE GODOY, N.º:105, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:EMBAU,
CEP:12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA - SP
DATA DA INATIVIDADE:22/03/2024
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.00736/24-4

NOME/RAZÃO SOCIAL:PAULO HENRIQUE ALVES DE SENNE
I.E.: 528.315.029.110 CNPJ:00.414.428/0001-80
ENDEREÇO:AVENIDA MONS JOAO J DE AZEVEDO, N.º:266, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO,
BAIRRO:CRISPIM, CEP:12.425-190, PINDAMONHANGABA - SP
DATA DA INATIVIDADE:22/03/2024
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.02377/24-7

NOME/RAZÃO SOCIAL:DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DO VALLE LTDA
I.E.: 688.605.390.117 CNPJ:30.856.333/0001-88
ENDEREÇO:RUA EUGENIO GUIARD, N.º:90, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:JARDIM
CALIFORNIA, CEP:12.062-110, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:02/05/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.00992/22-4

NOME/RAZÃO SOCIAL:NEW HOPE ATACADO LTDA
I.E.: 246.159.468.112 CNPJ:48.698.843/0003-00
ENDEREÇO:RUA JOSE VIVALDO DOS REIS, N.º:60, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:VILA NOVA,
CEP:12.460-000, CAMPOS DO JORDAO - SP
DATA DA INATIVIDADE:02/02/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01015/23-8

NOME/RAZÃO SOCIAL:DEPOSITO CORTES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
I.E.: 332.298.346.116 CNPJ:45.207.388/0001-34
ENDEREÇO:RUA SIQUEIRA CAMPOS, N.º:1692, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:FIGUEIRA,
CEP:12.504-010, GUARATINGUETA - SP
DATA DA INATIVIDADE:30/04/2016
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01355/24-4

NOME/RAZÃO SOCIAL:JOSE R BITTENCOURT
I.E.: 332.298.053.113 CNPJ:52.199.684/0001-04
ENDEREÇO:AVENIDA JOAO PESSOA, N.º:848, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:PEDREGULHO,
CEP:12.515-010, GUARATINGUETA - SP
DATA DA INATIVIDADE:14/08/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01607/24-5

NOME/RAZÃO SOCIAL:RESTAURANTE GEIGISKAN LTDA
I.E.: 332.293.664.112 CNPJ:60.290.772/0001-37
ENDEREÇO:AVENIDA JOAO PESSOA, N.º:524, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:PEDREGULHO,
CEP:12.515-010, GUARATINGUETA - SP
DATA DA INATIVIDADE:19/05/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01603/24-4

NOME/RAZÃO SOCIAL:JOSUE MACEDO & J DE OLIVEIRA SANTOS LTDA
I.E.: 688.715.734.111 CNPJ:64.999.428/0001-72
ENDEREÇO:AVENIDA VOL BENEDITO SERGIO, N.º:231, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO,
BAIRRO:ESTIVA, CEP:12.053-000, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:19/05/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01450/24-1

NOME/RAZÃO SOCIAL:DRAMP COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
I.E.: 688.715.725.110 CNPJ:60.705.340/0001-40
ENDEREÇO:AVENIDA CHARLES SCHNEIDER, N.º:1700, COMPLEMENTO:LOJA 55, BAIRRO:QUIRIRIM,
CEP:12.061-590, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:19/05/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.03084/24-0

NOME/RAZÃO SOCIAL:JOSE EDSON MOREIRA
I.E.: 246.162.900.116 CNPJ:00.400.793/0001-36
ENDEREÇO:AVENIDA TASSABURO YAMAGUCHI, N.º:280, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:VL
ALBERTINA, CEP:12.460-000, CAMPOS DO JORDAO - SP
DATA DA INATIVIDADE:17/05/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01568/24-0

NOME/RAZÃO SOCIAL:J M & DANIEL CONFECÇÕES LTDA
I.E.: 246.163.010.118 CNPJ:00.821.094/0001-60
ENDEREÇO:RUA DJALMA FORJAZ, N.º:78, COMPLEMENTO:LJ 30 PISO SUPERIOR, BAIRRO:VL CAPIVARI,
CEP:12.460-000, CAMPOS DO JORDAO - SP
DATA DA INATIVIDADE:19/05/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01570/24-6

NOME/RAZÃO SOCIAL:J M W - BIJUTERIAS E PRESENTES LTDA
I.E.: 688.365.316.111 CNPJ:23.408.775/0001-04
ENDEREÇO:PRACA CAMPOS SALLES, N.º:78, COMPLEMENTO:TERREO, BAIRRO:CENTRO, CEP:12.010-040,
TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:14/07/2018
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.03614/24-1

NOME/RAZÃO SOCIAL:52.096.991 LIU PEILAN
I.E.: 688.732.851.110 CNPJ:52.096.991/0001-51
ENDEREÇO:PRACA CAMPOS SALLES, N.º:78, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:CENTRO,
CEP:12.010-040, TAUBATE - SP

DATA DA INATIVIDADE:07/09/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.03613/24-8

NOME/RAZÃO SOCIAL:TOLEDO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
I.E.: 688.491.419.112 CNPJ:33.967.773/0001-09
ENDEREÇO:RUA SACRAMENTO, N.º:234, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:CENTRO,
CEP:12.010-010, TAUBATE - SP
DATA DA INATIVIDADE:13/03/2024
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.03612/24-4

NOME/RAZÃO SOCIAL:MALHARIA CAPIVARI LTDA
I.E.: 246.163.057.111 CNPJ:48.409.213/0001-06
ENDEREÇO:AVENIDA MACEDO SOARES, N.º:188, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO:VILA
CAPIVARI, CEP:12.460-000, CAMPOS DO JORDAO - SP
DATA DA INATIVIDADE:19/05/2023
POSTO FISCAL: TAUBATE
Nº OSF: 03.0.01615/24-2
Deste ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Taubaté, no prazo de 30 dias contados desta publicação, a ser protocolado nas unidades de atendimento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme artigo 13 da referida Portaria.

NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DISPENSA DO PAGAMENTO IPVA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ
NSE II - SÃO JOSE DOS CAMPOS
Notificação
Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(S) de que foi INDEFERIDO seu pedido de concessão de dispensa do pagamento de IPVA.
NOME PLACA PROCESSO
ARTHA EMPEENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA CNPJ 28.515.824/0001-13 STI0H80
017.00052868/2024-46
Da decisão cabe recurso por escrito, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário da DRT-3/Taubaté, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do quinto dia útil posterior a esta publicação, nos termos do artigo 15, §4º, da Portaria CAT-27/2015

NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

NSE-II-SJC
Notificação
NOTIFICAMOS o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) de que seu pedido de restituição foi INDEFERIDO por decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados-II-SJC.
Da decisão cabe recurso por escrito, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário da DRT/3-Taubaté, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do quinto dia útil posterior a esta publicação, nos termos do artigo 15, §4º, da Portaria CAT-27/2015.
NOME PLACA PROCESSO
DANIEL BRITO GUIMARÃES BUD4841 017.00031984/2024-21
BRUNO CESAR CARDOSO DA SILVA EBPS572 017.00036563/2024-97
DIMAS APARECIDO DO NASCIMENTO FGD8E13 017.00040291/2024-20
LUCIANO EGIDIO DOS SANTOS FPC4A76 017.00041398/2024-95

NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO DE RECURSO AO PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO IPVA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ
NSE-II-SÃO JOSE DOS CAMPOS
Notificação
Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(S) de que foi INDEFERIDO o recurso ao pedido de concessão de isenção de IPVA.
NOME PLACA PROCESSO/SIVEI
Heloísa Helena Escobar FJ9A32 017.00165987/2023-87
LUCIA HELENA SILVEIRA FERREIRA GGM4A51 017.00175095/2023-94
MAGNA FRANGILO NOGUEIRA FPV8D15 017.00174988/2023-12
VIVIANE HARUMI ABE FYR1A27 017.00174995/2023-14
SIDNEY DIAS BORGES DIP9G74 017.00175365/2023-67
JOAO ARANTES BERTOLUCCI PEDROSO DZO1A75 017.00176651/2023-40
ANALINE DE MOURA DAVID GHY2D30 017.00176656/2023-72

NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ
Contribuinte: IRANI DE CASSIA BAIONI FORNAZARI LTDA
I.E.: 688.572.260.111
CNPJ: 17.310.218/0001-45
Endereço: RUA TEODORA JOAQUINA DE MOURA MONTEIRO, 40 - GRANJAS SANTA TEREZINHA - TAUBATÉ/SP.
Comunica a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN).
O Delegado Regional Tributário de Taubaté, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, artigo 16 da Portaria CAT nº 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada no Processo Administrativo 017.00130893/2024-78, deu início, mediante Ordem de Instauração, a Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição (PCN), visando a decretação da nulidade da inscrição estadual 688.572.260.111, desde a data de alteração de endereço entre municípios em 15/01/2021. A referida Ordem de Instauração está fundamentada em razão de se ter configurado inexistência do estabelecimento, nos termos do inciso III, artigo 30 do RICMS/00 (Decreto nº 45.490/00).
Fica o contribuinte acima identificado, ainda, NOTIFICADO acerca da possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a instauração do mencionado PCN.

NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ
Contribuinte: EZETEK COMERCIO DE FERRO FERRAGENS E MATERIAIS LTDA

I.E.: 688.692.283.114
CNPJ: 48.752.164/0001-00
Endereço: AVENIDA BRANCA DE NEVE, 287- JARDIM GURILANDIA - TAUBATÉ/SP.
Comunica a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN).
O Delegado Regional Tributário de Taubaté, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, artigo 16 da Portaria CAT nº 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada no Processo Administrativo 017.00106248/2024-34, deu início, mediante Ordem de Instauração, a Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição (PCN), visando a decretação da nulidade da inscrição estadual 688.692.283.114, desde a data de sua concessão em 29/11/2022. A referida Ordem de Instauração está fundamentada em razão de se ter configurado inexistência do estabelecimento, nos termos do inciso III, artigo 30 do RICMS/00 (Decreto nº 45.490/00).
Fica o contribuinte acima identificado, ainda, NOTIFICADO acerca da possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a instauração do mencionado PCN.

Posto Fiscal de São José dos Campos

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL - POSTO VINCULAÇÃO SJC

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ - DRT-3
POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Os contribuintes a seguir identificados ficam notificados da cassação da eficácia da inscrição estadual, com a alteração de sua situação cadastral para "Inapto - Não Localizada", resultante de diligência fiscal efetuada no endereço declarado no CADESP e abaixo discriminado, nos termos do artigo 12 da Portaria CAT 95/2006.
NOME/RAZÃO SOCIAL:A C GONCALVES CANDIA
I.E.: 125.605.031.115 CNPJ: 96.178.173/0001-73
ENDEREÇO:RUA DOS CAJUEIROS, N.º:340, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: JD DAS INDUSTRIAS, CEP:12.241-190, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DATA DA INATIVIDADE: 14/08/2023
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.01960/24-3
NOME/RAZÃO SOCIAL:REDE BRASIL INDUSTRIA DE COMPONENTES E ESQUADRIAS LTDA
I.E.: 125.641.385.112 CNPJ: 14.264.490/0001-48
ENDEREÇO:RUA SIBIPIRUNA, N.º:99, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: JARDIM DAS INDUSTRIAS, CEP:12.241-160, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DATA DA INATIVIDADE: 06/03/2024
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.01959/24-1
NOME/RAZÃO SOCIAL:GERCOM GLASS COMERCIO DE VIDROS PLANOS LTDA
I.E.: 132.327.140.119 CNPJ: 18.012.457/0001-81
ENDEREÇO:AVENIDA ANTONIO DE PADUA SANTOS, N.º:150, COMPLEMENTO:CASA 210, BAIRRO: PARQUE DOS IPES, CEP:12.236-860, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DATA DA INATIVIDADE: 01/04/2014
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.00206/24-3
NOME/RAZÃO SOCIAL:WILMA MOREIRA DA SILVA ROUPAS
I.E.: 392.497.424.116 CNPJ: 11.167.109/0001-34
ENDEREÇO:RUA OLIMPIO CATAO, N.º:500, COMPLEMENTO:LOJA 41, BAIRRO: CENTRO, CEP:12.308-051, JACAREI - SP
DATA DA INATIVIDADE: 26/09/2023
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.01401/24-2
NOME/RAZÃO SOCIAL:J. B. DA SILVA SORVETES
I.E.: 234.187.062.118 CNPJ: 04.093.799/0001-69
ENDEREÇO:RUA CAPITAO JOAO RAMOS, N.º:37, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: CENTRO, CEP:12.281-520, CACAPAVA - SP
DATA DA INATIVIDADE: 11/08/2023
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.12508/23-5
NOME/RAZÃO SOCIAL:PAULO TADEU DE SOUZA-COZINHA
I.E.: 125.602.672.110 CNPJ: 00.922.907/0001-08
ENDEREÇO:AVENIDA CASSIANO RICARDO, N.º:1760, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CEP:12.240-540, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DATA DA INATIVIDADE: 11/08/2023
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.01410/24-3
NOME/RAZÃO SOCIAL:E.L.C. SANTOS COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
I.E.: 234.074.825.110 CNPJ: 11.079.202/0001-97
ENDEREÇO:RUA AMADOR BUENO, N.º:140, COMPLEMENTO:CXPST 35 SALA 1, BAIRRO: CENTRO, CEP:12.281-530, CACAPAVA - SP
DATA DA INATIVIDADE: 11/01/2024
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.12510/23-0
NOME/RAZÃO SOCIAL:ARDAVICIUS & SILVA COM.REPRESENTACAO ROUPA FEITA LTDA
I.E.: 234.183.554.112 CNPJ: 65.891.061/0001-31
ENDEREÇO:RUA PROF.BENEDITO R.BRASIL, N.º:270, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: V ANT AUGUSTO, CEP:12.283-510, CACAPAVA - SP
DATA DA INATIVIDADE: 19/05/2023
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.02404/24-7
NOME/RAZÃO SOCIAL:MUNDO DO SURF JSS LTDA
I.E.: 135.735.443.110 CNPJ: 49.081.196/0001-85
ENDEREÇO:RUA TADAU SHINHE, N.º:74, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: JARDIM SANTA JULIA, CEP:12.228-303, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DATA DA INATIVIDADE: 11/04/2024
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.00651/24-7
NOME/RAZÃO SOCIAL:T.R. FONSECA & LEITE GAS LTDA
I.E.: 645.374.030.119 CNPJ: 15.541.249/0001-81
ENDEREÇO:RUA FAUZE DIMAS LUMUMBA GONCALVES, N.º:578, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: JARDIM SANTA INES I, CEP:12.248-460, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DATA DA INATIVIDADE: 30/06/2020
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.01961/22-3
NOME/RAZÃO SOCIAL:P W A FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA

I.E.: 392.223.779.110 CNPJ: 02.508.675/0001-71
ENDEREÇO:RODOVIA GERALDO SCAVONE, N.º:1551, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA, CEP:12.305-490, JACAREI - SP
DATA DA INATIVIDADE: 09/06/2020
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.01953/22-6
NOME/RAZÃO SOCIAL:CRISTINA PEREIRA DE DEUS
I.E.: 608.026.500.114 CNPJ: 03.211.747/0001-87
ENDEREÇO:PRACA AJUDANTE BRAGA, N.º:50, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: CENTRO, CEP:12.380-000, SANTA BRANCA - SP
DATA DA INATIVIDADE: 20/02/2024
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.00527/24-2
NOME/RAZÃO SOCIAL:L DE SOUZA
I.E.: 608.026.529.116 CNPJ: 50.982.719/0001-43
ENDEREÇO:RUA C AUGUSTO TRIGUEIRINHO, N.º:43, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: CENTRO, CEP:12.380-000, SANTA BRANCA - SP
DATA DA INATIVIDADE: 20/02/2024
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.00529/24-7
NOME/RAZÃO SOCIAL:GLOS CLUBE DE CONSUMO LTDA
I.E.: 125.549.220.114 CNPJ: 49.926.697/0001-15
ENDEREÇO:AVENIDA CASSIANO RICARDO, N.º:601, COMPLEMENTO:SALA 163, BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP:12.246-870, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DATA DA INATIVIDADE: 19/03/2023
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.02563/24-9
NOME/RAZÃO SOCIAL:WSLR MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
I.E.: 608.026.477.116 CNPJ: 51.691.883/0001-64
ENDEREÇO:AVENIDA ROBERTO UGOLINI, N.º:3600, COMPLEMENTO:SALA 1, BAIRRO: ANGOLA, CEP:12.380-000, SANTA BRANCA - SP
DATA DA INATIVIDADE: 12/01/2024
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.00526/24-9
NOME/RAZÃO SOCIAL:COMERCIO E TRANSPORTES SILVA LTDA
I.E.: 608.026.510.119 CNPJ: 51.783.608/0001-70
ENDEREÇO:11A RUA DONA SEANINHA, N.º:286, COMPLEMENTO:LETRA B, BAIRRO: ANGOLA, CEP:12.380-000, SANTA BRANCA - SP
DATA DA INATIVIDADE: 20/02/2024
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.00528/24-6
NOME/RAZÃO SOCIAL:PLUMA CONFORTO E TURISMO S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
I.E.: 125.605.680.117 CNPJ: 76.530.278/0117-62
ENDEREÇO:PRACA PLATINA, N.º:16, COMPLEMENTO:S/COMPLEMENTO, BAIRRO: VILA SAO JOSE, CEP:12.215-830, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DATA DA INATIVIDADE: 14/08/2023
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
Nº OSF: 03.0.01702/24-2

Deste ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Taubaté, no prazo de 30 dias contados desta publicação, a ser protocolado nas unidades de atendimento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - Drt-4

DESPACHO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão da Sr.ª Delegada Regional Tributária da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba que negou provimento ao recurso formulado face à decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I, referente ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei nº 13.296 de 23-12-2008, no Decreto nº 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Nome CPF/CNPJ SIVEI/SIGADOC/SEI Placa(S)

FABIO DE SOUSA GONZAGA 269.140.398-01 017.00139637/2024-46 FDE2I46
JESSICA CRISTINA FREDERICO SPINOLA 370.811.438-81 017.00135946/2024-47 SUH6J65
FLAVIO FERREIRA GRAHN 065.698.788-08 017.00140178/2024-43 EZO4E97
JOSE LUIS KALIL WALDEMARIN 072.853.008-29 017.00139454/2024-21 GAB7D26
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CRIZOLI 122.652.068-57 017.00141327/2024-91 FKB1G03
ELISANGELA DE ANDRADE SILVA 049.538.325-23 017.00143941/2024-98 FEU3757
SILMARA LOURENCO PINEDA TORRES 081.875.598-96 017.00143020/2024-25 FX1B82

DESPACHO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão da Sra. Delegada Regional Tributária da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba que deu provimento ao recurso formulado face à decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I, referente ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei nº 13.296 de 23-12-2008, no Decreto nº 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Nome CPF/CNPJ SIVEI/SIGADOC/SEI Placa(S)

REGIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO 027.207.578-70 017.00142564/2024-70 SUB8B36

Núcleo de Serviços Especializados - I - Icms/ipva

DESPACHO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I de Sorocaba que deu provimento ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei nº 13.296 de 23-12-2008, no Decreto nº 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Nome CPF/CNPJ SIVEI/SIGADOC/SEI Placa(S)

GILSON DE LIMA 099.384.578-94 040032-20240404-103952631-24 ENG4E54
DANIEL AIOLF EVANGELISTA 255.781.268-47 040032-20240404-111538936-16 FIO3B25

SANTINA CORREA 945.658.218-34 040032-20240404-112153778-82 SVI1C55
MIRTA DULCE MULLER MESSIAS 026.817.338-98 040032-20240404-133829893-66 SWX9A03
SILVANA SANCHES MUNHOZ 124.190.688-23 040032-20240404-134706137-14 SSS1B92
IRANI VIEIRA DA SILVA 931.217.258-15 040032-20240404-145035849-79 STTOG99
EDILENE CRISTINA NEIX MACHADO 099.148.508-47 040032-20240404-151547511-8 SWA3H72
MICHELLE DEGASPERI MONZANI 280.388.668-51 040032-20240404-153049109-79 SWAGI33
PEDRO IVO LARRUBIA 213.307.218-70 040032-20240404-154331275-97 SUF7B78
GABRIEL LEITE DE PAULA REVOREDO 441.751.858-01 040032-20240406-090434400-13 SVQ5A23
ELTON DOS SANTOS 312.479.748-55 040032-20240406-105713631-17 STR3J56
WILSON DOS SANTOS CLETO 555.375.708-82 040032-20240406-110907533-99 STT3B21
BERNADETE DE FATIMA VENANCIO 037.659.018-14 040032-20240406-154341018-57 SWW1A59
LUIS EDUARDO CAETANO ALVES 327.397.808-26 040032-20240407-192730958-15 SUO8A07
VINICIUS VIEIRA DE GOES 267.495.738-78 040032-20240408-084031003-52 SVI2I45
ARI APARECIDO MOISES 117.728.448-02 040032-20240408-104537892-65 SSU2H87
LACI AURELIANO DE FREITAS SANTOS 384.081.984-91 040032-20240408-110916767-93 STU5G76
DAVI LUCAS ZUCKER 511.567.738-57 040032-20240408-111032558-17 STL6I87
FRANCISCO SOARES DA COSTA 696.221.244-53 040032-20240408-113641960-12 SUU3F58
TATIANA FELIX DA SILVA 223.797.568-05 040032-20240408-123200525-86 SUA9B17
ARLETE MATTUCCI DOMINGUES PEREIRA 056.854.158-85 040032-20240408-140220490-11 SUW2H88
APARECIDA DE FATIMA ANDRADE 889.657.168-53 040032-20240408-140848399-77 SUZ9C79
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA 986.343.998-34 040032-20240408-161517002-81 GCZ9E78
ELISABETE GONCALVES RAMOS DE CARVALHO 352.130.478-74 040032-20240408-174114905-54 SWS8B68

FABIO DE JESUS CORREA 246.128.628-05 040032-20240409-084008866-59 DFV0H92
GISLAINE MORA GALVAO 099.197.338-06 040032-20240409-084701483-58 STU3G69
ROSA MARIA DE CASSIA OLIVEIRA ABRAO 106.038.528-74 040032-20240409-091935662-65 STBH427
JAQUELINE ANDREZA CIGANA DE SOUZA RODRIG 330.910.598-98 040032-20240409-101330293-11 EOD6J78

MIGUEL MOREIRA BRUNO 530.964.388-54 040032-20240409-123854905-33 ASN0182
LEONARDO ALVES DOS SANTOS 291.818.098-08 040032-20240409-141810972-11 SUH6C89
DANIELA RODRIGUES DE PAULA 347.249.658-43 040032-20240409-142508484-95 FNNW938
JOSE RENATO DE ARRUDA 048.833.298-28 040032-20240404-135526267-65 SWO0B87
IVONE OLHER ZAETUM 021.020.698-50 040032-20240216-113326748-12 SUY9G30
ALDINA COSTA FERRARI 113.956.528-13 040032-20240409-143539958-78 SWA6E67
APARECIDA ALVES BERTELLI 099.076.478-88 040032-20240409-144110223-32 SVD6I47
PEDRO BARTCHEWSKY 586.388.818-00 040032-20240412-153727192-49 SUS5I75
RAUL MIRANDA DO AMARAL FILHO 053.940.928-69 040032-20240409-14592228-41 SUC5A55
HENRY CARLOS MULLER 930.788.898-15 040032-20240409-173032228-14 STJ7C46
MANOEL FRANCISCO FILHO 268.886.688-51 040032-20240410-143037159-45 STV6A39
WELLINGTON BENEDITO LOPES 194.919.708-52 040032-20240410-151754957-41 SWL7B45
CARLOS MARIS FERREIRA 020.793.948-94 040032-20240410-152508016-14 SUI5F27
IZABEL CRISTINA PEDROSO DE SA 114.464.438-09 040032-20240410-160310821-21 SVY7G65
DORIVAL RODRIGUES 684.284.648-04 040032-20240410-171443995-38 QXA7B29
NEUSA MARIA ARANTES PINHEIRO 027.062.418-02 040032-20240410-173303395-92 SVJ5H20
RAFAELA COSTA AYUB DA SILVA 507.179.008-43 040032-20240410-203121688-97 CPT3494
JOSE PAZINATTO 984.680.228-53 040032-20240409-125556250-69 SWG2I39
ANTONIO MAROJA PINTO 084.456.928-36 040032-20240411-121023330-39 SUIO2J46
EDISON TAGLIAFERRI 202.491.288-53 040032-20240411-125306212-81 SUP3A91
VALTER CARRIELLO DE MELLO 062.802.058-94 040032-20240411-151354618-21 STY3H31
NEIDE ZELINDA SILVA DE OLIVEIRA 131.851.788-58 040032-20240411-154723268-26 SVE3F49
MIRIAM CLARO DE OLIVEIRA 039.935.728-90 040032-20240411-163043779-18 SWJ1A81
MADSON DE OLIVEIRA 452.382.439-87 040032-20240411-171551707-12 SUM2D44
MAYANE FOGACA KAWAGUCHI 311.725.538-90 040032-20240412-151102989-24 SUB0H97
MARCIO GUILHERME DA PIEDADE 077.143.048-55 040032-20240412-153021410-86 FGG7411
AUGUSTO RIBEIRO DELFINO 570.759.978-90 040032-20240410-170447769-61 SUQOB89
LUIS EDUARDO MARCONDES MACHADO 996.067.128-34 040032-20240412-182227175-18 SUU1F54
LUCAS MELLO DO AMARAL 439.681.858-03 040032-20240412-224844285-12 SUIJ8F56
NORIVAL DE JESUS SENRA 349.824.939-87 040032-20240412-165135642-27 SWH8H38
VIVIANE ANTUNES VENANCIO MARTINS DA SILV 363.678.178-24 040032-20240415-123330867-51 SUC3B69

RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA 160.027.948-16 040032-20240415-132536611-19 GAQ5H47
GIANE APARECIDA PIQUERAS 099.378.728-20 040032-20240415-135314745-18 SWB5E14
RICARDO RODRIGUES DE CAMARGO 148.311.708-10 040032-20240415-150305711-91 SWWW1H69
EDUARDO GOMES PRIETO BEZERRA DE MENEZES 295.928.778-90 040032-20240411-174354289-64 S5U9A91
MARIA JACINTA DE SOUZA CAMPOS 028.167.908-86 040032-20240409-151156931-36 FPC1F69
ANGELA APARECIDA AMIRAT 352.292.458-40 040032-20240304-152858144-76 E2D7B03
ROSANGELA BRAGA PETANELLA 119.604.518-63 040032-20240411-130032261-31 GGC3I50
FATIMA FRANCO SAMPALGO GOES 072.787.888-38 040032-20240418-093901050-37 SUU0F08
GINCARLO SEIKI YANO FERREIRA 563.924.878-59 040032-20240404-162806326-84 SWG5J35
IDALINO FERNANDES TEIXEIRA 235.555.309-25 040032-20240418-103427134-13 EST3J86
DJANIRA APARECIDA SORDI DE LIMA 980.594.838-20 040032-20240418-110025833-52 STZ8F58
DEVANIL APARECIDO DE PAULA 122.719.678-48 040032-20240418-164613565-18 FGV7E21
ANA LUCIA PACOLA DE SOUZA 099.276.808-05 040032-20240418-165941351-13 SVESD62
JOSE CARLOS VIANA 005.043.568-01 040032-20240418-171543593-11 SWG0J69

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA 345.418.998-50 040032-20240418-183434862-62 FFP7311
JOSE ROBERTO XAVIER DA SILVA 555.929.378-49 040032-20240419-122536846-12 STO7H74
MAREZIN MERLIN GOBBO 037.979.348-23 040032-20240419-145258695-67 SWZ0F09
DAURI ANTUNES 392.017.838-68 040032-20240419-165855169-45 SVG4J99
PEDRO GOMES MARQUES 484.700.828-68 040032-20230915-122842753-85 FEA0291
LVIA ALVES 545.823.488-07 040032-20240112-140508869-18 FGG9Z32
CRISTIANE DA LUZ PONTES 299.938.508-02 040032-20240420-002147257-33 STL8E09
CELIO CONRADO ANGELIERI 068.589.618-87 040032-20240420-005152882-34 XL6F12
MARIA SEVERINO RODRIGUES 476.648.279-49 040032-20240420-005910203-12 FNN9H67
REBECA DA SILVA FERNANDES 574.396.868-37 040032-20240420-110900260-14 ETQ3I01
EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA 329.487.238-09 040032-20240421-094653158-81 GBJ6C55
HILDEBRANDO CAVALCANTE DA SILVA 634.366.048-87 040032-20240421-170620220-27 GCK8A17
LUCAS APARECIDO VIEIRA RIBEIRO 442.161.428-93 040032-20240422-131641372-28 FHB7B14
ENZO NUNES DE OLIVEIRA CAMPOS 549.585.858-18 040032-20240422-133726415-91 SWW5B21
JEFFERSON ALVES DOS SANTOS 199.913.448-61 040032-20240128-123735217-73 DOD5G12
SADAO OSIRO 037.808.808-49 040032-20240423-173126325-37 SVO4H95

MARCIA SALETE WIACZOREK MARIANO 027.055.388-60 040032-20240423-174753215-53 CQN6H49
SANDRA MARIA FERREIRA VAZ TAKAKURA 672.302.618-72 040032-20240424-093020627-52 GEM5H23
MARIA APARECIDA GINI DA SILVA DOMINGUES 650.175.108-00 040032-20240423-194738762-44 GIY3H46
CELSON FERREIRA ARAUJO 066.457.988-49 040032-20240424-132732354-62 SUF9E73
JOSE CLAVIS PINTO 989.840.208-34 040032-20240424-154223007-11 SWB2B98
EDSON CORTEZ SOUZA 311.241.108-01 040032-20240424-154303629-72 SSV1G72

FERNANDA CRISTINA DE MORAES 278.205.588-73 040032-20240424-173149308-94 FTR5G86
EDSON DE JESUS 522.979.428-34 040032-20240425-084912215-97 EOB2B83
LILIAN GONCALVES RODRIGUES 109.623.828-41 040032-20240425-085538306-16 STVB075
MARIA MERCEDES PACHECO VERGUEIRO DA SILVA 326.230.048-97 040032-20240425-085583261-57 STL8C77
JOAO BATISTA FERRARI 985.261.388-04 040032-20240425-105633768-71 SUM3A74
MARIA FERNANDA M N CRISTOFOLETTI 177.249.438-00 040032-20240425-121712013-19 SUR9E39
LUCI APARECIDA PIRES QUEIROZ 31.625.485/0001-32 040032-20240527-142403967-16 SUD4D30
NADIA ALVES MENA 062.780.218-46 040032-20240322-150317336-16 SVY0A33
AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM RECUPERACAO 71.445.555/0001-95 040032-20240607-151320199-71 STT4D56
TURISMO SOROTUR LTDA 47.824.156/0001-50 040032-20240607-154442471-74 SVR2I65
NILTON JOSE CAGALI 112.437.768-97 040032-20240219-203943350-68 SVF1I59
RENATA XOCAIRA 099.067.868-76 040032-20240425-151623629-72 SWB5H55
MARCEL MAGALHAES 275.401.618-09 040032-20240423-163507461-51 STM3A49
ORIEL RIBAS DA SILVA 002.991.198-23 040032-20240425-155601799-83 FNN6I37
THIAGO PORFIO DOS SANTOS 361.955.368-81 040032-20240425-173928038-69 FOG5E20
MARCIO ANTONIO VENTORIN 139.949.888-61 040032-20240426-092213780-39 BYW9H55
FERNANDA MARIA LEITE 150.564.758-40 040032-20240426-105519605-61 SWKD036
KATIA REGINA LEITE TAVARES 096.503.708-89 040032-20240426-095715762-44 STE2I67
SILVIA PEREIRA BRANCO 055.230.598-70 040032-20240426-120333780-12 SWP7E28
JOSE CARLOS RODRIGUES GALVAO 041.799.158-47 040032-20240426-131050417-14 SVO9J28
JOAO DE BRITO MACEDO 026.886.788-76 040032-20240426-163021877-21 SVP5I79
FRANCISCO CARLOS FIGUEIRA 710.793.198-91 040032-20240426-172345468-92 SWK2H76
EDUARDO MANTOVANI 081.766.828-45 040032-20240427-113317462-11 SWG5G02
LUIZ CARLOS MARIANO 019.629.378-28 040032-20240424-111025311-32 SVF7A86
DANTE CEZARIO MORAES 586.126.328-03 040032-20240427-123728097-89 SWB1G84
RAPHAEL DA SILVA VITORINO 358.324.978-05 040032-20240427-140609909-98 FJN4242
MAURO LUIZ SAMPAIO 751.737.868-68 040032-20240427-165839406-18 STKA407
WILSON JOSE KACUTA 071.291.438-27 040032-20240427-224120314-38 FWD7H85
HEIDI FABIANA AIO ROQUE 280.018.308-02 040032-20240428-141620450-11 SVO3H09
ROSELI AP PUENTEDURA CASTILHO 795.746.888-87 040032-20240429-091414151-82 GEUJ2H52
DANIEL DE FARIA FRANCISCO 397.107.658-09 040032-20240429-095135415-81 EY22I69
KAUA OLIVEIRA MANSANO ASSENCO 534.247.628-30 040032-20240429-11105257-16 CTW9D24
ALICE SETEMBRINO DA LUZ 132.688.679-79 040032-20240429-214850365-59 SSW9F44
BENEDITA BORGES DA SILVA 748.971.608-04 040032-20240429-224002539-29 SVB9E47
ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO 762.998.488-04 040032-20240426-175618416-11 SUW6I21
MARCELO DA SILVA MURARI 164.311.288-00 040032-20240415-112544260-15 SVE8I39
SHEILA APARECIDA CORREA 305.632.808-08 040032-20240117-142207996-16 PZPH353
JULIO CESAR PARRA FERNANDES 278.679.568-08 040032-20240415-152854452-42 SVG6J59
SANDRA LUCIA MARTINES SANT ANNA 095.426.948-90 040032-20240416-104342109-43 SXS5E02
MARIA JOSE DA SILVA ABRAMOSVIZ 048.127.588-66 040032-20240416-100042169-63 SSR6H38
VALDIR FERNANDES 400.662.748-34 040032-20240405-103817180-83 FYQ2C13
MARIA PAULA DANTAS DOS SANTOS 028.855.098-64 040032-20240405-110541152-77 SWF2F89
AURORA BRILHANTE DE LIMA 361.655.058-05 040032-20240405-095839271-91 STKBH40
MARIA SOBREIRA DOS SANTOS BARROS 076.807.958-60 040032-20240405-091931652-66 SUB2E48
JOAO BATISTA DOS SANTOS 931.063.868-00 040032-20240430-092823297-49 SUJ2B15
ELIANA INFANTI SERNAGIOTTO 991.875.238-68 040032-20240430-093920814-71 SV26A65
MARIA CECILIA BASILIO LOPES 055.757.088-37 040032-20240430-095726704-93 GKG0F53
CLEUNICE GONELI 304.575.208-09 040032-20240430-121011181-41 GEZ0F83
JOAO ROBERTO FERRAZ 020.730.188-31 040032-20240430-145942815-82 STX2G49
CAMILA LIRA SANTOS 305.535.238-64 040032-20240430-121815152-94 SVA5I42
MARCIA REGINA NOGUEIRA C DE CARVALHO 085.433.938-84 040032-20231223-001822265-52 DFF9G87
Inscrição 01/01/2024
ITALO SPINARDI NETO 065.696.728-51 040032-20240404-170637611-76 STJ1H13 Inscrição 01/01/2025
SONIA CONCEICAO CEZARIO 075.753.248-95 040032-20231225-121807226-59 ELH7C88 Inscrição 01/01/2024
ROSEMARY DE FATIMA FERRAZ 144.859.348-45 040032-20231227-173656740-88 FXE7B56 Inscrição 01/01/2024
VALERIO CESAR MISTRALHO 141.134.988-14 040032-20240415-155936382-26 FBR7G08 Inscrição 01/01/2025
ELIANA MARIA SALGUEIRO SPARAVIERI 087.290.748-19 040032-20240415-160826255-11 STZ1D86 Inscrição 21/03/2024
MARIA INES ANTUNES PONTES BERTOLLI 029.761.548-30 040032-20240415-164114518-66 SVY2C21 Inscrição 03/04/2024
MATHEUS AUGUSTO ALVES 403.770.618-08 040032-20240416-083629754-62 ERS0B82 Inscrição 01/01/2025
REGINA MAURA MINITTI LEITE ROCHA 947.994.408-10 040032-20240416-113137033-14 SWS9B58 Inscrição 28/03/2024
MARIA DE CASSIA OLIVEIRA VIEIRA 002.917.368-07 040032-20240416-140754885-51 SVX2I45 Inscrição 05/04/2024
ROSANGELA MARIA MADORNADO SANTOS 110.462.488-55 040032-20240416-151331552-78 STCF853 Inscrição 01/01/2025
LOURDES DE FATIMA ANTONIO 096.447.538-36 040032-20240416-162633073-49 STV3A28 Inscrição 22/03/2024
RODRIGO CESAR DA SILVA RODRIGUES 367.357.058-74 040032-20240417-095154636-13 FIA3A15 Inscrição 01/01/2025
ALISSON MOREIRA DE OLIVEIRA 359.228.038-40 040032-20240417-110429627-31 FML3602 Inscrição 01/01/2025
DANIELA APARECIDA GALVAO DE FREITAS COST 218.497.868-01 040032-20240417-121150494-71 FDL1A98 Inscrição 01/01/2025
ADAO PEREIRA DOS SANTOS 332.068.216-49 040032-20240417-122831150-75 SWK0A94 Inscrição 28/03/2024
AMARILDO CARLOS MAGNO 086.271.068-51 040032-20240417-152014217-93 SWD1D51 Inscrição 20/03/2024
IMIDIO MEDEIROS DE BARROS 262.029.918-79 040032-20240417-160437260-59 DQW2648 Inscrição 01/01/2025
CELSO HAYASHI SINZATO 164.328.668-47 040032-20240417-170309621-31 SUM1D77 Inscrição 01/01/2025
PATRICIA POLITTI WADA MICHELETTI 251.929.298-90 040032-20240417-171558499-61 CUF9C43 Inscrição 02/04/2024
EDNA DE AZEVEDO ROSSINI 589.370.998-53 040032-20240417-175243942-92 SWY8E46 Inscrição 09/04/2024
ADEJAIR MARIANO 796.299.038-49 040032-20240404-173818635-11 FUK7E34 Inscrição 20/03/2024
LEONI CARVALHO DE ARAUJO 115.162.038-60 040032-20240422-142919698-69 SUX0A55 Inscrição 01/01/2025
HIDEKI KAMOSHITA COELHO 245.294.828-47 040032-20240422-153619940-88 FGJ2A15 Inscrição 01/01/2025
RUBENS DE ALMEIDA 110.505.908-13 040032-20240422-155400178-19 STP7G69 Inscrição 21/03/2024

FLAVIO TOMAZETTI 769.949.298-68 040032-20240417-122626359-98 FLA8F31 Inscrição 20/03/2024
MARLI APARECIDA DARE DO PRADO 106.100.378-70 040032-20240422-192017873-11 GAH7848 Inscrição 01/01/2025
ANDRE SILVA TUENA 296.291.348-29 040032-20240422-224538215-77 GK8H30 Inscrição 01/01/2025
LEONARDO CORREA MACEDO 569.382.968-55 040032-20240423-083343500-36 SUU9J76 Inscrição 09/04/2024
AUREA BRAMBILA ALVES 026.960.808-79 040032-20240423-103037597-71 FPB9E12 Inscrição 01/01/2025
MARLENE ZAMBIANCO NASTARO 150.516.048-03 040032-20240423-103507247-19 SUY8F88 Inscrição 04/04/2024
DENIS VINICIUS VIEIRA 339.190.828-93 040032-20240423-101748923-12 SUK7B31 Inscrição 10/04/2024
PAULO JOSE DE SOUZA 732.666.204-53 040032-20240423-121102195-72 GGQ2J01 Inscrição 01/01/2025
MARCILIO RIBEIRO 036.803.218-30 040032-20240423-134927817-62 SVQ3D89 Inscrição 08/04/2024
JOSE CARLOS MALATESTA 214.532.768-15 040032-20240423-151231425-41 SUM7I85 Inscrição 01/01/2025
SELMA QUINTILLIANO FERREIRA SANTOS 167.335.598-62 040032-20240423-165522408-21 SUE5E98 Inscrição 28/03/2024
MARCELO RICARDO DOS ANJOS 173.433.478-96 040032-20240415-160607770-11 STOS5C27 Inscrição 04/04/2024
ALEFF JEAN DE CAMPOS CUNHA 425.984.488-12 040032-20231229-152111531-66 EVC3F22 Inscrição 01/01/2024
VALDECIRO CARVALHO DE SANTANA 267.543.948-70 040032-20231219-103338589-41 GBJ6I31 Inscrição 01/01/2024

DESPACHO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I de Sorocaba que negou provimento ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei nº 13.296 de 23-12-2008, no Decreto nº 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

O requerente deverá efetuar o pagamento do débito com os acréscimos legais ou, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, apresentar recurso, uma única vez, à Sra. Delegada Regional Tributária da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, nos termos do Art. 9º, parágrafos 6º e 7º da Portaria CAT 27, de 26-02-2015.

Os autos guardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados I da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba.

Nome CPF/CNPJ SIVEI/SIGADOC/SEI Placa(S)
SELMA APARECIDA DE MORAES ZUINI 087.300.448-55 040032-20231225-161643736-18 BKI8I23
MARLI PEREIRA RODRIGUES 061.357.458-32 040032-20231226-135309091-19 GHY2G74
FLOYDE IZABEL SANTANA BAUMSTARK 377.091.368-00 040032-20231215-093155958-12 FOA7F28
DONIZETE DOMINGOS ESTABEL 117.875.258-56 040032-20231228-111212216-12 FZH7I75
JOSE ROBERTO SEABRA 099.382.368-80 040032-20240411-170043003-18 CNR8I35
PATRICIA FREDERIK BOLLINGER 129.566.468-26 040032-20240328-163715337-31 SWF9H92
MARIA DE FATIMA SAVIOLI GROBLECHNER 309.717.548-29 040032-20240128-184205488-47 GKG9J07
TANIA LEME DE PAULO GUARDIANO 357.269.461-20 040032-20240325-154015157-21 SSZ3B15
JESSE FERNANDES 930.966.078-34 040032-20231228-173933100-77 FNE0H82
M U TRANSPORTADORA TURISTICA E LOCAÇÃO IBIUNA LTDA 11.344.131/0001-02 040032-20240516-174607517-15 PRS4C14
REAL TURISTICA LTDA 10.461.459/0001-46 040032-20240518-164911518-64 FPM4A96
SCATENIA GENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA 070.122/0001-34 040032-20240520-144801389-76 DTC8J55
HEITOR CORDEIRO 470.976.008-02 040032-20240102-140323743-49 QMX8D99
HEITOR RAFAEL DA COSTA MUNHOZ 588.372.688-74 040032-20240102-134023462-43 FFJ8I44
VALDINEIA DIAS EVANGELISTA ALVES 197.267.968-65 040032-20240102-143032534-97 FFL4J47
ALZIRO DE OLIVEIRA DIAS 020.988.338-30 040032-20231230-110313328-14 DZD3C54
OSVALDO ALAVES MACHADO 028.687.598-58 040032-20231222-170156388-14 FPK8E25
RODRIGO JOSE MENCH DE OLIVEIRA 216.219.148-28 040032-20231221-123840341-65 FUW1C65
SAMUEL FELIPE FREITAS BIZERRA 592.244.268-67 040032-20231223-165133365-17 FEK9I03
Karine Torrecilhas Lira 379.830.858-69 040032-20231226-211820252-15 GAW4F38
JOSÉ RENATO BRANCO DE ANDRADE 301.426.628-01 040032-20231229-173845703-87 FXJ3J39
ANGELA MARIA FREITAS 078.442.428-41 040032-20231229-180213261-72 FZU7G08

Posto Fiscal de Sorocaba

COMUNICADO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ã) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no Posto Fiscal de Sorocaba-SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019
Resolução SFP - 106, de 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020
Resolução SFP - 93, de 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício de 2021
Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício de 2022
Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício de 2023
Resolução SFP - 70, de 19/12/2023, DOE 21/12/2023, exercício de 2024
Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acrescimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.
Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros
DENYS CONCEICAO 357.756.928-02 00554186160 EYAF030 310258984 2024 1327,52 265,50 79,65
DENYS CONCEICAO 357.756.928-02 00554186160 EYAF030 310258984 2023 1368,28 0,00 562,14
DENYS CONCEICAO 357.756.928-02 00554186160 EYAF030 310258984 2022 1194,04 238,80 432,29
CARINE MARQUES DE LIMA 329.664.258-73 00488531470 FGG7G26 310258996 2023 1648,72 0,00 677,36
MARCOS ANTONIO LOURINI 776.457.239-04 00229954782 EKR5892 310259009 2023 807,56 0,00 331,77

DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCAN 65.654.303/0001-73 00758383533 AJW4225 310259125
2021 277,56 55,51 140,45
DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCAN 65.654.303/0001-73 00758383533 AJW4225 310259125
2020 309,52 61,90 201,20

DESPACHO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, NOTIFICADOS da decisão do chefe do Posto Fiscal de Sorocaba de Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual, com base na Declaração de Não Localização de Estabelecimento, nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT n.º 95/2006.

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme o artigo 13 da referida Portaria.

CONTRIBUINTE: JNA DISTRIBUICOES E COMERCIO LTDA
INSCRIÇÃO: 798.913.549.111
CNPJ: 44.559.246/0001-73
ENDEREÇO/COMPLEMENTO: RUA SANTOS SEVERO SCAPO, 106
BAIRRO: JARDIM GONCALVES
CEP: 18.016-390
MUNICÍPIO: SOROCABA
PROTOCOLO: 017.00137119/2024-98
DATA DA INATIVIDADE: 29/12/2023

Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto - DRT-6**Núcleo de Serviços Especializados - I****Comunicação de lançamento de ofício de IPVA**

Delegacia Regional Tributária 06 - Ribeirão Preto

Núcleo de Serviços Especializados - NSE-1

NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Ribeirão Preto sito à Avenida Presidente Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia, CEP 14096-350 - RIBEIRAO PRETO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018
Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019
Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020
Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021
Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022
Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros

TEREZINHA RAINHA DOS SANTOS 288.924.706-63 00891018204 DSD8106 310259228 2024 357,21
61,29 8,37

DEFERIMENTO do pedido de concessão de isenção do IPVA para PCD protocolado via SIVEI

Delegacia Regional Tributária 06 - Ribeirão Preto

PF-Ribeirão Preto

Comunicado

O contribuinte abaixo identificado fica notificado do DEFERIMENTO do pedido de concessão de isenção do IPVA para PCD protocolado via SIVEI, processado nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013, do Decreto 66.470/2022 e da Portaria CAT 27/2015.

ATENÇÃO: Pode haver IPVA a pagar ou a restituir.

Consulte se há IPVA a pagar em Consulta de débitos em https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET_Consulta/Consulta.aspx

No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do quinto dia útil posterior à data da publicação desta notificação, os saldos de IPVA deverão ser pagos, sem a incidência de multa e juros.

Se houve recolhimento de IPVA de exercício para o qual foi concedida a isenção, há direito à restituição do valor pago, respeitados os limites de valor para isenção e a data de início da isenção. A restituição é disponibilizada automaticamente, não sendo necessário fazer pedido.

As instruções para restituição se encontram em <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/ipva/Paginas/restituicao-pagamento-indevido-ou-duplicado.aspx>

Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI - www3.fazenda.sp.gov.br/SIVEI/ com o número do Protocolo SIVEI.

INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PROTOCOLO SIVEI	DATA DE INÍCIO DA ISENÇÃO
-------------	-----	-------	--------------------	---------------------------

Raze Tannous Akrouche	745.466.608-63	BJM3J62	060032-20220510-133724229-71	01/01/2024
MARAISA APARECIDA FERRARI PIZZO	045.651.798-73	GDO5I87	060032-20231204-140950368-68	01/01/2025

INDEFERIMENTO do pedido de concessão de isenção do IPVA para PCD protocolado via SIVEI

Delegacia Regional Tributária 06 - Ribeirão Preto

PF-Ribeirão Preto

Comunicado

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIMENTO do pedido de concessão de isenção do IPVA para PCD protocolado via SIVEI, processado nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013, do Decreto 66.470/2022 e da Portaria CAT 27/2015.

O contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a esta publicação, recolher o imposto devido em decorrência do indeferimento ou apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário no SIPET - Sistema de Petição Eletrônica.

Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI - www3.fazenda.sp.gov.br/SIVEI/ com o número do Protocolo SIVEI.

INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PROTOCOLO SIVEI
MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA MANOEL	059.993.298-84	FRC1I63	060032-20221228-100247454-13
APARECIDA DE SIQUEIRA POZATTI	745.414.988-04	BRQ0G21	060032-20230619-072538257-51
ADRIANA CRISTINA DE ASSIS	747.350.046-53	SUI7G00	060032-20231010-112127221-17
Angela aparecida pereira	536.687.156-53	GAW5I52	060032-20231213-121139365-12

Notificação DRT6/NSE-I

Protocolo SEI: 017.00100112/2024-11

Interessado: FLAVIA MARIA JORGE FONSECA ME (09.523.439/0001-73)

Assunto: Restituição de Receita de Baixo Valor

Fica o interessado notificado a:

1. Apresentar procuração específica autorizando o pagamento da restituição na conta bancária da procuradora (informando, inclusive, os valores e o número do protocolo do pedido de restituição).

O atendimento da notificação deverá ser protocolado [via SIPET](#) (link abaixo) como ("**Nova solicitação**" / "**Comunicações**" / "**Resposta à notificação de taxas ou custas**").

<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET/Autenticacao/LoginSipet?>

ReturnUrl=%2FSIPET%2F

Depois de notificado, o expediente permanecerá nesta unidade até esgotar-se o prazo concedido.

O não atendimento desta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, implicará o arquivamento do pedido.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Laurence André Cocareli

Técnico da Fazenda Estadual
DRT6/NSE-I

Daniel Vilhena Ambrósio

Auditor Fiscal da Receita Estadual
Chefe DRT6/NSE-I

Notificação DRT6/NSE-I

Protocolo SEI: 017.00100097/2024-19

Interessado: FLAVIA MARIA JORGE FONSECA ME (09.523.439/0001-73)

Assunto: Restituição de Receita de Baixo Valor

Fica o interessado notificado a:

1. Apresentar procuração específica autorizando o pagamento da restituição na conta bancária da procuradora (informando, inclusive, os valores e o número do protocolo do pedido de restituição).

O atendimento da notificação deverá ser protocolado [via SIPET](#) (link abaixo) como ("**Nova solicitação**" / "**Comunicações**" / "**Resposta à notificação de taxas ou custas**").

<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET/Autenticacao/LoginSipet?>

ReturnUrl=%2FSIPET%2F

Depois de notificado, o expediente permanecerá nesta unidade até esgotar-se o prazo concedido.

O não atendimento desta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, implicará o arquivamento do pedido.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Laurence André Cocareli

Técnico da Fazenda Estadual
DRT6/NSE-I

Daniel Vilhena Ambrósio

Auditor Fiscal da Receita Estadual
Chefe DRT6/NSE-I

Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - DRT-8

Posto Fiscal de Jales

COMUNICADO Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ATO DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ficam os contribuintes adiante arrolados, vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas SUSPENSAS pelo fisco, preventivamente por não localização do respectivo estabelecimento no endereço indicado no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome: SIDNEI GOMES ALEXANDRE 16906065840
Endereço: RUA DEPUTADO GUILHERME GOMES, 2963 FUNDOS
Bairro/CEP: JARDIM AMERICA - TERCEIRA PARTE / 15.703-078
Cidade: JALES
IE: 396.138.526.113
CNPJ: 26.608.540/0001-46
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF nº: 08-0-00954/24-2

OBSERVAÇÃO - sobre os atos de suspensão ora publicados, os contribuintes/interessados poderão interpor reclamação junto ao Posto Fiscal de Jurisdição.

Posto Fiscal de São José do Rio Preto

COMUNICADO Nº 02, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ATO DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ficam os contribuintes adiante arrolados, vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas SUSPENSAS pelo fisco, preventivamente por não localização do respectivo estabelecimento no endereço indicado no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome: LSP DESING INDUSTRIA DE BANHEIRAS LTDA
Endereço: AVENIDA MIGUEL DAMHA, 1200
Bairro/CEP: VISTA ALEGRE - JD. / 15.061-699
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.442.333.113
CNPJ: 45.688.024/0002-02
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-02018/24-2
Nome: 51.273.943 RENAN PEREIRA ALVES
Endereço: AVENIDA DANILO GALEAZZI, 2916
Bairro/CEP: JARDIM JOAO PAULO II / 15.051-155
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.464.540.115
CNPJ: 51.273.943/0001-29
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04864/24-7
Nome: ARAUJO E KRUGER SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA JESUS MARIA TELES, 471
Bairro/CEP: RESIDENCIAL ALTO DAS ANDORINHAS / 15.046-226
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.123.716.114
CNPJ: 12.858.424/0001-70
Data Suspensão: 26/06/2024
OSF: Nº 08-0-04382/24-1
Nome: APARECIDA MIGUEL RIO PRETO
Endereço: RUA HENRIQUE G FRANCHINI, 136
Bairro/CEP: RES D L LIBANIO / 15.046-060
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.770.730.118
CNPJ: 67.041.772/0001-42
Data Suspensão: 26/06/2024
OSF: Nº 08-0-04379/24-2
Nome: FERNANDO HENRIQUE DOS ANJOS 37199249802
Endereço: AVENIDA DANILO GALEAZZI, 2916
Bairro/CEP: JARDIM JOAO PAULO II / 15.051-155
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.225.165.111
CNPJ: 26.721.978/0001-36
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04274/24-9
Nome: J.C. RODRIGUES-S.J. DO RIO PRETO
Endereço: RUA CLEOMENES PEREIRA DANTAS, 186 TERREO
Bairro/CEP: RES. GABRIELLA / 15.042-052
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.751.850.114
CNPJ: 05.071.555/0001-48
Data Suspensão: 26/06/2024
OSF: Nº 08-0-04380/24-4
Nome: MM CONTROLER ATACADISTA RIO PRETO LTDA
Endereço: AVENIDA DANILO GALEAZZI, 3066
Bairro/CEP: JARDIM JOAO PAULO II / 15.051-155
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.422.262.113
CNPJ: 49.400.646/0001-55
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04866/24-4
Nome: J. DE S. CORDEIRO COMERCIO DE ACAI
Endereço: AVENIDA DOUTOR ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, 781 SALA 2
Bairro/CEP: JARDIM SEYON / 15.050-500
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.267.657.113
CNPJ: 26.741.046/0002-36

Data Suspensão: 26/06/2024
OSF: Nº 08-0-01689/24-4
Nome: MARCOS COLGATE ELETRONICOS LTDA
Endereço: AVENIDA DANILO GALEAZZI, 3066
Bairro/CEP: JARDIM JOAO PAULO II / 15.051-155
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.369.584.111
CNPJ: 47.136.949/0001-87
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04865/24-0
Nome: SERV FESTA BATISTA RIO PRETO LTDA
Endereço: RUA WALDEMAR ESCABIN, 355 SALA 2 ESQUINA
Bairro/CEP: RECANTO DUAS VENDAS / 15.046-435
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 135.433.075.112
CNPJ: 38.387.822/0001-40
Data Suspensão: 26/06/2024
OSF: Nº 08-0-04377/24-5
Nome: SONICLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
Endereço: RUA JOSE APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, 60
Bairro/CEP: JARDIM JOAO PAULO II / 15.051-190
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.410.255.110
CNPJ: 44.710.686/0001-80
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04276/24-6
Nome: KWUS STORE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EM FRANCHISING LTDA
Endereço: RUA ROSA LARINI DE OLIVEIRA, S/N ANEXO CAIXA D AGUA
Bairro/CEP: RESIDENCIAL ALTA VISTA / 15.055-890
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.207.821.115
CNPJ: 37.845.057/0007-97
Data Suspensão: 26/06/2024
OSF: Nº 08-0-04909/24-3
Nome: DINAMICA ARTEFATOS INFANTIS LTDA
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 3217
Bairro/CEP: CENTRO / 15.010-100
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.554.986.112
CNPJ: 10.759.390/0001-31
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04896/24-8
Nome: W B J DISTRIBUIDORA RIO PRETO LTDA
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 3217
Bairro/CEP: CENTRO / 15.010-100
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.307.241.114
CNPJ: 03.158.584/0001-16
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04895/24-4
Nome: WS COMERCIAL NCP LTDA
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 3217
Bairro/CEP: CENTRO / 15.010-100
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.307.241.114
CNPJ: 03.158.584/0001-16
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04895/24-4
Nome: WS COMERCIAL NCP LTDA
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 3217
Bairro/CEP: CENTRO / 15.010-100
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 137.226.537.112
CNPJ: 96.596.895/0001-48
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04216/24-9
Nome: MAXRIOAR COMERCIAL LTDA
Endereço: AVENIDA DR. ALBERTO ANDALO, 3564 LOJA
Bairro/CEP: CENTRO / 15.025-900
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.657.730.114
CNPJ: 18.124.910/0001-41
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04648/24-1
Nome: ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR 00617847100
Endereço: RUA HENRIQUE GERALDO FRANCHINI, 136 CASA FRENTE
Bairro/CEP: PARQUE RESIDENCIAL DOM LAFAYETE LIBANIO / 15.046-060
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.882.789.116
CNPJ: 24.790.492/0001-24
Data Suspensão: 26/06/2024
OSF: Nº 08-0-04908/24-7
Nome: CASA CINTRA RESTAURANTE LTDA
Endereço: RUA IVETE GABRIEL ATIQUÉ, 30 BOX A-B-C-D-E-F
Bairro/CEP: VILA MARIA / 15.025-400
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.031.662.113
CNPJ: 33.786.676/0001-01
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04489/24-2
Nome: HEBROM GAS E AGUA MINERAL LTDA
Endereço: RUA WALDEMAR ESCABIN, 355
Bairro/CEP: RECANTO DUAS VENDAS / 15.046-435
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.909.394.115
CNPJ: 28.877.707/0001-08
Data Suspensão: 26/06/2024
OSF: Nº 08-0-04911/24-9
Nome: NACIONAL HEBROM GAS E AGUA MINERAL LTDA
Endereço: RUA WALDEMAR ESCABIN, 355 FUNDOS/N
Bairro/CEP: RECANTO DUAS VENDAS / 15.046-435
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.934.681.116
CNPJ: 29.768.838/0001-01
Data Suspensão: 26/06/2024
OSF: Nº 08-0-04910/24-5

Nome: FAMA3 CONVENIENCIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Endereço: RUA GESSY BORGES CANEGUIM, 541 ANEXO A
Bairro/CEP: CENTRO / 15.180-000
Cidade: SEBASTIANOPOLIS DO SUL
IE: 660.017.304.115
CNPJ: 43.632.113/0001-12
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04509/24-1
Nome: VILSON JOSE SANCHES
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 538 FUNDOS
Bairro/CEP: CENTRO / 15.180-000
Cidade: SEBASTIANOPOLIS DO SUL
IE: 660.014.226.117
CNPJ: 30.899.147/0001-26
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04510/24-3
Nome: GUALDA PRODUTOS OTICOS LTDA
Endereço: RUA DOUTOR RAUL DE CARVALHO, 129 SALA 01 TERREO
Bairro/CEP: BOA VISTA / 15.025-300
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.222.255.118
CNPJ: 96.241.930/0001-06
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-03421/23-8
Nome: RIO PRETO ALIMENTOS E SUBPRODUTOS LTDA
Endereço: AVENIDA CENOBELINO DE BARROS SERRA - DR, 1346
Bairro/CEP: TONELLO - VILA / 15.030-000
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.455.160.111
CNPJ: 50.850.194/0001-92
Data Suspensão: 27/06/2024
OSF: Nº 08-0-04467/23-4
Nome: RM COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: RUA ANNA BRAGA MARCHIOTT, 99 S/C
Bairro/CEP: SAO DEOCLECIANO / 15.057-360
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 132.402.373.116
CNPJ: 07.652.652/0001-50
Data Suspensão: 28/06/2024
OSF: Nº 08-0-04442/24-9
Nome: AJ PERES DROGARIA JOAO PAULO II LTDA
Endereço: AVENIDA HELENA GEROSA CECCONI, 330
Bairro/CEP: RESIDENCIAL GARCIA / 15.051-551
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.384.227.111
CNPJ: 47.776.136/0001-51
Data Suspensão: 28/06/2024
OSF: Nº 08-0-04402/24-0
Nome: AUTO POSTO PAULINHA LTDA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N
Bairro/CEP: CENTRO / 15.240-000
Cidade: NIPOA
IE: 475.001.531.115
CNPJ: 02.218.983/0001-62
Data Suspensão: 28/06/2024
OSF: Nº 08-0-03575/24-2
Nome: SILVERIO & BORGES COMERCIO DE SUVENIRES LTDA
Endereço: AVENIDA SEVERINO SICCHIERI, 205
Bairro/CEP: CENTRO / 14.735-000
Cidade: SEVERINIA
IE: 666.022.727.117
CNPJ: 37.168.165/0001-87
Data Suspensão: 28/06/2024
OSF: Nº 08-0-04513/24-4
Nome: GELATO DOLLY SEVERINIA LTDA
Endereço: PRACA CAPITAO JOSE SEVERINO ALMEIDA, 350
Bairro/CEP: CENTRO / 14.735-000
Cidade: SEVERINIA
IE: 666.023.486.110
CNPJ: 38.389.590/0001-69
Data Suspensão: 28/06/2024
OSF: Nº 08-0-04511/24-7
Nome: AMANDA DE LIMA ARAUJO 36963026866
Endereço: AVENIDA SEVERINO SICCHIERI, 671
Bairro/CEP: CENTRO / 14.735-000
Cidade: SEVERINIA
IE: 666.025.122.115
CNPJ: 22.787.364/0001-04
Data Suspensão: 28/06/2024
OSF: Nº 08-0-04515/24-1
Nome: KAUIANA WEBER PEREIRA
Endereço: AVENIDA SEVERINO SICCHIERI, 483 BOX 16
Bairro/CEP: CENTRO / 14.735-000
Cidade: SEVERINIA
IE: 666.025.025.110
CNPJ: 42.429.087/0001-67
Data Suspensão: 28/06/2024
OSF: Nº 08-0-04514/24-8
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de suspensão ora publicados, os contribuintes/interessados poderão interpor reclamação junto ao Posto Fiscal de Jurisdição.

Delegacia Regional Tributária de Araçatuba - Drt-9

Posto Fiscal de Araçatuba

Cassação da eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do POSTO FISCAL DE ARACATUBA, com base no artigo 12 da Portaria CAT 95, de 24.11.2006, faz saber que em decorrência do que ficou apurado no Expediente abaixo, foi cassada a eficácia da Inscrição Estadual identificada, no Cadastro de Contribuintes do ICMS, por constatação de inatividade pelo Fisco.

Expediente: SEI - 017.00076157/2024-67

Empresa: BRASIF S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

IE: 330.022.264.119

CNPJ: 21.109.731/0015-45

Endereço: Fazenda Nossa Senhora Aparecida, S/N - Distrito de Ribeiro do Vale - Bairro Serrinha - CEP: 16700-000 - Guararapes/SP

Data Considerada da Inatividade: 10/11/2023

OBS.: nos termos do art. 13 da mesma Portaria, caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente - Drt-10

Decisão de Nulidade de Inscrição Estadual

O Ilmo. Delegado Regional Tributário de Presidente Prudente - DRT/10, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, II, da Portaria CAT nº 95/2006, de 30 de novembro de 2006, comunica aos interessados que, em decorrência do apurado e da decisão proferida em processo administrativo, CONSTATOU A NULIDADE E DETERMINOU O ENQUADRAMENTO COMO NULA A INSCRIÇÃO ESTADUAL, atribuída ao estabelecimento do contribuinte a seguir identificado.

Contribuinte: FRIGMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Inscrição Estadual: 561.062.376.115 CNPJ: 00.498.991/0001-84

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 4-15, Sala 01, Centro, Presidente Epitácio/SP (desde 14/07/2017).

Data de início da nulidade: 14/07/2017

Processo Administrativo: SFP nº 017.00078459/2024-70

Hipótese constatada: inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização

Em conformidade com os documentos que instruem o processo, nos moldes do § 1º do art. 18 da Portaria CAT nº 95/2006 de 24/11/2006, determino que a partir de 13 de maio de 2020 todos os documentos fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento cuja inscrição está sendo declarada nula são considerados inidôneos.

A referida decisão, está fundamentada nas apurações levadas a efeito no Processo Administrativo referenciado e nas disposições contidas no artigo 21, inciso III, da Lei Estadual nº 6.374/89 (na redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Estadual nº 12.294/2006 de 06/03/2006); no artigo 30, inciso III, do Decreto Estadual 45.490/2000 - RICMS/2000, (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual nº 51.305/2006 de 24/11/2006), e nos artigos 16, inciso II, 17, 37 e 38, da Portaria CAT nº 95/2006 de 24/11/2006.

DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Procedimento Administrativo de Cassação de Inscrição (PAC)

O Ilmo. Delegado Regional Tributário de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT nº 95/2006 de 30/11/2006, comunica que, por ato desta data, determino, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso I, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Cassação de Inscrição (PAC), em relação ao contribuinte abaixo identificado e pelos motivos determinantes e fundamentos nos dispositivos adiante elencados:

Contribuinte: ANDERSON ROBERTO VASCOU TO (MACEDO FERRAMENTAS)

Inscrição Estadual: 562.435.496.119 CNPJ: 30.763.638/0001-45

Endereço: Rua Antonio Kataoka, nº 156, Vila Industrial, Presidente Prudente/SP, CEP 19.013-460.

Motivo determinante para instauração do Procedimento Administrativo de Cassação (PAC):

As diligências realizadas, as informações colhidas e relatórios elaborados e os elementos probatórios coligidos pelo Fisco e que se encontram encartados no Processo 017.00129144/2024-06, demonstram a ocorrência de:

Embaraço à fiscalização.

Fundamento legal: Lei Estadual nº 6.374/89 - artigo 20, inciso II; Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) - artigo 31, inciso II, § 2º, item 2; artigos 16, inciso I, 17 e 27, da Portaria CAT nº 95/2006 de 01/12/2006.

Nos termos do § 1º, do artigo 17, da Portaria CAT nº 95/2006, realizada a presente publicação, será encaminhada notificação ao contribuinte, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a instauração do Procedimento Administrativo de Cassação (PAC).

DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - Drt-12

Núcleo de Serviços Especializados - I - Icms

COMUNICADO Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO ABCD

Núcleo De Serviços Especializados I-ICMS

NOTIFICAÇÃO

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I-ICMS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e com base nos elementos colhidos na execução do Roteiro 2.05 - LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE CONTRIBUINTE e demais informações prestadas, a situação cadastral dos estabelecimentos abaixo relacionados deve passar à condição de SUSPENSO, conforme disposto no artigo 3º, § 1º, da Portaria CAT 95/06.

CONTRIBUINTE: EP COMERCIO ELETRONICO LTDAIE: 442.576.614.113

CNPJ: 43.008.607/0001-20

ENDEREÇO: RUA ANUNCIATA GOBBI, 310- apto 24-SBC -SP-CEP: 09725-520

A PARTIR DE: 14/05/2024

SEI 017.00118856/2024-91

CONTRIBUINTE: D W S NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 37.181.876/0001-91

ENDEREÇO: RUA DONA ELISA FLAQUER, 70-sala 131-SANTO ANDRÉ-SP-CEP: 09020-160

A PARTIR DE: 27/05/2024

SEI 017.00120751/2024-01

CONTRIBUINTE: NRP IFORMATICA LTDA

CNPJ: 43.009.858/0001-20

ENDEREÇO: RUA ANUNCIATA GOBBI, 310-APTO 24-SBC -SP-CEP: 09725-520

A PARTIR DE: 14/05/2024

SEI 017.00119135/2024-07

Delegacia Regional Tributária de Osasco - Drt-14

Posto Fiscal de Osasco

COMUNICADO Nº 108, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Núcleo de Serviços Especializados III - DRT-14

Comunicado

Servimo-nos da presente para NOTIFICAR o(s) interessado(s) a seguir mencionado(s), do INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO de seu(s) pedido(s) referentes ao IPVA, tendo em vista não atender ao(s) requisito(s) disposto(s) na legislação vigente.

Da decisão de INDEFERIMENTO cabe recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Osasco, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação. Da decisão de NÃO CONHECIMENTO não cabe recurso.

Sivei/SPDOC/SEI Nome Decisão

140032-20240627-224537302-83 ADRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA INDEFERIDO

140032-20240624-100140838-39 LUCILENE PALMA INDEFERIDO

140032-20240626-140635187-15 DIOGO RODRIGUES DE JESUS OLIVEIRA INDEFERIDO

017.00142129/2024-45 JOSE SEBASTIAO MIGUEL NÃOCONHECIDO

Delegacia Regional Tributária de Jundiaí - Drt-16

Núcleo de Serviços Especializados - I - Ipva

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPVA, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DESPACHOS DO CHEFE

O contribuinte abaixo identificado fica NOTIFICADO da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária de Jundiaí, que INDEFERIU o pedido de isenção de IPVA formulado com base no artigo 13, da Lei 13.296/08 e artigo 5º da Portaria CAT 27/2015.

O requerente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, poderá recolher o imposto devido sem acréscimos, nos termos do Art. 1º, § 2º do Decreto 66.470/2022, ou apresentar recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 9º, § 6º da Portaria CAT 27/15.

O interessado poderá consultar o teor do despacho de indeferimento através do sistema SIVEI.

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	PLACA
ISABEL CRISTINA SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	835.295.866-68	160032-20230922-142318652-59	FVP6A21

Subsecretaria do Tesouro Estadual

Coordenadoria da Administração Financeira

PORTARIA CAF-G Nº 00014, de 27 de junho de 2024.

PORTARIA CAF-G Nº 00014, de 27 de junho de 2024.

O Coordenador da Coordenadoria da Administração Financeira, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, referentes ao mês de JUNHO/2024, estarão disponíveis na rede bancária obedecendo a seguinte escala:

Dia 05-07-2024 - Celetistas, pensões especiais, servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo e Autarquias.

Art. 2º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE transferirá os recursos financeiros aos órgãos e entidades do Poder Executivo, da Administração Direta, Administração Indireta e Empresas, no dia útil imediatamente anterior ao disposto no artigo 1º, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Portaria CAF-G 00010 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 05-07-2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Tecnologia e Administração - CTA

DESPACHO Nº 23/CTA, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Trata-se da contratação da empresa DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA. para prestação de serviços de instalação do sistema do ar-condicionado de expansão indireta com uso de unidades resfriadoras de água gelada do tipo absorção por queima direta de gás natural e climatizadores do tipo *Fan Coil* para o edifício sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento, decorrente de concorrência, no qual foi firmado o Termo de Contrato nº 23673-SAAC-00008/2019, no valor de R\$ 30.409.158,09 (trinta milhões, quatrocentos e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos) e período de vigência de 15/04/2019 a 14/04/2021.

Foi aberto processo sancionatório no Sistema e-Sanções, em 17/04/2023, sob número de protocolo 200147.2023.01654.SADM, pelo suposto descumprimento da cláusula 23 do memorial descritivo, parte integrante do contrato, a qual determina: "Os equipamentos, quando instalados, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sendo que nesse período será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção/repairs junto aos fabricantes, sem qualquer ônus à SEFAZ, inclusive quanto à substituição de peças.".

Na oportunidade, como autoridade responsável, CONVALIDO os atos praticados, até o momento, pela diretora do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura perante a abertura do processo sancionatório no sistema e-Sanções, sob número de protocolo 200147.2023.01654.SADM, uma vez que o valor do objeto contratado implica a necessidade de abertura do procedimento sancionatório pelo Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia e Administração.

Importante ressaltar que foram analisados criteriosamente todo o processo de contratação da instalação do sistema do ar-condicionado (GDOC 23676-948531/2015), o processo de contratação específico dos serviços de manutenção por meio do PMOC (SEI 017.00103301/2023-64), ambos memoriais descritivos (fls. 2391 à 2468 e fls. 5743 versus à 5775), as justificativas da contratada, da contratante, do gestor do contrato, da área técnica, da consultoria jurídica, bem como, outras informações relevantes dos autos, do mercado, das propostas, e ainda, a análise atenciosa do processo sancionatório, da defesa da empresa e das contrarrazões da equipe técnica

Diante dos todos os elementos de instrução constantes nos autos, em especial o Parecer da Consultoria Jurídica nº 119/2024 (fls. 5726-5730) e a informação CTA nº 088/2024, emitida pela Assessoria Técnica da Coordenadoria de Tecnologia e Administração, e, com base no artigo 143 do Decreto 66.457 de 28/01/2022, Resolução CC-52, de 19/07/2005 e Resolução SF-74, de 22/10/2012, ACOLHO a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica da CTA perante as justificativas apresentadas e DECIDO pela não aplicação das sanções por inexecução parcial do contrato, multa, ressarcimento e a penalização do impedimento de licitar.

Secretaria de Gestão e Governo Digital

COMUNICADO, DE 29 DE JUNHO DE 2024

Teste

Subsecretaria de Gestão

Unidade Central de Recursos Humanos

Departamento de Perícias Médicas do Estado

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

MINISTERIO PUBLICO

BIANCA CAMARGO DE PAULA MELO - 400559584 - Na convocação publicada no DOE de 28/06/2024, leia-se "03/07/2024 às 08h30" e não como constou.

PODER JUDICIARIO

MARIANA PITTA COUY - 441956865 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/06/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PSICOLOGO JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

THAMMY RODRIGUES SILVA - 478505231 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/06/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRACAO, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 27/06/2024, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação, dos exames apresentados pelo médico perito.

Coordenadoria de Gestão

Portaria CG nº 01, de 28-06-2024

Designa servidores para atuar na condução do processo eleitoral dos representantes das carreiras de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas e de Especialista em Políticas Públicas, para composição da Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN, e da Comissão Técnica da Carreira de Especialista em Políticas Públicas - CEPP, da Secretaria de Gestão e Governo Digital

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão, no uso da competência atribuída pelo artigo 2º da Resolução SGGD nº 22, de 25 de junho de 2024,

Resolve:

Artigo 1º - A operacionalização e o apoio à condução do processo eleitoral a que se refere o parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução SGGD nº 22, de 25 de junho de 2024, fica a cargo do Comitê Eleitoral, composto pelos seguintes membros titulares, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, designados:

- I. Fernanda Heloisa Ranher, RG nº 47.122.896-5, do Departamento de Recursos Humanos – DRH;
- II. Danilo Vilas Bôas Dantônio, RG nº 4.412.943, da Coordenadoria de Gestão – CG;
- III. Luis Issamu Yamaguchi, RG nº 22.586.935-4, do Gabinete do Secretário – GS.

Parágrafo único - As atividades dos membros do Comitê Eleitoral serão exercidas sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Artigo 2º - O Comitê Eleitoral, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da presente Portaria, encaminhará ao coordenador do processo eleitoral minuta de Edital que o regulamentará, nos termos do artigo 5º da Resolução SGGD nº 22, de 25 de junho de 2024.

MARCOS TOFFOLI SIMOENS DA SILVA

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

DESPACHO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

1. Constituição, objeto social e contexto operacional

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE foi instituído pelo Governo do Estado de São Paulo pela Lei nº 9.323, em 11 de maio de 1966, constituindo em entidade autárquica autônoma com personalidade jurídica de direito público interno, vinculada à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo, tendo por finalidade prestar assistência médica e hospitalar aos servidores públicos estaduais, autárquicos e seus beneficiários.

1. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

2.1. Critérios de elaboração

Elaboradas de acordo com as práticas emanadas da legislação do direito financeiro (Lei nº 4.320/64), da Lei Complementar nº 101/2000 e adequações às normas e procedimentos em perfeito alinhamento com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC 16) – pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 1128 a 1137/2008, 1111/2007 e 1367/2011 (apêndices a Resolução CFC nº 750/93) e Portaria STN nº 437/2012 (MCASP).

1. Apresentação dos demonstrativos:

2.2.1. Balanço orçamentário

Elaborado de acordo com o artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (anexo 12) e adequado às novas normas contábeis, evidenciando a destinação de recursos (1-Tesouro, 4 – Recursos Próprios e 5 – Recursos Vinculados do Governo Federal), a previsão e dotação inicial e as respectivas atualizações ocorridas no exercício, às despesas empenhadas, as liquidadas e as pagas por conta da execução orçamentária do exercício, e ainda apresentando o excesso ou insuficiência de arrecadação e a correspondente economia orçamentária. O Resultado Geral Orçamentário apresenta um Déficit da Execução Orçamentária na ordem de R\$ 252.749.864 milhões.

Da Execução da Receita e Despesa Orçamentária

Apresentamos alguns índices que poderão servir de suporte para a avaliação da gestão orçamentária.

Receita Própria – Fonte de Recursos 004:

Receita Realizada/Previsão Inicial da Receita = 2.051.173.104 – 1.971.410.358 = 79.762.746 milhões que indicam a existência de Superávit de arrecadação para a cobertura de despesas que em termos percentuais é de 4,05%.

Quociente de Execução da Despesa = Diferença entre a Dotação Atualizada e Despesa Empenhada, no valor de 2.348.640.216 – 2.303.922.968 = 44.717.248 milhões, respectivamente, cuja discrepância foi de apenas 1,94% em termos percentuais.

Quociente do Resultado Orçamentário – Fontes de Recursos 004 e 005 = Diferença entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, no valor de 2.051.173.104 – 2.303.922.968, indicando um déficit da execução nominal na ordem de 252.749.864 milhões e em termos percentuais 10,97%.

O valor informado na Receita Prevista Fonte 4 que foi extraída no SIAFEM está igual em relação à LOA – Lei Orçamentária Anual: (Valor SIAFEM R\$ 1.971.410.288 – Valor LOA R\$ 1.971.410.288).

O valor informado na Receita Realizada que foi extraída no SIAFEM é o mesmo valor que está no Balanço Orçamentário: Valor SIAFEM R\$ 2.051.173.104 – Valor no Balanço Orçamentário R\$ 2.051.173.104.

2.2.2. Balanço financeiro

Demonstra a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra - orçamentária conjugada com os saldos em espécie provenientes dos exercícios anteriores e os que se transferem para o exercício seguinte. A diferença entre a Despesa Empenhada e a Realizada no valor de R\$ 31.058.476 foi inscrito em Restos a Pagar Não

Processados e a diferença entre a Despesa Realizada e a Paga do exercício no valor de R\$ 163.033.943 inscrito em Restos a Pagar Processados, demonstrando os valores não pagos, como receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, em atendimento ao artigo 103 da Lei nº 4.320/64 e as práticas elencadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A apresentação do Balanço Financeiro demonstra tanto a receita como a despesa orçamentária por destinação de recursos e não mais por função e grupo de despesa, mudança essa preconizada na Resolução CFC nº 1.268/09. Utilizamos o conceito de Receita Orçamentária Ordinária para as receitas próprias que possuem características de alocação livre entre a origem e aplicação de recursos e, dessa forma, atenderem a quaisquer finalidades; como vinculada, as Transferências do Governo Federal em forma de Convênios e, as Transferências Financeiras do Governo do Estado de São Paulo para atender às despesas realizadas na fonte de recursos do Tesouro.

Nos recebimentos extras orçamentários estão evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, tais como, consignações em folha, cauções e atendendo o disposto no § único do artigo 103 da Lei nº 4.320/64 estão computados os restos a pagar do exercício na receita extra-orçamentária. Nos pagamentos extra-orçamentários estão demonstrados aqueles que não precisaram se submeter ao processo de execução orçamentária, tais como, devolução de depósitos e cauções, recolhimentos de tributos e consignações e os restos a pagar inscritos em exercício (s) anterior

(es) e pagos no exercício e, os valores das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro. As disponibilidades estão representadas pelos saldos iniciais e finais das contas bancárias de movimento e as de aplicações financeiras.

O resultado financeiro do exercício de 2022 foi positivo no valor de R\$ 55.434.565 e o resultado financeiro do exercício de 2023 foi positivo, no valor de R\$ 34.431.761, portanto, uma variação menor na ordem de 37,89 %.

Considerado o Repasse Financeiro do Governo do Estado de São Paulo na ordem de R\$ 277.023.916 milhões como receita contábil e não orçamentária (receitas de transferências recebidas para cobertura de gastos com a execução orçamentária da fonte de recursos 001 – Tesouro) e pagamento de Restos a Pagar do exercício anterior por conta da fonte de recursos 001 – Tesouro.

2.2.3. Demonstrações das variações patrimoniais

Estão evidenciadas as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, com base no regime de competência, indicando o resultado patrimonial do exercício. O resultado foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Como as variações patrimoniais qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio, apresentamos de forma separada. Imputamos como variações qualitativas as despesas de capital, com a aplicação em investimentos e inversões financeira. O resultado patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 apresenta déficit econômico de R\$ 18.852.437. No confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas em termos percentuais foi de 0,69% negativo.

UG: 29058	2023
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	391.920.314
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	-40.872.762
(=) Resultado Patrimonial do Período	351.047.552

UG: 44058	2023
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	-14.558
(=) Resultado Patrimonial do Período	-14.558

UG: 51058	2023
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	36.713.858
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	-34.632.885
(=) Resultado Patrimonial do Período	2.080.973

UG: 53055	2023
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	2.341.552.226
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	-2.713.518.630
(=) Resultado Patrimonial do Período	-371.966.404

CONSOLIDADO	2023
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	2.728.355.321
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	-2.747.207.758
(=) Resultado Patrimonial do Período	-18.852.437

2.2.4. Balanço patrimonial

O plano de contas está dividido em 08 classes de contas. As quatro primeiras (de 01 a 04) informam a situação do patrimônio do IAMSPE. As classes 05 e 06 com as informações de natureza orçamentária e as 07 e 08 são consideradas as contas de compensação, onde registramos os atos potenciais e os diversos controles. Portanto, estão evidenciadas todas as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas refletindo a situação patrimonial do IAMSPE no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. No patrimônio líquido, destacamos o resultado patrimonial do período e dos resultados acumulados de períodos anteriores. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não-circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Foram utilizados os seguintes critérios para o devido enquadramento em circulante e não-circulante nos ativos:

1. Como circulantes bens e direitos disponíveis para realização imediata;
2. Os que tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte;
3. Os demais ativos classificados como não-circulantes.

Em relação aos passivos:

1. Como circulantes os valores exigíveis até o final do exercício seguinte;
2. Aqueles que corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando o IAMSPE foi o fiel depositário, independentemente do prazo de exigibilidade;
3. Os demais passivos como não-circulantes.

Dessa forma, podemos avaliar decompor, comparar e interpretar e permitir conhecer melhor a situação patrimonial da Entidade e; para atender ao que preceitua a Lei nº 4.320/64 no artigo 105, conferindo viés orçamentário ao balanço patrimonial, já que separa o ativo e passivo em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que os compõem, elaboramos de forma sintética o balanço patrimonial com todos os subsistemas contábeis,

contemplando os grupos de contas do ativo e passivo financeiro, ativo e passivo permanente e saldo patrimonial, o subsistema de compensação com seus atos potenciais e o demonstrativo do superávit financeiro.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Destacamos alguns índices de liquidez e endividamento e estrutura de capital para um melhor entendimento a respeito do Instituto.

Liquidez Imediata - A capacidade financeira em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades (Recursos Próprios) é de R\$ 212.601.307 milhões e o passivo (Obrigações Próprias) no valor de R\$ 190.471.156 milhões, representando que para cada R\$ 1,00 de dívida o Instituto dispõe de 1,12 reais.

Liquidez Corrente - O Instituto possui em recursos em curto prazo (Ativo Circulante) o valor de R\$ 299.860.287 milhões, e Obrigações em curto prazo o valor de R\$ 190.471.156 que significa que para cada R\$ 1,00 de passivo circulante o Instituto dispõe de 1,57 reais.

Liquidez Geral - O IAMSPE para honrar suas exigibilidades (curto e longo prazo) no montante de R\$ 608.384.379 conta para isso com recursos de curto e longo prazo no montante de R\$ 796.349.816 milhões, representando que para cada R\$ 1,00 de exigibilidade dispõe de 1,31 reais.

Endividamento Geral - O IAMSPE tem uma estrutura de capital, cujo índice indica (76,40%) da situação patrimonial comprometida com as obrigações a curto e longo prazo, denominada de capitais de terceiros.

Do total dos compromissos (23,92%) são com o passivo circulante e (52,48%) são com exigível a longo prazo.

2.2.5. Demonstração dos fluxos de caixa

Como mudança e com o objetivo de contribuir para a transparência da gestão do IAMSPE e aos usuários da informação contábil, elaboramos o referido demonstrativo pelo método direto (caixa) considerado ideal para o setor público, com base nos dados fornecidos pela gerência financeira, destacando o fluxo líquido das atividades operacionais, representado pelas

receitas originárias (fonte 4 - Recursos próprios e fonte 5 - Recursos vinculados do Governo Federal) e das transferências financeiras do Governo do Estado (Fonte 1 - Tesouro), para a correspondente cobertura dos desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento. Os desembolsos estão evidenciados por função, de acordo com a Portaria nº 42/99 (Federal), em especial a funcional 10 - Saúde.

A evidenciação dos fluxos de caixa nos permite ter uma visão geral da situação das finanças da Entidade, possibilitando efetuar comparações entre ingressos e desembolsos por tipos de atividades (operacionais, de investimento e de financiamento) e avaliar as decisões de investimento e a situação presente e futura do caixa.

Atividades operacionais

Houve um aumento significativo na geração do fluxo de caixa das atividades operacionais em 2023, no valor de R\$ 46.713.008 decorrente do aumento das Receitas Derivadas e Originárias e as Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentaria.

Comparando as Receitas do ano de 2023 houve um acréscimo de 10,54% em relação ao ano de 2022.

Atividades de investimentos

A geração de caixa líquida das atividades de investimentos em 2023 foi no valor de R\$ 13.883.353 milhões em decorrência dos dispêndios das atividades de investimentos relativos ao exercício atual e anterior. Entretanto, tais desembolsos foram quantitativos, ou seja, em contrapartida houve um decréscimo patrimonial dos bens da Autarquia, gerando menos benefícios.

Comparando os investimentos do ano de 2023, houve uma diminuição de 37,77% em relação ao ano de 2022.

1. Do superávit financeiro

No demonstrativo do *superávit* financeiro do exercício de 2023 consta:

	2023
(+) Ativo Financeiro	219.463.029
(-) Passivo Financeiro	231.691.396
(=) Déficit Financeiro	-12.228.367

São Paulo Previdência

Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos Civis

Gerência de Pensões Civis

APOSTILAS DO DIRETOR, 28/06/2024

O Diretor de Benefícios - Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando os beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:

Nº DO BENEFÍCIO Nº PROCESSO JUDICIAL DATA DE CUMPRIMENTO NOME DO BENEFICIÁRIO NOME DO EX-SERVIDOR DATA DO ÓBITO CARGO DO EX-SERVIDOR COTA PARTE DO BENEFICIÁRIO QUALIDADE DO DEPENDENTE

61376447 1005418-33.2022.8.26.0291 17/06/2024 Luciene Gomes Luiz Carlos Gomes 02/12/2020 Agente de Saneamento 100 Filha Incapaz

61379921 0000564-71.2022.8.26.0595 27/06/2024 Ana Paula Cunha Tortelli Paulo Sergio Gonzales 26/04/2020 Médico II 100 Companheira

61380056 1028824-55.2021.8.26.0053 27/06/2024 Luis Antonio de Mello Helou Ragueb Helou 23/03/2020 Agente Fiscal de Rendas 100 Filho Inválido

61380100 1021996-21.2024.8.26.0576 27/06/2024 Natalia de Castro Jacintho Helena Pereira de Castro 08/10/2023 Agente de Fiscalização 100 Filha Inválida

Decisão Do Diretor, 28/06/2024

Nº do Processo: 152.00022183/2023-30

Interessado: ANA CLAUDIA RICCHETTI

Assunto: Processo Administrativo de Extinção de Pensão por Morte - DECISÃO DO DIRETOR

Decisão Do Diretor, 28/06/2024

Nº do Processo: 152.00022822/2023-67

Trata o presente de Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 155/2023, publicada no DOE de nº 138 de 20/12/2023, em face do(a) pensionista Sr(a). ANA CLAUDIA RICCHETTI, na qualidade de filha solteira do(a) ex-servidor(a), Sr(a). JOSE WILSON RICCHETTI.

Consubstanciado no parecer CJ SPPREV nº 285/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIP, aprovados em sua totalidade, determino:

1 - A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente ao(a) interessado(a) epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;

2 - Oficiar ao(a) interessado(a) comunicando acerca da conclusão do presente processo administrativo;

3 - Em face da configuração da boa-fé, encaminhe-se os autos à SMP para elaboração da planilha de valores a serem dispensados e à PAP para apoiar a Presidência quanto a deliberação superior, nos termos de sua competência prevista em Decreto, sobre a isenção da cobrança de valores;

4 - Publique-se e Cumpra-se.

Decisão Do Diretor, 28/06/2024

Nº do Processo: 152.00000296/2023-84

Interessado: VALERIA MENEZES SCORNAIENCHI

Assunto: Processo Administrativo de Extinção do Benefício de Pensão por Morte - DECISÃO DO DIRETOR

São Paulo, na data da assinatura digital.

Trata o presente de Processo Administrativo de Extinção de Benefícios de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 25/2023, de 07 de março de 2023, publicada no DOE de nº 54 de 16/03/2023, em face do(a) pensionista Sr(a). VALERIA MENEZES SCORNAIENCHI, na qualidade de filha solteira dos ex-servidores, Sr(a). DISNEI FRANCISCO SCORNAIENCHI e Sr(a). IVANIZE MENEZES SCORNAIENCHI.

Consubstanciado no parecer CJ SPPREV nº 328/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIP, aprovados em sua totalidade, determino:

1 - A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente ao(a) interessado(a) epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;

2 - Oficiar ao(a) interessado(a) comunicando acerca da conclusão do presente processo administrativo;

3 - Em face da configuração da boa-fé, encaminhe-se os autos à SMP para elaboração da planilha de valores a serem dispensados e à PAP para apoiar a Presidência quanto a deliberação superior, nos termos de sua competência prevista em Decreto, sobre a isenção da cobrança de valores;

4 - Publique-se e Cumpra-se.

Interessado: ROSSANA SANTILLI

Diretoria de Veículos

Assunto: Processo Administrativo de Extinção de Pensão por Morte – DECISÃO DO DIRETOR

PORTARIA DETRAN-SP Nº 4240, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 4240, DE 27 DE JUNHO DE 2024

São Paulo, na data da assinatura digital.

Trata o presente de Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 157/2023, publicada no DOE de nº 005 de 08/01/2024, em face do(a) pensionista Sr(a). ROSSANA SANTILLI, na qualidade de filha solteira do(a) ex-servidor(a), Sr(a). MARIA LUCIA PAGLIONI SANTILLI.

Consubstanciado no parecer CJ SPPREV nº 277/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIP, aprovados em sua totalidade, determino:

1 - A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente ao(a) interessado(a) epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;

2 - Oficiar ao(a) interessado(a) comunicando acerca da conclusão do presente processo administrativo;

3 - Em face da configuração da boa-fé, encaminhe-se os autos à SMP para elaboração da planilha de valores a serem dispensados e à PAP para apoiar a Presidência quanto a deliberação superior, nos termos de sua competência prevista em Decreto, sobre a isenção da cobrança de valores;

4 - Publique-se e Cumpra-se.

DECISÃO DO DIRETOR, 28/06/2024

Nº do Processo: 152.00022158/2023-56

Interessado: ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO FARIA

Assunto: Processo Administrativo de Extinção de Pensão por Morte – DECISÃO DO DIRETOR

São Paulo, na data da assinatura digital.

Trata o presente de Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 153/2023, publicada no DOE de nº 128 de 06/12/2023, em face do(a) pensionista Sr(a). ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO FARIA, na qualidade de filha solteira do(a) ex-servidor(a), Sr(a). ADOLFO PAIVA FARIA.

Consubstanciado no parecer CJ SPPREV nº 281/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIP, aprovados em sua totalidade, determino:

1 - A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente ao(a) interessado(a) epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;

2 - Oficiar ao(a) interessado(a) comunicando acerca da conclusão do presente processo administrativo;

3 - Em face da configuração da boa-fé, encaminhe-se os autos à SMP para elaboração da planilha de valores a serem dispensados e à PAP para apoiar a Presidência quanto a deliberação superior, nos termos de sua competência prevista em Decreto, sobre a isenção da cobrança de valores;

4 - Publique-se e Cumpra-se.

Departamento Estadual de Trânsito

O DIRETOR DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, Considerando a Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; Considerando a Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, DE 27 de março de 2024; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo SEI nº 140.00275372/2023-05;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica SUPERVISAO VALE VISTORIA VEICULAR LTDA – ME, CNPJ nº 14.326.984/0002-90, situada AVENIDA DOM PEDRO I, W7231, PAVIMENTO TÉRREO, SUC 01 B Q E - JARDIM BARONESA - TAUBATE/SP - CEP 12091-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento Nº 311787.

Art. 2º O credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser revogado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DA COSTA NOVAES
Diretor Setorial de Veículos

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Unidade Administração

Extrato de Contratação

Processo SEI nº 002.00000244/2024-11

Parecer Jurídico: CJ/CC nº 5/2024 de 02/04/2024

Contratação PNCP: 08755269000190-1-000005/2024

Contratante: Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Contratada: Sabesp - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Objeto: Contratação da Sabesp - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.776.517/0001-80, para atendimento ao Escritório Regional de Itapeva – São Paulo na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Vigência: O prazo de execução dos serviços é por tempo indeterminado na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor anual estimado: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Programa de Trabalho: 04122512644740000

Nota de Empenho: 2024NE00192 e 2024NE00743

Data da autorização do Chefe de Gabinete: 25/06/2024

Extrato de Contratação nº 01, de 28 de junho de 2024

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Unidade Administração

Extrato de Contratação

Processo SEI nº 002.00000244/2024-11

Parecer Jurídico: CJ/CC nº 5/2024 de 02/04/2024

Contratação PNCP: 08755269000190-1-000005/2024

Contratante: Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Contratada: Sabesp - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Objeto: Contratação da Sabesp - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.776.517/0001-80, para atendimento ao Escritório Regional de Itapeva – São Paulo na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Vigência: O prazo de execução dos serviços é por tempo indeterminado na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor anual estimado: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Programa de Trabalho: 04122512644740000

Nota de Empenho: 2024NE00192 e 2024NE00743

Data da autorização do Chefe de Gabinete: 25/06/2024

Extrato de Contratação nº 02, de 28 de junho de 2024.

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Unidade Administração

Extrato de Contratação

Processo SEI nº 002.00000245/2024-66

Parecer Jurídico: CJ/CC nº 5/2024 de 02/04/2024

Contratação PNCP: 08755269000190-1-000006/2024

Contratante: Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Contratada: Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE

Objeto: Contratação do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, inscrito no CNPJ nº

46.139.952/0001-91, para atendimento ao Escritório Regional de Bauru - São Paulo na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Vigência: O prazo de execução dos serviços é por tempo indeterminado na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor anual estimado: R\$ 66.00,00 (sessenta e seis mil reais)

Programa de Trabalho: 04122512644740000

Nota de Empenho: 2024NE00279 e 2024NE00768

Data da autorização do Chefe de Gabinete: 20/06/2024

Extrato de Contratação nº 03, de 28 de junho de 2024.

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Unidade Administração

Extrato de Contratação

Processo SEI nº 002.00000243/2024-77

Parecer Jurídico: CJ/CC nº 5/2024 de 02/04/2024

Contratação PNCP: 08755269000190-1-000007/2024

Contratante: Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Contratada: Sabesp - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Objeto: Contratação da Sabesp - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.776.517/0001-80, para atendimento ao Escritório Regional de Franca - São Paulo na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Vigência: O prazo de execução dos serviços é por tempo indeterminado na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor anual estimado: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Programa de Trabalho: 04122512644740000

Nota de Empenho: 2024NE00193 e 2024NE00833

Data da autorização do Chefe de Gabinete: 25/06/2024

Extrato de Contratação nº 04, de 28 de junho de 2024.

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Unidade Administração

Extrato de Contratação

Processo SEI nº 002.00000241/2024-88

Parecer Jurídico: CJ/CC nº 5/2024 de 02/04/2024

Contratação PNCP: 08755269000190-1-000008/2024

Contratante: Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Contratada: SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.

Objeto: Contratação da SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., inscrita no CNPJ nº 16.832.157/0001-13, para atendimento ao Escritório Regional de Araçatuba - São Paulo na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Vigência: O prazo de execução dos serviços é por tempo indeterminado na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor anual estimado: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

Programa de Trabalho: 04122512644740000

Nota de Empenho: 2024NE00191 e 2024NE00855

Data da autorização do Chefe de Gabinete: 20/06/2024

Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais**Extratos de Termos de Convênios**

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01155-DM

CONVÊNIO: 101615/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de JARINUI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação e drenagem em vias dos Bairros Parque Antônio Afonso Pereira e Recanto Silvana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 700.000,00 (setecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00156-DM

CONVÊNIO: 101611/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ITARIRI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica e serviços complementares nas ruas João Alves e Eugênio Tavares.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 621.533,84 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00229-DM

CONVÊNIO: 101612/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CAMPOS DO JORDÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação e drenagem na Rua Expedicionário Antônio Bento de Abreu.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 800.000,00 (oitocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00384-DM

CONVÊNIO: 101616/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUARATINGUETÁ.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica na Rua Três - Bairro Jardim Bela Vista.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 488.250,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00383-DM

CONVÊNIO: 101617/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUARATINGUETÁ.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para drenagem na Rua Florianópolis.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 619.097,38 (seiscentos e dezoito mil, noventa e sete reais e trinta e oito centavos) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00476-DM

CONVÊNIO: 101613/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CAMPOS NOVOS PAULISTA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura - recapeamento asfáltico em vias do Município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28/06/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00534-DM

CONVÊNIO: 101614/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PEREIRA BARRETO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para substituição 171 unidades de luminárias por LED em diversas vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28/06/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania**Gabinete do Secretário****Chefia de Gabinete****Comissão Especial - Discriminação Homofóbica****Decisão Definitiva****DECISÃO DEFINITIVA DA COMISSÃO ESPECIAL**

Processo: SEI 019.00000162/2023-61 Interessado: T.P.G Assunto: Lei estadual nº 10.948/2001. Diante do trânsito em julgado, torna-se definitiva a decisão prolatada por esta Comissão Especial que decidiu pela IMPROCEDÊNCIA da denúncia para ABSOLVER o denunciado A.F.B das acusações que lhe foram imputadas na exordial.

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor**DESPACHO DO ASSESSOR EXECUTIVO**

Despacho do Assessor Executivo, de 27/06/2024

I - Interessado: AUTO POSTO LIDER DE ITAPEVI LTDA.

II – CNPJ/CPF: 06.987.799/0001-38

III – Auto de infração nº: AI-2024-000437-D

IV – Representante Legal: Sidnei de Almeida Peres CPF/MF 032.827.298-12

Considerando que o processo em epígrafe foi instaurado de forma eletrônica, todos os atos processuais subsequentes deverão ser realizados por meio do Sistema Procon-SP Digital, conforme prevê o artigo 8º, § 1º da Portaria Normativa Procon nº 229/2022.

Intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Conselheiro Furtado, nº 503, 3º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 10h às 16h, sob pena de descarte.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Edital de decisão

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E GESTÃO DE PROCESSOS
COMUNICADO

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da DECISÃO ADMINISTRATIVA do DD. Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo - IPEM, que HOMOLOGOU o Auto de Infração com a aplicação da PENA DE MULTA:

Processo n.º	Empresa Autuada	CNPJ/CPF	Auto de Infração	Valor da multa R\$	Data da Decisão
6243/2019	LUIZ CARLOS MARTINI DE SOUZA CONFECÇÕES	60.672.XXX/0001/04	1001130039690	1.139,15	30/09/2019
1776/2019	ADEMIR EDUARDO VILLELA TUMBERT	247.XXX.418-05	3040636	750,00	07/07/2020
2525/2019	JOSE CARLOS FERREIRA PESSOA	259.XXX.128-70	3041059	10.323,08	16/10/2019
3379/2019	POSTO DE SERVIÇOS J. NABUCO LTDA.	12.382.XXX/0001-81	3041562	550,00	07/07/2020
3434/2019	MERCANTIL LS EIRELI	28.282.XXX/0001-23	3039789	550,00	07/07/2020
6689/2019	CLIK PAPER COMERCIO DE PAPEIS E DESCARTAVEIS EIRELI - EPP	18.017.XXX/0001-00	3043544	2.640,00	27/08/2019
1054/2019	LAIS BJIOS M ANCUSO PEREIRA DE MIRANDA	31.833.XXX/0001-37	3040221	550,00	26/10/2021
5215/2019	STAR SURF OSASCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA E	07.620.XXX/0001-16	1001130039440	2.280,52	30/09/2019
4468/2019	Y.YAMADA - ME	07.739.XXX/0001-62	1001130038849	1.505,16	30/07/2019
4349/2019	GRADIFF MAGDIEL COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	11.643.XXX/0001-46	3042344	6.187,50	14/03/2023
124/2019	ELIANE DE MOURA	02.227.XXX/0001-52	1001130037872	1.368,32	04/07/2019
2796/2019	MODA VIP CONFECÇÕES LTDA	26.753.XXX/0001-97	1001130039129	1.824,42	30/07/2019
1346/2019	ROSSI COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES LTDA EPP	24.997.XXX/0001-37	1001130038428	3.628,80	30/09/2019
2031/2019	TAMIRIS RODRIGUES DE SOUSA 372.614.138-36	31.833.XXX/0001-69	1001130038419	1.747,20	12/05/2021
1968/2019	LEAL MAIA RESTAURANTE LTDA	24.315.XXX/0001-30	3040704	550,00	07/07/2020
503/2019	ANNE G. PAPANIKILAOU & CIA LTDA ME	02.421.XXX/0001-80	1001130038383	1.520,35	30/09/2019
2421/2019	SAO MARCOS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	61.257.XXX/0001-38	3040996	1.152,00	30/09/2019

445/2019	LOJAS MILENE LTDA ME	30.545.XXX/0001-06	1001130038508	1.842,42	04/07/2019
2329/2019	SINVAL SOARES DA SILVA	278.XXX.818-48	3040950	500,00	30/09/2024
1689/2019	ALLAN PATRICK PANDOLFI RODRIGUES	02.073XXX/0001-90	1001130038682	3.500,00	18/01/2021
1257/2019	JOSE AUGUSTO DA SILVA	946.XXX.398-15	3040340	1.152,00	17/01/2022
2699/2019	RD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	74.685.XXX/0001-93	3041190	1.440,00	16/10/2019
8706/2016	A. POSSIDONIO ME	08.654.XXX/0001-52	2869455	1.152,00	23/08/2018
7185/2018	CICERO RODRIGUES DE CARVALHO TRANSPORTES LTDA	14.223.XXX/0001-91	3029998	1.152,00	29/03/2019
10664/2019	TEX BARRED'S MODAS LTDA.	07.906.XXX/0004-02	1001130041307	2.085,05	22/11/2019
10948/2019	TEX BARRED'S MODAS LTDA.	07.906.XXX/0004-02	1001130041307	2.085,05	22/11/2019
11026/2019	ECCO DO BRASIL INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI	05.827.XXX/0001-90	1001130041337	2.016,00	07/02/2023
11180/2019	MARCE COMERCIO DE BALAS LTDA	05.015.XXX/0001-44	3046073	2.400,00	09/11/2020
11184/2019	MARCE COMERCIO DE BALAS LTDA	05.015.XXX/0001-44	3046077	2.400,00	09/11/2020
11185/2019	MARCE COMERCIO DE BALAS LTDA	05.015.XXX/0001-44	3046079	800,00	10/08/2020
11263/2019	SOLETROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	52.514.XXX/0001-64	1001130039158	10.752,00	18/02/2021
11503/2019	PAULO HENRIQUE PINHATI	21.556.XXX/0001-08	3046383	1.152,00	20/02/2020
11781/2019	THIAGO TONINATTO LAU	223.XXX.918-64	3046574	1.152,00	22/11/2019
11889/2019	CAIO CHIARADIA	350.XXX.818-99	3046499	600,00	31/10/2019
11926/2019	HUANG ZHENPING - ME	08.830.XXX/0001-38	1001130041193	2.284,80	01/10/2020
11990/2019	AUTO POSTO PORTAL TREMEMBE EIRELI	25.013.XXX/0001-82	3046450 3046451 3046449 3046448 3046446 3046444	12.600,00	15/01/2020
12040/2019	MODAS SON CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA	43.443.XXX/0001-46	1001130041400	1.423,94	22/11/2020
12113/2019	GRACIELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO 13170839896	20.781.XXX/0001-57	1001130041534	8.064,00	18/02/2021
12370/2019	CONFECÇÕES YARTE LTDA	03.829.XXX/0001-03	1001130041517	6.854,40	18/02/2021
16205/2019	WELLINGTON HENRIQUE BRANDÃO SILVA	31.050.XXX/0001-44	3049364	880,00	18/01/2021
16285/2019	SUELEN TEIXEIRA DE AGUIAR 46536328809	31.577.XXX/0001-03	1001130042304	1.747,20	27/12/2021
16398/2019	BELMIRO GOMES DE ANDRADE	894.XXX.158-68	3049466	500,00	14/06/2021
16480/2019	DANIELA GASBARRO RAPORT FERNANDES EPP	24.142.XXX/0001-29	1001130042537	3.057,60	27/12/2021
16482/2019	PODIUM ABC ART. ESP. EIRELI	16.871.XXX/0001-10	1001130042538	1.921,92	20/07/2022

	EPP				
16534/2019	ANA PAULA DE SOUZA FREITAS	039.XXX.443-60	1001130042192	1.747,20	20/07/2022
9827/2019	AUTO POSTO SUPER BUTANTA LTDA	23.187.XXX/0001-07	3044656	3.600,00	15/01/2020

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas ou interposição de RECURSO no Departamento Jurídico, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Rua Santa Cruz nº1922, Vila Gumerindo, CEP:04122-002, São Paulo - SP. Telefones para maiores informações (11)3581-2195, (11)3581-2196 e (11)3581-2197.

PORTARIA IPEM-SP N.º 088/2024

Transfere o Núcleo de Cronotacógrafo para o Departamento de Metrologia e Qualidade (DMQA), cessando o vínculo com o Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização (DMLF), dá nova redação Regimento Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM/SP, autarquia estadual, designado por meio do Decreto de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de janeiro de 2023, da lavra do Governador do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, consignada no Decreto n.º 55.964/2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110/2019;

Considerando que compete ao Superintendente, em relação às atividades gerais da autarquia, formular e propor diretrizes, bem como criar comissões e grupos de trabalho e, em relação às atividades gerais da autarquia, delegar atribuições e competências;

Considerando que incumbe ao Superintendente adotar as providências necessárias para o regular e adequado funcionamento da autarquia, nos termos do Decreto Estadual n.º 55.964/10, alterado pelo Decreto Estadual n.º 64.110/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º – TRANSFERIR o Núcleo de Cronotacógrafo para o Departamento de Metrologia e Qualidade (DMQA), cessando o vínculo com o Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização (DMLF).

Artigo 2º – O Regimento Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO III

Do Departamento de Metrologia e Qualidade

"Artigo 83 - Ao Serviço de Verificação de Cronotacógrafo incumbe: (NR)

I - administrar todos os documentos advindos dos postos de ensaio e selagem; (NR)

II - realizar avaliações de abertura e manutenção de postos de ensaio/selagem; (NR)

III - analisar os ensaios realizados pelos postos de ensaio e selagem, o que inclui conferência, leitura, digitação de resultados e emissão de certificados; (NR)

IV - fiscalizar os cronotacógrafos do estado de São Paulo e sua abrangência; (NR)

V - desenvolver outras atividades (relacionadas à sua área de atuação) determinadas pelo Diretor de Metrologia e Qualidade; (NR)

VI - prover e controlar os dados necessários para a elaboração do Relatório de Análise Crítica do setor." (NR)

SUBSEÇÃO IV

Do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

"Artigo 84 - Ao Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização incumbe: (NR)

I - cumprir as atribuições fixadas no artigo 59 do Decreto n.º 55.964, de 29 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110, de 08 de fevereiro de 2019; (NR)

II - estabelecer diretrizes para os processos do Departamento e coordenar a gestão destes; (NR)

III - designar os gestores dos processos; (NR)

IV - aprovar e validar os indicadores de desempenho dos processos junto às Assessorias de Gestão da Qualidade e Assessoria de Planejamento; (NR)

V - coordenar e aprovar os Procedimentos da Qualidade, as Instruções da Qualidade e Documentos Operativos relativos aos processos do Departamento; (NR)

VI - aprovar a programação para a execução de atividades especiais de verificação e ou de inspeção/calibração/fiscalização; (NR)

VII - estabelecer diretrizes para a qualificação de processos, equipamentos e pessoal, assim como sua implementação e melhorias; (NR)

VIII - coordenar as reuniões de planejamento e de análise crítica; (NR)

IX - solicitar treinamento e qualificação adequada para o pessoal; (NR)

X - dirigir, orientar, planejar, coordenar, controlar e promover a execução das atividades de Metrologia Legal no âmbito da autarquia; (NR)

XI - propor programas de formação e aperfeiçoamento de gestão de pessoas na área de sua competência." (NR)

"Artigo 85 - Ao Centro de Produtos Pré-Medidos incumbe: (NR)

I - cumprir as atribuições fixadas no artigo 60 do Decreto n.º 55.964, de 29 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110, de 08 de fevereiro de 2019; (NR)

II - expedir notificações referentes aos processos de apreensão e interdição cautelar de produtos pré-medidos, na sua área de atuação; (NR)

III - desenvolver outras atividades (relacionadas à sua área de atuação) determinadas pelo Diretor de Metrologia Legal e Fiscalização; (NR)

IV - prover e controlar os dados necessários para a elaboração do Relatório de Análise Crítica da unidade." (NR)

"Artigo 86 - Ao Centro de Verificação Periódica incumbe: (NR)

I - cumprir as atribuições fixadas nos artigos 61 e 65 do Decreto n.º 55.964, de 29 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110, de 08 de fevereiro de 2019; (NR)

II - avaliar tecnicamente os processos de trabalho de sua área de atuação; (NR)

III - proceder à verificação e à fiscalização de instrumentos de medir; (NR)

IV - promover gestão e acompanhamento do Plano Anual de Fiscalização, no que couber; (NR)

V - desenvolver outras atividades (relacionadas à sua área de atuação) determinadas pelo Diretor de Metrologia Legal e Fiscalização." (NR)

"Artigo 87 - Ao Centro de Verificação Inicial incumbe: (NR)

I - cumprir as atribuições fixadas nos artigos 62 e 65 do Decreto n.º 55.964, de 29 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110, de 08 de fevereiro de 2019; (NR)

II - verificar e fiscalizar os instrumentos medidores de velocidade e esfigmomanômetros; (NR)

III - verificar e fiscalizar, *on-line*, os instrumentos de medir cujo modelo ainda não tenha sido aprovado em norma específica; (NR)

IV - verificar e monitorar os instrumentos de medir sujeitos a autoverificação; (NR)

V - desenvolver outras atividades (relacionadas à sua área de atuação) determinadas pelo Diretor de Metrologia Legal e Fiscalização; (NR)

VI - prover e controlar os dados necessários para a elaboração do Relatório de Análise Crítica da unidade." (NR)

"Artigo 88 - Ao Centro de Verificação Veicular incumbe: (NR)

I - cumprir as atribuições fixadas no artigo 63 do Decreto n.º 55.964, de 29 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110, de 08 de fevereiro de 2019; (NR)

II - promover a gestão sobre todos os assuntos que envolvam o aspecto metrológico veicular; (NR)

III - desenvolver outras atividades (relacionadas à sua área de atuação) determinadas pelo Diretor de Metrologia Legal e Fiscalização; (NR)

IV - prover e controlar os dados necessários para a elaboração do Relatório de Análise Crítica da unidade." (NR)

"Artigo 89 - Ao Centro de Avaliação de Empresas Credenciadas incumbe: (NR)

I - cumprir as atribuições fixadas no artigo 64 do Decreto n.º 55.964, de 29 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110, de 08 de fevereiro de 2019; (NR)

II - coordenar as atividades relacionadas à verificação de balanças dinâmicas ou estáticas) para pesagem de eixos de veículos rodoviários; (NR)

III - monitorar e controlar o estado de conservação e a utilização dos caminhões pertencentes ao Centro." (NR)

IV - desenvolver outras atividades (relacionadas à sua área de atuação) determinadas pelo Diretor de Metrologia Legal e Fiscalização; (NR)

V - prover e controlar os dados necessários para a elaboração do Relatório de Análise Crítica da unidade. (NR)

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Portaria Administrativa nº 881, de 28 de junho de 2024

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência,

DETERMINA:

REVOGAR a Portaria Administrativa nº 015/2021, datada de 07/01/2021, que designou a servidora **KARIN VALLE MACHADO**, RE. 32.526-0, Assistente de Direção II, para exercer as funções de Secretária do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Ana Claudia Carletto

Presidente

Portaria Administrativa nº 882, de 28 de junho de 2024

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência,

DETERMINA:

DESIGNAR a servidora **MAYARA MATHIAS DA SILVA**, RE. 46.478-8, Assistente de Direção III, para exercer, as funções de Secretária do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Ana Claudia Carletto

Presidente

Divisão Regional Metropolitana Noroeste

DESPACHO, DE 18 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SEI nº 161.00231119/2023-39

Despacho da Diretora de Divisão, de 18/06/2024.

Nos termos do art. 2º do anexo da Portaria Normativa nº 339/2020, de 20/08/2020, despacho da Diretora de Divisão, INDEFERINDO a defesa prévia apresentada e aplicando MULTA à empresa J.E.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.011.770/0001-75, por inexecução total do ajuste decorrente do Pedido de Fornecimento nº 2022OC00058, no valor total de R\$ 9.000,00 a ser descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos a ela devidos ou, na inexistência, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil S/A. Fundamento legal: art. 87º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações que lhe foram introduzidas c.c. artigo 6º do regulamento anexo da Portaria Normativa nº 339/2020.

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 054, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo das Áreas de Proteção Ambiental Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim, para o biênio 2024-2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e

entidades vinculadas a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e Considerando a Resolução SMA nº 123, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo das Áreas de Proteção Ambiental Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo das Áreas de Proteção Ambiental Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim, para o biênio 2024-2026:

I - Do Poder Público:

- Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Ives Simões Arnone, portador da cédula de identidade RG nº 43.768.796-X, como titular e Tatiane Souza Veiga, portadora da cédula de identidade RG nº 11.366.277-9, como suplente;
- Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Mariela Muler, portadora da cédula de identidade RG nº 43.955.366-0, como titular e pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB: Vitor Suzuki de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 43.735.541-X, como suplente;
- Pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDERS/SAA: Claudio José Silva Wiechmann, portador da cédula de identidade RG nº 9.064.444, como titular e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE: Nazareno Mostarda Neto, portador da cédula de identidade RG nº 9.081.652-3, como suplente;
- Pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão: Leticia Maria Rocha de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 31.810.934-4, como titular e Marina da Costa Ribeiro de Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº 48.596.570-7, como suplente;
- Pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí: Alessandra Goulart Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 11.393.877, como titular e Leandro Augusto Macini Alves, portador da cédula de identidade do RG nº MG-17.403.918, como suplente; e
- Pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal: Marcelo Kawakami, portador da cédula de identidade RG nº 45.850.931, como titular e Luiz Gonzaga Vieira da Cruz, portador da cédula de identidade RG nº 18.370.901-9, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- Pelo 5 Elementos Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental: Eduardo Tatit Vitale, portador da cédula de identidade do RG nº 28.249.444-3, como titular e Karina Tatit von Schaffhausen Vitale, portadora da cédula de identidade RG nº 44.940.915-6, como suplente;
- Pela AG Ambiental Engenharia, Consultoria, Projeto e Obras Ltda: Alexandre Gonçalves da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 10.876.769-3 - IIRGDSP, como titular e pela Green Mind Desenvolvimento Sustentável - GMDS: George Frug Hochheimer, portador da cédula de identidade RG nº 5.141.023, como suplente;
- Pela Associação Comercial e Turística de Santo Antonio do Pinhal: Renato Montovani, portador da cédula de identidade RG nº 4.537.730-3, como titular e José Geraldo Junior Martins, portador da cédula de identidade do RG nº 28.146.804-7, como suplente;
- Pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP: Laszlo Karoly Nagy, portador da cédula de identidade RNA nº V711582-E, como titular e Wesley Rodrigues Silva, portador da cédula de identidade RG nº 7.690.326-6, como suplente;
- Pela Associação de Moradores e Amigos de São Bento do Sapucaí Mirim - AMA São Bento: Petronilha Ambrogi de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.108.936-4, como titular e pela Associação de Proprietários do Portal da Mantiqueira - APPM, Adriana de Azevedo Prestes, portadora da cédula de identidade RG nº 9.369.526, como suplente; e
- Pela Reserva Particular do Patrimônio Natural Transbaú: Karina Filgueiras, portadora da cédula de identidade RG nº 12.899.152-5, como titular e Cristina Arruda Martins, portadora da cédula de identidade do RG nº 13.047.002-8, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 262.00001037/2024-78)

Subsecretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

COMUNICADO Nº 30, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Centro Técnico Regional I - Campinas, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizado na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio 1 - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de as mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental: 20170306008699-1, 20170306008699-2, 20170306008699-3

Proc. Digital: -

Autuado: FRANCESCO PIRCHIO

CPF/CNPJ: 010.027.918-04

RG: 0

Município da infração: BOM JESUS DOS PERDÕES

Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000026950, firmado em 31/03/2017, não foi cumprido.

Sendo assim, concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA:

- Comparecer ao órgão gestor do Monumento Natural da Pedra Grande e apresentar projeto para regularizar o dano.
- Apresentar anuência da Fundação Florestal para a execução do projeto num prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 00000229256/2009

Proc. Digital: -

Autuado: EDSON MARCONATTO

CPF/CNPJ: 441.447.258-04

RG: 13462207

Município da infração: CAMPINAS

Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado. Ressalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 000000323595/2016

Proc. Digital: -

Autuado: EDISON FRANCISCO DREZZA

CPF/CNPJ: 068.879.228-60

RG: 13250317

Município da infração: VÁZEA GRANDE

Notificação: Comunica-se que de acordo com a documentação protocolada e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 9197/2016, considerou-se que o TCRA foi cumprido integralmente. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 202203220059271

Proc. Digital: SIMA.023029/202213

Autuado: DANILO RAFAEL JACINTO DA SILVA

CPF/CNPJ: 377.466.628-89

RG: 44578776

Município da infração: CACONDE

Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazê-la Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20220728009875-1

Proc. Digital: SIMA.070886/2022-91

Autuado: GREMIO RECREATIVO FACULDADE SAMBA DRAGAO IMPERIAL

CPF/CNPJ: 00.584.867/0001-31

RG: -

Município da infração: BRAGANÇA PAULISTA

Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA número 0000070318, firmado em 05/10/2022, não foi cumprido. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Ainda, considerando o descumprimento do TCRA, faz-se necessário o pagamento do valor da multa que havia sido suspenso em razão da celebração do TCRA, no valor de R\$ 400,00, que deve ser pago no prazo estabelecido na guia anexa. O não pagamento no prazo acarretará na inscrição do débito no Sistema da Dívida Ativa do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental: 202405210086371

Proc. Digital: SEMIL.018644/202421

Autuado: Luiz Antônio Batistela

CPF/CNPJ: 073.124.388-90

RG: 9096324

Município da infração: MOGI MIRIM

Notificação: Comunica-se que será realizada, no dia 23/07/2024, às 14hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, nº 2340, Prédio 7 Jardim Chapadão Campinas - SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20180407009538-1

Proc. Digital: SMA.008537/2018-70

Autuado: JARDIM BELA VISTA INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA

CPF/CNPJ: 15.557.753/0001-70

RG: -

Município da infração: RIO CLARO

Notificação: Comunica-se que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação. O valor consolidado da multa é de R\$ 308,55 (Trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e

também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, pelo e-mail ou telefone abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 201904020127591

Proc. Digital: SMA.010284/201960

Autuado: Café Luiz Pedro

CPF/CNPJ: 016.170.968-06

RG: 10954594

Município da infração: ESPIRITO SANTO DO PINHAL

Notificação: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 1.008,03 (mil e oito reais e três centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental: 20190403005873-1

Proc. Digital: SMA.010365/2019-86

Autuado: Darci dos Santos Oliveira

CPF/CNPJ: 066.799.258-86

RG: 18393144

Município da infração: NAZARE PAULISTA

Notificação: Analisando o processo Auto de Infração em epígrafe, constatamos que o documento protocolado em 29/08/2019, não se trata da autorização CETESB com vistas à intenção de regularizar intervenções em área de preservação permanente autuada pela Polícia Militar Ambiental, por meio do AIA 20190403005873-1. Informamos que ao firmar o TCRA na sessão de Atendimento Ambiental, implica na renúncia do direito de recorrer administrativamente, conforme Artigo 34 do Decreto Estadual nº 64.456/2019. De acordo com o TCRA firmado, o prazo de apresentação da autorização protocolo de requerimento finalizou em 29/08/2019. Diante do exposto, solicitamos a apresentação do protocolo em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, a fim de comprovar a reparação do dano ambiental ou a regularização da atividade no órgão ambiental competente, quando couber. Caso o autuado não adote as medidas indicadas, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para a adoção das medidas judiciais cabíveis visando à reparação do dano. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Auto de Infração Ambiental: 20190513013699-1

Proc. Digital: SMA.013607/2019-11

Autuado: EVAIR RUBENS BARBOSA

CPF/CNPJ: 154.712.858-59

RG: 25142739

Município da infração: CONCHAL

Notificação: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental: 20240328011881-1

Proc. Digital: SEMIL.011573/2024-65

Autuado: JAIR DE MATOS

CPF/CNPJ: 010.995.328-25

RG: 9042924

Município da infração: TUIUTI

Notificação: Comunica-se que será realizada, no dia 09/08/2024, às 11:00 horas, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a Av. Gerônimo Camargo, nº 1470, Recreio Estoril, Atibaia - SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11) 44127613, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível

efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 202312070116181

Proc. Digital: SEMIL.068295/202321

Autuado: JOSÉ EDUARDO PUTZ

CPF/CNPJ: 067.694.758-12

RG: 17189167

Município da infração: Leme

Notificação: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental, considerando a metragem da área autuada de 0,105 hectares, conforme descrito no Boletim de Ocorrência Ambiental, e correção do valor consolidado da multa para R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), corrigindo o número de mudas a serem implantadas no local da autuação para 175 (cento e setenta e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 202309300188346

Proc. Digital: SEMIL.059215/202354

Autuado: JOSE RENILDO RIBEIROS SANTOS

CPF/CNPJ: 018.344.405-13

RG: 563216864

Município da infração: JAGUARIUNA

Notificação: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental: 202308180149231

Proc. Digital: SEMIL.054611/202398

Autuado: NEIVA DE OLIVEIRA MOTA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 058.428.558-28

RG: 9979845

Município da infração: SOCORRO

Notificação: Após análise do processo verificou-se que a guia referente a multa não foi paga. Sendo assim a guia foi cancelada e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$254,26 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 202112080117591

Proc. Digital: SIMA.069664/202146

Autuado: MURILO PAGLIONI AFFONSO

CPF/CNPJ: 401.133.528-24

RG: 48178860

Município da infração: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Notificação: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20210514004978-2

Proc. Digital: SIMA.021569/2021-68

Autuado: JOSE CARLOS DE SOUZA

CPF/CNPJ: 095.913.768-80

RG: 20807265

Município da infração: LIMEIRA

Notificação: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme decisão registrada em Ata referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20210514004978-1

Proc. Digital: SIMA.021568/202191

Autuado: JOSE CARLOS DE SOUZA

CPF/CNPJ: 095.913.768-80

RG: 20807265

Município da infração: LIMEIRA

Notificação: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Centro Técnico Regional Ili - Santos

COMUNICADO Nº 01 CTR3, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Centro Técnico Regional III - Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística- Semil, faz publicar, em vista da constatação de duplicidade de autuação, a nulidade do seguinte Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental - AIA nº 20200523013833-1

Data da Autuação: 23/05/2020

Autuado: ROGELIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA CPF: 268.909.988-80

Trata-se do processo SIMA.021822/2020-24, AIA 20200523013833-1, lavrado em 23/05/2020, em desfavor de ROGELIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA, por infringência ao artigo 50 da Resolução SMA 048/2014: destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente; Atendimento Ambiental foi realizado em 23/02/2022, sem a presença do autuado, mantendo-se a autuação.

Posteriormente ao Atendimento Ambiental, em análises para prosseguimento dos autos foi verificado que o autuado já responde pela mesma infração, referente à mesma área, através do AIA 330489/2016 (fls. 26), lavrado em 07/06/2016;

Conforme consta em ambos os relatórios dos Boletins de Ocorrência Ambiental (fls. 04 e fls. 26), a área objeto das respectivas autuações, com extensão de 0,571 ha, está localizada na Avenida Jaime de Castro, s/nº, no município de Itanhaém, sob as coordenadas: -24°10'34,0" -46°46'44,8"; -24°10'33,1" -46°46'43,9"; -24°10'30,0" -46°46'48,1"; -24°10'30,6" -46°46'49,4".

Desta forma, constata-se a duplicidade da autuação originária do embargo, destacando-se ainda que o autuado já responde por descumprimento do embargo referente à área em questão através do processo SIMA.021823/2020-91 (AIA20200525006279-1).

COMUNICADO Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 9057/2018

Autuado: ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA

CPF: 169.652.788-03

RG: 28207530

Município da Infração: Santos - SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 49, caput - Por impedir a regeneração natural de florestas em área de preservação permanente.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor da multa é de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 529.775 (Data de Vencimento: 20/10/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 3, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para entrega de notificação via Correios e recusou-se a recebê-la.

Auto de Infração Ambiental nº 216010/2008
Autuado: ERIQUE TADEU DE ALMEIDA FORTES
CPF: 300.261.858-65
RG: 41295823

Município da Infração: Mongaguá - SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 37, de 2005, art. 42 - Por destruir floresta em formação, considerada de preservação permanente, em área correspondente a 0,0285ha.

Penalidades: Embargo de área e Advertência convertida para Multa Simples no valor de R\$956,57.
Motivo da Publicação: Considerando que o autor da infração não compareceu a CF para firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental no prazo estipulado na notificação anterior, informamos que houve perda do benefício do desconto no valor da multa. O pagamento da multa no valor integral, correspondente a R\$ 956,57 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 464.906 (Data de Vencimento: 09/09/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Esclarecemos que o simples pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam (verificar campo 23 do Auto da Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades ou outra, que permaneçam vigentes, devendo o autuado encaminhar-se à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, para receber orientação com vistas à regularização da situação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não seja efetuado o pagamento da multa, no prazo definido na Guia de Arrecadação e adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 4, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 1538/2018
Autuado: ALEXANDRE GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 470.315.428-55
RG: 53770514

Município da Infração: Santos - SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 36 §1º, inciso IV - Por comercializar produtos originários da pesca sem autorização do órgão competente.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$1.560,00, consolidada em R\$936,00 durante o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que não foi efetuado o pagamento da multa no prazo estipulado e não houve apresentação de recurso no prazo de 20 dias após a publicação no DOE-SP, informamos que deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais) em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 527.767 (Data de Vencimento: 12/09/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

COMUNICADO Nº 5, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 8501/2017
Autuado: CLÁUDIO VASQUES MARTINS
CPF: 236.493.028-61
RG: 26483094

Município da Infração: Cubatão - SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 49, caput - Por impedir a regeneração natural de florestas em área de preservação permanente.

Penalidades: Embargo de área e Multa Simples de R\$ 1.047,70, consolidada em R\$922,50 após o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 922,50 (Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinquenta Centavos) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 608.271 (Data de Vencimento: 06/10/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam (verificar campo 23 do Auto da Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades ou outra, que permaneçam vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento ao CTR-3, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o

interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 6, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 5019/2018
Autuado: IVAN IGLESIAS MARTINS
CPF: 378.610.818-85
RG: 41080506

Município da Infração: Peruíbe - SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 45 - Por cortar árvores cuja espécie seja especialmente protegida, sem autorização da autoridade ambiental competente, quando exigível.

Penalidades: Multa de R\$900.
Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que não foi efetuado o pagamento da multa no prazo estipulado e não houve apresentação de recurso no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do extrato da ata de Atendimento Ambiental no Diário Oficial do Estado, deverá ser efetuado o pagamento da multa no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), no prazo que consta da Guia de Arrecadação. É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 530.020 (Data de Vencimento: 20/09/2024), para pagamento do referido valor de multa. Esclarecemos que na infração com dano ambiental a recuperar, é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação para firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 7, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 13004/2018
Autuado: HUGO RENAN TEIXEIRA
CPF: 334.021.688-63
RG: 34180359

Município da Infração: Peruíbe - SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 048, de 2014, art. 70 - Por penetrar em unidades de conservação conduzindo instrumentos próprios para caça sem licença da autoridade competente, quando esta for exigível.

Penalidades: Apreensão e Advertência convertida em Multa Simples no valor de R\$900,00.
Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$900,00 (Novecentos reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 546.730 (Data de Vencimento: 22/09/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Centro Técnico Regional vi - Bauru**COMUNICADO Nº 17/CTR6**

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20170427011279-1, autuado **Adriana Machado de Lima Souza Assis EPP, CNPJ: 03.625.877/0001-66**, comunicando que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 30.231,72 (Trinta mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de solicitar a guia de arrecadação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta notificação, através do e-mail cfb.bauru@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de

Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/Caso> nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional xi - São Bernardo do Campo

COMUNICADO Nº 003, DE 28 DE JUNHO DE 2024

COMUNICADO - SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20220323010194-1

Data da Infração: 23/03/2022

Autuado: MIRIAM ALVES DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 706.727.845-72

Data da Sessão: 01/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa diária: Manter; Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 138,60

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 69.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Esclarecemos que o valor da multa inicial foi retificado equivalente a área degradada pelo autor indireto conforme citado no BOA área considerada 0,01100 HA, que a penalidade multa diária embora tenha sido mantida deverá ser analisada antes da cobrança caso seja de fato devida nos termos do art. 12º da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20220323010186-2

Data da Infração: 23/03/2022

Autuado: MARIVALDA PEREIRA DA SILVA CARDOSO

CPF: 041.889.725-56

Data da Sessão: 01/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa diária: Manter; Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 113,40

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 69.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Esclarecemos que o valor da multa inicial foi retificado equivalente a área degradada pelo autor indireto conforme citado no BOA área considerada 0,0090 HA, que a penalidade multa diária embora tenha sido mantida deverá ser analisada antes da cobrança caso seja de fato devida nos termos do art. 12º da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia

Auto de infração Ambiental: 20240411003705-1

Data da Infração: 11/04/2024

Autuado: IGOR RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF: 474.806.088-37

Data da Sessão: 29/04/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 69.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia

Auto de infração Ambiental: 20240408008358-1

Data da Infração: 08/04/2024

Autuado: AMERICO FARIAS GONÇALVES

CPF: 267.929.518-89

Data da Sessão: 06/05/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 69.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240206006087-1

Data da Infração: 06/02/2024

Autuado: JOSBERTO DA SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 885.898.543-53

Data da Sessão: 10/05/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter; Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.240,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 69.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Instituto de Pesquisas Ambientais

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – Instituto de Pesquisas Ambientais

Modalidade: - Ata de Registro de Preços – Nº 19 e 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023/CACC-PP.

Processo: SEI 020.00013270/2024-91

Nota de Empenho: 2024NE00142

Data do Empenho: 27/06/2024

Parecer jurídico: CJ/SEMIL nº 230/2023

Data do Parecer: 03/05/2023

Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – IPA- Instituto de Pesquisas Ambientais

Contratado: BIGNARDI IND.E COM.DE PAPEIS E ARTEFATOS.

CNPJ: 61192522000550

Objeto: Processo de aquisição de material de consumo – Aquisições de Papel para impressão para atendimento das unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais, através das Atas de Registro de preço nº 19 e 20/2023.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Valor: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903041, UGE 260134, Programa de Trabalho: 18.541.261.743.110.000

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – Instituto de Pesquisas Ambientais.

Modalidade: - Ata de Registro de Preços – Nº 19 e 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023/CACC-PP.

Processo: SEI 020.00013270/2024-91

Nota de Empenho: 2024NE00143

Data do Empenho: 27/06/2024

Parecer jurídico: CJ/SEMIL nº 230/2023

Data do Parecer: 03/05/2023

Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – IPA- Instituto de Pesquisas Ambientais

Contratado: RD PAPEIS & EPI LTDA.

CNPJ: 08822824000159

Objeto: Processo de aquisição de material de consumo – Aquisições de Papel para impressão para atendimento das unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais, através das Atas de Registro de preço nº 19 e 20/2023.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Valor: 2.869,50 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903041, UGE 260134, Programa de Trabalho: 18.541.261.743.110.000

Conselho Estadual do Meio Ambiente

COMUNICADO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em cumprimento ao artigo 7º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, faz publicar a relação dos municípios aptos a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140/2011:

- Município de Jacareí, se declara apto para exercer o licenciamento de [baixo impacto ambiental de âmbito local](#) nos termos e moldes contidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e seus anexos.

COMUNICADO MUNICÍPIO DE MAUÁ

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em cumprimento ao artigo 7º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, faz publicar a relação dos municípios aptos a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140/2011:

- **Município de Mauá**, se declara apto para exercer o licenciamento de **médio impacto ambiental de âmbito local** nos termos e moldes contidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e seus anexos.

COMUNICADO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em cumprimento ao artigo 7º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, faz publicar a relação dos municípios aptos a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140/2011:

- **Município de Porto Feliz**, se declara apto para exercer o licenciamento de **baixo impacto ambiental de âmbito local** nos termos e moldes contidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e seus anexos.

COMUNICADO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em cumprimento ao artigo 7º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, faz publicar a relação dos municípios aptos a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140/2011:

- **Município de São Sebastião**, se declara apto para exercer o licenciamento de **médio impacto ambiental de âmbito local** nos termos e moldes contidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e seus anexos.

Departamento de Águas e Energia Elétrica**DESPACHO DA DIRETORIA OP. DE OUTORGAS, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por ESPÓLIO DE HAROLDO PAVAN, CPF: 003.775.208-10, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9913360, declaramos viável a implantação do uso em recurso hídrico do empreendimento que o demanda, com a finalidade urbano - sanitário, localizado no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Rio Oropó - Coord. Geográficas Latitude S (23°34'7.423") - Longitude O (46°12'29.533") - Vazão Máxima Instantânea 33,69 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 808,56 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210006750-M00. Extrato DVI n. 43/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 24/06/2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por ESPÓLIO DE HAROLDO PAVAN, CPF: 003.775.208-10, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9913360, declaramos viável a implantação da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, localizada no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Afluente do Rio Oropó - Coord. Geográficas Latitude S (23°33'54.530") - Longitude O (46°12'35.050") - Finalidade: Viário - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210001182-XBI. Extrato DVI n. 44/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 24/06/2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por QMX - Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ: 17.155.702/0001-47, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9914126, declaramos viável a implantação do uso e da interferência em recursos hídricos do empreendimento que as demanda, com a finalidade de urbano - efluente de rede privada, na Estrada Municipal Joel Hermenegildo Barbieri, nº s/n - CEP: 08.771-040, Mogi Das Cruzes - SP, localizada no município de Mogi Das Cruzes, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Ribeirão Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'21.271") - Longitude O (46°15'39.968") - Vazão Máxima Instantânea 39,56 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 949,44 m³ - Finalidade: urbano - efluente de rede privada - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo

Requerimento 20210019357-605. - Travessia Aérea - Afluente do Rio Paratei - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'5.247") - Longitude O (46°15'27.430") - Finalidade: Passagem de duto de esgoto - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210019357-J9P. Extrato DVI n. 45/24.

DESPACHO DA DIRETORIA OP. DE OUTORGAS, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por Adiplan Incorporadora Ltda, CNPJ: 55.400.089/0001-75, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9913743, declaramos viável a implantação das interferências em recursos hídricos do empreendimento que as demanda, localizadas no município de Franco da Rocha, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Afluente do Córrego Botucaia - Coord. Geográficas Latitude S (23°18'36.557") - Longitude O (46°44'9.481") - Finalidade: Viário - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210016925-UBS. - Travessia Aérea - Afluente do Córrego Botucaia - Coord. Geográficas Latitude S (23°18'36.557") - Longitude O (46°44'9.481") - Finalidade: Saneamento (esgoto) - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210016925-DMW. - Travessia Aérea - Afluente do Córrego Botucaia - Coord. Geográficas Latitude S (23°18'36.557") - Longitude O (46°44'9.481") - Finalidade: Saneamento (água) - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210016925-BSY. Extrato DVI n. 46/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 25/06/2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Outorgas

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por ESPÓLIO DE LAURO PAVAN, CNPJ: 028.034.968-87, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9914132, declaramos viável a implantação das interferências em recurso hídrico do empreendimento que as demanda, localizadas no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Rio Oropó - Coord. Geográficas Latitude S (23°34'6.360") - Longitude O (46°12'3.104") - Finalidade: Saneamento (esgoto) - Prazo 24 (vinte e quatro) meses; Solicitado pelo Requerimento 20210034198-Y2A. - Travessia Aérea - Rio Oropó - Coord. Geográficas Latitude S (23°34'5.508") - Longitude O (46°12'25.001") - Finalidade: Saneamento (esgoto) - Prazo 24 (vinte e quatro) meses; Solicitado pelo Requerimento 20210034198-61U. Extrato DVI n. 47/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 25/06/2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por BAIRRO GOLF SPE LTDA., CNPJ: 34.792.706/0001-55, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9914348, declaramos viável a implantação da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, localizada no município de São Paulo, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Bussocaba - Coord. Geográficas Latitude S (23°33'3.430") - Longitude O (46°46'8.680") - Finalidade: Saneamento (esgoto) - Prazo 24 (vinte e quatro) meses; Solicitado pelo Requerimento 20220009703-75N. Extrato DVI n. 48/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 25/06/2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por BAIRRO GOLF SPE LTDA., CNPJ: 34.792.706/0001-55, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9914350, declaramos viável a implantação da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, localizada no município de Osasco, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Córrego Bussocaba - Coord. Geográficas Latitude S (23°32'49.150") - Longitude O (46°46'22.720") - Finalidade: Saneamento (esgoto) - Prazo 24 (vinte e quatro) meses; Solicitado pelo Requerimento 20220009718-IM7. Extrato DVI n. 49/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 25/06/2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por CESLOG - CESARI LOGISTICA LTDA, CNPJ: 06.235.812/0016-89, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9914713, declaramos viável a implantação da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, localizada no município de Cubatão, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Rio Cubatão - Coord. Geográficas Latitude S (23°53'5.837") - Longitude O (46°27'10.446") - Finalidade: Viário - Prazo 24 (vinte e quatro) meses; Solicitado pelo Requerimento 20230008809-B7B. Extrato DVI n. 50/24.

Diretoria da Bacia do Médio Tietê**DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Edir Francisco Fernandes, CPF/CNPJ 035.057.408-10 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9837866, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ipeúna, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'18.670") - Longitude O (47°42'26.690") - Volume Diário: 14,96 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230005644-BKR. PO-218-00340.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 627-SOE de 27 / 6 / 2024.

Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 27 / 6 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Aquatica Slade Confeccões eireli, CPF/CNPJ 01.914.137/0001-14 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9811486, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) industrial - sanitário, localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'31.230") - Longitude O (46°35'2.830") - Volume Diário: 5,60 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240003256-UPZ. PO-303-01516. Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 543-SOE de 27 / 6 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 4º BATALHÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA

- CPF/CNPJ: 04.198.514/0025-21

- Município: Jundiá

- Processo DAEE: 9817062

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°14'8.196") - Longitude O (46°52'18.300") - Volume Diário: 6,24 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220032170-Q8C. PO-302-01183.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 287-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 27 / 6 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Gustavo Donato Harich

- CPF/CNPJ: 219.241.188-07

- Município: Corumbataí

- Processo DAEE: 9838836

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°23'26.080") - Longitude O (47°43'9.040") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220021230-X89. PO-218-00374.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 288-SOE.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CPF/CNPJ 44.277.978/0001-70, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Saneamento (água), na Fazenda Patrocínio, com acesso pela Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto, km 78 - Estrada do Caracol, s/nº - Bairro do Jacaré em Cabreúva, localizada no município de Cabreúva, conforme abaixo:

- Travessia Aérea -Córrego do caracol - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'23.230") - Longitude O (47°25'7.750") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; solicitado pelo Requerimento 20200024914-2MW. - Travessia Aérea -Córrego do caracol - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'23.160") - Longitude O (47°25'6.650") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; solicitado pelo Requerimento 20200024914-H11. - Travessia Aérea -Afluente do Córrego do caracol - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'21.660") - Longitude O (47°21'12.620") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; solicitado pelo Requerimento 20200024914-HLP. - Travessia Aérea -Afluente do Córrego do caracol - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'15.810") - Longitude O (47°21'15.840") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; solicitado pelo Requerimento 20200024914-N7J. - Travessia Aérea -Afluente do Córrego do caracol - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'21.380") - Longitude O (47°21'12.730") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; solicitado pelo Requerimento 20200024914-79V. Processo DAEE 9832108 - Extrato DVI 134-SOE /24.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por Fernando Massoni, CPF/CNPJ 54.868.674/0001-31, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de mineração - processo de mineração, na Estrada do Bairro Rosa Mendes, nº 00 - CEP: 12.995-000, Pinhalzinho - SP, localizada no município de Pinhalzinho, conforme abaixo:

- Captação Superficial -Afluente do Córrego dos Vieiras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'58.000") - Longitude O (46°34'29.000") - Vazão Máxima Instantânea 5,40 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 129,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; solicitado pelo Requerimento 20240006181-P6A. Processo DAEE 9841654 - Extrato DVI 93-SOE /24.

Diretoria da Bacia do Pardo Grande**DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sucocitrice Cutrale Ltda., CPF/CNPJ 61.649.810/0129-21 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9310795, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, para fins de passagem, localizado na propriedade denominada "Fazenda Guanabara II" no município de Barretos, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Córrego das Pedras ou do Mandi- Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°27'31.130") - Longitude O (48°36'0.530") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240005548-Q3U. Processo DAEE 9310795 - Extrato DVI 082/2024 /24.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n.º 1.630 e n.º 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Mariliza Bertocco Rachetti, CPF/CNPJ 833.977.528-68 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9317930, declaramos dispensadas de outorga as interferências em recursos hídricos, com a finalidade de paisagismo, localizadas na propriedade denominada "Sítio Santo Expedito", no município de Santa Rosa De Viterbo, conforme abaixo:

- Barramento - Volume 9720 (m³) - Córrego do Caçador - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°27'20.900") - Longitude O (47°24'10.190") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230037589-MBQ. ER-122-00122. - Barramento - Volume 4358 (m³) - Córrego do Caçador - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°27'18.710") - Longitude O (47°24'9.160") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230037589-WUL. ER-122-00123.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 218/2024 de 27 / 6 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Pardo Grande de 27 / 6 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n.º 1.630 e n.º 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AUTO POSTO FMP DE ITUVERAVA LTDA, CPF/CNPJ 51.510.993/0001-82 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9318033, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso Industrial, localizado na "Av Doutor José Anibal Soares de Oliveira, 1650", no município de Ituverava, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'59.640") - Longitude O (47°47'45.700") - Volume Diário: 8,40 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240004761-FQK. PO-42-00136.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 219/2024 de 27 / 6 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Pardo Grande de 27 / 6 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n.º 1.630 e n.º 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SERVKLIN Produtos Para Limpeza Ltda., CPF/CNPJ 12.386.209/0001-14 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9318294, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso Industrial, localizado na "Avenida Wilson Bego, nº 800" no município de Franca, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°33'20.996") - Longitude O (47°26'37.003") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240018660-001. PO-63-00265.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 220/2024 de 27 / 6 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Pardo Grande de 27 / 6 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n.º 1.630 e n.º 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luiz Fernando Ferreira, CPF/CNPJ 273.837.108-60 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9302565, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de Irrigação, localizado na propriedade denominada "Sítio Dois Irmãos", no município de Terra Roxa, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'1.320") - Longitude O (48°20'13.450") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230000937-QXJ. PO-78-00163.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 221/2024 de 27 / 6 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n.º 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SANEL - Saneamento de Luís Antônio SA, CPF/CNPJ 39.376.964/0001-74 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9314648, declaramos viável a ampliação do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de uso urbano - efluente de rede pública, localizado na propriedade denominada "ETE Luiz Antonio", no município de Luís Antônio, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Ribeirão das Onças - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°31'46.040") - Longitude O (47°42'1.180") - Vazão Máxima Instantânea 125,75 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3.018,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240009097-76U. Processo DAEE 9314648 - Extrato DVI 083/2024 /24.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n.º 1.630 e n.º 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Fausto Marques Vicari, CPF/CNPJ 071.851.438-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9317655, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de paisagismo, localizado na propriedade denominada "Sítio 3 F", no município de Altinópolis, conforme abaixo:

- Barramento - Volume 1.758,00 m³ - Córrego do Mangueiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°13'7.700") - Longitude O (47°25'12.510") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230036393-RJ8. ER-102-00101.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 224/2024 de 28 / 6 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Pardo Grande de 28 / 6 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n.º 1.630 e n.º 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sueli de Fatima Ruozo, CPF/CNPJ 39.662.173/0001-00 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9318108, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso rural - desdediação, localizado na propriedade denominada "Sítio Santa Helena" no município de Santa Cruz Da Conceição, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão do Roque - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°9'42.000") - Longitude O (47°27'51.000") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 16,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240006535-F0P. CA-193-00259.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 223/2024 de 28 / 6 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Pardo Grande de 28 / 6 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n.º 1.630 e n.º 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOÃO CARLOS BOSSOLAN, CPF/CNPJ 286.785.128-90 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9318280, declaramos dispensados de outorga os usos e interferências em recursos hídricos, com a finalidade de paisagismo, localizados na propriedade denominada "Sítio Bela Vista" no município de Divinolândia, conforme abaixo:

- Captação Superficial - AFLUENTE RIO DO PEIXE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°38'16.356") - Longitude O (46°44'38.434") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240017503-BJB. CA-148-00277. - Barramento - Volume 10000 (m³) - AFLUENTE RIO DO PEIXE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°38'18.847") - Longitude O (46°44'33.421") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240017503-KRW. ER-148-00278. - Barramento - Volume 3750 (m³) - AFLUENTE RIO DO PEIXE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°38'15.977") - Longitude O (46°44'37.421") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240017503-MSK. ER-148-00279. - Lançamento Superficial - AFLUENTE RIO DO

PEIXE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°38'13.635") - Longitude O (46°44'40.592") - Vazão Máxima Instantânea 0,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 19,20 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240017503-URP. LA-148-00280.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 222/2024 de 28 / 6 / 2024.

Diretoria da Bacia do Peixe-paranapanema

DESPACHO DA BACIA DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por EURIDES FACHINI E OUTROS FAZENDA GUANABARA, CPF/CNPJ 33.088.278/0001-11 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9417560, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Espírito Santo Do Turvo, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Ribeirão dos Macacos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°38'32.920") - Longitude O (49°25'36.270") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240008875-KSU. ER-240-00091.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 232/2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por THIAGO LEMES DA SILVA, CPF/CNPJ 366.153.258-88 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9416791, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Paraguaçu Paulista, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego do Poço - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°27'21.670") - Longitude O (50°32'33.310") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230029637-ZZO. ER-206-00083.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 233/2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARCELO VALVERDE ZANOTTI, CPF/CNPJ 27.236.476/0001-82 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9417525, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Paraguaçu Paulista, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente da Água do Capão Bonito - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°31'37.000") - Longitude O (50°25'13.000") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240007106-HJN. ER-236-00220.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 234/2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Granol Agrícola Ltda, CPF/CNPJ 52.387.923/0006-56 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9417721, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tupã, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°55'9.800") - Longitude O (50°31'7.400") - Volume Diário: 14,10 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240016294-ZUK. PO-156-00240.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 235/2024.

DESPACHO DA BACIA DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Declaração de Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por Marcelo Swart, CPF/CNPJ 07.977.849/0005-92, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, na Área rural de Itai, nº S/N - CEP: 18.739-899, Itai - SP, localizada no município de Itai, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão das Posses - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'35.780") - Longitude O (48°55'4.710") - Vazão Máxima Instantânea 120,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2.520,00 m³ - Período 21h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240007138-K03. Processo DAEE 9417539 - Extrato DVI 159/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por CARLOS SHIGUEO ARIÉ, CPF/CNPJ 062.715.348-80, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, na Fazenda São Felipe, zona rural, Bairro Pacova, Itapeva/SP, localizada no município de Itapeva, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Rio Apiaí-Guaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°2'37.410") - Longitude O (48°42'8.510") - Vazão Máxima Instantânea 250,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 5.000,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240012638-ISF. Processo DAEE 9417642 - Extrato DVI 160/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por MARCELO VALVERDE ZANOTTI, CPF/CNPJ 27.236.476/0001-82, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, na ESTRADA PARAGUACU PAULISTA A USINA SOBRA KM 23, nº SN - CEP: 19.700-000, Paraguaçu Paulista - SP, localizada no município de Paraguaçu Paulista, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente da Água do Capão Bonito - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°31'37.000") - Longitude O (50°25'13.000") - Vazão Máxima Instantânea 177,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2.085,63 m³ - Período 11h45min /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240006802-UKT. Processo DAEE 9417525 - Extrato DVI 161/2024.

DESPACHO DA BACIA DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: TAMBARA AGROPECUARIA EIRELI - EPP

- CPF/CNPJ: 17.262.188/0001-49

- Município: Angatuba

- Processo DAEE: 9412525

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Barramento - Afluente do Rio Paranapanema - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'10.040") - Longitude O (48°38'26.550") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240006584-DZE. BA-315-00034.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema/ n. 078/2024, de 21 / 6 / 2024.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

- CPF/CNPJ: 46.634.424/0001-09

- Município: Barão De Antonina

- Processo DAEE: 9416768

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Córrego do Franco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'26.900") - Longitude O (49°33'25.300") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240014578-EET. TR-331-00023.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema/ n. 079/2024, de 21 / 6 / 2024.

Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ nº 478/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Cria a Câmara Técnica de Conservação e Proteção dos Mananciais (CT-Mananciais) a partir da Câmara Técnica de Conservação e Proteção dos Recursos Naturais (CT-RN) e dá outras providências. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira - Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida - Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra).

DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ nº 479/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Cancela a indicação do empreendimento "Elaboração de Projeto Básico de Barramento logo após a Confluência do Ribeirão Boa Vista e Córrego Roseira, no Município de Iracemápolis-SP", cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, financiado com recursos da Cobrança PCJ Federal e dá outras providências. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira - Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida - Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra).

DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ nº 480/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

indica empreendimento para financiamento com recursos oriundos da Compensação Financeira pela utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente ao exercício de 2024, e dá outras providências. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira - Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida - Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra).

DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ nº 482/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Aprova calendário, regras, edital, procedimentos eleitorais e constitui Comissão Eleitoral para as eleições dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) para o mandato 2025-2027, e dá outras providências. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira - Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida - Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra).

DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ nº 477/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Referenda atos dos Presidentes dos Comitês PCJ. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira - Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida - Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra).

DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ nº 481/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Aprova a indicação de empreendimentos selecionados por meio de Ato Convocatório referentes ao Chamamento Público de Projetos nº 002/2023, para financiamento com recursos da Cobrança PCJ Federal, exercício de 2024, e dá outras providências. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira - Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida - Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra).

Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

COMUNICADO FF, DE 28 DE JUNHO DE 2024

COMUNICADO

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo CONVOCA, de acordo com a Resolução SMA nº 88/2017 e Resolução SMA nº 141/2018, os representantes legais das entidades cadastradas e habilitadas que representarão a sociedade civil - **Segmento de Organizações Não-Governamental Ambientalista**, no Conselho Gestor Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins, ou seus procuradores devidamente habilitados, para reunião de eleição, a ser realizada no dia 01/07/2024, de forma presencial e online, das 10:00 às 12:00, na Sede Administrativa Juréia-Itatins, Estrada do Guaraú nº 4164, Bairro do Guaraú, Peruíbe - SP.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

Departamento de Estradas de Rodagem

Despacho do Superintendente

Nº do Processo: 139.00039471/2024-91

Interessado: CONSÓRCIO VIAS PAULISTAS

Assunto: Homologação de equipamentos fiscalizadores de velocidade

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Coordenadoria Geral de Operações Viárias, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Número DER	Tipo
SP098 Km058+600m Sul Fx01	Engebrás	MMV544	0915/2023	17643	Fixo Controlador
SP098 Km058+600m Sul Fx02	Engebrás	MMV544	0916/2023	17644	Fixo Controlador

Despacho do Superintendente

Nº do Processo: 139.00039123/2024-14

Interessado: FLEX ESCOLTA E ACOMP. DE CARGAS LTDA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE VEICULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLTA

DEFERINDO o pedido formulado por FLEX ESCOLTA E ACOMP. DE CARGAS LTDA, diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável da CPO - Coordenadoria de Administração de Pedágios, Fiscalização de Peso e Autorizações Especiais, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088-18/06/2021, ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
GDJ6943	FIAT	MOBI EASY	17/04/2025

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº do Processo: 139.00034597/2024-70

Interessado: MARCEL DE SOUZA

Assunto: RESSARCIMENTO

Diante dos elementos de instrução deste processo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas da Divisão Regional de São José do Rio Preto DR.09, que adoto como razão de decidir para no mérito, INDEFERIR o pedido formulado por Marcel de Souza, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo Fiat Mobi Like, Placas: FNA 6G76, em razão de ter colidido com um animal (cachorro), ao trafegar na Rodovia SP 320 altura do km 557+600 m sentido Estrela d' Oeste à Fernandópolis, no dia 23.03.2024, por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

Diretoria de Operações

Divisão Regional de Barretos

Despacho do Senhor Diretor da DR14, de 25/06/2024

Processo SEI nº 139.00034560/2024-41

Interessado: HERMINI E ALLAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Concedendo, nos termos da Lei nº 8.900, de 29/09/94, uma licença a título precário, válida pelo prazo de dois anos contados a partir de 25/06/2024, a renovação dos painéis de propaganda, localizado na SP385 km 25+000 m, lado direito, sentido leste e oeste.

Divisão Regional de São José do Rio Preto

termo de compromisso e autorização

Nº do Processo: 139.00031054/2024-09

Interessado: RAQUEL NAVARRO

Assunto: Autorização para instalação de um posto de venda de produtos hortifrutigranjeiros.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DR.9

Despacho do Diretor, de 24/06/2024

Termo de Compromisso e Autorização - TCA nº 147/DR.9/2024

Autorizando, com base no item 2.3 da Seção 3.09 - Atividades Gerais - Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, AUTORIZO, a título precário, a instalação de um posto para venda de produtos hortifrutigranjeiros, na altura do Km: 560+040m, Lado Direito, Rodovia Percy Waldir Semeghini - SP-543, Trecho: Fernandópolis/Guarani D'Oeste, Município: Fernandópolis/SP, pelo período de 2 anos a contar de 25/06/2024 até 24/06/2026.

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Gabinete do Secretário

DECISÃO, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Desqualificação de Organização Social com Efeitos a partir de 27 junho de 2024.

Considerando a análise realizada pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico acerca da presente desqualificação onde se manifestou por meio do Parecer CJ/SDE nº 13/2024, ratificado pelo Despacho de Aprovação da Subprocuradoria Geral da Consultoria Jurídica, tendo recebido conclusão favorável à desqualificação;

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Parcerias com Organizações Sociais da Secretaria de Parcerias em Investimentos, pautando-se em suas competências de análise da documentação e ainda;

Considerando a competência do Secretário de Parcerias em Investimentos para eventual desqualificação da entidade em acordo com Artigo 5º, VII, do Decreto nº 65.936/2021 cc. Artigo 1º, V, do Decreto nº 67.435/2023;

À vista dos elementos de instrução constantes no processo SEI nº 390.0000271/2024, destacando-se a solicitação da própria INVEST SP no Ofício nº 2/2024-ISP-DIR CORP E FINANC, Parecer CJ/SDE nº 13/2024, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Despacho de Aprovação da Subprocuradoria Geral da Consultoria Jurídica da PGE e Despacho da CG-SDE nº 0030883047, DESQUALIFICO a INVEST SP - Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade como organização social, pela própria solicitação da entidade, em conformidade com o Ofício nº 2/2024-ISP-DIR CORP E FINANC e ratificada pela análise jurídica mencionada.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

ANDRÉ ISPER RODRIGUES BARNABÉ

Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria de Parcerias em Investimentos

Chefia de Gabinete

PORTARIA SPI CG Nº15/2024

P
O
R
T
A
R
I
A
S
P
I
C
G
N
º
1
5
/
2
0
2
4D
i
s
p
õ
e
s
o
b
r
e
a
d
e

s
i
g
n
a
ç
ã
o
d
e
G
e
s
t
o
r
p
a
r
a
o
C
o
n
t
r
a
t
o
S
P
L
n
o
0
0
7
/
2
0
2
4
,
c
e
l
e
b
r
a
d
o
e
n
t
r
e
o
G
o
v
e
r
n
o
d
o
E
s
t
a
d
o
d
e
S
ã
o
P
a
u
l
o
,
p
o
r
i
n
t
e
r
m
é
d
i
o
d

a
S
e
c
r
e
t
a
r
i
a
d
e
P
a
r
c
e
r
i
a
s
e
m
l
i
n
v
e
s
t
i
m
e
n
t
o
s
e
a
F
O
X
H
O
U
N
D
S
E
R
V
I
Ç
O
S
T
É
C
N
I
C
O
S
L
T
D
A
-
E
P
P

e
d
e
f
i
n
e
a
s
s
u
a
s
a
t
r
i
b
u
i
ç
õ
e
s

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DO

ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, considerando, especialmente, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, **decide:**

Artigo 1º Designa a servidora MARÍLIA GRAZIELA DA SILVA SOUSA, RG nº 38.154.835-1, como GESTORA e a servidora NATÁLIA POMELLI DE CARVALHO THOMAZ, RG 37.379.637-7 do Contrato SPI nº 007/2024 – celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a FOXHOUND SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP nos autos do Processo SPI nº 021.00000271/2024-48 objetivando a Prestação de serviços de limpeza nas dependências da Sede da SPI.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições do Gestor ora designado, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

- I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
- II. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- III. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
- IV. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- V. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- VI. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
- VII. verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:
 - a) aditamentos;
 - b) revisões;
 - c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
 - d) denúncia do contrato;
 - e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral.
- VIII. avaliar, mensalmente, se os serviços estão sendo praticados nos termos contratuais e, ainda, atestar as notas fiscais / faturas dos serviços efetivamente prestados;
- IX. glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;
- X. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- XI. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

D
I
E
G
O
A
L
L
A
N
V
I
E
I
R
A
D
O
M
I
N
G
U
E
S
C
H
E
F
E
D
E
G
A
B
I
N
E
T

PORTARIA SPI CG Nº31/2024

Artigo 3º - As Diretorias dos Núcleos de Suprimentos e Patrimônio e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, fornecendo documentações e informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P
O
R
T
A
R
I
A
S
P
I
C
G
N
º
3
1
/
2
0
2
4

S
ã
o
P
a
u
l
o
,
n
a
d
a
t
a
d
a
a
s
s
i
n
a
t
u
r
a

D
i
s
p
õ
e
s
o
b
r
e
a
d



e
s
i
g
n
a
ç
ã
o
d
e
G
e
s
t
o
r
p
a
r
a
o
C
o
n
t
r
a
t
o
S
P
I
n
º
0
0
3
/
2
0
2
4
,
c
e
l
e
b
r
a
d
o
e
n
t
r
e
o
G
o
v
e
r
n
o
d
o
E
s
t
a
d
o
d
e
S
ã
o
P
a
u
l
o
,
p
o
r
i
n
t
e
r
m
é
d
i
o

d
a
S
e
c
r
e
t
a
r
i
a
d
e
P
a
r
c
e
r
i
a
s
e
m
l
i
n
v
e
s
t
i
m
e
n
t
o
s
e
a
D
A
N
F
I
R
E
E
N
G
E
N
H
A
R
I
A
E
P
R
O
J
E
T
O
S
C
O
N
T
R
A
I
N
C
Ê
N
D
I
O
S
L
T
D
A
e
d
e
f
i
n
e
a
s
s
u
a
s

a
t
r
i
b
u
i
ç
õ
e
s

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, considerando, especialmente, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, **decide:**

Artigo 1º Designa o servidor **GUILHERME ARAÚJO DA SILVA**, RG nº 39.306.459-1, como GESTORA, e a servidora **JULIANA CRISTINA MORELLI**, RG nº38.537.210-3 como SUBSTITUTA, do Contrato SPI nº003/2024 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a DANFIRE ENGENHARIA E PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA nos autos do Processo SPI nº 021.00000699/2024-91 objetivando a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra incêndio, envolvendo os sistemas de hidrantes, detecção e alarme, iluminação de emergência e para-raios (SPDA).

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições do Gestor ora designado, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

- I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
- II. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- III. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
- IV. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- V. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- VI. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
- VII. verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:
 - a) aditamentos;
 - b) revisões;
 - c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
 - d) denúncia do contrato;
 - e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral.
- VIII. avaliar, mensalmente, se os serviços estão sendo praticados nos termos contratuais e, ainda, atestar as notas fiscais / faturas dos serviços efetivamente prestados;
- IX. glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;
- X. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- XI. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

PORTARIA SPI CG Nº32/2024

Artigo 3º - As Diretorias dos Núcleos de Suprimentos e Patrimônio e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, fornecendo documentações e informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

S
ã
o
P
a
u
l
o
,

D
I
E
G
O
A
L
L
A
N
V
I
E
I
R
A
D
O
M
I
N
G
U
E
S
C
H
E
F
E
D
E
G
A
B
I
N
E
T
E

P
O
R
T
A
R
I
A
S
P
I
C
G
N
º
3
2
/
2
0
2
4



D
i
s
p
õ
e
s
o
b
r
e
a
d
e
s
i
g
n
a
ç
ã
o
d
e
G
e
s
t
o
r
p
a
r
a
o
C
o
n
t
r
a
t
o
S
P
I
n
º
0
0
6
/
2
0
1
9
,
c
e
l
e
b
r
a
d
o
e
n
t
r
e
o
G
o
v
e
r
n
o
d
o
E
s
t
a
d
o
d
e
S
ã
o
P
a
u
l
o

,
p
o
r
i
n
t
e
r
m
é
d
i
o
d
a
S
e
c
r
e
t
a
r
i
a
d
e
P
a
r
c
e
r
i
a
s
e
m
l
i
n
v
e
s
t
i
m
e
n
t
o
s
e
a
M
A
X
I
T
E
C
H
S
I
S
T
E
M
A
S
E
T
E
C
N
O
L
O
G
I
A
S
L
T
D
A
e
d
e
f
i
n
e
a
s
s
u
a

s
a
t
r
i
b
u
i
ç
õ
e
s

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DO

ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, considerando, especialmente, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, **decide:**

Artigo 1º **Designa** a servidora **MARÍLIA GRAZIELA DA SILVA SOUSA**, RG nº 38.154.835-1 como GESTORA, e a servidora **NATÁLIA POMELLI DE CARVALHO THOMAZ**, RG nº 37.379.637-7 como SUBSTITUTA, do Contrato SPI nº005/2024 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIAS LTDA nos autos do Processo SPI nº 021.00000265/2024-91 objetivando a Prestação Serviços Comuns de Vigilância Eletrônica contemplando locação de CFTV – Circuito Fechado de TV e módulos de controles de acesso (catracas, cancelas, portas, cartões e central/servidor de controle de acesso)

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições do Gestor ora designado, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

- I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
- II. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- III. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
- IV. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- V. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- VI. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
- VII. verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:
 - a) aditamentos;
 - b) revisões;
 - c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
 - d) denúncia do contrato;
 - e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral.
- VIII. avaliar, mensalmente, se os serviços estão sendo praticados nos termos contratuais e, ainda, atestar as notas fiscais / faturas dos serviços efetivamente prestados;
- IX. glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;
- X. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- XI. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

D
I
E
G
O
A
L
L
A
N
V
I
E
I
R
A
D
O
M
I
N
G
U
E
S
C
H
E
F
E
D
E
G
A
B
I
N
E
T

PORTARIA SPI CG Nº32/2024

Artigo 3º - As Diretorias dos Núcleos de Suprimentos e Patrimônio e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, fornecendo documentações e informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

S
ã
o
P
a
u
l
o

P
O
R
T
A
R
I
A
S
P
I
C
G
N
º
3
2
/
2
0
2
4



D
i
s
p
õ
e
s
o
b
r
e
a
d
e
s
i
g
n
a
ç
ã
o
d
e
G
e
s
t
o
r
p
a
r
a
o
C
o
n
t
r
a
t
o
S
P
I
n
º
0
0
6
/
2
0
1
9
,
c
e
l
e
b
r
a
d
o
e
n
t
r
e
o
G
o
v
e
r
n
o
d
o
E
s
t
a
d
o
d
e
S
ã
o
P
a
u
l
o

,
p
o
r
i
n
t
e
r
m
é
d
i
o
d
a
S
e
c
r
e
t
a
r
i
a
d
e
P
a
r
c
e
r
i
a
s
e
m
l
i
n
v
e
s
t
i
m
e
n
t
o
s
e
a
M
A
X
I
T
E
C
H
S
I
S
T
E
M
A
S
E
T
E
C
N
O
L
O
G
I
A
S
L
T
D
A
e
d
e
f
i
n
e
a
s
s
u
a

s
a
t
r
i
b
u
i
ç
õ
e
s

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DO

ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, considerando, especialmente, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, **decide:**

Artigo 1º **Designa** a servidora **MARÍLIA GRAZIELA DA SILVA SOUSA**, RG nº 38.154.835-1 como GESTORA, e a servidora **NATÁLIA POMELLI DE CARVALHO THOMAZ**, RG nº 37.379.637-7 como SUBSTITUTA, do Contrato SPI nº005/2024 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIAS LTDA nos autos do Processo **SPI nº 021.00000265/2024-91** objetivando a Prestação Serviços Comuns de Vigilância Eletrônica contemplando locação de CFTV – Circuito Fechado de TV e módulos de controles de acesso (catracas, cancelas, portas, cartões e central/servidor de controle de acesso)

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições do Gestor ora designado, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

- I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
- II. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- III. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
- IV. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- V. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- VI. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
- VII. verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:
 - a) aditamentos;
 - b) revisões;
 - c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
 - d) denúncia do contrato;
 - e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral.
- VIII. avaliar, mensalmente, se os serviços estão sendo praticados nos termos contratuais e, ainda, atestar as notas fiscais / faturas dos serviços efetivamente prestados;
- IX. glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;
- X. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- XI. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

D
I
E
G
O
A
L
L
A
N
V
I
E
I
R
A
D
O
M
I
N
G
U
E
S
C
H
E
F
E
D
E
G
A
B
I
N
E
T

PORTARIA SPI CG Nº32/2024

Artigo 3º - As Diretorias dos Núcleos de Suprimentos e Patrimônio e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, fornecendo documentações e informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P
O
R
T
A
R
I
A
S
P
I
C
G
N
.
3
2
/
2
0
2
4

S
ã
o
P
a
u
l



D
i
s
p
õ
e
s
o
b
r
e
a
d
e
s
i
g
n
a
ç
ã
o
d
e
G
e
s
t
o
r
p
a
r
a
o
C
o
n
t
r
a
t
o
S
P
I
n
º
0
0
6
/
2
0
1
9
,
c
e
l
e
b
r
a
d
o
e
n
t
r
e
o
G
o
v
e
r
n
o
d
o
E
s
t
a
d
o
d
e
S
ã
o
P
a
u
l
o

,
p
o
r
i
n
t
e
r
m
é
d
i
o
d
a
S
e
c
r
e
t
a
r
i
a
d
e
P
a
r
c
e
r
i
a
s
e
m
l
i
n
v
e
s
t
i
m
e
n
t
o
s
e
a
M
A
X
I
T
E
C
H
S
I
S
T
E
M
A
S
E
T
E
C
N
O
L
O
G
I
A
S
L
T
D
A
e
d
e
f
i
n
e
a
s
s
u
a

s
a
t
r
i
b
u
i
ç
õ
e
s

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DO

ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, considerando, especialmente, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, **decide:**

Artigo 1º **Designa** a servidora **MARÍLIA GRAZIELA DA SILVA SOUSA**, RG nº 38.154.835-1 como GESTORA, e a servidora **NATÁLIA POMELLI DE CARVALHO THOMAZ**, RG nº 37.379.637-7 como SUBSTITUTA, do Contrato SPI nº005/2024 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIAS LTDA nos autos do Processo **SPI nº 021.00000265/2024-91** objetivando a Prestação Serviços Comuns de Vigilância Eletrônica contemplando locação de CFTV – Circuito Fechado de TV e módulos de controles de acesso (catracas, cancelas, portas, cartões e central/servidor de controle de acesso)

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições do Gestor ora designado, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

- I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
- II. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- III. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
- IV. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- V. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- VI. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
- VII. verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:
 - a) aditamentos;
 - b) revisões;
 - c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
 - d) denúncia do contrato;
 - e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral.
- VIII. avaliar, mensalmente, se os serviços estão sendo praticados nos termos contratuais e, ainda, atestar as notas fiscais / faturas dos serviços efetivamente prestados;
- IX. glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;
- X. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- XI. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

D
I
E
G
O
A
L
L
A
N
V
I
E
I
R
A
D
O
M
I
N
G
U
E
S
C
H
E
F
E
D
E
G
A
B
I
N
E
T

PORTARIA SPI CG Nº33/2024

Artigo 3º - As Diretorias dos Núcleos de Suprimentos e Patrimônio e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, fornecendo documentações e informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P
O
R
T
A
R
I
A
S
P
I
C
G
N
º
3
3
/
2
0
2
4

S
ã
o
P
a
u
l



D
i
s
p
õ
e
s
o
b
r
e
a
d
e
s
i
g
n
a
ç
ã
o
d
e
G
e
s
t
o
r
p
a
r
a
o
C
o
n
t
r
a
t
o
S
P
I
n
º
0
0
4
/
2
0
2
4
,
c
e
l
e
b
r
a
d
o
e
n
t
r
e
o
G
o
v
e
r
n
o
d
o
E
s
t
a
d
o
d
e
S
ã
o
P
a
u
l
o

,
P
o
r
i
n
t
e
r
m
é
d
i
o
d
a
S
e
c
r
e
t
a
r
i
a
d
e
P
a
r
c
e
r
i
a
s
e
m
l
i
n
v
e
s
t
i
m
e
n
t
o
s
e
a
J
T
P
U
B
L
I
C
I
D
A
D
E
C
O
M
U
N
I
C
A
Ç
ÃO
E
A
S
S
E
S
O
R
I
A
E
I
R
E
L
I
-
E
P

P
e
d
e
f
i
n
e
a
s
s
u
a
s
a
t
r
i
b
u
i
ç
õ
e
s

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DO

ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, considerando, especialmente, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, **decide:**

Artigo 1º **Designa** o servido **GUILHERME ARAÚJO DA SILVA**, RG nº39.306.459-1 como GESTOR e a servidora **NATÁLIA POMELLI DE CARVALHO THOMAZ**, RG nº 37.379.637-7, como SUBSTITUTA do Contrato SPI nº004/2024 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a **JT PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP** nos autos do Processo SPI nº 021.0000795/2024-39 objetivando a Prestação Serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições do Gestor ora designado, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

- I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
- II. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- III. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
- IV. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- V. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- VI. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
- VII. verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:
 - a) aditamentos;
 - b) revisões;
 - c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
 - d) denúncia do contrato;
 - e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral.
- VIII. avaliar, mensalmente, se os serviços estão sendo praticados nos termos contratuais e, ainda, atestar as notas fiscais / faturas dos serviços efetivamente prestados;
- IX. glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;
- X. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- XI. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - As Diretorias dos Núcleos de Suprimentos e Patrimônio e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, fornecendo documentações e informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

D
I
E
G
O
A
L
L
A
N
V
I
E
I
R
A
D
O
M
I
N
G
U
E
S

[NOME DA AUTORIDADE]

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**PORTARIA ARTESP Nº 77, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre os preços das passagens do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros das linhas outorgadas pelo DER/SP e assumidas pela ARTESP.

O DIRETOR DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA E RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 914/2002 e do Decreto nº 29.913/1989 e consoante deliberação tomada na 185ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, de 28 de junho de 2024,

DECIDE:

Art. 1º - Ficam aprovados e aplicáveis a qualquer tipo de piso de rolamento da malha viária do Estado, os preços das passagens para o serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, de conformidade com os valores constantes dos Anexos I e II que integram a presente portaria.

§ 1º - Os preços constantes dos referidos Anexos constituem os valores máximos finais a serem pagos pelos passageiros, exceto nas linhas que tenham taxa de embarque em terminais rodoviários, seguro facultativo, pedágio, ou se utilizem de serviços de balsa.

§ 2º - As bases tarifárias foram reajustadas em 10,0% (dez por cento) tanto para os serviços de característica rodoviária quanto para os serviços de característica suburbana.

Artigo 2º - Ficam autorizadas às empresas permissionárias do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, cujos itinerários se desenvolvam total ou parcialmente por rodovias pedagiadas ou façam uso de balsa, a cobrança, na emissão das respectivas passagens, do valor correspondente às despesas realizadas com o pagamento do pedágio ou balsa, a título de reembolso conforme cálculo indicado a seguir.

§ 1º - Para cálculo do valor adicional de que trata o caput deste artigo, será pago, individualmente, mediante a divisão do total do pedágio ou balsa cobrados em cada sentido pelo número médio de passageiros por viagens, correspondente a 20,6 no caso do rodoviário e 19,3 no caso do suburbano. Caso haja cobrança em um único sentido, o valor encontrado deverá ser dividido por dois.

§ 2º - O valor encontrado após a apuração mencionada no parágrafo anterior deverá ainda, ser dividido por 0,88 (oitenta e oito centésimos), para inclusão do ICMS. As linhas que sejam de característica suburbana excluem-se da incidência do ICMS.

§ 3º - Os valores de pedágio ou de balsa, já incluso o valor do ICMS calculado de acordo com o parágrafo segundo, deverão ser somados aos preços constantes dos Anexos I e II sempre que for o caso.

§ 4º - Em linhas operadas simultaneamente por ônibus com 2 (dois), 3 (três) ou mais eixos, para efeito do cálculo do valor adicional de pedágio ou balsa a ser cobrado nos termos do parágrafo 1º considerar-se-á sempre apenas 2 (dois) eixos.

Artigo 3º - As tabelas de preços ora aprovadas deverão ser impressas pelas empresas permissionárias, até o dia anterior à data em que passa a vigorar o reajuste, no formato dos Anexos I e II integrantes desta Portaria.

§ 1º - Os Anexos deverão ser impressos no mínimo até a maior faixa quilométrica utilizada pela empresa permissionária para enquadramento tarifário.

§ 2º - A presente Portaria poderá ser impressa no verso dos Anexos.

§ 3º - As Tabelas e a Portaria deverão permanecer à disposição dos usuários e da fiscalização nos guichês, agências e veículos.

Artigo 4º - A frota do sistema do serviço regular de transporte coletivo deverá se manter com a idade média de no máximo 5 (cinco) anos para os veículos tipo rodoviário e 7 (sete) anos para os veículos tipo urbano.

Artigo 5º - Estão previstas na Portaria ARTESP DGR 02, de 22 de janeiro de 2003, regras em relação aos descontos a serem praticados; cobrança por média ponderada; arredondamentos; diferenças entre itinerários; e seccionamentos tarifários na linha.

Artigo 6º - Esta Portaria e os preços das passagens ora aprovados e veiculados nos Anexos entram em vigor a partir da zero hora do dia 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

§ 1º - As empresas, após a publicação desta Portaria, deverão imediatamente, antes do início efetivo da cobrança dos novos preços das passagens, divulgar em seus guichês de vendas e ônibus, o valor do reajuste ora autorizado.

§ 2º - A prática dos novos preços das passagens só poderá ocorrer após a atualização dos Quadros das Tabelas de Preços de que trata a Portaria ARTESP nº 26, de 23 de outubro de 2015.

Laercio Paulino Simões
Diretor de Procedimentos e Logística
e Respondendo pelo Expediente da
Diretoria Geral

(Processo SEI nº 134.00017559/2024-93 - Portaria ARTESP nº 77, de 28 de junho de 2024 - SEI nº 0032371265)

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS - RODOVIÁRIO

EXTENSÃO DA LINHA OU SEÇÃO (km) De - A	SERVIÇO RODOVIÁRIO			
	CONVENCI ONAL R\$	LITORANE O R\$	LEITO R\$	EXECUTIVO R\$
0 - 15	5,66	7,07	11,32	9,61
15,1 - 20	6,57	8,24	13,21	11,19
20,1 - 25	8,51	10,64	16,99	14,46
25,1 - 30	10,41	13,01	20,81	17,65
30,1 - 35	12,28	15,36	24,58	20,88
35,1 - 40	14,17	17,72	28,39	24,10
40,1 - 45	16,10	20,11	32,18	27,37
45,1 - 50	17,98	22,49	35,97	30,61
50,1 - 55	19,90	24,75	39,74	33,81
55,1 - 60	21,79	27,08	43,59	37,01
60,1 - 65	23,66	29,35	47,36	40,26
65,1 - 70	25,57	31,61	51,14	43,48
70,1 - 75	27,47	33,88	54,94	46,70
75,1 - 80	29,39	36,12	58,72	49,93
80,1 - 85	31,27	38,32	62,51	53,15
85,1 - 90	33,20	40,54	66,34	56,37
90,1 - 95	35,07	42,78	70,12	59,62
95,1 - 100	36,94	44,96	73,92	62,81
100,1 - 110	39,77	48,29	79,61	67,66
110,1 - 120	43,60	52,76	87,20	74,10
120,1 - 130	47,39	57,20	94,77	80,57
130,1 - 140	51,21	61,58	102,37	87,00
140,1 - 150	55,01	65,95	109,97	93,43
150,1 - 160	58,76	70,36	117,53	99,93
160,1 - 170	62,59	74,66	125,11	106,35
170,1 - 180	66,37	78,98	132,73	112,84
180,1 - 190	70,16	83,24	140,30	119,25
190,1 - 200	73,96	87,51	147,91	125,70
200,1 - 210	77,72	91,77	155,49	132,18
210,1 - 220	81,53	96,00	163,09	138,61
220,1 - 230	85,34	100,18	170,65	145,04
230,1 - 240	89,13	104,37	178,24	151,50
240,1 - 250	92,92	108,49	185,87	157,95
250,1 - 260	96,71	112,63	193,45	164,43
260,1 - 270	100,52	116,70	201,01	170,86
270,1 - 280	104,33	120,80	208,61	177,31
280,1 - 290	108,08	124,83	216,21	183,80
290,1 - 300	111,89	128,87	223,81	190,23
300,1 - 310	115,68	132,86	231,38	196,70
310,1 - 320	119,48	136,84	238,95	203,12
320,1 - 330	123,26	140,82	246,58	209,58
330,1 - 340	127,06	144,77	254,14	216,00
340,1 - 350	130,86	148,67	261,73	222,49
350,1 - 360	134,68	152,59	269,30	228,95

EXTENSÃO DA LINHA OU SEÇÃO (km) De - A	SERVIÇO RODOVIÁRIO			
	CONVENCI ONAL R\$	LITORANE O R\$	LEITO R\$	EXECUTIVO R\$
360,1 - 370	138,44	156,45	276,93	235,38
370,1 - 380	142,26	160,30	284,50	241,82
380,1 - 390	146,06	164,11	292,09	248,27
390,1 - 400	149,82	167,95	299,68	254,75
400,1 - 410	153,64	171,71	307,26	261,14
410,1 - 420	157,40	175,46	314,84	267,62
420,1 - 430	161,22	179,19	322,42	274,10
430,1 - 440	165,03	182,94	330,04	280,54
440,1 - 450	168,80	186,63	337,64	286,97
450,1 - 460	172,62	190,30	345,20	293,43
460,1 - 470	176,44	193,95	352,78	299,88
470,1 - 480	180,19	197,59	360,39	306,35
480,1 - 490	183,99	201,20	367,97	312,77
490,1 - 500	187,76	204,79	375,56	319,24
500,1 - 510	191,57	208,33	383,16	325,66
510,1 - 520	195,36	211,89	390,74	332,12
520,1 - 530	199,18	215,42	398,33	338,57
530,1 - 540	202,98	218,91	405,91	345,03
540,1 - 550	206,76	222,41	413,53	351,47
550,1 - 560	210,55	225,86	421,07	357,92
560,1 - 570	214,34	229,34	428,70	364,37
570,1 - 580	218,14	232,74	436,28	370,80
580,1 - 590	221,92	236,15	443,86	377,24
590,1 - 600	225,74	239,52	451,44	383,74
600,1 - 610	229,50	242,87	459,04	390,19
610,1 - 620	233,30	246,24	466,61	396,60
620,1 - 630	237,09	249,54	474,20	403,05
630,1 - 640	240,90	252,86	481,82	409,51
640,1 - 650	244,70	256,16	489,38	416,00
650,1 - 660	248,53	259,41	496,98	422,40
660,1 - 670	252,32	262,62	504,56	428,89
670,1 - 680	256,04	265,88	512,16	435,31
680,1 - 690	259,85	269,09	519,75	441,79
690,1 - 700	263,68	272,23	527,33	448,20
700,1 - 710	267,45	275,41	534,89	454,66
710,1 - 720	271,27	278,56	542,47	461,14
720,1 - 730	275,05	281,72	550,11	467,60
730,1 - 740	278,82	284,82	557,70	474,06
740,1 - 750	282,67	287,87	565,25	480,49
750,1 - 760	286,42	290,99	572,86	486,93
760,1 - 770	290,22	294,01	580,48	493,38
770,1 - 780	294,01	297,07	588,02	499,86
780,1 - 790	297,83	300,03	595,64	506,28
790,1 - 800	301,59	303,06	603,21	512,75

Aos preços deverão ser adicionados, quando for o caso, taxa de embarque, seguro facultativo e pedágio.

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS - SUBURBANO

EXTENSÃO DA LINHA OU SEÇÃO (km) De - A	SERVIÇO SUBURBANO	
	CONVENCIONAL R\$	LITORÂNEO R\$
0 - 10	5,33	5,63
10,1 - 12,5	5,63	6,28
12,6 - 15	6,28	6,58
15,1 - 17,5	6,58	7,19
17,6 - 20	6,91	7,57
20,1 - 22,5	7,19	7,85
22,6 - 25	7,57	8,16
25,1 - 27,5	7,85	8,48
27,6 - 30	8,16	8,77
30,1 - 35	8,48	9,45
35,1 - 40	9,74	10,64
40,1 - 45	10,97	11,90
45,1 - 50	12,24	13,23
50,1 - 55	13,46	14,72
55,1 - 60	14,69	15,94
60,1 - 65	15,90	17,12
65,1 - 70	17,73	19,28
70,1 - 75	18,85	20,42
75,1 - 80	20,04	21,61
80,1 - 85	20,91	22,73
85,1 - 90	22,39	24,29
90,1 - 95	23,27	25,39
95,1 - 100	24,36	26,53
100,1 - 105	25,56	27,66
105,1 - 110	26,67	29,09
110,1 - 115	27,80	30,23
115,1 - 120	28,95	31,35
120,1 - 125	30,04	32,46
125,1 - 130	31,75	34,44
130,1 - 135	32,81	35,57
135,1 - 140	33,96	36,66
140,1 - 145	35,05	38,02
145,1 - 150	35,85	39,07

Aos preços deverá ser adicionado, quando for o caso, pedágio.

Conselho Diretor

Processo SEI nº 134.0004523/2023-69 - Deliberação da 185ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor de 28 de Junho de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECOMENDA o AJUSTE DAS DATAS DE EXECUÇÃO DE INÍCIO E TÉRMINO - OBRAS CONCLUÍDAS - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 - das obras a seguir indicadas:

- Item 02.03.02.04.01.02 - SP 330 - 3ª Faixa - Implantação km 173+300 ao km 174+900 - Pista Sul;
- Item 02.03.02.04.01.05 - SP 300 - 3ª Faixa - Implantação km 200+885 ao km 203+260 - Pista Sul;
- Item 02.03.02.04.01.12 - SP 330 - 3ª Faixa - Implantação km 190+750 ao km 193+360 - Pista Norte;
- Item 02.05.08 - SP 330 - Passarela - Implantação km 189+420 - Leme;
- Item 02.05.14 - SP 330 - Passarela - Implantação km 187+500 - Leme (Sem Ônus ao Poder Concedente);
- Item 02.06.04.03 - SP 330 - Complementação, Melhoramento e Pavimentação do Dispositivo de Entroncamento - km 178+900 - Acesso Sucorrico - Araras;
- Item 02.06.04.06 - SP 330 - Alteração do Greide da Nova Pte de Concreto - km 198+750 - Rio do Roque - Santa Cruz da Conceição; e
- Item 02.06.04.07 - SP 330 - Complementação, Melhoramento e Pavimentação do Dispositivo de Entroncamento - km 201+633 - Acesso Horto - Santa Cruz da Conceição, do Contrato de Concessão nº 011/CR/2000, do Lote 06, outorgado à Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS.

RECONHECE a ausência de desequilíbrio econômico financeiro decorrente da adequação proposta, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Operações, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado SP Sem Papel - SEI nº 1925550 - fls. 28 a 30, fls. 38 e 39, fl. 40, fls. 41 e 42, SEI nº 0019650313, SEI nº 0026182834, SEI nº 0029118074, SEI nº 0029648039 e SEI nº 0031237632 e no pronunciamento jurídico da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 209/2024 - SEI nº 0029512814.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, incluindo a inclusão da alteração em questão no âmbito de adequação de cronograma, a fim de submetê-la à apreciação do Poder Concedente para que, se desejar, proceda à formalização via Termo Aditivo e Modificativo.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.0006933/2023-44 - Deliberação da 185ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor de 28 de Junho de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECOMENDA o AJUSTE DAS DATAS DE EXECUÇÃO DE INÍCIO E TÉRMINO - OBRA CONCLUÍDA - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 - da obra a seguir indicada:

- Item 02.03.02.03.02.04 - Implantação de Faixa Adicional na SP215 do Km 109+200 ao Km 110+680 - Pista Oeste (antigo Km 109+200 ao Km 110+680 - Pista Leste), do Contrato de Concessão nº 011/CR/2000, do Lote 06, outorgado à Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, e RECONHECER que de tal alteração de investimentos decorreu o desequilíbrio correspondente, em Valor Presente Líquido (VPL) a valores de julho de 1997 e considerando a TIR de 19,98411%, ao montante de R\$ 4.860,82 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), a SER REEQUILIBRADO EM FAVOR DO PODER CONCEDENTE, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro - SEI nº 0022271828.

Esse valor, atualizado para o 23º ano do contrato e a valores de julho de 2022, equivale a R\$ 2.694.929,39 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Operações, de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado SP Sem Papel - SEI nº 1919229 - fl. 41, fl. 42, fl. 44, SEI nº 5162854, SEI nº 0019922548, SEI nº 0022285445, SEI nº 0025733208, SEI nº 0029285877 e SEI nº 0031491271 e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes na Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 01/2021 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 60/2024 - SEI nº 0029103051.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, incluindo a inclusão da alteração em questão no âmbito de adequação de cronograma, a fim de submetê-la à apreciação do Poder Concedente para que, se desejar, proceda à formalização via Termo Aditivo e Modificativo.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00012758/2024-13 - Deliberação da 185ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor de 28 de Junho de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA o reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência domésticas e internacionais para o ano de 2024 para a Concessionária Voa SP SPE S.A. aplicando a fórmula 2 do item 4.10 do Contrato de Concessão nº 0356/ARTESP/2017, conforme valores de tarifa explícitos nas tabelas do ANEXO 01 (SEI nº 0031626424), para vigorar a partir das 00:00:00 hora de 01 de agosto de 2024.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP e da Superintendência de Aeroportos da ARTESP resultantes no SEI nº 0027769931, SEI nº 0031628707, SEI nº 0031630738, SEI nº 0032172942 e SEI nº 0032195924 e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Parecer Jurídico CJ/ARTESP 367/2023 - SEI nº 1641665 e Parecer Jurídico CJ/ARTESP nº 138/2024 - SEI nº 0024115504.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

ANEXO 01 – Teto das Tarifas Aeroportuárias de embarque, pouso e permanência com validade a partir de 01/08/2024

Jundiaí – SBJD

Fórmula 2 - 2021 (preliminar)

Data	IPCA - (dez. 1993 - 100)	Atualização
01/06/2024	6.946,82	1.431738
01/08/2017	4.853,0700	43,173803%

GRUPO I

Tabela 1 - Tetos de tarifas domésticas de embarque, conexão, pouso e permanência (em R\$)

Categoria	Embarque	Conexão	Pouso	Permanência (ton.)	
				Páteo	Área
3ª	26,44	7,98	7,91	1,5871	0,3527

Tabela 2 - Tetos de tarifas internacionais de embarque, conexão, pouso e permanência (em R\$)

Categoria	Embarque	Conexão	Pouso	Permanência (ton.)	
				Páteo	Área
3ª	47,94	7,98	26,44	5,2727	1,0751

GRUPO II

Tabela 3 - Tetos de preços unificados - doméstico e internacional (em R\$)

Faixas de PMD (ton)	Categoria 3ª	
	Valores Domésticos	Valores Internacionais
Até 1	66,84	155,80
mais de 1 até 2	95,21	221,74
mais de 2 até 4	165,42	395,54
mais de 4 até 6	335,79	791,03
mais de 6 até 12	434,87	1.048,73
mais de 12 até 24	589,52	2.355,11
mais de 24 até 40	2.544,73	5.225,44
mais de 40 até 100	3.003,49	7.209,20
mais de 100 até 200	5.671,57	12.015,37
mais de 200 até 300	7.696,37	19.128,70
mais de 300	12.691,95	31.599,52

Tabela 4 - Tetos de permanência (páteo de manobras) - doméstico e internacional (em R\$)

Faixas de PMD (ton)	Categoria 3ª	
	Valores Domésticos	Valores Internacionais
Até 1	21,83	16,80
mais de 1 até 2	31,17	24,57
mais de 2 até 4	31,17	24,57
mais de 4 até 6	31,17	29,36
mais de 6 até 12	31,17	47,71
mais de 12 até 24	31,23	97,71
mais de 24 até 48	62,51	198,37
mais de 48 até 100	103,62	327,78
mais de 100 até 200	234,67	746,69
mais de 200 até 300	409,10	1.299,21
mais de 300	595,03	1.896,68

Tabela 5 - Tetos de permanência (área de estadia) - doméstico e internacional (em R\$)

Faixas de PMD (ton)	Categoria 3ª	
	Valores Domésticos	Valores Internacionais
Até 1	1,75	1,20
mais de 1 até 2	2,48	1,48
mais de 2 até 4	2,48	3,30
mais de 4 até 6	2,48	5,99
mais de 6 até 12	3,20	10,47
mais de 12 até 24	6,32	19,79
mais de 24 até 48	12,47	38,94
mais de 48 até 100	20,69	65,03
mais de 100 até 200	46,97	148,30
mais de 200 até 300	81,90	259,00
mais de 300	118,95	376,65

Bragança Paulista – SBBP | Campinas – SDAM | Itanhaém – SDIN | Ubatuba – SDUO



Fórmula 2 - 2024 (preliminar)

	Data	IPCA - (dez. 1993=100)	Atualização
IPCA ₄	01/06/2024	6.946,32	1.431738
IPCA _{1,1}	01/08/2017	4.853,0700	43,173800%

GRUPO I

Tabela 1 - Tetos de tarifas domésticas de embarque, conexão, pouso e permanência (em R\$)

Categoria	Embarque	Conexão	Pouso	Permanência (ton. Horas)	
				Pátio	Área
4ª	18,26	5,33	3,71	0,7424	0,1535

Tabela 2 - Tetos de tarifas internacionais de embarque, conexão, pouso e permanência (em R\$)

Categoria	Embarque	Conexão	Pouso	Permanência (ton. Horas)	
				Pátio	Área
4ª	23,99	5,33	13,19	2,6364	0,5375

GRUPO II

Tabela 3 - Tetos de preços unificados - doméstico e internacional (em R\$)

Faixas de PMD (ton)	Categoria 4ª	
	Valores Domésticos	Valores Internacionais
Até 1	40,67	77,91
mais de 1 até 2	50,23	119,87
mais de 2 até 4	99,70	203,77
mais de 4 até 6	203,15	401,50
mais de 6 até 12	260,06	533,97
mais de 12 até 24	596,50	1.204,53
mais de 24 até 48	1.547,70	2.726,66
mais de 48 até 100	1.802,74	3.667,53
mais de 100 até 200	2.972,87	6.136,53
mais de 200 até 300	4.505,31	9.774,08
mais de 300	7.617,53	16.138,35

Tabela 4 - Tetos de permanência (pátio de manobras) - doméstico e internacional (em R\$)

Faixas de PMD (ton)	Categoria 4ª	
	Valores Domésticos	Valores Internacionais
Até 1	6,16	7,19
mais de 1 até 2	8,91	10,18
mais de 2 até 4	8,91	10,18
mais de 4 até 6	8,91	13,19
mais de 6 até 12	8,91	25,78
mais de 12 até 24	14,67	48,53
mais de 24 até 48	29,15	100,70
mais de 48 até 100	48,28	165,41
mais de 100 até 200	109,66	373,95
mais de 200 até 300	190,79	649,63
mais de 300	277,73	942,05

Tabela 5 - Tetos de permanência (área de estadia) - doméstico e internacional (em R\$)

Faixas de PMD (ton)	Categoria 4ª	
	Valores Domésticos	Valores Internacionais
Até 1	1,75	1,20
mais de 1 até 2	2,43	1,48
mais de 2 até 4	2,43	1,48
mais de 4 até 6	2,43	3,02
mais de 6 até 12	2,43	5,09
mais de 12 até 24	2,96	10,18
mais de 24 até 48	6,01	19,45
mais de 48 até 100	9,70	32,38
mais de 100 até 200	21,92	74,58
mais de 200 até 300	36,14	130,02
mais de 300	55,62	198,49

- 01.01.03 - Duplicação do km 137+950 ao km 147+300/ SP 255;
- 02.06.11 - Implantação de Dispositivo Trombeta - km 138+000/ SP 255; e
- 02.06.12 - Implantação de Dispositivo - Diamante - km 142+530/SP 255.

Presentes no cronograma físico-financeiro do Contrato ARTESP nº 0359/ARTESP/2017, do Lote 29, outorgado à **Concessionária ViaPaulista S.A.**, e

RECONHECE que os eventos implicaram em desequilíbrio econômico financeiro em favor do Poder Concedente, em VPL, em valores de março de 2016 e considerando a TIR de **9,83%** ao ano, de **R\$ 5.618.735,10** (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) a **SER REEQUILIBRADO A FAVOR DO PODER CONCEDENTE**.

Esse valor, atualizado para o 7º ano do contrato e a valores de novembro de 2023 equivale a **R\$ 15.740.388,16** (quinze milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias de Operações, de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP** resultantes no Documento Legado SP Sem Papel - SEI nº 4844805 - fls. 753 a 755, fls. 767 a 769, SEI nº 0022964619, SEI nº 0023272532, SEI nº 0029515936 e SEI nº 0030360164 e nos pronunciamentos jurídicos da **DD Consultoria Jurídica da ARTESP** resultante na Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 01/2021 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 60/2024 - SEI nº 0029447874 e Cota CJ/ARTESP nº 77/2024 - 0031341508.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, incluindo a inclusão da alteração em questão no âmbito de adequação de cronograma, a fim de submetê-la à apreciação do Poder Concedente para que, se desejar, proceda à formalização via Termo Aditivo e Modificativo.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00017559/2024-93 - Deliberação da 185ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor de 28 de Junho de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

ACOLHE a proposta da Diretoria de Procedimentos e Logística para aplicação de reajuste tarifário anual de **10,0%** (dez por cento) tanto para os serviços de característica rodoviária quanto para os serviços de característica suburbana, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 914/2002 e artigo 79 do Regulamento dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transporte Coletivo de Passageiros aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.913/1989, artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.116/1975 e artigo 70º da Lei Federal nº 9.069/1995, consoante SEI nº 0032007872 (Relatório Técnico), SEI nº 0032009046 (Despacho DPL) e SEI nº 0032089745 (Deliberação da CTC).

DETERMINA a adoção das medidas pertinentes e necessárias pelas áreas técnicas da ARTESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da **Diretoria de Procedimentos e Logística da ARTESP, da Comissão de Transporte Coletivo e da Secretaria de Parcerias em Investimentos** SEI nº 0032007872 (Relatório Técnico), SEI nº 0032009046 (Despacho DPL) e SEI nº 0032089745 (Deliberação da CTC), SEI nº 0032089792, SEI nº 0032113104, SEI nº 0032355302 e SEI nº 0032364238.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Prorroga o prazo constante na Resolução SS nº 13, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre remuneração pela Tabela SUS Paulista, de que trata a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, para entidades sob Intervenção Administrativa decretada pelo Município, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- Artigo 9º da Resolução SS nº 13, de 31 de janeiro de 2024, o qual estabelece que as entidades elegíveis a participar da Tabela SUS Paulista, nos Termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, que estejam sob intervenção, ficam autorizadas a receber a remuneração da referida Tabela, devendo cumprir as exigências constantes desta Resolução no prazo de 180 dias a contar do início da vigência da Tabela SUS Paulista, sob pena de exclusão em caso de não cumprimento;
- Artigo 11º da Resolução SS nº 13, que estabelece a vigência a partir da data da publicação, com efeitos na competência janeiro de 2024;
- Que a maioria das entidades sob intervenção e elegíveis para remuneração pela Tabela SUS Paulista, segundo critérios da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 apresentou parcialmente a documentação exigida pela Resolução SS nº 13, de 31 de janeiro de 2024, sendo necessário complementar informações que atendam na totalidade os requisitos previstos na referida Resolução;

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado em caráter excepcional, até 31 de agosto de 2024 o prazo para as entidades sob intervenção municipal, apresentarem e/ou complementarem a documentação visando atender na totalidade os requisitos previstos na Resolução SS nº 13, de 31 de janeiro de 2024

Artigo 2º - No caso de outras entidades elegíveis para remuneração pela Tabela SUS Paulista nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, entrarem em intervenção, fica estabelecido o prazo de 180 dias a partir da data da intervenção para cumprimento dos requisitos constantes da Resolução SS nº 13, de 31 de janeiro de 2024.

Processo SEI nº 134.00015443/2023-39 - Deliberação da 185ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor de 28 de Junho de 2024

RESOLUÇÃO SS Nº 149, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECOMENDA A POSTERGAÇÃO DE OBRAS JÁ EXECUTADAS conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 - a seguir indicadas:

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Transferências Voluntárias de 2023 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2023, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

SEQ.	TRANSFERÊNCIA A VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
3	2023.009.61517	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
2	2023.285.61453	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
1	2023.272.52572	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 850.000,00
4	2023.259.52243	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.300.000,00
				TOTAL ---->	R\$ 3.550.000,00

Coordenadoria de Controle de Doenças**Grupo de Gerenciamento Administrativo****Núcleo de Apoio às Operações Regionais - São José dos Campos****COMUNICADO - PROCESSO 024.00014704/2024-68****Centro de Vigilância Sanitária - CVS****Grupo de Vigilância Sanitária XXVII - São José dos Campos**

Despacho da Diretora de 26/06/2024

Tornando Público: Comunicado - Decisão Definitiva - PROCESSO: SEI/SP- 024.00014704/2024-68 REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 034312 lavrado em 27/01/2024 RAZÃO SOCIAL: C. S. DE OLIVEIRA MERCEARIA E CONVENIÊNCIA CNPJ: 31.971.467/0001-02 ENDEREÇO: Rua Trinta, 15 Município: São José dos Campos Estado: São Paulo. - Torna-se Público após a Decisão Definitiva a Penalidade de Multa imposta em processo Administrativo - AIP de Multa nº 029036 de 13/04/2024. - **Fica ciente também que o responsável deve manter-se como fiel depositário dos produtos apreendidos até a conclusão do processo. Liquidação da multa sanitária por Recolhimento da Guia pela empresa - **MULTA RECOLHIDA.****

Centro de Vigilância Sanitária**Grupo de Vigilância i a vi - Capital****COMUNICADO**

Indeferida a solicitação protocolada SES-EXP-2022/43070 - SIAP nº 002744/2022-N01 de 08/06/2022. Avaliação de defesa apresentada pela Advogada Thalita Brunelli de Paulo (OAB/SP Nº 329.864), referente o Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 030689, de 19/05/2022.

Em nome da empresa: Crew Comércio de Artigos Esportivos Ltda

CNPJ: 31.323.430/001-78

Atividade: Comércio Varejista de Mercadorias em Geral

Estabelecido à Rua Aspícueta, 673 - CEP: 05433-011 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00078729/2024-90 (SES-PRC-2021/04236) - SIAP nº 000267/2021-N01

COMUNICADO

Indeferida a solicitação protocolada SES-EXP-2021/25211 - SIAP nº 002540/2021-N01 de 12/04/2021. Avaliação de defesa, referente o Auto de Infração - AIF nº 037538, de 02/04/2021.

Em nome da empresa: N.T. da Costa Rocha

CNPJ: 31.498.675/0001-36

Atividade: Bar

Estabelecido à Rua Severino Arboleya Imbernon, 272 - CEP: 08225-400 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00079026/2024-89 (SES-PRC-2021/17750) - SIAP nº 002606/2021 -N01

COMUNICADO

Cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade nº 031769, de 26/03/2024, por erro na lavratura.

Em nome da empresa: Terrazza Dining Ltda

CNPJ: 30.626.026/0001-00

Atividade: Comercio Varejista de Alimentos

Estabelecida à Rua Francisco Tramontano, 101 - CEP: 05686-010 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00015301/2024-36 (SES-PRC-2022/09184) - SIAP nº 000745/2022-N01

COMUNICADO

Cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade nº 031770, de 26/03/2024, por erro na lavratura.

Em nome da empresa: Jet Pizzas Express Faria Lima Ltda

CNPJ: 46.208.081/0001-10

Atividade: Lanchonete

Estabelecida à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4199 - CEP: 04538-133 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00015884/2024-03 (SES-PRC-88848) - SIAP nº 005792/2022-N01

COMUNICADO

Cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade nº 031248, de 16/04/2024, por erro na lavratura.

Em nome da empresa: Pacova Bar Ltda

CNPJ: 46.414.152/0001-21

Atividade: Restaurante

Estabelecida à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3825 - CEP: 04538-133 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00164929/2023-83 (SES-PRC-86464) - SIAP nº 005520/2022-N01

COMUNICADO

Cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade nº 031775, de 13/03/2024, por erro na lavratura.

Em nome da empresa: Edson Roberto de Arruda

CNPJ: 36.517.576/0001-78

Atividade: Lanchonete

Estabelecida à Rua Aguas Virtuosas, 190 - CEP: 02532-000 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00149361/2023-71 (SES-PRC-25779) - SIAP nº 003499/2021-N01

COMUNICADO

Cancelamento da Notificação de Recolhimento de Multa nº 023125, de 30/06/2021, publicada em D.O.E. 131 (204) de 23/10/2021, PÁG. 68, afim de analisar recurso apresentado.

Em nome da empresa: Gerhosp Serviços Hospitalares Ltda - Hospital Santa Clara

CNPJ: 20.973.216/0001-40

Atividade: Hospitalar

Estabelecida à Rua Joaquim Marra, 138 - CEP: 03514-000 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00027163/2024-38 (SES-PRC-2020/42861) - SIAP nº 005378/2020-N01

COMUNICADO

Cancelamento da Notificação de Recolhimento de Multa nº 29248, de 05/10/2023, por erro na lavratura.

Em nome da empresa: Manoel Rangel dos Santos Filho

CNPJ: 35.287.649/0001-10

Atividade: Restaurante

Estabelecida à Avenida Sapopemba, 3115 - CEP: 03345-001 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00123452/2023-86 (SES-PRC-2022/55037) - SIAP nº 003768/2022-N01

COMUNICADO

Cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade nº 030944, de 04/10/2022, por erro na lavratura.

Em nome da empresa: Jose Domingos dos Santos

CNPJ: 31.440.773/0001-12

Atividade: Lanchonete

Estabelecida à Rua São Joaquim Letra A, 589 - CEP: 01508-0001 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00023629/2024-26 (SES-PRC-2022/44850) - SIAP nº 003214/2022-N01

COMUNICADO

O arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00026436/2024-27 (SES-PRC-2022/60543) - SIAP nº 003988/2022-N01, atendendo deferimento de recurso apresentado.

Em nome da empresa: David Romero Azevedo

CPF: 234.321.948-62

Atividade: Organização de Eventos

Estabelecido à Rua São Sabino, 3416 - CEP: 03375-080 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00167340/2023-37 (SES-PRC-2021/16949) - SIAP nº 002557/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Roberta Correa Kairalla - Cabelereiro
CNPJ: 21.334.523/0001-44
Atividade: Cabelereiro
Estabelecida à Alameda Campinas, 1235 - CEP: 01404-001 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 030389, de 09/08/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 28996, de 28/12/2022 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00121159/2023-84 (SES-PRC-2021/17527) - SIAP nº 002506/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Luantex Confeccões Ltda
CNPJ: 34.453.661/0001-94
Atividade: Discoteca
Estabelecida à Rua Dr. Costa Valente, 178 - CEP: 03052-000 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 031705, de 26/07/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00003936/2023-18 (SES-PRC-2021/15927) - SIAP nº 002309/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Studio Serpilates Ltda
CNPJ: 14.811.030/0001-92
Atividade: Condicionamento Fisico
Estabelecida à Rua Luis Carlos Ventura, 60 - CEP: 05628-020 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 028742, de 18/05/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00058932/2023-69 (SES-PRC-2021/15951) - SIAP nº 002314/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Work Cosmetic Treinamentos em Estética Eireli
CNPJ: 39.467.981/0001-17
Atividade: Salão de Cabelereiro
Estabelecida à Rua São Benedito, 969 - CEP: 04735-002 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 030380, de 11/08/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 28849, de 25/10/2022 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00120182/2023-51 (SES-PRC-2021/17510) - SIAP nº 002499/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Luiz Felipe Oliveira Santos - Festas e Eventos
CNPJ: 37.975.734/0001-04
Atividade: Casa de Festas e Eventos
Estabelecida à Avenida Gustavo Adolfo, 888 - CEP: 02209-000 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 030962, de 09/08/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 28836, de 24/10/2022 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00121507/2023-13 (SES-PRC-2021/17523) - SIAP nº 002505/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Rene Ramiro Camayo Limachi
CNPJ: 37.342.823/0001-05
Atividade: Comercio Varejista de Bebidas
Estabelecida à Rua Dr. Costa Valente, 182 - CEP: 03052-000 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 030876, de 28/09/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 29004, de 12/05/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00166868/2023-99 (SES-PRC-2021/18344) - SIAP nº 002818/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Daniel Perez Dip
CPF: 287.174.358-46
Atividade: Promoção de Eventos
Estabelecida à Rua Carpina, 169 - CEP: 05601-020 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 030840, de 13/10/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 28904, de 09/08/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00053708/2023-81 (SES-PRC-2021/18419) - SIAP nº 002832/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Yoshimori Restaurante Ltda
CNPJ: 36.332.164/0001-63
Atividade: Restaurante
Estabelecida à Rua Manuel Guedes, 243 - CEP: 04536-070 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 031201, de 23/02/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00073767/2024-56 (SES-PRC-2021/17712) - SIAP nº 002501/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Modus Centro de Formação e Reciclagem em Segurança Ltda
CNPJ: 10.385.850/0001-09
Atividade: Ensino não Especificado Anteriormente
Estabelecida à Rua das Grumixamas, 40 - CEP: 04349-000 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00175165/2023-51 (SES-PRC-2021/17766) - SIAP nº 002700/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Chico's Grill Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
CNPJ: 19.276.317/0001-83
Atividade: Restaurante
Estabelecida à Avenida dos Imares, 46 - CEP: 04085-000 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 028957, de 10/05/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00184457/2023-85 (SES-PRC-2021/17634) - SIAP nº 002670/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Roberto Carlos dos Santos
CPF: 316.974.948-03
Atividade: Bar
Estabelecida à Ladario, 452 - CEP: 02247-080 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 029615, de 21/11/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 28853, de 05/04/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00148665/2023-11 (SES-PRC-2021/17764) - SIAP nº 002698/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Lucas Lopes da Silva Costa
CPF: 451.442958-94
Atividade: Bar
Estabelecida à Rua Mario Ferraz, 780 - CEP: 08470-060 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 031202, de 03/01/2023 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 30268, de 19/05/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00080409/2024-08 (SES-PRC-2021/17422) - SIAP nº 002628/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Bela Flor Cabelereiros Ltda
CNPJ: 10.670.814/0001-97
Atividade: Cabelereiro
Estabelecida à Alameda dos Nhombiquaras, 615 - CEP: 04090-001 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 030386, de 09/08/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 28997, de 28/12/2022 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00118975/2023-19 (SES-PRC-2021/17532) - SIAP nº 002509/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Luis Ricardo dos Santos Feitosa
CNPJ: 41.251.514/0001-05
Atividade: Tabacaria
Estabelecida à Rua Primeiro de Maio, 126 - CEP: 09784-375 - São Bernardo do Campo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 030678, de 01/06/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 28794, de 14/11/2022, atendendo ao Parecer CJ/SS nº 728/2023

Nome da Empresa: Espeto Madre Ltda
CNPJ: 26.205.956/0001-13

Atividade: Restaurante

Estabelecida à Rua Curupace, 464 - CEP: 03120-015 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 029538, de 19/07/2021 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00165054/2023-37 (SES-PRC-2021/18838) - SIAP nº 002935/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Wagner Antonio Gonçalves

CPF: 285.881.108-30

Atividade: Bar

Estabelecida à Avenida Aguiar da Beira, 116 - CEP: 03475-025 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 031020, de 29/11/2022 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00022967/2024-41 (SES-PRC-2021/17637) - SIAP nº 002672/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Espalhafatos Bar e Lanches Eireli

CNPJ: 02.900.786/0001-29

Atividade: Lanchonete

Estabelecida à Avenida General Ataliba Leonel, 3186 - CEP: 02242-001 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 021827, de 04/01/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00065471/2024-61 (SES-PRC-2021/06104) - SIAP nº 000836/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ: 74.508.411/0961-61

Atividade: Supermercado

Estabelecida à Largo São José do Belem, 13 - CEP: 03057-040 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 025475, de 16/11/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 27217, de 03/03/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00156679/2023-16 (SES-PRC-2021/07518) - SIAP nº 000987/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: N. Queiroz Buffet e Eventos Ltda

CNPJ: 01.645.776/0001-21

Atividade: Buffet

Estabelecida à Rua Afonso Sardinha, 25 - CEP: 05076-000 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 017933, de 16/11/2022 e da Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº 27222, de 14/02/2023 e, subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00038456/2023-60 (SES-PRC-2021/08223) - SIAP nº 001124/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Edson Roberto de Arruda

CNPJ: 36.517.576/0001-78

Atividade: Lanchonete

Estabelecida à Rua Aguas Virtuosas, 190 - CEP: 02532-000 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.0005336/2023-86 (SES-PRC-2021/16291) - SIAP nº 002369/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Lojas Americanas S/A

CNPJ: 33.014.556/0227-50

Atividade: Lojas de Departamento ou Magazines

Estabelecida no Largo 13 de Maio, 542 - CEP: 04751-000 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00079837/2024-80 (SES-PRC-2020/07822) - SIAP nº 000630/2022-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Restaurante RNK Eireli

CNPJ: 17.080.332/0002-07

Atividade: Restaurante

Estabelecida à Rua Padre Joao Manoel, 811 - CEP: 01411-001 - São Paulo/SP

COMUNICADO

O arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00066221/2024-49 (SES-PRC-2021/08059) - SIAP nº 001099/2021-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: FTX Loterica Ltda

CNPJ: 02.871.319/0001-18

Atividade: Casa Loterica

Estabelecida à Largo 13 de Maio, 520 - CEP: 04751-000 - São Paulo/SP

DESPACHO

Indeferida a solicitação protocolada, SES-EXP-2020/43448 - SIAP nº 004729/2020-N01 de 17/09/2020. Avaliação de defesa, referente o Auto de Infração - AIF nº 035317, de 09/09/2020.

Em nome da empresa: Mercanorte Minimercado Ltda

CNPJ: 03.116.481/0001-93

Atividade: Minimercado

Estabelecido à Avenida Cel. Sezefredo Fagundes, 1.562 - CEP: 02306-002 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00077665/2024-74 (SES-PRC-2020/37979) - SIAP nº 004619/2020-N01 avenida

COMUNICADO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 029807, de 13/12/2021 e subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00164657/2023-11 (SES-PRC-2020/46309) - SIAP nº 006265/2020-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Condomínio West Plaza Shopping Center 1

CNPJ: 09.043.953/0001-01

Atividade: Shopping Center

Estabelecida à Avenida Francisco Matarazzo, S/N - CEP: 05003-020 - São Paulo/SP

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIPA nº 031809, de 25/04/2024, referente ao Auto de Infração - AIF nº 029008, de 24/03/2021, com o subseqüente arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00048352/2023-63 (SES-PRC-2021/14274) SIAP nº 002075/2021-n01.

Em nome da empresa: Pmsp - Hospital municipal Professor Dr. Alípio Corrêa Neto

CNPJ: 46.392.148/0026-78

Atividade: Hospital Geral

Estabelecida à Alameda Rodrigo de Brumm, 1.989 - CEP: 03807-230 - São Paulo/SP.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIPA nº 030753, de 24/04/2024, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031670, de 05/01/2023, com o subseqüente arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 00004825/2024-00 (SES-PRC-2023/00858) SIAP nº 000063/2023-n01.

Em nome da empresa: Conjunto Hospitalar do Mandaqui

CNPJ: 46.374.500/0088-45

Atividade: Hospital e Maternidade

Estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 4.301 - CEP: 02401-400 - São Paulo/SP.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM nº 032165, de 29/04/2024, no valor de 750(Setecentas e Cinquenta) UFESP 's, referente ao Auto de Infração - AIF nº 033701, de 10/10/2019.

Em nome da empresa: Cia Brasileira de Distribuição

CNPJ: 47.508.411/0003-18

Atividade: Supermercado

Estabelecida à Rua Maria Antonia, 422 - CEP: 01222-010 - São Paulo/SP.

Protocolo Inicial SEI nº 024.00000834/2024-13 (SES-PRC- 2019/12436) - SIAP nº 007235/2019-N01

"O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor".

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM nº 032136, de 11/04/2024, no valor de 51 (Cinquenta e uma) UFESP 's, referente ao Auto de Infração - AIF nº 038650, de 19/11/2022.

Em nome da empresa: St John's Irish Pub Bar Ltda

CNPJ: 35.073.065/0001-41

Atividade: Bar

Estabelecida à Rua Itapura, 1.308 - CEP: 03310-000 - São Paulo/SP.

Protocolo Inicial SEI nº 024.00020063/2024-81(SES-PRC- 2022/84663) - SIAP nº 005329/2022-N01

"O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor".

DESPACHO

O CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 031649, de 04/08/2023 e subsequentemente, o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00087880/2023-38 (SES-PRC-2020/45768) - SIAP nº 005910/2020-N01. Atendendo a Lei Estadual nº 17.843, de 07/11/2023.

Nome da Empresa: Notre Dame Intermédica Saúde S/A - Ghelfond Medicina Diagnóstica

CNPJ: 44.649.812/0338-18

Atividade: Laboratório

Estabelecida à Avenida Angelica, 1.045 - CEP: 01227-100 - São Paulo/SP

Em nome da empresa: Hospital São Camilo Pompeia

CNPJ: 60.975.373/0002-32

Atividade: Hospital Geral

Estabelecido à Avenida Pompeia, 1178 - CEP: 05022-001 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00107230/2024-05 - SIAP nº 002691/2024-N01.

"O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa, será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIPA nº 031814, de 23/05/2024, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031738, de 19/09/2023, com o subsequente arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.0028488/2023-56 - SIAP nº 004302/2023-N01.

Em nome da empresa: Radiocorp Soluções para a Saude S.A.

CNPJ: 17.339.233/0001-16

Atividade: Desenvolvimento e Licenciamento de Computador

Estabelecida à Avenida das Nações Unidas, 12399 - CEP: 04578-000 - São Paulo/SP.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Infração - AIF nº 040444, de 19/06/2024

Em nome da empresa: Casa de Saude Santa Marcelina

CNPJ: 60.642.616/0001-60

Atividade: Hospital Geral e Maternidade

Estabelecido à Rua Santa Marcelina, 177 - CEP: 08270-070 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00110380/2024-98 - SIAP nº 002757/2024-N01.

"O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa, será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

DESPACHO

O deferimento da solicitação protocolada SEI nº 024.00045437/2023-90 (SES-EXP-2023/43760) - SIAP nº 002031/2021-N01, de 15/05/2023. Avaliação de defesa apresentada referente ao Auto de Infração - AIF nº 031690, de 04/05/2023, e subsequentemente o arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00045346/2023-54 (SES-PRC-2023/21945) - SIAP nº 001850/2023-N01.

Em nome da empresa: Kobayashi Controle de Pragas Simples Ltda

CNPJ: 05.831.845/0001-42

Atividade: Controle de Pragas Urbanas

Estabelecido à Rua Vassoural, 37 - CEP: 04776-020 - São Paulo/SP

DESPACHO

Lavratura do Auto de Infração - AIF nº 039634, de 27/06/2024

Em nome da empresa: Sushi Guatapara Ltda

CNPJ: 49.526.070/001-77

Atividade: Restaurante

Estabelecido à Avenida Guatapara, 239 - CEP: 04310-040 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00110382/2024-87 - SIAP nº 002758/2024-N01.

"O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa, será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

DESPACHO

Lavratura do Auto de Infração - AIF nº 020822, de 18/06/2024

Em nome da empresa: Centro Academico XXIII de Abril

CNPJ: 54.530.027/0001-15

Atividade: Centro Academico

Estabelecido à Avenida Tiradentes, 615 - CEP: 01101-010 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00110376/2024-20 - SIAP nº 002754/2024-N01.

"O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa, será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

DESPACHO

Lavratura do Auto de Infração - AIF nº 039653, de 27/06/2024

Em nome da empresa: Sushi Guatapara Ltda

CNPJ: 49.526.070/0001-77

Atividade: Restaurante

Estabelecido à Rua Guatapara, 239 - CEP: 04310-040 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00110384/2024-76 - SIAP nº 002759/2024-N01.

"O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa, será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

DESPACHO

Lavratura do Auto de Infração - AIF nº 039677, de 19/06/2024

Em nome da empresa: Empresa Folha da Manha S/A

CNPJ: 60.579.703/0001-48

Atividade: Edição Integrada a Impressão de Jornais Diarios

Estabelecido à Alameda Barão de Limeira, 425 - CEP: 01202-900 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00110377/2024-74 - SIAP nº 002755/2024-N01.

"O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa, será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

DESPACHO

Lavratura do Auto de Infração - AIF nº 039687, de 27/06/2024

Em nome da empresa: Lanchonete Tradição do Jabaquara Ltda

CNPJ: 50.746.721/0001-13

Atividade: Lanchonete

Estabelecido à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 712 - CEP: 04308-000 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00110385/2024-11 - SIAP nº 002760/2024-N01.

"O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa, será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

DESPACHO

Lavratura do Auto de Infração - AIF nº 039686, de 14/06/2024

Em nome da empresa: Lanchonete Orange Point Ltda

CNPJ: 15.740.021/0001-10

Atividade: Lanchonete

Estabelecido à Rua da Consolação, 2621 - CEP: 0416-001 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00110379/2024-63 - SIAP nº 002756/2024-N01.

"O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa, será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

DESPACHO

Lavratura do Auto de Infração - AIF nº 039695, de 27/06/2024

Em nome da empresa: Lanchonete Tradição do Jabaquara Ltda

CNPJ: 50.746.721/0001-13

Atividade: Lanchonete

Estabelecido à Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, 712 - CEP: 04308-000 - São Paulo/SP

DESPACHO

Lavratura do Auto de Infração - AIF nº 040441, de 19/06/2024

Protocolo Inicial SEI nº 024.00110386/2024-65 - SIAP nº 002761/2024-N01.

"O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa, será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

RETIFICAÇÃO

RETIFICA A PUBLICAÇÃO EM DOE 131 (72) DE 16/04/2021, PÁG. 23

ONDE SE LÊ

Indeferida a solicitação Protocolada SES-EXP-2020/14200 - Siap nº 001720/2020-N01, de 31/03/2020. Avaliação de Recurso de Defesa exposto, referente o Auto de Infração - AIF 034222, de 20/03/2020, da Empresa Bar e Lanches Wally Ltda Me - CNPJ 51.734.093/0001-19 - Atividade: bar - Estabelecido Àrua Guiratinga, 857 - Bosque da Saúde - Cep: 04141-001 - São Paulo/SP . Protocolo Inicial SES-PRC -2020/15239 - Siap 001729/2020-N01.

LEIA-SE

Indeferida solicitação protocolada SES-EXP-2020/14200 - SIAP nº 001720/2020-N01, de 31/03/2020. Avaliação de Recurso de Defesa apresentada pelo(a) advogado(a) Elaine Macedo Junqueira (OAB/SP nº 265.116, referente ao Auto de Infração - AIF nº 034222, de 20/03/2020

Em nome da empresa: Bar e Lanches Wally Ltda Me

CNPJ: 51.734.093/0001-19

Atividade: Bar

Estabelecido à Rua Guiratinga, 857 - Cep: 04141-001 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00076784/2024-45 (SES-PRC -2020/15239) - SIAP nº 001729/2020-N01.

RETIFICAÇÃO

RETIFICA A PUBLICAÇÃO EM DOE 131 (72) DE 16/04/2021, PÁG. 23

ONDE SE LÊ

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP -2020/12834 - Siap 001604/2020-N01 De20/03/2020. Avaliação de Recurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Infração Aif 034218, de 14-03-2020, da Empresa Clube Zero Ltda - CNPJ 36.458.385/0001-82 - Atividade Bar - Estabelecido àv. Engenheiro Caetano Alvares, 5666 - Imirim - Cep: 02413-100 - São Paulo/SP . Protocolo Inicial SES-PRC -2020/15253 - Siap 001736/2020-N01.

LEIA-SE

Indeferida solicitação protocolada SES-EXP-2020/12834 - SIAP nº 001604/2020-N01, de 20/03/2020. Avaliação de Recurso de Defesa apresentado pelos(as) advogados(as) Ricardo Menezes Marins (OAB/SP nº 358.483) e Maria Joseilma Vidal Ferreira (OAB/SP nº 339.900), referente ao Auto de Infração - AIF nº 034218, de 14/03/2020

Em nome da empresa: Clube Zero Ltda

CNPJ: 36.458.385/0001-82

Atividade: Bar

Estabelecido à Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 5666 - CEP: 02413-100 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00076764/2024-74 (SES-PRC -2020/15253) - SIAP nº 001736/2020-N01.

RETIFICAÇÃO

RETIFICA A PUBLICAÇÃO EM DOE 134 (43) DE 06/05/2024, PÁG. 146

ONDE SE LÊ

Indeferida a solicitação protocolada SES-EXP-2021/62352 - SIAP nº 006101/2021-N01 de . Avaliação de defesa, referente o Auto de Infração - AIF nº 038141, de 25/08/2021.

Em nome da empresa: Supermercado Irmãos Lopes S/A

CNPJ: 45.827.425/0035-56

Atividade: Supermercado

Estabelecido à Rua São Jorge, 168 - CEP: 03087-900 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00007728/2023-80 (SES-PRC-2021/37925) - SIAP nº 006153/2021 -N01

LEIA-SE

Indeferida a solicitação protocolada SES-EXP-2021/62352 - SIAP nº 006101/2021-N01 de . Avaliação de defesa apresentada pelos advogados Leonardo Platais Brasil Teixeira (OAB/RJ nº 160.435) e Aretha Sogdu Ramos (OAB/RJ nº 200.262), referente ao Auto de Infração - AIF nº 038141, de 25/08/2021.

Em nome da empresa: Supermercado Irmãos Lopes S/A

CNPJ: 45.827.425/0035-56

Atividade: Supermercado

Estabelecido à Rua São Jorge, 168 - CEP: 03087-900 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00007728/2023-80 (SES-PRC-2021/37925) - SIAP nº 006153/2021 -N01

Grupo de Vigilância VIII - Mogi das Cruzes

DESPACHO Nº 51, DE 28 DE JUNHO DE 2024

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II

VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES

Despacho nº 51 do Diretor Técnico de Saúde II, de 28/06/2024.

COMUNICADO Deferimento, LTA referente a: Protocolo: 024.00030779/2024-96

Atividade Econômica do Estabelecimento: 4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

PROJETO AVALIADO: ADAPTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL PARA UMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO. RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E CARDOSO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - Município: MOGI DAS CRUZES/SP.

DESPACHO Nº 52, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GVS-VIII - MOGI DAS CRUZES

Despacho nº 52, da Diretora da VISA, em 28 de Junho de 2024.

INDEFERIMENTO DA DEFESA - PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

P -024.00177513/2023-25 - CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0007-55, referente ao Auto de Infração nº AIF-039443, datado de 23/11/2023. A defesa interposta foi indeferida, após manifestação da autoridade atuante, com aplicação da penalidade de Advertência.

P -024.00071866/2024-01 - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, inscrita no CNPJ sob nº 61.699.567/0008-69, referente ao Auto de Infração nº AIF-039486, datado de 26/04/2024. A defesa interposta foi indeferida, após manifestação da autoridade atuante, com aplicação da penalidade de Advertência.

Grupo de Vigilância xiv - Barretos

PORTARIA Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2024

GRUPO DE VIGILÂNCIA XIV - BARRETOS

Institui as equipes de autoridades sanitárias estaduais do Grupo de Vigilância Sanitária XIV - Barretos.

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária XIV - Barretos, em obediência ao §3º do art. 96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando:

- O Decreto estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;

- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;

- O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes estaduais de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98);

- O Decreto nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária (art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária (art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças; e

- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Resolve,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS XIV - Grupo de Vigilância Sanitária XIV - Barretos, composto pelos seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):

I - Ana Maria de Oliveira Lellis, RG: 14.741.710-7 SSP, Agente de Saneamento;

II - Aymara Regina Alli, RG: 11.742.049-9 SSP, Assessor Técnico Saúde Pública;

III - Carlos José dos Santos Pellegrino, RG: 7.921.156 SSP, Cirurgião Dentista;

IV - Helda Maria Lucarelli Elias, RG: 17.932.813-X SSP, Cirurgião Dentista;

V - Juliana Alves da Silva Ferrari, RG: 28.024.201-3 SSP, Enfermeira;

VI - Luis Cesar Peternelli, RG: 9.315.060-X SSP, Executivo Público;

VII - Maria Aparecida Neves, RG: 16.176.639-0 SSP, Técnico De Laboratório;

VIII - Marina Rebolho, RG: 5.428.297-4 SSP, Diretor Técnico De Saúde;

IX - Silvana Aparecida Batista Oliveira, RG: 16.786.851-2 SSP, Técnico De Laboratório.

Art. 2º As autoridades sanitárias relacionadas no artigo anterior devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 3º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Grupo de Vigilância Xvii - São João da Boa Vista

Comunicado de Deferimento

Torna público o deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária do Equipamento de Raios X Médico para Mamógrafo sem Estereotaxia, nº Série: JSM7884 Marca/Modelo: GE ALPHA ST, 100mA e 35Kv nº CEVS: 354630690-864-000030-1-8, registrada como SEI nº 024.00036440/2024-01 Razão Social: Diagcenter Medicina Diagnóstica Eireli CNPJ: 05.035.624/0003-20 Endereço: Rua Dr. Alcebiades, nº 136, Centro Município: Santa Cruz das Palmeiras - SP Processo SEI nº 024.00044479/2024-94.

Comunicado de Deferimento

Torna público o deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária - Serviço de Radiologia Médica, protocolizada como SEI nº 024.00035316/2024-11. Razão Social: Diagcenter Medicina Diagnóstica Eireli CNPJ: 050.356.240/0003-20 Endereço: Rua Dr. Alcebiades, nº 136, Centro Município: Santa Cruz das Palmeiras - SP Documento SEI nº 024.00044447/2024-99.

Comunicado de Deferimento

Torna público o deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária do Equipamento de Raios X Médico Móvel, nº Série: 8002129 Marca/Modelo: VMI AQUILA 120, 100mA e 90Kv nº CEVS: 354630690-864-000024-1-0, registrada como SEI nº 024.00036406/2024-29 Razão Social: Diagcenter Medicina Diagnóstica Eireli CNPJ: 05.035.624/0003-20 Endereço: Rua Dr. Alcebiades, nº 136, Centro Município: Santa Cruz das Palmeiras – SP Documento SEI nº 024.00044455/2024-35.

Comunicado de Deferimento

Torna público o deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária do Equipamento de Raios X Médico de 100mA a 500mA nº Série: 865 Marca/Modelo: SIEMENS POLYMAT PLUS, 320mA e 125Kv nº CEVS: 354630690-864-000021-1-9, registrada como SEI nº 024.00035498/2024-20 Razão Social: Diagcenter Medicina Diagnóstica Eireli CNPJ: 05.035.624/0003-20 Endereço: Rua Dr. Alcebiades, nº 136, Centro Município: Santa Cruz das Palmeiras – SP Documento SEI nº 024.00044490/2024-54.

Comunicado de Deferimento

Torna público o deferimento da solicitação de renovação de Licença Sanitária – Fabricação de Sabões e Detergentes nº CEVS: 350030390-206-000002-1-3 protocolizada como SEI nº 024.00027449/2024-13 Razão Social: Unilever Brasil Industrial Ltda. CNPJ: 01.615.814/0092-30 Endereço: Estrada Vicinal 3 PM Sargento Alvor Branco Junior, Km 01 Solar Castelo, Município: Aguiá – SP Documento SEI nº 024.00062457/2023-25.

Comunicado de Deferimento

Torna público o deferimento da solicitação de Licença Sanitária inicial do Equipamento de Raios X Médico Móvel, nº Série: 1052 Marca/Modelo: CRX-Traf200, 200mA e 90Kv nº CEVS: 354910290-861-000231-1-6, registrada como SEI nº 024.00172903/2023-17 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros CNPJ: 59.759.084/0001-94 Endereço: Rua Carolina Malheiros, nº 92, Vila Conrado Município: São João da Boa Vista – SP Processo SEI nº 024.00172903/2023-17.

Comunicado de Deferimento

Torna público o deferimento da solicitação de Licença Sanitária – Hospital Especializado – Cuidados Prolongados nº CEVS: 351080790-861-000009-1-4 protocolizada como SEI nº 024.00154588/2023-38 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Caconde CNPJ: 46.374.500/0051-53 Endereço: Rodovia SP 340, Km 238, s/nº Zona Rural, Município: Casa Branca – SP Documento SEI nº 024.00154588/2023-38.

Comunicado de Deferimento

Torna público o deferimento da solicitação de renovação de Licença Sanitária – Consultório Odontológico Tipo I nº CEVS: 350870290-861-000004-1-8 protocolizada como SEI nº 024.00129504/2023-28 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Caconde CNPJ: 45.915.675/0001-07 Endereço: Rua Padre de Angelis, nº 39 Centro, Município: Caconde – SP Documento SEI nº 024.00158760/2023-22.

Comunicado de Deferimento

Torna público o deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária do Equipamento de Raios X Médico Móvel, nº Série: 0769-PAT Marca/Modelo: CRX-DM-125, 300mA e 120Kv nº CEVS: 355330290-861-000005-1-5, registrada como SEI nº 024.00057817/2024-58 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú CNPJ: 72.052.350/0001-02 Endereço: Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, nº 40, Centro Município: Tambaú – SP Documento SEI nº 024.00016489/2024-30.

Coordenadoria de Serviços de Saúde

PORTARIA Nº 21/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Coordenador de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 68.220/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo citados para a fiscalização e gestão do Contrato CSS nº 002/2024, firmado entre a Coordenadoria de Serviços de Saúde e a empresa PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, para a prestação de serviços de divulgação de edital de licitação em jornal diário de grande circulação para atender a todas as unidades vinculadas à Coordenadoria de Serviços de Saúde.

I - Gestor do Contrato: Edna Conceição Freitas de Assis, CPF nº 090.632.068-28;

II - Fiscal Administrativo: Gabriela Garcia, CPF nº 263.559.798-75;

III - Fiscais Técnicos:

- Hospital Geral de Promissão: Marcela Gonçalves Schiavoni Pereira, CPF nº 368.053.858-81;

- Hospital Estadual de Mirandópolis: Erika Zorzi Valle, CPF nº 299.857.328-20;

- Hospital Regional de Assis: Jacqueline Galvão Ribeiro Chahde, CPF nº 292.013.718-29;

- Hospital Estadual de Presidente Prudente: Milaine da Cruz Souza, CPF nº 372.228.088-50;

- Hospital Nestor Goulart Reis: Davi Louton Guimarães, CPF nº 073.331.348-57;

- Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto: Rosimeire Aparecida Silva, CPF nº 150.690.158-18;

- CAIS Santa Rita: Livia Maria Prebill, CPF nº 352.985.688-66;

- Hospital Guilherme Álvaro: Claudio Roberto Trotti Junior, CPF nº 470.263.278-79;

- CAIS Prof. Cantídio de Moura Campos: Conceição Aparecida Aguiar de Souza, CPF nº 116.376.198-20;

- Centro de Reabilitação de Casa Branca: Ana Paula Arantes Felipe Francisco, CPF nº 372.747.078-09;

- CAIS Clemente Ferreira Lins: Ruth de Fátima Faria Dias, CPF nº 251.199.218-33;

- Gabinete do Coordenador: Gabriela Garcia, CPF nº 263.559.798-75;

- DGAC: Nilza Hatsue Ono Ogata, CPF nº 129.675.588-69;

- Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha: Eliete Crispim da Cunha, CPF nº 107.415.028-79;

- Hospital Geral de Taipas: Sabrina Ap. de Azevedo Baptista, CPF nº 273.897.308-62;

- Hospital Geral de Vila Penteados: Vanderlei de Carvalho, CPF nº 106.605.738-90;

- Hospital Regional Sul: Izilda Isabel Martins, CPF nº 001.516.568-00;

- Hospital Geral de Guaianases: Adevaldo Vicente da Silva, CPF nº 095.093.358-94;

- Hospital Geral de São Mateus: Gislene Aparecida Vinhas Casagrande, CPF nº 072.288.858-99;

- Hospital Heliópolis: Maria Izabele de Carvalho Galves, CPF nº 371.825.738-65;

- Hospital Ipiranga: Fernando Oliveira de Araujo, CPF nº 282.681.208-43;

- Hospital Infantil Darcy Vargas: Patricia da Silva Castro, CPF nº 303.521.608-88;

- Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros: Zenete Ribas de Almeida, CPF nº 086175458-10;

- Complexo Hospitalar do Juquery: Giane de Lima Cruzado, CPF nº 272.001.198-30;

- Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos: Ana Paula de Mello, CPF nº 160.548-598-54;

- Hospital Regional de Osasco: Maria Roseli da Silva, CPF nº 056.911.708-99;

- Hospital Maternidade Interlagos: Ivone Barreto dos Santos, CPF nº 189.772.188-96;

- Hospital Infantil Cândido Fontoura: Vanessa Castucci, CPF nº 022.884.327-80;

- CAISM Água Funda: Patricia de Freitas Medeiros, CPF nº 194.279.768-02;

- Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos: Rosemeire da Silva, CPF nº 066.925.498-33;

- Conjunto Hospitalar do Mandaqui: Edimilson Bezerra Marinho, CPF nº 389.424.468-25;

- CAISM Philippe Pinel: Daniela Boer Lima, CPF nº 325.060.228-05;

- Centro Especializado em Reabilitação Doutor Arnaldo Pezzuti Cavalcanti: Natalia de Oliveira Renzi Eroles, CPF nº 384.841.388-44;

- Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia: Alexandra de A. F. Baltazar, CPF nº 142.562.028-03;

- Instituto Lauro de Souza Lima: Ana Carolina de Souza Seki Cavassan, CPF nº 223.401.348-89;

- Instituto de Infectologia Emílio Ribas: Andrea Ferreira Pacheco Pessoa, CPF nº 125.809.268-95;

- Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia: Carla Alessandra Navarrete Ribeiro de Mendonça, CPF nº 319.186.348-66;

- Instituto Clemente Ferreira: Joseane Cristina de Lima Monteiro, CPF nº 163.821.798-09;

- GRAU: Carla Renata Gomes Raimundo, CPF nº 297.790.088-88;

- Hospital Estadual Especializado em Reabilitação Dr. Francisco Ribeiro Arantes: Claudiane Cogo Lúcio, CPF nº 313.951.418-27.

Art. 2º O Gestor do Contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto estadual nº 68.220/2023, em especial o Artigo 16.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos em consonância com o disposto no Artigo 18 do Decreto estadual nº 68.220/2023.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 4º É de responsabilidade dos Fiscais Técnicos acompanhar a execução contratual, no âmbito da sua unidade hospitalar, observando o teor do Artigo 17 do Decreto estadual nº 68.220/2023, a fim de assegurar que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, em especial:

I - Realizar as medições dos serviços executados, controlando os quantitativos mensais para que não ultrapassem o limite estabelecido em contrato;

II - Informar ao gestor do contrato, mediante manifestação escrita e devidamente embasada, no caso de ocorrências que demandem a instauração de processo de apuração para aplicação de sanções administrativas;

III - Encaminhar ao SES-CSS-NSGC, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/SP), até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com a relação de publicações realizadas e a avaliação mensal dos serviços prestados;

Art. 5º A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PORTARIA Nº 22/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Coordenador de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Enriete Aparecida Alves de Oliveira, inscrita no CPF nº 106.867.308-79, Gestor do Contrato CSS nº 007/2023, pela servidora Liliane Ventura de Souza Benevides, inscrita no CPF nº 303.487.548-76, que passará a atuar como gestor no referido instrumento, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o Contrato CSS nº 007/2023, firmado entre a Coordenadoria de Serviços de Saúde e a empresa PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, para a prestação de serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes para a Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Parágrafo único - Na ausência da servidora supra designada, durante os impedimentos legais, ficam designados seus substitutos.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, em especial:

I - Encaminhar ao Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos/CSS, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a Planilha de Quantitativo Consolidados (ANEXO II e III – Termo de Referência) com o somatório do resultado dos apontamentos realizados referente ao mês anterior a prestação dos serviços, que será a ferramenta definidora do valor mensal do pagamento ao prestador, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados;

II - Exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato;

III - Documentar e encaminhar ao Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos, sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, por meio de relatório detalhado da ocorrência, devendo fornecer todos os dados da solicitação e quais os pontos do contrato não atendidos;

IV - Solicitar a emissão da Notas fiscal de prestação dos serviços de acordo com relatório de qualidade dos serviços prestados;

V - Realizar a solicitação de toda documentos fiscal e previdência, necessárias ao pagamento da Nota Fiscal;

VI - Acionar a CONTRATADA, quando da detecção de problemas relacionadas a execução do contrato;

VII - Realizar o acompanhamento das atividades de terceiros, relacionadas a execução dos contratos e demais atividades que envolvam o acompanhamento e fiscalização de aspectos legais e burocráticos, afetados diretamente à natureza do objeto contrato;

VIII - Comunicar formalmente ao NSGC, a necessidade quanto a eventual necessidade de alteração junto ao contrato, ou demais medidas que se façam necessárias para adequação na prestação dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Coordenadoria de Regiões de Saúde

DESPACHO Nº 28.06.2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Termo de Doação

Processo: 024.00069200/2024-85

Permitente: SES

Permissionário: Prefeitura Municipal de Pompéia

Objeto: Doação de bens permanentes

Data de abertura do termo de doação: 26/06/2024

Termo de Doação

Processo: 024.00089372/2024-75

Permitente: SES

Permissionário: Prefeitura Municipal de Paranapanema

Objeto: Doação de bens permanentes

Data de abertura do termo de doação: 26/06/2024

Termo de Doação

Processo: 024.00089251/2024-23

Permitente: SES

Permissionário: Prefeitura Municipal de Manduri

Objeto: Doação de bens permanentes

Data de abertura do termo de doação: 26/06/2024

Termo de Doação

Processo: 024.00076967/2024-61

Permitente: SES

Permissionário: Prefeitura Municipal de Brotas

Objeto: Doação de bens permanentes

Data de abertura do termo de doação: 26/06/2024

Termo de Doação

Processo: 024.00077200/2024-59

Permitente: SES

Permissionário: Prefeitura Municipal de Areiópolis

Objeto: Doação de bens permanentes

Data de abertura do termo de doação: 26/06/2024

Termo de Doação

Processo: 024.00169957/2023-97

Permitente: SES

Permissionário: Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista

Objeto: Doação de bens permanentes

Data de abertura do termo de doação: 26/06/2024

PORTARIA DRS XVII 0009/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ - DRS XVII

PORTARIA DRS XVII 0009/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Artigo 1º - Portaria DRS XVII nº 0009/2024, de 28 de Junho de 2024, institui o Grupo Técnico Regional de Enfrentamento e Combate às Violências (GTRECV), com objetivo de monitorar as violências em todos os ciclos da vida, no âmbito da RAS17;

Artigo 2º - O Grupo Técnico Regional de Enfrentamento e Combate às Violências (GTRECV), terá as seguintes atribuições:

- Realizar o monitoramento permanente da situação das Notificações e da Mortalidade por violências na respectiva área geográfica, identificando Regiões de saúde e Municípios prioritários;
- Pactuar e acompanhar as ações das Secretarias Municipais de saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
- Envolver os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral e de proteção à pessoa em situação de violência;
- Apontar oportunidades de melhoria na atuação dos diversos setores da sociedade envolvidos na rede regional de atenção e proteção às pessoas em situação de violência;
- Apoiar os municípios no monitoramento e investigação, em especial de casos de violência sexual e de lesões autoprovocadas;
- Avaliar a efetividade da rede de atenção integral aos casos de violência sexual e de lesões autoprovocadas;
- Apresentar periodicamente na Comissão Intergestora Regional (CIR), relatório sobre a situação da rede de atenção integral à pessoa em situação de violência na região, elencando as recomendações efetuadas no período e enviá-lo ao GTRECV Estadual a todos os Secretários Municipais de Saúde da área de sua abrangência.

Artigo 3º - A Comissão do GTRECV Regional, ora designada, será composta pelos seguintes membros:

DRSXII Taubaté:

- 1º. Ana Beatriz Hernandez Hernandez Palermo - Diretor Técnico de Saúde III
- 2º. Maristela Luzia - Diretor Técnico de Saúde II - Planejamento;
- 3º. Edna da Silva Pinheiro - Articuladora de Humanização;
- 4º. Denise Mendes Ribeiro - Articuladora de Atenção Básica da CIR AVP e LN;
- 5º. Maria Cláudia Correa da Silva - Articuladora de Atenção Básica da CIR Circuito da Fé e Vale Histórico;
- 6º. Ana Cleide Rodrigues Uchôa Ribeiro - Articuladora de Atenção Básica da CIR Vale do Paraíba e Região Serrana;
- 7º. Fábio Eduardo Oliveira de Carvalho - Diretor Técnico de Educação Permanente;
- 8º. Carolina Machado Tavares Duarte França - Articuladora da Saúde da Mulher;
- 9º. Emilce Fátima Senna Delgado - Coordenadora da Saúde da Criança e Adolescente e da Saúde da Pessoa Idosa;
- 10º. Manuela Lazarini Muriano - Diretor Técnico de Saúde I;
- 11º. Marcos Barreto da Costa - Diretor Técnico de Saúde I;

GVE de São José dos Campos:

- 12º. Bianca Simões Celegato - Diretor Técnico de Saúde II;
- 13º. Andrea Santos Rafael Alves - Interlocutora IST/AIDS;
- 14º. Marcia Soares Traldi - Interlocutora de Violência;

GVE de Taubaté:

- 15º. Renata Ferreira de Oliveira - Diretor Técnico de Saúde II;
 - 16º. Cláudia Maria Flores Daniel Mendes - Assessor Técnico de Saúde Pública I e Interlocutora DST/AIDS;
- GVE-Subgrupo de Guaratinguetá**
- 17º. Fátima Aparecida Alves Burle - Interlocutora de Violências;
- GVE Caraguatatuba:**
- 18º. Carla Aparecida Pereira - Diretor Técnico de Saúde II;
 - 19º. Sônia Aparecida Fioratti - Interlocutora IST/AIDS;

GVS- Taubaté

20º. Marcos Roberto Olímpio - Diretor Técnico de Saúde II;

GVS- Subgrupo Guaratinguetá

21º. Rosângela Leite Felippo - Diretor Técnico de Saúde I;

GVS - SJC

22º. Angela Sílvia Appendido - Diretor Técnico de Saúde II;

GVS - Caraguatatuba:

23º. Maria Aparecida Reis Barbosa - Diretor Técnico de Saúde II.

Artigo 4º - Os membros da Comissão ora designados desempenharão as atribuições sem prejuízo de suas respectivas funções.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Beatriz Hernandez, Diretor Técnico de Saúde III - DRS XVII Taubaté - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Regiões de Saúde Departamento Regional de Taubaté - DRS XVII.

Esta Portaria revoga a Portaria nº 0006/2024 de 29/05/2024, a partir da data da publicação.

Fundação Pró-sangue - Hemocentro de São PauloDESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 27, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Face às informações constantes do processo FPS nº 269.00000393/2023-04 e, em especial da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP nº 15/18, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir de 01/07/2024, do contrato administrativo nº40/2023 firmado com a empresa **SAOC CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços em Medicina e Engenharia do Trabalho e elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, mantendo-se o valor mensal de R\$ 5.845,30 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 17.535,90 (dezesete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 28, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Face às informações constantes do processo 269.00000244/2024-18 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos **DECIDO**:

REVOGAR, com fundamento no artigo 71, II, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2024, instaurado para a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de aventais profissionais, visando a adequação dos valores referentes aos intervalos mínimos entre os lances, contidos nos documentos de instrução da presente licitação, de modo a propiciar a concorrência nesta fase, visando, assim, o alcance de proposta mais adequada e eficiente, privilegiando o interesse público, com consequente abertura futura de um novo procedimento licitatório para a contratação pretendida.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USPPORTARIA HCRP Nº 200/2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da área meio - área administrativa do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, o teletrabalho, modalidade de trabalho prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, em caráter facultativo, para os profissionais lotados nas áreas administrativas do HCFMRP-USP.

Parágrafo único - O teletrabalho, de que trata o *caput* deste artigo, será reservado aos servidores envolvidos em atividades administrativas, na modalidade de produção ou tarefa (artigo 78-B, §2º da CLT), excluídos os servidores que desempenham atividades que exijam presença física para a prestação de cuidados diretos ou indiretos aos pacientes ou para o funcionamento das operações essenciais do Hospital.

Artigo 2º - Para os fins desta Portaria, entende-se por teletrabalho a modalidade de prestação de jornada laboral em que o servidor executa parte de suas atribuições fora das dependências físicas do Hospital e em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

Parágrafo único - Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, por sua própria natureza, constituem trabalho externo.

Artigo 3º - O regime de teletrabalho não pode prejudicar o atendimento à Administração e ao público, bem como as demais atividades para as quais a presença física no Hospital seja necessária.

§ 1º - As chefias das áreas participantes do teletrabalho são responsáveis por estabelecer as atividades e a forma de controle de sua execução, coordenando o dimensionamento da equipe, em teletrabalho e presencial, conforme as necessidades específicas da unidade.

§ 2º - O disposto nesta Portaria não autoriza o fechamento ou a suspensão, tampouco a redução de atividades, das unidades contempladas com o teletrabalho no Hospital.

Artigo 4º - Para efeito de estabelecimento do teletrabalho, as chefias das áreas deverão elaborar Plano de Trabalho indicando a quantidade de vagas disponíveis para essa modalidade de serviço, de acordo com o limite estabelecido no §º 1º, do artigo 5º, definindo as metas de desempenho (tarefas) a serem cumpridas e os mecanismos de controle de sua produtividade.

Parágrafo único - O plano de trabalho deverá ser analisado pelo Centro de Recursos Humanos e aprovado pelo Superintendente do Hospital.

Artigo 5º - A adesão ao teletrabalho é facultativa e será requerida pelo interessado mediante Termo de Adesão (Anexo I), que passará a ser parte integrante do contrato de trabalho do servidor, competindo à Chefia da área selecionar os interessados ou estabelecer escala de revezamento, conforme a conveniência do serviço.

§ 1º - O teletrabalho está limitado a 30% do total de servidores da área interessada, considerado para efeito de cálculo, o quadro de pessoal em efetivo exercício, sem descontar eventuais afastamentos.

§ 2º - Os percentuais previstos no § 1º que resultarem em fração, serão arredondados para cima.

§ 3º - O servidor com escala fixa, de segunda a sexta-feira, poderá cumprir até 2 dias de sua jornada em teletrabalho. Os demais servidores poderão cumprir até 30% de sua jornada semanal em teletrabalho.

Artigo 6º - É vedado o teletrabalho para os servidores:

- I) em contrato de experiência ou estágio probatório;
- II) cuja adesão dê causa a prejuízo no atendimento ao público, em quantidade ou qualidade;
- III) Que tenham sofrido penalidades disciplinares de advertência por escrito ou suspensão nos 5 (cinco) anos anteriores à indicação

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos de Chefia e Direção somente poderão aderir ao teletrabalho se existir superior hierárquico que responda, diretamente, pelos subordinados, nos dias de cumprimento dessas atividades, pelos interessados.

Artigo 7º - A produtividade do servidor em teletrabalho será demonstrada com o cumprimento das tarefas e atividades pactuadas entre o servidor e sua Chefia, conforme previsão no Plano de Trabalho de sua área.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá prever metas de ganho de produtividade, com tarefas que serão definidas com o correspondente de horas de trabalho estimadas. O cumprimento das tarefas implicará na atribuição daquele correspondente de horas como horas trabalhadas.

§ 2º - O Hospital, por meio do CIA, deve providenciar o acesso remoto à rede interna do HC, com os sistemas os quais o servidor trabalha, ficando sob a responsabilidade de cada interessado, o computador e a conexão com a internet.

Artigo 8º - O acompanhamento mensal do cumprimento das metas de desempenho pelo servidor no exercício de teletrabalho será realizado por meio de registros expressos no Termo de Acompanhamento de Metas, que faz parte do Termo de Adesão ao Teletrabalho conforme estabelecido no Anexo II.

§ 1º - O servidor não está obrigado a realizar, durante o teletrabalho, atividades acima das metas estimadas como equivalentes à sua jornada. Caso as realize, isso será feito por mera liberalidade e não gerará qualquer tipo de crédito de horas positivas.

§ 2º - O resultado das ações indicadas no Plano de Trabalho será validado pela Chefia, para garantir que as atividades tenham sido desempenhadas efetivamente dentro do programa de teletrabalho.

§ 3º - A Chefia poderá se valer de outras ferramentas para verificação e certificação das atividades realizadas, especialmente aquelas de tecnologia da informação disponibilizadas pelo Centro de Informações e Análises, que serão especificadas no Plano de Trabalho.

Artigo 9º - Caso o servidor não cumpra total ou parcialmente as metas pactuadas, além de estar sujeito a eventual desligamento do teletrabalho, terá o correspondente de horas considerado como horas não trabalhadas, devendo o período ser reposto, presencialmente, conforme plano elaborado pela chefia ou descontado dos salários, para todos os efeitos legais.

§ 1º - Quando o atraso na conclusão dos trabalhos tiver como justificativa licenças ou afastamentos previstos em lei por período de até 15 (quinze) dias, o prazo ajustado poderá ser suspenso e, nesse caso, continuará a correr automaticamente a partir do término do impedimento, desde que, a critério da Chefia, não se considere pertinente a redistribuição das tarefas pendentes aos demais servidores.

§ 2º - Nos impedimentos previstos no §1º deste artigo, o correspondente de tarefas/horas deverá ser proporcionalmente abatido das metas mensais.

§ 3º - Nos impedimentos superiores a 15 (quinze) dias, o servidor será afastado do teletrabalho, e as tarefas que lhe foram cometidas serão redistribuídas aos demais servidores em atividade, sem prejuízo do seu retorno a essa modalidade de trabalho quando cessada a causa do afastamento.

Artigo 10 - Caberá à Chefia comunicar ao Centro de Recursos Humanos, por escrito, até o quinto dia útil do mês subsequente, o número de horas correspondentes às metas não cumpridas.

Parágrafo único, O Centro de Recursos Humanos realizará o desconto dos valores correspondentes ao período relativo às metas não cumpridas da remuneração do servidor, bem como o correspondente ao descanso semanal remunerado.

Artigo 11 - A desvinculação do servidor ao teletrabalho deverá ser feita mediante registro formal e preenchimento do Formulário de Desligamento, que constitui o Anexo III desta Portaria.

Artigo 12 - Todos os documentos relacionados ao teletrabalho deverão ser encaminhados ao Centro de Recursos Humanos e juntados ao prontuário do servidor.

Artigo 13 - Caberá ao Centro de Recursos Humanos acompanhar a implantação e o desenvolvimento do teletrabalho, atentando às seguintes atribuições:

- I - analisar os resultados auferidos pelas unidades participantes, mediante avaliações periódicas, e propor ajustes na regulamentação;
- II - apresentar relatório anual sobre o teletrabalho, fundamentado com base nos resultados auferidos;
- III - encaminhar, à Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Relatório Quadrimestral sobre o Teletrabalho, a contar da data de implementação do teletrabalho.

Artigo 14 - As metas pactuadas com o servidor poderão ser alteradas, conforme necessidade de serviço, de comum acordo com a Chefia de cada área.

Artigo 15 - Constatada a omissão do responsável no controle e fiscalização do desempenho dos servidores em teletrabalho, a Administração do Hospital revogará a autorização para a realização de tal modalidade de trabalho para aquelas atividades, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

Artigo 16 - Não caberá pagamento de horas extras para o alcance das metas previamente estabelecidas.

Parágrafo único. O Hospital concederá vale transporte correspondente ao número de dias em que o servidor realizar trabalho presencial, desde que ele não possua selo de estacionamento, não ficando prejudicado o recebimento do vale alimentação.

Artigo 17 - São deveres do servidor em teletrabalho:

- I - cumprir as metas de produtividade estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II - atender convocações para comparecimento às dependências do Hospital, sempre que solicitado pelo superior hierárquico;
- III - estar acessível durante o horário comercial e manter telefones de contato atualizados e ativos;
- IV - consultar, durante o horário comercial, seu e-mail institucional;
- V - manter o responsável pelo grupo de atividades a que estiver vinculado informado sobre a evolução do trabalho, bem como informar eventuais dificuldades, dúvidas e/ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu desempenho;
- VI - cumprir, pontualmente, sua jornada de trabalho semanal presencial;
- VII - preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos relativos aos documentos institucionais e o trabalho realizado, bem como informações contidas em processos e os dados acessados de forma remota constantes dos sistemas informatizados do Hospital, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados em seu equipamento de trabalho.

§ 1º As atividades de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos deveres relacionados no caput e no § 1º retro implicará a exclusão do servidor do teletrabalho, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade disciplinar, podendo participar novamente desta modalidade somente após decorridos dois anos da data de seu retorno às dependências físicas do Hospital.

Artigo 18 - Compete ao servidor em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:

- a) possuir acesso a rede de energia elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao teletrabalho;
- b) providenciar para ter à sua disposição móveis e equipamentos eletrônicos em quantidade necessária, no tamanho e posicionamento ergonomicamente adequados ao desenvolvimento do trabalho, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- c) possuir computador com conexão à internet, durante todo o período de cumprimento da jornada de trabalho, e provido com navegador de internet (Google Chrome, Internet Explorer 10, ou superior, Microsoft Edge, Firefox, etc.), sendo ainda recomendável que disponha de dois monitores, a fim de permitir visão simultânea do processo eletrônico e do documento a ser produzido.

Artigo 19 - Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas realizadas pelo servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Artigo 20 - O servidor poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício normal de suas atividades nas dependências do Hospital, a seu pedido ou por determinação do Diretor da área ou sua Chefia, podendo, nesta última hipótese, ser realizada a alteração entre o regime de teletrabalho para o presencial, garantido o prazo de transição mínimo de quinze dias, devidamente registrado em termo de alteração contratual.

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Subanexo I

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matrícula:	CPF:
Cargo:	
Órgão:	
Unidade:	
Gestor da Unidade:	
Superior Imediato:	
DISPOSIÇÕES GERAIS	
Considera-se como teletrabalho, no presente TERMO DE ANUÊNCIA, a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão de lotação.	
DA MODALIDADE DE TELETRABALHO	

I - Conforme acordado entre servidor e gestor, opta-se pelo modelo de teletrabalho parcial, sendo até 16 (dezesseis) horas em teletrabalho e 24 (vinte e quatro) horas presenciais.

II - O servidor deverá permanecer acessível no horário de trabalho das ____ h às ____ h nos dias de teletrabalho.

DOS DIREITOS DO SERVIDOR EM TELETRABALHO

I - Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de teletrabalho equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências do órgão ou entidade de lotação.

II - Realizar as tarefas nos períodos que lhe forem mais convenientes, respeitados os prazos de entrega estabelecidos pelo gestor de sua unidade.

DOS DEVERES DO SERVIDOR EM TELETRABALHO

I - Cumprir as metas de produtividade estabelecidas neste TERMO DE ANUÊNCIA.

II - Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que determinado pelos seus superiores.

III - Estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos.

IV - Consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional.

V - Manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento.

VI - Preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

VII - Observar integralmente a Portaria HCRP nº 200/2024

DO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

I - O não cumprimento das metas e respectivos prazos de entrega, sem justificativa fundamentada, implicará no desconto das horas correspondentes, nos termos da Portaria HCRP nº 200/2024

DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E TECNOLÓGICAS

I - Compete ao servidor em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho conforme especificações abaixo:

a) Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao teletrabalho;

b) A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;

c) Possuir computador com as especificações abaixo, sendo ainda recomendável que disponha de dois monitores, a fim de permitir visão simultânea do prontuário do paciente e da relação de materiais e dos procedimentos apontados ao faturamento:

1. Conexão à internet, durante todo o período de cumprimento da jornada de trabalho;

2. Navegador de internet: Google Chrome; Internet Explorer 10, ou superior; Microsoft Edge; Firefox.

DA VIGÊNCIA

I - O teletrabalho terá duração de ____ meses, com início em ____ de ____ de 20__ e término em ____ de ____ de 20__, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

II - Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

III - O presente termo de adesão passa a ser parte integrante do contrato de trabalho firmado entre o empregado aderente e o empregador HCFMRP-USP.

Eu, _____, _____, RG nº _____, lotado na _____, da HCFMRP-USP, DECLARO EXPRESSAMENTE:

I - Conhecer e estar de acordo com o completo teor deste Termo de Anuência.

II - Conhecer o inteiro teor do Decreto nº 62.648, de 27 de junho de 2017.

III - Que fui informado pelo gestor da unidade sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho.

IV - não estar no período de contrato de experiência.

V - não ter sofrido penalidades disciplinares de advertência por escrito ou suspensão nos 5 (cinco) anos anteriores à indicação.

Ribeirão Preto (SP), ____ de ____ de 20__.

_____ Servidor	_____ Gestor da Unidade
denominação do cargo	denominação do cargo
_____ Responsável pelo CRH	
denominação do cargo	

Subanexo II

RG:				
Quantidade Pactuada teletrabalho	Trabalho Produzido Teletrabalho	Situação (Meta Cumprida /Não Cumprida)	Acompanhamento/ Detalhamento da situação	Ação (desconto ou não de horas)

Observações

Servidor	Gestor da Unidade
Ciente, em ____/____/____.	Em ____/____/____.
Assinatura do Servidor	Assinatura do Gestor da Unidade

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO

SERVIDOR	
MATRÍCULA /CPF	CARGO OU EMPREGO PÚBLICO
UNIDADE	
SUPERIOR IMEDIATO	
Pelo presente TERMO DE DESISTÊNCIA, a partir de ____/____/____, o servidor acima identificado, não exercerá atividades de teletrabalho.	
<input type="checkbox"/> a pedido do servidor. <input type="checkbox"/> a pedido do gestor da unidade; <input type="checkbox"/> pelo não atingimento das metas e/ou não cumprimento das regras estabelecidas pela Administração; <input type="checkbox"/> pela finalização ou descontinuidade do teletrabalho.	
Local, ____ de ____ de 20__.	
Assinatura do Servidor	Assinatura do Gestor da Unidade
Assinatura do Representante do Centro de Recursos Humanos	

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2024, PROCESSO Nº 144.00003178/2024-90, para aquisição eventual e futura de INSUMOS LABORATORIAIS - REAGENTE MICROBIOLOGIA E REAGENTE IMUNOLOGIA, com encerramento em 16/07/2024 às 09:00 hs. Mais informações e aquisição do Edital completo, fone (14)3434-2501 ou nos sites: www.hc.famema.br, https://pncp.gov.br/ e Portal de Compras - Secretaria de Gestão e Governo Digital - https://compras.sp.gov.br.



Secretaria da Segurança Pública

Gabinete do Secretário

COMUNICADO - Resolução 161/01 - Maio 2024 - Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Comunicado
Lei 9.155/95
Resolução 161/01
Maio 2024

ITEM	Ocorrências policiais registradas, por natureza	Capital	Gde SP(1)	Interior	Estado
	Contra pessoa	15.010	10.777	33.663	59.450
	Contra patrimônio	62.277	30.374	60.607	153.258
I	Contra costumes	594	453	1.276	2.323
	Entorpecentes	527	470	2.785	3.782
	Outros criminais (inclui contravenções)	2.887	1.987	9.886	14.760
	Total de delitos	81.295	44.061	108.217	233.573
ITEM	Atividades de polícia judiciária	Capital	Gde SP(1)	Interior	Estado
II	Total de boletins de ocorrência	268.496	20.266	86.622	375.384
	Total de termos circunstanciados lavrados pela Polícia Civil (2)	425	746	7.320	8.491
	Total de inquéritos instaurados	8.026	4.981	18.649	31.656
ITEM	Ocorrências envolvendo policiais civis (3)	Capital	Gde SP(1)	Interior	Estado
III	Pessoas mortas em confronto com a polícia civil em serviço (9)	0	0	3	3
	Pessoas mortas por policiais civis de folga (9)	0	0	0	0
IV	Pessoas feridas em confronto com a polícia civil em serviço	1	0	2	3
	Pessoas feridas por policiais civis de folga	1	0	0	1
V	Policiais civis mortos em serviço	0	0	0	0
	Policiais civis mortos de folga	0	0	0	0
VI	Policiais civis feridos em serviço	2	0	3	5
	Policiais civis feridos de folga	0	0	0	0
ITEM	Atividades policiais	Capital	Gde SP(1)	Interior	Estado
VII	Prisões efetuadas (em flagrante+ por mandado)	2.907	2.048	9.220	14.175
	Nº de pessoas presas em flagrante	2.302	1.418	5.718	9.438
	Nº de pessoas presas por mandado	1.179	952	4.931	7.062
	Nº de autos de apreensão (art 173 ECA)	98	78	477	653
	Nº de infratores apreendidos em flagrante	109	77	425	611
	Nº de infratores apreendidos por mandado	10	17	145	172
VIII	Armas de fogo apreendidas	296	170	630	1.096

ITEM	Ocorrências envolvendo policiais militares (4)	Capital	Gde SP(1)	Interior	Estado
III	Pessoas mortas em confronto com a polícia militar em serviço (9)	16	2	22	40
	Pessoas mortas por policiais militares de folga (9A)	5	1	0	6
IV	Pessoas feridas em confronto com a polícia militar em serviço	14	5	4	23
	Pessoas feridas por policiais militares de folga	7	0	0	7
V	Policiais militares mortos em serviço	2	0	0	2
	Policiais militares mortos de folga	3	0	0	3
VI	Policiais militares feridos em serviço	1	1	0	2
	Policiais militares feridos de folga	0	0	0	0
ITEM	Ocorrências policiais registradas, por tipo	Capital	Gde SP(1)	Interior	Estado
	Homicídio doloso	38	34	127	199
	Homicídio Culposo (7)	61	65	285	411
	Tentativa de homicídio	56	60	196	312
	Lesão corporal dolosa	3.168	2.421	6.990	12.579
	Lesão Corporal Seguida de Morte	5	0	5	10
	Lesão corporal Culposa (8)	1.358	1.084	4.195	6.637
	Latrocínio	5	3	11	19
	Estupro TOTAL (10)	242	258	746	1.246
	Estupro	65	57	166	288
	Estupro de Vulnerável	177	201	580	958
IX	Extorsão mediante seqüestro (5)	4	4	4	12
	Tráfico de entorpecentes	464	416	2.408	3.288
	Roubo - Outros TOTAL (6)	9.687	3.794	3.020	16.501
	Roubo - Outros	9.483	3.663	2.915	16.061
	Roubo de veículos	1.097	964	622	2.683
	Furto - outros	20.230	7.129	18.581	45.940
	Furto de veículos	3.530	1.826	2.310	7.666

FONTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR

(1) Exclui a Capital.

(2) Inclui Termos circunstanciados indiretos e diretos, ou seja, com e sem a elaboração de boletim de ocorrência anterior.

(3) Dados da Corregedoria da Polícia Civil.

(4) Dados da Corregedoria da Polícia Militar.

(5) Especificamente acerca do indicador de Extorsão Mediante Sequestro, considerando que fora identificada inconsistência nos dados publicados a partir de janeiro de 2020, decorrentes de alterações provocadas pelo DECRETO Nº 64.809 de 2020, a retificação dos dados foi publicada em 20 de outubro de 2023 devidamente acompanhada dos instrumentos de auditoria pública (boletins de ocorrência correspondentes a cada quantitativo divulgado), com a consolidação os dados retificados e consolidados desde janeiro de 2020 (Vide Res. SSP nº 35/23 e Res. SSP nº 45/23).

(6) Incluído Roubo Carga e Banco.

(7) Homicídio Culposo inclui Homicídio Culposo Acidente de Trânsito.

(8) Lesão corporal culposa inclui Lesão corporal culposa Acidente de Trânsito.

(9) Casos de morte em decorrência de intervenção policial, excluídos homicídio doloso e culposos.

(9A) Até março de 2015, a Corregedoria da Polícia Militar utilizava uma categoria específica denominada "Homicídio doloso - fora de serviço (reações)", contabilizando somente os casos em que consideravam presentes excludentes de ilicitude. Eram excluídos portanto, os homicídios dolosos e culposos. Esses dados sempre foram publicados no DOE, no último dia do mês seguinte da ocorrência dos dados. A partir de abril/2015, a Polícia Militar adequou à exata classificação da Res. SSP 40/15, passando a

contabilizar todos os casos de morte em decorrência de qualquer intervenção considerada lícita do policial militar em folga, inclusive os casos em que presentes as excludentes de ilicitude. Continuam excluídos os homicídios dolosos, inclusive "homicídios múltiplos" e culposos, que são contabilizados nos termos da Res. SSP 160.

(10) Dados de Estupro inclui Estupro de Vulnerável

Assessoria Técnico-policial

Extrato de Termo de Convênio GSSP/ATP-153/24 - Guarulhos

Convênio GSSP/ATP-153/24

Processo: STM-PRC-2024-00002

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Guarulhos.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2024.256.60515, destinado a aquisição de material bélico (50 armas - Calibre. 40S&W; Tiro em ação simples e dupla; Capacidade para 15+1 cartuchos), à Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 170.000,00

Município: R\$ 223.745,50

Parcer Referencial CJ/SSP nº 10/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Data da assinatura: 28/06/2024

Convênio GSSP/ATP-159/24

Processo: STM-PRC-2024-00005

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Guarulhos.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2024.032.60687, destinado a aquisição de sistema de monitoramento, à Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 1.000.000,00

Município: R\$ 330.359,61

Parcer Referencial CJ/SSP nº 10/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Data da assinatura: 28/06/2024

Resolução SSP-038, de 27 de junho de 2024.

Autoriza a Superintendência da Polícia Técnico-Científica a doar 01 (um) Microscópio Eletrônico de Varredura Zeiss Auriga 40 – patrimônio SSP-SPTC 26378, pertencente ao patrimônio do Estado de São Paulo, sob a administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica ao Departamento de Física Nuclear da Universidade de São Paulo.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 51.027, de 04 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Superintendência da Polícia Técnico-Científica, a doar 01 (um) Microscópio Eletrônico de Varredura Zeiss Auriga 40 – Patrimônio SSP-SPTC 26378 ao Departamento de Física Nuclear da Universidade de São Paulo, no valor de R\$ 0,01 (um centavo).

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, adotará as providências necessárias para a desafetação do material permanente do patrimônio público estadual, com as comunicações decorrentes aos órgãos competentes.

Artigo 3º - As despesas com transporte, dentre outras decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta da Universidade de São Paulo, donatário, sem quaisquer ônus ao Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Grupos Setoriais de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

Prorrogação de vigência do Convênio SEGEN/SENASP/MJSP 918014/2021

Termo aditivo de alteração de vigência nº 00002/2024 ao convênio SEGEN/SENASP/MJSP 918014/2021.

Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330.

Conveniente: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 46377800000127.

Prorrogação de vigência por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 25 de junho de 2024 até o prazo final em 25 de abril de 2025.

Valor total: R\$ 511.355,46

Valor de contrapartida: R\$ 11.355,46

Valor de repasse: R\$ 500.000,00

Vigência total: 29/10/2021 até 25/04/2025.

Data de Assinatura: 24/06/2024.

Polícia Civil do Estado

Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo

PORTARIA Nº 094/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O DR. JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT, DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE

RESOLUÇÃO:

DESIGNAR, o Servidor Leormínio Virgínio Martins Ferreira, Agente Policial, como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 01/2023 - DEMACRO, firmado com a empresa Elevadores São Paulo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.209.385/0001-15, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, instalados nas dependências da sede do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo, compreendendo mão de obra e o fornecimento de peças e insumos..

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba

COMUNICADO Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba

COMUNICADO

PROCESSO: SEI Nº DSPC 058.00000065473/2024-36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PNCP nº 90009

OBJETO: Aquisição de Pneus e baterias automotivas, para as viaturas pertencentes à frota da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

01/07/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2024 - às 09h00min

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas

Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

EDITAL 01/2024 - LEILÃO

Polícia Judiciária - Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista - SP - Pátio Zeca - Leilão On Line - Dia 06 de Agosto de 2024.

A POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP, faz saber que se acha aberto o Leilão nº 01/2024 tendo por objeto o leilão de veículos automotores, sucatas removidas e apreendidas pela Polícia Civil, o qual se realizará a partir da data de liberação no site, para lances on-line, que terá encerramento dia 06 de Agosto de 2024. A partir das 10:00 horas pelo site: www.savoyleiloes.com.br, Escritório da Savoy Leilões, localizado na Rua Joaquim Pinto Seabra, 405 - Vila Everest - Campos do Jordão- SP, pelo Leiloeiro Oficial - Arnold Strass, matriculado na JUCESP sob o número 384. Cópias deste Edital poderão ser obtidas pelos interessados na Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista - SP, ou através do site www.savoyleiloes.com.br. Pátio Zeca, localizado à R. Cel. Daniel Peluso, Nº 704/1803 - Bairro Uberaba, Bragança Paulista - SP, sendo que os veículos estarão à disposição dos interessados para inspeção visual em horário comercial no dia 05 de Agosto de 2024. Os objetos deste processo de Leilão são veículos apreendidos e removidos para depósito, todos discriminados individualmente neste Edital, onde também, consta a sua condição de sucata. Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista - SP.

18710 Marca: GM/ Modelo: CLASSIC LIFE / Placa: EGQ6740/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 8AGSA19909R119561/ Motor: P65047917/ Ano: 20092008/ Cor: PRETA / Proprietário: WILSON DE LIMA FILHO/ CPF: 33540760890/ 18712 Marca: RENAULT/ Modelo: KANGOO/ Placa: GWH6485/ Município: CAMBUI/ Chassi: DANIFICADO / Motor: D4DA72000225/ Ano: 20042005/ Cor: BRANCA/ Proprietário: ANTONIO APARECIDO RUBINHO DOMINGOS / CPF: 10342064000124/ 18716 Marca: FIAT/ Modelo: STRADA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Cor: VERMELHA / 18721 Marca: FIAT/ Modelo: STRADA WORKING / Placa: CZN3465/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BD278012Y2741671/ Motor: 6050540/ Ano: 20002000/ Cor: CINZA / Proprietário: DONIZETE APARECIDO BELTRAME / CPF: 03863986822/ CPF Proprietário do Motor: 89206800787/ 18723 Marca: FORD / Modelo: FUSION/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 18725 Marca: VW/ Modelo: FUSCA 1300/ Placa: CFQ3832/ Município: SAO JOSE DOS CAMPOS/ Chassi: B9593694/ Motor: BH180376/ Ano: 19691969/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: CARLOS IVAN PELIGRINELLI JUNIOR / CPF: 04855719862/ 18732 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN / Placa: CSO6062/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C2JC250WWR167531/ Motor: JC25EW167531/ Ano: 19981998/ Cor: AZUL/ Proprietário: DANIEL MOREIRA LIMA / CPF: 12571745840/ BO do Veículo: EDI CARLOS JOSE DOS SANTOS / 18734 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125 FACTOR / Placa: ECP2227/ Município: SAO PAULO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Ano: 20092008/ Cor: VERMELHA / Proprietário: FABIAN ANDRES MONTES VARELA / CPF: 23533523837/ BO do Veículo: MISAEL REYES ESCOBAR/ 18737 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 200 STRADA/ Placa: CGK2865/ Município: TATUI / Chassi: 9C2M2C270WWR009693/ Motor: MC27EW009693/ Ano: 19981998/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: JERIL DOS SANTOS RIBEIRO / CPF: 26016693812/ BO do Veículo: JOSE BENTO DAS SILVA / 18738 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: DC11649/ Município: PINHALZINHO/ Chassi: DANIFICADO / Motor: JC30E12102397/ Ano: 20012002/ Cor: PRATA / Proprietário: GILMAR DA COSTA RIBEIRO/ CPF: 17393303825/ BO do Veículo: TIAGO PEDRO DA SILVA / 18742 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS / Placa: CMZ5792/ Município: BRAGANCA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC3010YR041646/ Motor: JC30E7178353/ Ano: 20002000/ Cor: PRATA / Proprietário: JOSE CARLOS COSTA BILAU / CPF: 74750933791/ Comunicado de Venda: ELISEU DE OLIVEIRA DOS SANTOS / CPF Comunicado Venda: 26962033850/ BO do Veículo: JONATAN DA SILVA OLIVEIRA / CPF BO do Veículo: 42138204839/ 18743 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN KS/ Placa: EWF3971/ Município: MAUA / Chassi: 9C2JC4110BR827754/ Motor: JC41E18827754/ Ano: 20112011/ Cor: PRETA / Proprietário: JONATHAN SILVA SANTOS / CPF: 40727178865/ Detentor de Gravame: GRUPO SANTANDER BANESPA/DEP JURIDICO/ 18756 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS / Placa: ECA6778/ Município: CERQUILHO/ Chassi: SEM IDENTIFICACAO / Motor: KC08E18321322/ Ano: 20082008/ Cor: CINZA/ Proprietário: RAFAEL AUGUSTO LUCAS / CPF: 40393686817/ 18757 Marca: YAMAHA / Modelo: YBR 125 K/ Placa: GZR8402/ Município: FRANCA/ Chassi: SEM IDENTIFICACAO/ Motor: DANIFICADO / Ano: 20082007/ Cor: AZUL/ Proprietário: MARCIO SILVANO DO NASCIMENTO/ CPF: 05387536412/ Comunicado de Venda: PAULO SERGIO CRISTIANO DAVANCO FRANCA / CPF Comunicado Venda: 43539129847/ 18760 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN ES/ Placa: BXP6272/ Município:

BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C2KC08508R126772/ Motor: KC08E58126772/ Ano: 20082008/ Cor: PRETA / Proprietário: LUCIANO DE OLIVEIRA / CPF: 28115484830/ Comunicado de Venda: PAULA CAROLINE DA SILVA PUNTO / CPF Comunicado Venda: 40113437811/ 18761 Marca: HONDA / Modelo: CG 150 TITAN KS / Placa: ANH5345/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C2KC08106R830939/ Motor: KC08E16830939/ Ano: 20062005/ Cor: VERMELHA / Proprietário: CARLOS ALBERTO PORTO MENDONÇA / CPF: 24788190826/ Comunicado de Venda: ROGERIO DONIZETE BUENO / CPF Comunicado Venda: 24686836840/ BO do Veículo: ADRIANA VARGAS SAVIETTO/ CPF BO do Veículo: 15589039843/ 18762 Marca: YAMAHA/ Modelo: FAZER YS 250/ Placa: FUK7841/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C6KG046F0108438/ Motor: G390E108441/ Ano: 20152014/ Cor: PRETA / Proprietário: EVERTON DONIZETE DE SOUZA / CPF: 34409771884/ Detentor de Gravame: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA/ 18763 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN / Placa: HGE1227/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2JC30708R171379/ Motor: JC30E7817379/ Ano: 20082008/ Cor: PRETA/ Proprietário: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL/ CPF: 02682287000102/ Comunicado de Venda: PAULO FELICIO DOS SANTOS ME / CPF Comunicado Venda: 08236755000100/ 18764 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN KS / Placa: ESC8004/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C2JC41108R722318/ Motor: JC41E18722318/ Ano: 20112011/ Cor: ROXA/ Proprietário: DARIO ROQUE SILVA / CPF: 36576556896/ Detentor de Gravame: BANCO ITAU SA/ 18765 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN ESDI/ Placa: FFV6923/ Município: BRAGANCA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC1680DR401494/ Motor: E3D1E100711/ Ano: 20132012/ Cor: PRETA / Proprietário: REINALDO SILVA DE MORAES / CPF: 39814914835/ Detentor de Gravame: BANCO BRADESCO SA/ 18766 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125/ Placa: HMZ9121/ Município: BRAGANCA PAULISTA/ Chassi: 9C6KE1220A0101096/ Motor: E3D1E100711/ Ano: 20102009/ Cor: PRETA / Proprietário: CAIQUE PINTO SCARAZATTI/ CPF: 41980274800/ 18767 Marca: SUZUKI/ Modelo: EN 125 YES / Placa: DVU6373/ Município: SUZANO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: F466BR166734/ Ano: 20072007/ Cor: PRETA/ Proprietário: ARLINDO JOSE DE OLIVEIRA / CPF: 00680808060/ Comunicado de Venda: ELIANA DE BRITO DA SILVA / CPF Comunicado Venda: 16752858888/ 18768 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125 K/ Placa: DLQ4855/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C6KE0440068749/ Motor: E338E0001090/ Ano: 20042004/ Cor: PRETA / Proprietário: LUCIANO ALVES / CPF: 3285547805/ Comunicado de Venda: DAIANA SUELEN DE MORAES / CPF Comunicado Venda: 35275703813/ 18769 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRATA / 18770 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN ES/ Placa: DLO3743/ Município: GUARULHOS / Chassi: DANIFICADO / Motor: KC08E54802304/ Ano: 20042004/ Cor: PRETA / Proprietário: CARLOS ANDRE DE SOUZA / CPF: 28981755876/ 18772 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN ESD/ Placa: DLY1853/ Município: ESPIRITO SANTO DO PINHAL / Chassi: 9C2KC8206R831521/ Motor: KC08E26831521/ Ano: 20062006/ Cor: PRETA / Proprietário: ELISON ISMAEL PIRES CRISTOVAM / CPF: 10228226678/ 18773 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: VERMELHA/ Cor: VERMELHA / 18774 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS / Placa: DFC1823/ Município: ITATIBA / Chassi: 9C2JC30104R080799/ Motor: JC30E14808799/ Ano: 20042003/ Cor: PRETA / Proprietário: MARIA DE FATIMA PEREIRA / CPF: 11812386842/ BO do Veículo: MAURIVAL GONCALVES / 18775 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN / Placa: GRU0753/ Município: BOM JESUS DOS PERDOES / Chassi: 9C2JC250TTR074079/ Motor: JC25EV078362/ Ano: 19961996/ Cor: VERDE / Proprietário: SILVIA MARIA APARECIDA DO ROSARIO / CPF: 18638064829/ Comunicado de Venda: JOSE FELIPE PONCIANO/ CPF Comunicado Venda: 37583129818/ 18776 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN KS / Placa: DQU9405/ Município: SOROCABA / Chassi: 9C2JC41108R310107/ Motor: JC41E1B310107/ Ano: 20112010/ Cor: VERMELHA / Proprietário: VINICIUS DE AZEVEDO SANTOS / CPF: 40503953806/ Detentor de Gravame: BV FINANCEIRA SA CFI/ 18777 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 / Placa: BMZ9965/ Município: PEDRA BELA / Chassi: 9C2JC18011R18353/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19871987/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: LUIZ GOMES DE ARAUJO / CPF: 17394232832/ 18778 Marca: HONDA/ Modelo: C 100 BIZ / Placa: DOV4110/ Município: PIRACAIA / Chassi: 9C2HA07005R818141/ Motor: HA07E5818141/ Ano: 20052005/ Cor: AZUL/ Detentor de Gravame: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A/ 18779 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS / Placa: HACS5190/ Município: SAO BERNARDO DO CAMPO / Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E13287281/ Ano: 20032003/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: WILLIAMS FISCHER MORALES / CPF: 33699660850/ 18780 Marca: HONDA/ Modelo: NX4 FALCON / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA / 18781 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN / Chassi: DANIFICADO / Motor: KC08E14808682/ Cor: PRETA / Proprietário do Motor: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / CPF Proprietário do Motor: 33448150000200/ 18782 Marca: SUNDOWN / Modelo: WEB 100/ Placa: DRV4153/ Município: SANTANA DE PARNAIBA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: JBH5013854/ Ano: 20052005/ Cor: PRATA / Proprietário: MIRABEL GONCALVES / CPF: 61652008934/ 18783 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA / 18784 Marca: HONDA/ Modelo: XL 125 S/ Placa: CJF4812/ Município: SANTO ANTONIO DE POSSE / Chassi: XL125BR1008692/ Motor: CG125BRE6108648/ Ano: 19851985/ Cor: BRANCA/ Proprietário: JOAO ROBERTO ROGATTO / CPF: 05642393804/ 18785 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Cor: VERMELHA / 18786 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS / Placa: DJT4587/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C2JC30103R183206/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20032003/ Cor: VERDE / Proprietário: RAFAEL AUGUSTO SAVAJO DOSSANTOS / CPF: 37120326848/ Detentor de Gravame: CIFRA SA CRED FIN INV (BC BMG Y) / 18787 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN / Placa: BXP5160/ Município: BRAGANCA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC08108R210054/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20082008/ Cor: AZUL/ Proprietário: BENEDITO GABRIEL TAVELLA DE MOURA / CPF: 38135880847/ Detentor de Gravame: BANCO ITAU SA/ 18788 Marca: HONDA/ Modelo: NX4 FALCON/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Cor: VERMELHA/ 18789 Marca: SUZUKI/ Modelo: EN 125 YES / Placa: DOB0853/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C9NF41J5M006288/ Motor: F466BR106288/ Ano: 20052005/ Cor: VERMELHA / Proprietário: ROSANA APARECIDA DOS SANTOS / CPF: 33865128874/ 18790 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Cor: VERMELHA/ 18791 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER / Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO / Cor: VERDE / 18792 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Cor: VERDE/ 18793 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS / Placa: CNK0745/ Município: HORTOLANDIA / Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO/ Ano: 20012000/ Cor: PRATA / Proprietário: MARCIO ROBERTO DOS SANTOS SABINO / CPF: 34900526843/ Comunicado de Venda: FELIPE AGUGUSTO FRANCISCO SERQUEIRA / CPF Comunicado Venda: 40387197806/ 18794 Marca: YAMAHA / Modelo: YBR 125/ Placa: DLX0339/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C6KE04400679956/ Motor: E338E066733/ Ano: 20042004/ Cor: PRATA / Proprietário: RODOLFO LEME DE CAMARGO / CPF: 36497687807/ 18795 Marca: YAMAHA/ Modelo: FAZER YS 250/ Placa: DUV9600/ Município: DIADEMA / Chassi: 9C6KG017070032564/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20072006/ Cor: AZUL/ Proprietário: BRUNO CARDOSO ANDRADE / CPF: 35858846874/ Comunicado de Venda: ITALMA SILVA RIBEIRO / CPF Comunicado Venda: 26796981855/ 18796 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN / Placa: DCL3642/ Município: SANTANA DE PARNAIBA / Chassi: 9C2JC30103R020483/ Motor: JC30E1302483/ Ano: 20032002/ Cor: PRATA / Proprietário: LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA / CPF: 22202298277/ 18797 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN / Placa: S 1 EMP/ Chassi: 9C2KC1610AR080304/ Motor: KC16E1A008304/ Ano: 20092010/ Cor: PRATA/ 18798 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN / Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO / Cor: VERMELHA / 18799 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN / Placa: S1EM / Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E78782745/ Ano: 20082008/ Cor: CINZA/ 18800 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 START / Placa: CRG5129/ Município: ATIBAIA / Chassi: 9C2KC250L0R42432/ Motor: JC25E0042474/ Ano: 20202020/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: WELLINGTON DE OLIVEIRA DORTA / CPF: 4825329819/ Detentor de Gravame: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A/ 18801 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ / Placa: DFB0518/ Município: ATIBAIA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: HA07E22003590/ Ano: 20022002/ Cor: PRATAPRETA / Proprietário: DANIEL PIFFER / CPF: 16315470890/ 18802 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 18803 Marca: VW/ Modelo: FOX 10 / Placa: CZV7729/ Município: CAMPINAS / Chassi: 9BWKAO52454021789/ Motor: BJE026816/ Ano: 20052004/ Cor: CINZA / Proprietário: ERICA ELAINE

GOUVEIA / CPF: 22454817802/ Detentor de Gravame: BANCO ITAU SA/ 18804 Marca: GM/ Modelo: ASTRA SPORT/ Placa: DAS1143/ Município: GUARULHOS / Chassi: 9BGT08B0Y197501/ Motor: NK0034949/ Ano: 20002000/ Cor: PRETA / Proprietário: JAIR VIEIRA DA SILVA RODRIGUES / CPF: 37730697823/ 18806 Marca: VW/ Modelo: GOL CLI/ Placa: CCL5003/ Município: NAZARE PAULISTA / Chassi: 9BWZZZ377T105289/ Motor: CCL5003/ Ano: 19961996/ Cor: VERDE / Proprietário: JOSE MARIA SOARES DA SILVA / CPF: 24791457862/ Comunicado de Venda: JOSE MARIA SOARES DA SILVA / CPF Comunicado Venda: 40605494878/ 18807 Marca: GM/ Modelo: ASTRA GL/ Placa: CTC9257/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BGT08C0Y6165825/ Motor: NJ0043311/ Ano: 20002000/ Cor: PRATA/ Proprietário: BENEDITO JOSE ALVES DE OLIVEIRA / CPF: 27079090849/ 18808 Marca: VW/ Modelo: GOL 16V PLUS/ Placa: LNH3B97/ Município: VARGEM/ Chassi: 9BWA05X61P029047/ Motor: SEM IDENTIFICACAO / Ano: 20012000/ Cor: BEGE / Proprietário: JENIFER DE OLIVEIRA DORTA / CPF: 39814639869/ Comunicado de Venda: BRUNO APARECIDO DA SILVA / CPF Comunicado Venda: 12893148611/ 18809 Marca: GM / Modelo: CORSA WIND / Placa: BOY3452/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9BGS0CWRRC626831/ Motor: B10NZ31023513/ Ano: 19941994/ Cor: PRATA / Proprietário: GIAN PETER SILVA / CPF: 17255951848/ Comunicado de Venda: ADRIANO DE BARRIOS PINTO / CPF Comunicado Venda: 21335271848/ 18810 Marca: GM/ Modelo: CELTA 5 PORTAS / Placa: DEX7605/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BGRD48X03G147570/ Motor: 9E0035221/ Ano: 20032002/ Cor: VERMELHA / Proprietário: ANGELA MARIA DE BRITO SIMOES / CPF: 13180208830/ Detentor de Gravame: OMNI CRED FIN INV / 18811 Marca: GM/ Modelo: CELTA 2P LIFE/ Placa: EPW2271/ Município: SUZANO / Chassi: 9BGRZ03F0BG113255/ Motor: NAB144450/ Ano: 20112010/ Cor: PRATA / Proprietário: JOSE JACINTO DE LIMA / CPF: 90397134800/ Comunicado de Venda: JOSE RICARDO DA SILVA LIMA / CPF Comunicado Venda: 37196042840/ 18812 Marca: VW/ Modelo: GOL 10/ Placa: ALL4H01/ Município: VARGEM / Chassi: DANIFICADO/ Motor: AZN130829/ Ano: 20042004/ Cor: BRANCA/ Proprietário: CLAUDIANA FERREIRA LOPES ABREU / CPF: 07929215695/ 18814 Marca: VW/ Modelo: GOL SPECIAL / Placa: CVB8818/ Município: FRANCISCO MORATO/ Chassi: 9BWZZZ377P084853/ Motor: SEM IDENTIFICACAO / Ano: 20002000/ Cor: CINZA/ Proprietário: EDILENE DOS SANTOS BRADAO / CPF: 96870168687/ Detentor de Gravame: BANCO ITAU SA/ 18815 Marca: RENAULT/ Modelo: CLIO RN 10/ Placa: HVZ5343/ Município: JARINU / Chassi: 93YB0Y15Y119555/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20002000/ Cor: PRATA/ Proprietário: ANTONIA REGINALDA PEREIRA DE ALENCAR PINTO / CPF: 15040071825/ Comunicado de Venda: ANDERSON DONIZETTI APARECIDO DE LIMA / CPF Comunicado Venda: 31432114824/ 18817 Marca: VW/ Modelo: PARATI CL 18/ Placa: BSU1041/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BWZZZ30ZPP246907/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19931993/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: WELLINGTON DA SILVA SANTOS / CPF: 31645983862/ Comunicado de Venda: CLAUDIO VIEIRA LEME / CPF Comunicado Venda: 10230230830/ 18818 Marca: GM/ Modelo: CELTA 10 LS / Placa: E2H2156/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BGRG08F0CG201364/ Motor: NAB250872/ Ano: 20122011/ Cor: PRATA / Proprietário: ROBSON DOS SANTOS SILVA / CPF: 33904775863/ Comunicado de Venda: SANDRO ROGERIO SANTOS / CPF Comunicado Venda: 08507364985/ Detentor de Gravame: BV FINANCEIRA SA CFI/ 18823 Marca: PEUGEOT/ Modelo: 206 SOLEIL / Placa: DCE6499/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 8AD2CNFZ9Y5374089/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20002000/ Cor: PRETA/ Proprietário: ALVACIR DA SILVA / CPF: 29731918825/ 18824 Marca: GM/ Modelo: ASTRA SEDAN ELITE / Placa: JEK1568/ Município: PINHALZINHO / Chassi: DANIFICADO/ Motor: 6F0005214/ Ano: 20052004/ Cor: PRATA / Proprietário: SONIA MARIA DA CRUZ SALES / CPF: 58072675591/ 18825 Marca: FIAT/ Modelo: UNO MILLE IE / Placa: CCG3C02/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BD14606755596287/ Motor: 4413205/ Ano: 19961995/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: JOEFISON BARBOSA DO NASCIMENTO / CPF: 06120295496/ Comunicado de Venda: JOSE MAURICIO DA SILVA / CPF Comunicado Venda: 33174694809/ 18826 Marca: FIAT/ Modelo: PALIO ELX FLEX / Placa: DRR6084/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BD17140A62682321/ Motor: 6621526/ Ano: 20062005/ Cor: PRETA/ Proprietário: ADRIANA VARGAS SAVIETTO / CPF: 15589039843/ 18827 Marca: HYUNDAI/ Modelo: ACCENT/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRATA / 18828 Marca: PEUGEOT/ Modelo: 206 PASSION/ Placa: CRK7651/ Município: BRAGANCA PAULISTA/ Chassi: VF32ANFZXW005911/ Motor: 10FX1T0522388/ Ano: 19991999/ Cor: CINZA / Proprietário: CLAUDINEIA JESUS SANTOS / CPF: 31050309804/ 18829 Marca: FORD / Modelo: ESCORT GL 16 / Placa: CVH89771/ Município: CAMPINAS / Chassi: DANIFICADO/ Motor: RKDXK16938/ Ano: 19981998/ Cor: BRANCA / Proprietário: MARIA LUCIA DE QUEIROZ / CPF: 29769139866/ Detentor de Gravame: BANCO ITAU SA/ 18830 Marca: HONDA/ Modelo: CIVIC LX / Placa: FEE2003/ Município: VALINHOS / Chassi: 93HES165032114546/ Motor: D172ZG13171/ Ano: 20032003/ Cor: PRETA / Proprietário: EDILSON PIRES BARBOSA / CPF: 05619719863/ 18831 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TODAY / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Cor: VERMELHA/ 18832 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ / Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 18835 Marca: RENAULT/ Modelo: KANGOO / Placa: FST9955/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 8A1FC1U159L187053/ Motor: SEM IDENTIFICACAO / Ano: 20092008/ Cor: BRANCA / Proprietário: ERICO FERREIRA 08344340/ CPF: 34206279802/ Comunicado de Venda: CARLOS ANTONIO F DA SILVA / CPF Comunicado Venda: 10397321864/ BO do Veículo: LUISA ELISA LIMA SCHLOENBACH/ CPF BO do Veículo: 03009249845/ 18836 Marca: FIAT/ Modelo: SIENA FIRE FLEX/ Placa: DSQ2521/ Município: ATIBAIA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: 7159426/ Ano: 20072006/ Cor: PRATA/ Proprietário: SAID TAOUIL / CPF: 23664462840/ Detentor de Gravame: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A/ 18837 Marca: VW/ Modelo: GOL 16V PLUS / Placa: DBO8512/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BWA05SX1T007155/ Motor: SEM IDENTIFICACAO/ Ano: 20012000/ Cor: CINZA/ Proprietário: ANDERSON CINTRA ALVES / CPF: 00638409527/ Comunicado de Venda: TAMIREZ SILVA DE SOUZA / CPF Comunicado Venda: 45357631867/ 18838 Marca: VW/ Modelo: GOL 16 / Placa: HIN8860/ Município: NAZARE PAULISTA / Chassi: 9BWA845U3AT101251/ Motor: CCR788741/ Ano: 20102009/ Cor: PRATA / Proprietário: SILVANA DE JESUS BARBOSA / CPF: 27440811836/ Comunicado de Venda: ALATAIR MACIEL VIEIRA/ CPF Comunicado Venda: 02624703144/ 18839 Marca: FORD/ Modelo: FIESTA FOCUS 16L FC/ Placa: DR79911/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 8AFDZ27FC6J465909/ Motor: SEM IDENTIFICACAO/ Ano: 20062005/ Cor: PRETA/ Proprietário: MARCELO DIAS GOMES / CPF: 23785724845/ 18840 Marca: HYUNDAI/ Modelo: TUCSON GL5B/ Placa: EIG3737/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 95PJN81BPB010662/ Motor: SEM IDENTIFICACAO/ Ano: 20112010/ Cor: PRATA / Proprietário: JAILSON SANTOS RODRIGUES/ CPF: 79157580804/ 18842 Marca: GM/ Modelo: VECTRA GLS / Placa: CQF8883/ Município: GUARAREMA / Chassi: 9BGJ119H07187567/ Motor: JU0066974/ Ano: 20011999/ Cor: BRANCA / Proprietário: HUGO BERNARDO JOSE DOS SANTOS / CPF: 33121924800/ Comunicado de Venda: EDUARDO JOSE SATURNO / CPF Comunicado Venda: 28862680899/ 18843 Marca: AUDI/ Modelo: A3 18 / Placa: L0G6049/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: SEM IDENTIFICACAO / Motor: SEM IDENTIFICACAO / Ano: 20022002/ Cor: PRATA/ Proprietário: JOSE ANDERSSON DE BARROS / CPF: 33821856865/ Comunicado de Venda: DANIEL ROSSATO DE ALMEIDA / CPF Comunicado Venda: 29868193893/ 18844 Marca: FORD / Modelo: ECOSPORT XL7/ Placa: EBL5699/ Município: DIADEMA / Chassi: 9BFZE16F388930035/ Motor: SEM IDENTIFICACAO / Ano: 20082008/ Cor: PRETA / Proprietário: CORNELIO ALVES DA SILVA / CPF: 42130433931/ Comunicado de Venda: SARITA RAMILO ARIZE / CPF Comunicado Venda: 01944448560/ 18845 Marca: GM/ Modelo: S10 ADVANTAGE D / Placa: EAY7071/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BG138R0U9C412502/ Motor: N80030536/ Ano: 20092008/ Cor: PRETA/ Proprietário: DIBENS LEASING SA IRR MERCANTIL / CPF: 65654303000173/ 18847 Marca: VW/ Modelo: GOL CL 18 / Placa: BHI3083/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BWZZZ30ZM103522/ Motor: UD205100/ Ano: 19921991/ Cor: BEGE / Proprietário: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS / CPF: 43847734806/ 18848 Marca: VW/ Modelo: GOL SPECIAL / Placa: CSU9869/ Município: BRAGANCA PAULISTA/ Chassi: 9BWZZZ377P025805/ Motor: SEM IDENTIFICACAO/ Ano: 20011999/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: HELIO DA PONTE PIMENTA / CPF: 25135250867/ Comunicado de Venda: WELLINGTON GUEDES DE CARVALHO / CPF Comunicado Venda: 38094144840/ 18849 Marca: FIAT/ Modelo: UNO MILLE FIRE FLEX / Placa: DNQ7277/ Município: SANTO ANDRE / Chassi: DANIFICADO / Motor: 7243306/ Ano: 20072006/ Cor: PRETA / Proprietário: ARTUR DE JESUS REIS / CPF: 41344630847/ Comunicado de Venda: JULIANA DE PAULA ALVES / CPF Comunicado Venda: 39155033806/ 18851 Marca:

GM/ Modelo: VECTRA GLS / Placa: EDS0915/ Município: SAO PAULO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: NN0061453/ Ano: 19981997/ Cor: PRATA/ Proprietário: JOAO FERREIRA FREITAS FILHO / CPF: 44750273391/ BO do Veículo: MARCO ANTONIO MATOS / CPF BO do Veículo: 08781985800/ 18855 Marca: GM/ Modelo: MONZA SLE / Placa: CAT6643/ Município: JARINU / Chassi: 9BGJK11ZHGB023034/ Motor: 18A310444110/ Ano: 19871986/ Cor: VERDE / Proprietário: ERISTON FERREIRA DE OLIVEIRA / CPF: 33915149810/ BO do Veículo: TIAGO CARDOSO DE LIMA / 18857 Marca: VW/ Modelo: GOL 16V PLUS / Placa: CZN4821/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BWCA05X51P066509/ Motor: SEM IDENTIFICACAO/ Ano: 20012001/ Cor: AZUL / Proprietário: MARIZA DE FATIMA OLIVEIRA DE MIRANDA / CPF: 00492428816/ Detentor de Gravame: BANCO ITAU SA/ BO do Veículo: JOSE EDUARDO GOMES DE MIRANDA / 18858 Marca: VW/ Modelo: VW TL/ Placa: CZN2290/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: SEM IDENTIFICACAO / Ano: 19701970/ Cor: AZUL/ Proprietário: ELOI LAURI DE OLIVEIRA / CPF: 44330561891/ 18859 Marca: FIAT/ Modelo: UNO ELETRONIC / Placa: CAV4594/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BD1460055519322/ Motor: 4324324/ Ano: 19951995/ Cor: PRETA/ Proprietário: JUSSARA ADERANI AUGUSTO MARTHO PEREIRA / CPF: 38724921874/ BO do Veículo: FERNANDO MARTHO PEREIRA / CPF BO do Veículo: 34778455878/ 18861 Marca: YAMAHA/ Modelo: FACTOR YBR YBR125K/ Placa: FGU0549/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C6KE1520D132465/ Motor: E3G9E132465/ Ano: 20132012/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: LUCIANO AUGUSTO NERI ROSA / CPF: 21997113821/ 18862 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Cor: AZUL/ 18864 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 START / Placa: 51 EM / Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C2KC2500MR057376/ Motor: KC25E0M057425/ Ano: 20212021/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: SUELI APARECIDA FIGUEIREDO / CPF: 17890569858/ Detentor de Gravame: BANCO PAN S. A./ 18868 Marca: SUZUKI/ Modelo: EN 125 YES / Placa: EHS2057/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9CDNF41J9M282978/ Motor: F466BR340224/ Ano: 20092008/ Cor: PRETA/ Proprietário: QUERUBIM APARECIDO GOMES DE MORAES / CPF: 10213370808/ 18871 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN / Placa: DPHY526/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C2JC30706R875372/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20062006/ Cor: VERMELHA / Proprietário: DIEGO CAIAN DOS SANTOS GOMES / CPF: 50455189846/ 18872 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN / Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA / 18873 Marca: HONDA / Modelo: CG 125 FAN / Placa: DOY8547/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9C2JC30706R808335/ Motor: JC30E76808335/ Ano: 20062005/ Cor: PRETA / Proprietário: JORGE JOSE DE MORAES / CPF: 04443518843/ 18875 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS / Placa: DHM3557/ Município: ITAPIRA / Chassi: 9C2JC30103R046388/ Motor: JC30E13046388/ Ano: 20032002/ Cor: PRATA / Proprietário: LUCAS FRANCISCO ADORNE / CPF: 44766445899/ Comunicado de Venda: EDENILTON JONAS MENDES / CPF Comunicado Venda: 44510308892/ 18877 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 FAN / Placa: EMH1179/ Município: ATIBAIA / Chassi: 9C2KC2200LR14427/ Motor: KC22E0L144427/ Ano: 20202020/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: JHONATAS FELIPE DA SILVA FERREIRA / CPF: 52668640873/ Detentor de Gravame: BANCO BRADESCO SA/ 18878 Marca: HONDA/ Modelo: NX4 FALCON/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA / 18879 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN / Placa: BYU7142/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9C2JC30708R572621/ Motor: JC50E78572621/ Ano: 20082008/ Cor: PRETA / Proprietário: CLEITON VIEIRA LOPES / CPF: 36288475831/ Detentor de Gravame: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A/ 18881 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 START/ Placa: GCO9067/ Município: BRAGANCA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC2500R026883/ Motor: KC25E0J026895/ Ano: 20182018/ Cor: VERMELHA / Proprietário: ANDERSON DE ANDREA BUENO/ CPF: 46791969806/ 18882 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ / Placa: CTF0888/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19991999/ Cor: AZUL/ Proprietário: BENEDITO APARECIDO ATANAZIO / CPF: 05582317805/ BO do Veículo: ADEMIR RUFINO CECCONELO / 18884 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 JOB/ Placa: DLJ2704/ Município: ROSEIRA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: KC08E35800043/ Ano: 20052004/ Cor: BRANCA / Proprietário: PATRICIA APARECIDA DE CARVALHO / CPF: 21830927850/ Comunicado de Venda: JOAO BOSCO ESTEVAO / CPF Comunicado Venda: 07082093861/ 18885 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN KS / Placa: EFF5058/ Município: HORTOLANDIA / Chassi: 9C2JC4110BR308752/ Motor: JC41E1B308752/ Ano: 20112010/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: FERNANDO ADRIANO SILVA / CPF: 40387655808/ Detentor de Gravame: BANCO ITAU SA/ 18886 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN ES / Placa: EXK5432/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2JC4120CR507793/ Motor: DANIFICADO / Ano: 20122011/ Cor: PRETA / Proprietário: ANTONIO BENEDITO TURCCI/ CPF: 59876476815/ Comunicado de Venda: ALAN EVANGELISTA SAPUCAI / CPF Comunicado Venda: 42908644819/ 18888 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Cor: AZUL/ 18889 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: CTY9164/ Município: JAGUARIUNA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E1Y109386/ Ano: 20002000/ Cor: PRETA / Proprietário: JOAO OLIVEIRA PINTO / CPF: 96681829872/ 18890 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Cor: PRETA / 18891 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: HBB0157/ Município: PEDRO LEOPOLDO / Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E14090258/ Ano: 20042004/ Cor: VERDE / Proprietário: JUNIOR E MIRANDA MOTO PECAS LTDA / CPF: 25072118000156/ 18892 Marca: VW/ Modelo: PARATI GLI 18/ Placa: CIE0093/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BWZZ379TT178606/ Motor: UDC087194/ Ano: 19961996/ Cor: VERDE / Proprietário: LUCIENE DA SILVA BUENO / CPF: 29303361881/ 18893 Marca: VW/ Modelo: GOL CL / Placa: BHN4504/ Município: BRAGANCA PAULISTA / Chassi: 9BWZZ30ZKT103385/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19891989/ Cor: BRANCA/ Proprietário: MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA / CPF: 12056589800/ Comunicado de Venda: JULIO CESAR PAULINO / CPF Comunicado Venda: 28201828879.

Obs: Os veículos arrematados serão vendidos como sucata, sem direito a documento. No caso de motores sem identificação, é vedada a utilização para montagem, somente poderão ser aproveitadas as peças internas. No ato da arrematação os senhores compradores pagarão 105% do valor do arremate e mais 5% de comissão do leiloeiro, e taxa de 5 UFESP (176,80) por lote arrematado. O não cumprimento do pagamento no prazo estipulado, incidirá na emissão de um título de cobrança, no valor de 30% do valor ofertado em favor do Comitente Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista – SP, de acordo com o artigo 39 do Decreto Federal 21.981. A comissão de leilão reserva o direito de liberar ou não os veículos cujos lances não alcançarem os preços mínimos estabelecidos. Os veículos arrematados que contenham qualquer tipo de restrição judicial, ou que não tenham identificação, ou danificado, ou adulterado, não serão baixados. Eventual taxa cobrada pelo pátio será de responsabilidade do arrematante, a retirada dos veículos será de responsabilidade do comprador, os veículos vendidos serão entregues em 60 dias úteis. Caso não seja feita a retirada dentro deste prazo, serão cobrados a estadia dos mesmos.

ARNOLD STRASS – LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 384 -
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital de Leilão, que será publicado e afixado na Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista – SP e publicado na forma da Lei.

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0001-03
Objeto: Contratação de serviços postais, prestados com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender demanda das Unidades Policiais no âmbito desta UGE.
Vigência: 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor mensal estimado: R\$ 166,95
Data do Despacho: 26/06/2024.
Nota de Empenho nº 2024NE00187 - R\$ 1.669,50.
Natureza de Despesa: 33905025. PTRES 180205.

Sertãozinho, 28 de junho de 2024.

CARLOS E. DE O. LEMES

PAPIOSCOPISTA POLICIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Nº do Processo: 058.00007825/2024-39

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS

Considerando a instrução procedimental, verifica-se a patente inviabilidade de competição, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, é prestador único dos serviços postais, sendo aqueles serviços explorados pela União, em regime de monopólio, previstos nos artigos 9º e 27 da Lei Federal 6.538/1978, tornando-se imperioso a contratação ser procedida por inexigibilidade de licitação, nos moldes do previsto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que antes da formalização da contratação, foram juntados aos autos os documentos comprobatórios da habilitação e mencionados no respectivo Termo de Referência, que neste ato APPROVO;

Considerando a observância do disposto nos Decretos Estaduais nº 67.641/2023, 67.689/2023 e 68.304/2024;

Considerando o Decreto Estadual nº 50.982/2006, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública, com base no artigo 6º do Decreto Lei nº 233/70, que estabeleceu normas para o sistema de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Pública Estadual e a competência deste subscritor nomeado através da Portaria DGP nº 833, de 22/02/2019;

AUTORIZO a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE**, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0001-03, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14133/2021, para a prestação de serviços postais exclusivos, para as Unidades Policiais no âmbito desta UGE.

Referida contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual, visto que o Decreto nº 67.689/2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, previu a facultatividade do Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal.

Há previsão orçamentária para amparar a despesas, na Fonte de Recursos: 150010001; do Programa de Trabalho 06181180149890000 - PTRES 180205; no Elemento de Despesa: 33903925.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A presente contratação se dará por meio de instrumento padronizado pela contratada e formalizada com a confecção da respectiva Nota de Empenho.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a formalização do ajuste, deverá ser providenciada, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2024, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assim como publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado.

Ao setor competente desta para demais providências.

Após, retorne para designação de gestor e eventuais fiscais da contratação em tela.

Sertãozinho/SP, 27 de junho de 2024.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 3 - Ribeirão Preto**Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho****Setor de Finanças****EXTRATATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

JOSÉ CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR
Delegado Seccional de Polícia
Ordenador de Despesa

Departamento de Polícia Judiciária de s p Interior 5 - São José do Rio Preto Dr Nemr Jorge

Delegacia Seccional de Polícia de Jales Nelson Lourenço Vanni

Processo SEI 058.00007825/2024-39

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parecer Jurídico: CJ/SSP nº 20/2024 - de 20/05/2024.

Setor de Finanças

Extrato de aditamento

Delegacia Seccional de Polícia de Jales "Nelson Lourenço Vanni"

Extrato de Termo Aditivo, Processo DPJ-54/2021, Contrato 05/2021. Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Jales. Contratada: YNOES GASPARG FILHO - EPP, CNPJ 59.871.566/0001-31. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas policiais pertencentes à Seccional de Polícia de Jales e Unidades subordinadas. Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 15 (QUINZE) meses, de 15/06/2024 até 14/09/2025. Valor total: R\$520.000,00. Classificação dos recursos- Ptres-180205, Atividade: 06181180149890000, Elemento: 33903985. Vigência: a partir de 15/06/2024.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 6 - Santos

Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga

Setor de Finanças

COMUNICADO, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Extrato de Contrato - Prorrogação Contratual
Processo SEI n.º 058.00018064/2023-60 - DSPJ n.º 03/21
Pregão Eletrônico n.º 07/2021
Contrato n.º 002/2021
U.G.E. 180316
Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga-SP
Contratada: MAURO FINOTTI EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pátio e guarda de veículos apreendidos - Termo de Aditamento e Prorrogação Contratual
Vigência: 01/07/2024 à 29/10/2024
Valor Mensal do Contrato: R\$ 10.788,42
Valor Total do Contrato: R\$ 107.884,20
PTRES: 180205 - Classificação dos recursos: 339039-99
Data da assinatura: 27/06/2024.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

Delegacia Seccional de Polícia de Avaré

Setor de Finanças

PORTARIA Nº 016/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Portaria nº 016/2024
Contrato nº 007/2020 – Impressão Corporativa
Interessado: Delegacia de Polícia de Sarutaiá
O Exmo. Sr. Dr. RUBENS CÉSAR GARCIA JORGE, Delegado de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Caifas Evaldo de Oliveira, RG 23.010.931-7 SSP/SP., CPF 076.572.298-45, Auxiliar de Serviço, em substituição ao Sr. Paulo Antonio Degelo, RG 26.680.177 SSP/SP., CPF 212.700.018-84, Investigador de Polícia, como gestor do contrato nº 007/2020, referente ao Processo DSPA nº 044/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing para a Delegacia de Polícia do Município de Sarutaiá.
Art. 2º - Incumbirá ao gestor: I – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades administrativas em face do Contratado; II – expedir e assinar o atestado de execução/termo de medição dos serviços; III – comunicar toda e qualquer ocorrência ao Delegado Seccional, por escrito e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9 - Piracicaba

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - TELEFONE FIXO COMUTADO
STFC

Nº do Processo: 058.00069610/2024-10

Interessado: DEINTER 9-Sede DEINTER 9-UGE

Assunto: PROCESSO DE PUBLICAÇÃO - DOE

DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 9 – PIRACICABA

APOSTILAS DE REAJUSTE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONICO FIXO COMUTADO - STFC

Reajuste de preços – Prestação Mensal, considerando o disposto no § 8º do artigo 65 Lei Federal 8666/93.

Contratante: O ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior de Piracicaba – DEINTER 9 PIRACICABA – UGE 180367.

Contratada: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62:
Processo nº 026/2019
Pregão Eletrônico nº 003/2019.
Contrato nº 005/2019

Expede-se a presente APOSTILA para conceder reajuste, cuja prestação mensal, a partir de janeiro de 2024, passa a ser de R\$ de **R\$ 5.611,93** (cinco mil, seiscentos e onze reais e noventa e três centavos), tendo em vista os cálculos efetuados com base no índice da categoria de Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC, ofertado pelo site www.fipe.org.br e CADTERC – Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados, aplicando o índice de 2,97%, e apurado no período de janeiro/2023 a janeiro/2024. Com vigência a partir de 01/01/2024. Valor total anual do contrato para 12(doze) meses, passará a ser de R\$ 67.343,16 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Classificação do recurso: PTRES 180201 – Elemento Econômico 339050. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba

Apostila

PROCESSO DSPP: 22/21

CONTRATO Nº: 02/22

CONTRATANTE: O ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PIRACICABA

CONTRATADA: ROMILDO AUTO PEÇAS LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS

ASSUNTO: REAJUSTE DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO

APOSTILA
(Artigo 65, § 8º, Lei nº 8.666/93)

O Dr. AMÉRICO SIDNEI RISSATO, Delegado Seccional de Polícia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 33, do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998, considerando o disposto no artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666 de 1993, tendo em vista a instrução levada a efeito, **CONCEDE REAJUSTE** à empresa ROMILDO AUTO PEÇAS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 02.352.884/0001-79, com sede na Avenida São Paulo, 1299 - Paulicéia na cidade de Piracicaba/SP, contratada como Prestadora de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de viaturas pertencentes a esta UGE, **a partir de 14 de abril de 2024**, o valor do contrato mensal de R\$ 41.421,90 para **R\$ 42.751,54** em virtude da aplicação do índice de reajuste ora concedido de **3,21%** respeitando os valores máximos referenciais a serem pagos. O reajuste está sendo concedido em cumprimento ao disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro e Quarto, do Contrato nº 03/2020 e os correlatos cálculos foram efetuados com base no índice de Serviços em Geral, conforme tabela IPC - Fipe. Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 03/2020 (Processo DSPP 22/21). Piracicaba, 19 de junho de 2024.

AMÉRICO SIDNEI RISSATO
Delegado Seccional de Polícia

Apostila

Processo DSPP 17/23 - PCSP-PRC-2023/02045 – CÓDIGO ÚNICO 2023016535-9
Contrato n.º 9912318297

CONTRATANTE: O ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE PIRACICABA

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. EBCT

OBJETO: Prestação de Serviço de Postagem para as unidades subordinadas e Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba UGE 180131

ASSUNTO: Reajuste de Preços – Prestação Mensal.

APOSTILA

(artigo 65, § 8º, Lei nº 8.666/93)

O DR. AMÉRICO SIDNEI RISSATO, DD.

Delegado Seccional de Polícia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 33, do Decreto nº 42.815, 19 de janeiro de 1998, considerando o disposto no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, tendo em vista a instrução levada a efeito, devidamente cumprida as orientações contidas no Despacho nº 56/2.023 **CONCEDE REAJUSTE** à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/7101-51, com sede na Praça Dom Pedro II, 4-55 1º Andar, centro – Bauru/SP, contratada como Prestadora de Serviços de Correios, **a partir de 03 de abril de 2024**, o valor fixo passa de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) para carta e de R\$ 17,25 (dezesete reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos) carta AR, em virtude de aplicação do índice, conforme Comunicados - Serviços Correios, refere-se ao reajuste na ordem de 4,6211% (quatro virgula seiscentos mil duzentos e onze por cento) para carta mais carta AR, com vigência a partir de 03 de abril de 2024. O valor estimado mensal passa de R\$ 7.676,25 para R\$ 8.008,75. O valor estimado da diferença para o período de **03/04/2024 a 03/04/2025 é de R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais) para carta e para carta AR.** O reajuste está sendo concedido em cumprimento ao disposto

na Cláusula Quinta do Contrato nº 9912318297 e os correlatos cálculos foram efetuados com base na planilha com estimativa das despesas com os valores devidamente corrigidos, contendo os quantitativos dos serviços. À Seção de Finanças para publicação desta, bem como, adoção de outros procedimentos necessários para complementar o ato.

Piracicaba, 03 de abril de 2024.

AMERICO SIDNEI RISSATO
Delegado Seccional de Polícia

Corregedoria Geral da Polícia Civil

Divisão de Informações Funcionais

COMUNICADO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Resolução SSP 516 / 2000 E SSP 187/2002

Dando continuidade à divulgação das informações de ocorrências envolvendo policiais civis prevista na Resolução SSP 516 / 00, e visando garantir a total transparência almejada pela mesma Resolução, publiquem-se os dados da Corregedoria Geral da Polícia Civil, referente ao mês de maio de 2024.

Table with columns: CATEGORIA, POLICIA, and various status indicators (absent, sick, etc.) for 'VITIMAS NÃO POLICIAIS'.

Table with columns: CATEGORIA, POLICIA, and various status indicators for 'VITIMAS POLICIAIS'.

PROCEDIMENTOS INSTAURADOS EM TODO O ESTADO DE SÃO PAULO

Table showing counts for various administrative and judicial processes.

Polícia Militar do Estado

Comando de Policiamento Metropolitano

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6 - Santo André

6º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana cel pm Estevam Nikoluk - São Bernardo do Campo

Notificação

O Presidente do Procedimento Disciplinar nº 6BPM-15/64/24, NOTIFICA o Ilmo. Sr. Dr. Filipe Molina Ferreira, OAB/SP nº 420.566 e Sr. Dr. Luiz Pereira Nakaharada, OAB/SP nº 398.844, com escritório sito a Av. Paulista nº 1765 -18º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, advogados regularmente constituídos do Sd PM 201760-1 João Gustavo Carvalho da Silva, do 6º BPM/M, a COMPARECER, no dia 11/07/2024, às 15h00min, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 4ª Cia do 6º BPM/M, sito a Rua Giacinto Tognato, 305, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, a fim de participar de Audiência de Instrução do Procedimento em epígrafe. Cientifico ainda que o Procedimento Disciplinar mencionado encontra-se à disposição neste Cartório de Polícia Judiciária Militar e Disciplina, localizado no endereço supracitado. O não comparecimento injustificado ensejará no prosseguimento dos atos ulteriores, conforme expresso no artigo 5º § 1º, segunda parte, da portaria Nº CorregPM-1/360/13. Eventuais requerimentos deverão observar o prazo estipulado na mesma Portaria.

Corpo de Bombeiros

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior

20º Grupamento de Bombeiros - Araçatuba

20º Grupamento de Bombeiros - Araçatuba

EXTRATO DE CONTRATO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 20240661575.

Contrato Nº 20GB-009/905/24.

Nota de Empenho Nº 2024NE00092.

Contratante: UASG 180375 - 20º Grupamento de Bombeiros - Major PM Márcio Sunao Fujikura.

Contratada: TOYOTA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.104.760/0001-91.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) viatura de Transporte de Pessoal (TP).

Natureza de Despesa: 44.92.52.10.

Valor total do Contrato: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço.

Data da assinatura do Contrato: 27 de junho de 2024.

Gestor do Contrato: 1º Ten PM José Renato Martins Junior.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Despacho Nº 20GB-010/905/24, do Dirigente da UASG 180375 - 20º GB - Maj PM Márcio Sunao Fujikura:

Designo o 1º Ten PM JOSÉ RENATO MARTINS JUNIOR, CPF: 295.191.938-71, como GESTOR para acompanhar a fiscalização e a execução do CONTRATO Nº 20GB-009/905/24 e PROCESSO Nº 20240661575 cujo objeto trata da aquisição de 01 (uma) viatura de Transporte de Pessoal (TP) celebrado entre o 20º GB - Maj PM Márcio Sunao Fujikura - CNPJ: 04.378.330/0021-10 e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 59.104.760/0001-91.

Designo, ainda, como substituto o Subten PM Cléverson Dal Belo, CPF: 136.940.838-20.

20º Grupamento de Bombeiros - Araçatuba

EXTRATO DE CONTRATO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 20240661501.

Contrato Nº 20GB-008/905/24.

Nota de Empenho Nº 2024NE00091.

Contratante: UASG 180375 - 20º Grupamento de Bombeiros - Major PM Márcio Sunao Fujikura.

Contratada: TOYOTA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.104.760/0001-91.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) viatura de Transporte de Pessoal (TP).

Natureza de Despesa: 44.92.52.10.

Valor total do Contrato: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço.

Data da assinatura do Contrato: 27 de junho de 2024.

Gestor do Contrato: 1º Ten PM José Renato Martins Junior.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Despacho Nº 20GB-009/905/24, do Dirigente da UASG 180375 - 20º GB - Maj PM Márcio Sunao Fujikura:

Designo o 1º Ten PM JOSÉ RENATO MARTINS JUNIOR, CPF: 295.191.938-71, como GESTOR para acompanhar a fiscalização e a execução do CONTRATO Nº 20GB-008/905/24 e PROCESSO Nº 20240661501 cujo objeto trata da aquisição de 01 (uma) viatura de Transporte de Pessoal (TP) celebrado entre o 20º GB - Maj PM Márcio Sunao Fujikura - CNPJ: 04.378.330/0021-10 e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 59.104.760/0001-91.

Designo, ainda, como substituto o Subten PM Cléverson Dal Belo, CPF: 136.940.838-20.

20º Grupamento de Bombeiros - Araçatuba

EXTRATO DE CONTRATO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 20240660157.

Contrato Nº 20GB-007/905/24.

Nota de Empenho Nº 2024NE00090.

Contratante: UASG 180375 - 20º Grupamento de Bombeiros - Major PM Márcio Sunao Fujikura.

Contratada: TOYOTA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.104.760/0001-91.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) viaturas de Transporte de Pessoal (TP).

Natureza de Despesa: 44.92.52.10.

Valor total do Contrato: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço.

Data da assinatura do Contrato: 27 de junho de 2024.

Gestor do Contrato: 1º Ten PM José Renato Martins Junior.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Despacho Nº 20GB-008/905/24, do Dirigente da UASG 180375 - 20º GB - Maj PM Márcio Sunao Fujikura:

Designo o 1º Ten PM JOSÉ RENATO MARTINS JUNIOR, CPF: 295.191.938-71, como GESTOR para acompanhar a fiscalização e a execução do CONTRATO Nº 20GB-007/905/24 e PROCESSO Nº 20240660157 cujo objeto trata da aquisição de 02 (duas) viaturas de Transporte de Pessoal (TP) celebrado entre o 20º GB - Maj PM Márcio Sunao Fujikura - CNPJ: 04.378.330/0021-10 e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 59.104.760/0001-91.

Designo, ainda, como substituto o Subten PM Cléverson Dal Belo, CPF: 136.940.838-20.

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Gabinete do Secretário

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS RESOLUÇÃO Nº 15º, DE 27 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO STM Nº 15, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3, da Região Metropolitana de São Paulo – RMS, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos.

O Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando as solicitações do Consórcio Internorte de Transportes, carta INT 37/2024, propondo redução da tarifa nas linhas que atendem ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, no Sistema Airport Bus Service;

Considerando o Estudo Técnico elaborado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, disposto na IT/DO/GLI/DMQ-074/2024, bem como a Informação Técnica da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC nº 242/2024; e

Considerando o artigo 37 do Decreto nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, que atribui competência à STM para reduzir tarifa, a requerimento da empresa operadora, desde que a redução não importe em prejuízos às demais empresas operadoras,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3 da Região Metropolitana de São Paulo – RMS, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas, E-258TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Aeroporto Internacional de Congonhas), E-316TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Avenida Paulista, Circuito dos Hotéis) e E-472TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário do Tietê, na seguinte conformidade:

Linha	E-258TRO-000	E-316TRO-000	E-472TRO-000
Tarifa Atual	R\$ 62,55	R\$ 62,55	R\$ 62,55
Período Requerido	Tarifa a ser praticada		
1 de junho a	R\$ 43,90	R\$ 43,90	R\$ 39,90
30 de junho de 2024			

Artigo 2º - Os descontos decorrentes de que trata o "caput" do Artigo 1º não podem ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024, mantidas as demais disposições da Resolução STM-56, de 28 de dezembro de 2023.

Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 118, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCR/1162/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g

Deixar de observar, para menos, a tabela horária.

EXPRESSO AMARELINHO LTDA

RF AIIPM Data Valor

04959/24 2676151-E 18/06/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF AIIPM Data Valor

04952/24 2676096-E 18/06/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)

04953/24 2676102-E 18/06/2024 R\$ 52,12

04955/24 2676114-E 18/06/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)

04956/24 2676126-E 18/06/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)

04957/24 2676138-E 18/06/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)

04958/24 2676140-E 18/06/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCR/1163/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso IV, Letra k

Não fazer ou interromper a viagem, sem justa causa.

ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA

RF AIIPM Data Valor

04969/24 2676175-D 19/06/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1164/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa à inspeção.

AMANHECER TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

RF AIIPM Data Valor

05038/24 2676916-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

05040/24 2676930-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

B.H.R. LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME

RF AIIPM Data Valor

05048/24 2677027-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

CAR VANS TRANSPORTE LOCACAO & LOGISTICA EIRELI

RF AIIPM Data Valor

05042/24 2676953-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

CONFORT-TUR LOCADORA LTDA

RF AIIPM Data Valor

05033/24 2676862-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

05037/24 2676904-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

GARANITO AGÊNCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

RF AIIPM Data Valor

05049/24 2677039-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

JSL S.A.

RF AIIPM Data Valor

05039/24 2676928-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

05051/24 2677052-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

KARISMA TELEMARKETING TRANSPORTE E EVENTOS LTDA

RF AIIPM Data Valor

05045/24 2676989-D 21/06/2024 R\$ 10,42

L. MACARIO SILVA TRANSPORTE E LOCACAO - ME

RF AIIPM Data Valor

05046/24 2677003-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

PAULO ROBERTO DA COSTA

RF AIIPM Data Valor

05035/24 2676886-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

PEREIRA & ALMEIDA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME 60801039411

RF AIIPM Data Valor

05034/24 2676874-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RF AIIPM Data Valor

05052/24 2677064-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

SANVAN FRETAMENTO E TURISMO LTDA

RF AIIPM Data Valor

05053/24 2677076-D 21/06/2024 R\$ 10,42

TRANSGUARÁ TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA EPP

RF AIIPM Data Valor

05043/24 2676965-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA

RF AIIPM Data Valor

05047/24 2677015-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA

RF AIIPM Data Valor

05050/24 2677040-D 21/06/2024 R\$ 10,42

TRANVALE TURISMO, FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA

RF AIIPM Data Valor

05032/24 2676850-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

VENETUR TURISMO LTDA

RF AIIPM Data Valor

05041/24 2676941-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

05044/24 2676977-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

VIACAO COMETA S A

RF AIIPM Data Valor

05036/24 2676898-D 21/06/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 119, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1165/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor

58625-E 25/06/2024 DBL 3810 CONSTRUTORA HOSS LTDA.

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1166/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor

58626-E 25/06/2024 CGR 5H36 RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS PAES

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1167/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor

58629-A 26/06/2024 DAJ 4H19 DAN MONTAGENS EIRELI

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCR/1168/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria.

ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA

RF AIIPM Data Valor

05060/24 2677143-A 24/06/2024 R\$ 104,24

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCR/1169/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra l
Trafegar em inadequado estado de funcionamento.
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA
RF AllPM Data Valor
05059/24 2677167-A 24/06/2024 R\$ 104,24
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/1170/24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra l
Trafegar em inadequado estado de funcionamento.
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME
RF AllPM Data Valor
05086/24 2677570-A 25/06/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1171/24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
EQUIPNEUS COMERCIO DE BERTIOGA LTDA - ME
RF AllPM Data Valor
05227/24 2678950-B 26/06/2024 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1172/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58628-D 26/06/2024 PVN 3004 TARCISO BRAZ DOS SANTOS
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1173/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58633-E 27/06/2024 CNI 1J16 VIP PARTICIPACOES LTDA
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1174/24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
DAN MONTAGENS LTDA - ME
RF AllPM Data Valor
05222/24 2678998-A 27/06/2024 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1175/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58632-E 27/06/2024 EKO 9448 ELIZABETE NUNES BORGES SILVA
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1176/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58637-A 27/06/2024 DVS 3613 ENTRAM EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1177/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58638-A 27/06/2024 DVS 3617 ENTRAM EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/1178/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58639-A 27/06/2024 EFU 3790 ENTRAM EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA

Ministério Público

Procuradoria Geral de Justiça

Portarias

PORTARIAS DE 28/06/2024 A – Subprocuradorias

Designando:

nº 8781/2024 - Jose Luis Aliche, 32º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, para acumular o exercício das funções do 34º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 24 a 28 de junho de 2024.

Férias / Licença-prêmio:

nº 8782/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **defere** 30 dias de férias, referentes ao período de **2 A 31 DE JULHO DE 2024**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Sílvia Reiko Kawamoto

nº 8783/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **defere** férias, no período mencionado do mês de **JULHO DE 2024**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Aruai Martins (17 a 31)

Heloisia Torres de Toledo Bueno De Souza (17 a 31)

Isabella Ripoli Martins (17 a 31)

Liliani Cristina Marques da Costa (17 a 31)

Renato Fernando Casemiro (17 a 31)

Ruben Teixeira Garcia (17 a 31)

nº 8784/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indefer**, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de **2 A 31 DE JULHO DE 2024**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Ailton Cocurutto

Alberto Carlos Dib Junior

Alexandre Marcos Pereira

Alexandre Orasmo Fontana

Alfonso Presti

Alvaro Busana

Ana Margarida Machado Junqueira Beneduce

Ana Maria Napolitano De Godoy

Andre Luiz Buchala

Andre Medeiros Do Paço

Angela Aquino Navarro

Antonio Cilil Filho

Antonio Carlos Gasparini

Antonio Celso Pares Vita

Aparecida Maria Valadares Da Costa

Arthur Medeiros Neto

Arthur Pinto De Lemos Junior

Beatriz Augusta Pinheiro

Camilo Pileggi

Carla Maria Altavista Mapelli

Carlos Alberto Amin Filho

Carlos Alberto Freitas Alves

Carlos Augusto Salles Sgarbi

Carlos Eduardo Fonseca Da Matta

Carlos Eduardo Massai

Carlos Fernandes Sandrin

Carlos Henrique Maciel

Cecilia Matos Sustovich

Cesar Dario Mariano Da Silva

Cesar Pinheiro Rodrigues

Cintia Michiko Bergamo

Claudia Maria Bere

Daniel Rodrigues De Macedo

David Cury Junior

Delcio Delarco

Dimitrios Eugenio Bueri

Ebnezer Salgado Soares

Edgard Moreira Da Silva

Edilson Mougenot Bonfim

Edson Jose Rafael

Edson Spina Fertonani

Eduardo Araujo Da Silva

Eduardo Ferreira Valerio

Eduardo Rheingantz

Eduardo Ulian

Eliana Leonel Ferreira

Eliana Passarelli

Eliane Aparecida Tasso Botkowski

Eloisa Virgili Canci Franco

Elvecio De Faria Barbosa

Eronides Aparecido Rodrigues Dos Santos

Evelise Pedroso Teixeira Prado Vieira

Fabio Antonio Pineschi

Fabio Tebecherani Kalaf

Fausto Junqueira De Paula

Fernando Carlos Buck

Fernando Henrique Nazar De Arruda

Fernando Jose Martins

Filippe Augusto Vieira De Andrade

Francisco Aparecido De Oliveira

Francisco Jose Taddei Cembranelli

Franco Caneva Junior

Gianpaolo Poggio Smanio

Gilberto Martins Lopes

Gilberto Nonaka

Hamilton Alonso Junior

Helio Loma Garcia

Hidejalma Muccio

Ibson Roberto Severino Dias

Israel Donizeti Vieira Da Silva
Iurica Tanio Okumura
Ivan Francisco Pereira Agostinho
Joao Alves De Souza Campos
Joao Antonio Bastos Garreta Prats
Joao Antonio Dos Santos Rodrigues
Joao Antonio Marchi
Joao Batista Mangini De Oliveira
Joao Diogo Urias Dos Santos
Joao Ferreira Dantas
Joao Machado De Araujo Neto
Jorge Assaf Maluly
Jose Avelino Grota De Souza
Jose Carlos Amorim De Vilhena Nunes
Jose Carlos Cosenzo
Jose Carlos De Freitas
Jose Carlos Meloni Sicoli
Jose Correia De Arruda Neto
Jose Eduardo Diniz Rosa
Jose Fernando Cecchi Junior
Jose Francisco Cagliari
Jose Haroldo Martins Segalla
Jose Kalil De Oliveira E Costa
Jose Luis Aliche
Jose Reynaldo De Almeida
Jose Tarcisio Buffo
Jose Vicente Di Pierro
Julio Cesar Botelho
Jurandir Norberto Marçura
Kenzo Ricardo Catelan Yano
Lazaro Roberto De Camargo Barros
Leandro Pereira Leite
Leandro Tatsuo Onici
Leila Mara Ramacciotti
Lidia Helena Ferreira Da Costa Dos Passos
Lilian Cavalcante De Albuquerque
Liliana Mercadante Mortari
Liliane Silva De Oliveira
Luciana Pinsdorf Barth
Luis Fernando De Moraes Manzano
Luis Paulo Sirvinskaskas
Luiz Antonio Castro De Miranda
Luiz Antonio De Oliveira Nusdeo
Luiz Antonio De Souza
Luiz Antonio Guimaraes Marrey
Luiz Gustavo Joia De Melo
Luiz Roberto Cicogna Faggioni
Lycurgo De Castro Santos
Manoel Cirilo Rodrigues
Marcelo Batlouini Mendroni
Marcelo Dawalibi
Marcio Sergio Christino
Marco Antonio Ferreira Lima
Marco Antonio Marcondes Pereira
Marco Antonio Zanellato
Marcos Hideki Ihara
Maria Aparecida Berti Cunha
Maria Aparecida Melo Dos Santos
Maria Cristina Barreira De Oliveira
Maria Cristina Pera Joao Moreira Viegas
Maria Da Gloria Villaca Borin Gaviao De Almeida
Maria Do Carmo Ponchon Da Silva Purcini
Maria Fatima Vaquero Ramalho Leyser
Maria Lucia Ribas
Mario Fernando Pariz
Mario Sergio Sobrinho
Martha De Toledo Machado
Mauricio Antonio Ribeiro Lopes
Mauricio Augusto Gomes
Mauricio Da Silva
Mauro Cabral Dos Santos
Milton Theodoro Guimaraes Filho
Monica De Barros Marcondes Desinano
Monica Lodder De Oliveira Dos Santos Pereira
Nadir De Campos Junior
Natalia Fernandes Aliende
Nelson Gonzaga De Oliveira
Nelson Luis Sampaio De Andrade
Newton Maia Filho
Nilda Myuki Sakashita Mitsuda
Nilo Spinola Salgado Filho
Nilton Luiz De Freitas Baziloni
Nilza Pinheiro Chaim
Nohade De Fatima Abdo Brunelli
Norberto Joia
Otavio Joaquim Rodrigues Filho
Paula Castanheira Lamenza
Paulo Afonso Garrido De Paula
Paulo Do Amaral Souza
Paulo Jose De Palma
Paulo Juricic
Paulo Marco Ferreira Lima
Paulo Roberto Salvini
Paulo Sergio De Castilho
Pedro De Jesus Juliotti
Pedro Falabella Tavares De Lima
Pedro Franco De Campos
Pedro Henrique Demercian

Pedro Luiz De Melo
Pedro Wilson Bugarib
Perseu Gentil Negroao
Plinio Antonio Britto Gentil
Raul De Godoy Filho
Regina Krauter
Renato Eugenio De Freitas Peres
Ricardo Antonio Andreucci
Ricardo Barbosa Alves
Roberto Antonio De Almeida Costa
Roberto Barbosa Alves
Roberto Carramenha
Roberto Fleury De Souza Bertagni
Roberto Livianu
Rodolfo Rodrigues Filho
Rodolfo Valter Rodrigues Alves
Rodrigo Canellas Dias
Rodrigo Cesar Rebelo Pinho
Rogerio Alvarez De Oliveira
Rolando Maria Da Luz
Rosa Aschenbrenner Consales
Rossini Lopes Jota
Ruy Cid Martins Vianna
Salvador Francisco De Souza Freitas
Sebastiao Lopes Junior
Sebastiao Silvio De Brito
Selma Negroao Pereira Dos Reis
Sergio Peixoto Camargo
Sonia Maria Schincarioli
Tatiana Viggiani Bicudo
Thales Cezar De Oliveira
Tiago Cintra Zarif
Valeria Maiolini
Valter De Jesus Fernandes
Valter Foleto Santin
Valter Kenji Ishida
Vanderley Peres Moreira
Vania Ferrari Tropia Padilla
Vera Lucia De Camargo Braga Taberti
Vidal Serrano Nunes Junior
Vilson Baumgartner
Vivian Cristiane Moretto Wohlers Silveira
Walter Paulo Sabella
Walter Tebet Filho
Yara Lucia Marino
nº 8785/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indeferiu**, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de **JULHO DE 2024**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:
Aloisio Antonio De Camargo Barros Pupin (17 a 31)
Andrea Chiaratti Do Nascimento Rodrigues Pinto (17 a 31)
Aruai Martins (02 a 16)
Carlos Daniel Vaz De Lima Junior (02 a 16)
Claudia Moreira França (02 a 16)
Daniel Roberto Fink (02 a 16)
Denise De Oliveira Nascimento (02 a 16)
Eliana Maria Maluf Sanseverino (02 a 16)
Eliana Silvia De Melo E Sousa Malta Moreira Scucuglia (02 a 16)
Fernando Augusto De Mello (17 a 31)
Fernando Grella Vieira (02 a 16)
Francisco Antonio Gnipper Cirillo (17 a 31)
Joao Luiz Delfino (02 a 16)
Jose Antonio Franco Da Silva (02 a 16)
Jose Fernando Paes De Barros Junior (02 a 16)
Juang Yuh Yu (17 a 31)
Liliam Cristina Marques da Costa (02 a 16)
Luiz Fernando Rodrigues Pinto Junior (17 a 31)
Mildred Gonzalez Zorzi Rocha (02 a 16)
Patricia Moraes Aude (17 a 31)
Sergio Turra Sobrane (02 a 16)
Vilmar Mendes Ferreira (17 a 31)
nº 8786/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **deferiu licença-prêmio**, no período do mês de **JULHO DE 2024**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:
Adriano Ricardo Claro (15 a 26)
Antonio Carlos da Ponte (10 a 22)
Claudia Moreira França (29/07 a 09/08)
Deborah Pierrri (15 a 26)
Eduardo Dias de Souza Ferreira (01 a 15)
Eduardo Roberto Alcantara Del Campo (15 a 26)
Elaine Maria Barreira Garcia (15/07 a 28/08)
Francisco Antonio Gnipper Cirillo (24/06 a 05/07)
Luiz Sales do Nascimento (01 a 30)
Mauro Augusto de Souza Mello Junior (01 a 12)
Nilza Russo Ferreira (17 a 31)
Otavio Jose Callejao (01 a 31)
Valeria Carvalho Pinto Guedes Piva (15/07 a 02/08)
William Terra de Oliveira (15 a 26)

PORTARIAS DE 28/06/2024 B – Secretarias

Tornando sem efeito:

nº 8787/2024 - a portaria nº 6072/2024, na parte que designou Arthur Pinto de Lemos Junior, 10º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal - Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, a partir de 22 de abril de 2024, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, compor o Comitê de Apoio à Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, nos termos do art. 17 da Resolução 1.299/2021-PG, de 13 de janeiro de 2021. (Proc. SEI nº 29.0001.0091932.2020-68)
Cessando os efeitos:

nº 8788/2024 - a pedido e a partir de 19 de junho de 2024, da portaria nº 6072/2024, na parte que designou a partir de 22 de abril de 2024, Camila Moura e Silva, 3º Promotor de Justiça Cível da Lapa - Diretora-Geral do MPSP, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, compor o Comitê de Apoio à Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, nos termos do art. 17 da Resolução 1.299/2021-PGJ, de 13 de janeiro de 2021. (Proc. SEI nº 29.0001.0091932.2020-68)

nº 8789/2024 - a pedido e a partir de 27 de junho de 2024, da portaria nº 7555/2024, na parte que designou Roberto Bacal, 1º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, integrar a Comissão Permanente de Combate à Violência nos Estádios de Futebol, com o objetivo de intervir em questões como redução da violência nos estádios de futebol e na melhoria de segurança das instalações físicas dos estádios, legitimando e aproximando ainda mais o Ministério Público da sociedade, a partir de 12 de junho de 2024. (Proc. SEI nº 29.0001.0230120.2022-91)

Autorizando:

nº 8790/2024 - Arthur Pinto de Lemos Junior, 10º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal - Secretário do Conselho do Conselho Superior do Ministério Público, a se ausentar de suas funções para participar e ministrar palestra, no Congresso Estadual do Ministério Público do Ceará, sobre o tema Enfrentamento do Crime Organizado: Desafios e Estratégias, a ser realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará - ESMP/CEAF, na cidade de Guaramiranga/CE, nos dias 27 e 28 de junho de 2024, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público. (Proc. SEI nº 29.0001.0100049.2024-20)

Designando:

nº 8791/2024 - Carmen Pavao Camilo Pastorelo Kfoury, 8º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e nos termos do parágrafo único, artigo 7º, da Resolução nº 1.839/2024, de 19 de abril de 2024, responder pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Estratégia e Inovação, a partir de 1º de julho de 2024.

nº 8792/2024 - Eurico Ferraresi, 7º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º de julho de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções.

nº 8793/2024 - Joel Carlos Moreira da Silveira, 4º Promotor de Justiça Criminal da Lapa, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º de julho de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções.

nº 8794/2024 - Karina Bagnatori, 119º Promotor de Justiça Criminal - Assessora da Diretora-Geral, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, compor juntamente com os integrantes anteriormente designados, o Comitê de Apoio à Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, nos termos do art. 17 da Resolução 1.299/2021-PGJ, de 13 de janeiro de 2021, a partir de 19 de junho de 2024. (Proc. SEI nº 29.0001.0091932.2020-68)

nº 8795/2024 - Luiz Henrique Cardoso Dal Poz, 3º Promotor de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal e Igor Volpato Bedone, 1º Promotor de Justiça de Suzano, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, comporem juntamente com os integrantes anteriormente designados, a Comissão Permanente de Combate à Violência nos Estádios de Futebol, com o objetivo de intervir em questões como redução da violência nos estádios de futebol e na melhoria de segurança das instalações físicas dos estádios, legitimando e aproximando ainda mais o Ministério Público da sociedade, a partir de 27 de junho de 2024. (Proc. SEI nº 29.0001.0230120.2022-91)

nº 8796/2024 - Alexandra Faccioli Martins, 1º Promotor de Justiça de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar como expositora na Reunião Temática do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente e de Mudanças Climáticas do Ministério Público do Estado de São Paulo, sobre o tema Segurança hídrica e defesa das águas, a ser realizado na Sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, no dia 27 de junho de 2024. (Proc. SEI nº 29.0001.0102256.2024-86)

PORTARIAS DE 28/06/2024 C – Assessoria

Tornando sem efeito:

nº 8797/2024 – a portaria nº 7875/2024 que designou Laurani Assis de Figueiredo, 76º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 69º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16 de julho de 2024.

nº 8798/2024 – a portaria nº 8332/2024 que designou Rafael Amancio Brioso, 2º Promotor de Justiça de Socorro, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Águas de Lindóia, de 10 a 16 de julho de 2024.

nº 8799/2024 – a portaria nº 8743/2024, que designou Ana Paula de Souza, 13º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, no dia 1 de julho de 2024.

Designando:

nº 8800/2024 – Silvío Antonio Marques, 4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, Jose Carlos Guillem Brat, 10º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, Karyna Mori, 6º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, Pedro Ferreira Leite Neto, 7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, Cintia Marangoni, 34º Promotor de Justiça da Capital, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1051058-75.2014.8.26.0053, em trâmite pela 4ªVPF, a partir de 18 de junho de 2024. (SEI nº 29.0001.0096802.2024-98)

nº 8801/2024 – Rogério Leão Zagallo, 1º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1501106-48.2021.8.26.0272, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da comarca de Itapira, a partir de 24 de junho de 2024.

nº 8802/2024 – 2º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501817-98.2019.8.26.0506, em trâmite pela 1ª Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, a partir de 14 de junho de 2024, para a compensação do que trata a Resolução nº 302/2003-PGJ/CSMP/CGMP. (SEI nº 29.0001.0095306.2024-41)

nº 8803/2024 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA - Núcleo I - Paraíba do Sul (São José dos Campos), para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1002916-22.2016.8.26.0101, em trâmite na 2ª Vara Cível, da Comarca de Caçapava, a partir de 17 de maio de 2024. (SEI nº 29.0001.0095833.2024-71)

nº 8804/2024 – 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1506316-80.2022.8.26.0002, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 3 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8805/2024 – 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1510988-64.2024.8.26.0228, em trâmite pela 1ª Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros – Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8806/2024 – 6º Promotor de Justiça de Sorocaba, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500046-23.2024.8.26.0567, em trâmite pelo Juizado Especial Criminal e

Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sorocaba, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8807/2024 – 19º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500649-69.2024.8.26.0576, em trâmite pelo Juízo do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São José do Rio Preto, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8808/2024 – 3º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1529536-26.2023.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 3 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8809/2024 – 8º Promotor de Justiça de Praia Grande, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504498-09.2023.8.26.0536, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Praia Grande, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8810/2024 – 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1503740-60.2024.8.26.0602, em trâmite pela 4ª Vara Criminal de Sorocaba, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8811/2024 – 7º Promotor de Justiça de Assis, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0004363-49.2024.8.26.0047, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Assis, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8812/2024 – 81º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1521734-25.2023.8.26.0228, em trâmite pela 21ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8813/2024 – 1º Promotor de Justiça de Sertãozinho, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500015-10.2024.8.26.0597, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Sertãozinho, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8814/2024 – 108º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1523683-70.2022.8.26.0050, em trâmite pela 26ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8815/2024 – 19º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1509205-23.2023.8.26.0050, em trâmite pela 1ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca de São Paulo), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8816/2024 – 3º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1503758-04.2023.8.26.0002, em trâmite pelo Juízo do Juizado Especial Criminal da Comarca de Guarulhos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8817/2024 – 55º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0032835-61.2018.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 4 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8818/2024 – os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado CYBERGAECO – Núcleo XV, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1008759- 97.2024.8.26.0032 e 1001176-21.2023.8.26.0283, em trâmite pela 2ª Vara Criminal de Araçatuba, a partir de 22 de maio de 2024. (SEI nº 29.0001.0101588.2024-80)

nº 8819/2024 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO São José do Rio Preto – Núcleo XII, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos Procedimento Investigatório Criminal n.º 0565.0000063.2024, a partir de 28 de junho de 2024. (SEI nº 29.0001.0103586.2024-66)

nº 8820/2024 – Renata Caldeira Costa Piccirilo Colafemina, 3º Promotor de Justiça de Pirassununga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, de 1 a 16 de julho de 2024.

nº 8821/2024 – Renata Caldeira Costa Piccirilo Colafemina, 3º Promotor de Justiça de Pirassununga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, de 17 a 31 de julho de 2024.

nº 8822/2024 – os Promotores de Justiça que atuam perante o Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância – GEGRADI, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos abaixo relacionados, a partir do dia 20 de junho de 2024, a saber:

1021673-42.2024.8.26.0050

1021675-12.2024.8.26.0050

1021146-90.2024.8.26.0050

1016268-25.2024.8.26.0050

1016336-72.2024.8.26.0050

1015798-91.2024.8.26.0050

1020086-82.2024.8.26.0050

1002055-14.2024.8.26.0050

1020313-72.2024.8.26.0050

nº 8823/2024 - Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, no dia 27 de junho de 2024.

Republicadas:

nº 6418/2024 - Vera Lora Duarte, 2º Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária (Catanduva), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua junto às 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, de 1 a 30 de junho, e acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), de 04 a 16 de junho e para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Santa Rosa de Viterbo, no dia 18 de junho, e acumular o exercício das funções do 51º Promotor de Justiça Criminal, dia 28 de junho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/06/2024)

nº 6631/2024 - Fernando Cesar Bolque, 3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, para acumular o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 27 de junho de 2024. (Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 6922/2024 - Beatriz Lotufo Oliveira, 2º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício das funções do 92º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 27 e 29 a 30 de junho e acumular o exercício das funções do 51º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 27 e 29 a 30 de junho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 6920/2024 - Barbara da Cunha Defaveri, 1º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para auxiliar no exercício das funções do 54º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 2 de junho, acumular o exercício das funções do 61º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 54º Promotor de Justiça Criminal, de 3 a 16 de junho, assumir o exercício das funções do 54º Promotor de Justiça Criminal, de 22 a 28 de junho e auxiliar no exercício das funções do 54º Promotor de Justiça Criminal, de 29 a 30 de junho, acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), de 27 a 28 de junho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/05/2024)

nº 6968/2024 - Helena Kleine Oliveira, 7º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros, de 8 a 9 e 15 de junho, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros, de 10 a 14 de junho, acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 10 a 14 de junho, assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Osasco, de 16 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Ibaté, no dia 18 de junho, e acumular o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Osasco, de 18 a 21 de junho, e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, dia 10 de junho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/06/2024)

nº 6999/2024 - Mariana Maris Lessa, 3º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para acumular o exercício das funções do 28º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de junho e acumular o exercício das funções do 27º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 21 de junho, e **acumular o exercício das funções do 51º Promotor de Justiça Criminal, dia 28 de junho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2024)

nº 7012/2024 - Nathalia Merli, 6º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Limeira, de 1 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 14 a 21 de junho, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Rio Claro, dias 4 e 11 de junho e auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São José dos Campos (ESAJ), no dia 27 de junho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 7039/2024 - Victoria Licht Martins Oliveira, 4º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 1 a 12 e 14 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itanhaém, de 1 a 15 de junho, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande (ESAJ), no dia 13 de junho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 24/06/2024)

nº 7547/2024 - Marlon Roberth de Sales, 3º Promotor de Justiça de Adamantina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Rio Claro (ESAJ), no dia 6 de junho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/06/2024)

nº 7793/2024 - Charles Zanini Pizoni, 1º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante as Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes, de 1 a 31 de julho, **acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 17 a 31 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 7796/2024 - Gabriela Prado, 1º Promotor de Justiça Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Jau), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Criminal de Santana (ESAJ), no dia 1 de julho, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 17 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 7797/2024 - Maria Carolina Pera Joao Moreira Viegas, 1º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante as Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes, de 1 a 31 de julho, e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 1 a 16 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 7844/2024 - Eliana Faleiros Vendramini Carneiro, 114º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 117º Promotor de Justiça Criminal, de 2 a 16 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 7971/2024 - Andre Gandara Orlando, 1º Promotor de Justiça de Ibitinga, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Borborema, de 17 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8011/2024 - Camila Teixeira Pinho, 1º Promotor de Justiça de Cotia, para auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Cotia, de 1 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8044/2024 - Daniel Jose de Angelis, 10º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 23 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8277/2024 - Maria Julia Kaial Cury, 4º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, para auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapeçerica da Serra, de 17 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8346/2024 - Ramon Lopes Neto, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Ribeirão Preto, para, sem ônus para o Ministério Público, assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 2 e 13 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8483/2024 - Anderson Chinen Ruiz, 1º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para assumir o exercício das funções do 75º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 66º Promotor de Justiça Criminal, de 2 a 16 de julho, e **acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Infância e Juventude, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8484/2024 - Andre Carvalho Toton, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 37º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 26 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8485/2024 - Andre Ferraz de Assis Pinto, 1º Promotor de Justiça Substituto da 26ª Circunscrição Judiciária (Assis), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Marília, de 1 a 16 de julho, e **acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Borborema, de 1 a 16 de julho 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/06/2024)

nº 8489/2024 - Andre Pereira Melo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, de 2 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, de 2 a 16 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/06/2024)

nº 8492/2024 - Anna Flavia Magalhaes de Caux Barros, 3º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para assumir o exercício das funções do 116º Promotor de Justiça Criminal, de 2 a 16 de julho e assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 17 a 31 de julho, **assumir o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), dia 1º de julho, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Setor de Atendimento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Víctima de Tráfico Interno de Pessoas - SANCTVS, de 1 a 16 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/06/2024)

nº 8494/2024 - Anna Paula Grossi, 1º Promotor de Justiça Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária (Dracena), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Registros Públicos, de 1 a

31 de julho e acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Família, de 15 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8495/2024 - Anna Rubia Nogueira de Santana, 1º Promotor de Justiça Substituto da 23ª Circunscrição Judiciária (Botucatu), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cabreúva, de 1 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Porto Feliz (ESAJ), dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8500/2024 - Beatriz Lotufo Oliveira, 2º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício das funções do 51º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 44º Promotor de Justiça Criminal, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8504/2024 - Bruno Arneiro Soares, 2º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Santos (ESAJ), de 1 a 16 de julho, **acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante o Juizado Especial Criminal de Presidente Prudente, de 2 a 16 de julho, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Regente Feijó, no dia 25 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8511/2024 - Caio Augusto Ciraulo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros, dia 1º de julho, e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 17 a 31 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8512/2024 - Caio Bueno Bandeira Lins de Moraes, 5º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapeçerica da Serra), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal, de 1 a 31 de julho, e acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), de 1 a 16 de julho e **acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal, de 17 a 31 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8514/2024 - Camila Perez Yeda Moreira dos Santos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Criminal da Lapa, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, dia 1º de julho, e acumular o exercício das funções do 56º Promotor de Justiça Criminal, de 26 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8518/2024 - Catharina Verboonen, 4º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, no dia 1 de julho, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 2 a 16 de julho, assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Osasco e acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Osasco, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8524/2024 - Daniel Felipe Dallarosa, 3º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8526/2024 - Daniele Recchi, 6º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 31 de julho, **acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam junto ao Grupo Especial de Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano - GECAP, de 1 a 7 de julho, e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 22 a 26 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8530/2024 - Debora Victor de Andrade, 2º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do 85º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 87º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Santana, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/06/2024)

nº 8532/2024 - Eduardo Telles Reis, 3º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária (Pirassununga), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8547/2024 - Gabriela Briganti Iodice, 1º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registros Públicos, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 43º Promotor de Justiça Criminal, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8549/2024 - Gabriela Pereira Vianny Belloni, 2º Promotor de Justiça Substituto da 23ª Circunscrição Judiciária (Botucatu), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 2 a 16 de julho, e **acumular o exercício das funções do 61º Promotor de Justiça Criminal, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8554/2024 - Isaac Cesar Coelho Argolo, 6º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, de 1 a 16 de julho, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Osasco, de 15 a 31 de julho e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jandira, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/06/2024)

nº 8564/2024 - Joseph Saba Harb, 5º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Joaquim da Barra, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 17 a 22 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/06/2024)

nº 8565/2024 - Julia Liers de Oliveira, 2º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 25 de julho, **acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 11 de julho, e acumular o exercício das funções do 56º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 25 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8573/2024 - Leonardo Dantas Costa, 9º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 107º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça Criminal, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8581/2024 - Luiza Favaro Batista, 1º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 69º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16 de julho, e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8583/2024 - Luiza Thome Bacchi, 2º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária (Mogi Mirim), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mogi Mirim, de 1 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Águas de Lindóia, de 17 a 31 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8586/2024 - Marcello Schwartzman, 5º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 1 a 12 de julho, e **acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros, dia 1º de julho,** e assumir o exercício das funções do 74º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/06/2024)

nº 8603/2024 - Mariane Gomes Duarte Del Preti, 2º Promotor de Justiça Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Jau), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Socorro (ESA), dia 1º de julho, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas (ESA), de 23 a 31 de julho, e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bariri, no dia 16 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8606/2024 - Marina Agapito Soares, 2º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Militar, de 2 a 31 de julho, e **acumular o exercício as funções do 4º Promotor de Justiça Militar, de 2 a 16 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8607/2024 - Markus Cesar Silva de Almeida, 2º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Barueri, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Barueri, de 2 a 10 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8611/2024 - Michele Demico Camargo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 35ª Circunscrição Judiciária (Lins), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16 de julho, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça da Infância e Juventude, de 1 a 31 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8613/2024 - Mona Seth Alexandre Cavalcante Cordeiro, 1º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para assumir o exercício das funções do 97º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 95º Promotor de Justiça Criminal, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8614/2024 - Monique Campos Rattton Ferreira, 1º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 99º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 92º Promotor de Justiça Criminal, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8620/2024 - Nina Pereira Malheiros, 2º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros, de 2 a 16 de julho e assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros, de 2 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8624/2024 - Pedro dos Reis Uruará, 2º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais), para assumir o exercício das funções do 119º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 122º Promotor de Justiça Criminal, de 2 a 16 de julho, e **acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, dia 1º de julho de 2024.** (Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8629/2024 - Priscila Cristina Fulanetti Alberti, 3º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para assumir o exercício das funções do 50º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho, e acumular o exercício das funções do 42º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho e **acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8628/2024 - Pedro Henrique Viana Tedeschi, 3º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 12 de julho e assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Falências, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8630/2024 - Rafael Adeo Lapeiz, 3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Militar, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8638/2024 - Regina Pereira Alves de Amorim, 4º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Família, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Registros Públicos, de 17 a 31 de julho, e **acumular e acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPQ (Custodia), dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024) doe 01/07/2024

nº 8641/2024 - Rui Barbosa Lamim, 1º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiá), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Jundiá, dia 1º de julho e assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Jundiá, de 1 a 31 de julho, e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Águas de Lindóia (ESAJ), de 10 a 16 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/06/2024)

nº 8646/2024 - Solange Lissandra Souza Santos de Araujo Tourinho, 2º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de 2 a 16 de julho e assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 17 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8647/2024 - Tais Servilha Ferrari, 1º Promotor de Justiça Substituto da 20ª Circunscrição Judiciária (Itu), para assumir o exercício das funções do 88º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho e acumular

o exercício das funções do 101º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho, e acumular o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal, dia 1º de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8650/2024 - Thiago Alves Duarte Faerman Soares, 2º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Militar, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 17 a 31 de julho, e **acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Militar, dia 1º de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8661/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31 DE JULHO DE 2024, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Fernanda Beatriz Gil Da Silva Lopes

Inclua-se:

Fatima Liz Bardelli

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8662/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere férias, no período mencionado do mês de JULHO DE 2024, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Fernanda Beatriz Gil Da Silva Lopes (17 A 31)

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8663/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31 DE JULHO DE 2024, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Fernanda Aliperti Coelho Prado Neubern

Fernando Cesar Gomes de Souza

Marcelo Freire Garcia

Inclua-se:

Camila Perez Yeda Moreira dos Santos

Eduardo Wassna de Carvalho

Mariana Paes Barreto Scarabel

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8664/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de JULHO DE 2024, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Ana Carolina Kamada Schwendler (17 A 31)

Fernanda Aliperti Coelho Prado Neubern (2 A 16)

Fernando Cesar Gomes de Souza (17 A 31)

Marcelo Freire Garcia (17 A 31)

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8665/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de JULHO DE 2024, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados

Eliana Guillaumon Lopes Vieira (2 A 16)

Inclua-se:

Amira Mustafa El Hage (10 A 31)

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8714/2024 - Gustavo Rodrigues Mendes Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária (Ituverava), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Socorro, de 2 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Aguai, de 17 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/06/2024)

nº 8744/2024 - Claudio Henrique Bastos Giannini, 78º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 42º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

AVISOS

Aviso nº 149/2024 - PGJ-CGP, de 26/06/2024

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, resolve editar aviso transferindo, a pedido, o seguinte estagiário:

DIRETORIA REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA

Andressa Jociane Pereira, transferida da Promotoria de Justiça de Registro para a Promotoria de Justiça Regional de Direitos Sociais do Vale do Ribeira (Nº SEI 29.0001.0015426.2024-06), a partir de 01/02/2024.

Aviso nº 350/2024 - PGJ-CGP, de 26/06/2024

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em atendimento ao artigo 91, IV da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, DETERMINA que os estagiários de cursos semestrais do Ministério Público do Estado de São Paulo apresentem o respectivo comprovante/atestado de matrícula referente ao segundo semestre do ano de 2024 até 30/08/2024, impreterivelmente.

O comprovante/atestado deverá obrigatoriamente fazer menção à existência ou inexistência de matérias em dependência de aprovação, referentes a qualquer período anterior. Em caso de existência, é necessário esclarecer a quantidade e quais são as disciplinas pendentes.

A documentação deve ser enviada a Diretoria de Ingresso e Movimentação do Ministério Público do Estado de São Paulo, exclusivamente no endereço eletrônico estagiadocumentos@mpsp.mp.br.

A ausência de comprovação da matrícula, com todas as informações necessárias, acarretará o desligamento automático do estagiário, a partir de 02/09/2024, conforme determina o artigo 85, II, "d" da referida lei.

Aviso nº 363/2024 - PGJ-CGP, de 26/06/2024

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, resolve editar aviso transferindo, a pedido, o seguinte estagiário:

ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS

Anna Beatriz Albiero de Morais, transferida da Promotoria de Justiça Cível de Campinas para a Promotoria de Justiça Criminal de Campinas (Nº SEI 29.0001.0087468.2024-13), a partir de 01/07/2024.

Aviso nº 384/2024 - PGJ-CGP, de 26/06/2024

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, resolve editar aviso transferindo, fundado no interesse público, o(a)(s) seguinte(s) estagiário(a)(s):
DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL
MARIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, transferido(a) do GECRADI para a 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, a partir de 28/06/2024.

Aviso nº 402/2024 - PGJ-CAOCR, de 26/06/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o art. 28, caput, e §1º, do CPP, ordena a comunicação da vítima, ou seu representante legal, sobre a manifestação do arquivamento do inquérito policial ou qualquer outro procedimento investigatório;

Considerando que a vítima, ou seu representante legal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão do Procurador-Geral de Justiça.

Avisa aos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo que a comunicação fica dispensada nos crimes de ação penal pública condicionada a representação, quando a vítima expressamente manifesta seu desinteresse em ver processado o autor dos fatos, seja ele conhecido ou não. A comunicação também fica dispensada em caso de crimes vagos.

Avisa também que a vítima a ser comunicada é a titular do bem jurídico afetado ou seu representante legal. São consideradas realizadas as comunicações endereçadas e remetidas aos contatos mais atuais informados pelos destinatários nas respectivas investigações criminais, independentemente da comprovação do efetivo recebimento.

Avisa, ainda, ser imprescindível, para controle de prazo, inclusive da assessoria do Setor do art. 28, juntar aos autos informação ou qualquer documento que certifique que houve notificação do arquivamento para a vítima ou seu representante legal, bastando, para tanto, a certidão emitida automaticamente pelo sistema SAJ-MP ou certidão lançada aos autos digitais por servidor do Ministério Público, sendo desnecessária a verificação se a parte leu ou não a mensagem ou o e-mail.

Avisa, por fim, que a comunicação à Autoridade Policial, nos casos em que a investigação é conduzida pela Polícia Judiciária, é realizada automaticamente, pelo próprio sistema informatizado, somente quando utilizado pelo Ministério Público o tipo de petição intermediária "Manifestação do MP - Promoção de Arquivamento", em ambos os sistemas (SAJ/MP e e-SAJ).

Aviso nº 410/2024 - PGJ, de 28/06/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, por decisão dada nos autos do processo SEI 29.0001.0103602.2024-22, fica aprovada a Súmula 184-PGJ com a seguinte redação:

Súmula nº 184 - PGJ (SEI 29.0001.0103602.2024-22)

RECUSA DE INTERVENÇÃO. CIVIL. RETIFICAÇÃO JUDICIAL DE REGISTRO CIVIL DE ASCENDENTES FALECIDOS. OBTENÇÃO DE DUPLA CIDADANIA. PARTES MAIORES E CAPAZES. POSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO PELA VIA EXTRAJUDICIAL. Nas ações judiciais de retificação de assento de registro civil de ascendente, ajuizadas por partes maiores e capazes visando à obtenção de dupla cidadania, não há necessidade de intervenção ministerial, salvo suspeita de fraude, ilegalidade ou má-fé.

Aviso nº 411/2024 - PGJ, de 28/06/2024

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, por decisão dada nos autos do processo SEI 29.0001.0102009.2024-62, fica aprovada a Súmula -PGJ com a seguinte redação:

Súmula nº 185-PGJ (SEI 29.0001.0102009.2024-62)

"CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. DISPENSA DE REGISTRO DE PONTO. PRINCÍPIOS DE MORALIDADE, RAZOABILIDADE, FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO. É inconstitucional preceito normativo que autoriza a dispensa do registro de ponto e cumprimento de jornada mínima de trabalho aos ocupantes de cargos em comissão, pois tais providências visam ao controle do efetivo comparecimento, início e fim da jornada de trabalho, aplicável a todos os agentes públicos, efetivos ou comissionados, a despeito da possibilidade de convocação dos comissionados, sempre que necessário, sem direito à percepção de horas-extraordinárias."

Corregedoria Geral

Aviso nº 016/2024-CGMP, de 28 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, *caput*, da Lei Complementar nº 734/93, considerando o disposto na Resolução CNMP nº 279/2023 e no Ofício-Circular nº 55/2024/CSP/SEC, encaminhado pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público, AVISA aos Senhores Promotores de Justiça com atribuição no exercício do **controle externo da atividade policial** que a remessa dos formulários de visitas a unidades policiais, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares referentes ao **segundo período do ano de 2024** deverá ser feita exclusivamente a partir de **1º de agosto de 2024**, em razão do período de transição necessário para a adaptação dos sistemas informatizados de coleta de dados do Conselho Nacional do Ministério Público aos novos modelos de relatórios. AVISA, ainda, que o quadro esquemático com o novo fluxo de informações relativas à Resolução CNMP nº 279/2023 está disponível no endereço eletrônico https://intranet.mpsp.mp.br/documents/5751151/5884523/20240130_CSP_Fluxo_da_Informacao_U.R.279.pdf/91eadcb8-7784-cd65-7964-4800181d5f07?t=1719589413152.

Conselho Superior

Aviso nº 229/2024 - CSMP, de 28/06/2024

O Conselho Superior do Ministério Público divulga a lista de inscritos ao cargo vago de Procurador de Justiça colocado em concurso, através do Edital de 11.06.24, já consideradas as desistências.

Diretoria Geral

Aviso nº 23/2024 - DG/MP, de 19 de junho de 2024

À Diretora-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, em atendimento ao quanto determinado pelo parágrafo 2º do artigo 170 da Constituição Estadual, torna público o Relatório de Execução Orçamentária dos valores acumulados do 2º bimestre de 2024:

Despacho do Diretor-Geral, de 18/06/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 057/23-FED – Contrato nº 013/2024 – SEI nº 29.0001.0057504.2023-64

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Contratada: HP BRASIL IND.COM.DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica prorrogado até 28.06.2024, o prazo de entrega dos equipamentos indicados na Cláusula 1ª do contrato. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido modificado por este instrumento.

Data da Assinatura: 24.06.2024

Despacho do Diretor-Geral, de 28/06/2024

SEI 29.0001.0112073.2023-34 (Ref. Processo nº 286/2021-DG/MP)

Interessado: PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação, reformas pontuais e pequenos serviços nos imóveis ocupados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra – REGISTRO DE PREÇOS.

N O T I F I C A Ç Ã O

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 07.753.834/0001-17, estabelecida na Rua Xavier de Toledo, 394, Sala 92, Centro, Santo André - SP, CEP 09010-130, na pessoa de seu representante legal, para que tome ciência da situação descrita nestes autos, especialmente das informações contidas no DESPACHO CEGEP 12155720; RELATÓRIO TÉCNICO - 12583620; RELATÓRIO DE VISTORIA 12587729; e MANIFESTAÇÃO CEGEP 12590413, e, caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, diante da constatação da possibilidade de RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 28/2023 (9839965), a teor dos incisos I e II do artigo 78, e I, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, ressalvada a aplicação das sanções previstas no referido diploma legal, e em conformidade com a Resolução nº 308/2003, com suas alterações, em vista da inexecução parcial do ajuste referido.

Fica franqueada vista dos autos por meio do SISTEMA SEI do MPSP, mediante cadastramento no representante legal no referido Sistema, conforme link indicado abaixo, e extração de cópias observando-se o disposto na Resolução nº 1.239/2020-PGJ, de 02 de dezembro de 2020.

Link para o cadastramento: https://wwwj.mpsp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 20/05/2024

Assunto: pedido de prorrogação de posse, candidatos aprovados no processo seletivo de estagiários de pós-graduação em Administração do Centro de Integração Empresa-Escola, a partir da data de 16 de abril de 2024 (processo SEI nº 29.0001.0070103.2024-67).

Interessados:

- DIRETORIA DE INGRESSO E MOVIMENTAÇÃO

NATALIA LETICIA GOMES DA SILVA

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 26/06/2024

Assunto: pedido de prorrogação de posse, candidatos aprovados no processo seletivo de estagiários de pós-graduação em Direito do Centro de Integração Empresa-Escola, a partir da data de 14 de maio de 2024 (processo SEI nº 29.0001.0095441.2024-82).

Interessados:

- DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL

MARIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 26/06/2024

Assunto: pedido de prorrogação de posse, candidatos aprovados no processo seletivo de estagiários de graduação em Direito do Centro de Integração Empresa-Escola, a partir da data de 14 de maio de 2024 (processo SEI nº 29.0001.0095441.2024-82).

Interessados:

- ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA

ISAAC BAFINI NASCIMENTO PIZZIGHINI

- ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

JHENYFER ALVES FERREIRA

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 28/06/2024

Assunto: pedido de prorrogação de posse, candidatos aprovados no processo seletivo de estagiários de graduação em Direito do Centro de Integração Empresa-Escola, a partir da data de 28 de maio de 2024 (processo SEI nº 29.0001.0095456.2024-65).

Interessados:

- ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

ANA ALICE CARRUCCI MIRAMONTES

- DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL

JULIA DACOSTA GARCIA

Centro de Gestão de Pessoas

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 20-6-2024

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1º, III e 3º, da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 11, I, II, III, IV e V da L.C. 1.354/20, a Neudival Mascarenhas Filho, matr. 2548, 3º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, Entrância Final, da PPQMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 11, §§ 2º, item 1 e 3º, item 1, da L.C. 1.354/20, do padrão do seu cargo, correspondentes a: subsídio nos termos do art. 1º da L.C. 1.032/07, Gratificação de Representação de Gabinete, incorporada nos termos do art. 191, da L.C. 734/93, correspondente a 1/5, referente à função de Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, calculado mediante a aplicação do coeficiente sobre a UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1.080/08, alterado pelo art. 8º da L.C. 1.388/23, c.c. a Resolução PGJ 693/11 e Adicionais Temporais, de acordo com balizas fixadas no Tema 257 de Repercussão Geral, conforme consta do Processo CRH/MP 2.119/96; de 25-6-2024

Fixando, de acordo com o art. 135, III, da L. 10.261/68, nos termos da Resolução 693/11-PGJ, alterada pela Resolução 1.835/24-PGJ, no período de 1/7/2024 a 30/7/2024, a Antonio Carlos Ortola Jorge, CPF *****468**, a gratificação mensal relativa à função de Chefe da Assessoria Policial Civil do MP, calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1.080/08, alterada pelo art. 8º da L.C. 1.388/23.

Diretoria-Geral

Despachos do Diretor-Geral de 20-6-2024

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Neudival Mascarenhas Filho, matr. 2548. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 89/2024; de 24-6-2024

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Luciana Ferreira Leite Pinto, matr. 1359. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 95/2024; de 25-6-2024

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Luiz Fernando Ferreira, matr. 815. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 96/2024.

Comissão Processante Permanente de Servidores

Ref.: Processo Disciplinar CPP/MP 17/2022

Servidor: D.J., Auxiliar de Promotoria III - Motorista, matr. 7921

Defensor: Ailton Fustini, OAB/MT 23.162/O e OAB/SP 482.196

Decisão da Diretora-Geral de 25-5-2024

"E nestes termos, com fundamento no artigo 36 da Resolução nº 1.035/17, acolho a sugestão da Comissão Processante Permanente de Servidores e, em consequência, julgo parcialmente procedente a presente demanda disciplinar para impor ao servidor processado a pena de repressão, em razão da violação dos deveres funcionais definidos no artigo 241, incisos II (cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais) e III (desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido), da Lei nº 10.261/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, absolvendo-o das demais imputações descritas na portaria inaugural".

Centro de Gestão de Pessoas

Despacho da Diretora de 28-6-2024

Tornando sem efeito a publicação inserida no D.O. de 25/6/2024, em nome de Fernando Furst Siqueira Costa, matr. 9715.

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior

COMUNICADO nº 13/2024 - Setor Acadêmico - Núcleo de Pós-Graduação - CEA-ESMP, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público de São Paulo apresenta aos Membros e Servidores do Ministério Público de São Paulo, Magistrados, Defensores Públicos, Advogados, e Demais Interessados o oferecimento:

Palestra: Corrupção, Justiça e Moralidade Pública

Abertura e Mediação:

André Pascoal da Silva

Doutor Direito - USP

Doutorando em Filosofia - USP

Coordenador Acadêmico do curso

Assessor do CEA-ESMP

Promotor de Justiça do MPSP

Currículo *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/4597455332704031>

Convidado:

José Eduardo Campos de Oliveira Faria

Doutor e Livre-Docente em Direito pela USP

Professor titular de Filosofia e Teoria Geral do Direito da USP

Currículo *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/5223622535205985>

Observação: A palestra integra o conteúdo programático, aula inaugural do **Curso de Extensão em**

Improbidade e Controle Responsivo: Os Desafios da Accountability

Não há necessidade do(a) aluno(a) matriculado(a) no curso se inscrever na palestra.

Inscrição:

A inscrição poderá ser realizada no período de 02 de julho a 30 de julho 2024

Cronograma:

Realização: 31 de julho de 2024

Horário: das 18h30 às 21h30

A palestra será ministrada, na modalidade à distância, **forma síncrona (ao vivo)**. Após a inscrição o interessado(a) receberá um e-mail com as informações necessárias para o acesso.

Metodologia:

Aula expositiva sem interação com os participantes.

Certificação:

O certificado de participação estará disponível, apenas, aos(as) interessados(as) inscritos(as) que a presença for registrada ao acessar a **transmissão ao vivo**.

O (A) inscrito(a) poderá emitir o certificado de participação **até o dia 02 de agosto de 2024**, no Portal do Aluno, item: Meus Certificados.

Os que não tiverem interesse em se inscrever poderão acessar diretamente o *YouTube*:

<https://youtube.com/live/pZmYxuB2OXM?feature=share>

Reforçando que este acesso **não dará direito a emissão do certificado de participação**.

Quaisquer outras dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: esmp-secretaria@mpsp.mp.br ou pelos telefones (11) 3119-9442 das 11h às 19h de segunda a sexta-feira.

Setor Acadêmico - Núcleo de Pós-Graduação

CEA-ESMP

Defensoria Pública do Estado

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

COMUNICADO DO PROCESSO SEI Nº 2023/0000875

CONSELHO SUPERIOR

COMUNICADO DO PROCESSO SEI Nº 2023/0000875

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as na prova discursiva do **CONCURSO PÚBLICO REGIONALIZADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE DIREITO**, realizado em 26/05/2024 em ordem de classificação.

PROVA DISCURSIVA - APROVADOS/AS

UNIDADE LIMEIRA

Classificação	Nome:	Nota 01	Nota 02	Nota Final	Situação
1	Hulyana Martimiano Silvestre	7,00	8,00	7,50	Aprovado/a
2	Fernando Ferreira dos Santos	8,40	6,00	7,20	Aprovado/a
3	Éverton de Almeida Maia	6,20	8,00	7,10	Aprovado/a
4	Ingrid Monteiro Ferreira	6,20	7,00	6,60	Aprovado/a
5	Marcos Paulo Mateus Silva Lopes	5,60	7,00	6,30	Aprovado/a
6	Joelson monteiro Guimarães	6,00	6,00	6,00	Aprovado/a
7	Isabely mercuri	6,00	6,00	6,00	Aprovado/a
8	Marcio Rodrigues dos Santos	7,00	5,00	6,00	Aprovado/a

Extrato da 837ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 837ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 28/06/2024 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

- Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
- Comunicações da Presidência
- Comunicações da Secretária
- Momento aberto
- Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2023/0000307 (Excetuado a pauta)

Interessado: Maria Isabel Toledo Del Rio

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - mestrado, no período de 02 (dois) anos, a iniciar em 23 de fevereiro de 2023.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir a prorrogação do afastamento da interessada, no período de 05 de agosto a 07 de dezembro de 2024, condicionado ao cumprimento do disposto nos artigos 09 e 10 da Deliberação CSDP nº 321/15.

SEI nº 2024/0016729 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Mariana Borgheresi Duarte

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 411/23, com pedido de liminar, que contém necessária regra de transição.

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar a proposta de alteração, nos termos da Deliberação CSDP nº 428, de 28 de junho de 2024, a ser publicada oportunamente.

SEI nº 2024/0016849 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Andrew Toshio Hayama

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Defensoras e Defensores dos Territórios Tradicionais", a ser realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2024.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento do interessado nos dias 03 e 04 de julho de 2024.

SEI nº 2024/0016953 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 11ª Defensoria da Unidade Presidente Prudente e da 9ª Defensoria da Macrorregião 10, com pedido liminar

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitano Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, opinar pela manutenção da lotação, e manter o feixe de atribuições da 11ª Defensoria da Unidade Presidente Prudente e da 9ª Defensoria da Macrorregião 10.

SEI nº 2024/0016962 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê a reserva de vagas para ações afirmativas nas seleções públicas e concursos promovidos pela Defensoria Pública), com pedido de liminar

Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgueresi Duarte

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação da liminar para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0014641

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2024/0014645

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2024/0014647

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2024/0014650

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Infância e Juventude

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2024/0014702

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitano Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2024/0014706

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2024/0014717

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2024/0014719

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2024/0014727

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

COMUNICADO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

Considerando o termo final dos atuais mandatos dos/as membros/as e coordenadores/as dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado, conforme disposições das Deliberações CSDP 38, de 04 de maio de 2008 e 84, de 30 de junho de 2008, ficam abertas inscrições para as Defensoras e Defensores Públicos interessados em atuar como membras ou membros dos seguintes Núcleos Especializados:

1. Situação Carcerária: 35 vagas;
2. Segunda Instância e Tribunais Superiores: 35 vagas;
3. Cidadania e Direitos Humanos: 20 vagas;
4. Habitação e Urbanismo: 20 vagas;
5. Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres: 20 vagas;
6. Defesa da Diversidade e Igualdade Racial: 20 vagas;
7. Infância e Juventude: 20 vagas;
8. Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência: 15 vagas;
9. Defesa do Consumidor: 15 vagas;

As Defensoras e os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever junto ao Conselho Superior, pelo link (acesse aqui), entre 28 de junho de 2024 e 23h59 de 17 de julho de 2024, devendo enviar seu currículo e, se o caso, proposta de atuação.

As inscrições serão válidas mediante preenchimento do formulário indicado acima.

Caso pretenda se inscrever para mais de um Núcleo, deverá a interessada ou o interessado indicar a ordem de preferência.

Somente será admitida a atuação em um único Núcleo Especializado.

No ato de inscrição, a candidata ou candidato que pretender concorrer à Coordenação do respectivo Núcleo Especializado deverá indicar expressamente seu interesse, anexando proposta de atuação,

relatório de atividades e outros documentos que considere importantes, nos termos do artigo 16 da Deliberação CSDP nº 038, de 04 de maio de 2008.

O processo de escolha dos/as membros/as e Coordenadores/as dos Núcleos Especializados dar-se-á na **sessão extraordinária do Conselho, a ser realizada no dia 24/07/2024**, nos termos do artigo 16 da Deliberação CSDP nº 038/07.

SEI nº 2024/0015788

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para a função de Diretor/a da Escola da Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

COMUNICADO

Considerando o termo final do atual mandato do Diretor da Escola da Defensoria Pública, conforme disposições da Deliberação CSDP nº 250/12, ficam abertas inscrições para as Defensoras e os Defensores Públicos interessados em assumir o cargo.

Nos termos do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, as inscrições deverão ser dirigidas ao Conselho Superior, via SEI, no período entre **28 de junho de 2024 e 18h de 10 de julho de 2024**.

As inscrições deverão vir acompanhadas de projeto de atuação como Diretor/a da Escola, currículo profissional e acadêmico e outros documentos que a candidata ou candidato entender pertinentes.

O processo de escolha da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado dar-se-á no dia **19 de julho de 2024**, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 250/12.

SEI nº 2023/0019219

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de distribuição de cargos de Defensores/as Públicos/as, visando à expansão institucional.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar a proposta consensuada, de acordo com a Deliberação CSDP nº 429, de 28 de junho de 2024, a ser publicada oportunamente, ressalvada a discordância da Conselheira Surrailly Fernandes Youssef, que divergia na distribuição do cargo TJM.

SEI nº 2023/0000875

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de Concurso Estadual de Estagiário de Direito para o exercício de 2023.

Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, homologar o resultado do concurso emergencial da Unidade Limeira, relativo ao mês de maio de 2024, a ser publicado oportunamente.

SEI nº 2022/0020207

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDECON)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após o prazo de inscrições, indicar os Defensores Públicos Thomaz Fiterman Tedesco e Leonardo de Aguiar Silveira para integrarem o Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, encaminhando-se os autos à Defensoria Pública-Geral.

SEI nº 2023/0013382

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDDIR)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após o prazo de inscrições, indicar as Defensoras Públicas Fatima Taynara Dias Borges e Ursula Kiewelowicz Guimarães da Rocha para integrarem o Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial, encaminhando-se os autos à Defensoria Pública-Geral.

SEI nº 2024/0011183

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NESC)

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após o prazo de inscrições, indicar os/as seguintes/as Defensores/as Públicos/as: Leonardo de Aguiar Silveira, Andre Ferreira, Gustavo Picchi, Nina Cappello Marcondes, Fernando Perez da Cunha Lima, Gustavo Pires de Carvalho e Alison dos Santos Silva para integrarem o Núcleo Especializado de Situação Carcerária, encaminhando-se os autos à Defensoria Pública-Geral.

SEI nº 2024/0015791

Interessado/a: Thalita Veronica Gonçalves e Silva

Assunto: Pedido de afastamento para participação na "Conferência Intermediária do T20 Brasil", a ser realizada no período de 01 a 03 de julho de 2024

Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento da interessada, no período de 01 a 03 de julho de 2024

SEI nº 2021/0001989

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001990

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001995

Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha

Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002004

Interessado/a: Alessandro Valerio Follador

Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002088

Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002089

Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0021379

Interessado/a: Raphael Camarao Trevisan

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0005592

Interessado/a: Maira Coraci Diniz

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Diretora da Câmara de Conciliação Agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitano Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0009982

Interessado/a: Raphael Camarao Trevisan

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 334/17 (que regulamenta a Lei n. 1.295/2017, que institui a vantagem não pecuniária de compensação em razão de atividades realizadas nos finais de semana, feriados ou recessos no âmbito da Defensoria Pública do Estado).

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevisan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0010716

Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento e Mariana Borgheresi Duarte

Assunto: Proposta de deliberação, que disciplina o pagamento de juros e correção monetária à de indenização de férias e licença-prêmio devidos aos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0015784

Interessado/a: Alexandra Pinheiro de Castro

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - mestrado, em período integral, no período de 05 a 19 de agosto de 2024 e de 03 a 17 de fevereiro de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

Pauta da 250ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 250ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 25/06/2024

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

SEI nº 2024/0016272

Interessado/a: Rafael Negreiros Dantas de Lima

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Congresso Amigos da Reurb", a ser realizado no período de 10 a 11 de julho de 2024

Relator/a: Conselheiro/a João Felipe Belem de Gouvea Reis

Deliberação CSDP nº 428, de 28 de junho de 2024

Deliberação CSDP nº 428, de 28 de junho de 2024

Altera a Deliberação CSDP nº 411, de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a indenização pecuniária por férias não gozadas a membros e servidores da Defensoria Pública.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, e pelo artigo 31, incisos III e IV, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, RESOLVE editar a seguinte DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º. A Deliberação CSDP nº 411, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. (...)

§ 4º. Os membros e servidores que tenham dias de férias não gozados em exercícios financeiros anteriores e que já tenham sido indeferidos poderão acrescer, à indenização de que trata o caput, até 30 (trinta) dias indeferidos relativos àqueles períodos, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º. Na hipótese do § 4º, a indenização devida deverá ser requerida pelo/a interessado/a ao final do exercício financeiro corrente e corresponderá ao valor dos vencimentos do mês de pagamento, acrescido do respectivo adicional de férias.

§6º. A regulamentação dos pedidos de indenização de que trata o § 4º, especialmente a adequação do sistema MeuRH, para processamento dos pagamentos no exercício corrente, ficará a cargo da Coordenadoria Geral de Administração.

Artigo 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Geral de Administração

Departamento de Gestão de Contratos

Extrato de Aditamento

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Extrato de Aditamento

Processo: SEI nº 2022/0012820

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 60.633.674/0001-55

Objeto: 1º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação da vigência do Contrato nº 030/2022 de prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção contínuos de softwares da plataforma de sistemas defensoria online (DOL), por mais 20 (vinte) meses, a partir de 19/06/2024.

Data da vigência: de 19/06/2024 a 18/02/2026

Valor total: R\$ 2.188.983,40

Programa de Trabalho: 03.126.4200.5799.0000

Natureza da Despesa: 33.90.35-09

Fonte de Recursos: 176.020.002

Data de assinatura: 12/06/2024

Assessoria de Convênios

Termo de adesão Assessoria de Convênios

Termo de Adesão DPESP n. 01/2024

Processo SEI nº 2024/0016203

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores-Gerais (CONDEGE)

Objeto: a conjugação de esforços para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Data de assinatura: 26/06/2024

Data de vigência: até 16/07/2024

Parecer Jurídico nº 201/2024

Universidade de São Paulo

Reitoria

Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 8529, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Engenharia de São Carlos, no Departamento de Hidráulica e Saneamento, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 24.1.157.18.5).

Secretaria Geral

COMUNICADO SG

O Reitor da Universidade de São Paulo comunica que o Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 25.06.2024, aprovou o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, por 83 (oitenta e três) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 02 (duas) abstenções, decidindo pela declaração de nulidade parcial dos atos praticados no concurso referente ao Edital EACH/ATAc 42/2023, a partir da prova escrita, que deve ser refeita desde a sua etapa inicial, com a composição de nova banca examinadora, mantendo-se os candidatos que tiveram suas inscrições anteriormente admitidas. O citado Edital refere-se à abertura de inscrições para o concurso público de títulos e provas visando ao provimento de um cargo de Professor Doutor no Curso de Gestão Ambiental da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, publicado no D.O.E de 04.05.2023.

Unidades Universitárias

Escola de Comunicações e Artes

COMUNICADO Nº 67, DE 27 DE JUNHO DE 2024

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Comunicações e Artes
Extrato de Contrato
PROCESSO: 154.00001397/2024-05
CONTRATO Nº: 08/2024
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: DNA DIGITAL GRÁFICA EIRELI
CNPJ: 22.389.534/0001-94
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO JORNAL DO CAMPUS, SUPLEMENTO CLARO! E JORNAL SÃO REMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PARECER JURÍDICO: PG.P. 197/2024, com adaptações PG.P. 231/2024 versão 26/03/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.308,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.4807.5304
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.83
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

Museu Paulista

PORTARIA GD Nº 22, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DE ESPAÇOS DO CONTRATO Nº 08/2024 - DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE CAFETERIA.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as) para comporem a Comissão Gestora de Espaços referente ao Contrato Nº 08/2024 - De Concessão de Uso de Espaço de Propriedade da Universidade de São Paulo para Exploração de Serviço de Cafeteria firmado entre o Museu Paulista e a empresa Dolcissimo Lanchonete e Café Ltda. em 14/06/2024:

I - Luciano Antonio Beraldo - N.USP 2486393, na qualidade de Coordenador;

II - Sidnei Alves Bastos - N.USP 2683740.

III - Bárbara Camila Toaliar - N.USP 3116297.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Espaços tem como atribuição acompanhar e aprovar as etapas descritas no item 5. IMPLEMENTAÇÃO DA CAFETERIA DO MUSEU, do Memorial Descritivo da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 - MP USP, parte integrante do Contrato Nº 08/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª. Dra. Rosária Ono
Diretora
Museu Paulista
Universidade de São Paulo

Faculdade de Educação

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA FEUSP Nº 26/2024 GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais de Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito da Faculdade de Educação da USP.

O Vice Diretor, em exercício, da FACULDADE DE EDUCAÇÃO da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Contrato de Impressões e Reprografia

Gestor: Luis Fernando Souto Bargmann Netto - Número Funcional 3432262
Substituto: Lillian Victória Curiel Lereah Passeri - Número Funcional 2472067
Fiscal: Moisés Beluci da Silva - Número Funcional 2470642
Substituto: Natalino Souza dos Santos - Número Funcional 6432027

Contrato de Passagens aéreas

Gestor: Maria Auxiliadora Riul de Freitas - Número Funcional 2771940
Substituto: Paula Freire Mendonça - Número Funcional 5518069
Fiscal: Gisele Andreatta Frazão - Número Funcional 6594432
Substituto: Marcos Gomes - Número Funcional 3758283

Contato de Intérprete de Libras

Gestor: Claudia Valentina Assumpção Galian - Número Funcional 7067602
Substituto: Claudia Rosa Riolfi - Número Funcional 4278732
Fiscal: Cássia Geaciauskas Sofiato - Número Funcional 8199491
Substituto: Ana Paula Zerbato - Número Funcional 11162951

Contrato de Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial

Gestor: DACIT - Seção Técnicas de Contratos Terceirizados
Substituto: DACIT - Seção Técnicas de Contratos Terceirizados
Fiscal: Emerson Ferreira de Farias - Número Funcional 3577232
Substituto: Letícia Pires de Oliveira - Número Funcional 3392661

Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção Predial

Gestor: DACIT - Seção Técnicas de Contratos Terceirizados
Substituto: DACIT - Seção Técnicas de Contratos Terceirizados
Fiscal: Sandra Godoi dos Santos - Número Funcional 3656817
Substituto: Marcela Gladys Rodrigues - Número Funcional 2507221

Contrato de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias

Gestor: DACIT - Seção Técnicas de Contratos Terceirizados
Substituto: DACIT - Seção Técnicas de Contratos Terceirizados
Fiscal: Emerson Ferreira de Farias - Número Funcional 3577232
Substituto: Letícia Pires de Oliveira - Número Funcional 3392661

Contrato de Correios

Gestor: DACIC - Serviço de Contratos Centralizados
Substituto: DACIC - Serviço de Contratos Centralizados
Fiscal: Emerson Ferreira de Farias - Número Funcional 3577232
Substituto: Letícia Pires de Oliveira - Número Funcional 3392661

Contrato de Jardinagem

Gestor: Regina Sonia da Silva Santiago
Substituto: Marcela Gladys Rodrigues Número Funcional 2507221
Fiscal: Sandra Godoi dos Santos - Número Funcional 3656817
Substituto: Letícia Pires de Oliveira - Número Funcional 3392661

Contratos de Elevadores

Gestor: Letícia Pires de Oliveira - Número Funcional 3392661
Substituto: Emerson Ferreira de Farias - Número Funcional 3577232
Fiscal: Marcos Antônio de Oliveira - Número Funcional 2666021
Substituto: João Roberto de Oliveira - Número Funcional 2687164

Contrato de Limpeza de Calhas

Gestor: Marcela Gladys Rodrigues Número Funcional 2507221
Substituto: Letícia Pires de Oliveira - Número Funcional 3392661
Fiscal: Marco Antônio de Oliveira - Número Funcional 2666021
Substituto: Cleber Carlos de Oliveira - Número Funcional 5501189

Contrato de Limpeza de Caixas d'água dos Prédios

Gestor: Marcela Gladys Rodrigues Número Funcional 2507221
Substituto: Letícia Pires de Oliveira - Número Funcional 3392661
Fiscal: Marco Antônio de Oliveira - Número Funcional 2666021
Substituto: Marcus Komei Machado Pedroza

Contrato de Serviço de Dedetização e Desratização nos Prédios

Gestor: Emerson Ferreira de Farias - Número Funcional 3577232
Substituto: Letícia Pires de Oliveira - Número Funcional 3392661
Fiscal: Marcela Gladys Rodrigues - Número Funcional 2507221
Substituto: Sandra Godoi dos Santos - Número Funcional 3656817

Contrato de Serviço Operacional de Mão de Obra para Transporte de Mobiliários e Materiais

Gestor: Marcela Gladys Rodrigues Número Funcional 2507221
Substituto: Letícia Pires de Oliveira - Número Funcional 3392661
Fiscal: Sandra Godoi dos Santos - Número Funcional 3656817
Substituto: Cleber Carlos de Oliveira - Número Funcional 5501189

Contrato de Tags

Gestor: DACIC - Serviço de Contratos Centralizados
Substituto: DACIC - Serviço de Contratos Centralizados
Fiscal: Wilson Guinato - Número Funcional 7706409
Substituto: Carlos Alberto Lopes - Número Funcional 5083889

Contrato de Combustíveis

Gestor: DACIC - Serviço de Contratos Centralizados
Substituto: DACIC - Serviço de Contratos Centralizados
Fiscal: Carlos Alberto Lopes Número Funcional - Número Funcional 5083889
Substituto: Wilson Guinato - Número Funcional 7706409

Contrato de Locação de Veículo

Gestor: DACIC - Serviço de Contratos Centralizados
Substituto: DACIC - Serviço de Contratos Centralizados
Fiscal: Carlos Alberto Lopes - Número Funcional 5083889
Substituto: Wilson Guinato - Número Funcional 7706409

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 28 de junho de 2024.

Valdir Heitor Barzotto

Vice Diretor, em exercício

Instituto de Física de São Carlos

extrato de convênio

Retificação do D.O. de 19-06-2024

No Extrato de Convênio

Processo 24.1.7.76.0

Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, FAFQ e a Sempre Agtech Ltda.

Onde se lê: Data da assinatura 07/06/2023

Leia-se: Data da assinatura 07/06/2024

Extrato de convênio
 Processo: 22.1.876.76.7
 Partícipes: USP/IFSC e University Health Network
 Objeto: convênio de pesquisa para execução do projeto " Nanoemulsão de Porfirina na Inativação Fotodinâmica"
 Vigência: de 01/06/2019 a 30/05/2024
 Data da Assinatura: 28/05/2024

Instituto Oceanográfico

PORTARIA Nº 14_2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Edital IOUSP nº 14/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA FÍSICA, QUÍMICA E GEOLÓGICA DO INSTITUTO OCEANOGRÁFICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de noventa (90) dias, com início às 00:01 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 30/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Ciência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1022008, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos, referência mês de maio/2024), junto ao Departamento de Oceanografia Física, Química e Geológica, na área de conhecimento "Ciência de Dados em Oceanografia", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP. O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto Oceanográfico. Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Pesquisa e Inovação", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária"); o respectivo programa que segue.

1. Fundamentos do aprendizado de máquina aplicados à oceanografia;
2. Métodos estatísticos e técnicas de visualização de resultados para a comunicação efetiva em oceanografia;
3. Técnicas de ciência de dados para integração e análise interdisciplinar em parâmetros oceanográficos físicos, químicos, geológicos e biológicos;
4. Análise geoespacial aplicada à oceanografia;
5. Modelagem e análise de habitats marinhos usando sistemas de informações geográficas (SIG);
6. Análise multivariada aplicada a dados oceanográficos;
7. Análise de impactos de mudanças climáticas nos oceanos usando ciência de dados ou aprendizado de máquina;
8. Técnicas de ciência de dados para integração de parâmetros em estudos paleoceanográficos;
9. Modelagem de dados para avaliação da interação oceano-atmosfera;
10. Análise de séries temporais de dados oceanográficos e avaliação de poder preditivo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto Oceanográfico.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial [links](https://www.dropbox.com) de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciarem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de

heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 29, parágrafo 4 do Regimento do Instituto Oceanográfico. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto Oceanográfico, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 02 (dois).
- 2ª fase - II julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05 (cinco).

II) prova didática - peso 03 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará: I - produção científica, literária, filosófica ou artística; II - atividade didática universitária; III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NCFPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, à Praça do Oceanográfico, 191, Butantã, SP, telefone (11) 3091-6527 ou endereço eletrônico gruda@usp.br.

Universidade Estadual de Campinas

Reitoria

PORTARIA Nº 67/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Portaria GR - 67/2024, de 27/06/2024

Altera a composição da Portaria GR-24/2024, que designou membros para compor Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - GovTIC.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, baixa a seguinte Portaria GR:

Artigo 1º - Designa o servidor Alysson Bolognesi Prado como membro suplente representante da Diretoria Geral de Recursos Humanos, em substituição ao servidor João Carlos Curti.

Artigo 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o inciso IV (suplentes) do Art. 1º da Portaria GR-24/2024. (Proc. nº. 01-P-8103/2024).

Universidade Estadual Paulista

Reitoria

PORTARIA UNESP Nº 63, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente Assessora Conjunta do CEPE e do CADE, responsável pela análise e pela emissão de parecer conclusivo a respeito de Convênio, Protocolo de Intenções, Acordo de Cooperação, ajustes do gênero e respectivos Termos Aditivos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições previstas no inciso XXIII do artigo 34 do Estatuto da Unesp e considerando o disposto no Artigo 3ºA da Resolução Unesp nº 104/2019, alterada pelas Resoluções Unesp nº 47/2021 e 62/2023, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE), em sessão de 18/06/2024 (Deliberação nº 76/2024-CEPE/SG), expede a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente Assessora Conjunta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) e do Conselho de Administração e Desenvolvimento (CADE), responsável pela análise e pela emissão de parecer conclusivo a respeito de Convênio, Protocolo de Intenções, Acordo de Cooperação, ajustes do gênero e respectivos Termos Aditivos, na seguinte conformidade:

I - o inciso VIII da Portaria Unesp nº 77, de 21 de agosto de 2023, alterada pela Portaria Unesp nº 21, de 5 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Indicados pelo CEPE:

Titular: Danielli dos Santos Baeta (FCF)

Suplente: Isabela Cristine Manzollí Rodrigues (FOAR)"

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 894/1997 - Vol.2 - RUNESP)

Unidades Universitárias

Campus de Botucatu

Faculdade de Medicina

PORTARIA FMB Nº 191, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o número de vagas fixadas para o ano de 2024 para o Programa de Pós-graduação em Pesquisa Clínica - Curso de Doutorado Profissional da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP.

O VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto da UNESP, expede a presente

PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam fixadas as vagas para o Programa de Pós-graduação em Pesquisa Clínica - Curso de Doutorado Profissional da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP para o ano de 2024:

I - Programa de Pós-graduação em Pesquisa Clínica:

Curso de Doutorado Profissional - 15 (quinze) vagas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campus de Franca

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

COMUNICADO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO UNESP/FCHS/FRANCA

PPGDIREITO 2024/2025

Edital 02/2024-DTA

Comunicamos aos/as interessados/as que estarão abertas, no período de 22/07 a 29/07/2024, as inscrições para o Exame de Seleção do Programa de Pós-graduação em Direito - PPGDIREITO/UNESP - Área de Concentração "Sistemas Normativos e Fundamentos da Cidadania", no curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - UNESP - Campus de Franca, para o preenchimento de 31 vagas para Mestrado e 20 para Doutorado, conforme o Anexo I, com início do ano letivo em março de 2025. O curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direito estrutura-se em 3 Linhas de Pesquisa, a saber: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos; Cidadania Social e Econômica e Sistemas Normativos; Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Será desclassificado/a o/a candidato/a que não se atentar para as exigências previamente publicadas quanto à data, ao horário e à forma de realização, inclusive se porventura adotada alguma avaliação por meio remoto (computador com acesso à internet, webcam ou câmera e microfone, cujas ferramentas e acesso à internet serão de responsabilidade exclusiva dos concorrentes). As inscrições serão recebidas no período de 22/07 a 29/07/2024, apenas pela internet, em link que será disponibilizado na página do Processo Seletivo 2025: <https://www.franca.unesp.br/#/ensino/pos-graduacao/stricto-sensu/direito/selecao-condicoes-para-selecao/processo-seletivo-2025/>, e o seu deferimento estará condicionado ao recebimento de toda a documentação solicitada (conforme o item 3 do presente Edital), que deverá ser anexada em campo específico do sistema para inscrição e submissão de anexos. Atenção candidatos/as: após concluir a inscrição no sistema supramencionado, o/a candidato/a receberá um e-mail com as instruções para fazer o upload dos documentos obrigatórios e efetivar a inscrição. A inscrição apenas será efetivada após o upload dos documentos. Divulgação das inscrições deferidas: 06/08/2024. O/a candidato/a deverá acompanhar, por meio do link supracitado, o andamento de sua inscrição. 2.4 O/a candidato/a deverá indicar APENAS 01 (um/a) orientador/a quando da inscrição, ainda que o sistema permita múltipla indicação, bem como se está concorrendo à vaga para o Mestrado Acadêmico ou para o Doutorado Acadêmico. 2.5. Será INDEFERIDA a inscrição do/a candidato/a que indicar mais de um/a orientador/a ou que se inscrever simultaneamente para vagas do Mestrado e do Doutorado. 2.6 O presente edital destinará prioritariamente 40% do total de vagas para as ações afirmativas, por meio de reserva de vagas, para candidatos/as cotistas, sendo: pretos/as, pardos/as, indígenas (PPIs); travestis, transgêneros/as e transexuais (pessoas trans); e pessoas com deficiência (PCD). 2.6.1 Consideram-se cotistas, para os fins deste edital, os/as candidatos/candidatas autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas (PPIs); travestis, transgêneros ou transexuais (pessoas trans); ou pessoas com deficiência (PCD), por meio da apresentação de Termo de Autodeclaração. 2.6.2 Para o/a optante autodeclarado/a preto/a ou pardo/a, serão considerados os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE, avaliados por uma Comissão de Verificação de Autodeclaração, constituída pelo Conselho do Programa. 2.6.3 Para o/a optante autodeclarado/a indígena, será necessário apresentar, juntamente com o Termo de Autodeclaração, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. 2.6.4 Para o/a optante autodeclarado/a travesti, transgênero/a ou transexual, será necessário apresentar somente o Termo de Autodeclaração. 2.6.5 Para o/a optante autodeclarado/a pessoa com deficiência, será necessário apresentar, juntamente com o Termo de Autodeclaração, laudo médico, datado de no máximo um ano, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID). 2.6.7 De 04 a 23/09/2024, no caso dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as, a Comissão de Verificação de Autodeclaração convocará para a verificação. Parágrafo único - A Comissão de Verificação de Autodeclaração deverá ser composta por 01 (um/a) docente do Programa de Pós-Graduação em Direito, 01 representante discente do Conselho do Programa de Pós-graduação em Direito, 01 (um/a) docente da FCHS/UNESP, indicado/a pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Direito; 01 (um/a) representante do Núcleo Negro da Unesp para Pesquisa e Extensão (NUPE); 01 (um/a) representante da Comissão Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI). 2.6.8 O/A candidato/a cotista participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a condições de realização, etapas e critérios previstos em edital de processo seletivo 2025, resguardadas as necessidades especiais apresentadas por pessoas com deficiência. 2.6.9 O/A candidato/a, cuja autodeclaração não for considerada válida pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, passará, automaticamente, a concorrer às vagas destinadas ao público geral. 2.6.10 As vagas reservadas, eventualmente não preenchidas por candidatos/as cotistas, poderão ser destinadas à ampla concorrência. 2.7 O pagamento da taxa de inscrição e da(s) taxa(s) de prova(s) de proficiência poderá ser realizado unicamente por PIX, depósito ou transferência bancários, conforme os dados a seguir indicados: 2.7.1 Depósito bancário na conta via: 1ª Opção: transferência (TED) ou depósito bancários Banco do Brasil Banco: 01 Agência: 6520-X Conta corrente: 300561-5 Razão Social: Universidade Estadual Paulista - UNESP Franca CNPJ: 48.031.918/0007-10 2ª Opção: PIX A chave é o e-mail: posgraduacao.franca@unesp.br Taxa de inscrição para concorrer a vaga de Mestrado: 190 reais; Taxa de inscrição para concorrer a vaga de Doutorado: 210 reais; Taxa para 1 (uma) prova de proficiência: 70 reais; Acima de 1 (uma) prova de proficiência, acrescentar R\$70,00, por prova. 2.7.2 O não pagamento das taxas indicadas até o último dia da data de inscrição (item "2" desse Edital) implicará no cancelamento da inscrição. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Obrigação o/a candidato/a, nos prazos constantes neste Edital, a apresentar a seguinte documentação, sob pena de indeferimento da inscrição: Cópia do Diploma (frente e verso) de Bacharel em Direito ou Certificado de Conclusão de Curso (somente será aceito diploma/certificado de curso reconhecido pelo MEC) da Graduação em Direito, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para os/as pretendentes às vagas do Mestrado e Doutorado; Cópia do Diploma (frente e verso) de Mestrado em Direito ou do Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado em Direito, indicando a portaria de reconhecimento pelo MEC do Programa de Pós-Graduação stricto sensu no qual se obteve o título ora indicado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar de mestrado, para os/as pretendentes às vagas do Doutorado; Cópia do Documento de Identificação com foto e que contenha os números do RG e do CPF do/a candidato/a, para os/as pretendentes às vagas do Mestrado e do Doutorado; Currículo documentado extraído da Plataforma Lattes (www.cnpq.br), sendo que todas as atividades descritas no Currículo Lattes devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios, dispensando-se a autenticação das cópias para os/as pretendentes às vagas do Mestrado e do Doutorado - Caso o/a candidato/a tenha atividade/s descritas/s no Currículo Lattes e não envie o/s respectivo/s comprovante/s, a Comissão Avaliadora não considerará tal/s atividade/s como válida/s para fins de pontuação do currículo, aplicando-se o mesmo efeito para publicações constantes dos documentos, porém não registradas no Currículo Lattes do/a candidato/a e para produções publicadas após a efetiva inscrição neste processo seletivo. 1 (uma) via do Anteprojeto de Pesquisa - vinculado à linha de pesquisa e projeto do/a

orientador/a indicado, na inscrição, com máximo de 10 páginas, contendo: a - Folha de rosto, título do anteprojeto, orientador/a indicado/a, linha de pesquisa e projeto de pesquisa do/a orientador/a indicado/a; b - Resumo com no máximo de 500 palavras/trinta linhas, acompanhado de até 6 palavras-chaves; c - Sumário do Anteprojeto; d - Justificativa da importância do objeto pesquisado e da adequação do anteprojeto à área de concentração, à linha de pesquisa e ao projeto de pesquisa do/a orientador/a; e - Objetivos da pesquisa; f - Metodologia; g - Plano de Trabalho e Cronograma de Execução em até 24 e 48 meses, para candidatos(as) do Mestrado e do Doutorado, respectivamente; h - Referências, observando-se as normas vigentes da ABNT, para os/as pretendentes às vagas do Mestrado e do Doutorado. Cópia digital do comprovante do depósito ou transferência bancária, com identificação do/a depositante, referente ao pagamento de taxa de inscrição conforme o item 2.6.1 deste Edital; Termo de Autodeclaração (ANEXO III), aos candidatos/as pretos(a) ou pardos (a) e travestis, transgêneros/as ou transexuais; Termo de Autodeclaração e cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, ao candidatos/as indígenas; Termo de Autodeclaração e laudo médico, datado de no máximo um ano, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), aos/as candidatos/as com deficiência. 3.1 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições nas seguintes situações: (a) fora do prazo; (b) documentação exigida não anexada até o dia 29/07/2024; (c) ausência de qualquer documento exigido no Edital; (d) ausência do regular e tempestivo pagamento das taxas de inscrição e de prova(s) de proficiência; e (e) preenchimento incompleto de qualquer formulário oficialmente disponibilizado ou indicação de mais de um orientador quando da inscrição. 3.2 Não haverá, em hipótese alguma, a devolução do valor das taxas de inscrição e de prova(s) de proficiência. 3.3 O/a candidato/a que não possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Bacharel em Direito, ou que não disponha do Certificado de Conclusão do Mestrado em Direito, poderá se inscrever, condicionalmente, desde que apresente, no ato da inscrição, documento emitido pela Instituição de Ensino atestando que poderá concluir o Curso até o início do primeiro semestre letivo do PPGDIREITO/UNESP, em 10/03/2025. O comprovante de conclusão do curso deverá ser apresentado no ato da matrícula definitiva, 19/02/2025, conforme Calendário Acadêmico de 2025, sob pena de descredenciamento e anulação da aprovação, com a consequente convocação do/a candidato/a seguinte, nos termos da classificação final. DISPENSA DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM IDIOMA E DA PROVA ESCRITA 4 Poderá solicitar dispensa da prova de proficiência (item 5.1) o/a candidato/a que, obrigatória e tempestivamente, enviar e-mail para posdireitounesp@gmail.com, no dia 12/08/2024, o/a candidato/a aprovado/a na prova escrita do processo eletivo regido pelo Edital PPGDIREITO Unesp 2023/2024. SELEÇÃO 5 O Exame de Seleção será realizado no período de 06/08 a 27/11 de 2024, consistindo em: 5.1 Prova de proficiência em um idioma estrangeiro, indicado pelo/a candidato/a quando da inscrição, dentre alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano, para os/as pretendentes às vagas do Mestrado Acadêmico; ou Prova de proficiência em dois idiomas estrangeiros, indicados pelo/a candidato/a quando da inscrição, dentre alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano, para os/as pretendentes às vagas do Doutorado Acadêmico; em ambos os casos, a serem corrigidas por Escola de Idioma vencedora de licitação, visando avaliar a proficiência do/a candidato/a ao nível correspondente no ANEXO II. 5.1.1 Previsão de aplicação da prova de proficiência: 16/08/2024, às 09h00 (fuso de Brasília). A prova será aplicada presencialmente na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp - Campus Franca. 5.1.2 Será desclassificado/a o/a candidato/a que não se atentar para as exigências previamente publicadas no site do processo seletivo quanto à data, ao horário e à forma de realização. 5.1.3 Esta etapa tem natureza eliminatória, dispensando-se da realização da Prova de Proficiência o/a candidato/a que a requerer, conforme o item 4 deste Edital; e os resultados serão divulgados na página do Processo Seletivo 2025. A prova é individual e sem consulta de qualquer material pelos/as concorrentes. 5.2 Análise do Anteprojeto de Pesquisa a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção do PPGDIREITO/UNESP, cuja proposta permitirá à Comissão de Seleção avaliar: a - a escolha e a relevância do objeto da pesquisa; b - a abordagem teórico-metodológica aplicada às hipóteses a serem desenvolvidas; c - a pertinência e a relevância dos objetivos a serem alcançados; d - a aderência do tema e do objeto a serem pesquisados à área de concentração, às linhas de pesquisa do Curso de Mestrado e de Doutorado do PPGDIREITO/UNESP e aos projetos de pesquisa do/a orientador/a indicado e vinculados ao Programa de Pós-Graduação; e - a contemplação dos elementos essenciais a um anteprojeto de pesquisa e a adequação do projeto às normas da ABNT. 5.2.1 Os Anteprojeto de Pesquisa serão submetidos à análise para identificação de plágio e similaridade, como forma de aferição de que o apresentado é criação própria do/a candidato/a (e não cópia de outros projetos e/ou outras fontes bibliográficas). A identificação de plágio ou cópia implicará a desclassificação (eliminação) do/a candidato/a, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza judicial e/ou extrajudicial. 5.2.2 Para os pretendentes às vagas do Doutorado Acadêmico, somente a eles, será ainda analisada a originalidade da proposta veiculada no anteprojeto, sendo a nota mínima de aprovação 7,0 (sete), cuja etapa tem natureza eliminatória. 5.3 Prova escrita, eliminatória, que será composta de duas dissertações: uma versando sobre ponto relativo à Teoria do Direito e da Justiça, a ser elaborada por todos/as os/as candidato/as, e outra, específica, sobre ponto envolvendo o projeto de pesquisa do/a orientador/a selecionado/a pelo/a candidato/a, indicado no momento da inscrição, conforme Anexo III, que será publicado em 13/08/2024 na página do Processo Seletivo 2025. Cada dissertação corresponde a 50% da nota total da prova, sendo a nota mínima de aprovação 7,0 (sete). 5.3.1 A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do/a candidato/a ao Mestrado e ao Doutorado sobre temas relacionados à área de concentração e às linhas de pesquisas no âmbito do PPGDIREITO/UNESP, e será realizada presencialmente na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp - Campus Franca. A prova é individual e sem consulta de qualquer material pelos/as concorrentes. 5.3.2 Será desclassificado/a o/a candidato/a que não se atentar para as exigências previamente publicadas quanto à data, ao horário e à forma de realização. 5.3.3 O sorteio dos pontos será via videoconferência aberta ao público, e logo após o encerramento será divulgado no site do Processo Seletivo 2025 os respectivos pontos sorteados. O sorteio será dia 26/09/2024, com início dos procedimentos às 09h. 5.3.4 As provas serão submetidas à análise para identificação de plágio e similaridade, como forma de aferição de que o apresentado é criação própria do/a candidato/a (e não cópia de outras fontes bibliográficas). A identificação de plágio ou cópia implicará a desclassificação (eliminação) do/a candidato/a, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza judicial e/ou extrajudicial. 5.3.5 A nota mínima de aprovação é 7,0 (sete) e esta etapa tem natureza eliminatória, dispensando-se da realização da Prova de proficiência o/a candidato/a que a requerer, conforme o item 4.1 deste Edital. 5.4 Entrevista, por videoconferência, cujo link será divulgado posteriormente na página do Processo Seletivo 2025, com os/as candidatos/as aprovados/as na prova escrita (nota igual ou superior a sete), para análise do currículo e projeto de pesquisa, apresentado no ato da inscrição, que também deverá ter aderência à linha de pesquisa e ao(s) projeto(s) do/a orientador/a indicado/a. 5.4.1 A entrevista destina-se à avaliação dos conhecimentos do/a candidato/a, análise do seu currículo acadêmico (Currículo Lattes), projeto e pretensão do/a candidato/a, a ser realizada por banca composta, preferencialmente, pelo/a professor/a indicado/a para orientação e mais um/a docente do PPGDIREITO/UNESP, ou por dois/duas docentes do PPGDIREITO/UNESP, principalmente quanto à capacidade do/a candidato/a para discussão acadêmica do projeto, aprofundamento do conteúdo do tema proposto e aspectos que viabilizem a atividade acadêmica, como disponibilidade de tempo de dedicação ao curso, interesse e maturidade para atividades de pesquisa e produção acadêmica. 5.4.2 A avaliação da proposta nas fases anteriores, inclusive na fase de Análise do Anteprojeto de Pesquisa, não vinculará a avaliação da proposta pelos/as examinadores/as, incluindo o/a orientador/a indicado/a, na fase de entrevista, tratando-se, portanto, de fase avaliativa distinta e autônoma. 5.4.3 Os/as pretendentes às vagas do Doutorado Acadêmico serão ainda arguidos sobre a originalidade de seus projetos de pesquisa. 5.4.4 A nota mínima de aprovação é

7,0 (sete) e esta etapa tem natureza eliminatória e classificatória para a(s) vaga(s) do docente indicado para orientação, sendo desclassificado/a o/a candidato/a que não se atentar para exigências previamente publicadas quanto à data, ao horário e à forma de realização (será necessário computador com acesso à internet, webcam ou câmera, microfone e saída de som). DISPOSIÇÕES GERAIS Serão selecionados/as aqueles/as candidatos/as que, aprovados/as na etapa da entrevista, preencherem o número de vagas oferecidas pelo/a professor/a indicado/a como orientador/a em ordem decrescente de classificação. A relação dos/as candidatos/as aprovados/as em cada etapa do processo seletivo será divulgada por ordem alfabética. Nas fases de caráter eliminatório, será publicado somente as notas dos/as candidatos/as reprovados/as, com referência ao número de inscrição. Após a publicação do resultado final, os/as candidatos/as poderão solicitar por e-mail (posdireitounesp@gmail.com) suas respectivas notas de cada etapa. As linhas de pesquisa e os projetos de pesquisa de cada um/a dos/as docentes do PPGDIREITO/UNESP podem ser visualizados no site: <https://www.franca.unesp.br/#/ensino/pos-graduacao/stricto-sensu/direito/> ou no Anexo I.

Durante o período indicado no item 5 para a fase final, candidatos/as não selecionados/as pelo/a orientador/a, mas aprovados na prova de proficiência, análise de projeto, prova escrita e entrevista, poderão recandidatar-se a eventuais vagas remanescentes de outros/as orientadores/as, mediante edital a ser publicado contendo a quantidade de vagas remanescentes e seus/suas respectivos/as orientadores/as. A disponibilização de vagas remanescentes em eventual edital a ser publicado posteriormente, nos termos do item 6.4, é facultade de cada orientador/a do PPGDIREITO/UNESP, cujo/a o/a docente não será obrigado/a disponibilizá-la(s), mesmo se não preenchidas todas as vagas por ele/a oferecidas neste Edital. Será desclassificado/a e eliminado/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que: (a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa do processo seletivo; (b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estabelecidos; (c) por qualquer forma, fraudar ou tentar fraudar os critérios de aferição estabelecidos neste Edital; (d) não disponibilizar (entregar) as provas e seus gabaritos nos prazos, tempo e forma divulgados no site do PPGDIREITO/UNESP, lembrando-se que as avaliações começarão e terminarão imperivelmente em dia e hora certos. Os recursos em face de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis contados da publicação do resultado, por meio de formulário específico disponível em <https://www.franca.unesp.br/#/ensino/pos-graduacao/stricto-sensu/direito/selecao-condicoes-para-selecao/processo-seletivo-2025/>, endereçado à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo 2025, que os apreciará em regime de urgência, cujo resultado será disponibilizado no site do PPGDIREITO/UNESP. Eventuais recursos apenas serão aceitos se versarem sobre aspectos formais, tendo em vista que a apreciação da Comissão de Seleção do PPGDIREITO/UNESP de Mestrado/Doutorado é soberana, e deverão conter, observando-se o limite máximo de 6.000 (seis mil) caracteres, as razões do inconformismo e o pedido de revisão do deliberado, sob pena de seu não conhecimento. Da avaliação da prova de proficiência e da prova escrita, realizadas sob a égide do sigilo, na identificação dos/as candidatos/as, caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial, a justificar anulação de questão ou erro de cálculo para a apuração das respectivas médias. O/a candidato/a poderá obter vista, informações e cópias dos documentos relativos ao seu desempenho em todas as etapas do Processo Seletivo 2025 ao final do processo seletivo, caso não seja para fins de recurso. 6.7.3.1 Para fins de recurso, o pedido de vista deverá ser feito, imperivelmente, até às 15h do dia subsequente à publicação do resultado ao qual se pretende recorrer, sob pena de não atendimento da solicitação pela serventia em prazo razoável para a interposição do apelo, cujo fato, neste caso, não será admitido como fundamento para o recebimento do recurso em qualquer instância da UNESP. fornecimento de cópia ficará adstrito ao recolhimento da taxa correspondente à emissão de certidão ou ao custo da reprografia, salvo no caso de se tratar de cópia digital. Os/as candidatos/as não terão acesso a informações e documentos pertinentes ao desempenho e provas de outros/as candidatos/as e, sobretudo, de seus concorrentes. O PPGDIREITO/UNESP não se responsabiliza por inconsistências, falhas de conexão da rede de internet/Wi-Fi ou de outra natureza técnica do sistema operacional e do hardware dos/as candidatos/as. Recursos interpostos fora do prazo, destituídos de razões circunstanciadas ou não versados em aspectos formais serão sumariamente indeferidos. Recursos versados em razões, matérias e prazos tratados expressamente no Edital do Processo Seletivo 2025, quando apreciados dispensarão relatório e fundamentação pormenorizada, bastando a indicação pelo/a julgador/a singular e/ou colegiado do item editalício contra o qual a pretensão é deduzida. As informações sobre as inscrições e sobre o Processo Seletivo 2025 são as que constam deste Edital e as que vierem a ser publicadas, posteriormente, no site do PPGDIREITO/UNESP, inclusive na forma de Comunicado e de necessidade premente que justifique a alteração das regras editalícias. Todos/as os/as candidatos/as, ao realizarem a inscrição, já se declaram cientes de que novas informações e procedimentos relacionados ao Processo Seletivo 2025 poderão ser publicadas no site do PPGDIREITO/UNESP e que é obrigação de todos os/as interessados/as e inscritos/as acompanharem regularmente as informações lá divulgadas, não sendo escusável a alegação de desconhecimento; informações oficiais somente as constantes deste Edital, do site do PPGDIREITO/UNESP e acessíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.franca.unesp.br/#/ensino/pos-graduacao/stricto-sensu/direito/selecao-condicoes-para-selecao/processo-seletivo-2025/> Não serão fornecidos esclarecimentos ou informações pela Secretaria do PPGDIREITO/UNESP por telefone, e-mail, atendimento no balcão ou qualquer outra forma; informações são as oficiais, exaustivas, redigidas de forma clara e em língua portuguesa, disponibilizadas neste Edital e no site do Programa e destinadas a todos/as os/as concorrentes em caráter igualitário (não personalizado). 9.1 E-mail do Processo Seletivo 2025: posdireitounesp@gmail.com; envios e solicitações para outros e-mails, mesmo que institucionais, serão desconsiderados e não produzirão qualquer efeito. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2025 2024 28/06/2024 Divulgação do Edital 22/07/2024 Início das inscrições 29/07/2024 Prazo final para inscrições e envio dos documentos 06/08/2024 Resultado da fase de inscrição 07 e 08/08/2024 Período para complementação da documentação e recursos 09/08/2024 Resultado final da fase de inscrição 12/08/2024 Solicitação de dispensa da/s prova/s de proficiência em idiomas (Anexo II) e da prova escrita, através do e-mail: posdireitounesp@gmail.com 13/08/2024 Resultado dos pedidos de dispensa da prova de proficiência e prova escrita, e publicação do ANEXO III (pontos das Provas Escritas) 16/08/2024 - às 09h Prova de proficiência - presencial no Câmpus da FCHS/Unesp 02/09/2024 Resultado da Prova de Proficiência 04 a 23/09/2024 Comissão de averiguação das autodeclarações 05/09 até 20/09/2024 Análise dos Anteprojeto de Pesquisa 23/09/2024 Resultado da Análise dos Anteprojeto de Pesquisa 26/09/2024 - 9h Sorteio dos pontos da Prova Escrita (videoconferência) 27/09/2024 - 9h Prova Escrita - Aplicação presencial no Câmpus da FCHS/Unesp 16/10/2024 Divulgação do resultado da Prova Escrita 22/10/2024 Divulgação do Cronograma de Entrevistas 24/10 a 4/11/2024 Entrevistas com pelo menos dois/duas docentes do PPGDIREITO/UNESP (videoconferência) 5/11/2024 Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo 2025 6/11/2024 Divulgação da Chamada de vagas remanescentes 19/11/2024 Resultado FINAL 04/12/2024 às 09h30 Pré-matricula e apresentação do PPGDIREITO/UNESP e Regulamentos aos aprovados pela Coordenação

2025 19/02/2025 Matrícula Definitiva 10/03/2025 Início do período letivo Determino e autorizo a publicação. Franca (SP), 28 de junho de 2024 Prof. Dr. Victor Hugo de Almeida Coordenador do PPGDIREITO/UNESP/Franca ANEXO I - VAGAS - Edital 02/2024-DTA - PPGDIREITO 2024/2025 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SISTEMAS NORMATIVOS E FUNDAMENTOS DA CIDADANIA Linha de Pesquisa I - Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos Linha de Pesquisa II - Cidadania Social e Econômica e Sistemas Normativos Linha de Pesquisa III - Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania DOCENTE PROJETO DE PESQUISA/LINHA DE PESQUISA VAGAS GERAIS M D Agnaldo de Sousa Barbosa 1 - A política por outros meios (?): a mobilização jurídica como estratégia para a conquista e efetivação de direitos no Brasil e na América Latina (LP:Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos) 02 01 Ana Gabriela Mendes Braga 1 - Instituições, discursos, personagens e gêneros: cidadania no sistema de justiça

criminal (LP: Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania) 02 01 Bruno Bastos de Oliveira 1 - Tributação, Cidadania e Desenvolvimento (LP: Cidadania Social e Econômica e Sistemas Normativos) 01 00 Carlos Eduardo de Abreu Boucault 1 - Construção histórica do Pensamento jurídico e a relativa efetividade da cidadania no âmbito do direito brasileiro e do direito internacional (LP: Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania) 03 00 Daniel Campos de Carvalho 1 - Construindo a nova legitimidade dos blocos regionais: as lições do déficit democrático da União Europeia para o desenvolvimento jurídico-institucional da UNASUL (LP: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos) 01 00 Eliana dos Santos A Nogueira 1 - O Direito Processual do Trabalho sob o enfoque da construção de novos percursos para tutela e efetivação da cidadania e do conceito de trabalho decente preconizado pela OIT (LP: Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania) 01 00 Fernando Andrade Fernandes 1 - Política Criminal e Cidadania (LP: Linha de Pesquisa: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos) 2 - A Proteção Penal dos Direitos Humanos como Expressão da Cidadania (LP: Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania) 02 01 Flávia Piva Almeida Leite 1 - Inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito da cidadania social (LP: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos) 03 02 Jorge David Barrientos Parra 1 - As Mudanças Tecnológicas e seus Impactos no Mundo do Trabalho (LP: Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania) 01 01 José Carlos de Oliveira 1 - Direito Administrativo regulador e os pressupostos da efetivação da cidadania nas políticas públicas setoriais (LP: Cidadania Social e Econômica e Sistemas Normativos) 02 02 José Duarte Neto 1 - Jurisdição Constitucional, Democracia e Políticas Públicas (LP: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos) 2 - Crise Democrática e Sistema de Governo Presidencialista: arranjos e dinâmica entre poderes para uma reengenharia constitucional 01 02 Kelly Cristina Canela 1 - As políticas públicas e os Direitos Fundamentais das distintas formas de Família na sociedade contemporânea (LP: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos) 01 02 Luciana Lopes Canavez 1 - Relações Jurídico-privadas, Dignidade da Pessoa Humana e a eficácia horizontal dos direitos fundamentais (LP: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos) 02 01 Murilo Gasparido 1 - Desigualdade e democracia no Século XXI (LP: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos) 02 02 Paulo César Corrêa Borges 1 - A Proteção Penal dos Direitos Humanos como Expressão da Cidadania (LP: Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania) 0100 Regina Claudia Laisner 1 - Múltiplas Dimensões das Políticas Públicas: diálogos com o Direito na perspectiva do desenvolvimento e da lógica participativa (LP: Cidadania Social e Econômica e Sistemas Normativos) 02 01 Rubens Beçak 1 - Jurisdição Constitucional, Democracia e Políticas Públicas (LP: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos) 01 01 Thais Amoroso Paschoal 1 - Acesso coletivo à justiça e cidadania (LP: Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania) 02 00 Victor Hugo de Almeida 1 - Os impactos das políticas públicas no trabalho e no meio ambiente do trabalho em face da efetivação dos direitos fundamentais e da cidadania do trabalhador (LP: Cidadania Social e Econômica e Sistemas Normativos) 01 03 TOTAL 31 20 VAGAS PRIORITÁRIAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS 15 05 Legenda: M Mestrado D Doutorado Conforme o edital: "2.6 O presente edital destinará prioritariamente 40% do total de vagas para as ações afirmativas, por meio de reserva de vagas, para candidatos/as cotistas, sendo: pretos, pardos, indígenas (PPIs); travestis, transgêneros e transexuais (pessoas trans); e pessoas com deficiência (PCD). Prof. Dr. Victor Hugo de Almeida Coordenador do PPGDireito/UNESP/Franca ANEXO II - PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS Edital 02/2024-DTA - PPGDIREITO 2024/2025 Dispõe sobre a realização e dispensa da prova de proficiência para ingresso no Processo Seletivo 2024/2025, conforme os itens 5.0 do Edital 1 - O Exame de Proficiência em língua estrangeira versará sobre conhecimentos nos idiomas ALEMÃO, ESPANHOL, FRANCÊS, INGLÊS ou ITALIANO. 2 - O/A candidato/a ao Curso de Mestrado em Direito deverá comprovar proficiência em 1 (uma) língua estrangeira, a saber, alemão, espanhol, francês, inglês e italiano, sendo esta compreendida como língua não materna do candidato ao mestrado. 3 - O/A candidato/a ao Curso de Doutorado em Direito deverá comprovar proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras, a saber, alemão, espanhol, francês, inglês e italiano, sendo estas compreendidas como línguas não maternas do candidato ao doutorado. 4 - Os/As candidatos/as poderão se submeter a provas de mais de um idioma, desde que previamente assim requeiram, paguem as taxas exigíveis e as realizem no horário único previsto no Edital. 5 - A proficiência em língua estrangeira demonstrada no HISTÓRICO ESCOLAR do mestrado, a saber, alemão, espanhol, francês, inglês e italiano, será aproveitada no processo seletivo para o doutorado. Estará dispensado respectivamente do Exame de Proficiência, para uma das línguas para o Mestrado ou para as duas línguas para Doutorado, o candidato que demonstrar alternativamente: 1 - Atestado de aprovação em um ou dois dos idiomas mencionados acima, em Exame de Proficiência aplicado nos três últimos (2021, 2022 e 2023) Processos Seletivos para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da UNESP. II - Certificado de aprovação segundo o índice mínimo de rendimento e prazos, nos seguintes exames: a) Alemão: Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade; OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade. b) Espanhol: DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos. c) Francês: TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos; b.TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos; c.DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade; d.DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade. d) Inglês: TOEFL/IBT 79, TOEFL/ITP 550, IELTS 6,0 e Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos os certificados FCE (B2) Frist, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency Cambridge Exam - CAE/B2; e) Italiano: IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano; b.CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou c.CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano. 7- Ao aluno estrangeiro será exigido o Certificado de aprovação no Exame CELPE-BRAS - 2,76/3,50 e realizado nos últimos três anos. Franca (SP), 28 de junho de 2024 Prof. Dr. Victor Hugo de Almeida Coordenador do PPGDireito/UNESP/Franca ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS Edital 02/2024-DTA - PPGDIREITO 2024/2025 Nome Inscrição: Declaro ser: () pretos, pardos, indígenas (PPIs); () travestis, transgêneros e transexuais (pessoas trans); () pessoas com deficiência (PCD); e assumo a opção de concorrer às vagas para ingresso no Programa de Pós- Graduação em Direito destinadas à política de Ações Afirmativas, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital Edital 02/2024-DTA - PPGDIREITO 2024/2025.As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei ser desclassificado(a) da seleção e responder criminalmente no caso de declaração falsa. Proc 615/2024

Campus de Rio Claro

Instituto de Biotecnologia

PORTARIA, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA IB-CRC 70, de 27 de Junho de 2024

Dispõe sobre a designação e a atuação da Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito do Instituto de Biotecnologia de Rio Claro.

O Diretor do Instituto de Biotecnologia – da Universidade Estadual Paulista - UNESP, Câmpus de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, da Portaria UNESP 136/2023, Artigo 9º, inciso III, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Instituto de Biotecnologia, a Equipe de Planejamento de Contratação – EPC, servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Artigo 2º - As EPCs serão responsáveis pela composição dos documentos necessários às contratações, quais sejam, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa e Matriz de Riscos, conforme necessidade de cada contratação;

Artigo 3º - A EPC poderá ser composta, também, por integrante administrativo nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto para a organização, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratações com elevada criticidade e alto impacto nas entregas institucionais, conforme classificação no Plano de Contratações Anual do Órgão; e

III - quando os demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC possuírem imperícia ou limitações técnicas acerca do processo de contratação que possam impedir a correta instrução processual.

Parágrafo Único: A função de integrante administrativo deverá ser ocupada, preferencialmente, por no mínimo um servidor agente de contratação, desde que não designado para aquela contratação e, em casos específicos, por servidor da área contábil e financeira.

Artigo 4º - A EPC deverá sempre contar com ao menos um integrante requisitante;

Artigo 5º - As indicações deverão seguir as instruções contidas no Anexo I desta Portaria;

Artigo 6º - As indicações para a EPC poderão ser alteradas conforme demanda;

Artigo 7º - Casos omissos nessa Portaria serão decididos pela Direção da Unidade.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

